SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3070

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR JOÃO GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 247/2024, de 18 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor JOÃO GABRIEL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 18 de julho de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende- se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* em GESTÃO FINANCEIRA, com carga horária de 360 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 18/07/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	532	GOA-B030	GOA-C030

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 18 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 18 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7537AB17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTIUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 248/2024, de 18 de Julho de 2024.

SÚMULA: Nomear Conselheiro Tutelar Suplente em substiuição de Conselheiro Tutelar Titular de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear a Conselheira Suplente FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 566, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Municipio de Alto Piquiri em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular MILTON APARECIDO DOS SANTOS que se afastou para concorrer as eleições conforme Portaria 227/2024.
- A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 22 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, recebendo a remuneração proporcional ao dias que atuar no órgão.
- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:CE543948

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Processo Adm: Nº 087/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de grama sintética para instalação em áreas de lazer, de recreação do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.762,50(quatorze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos):**BID COMÉRCIO LTDA**(45055784000193) com o lote: 1 no valor total

de R$ 14.762,50 (quatorze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 18 de julho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8EBC1032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ONVOCAÇÃO 020/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO 020/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a) Classificação
Fabiana Luiza Pavnoski 31°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 18 de Julho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AB08047F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 003/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: CLEBER MARTINELLI, representado por FERNANDES E MURAN SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**,** CNPJ nº 43.869.934/0001-77.
OBJETO: *contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial desta Câmara Municipal, conforme cláusulas contratuais.*
VIGÊNCIA: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, iniciando em 22 de julho de 2024 e encerrando em 21 de julho de 2025.
VALOR TOTAL: **R$ 5.612,76** (cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.031.0001.2001000.3.3.90. 39.10.00.00 – R: 1211
DATA: 18/07/2024

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:421360E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2024

A Comissão Especial de Licitações, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 31/07/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 13/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (ADAPTADORES, AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALPS, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 17 de Julho de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A896B417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 176/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	176/2024
b) Nr. Licitação:	9/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	18/07/2024
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONITORES MAPA E GRAVADORES DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de cardiologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedores Vencedores:	
CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 119.534,12
Total geral:	R$ 119.534,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D17A624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 9/2024, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONITORES MAPA E GRAVADORES DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de cardiologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Global:	119.534,12		
Dotação:	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	Fonte:	076
Data:	18/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F66B660

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	483.840,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	18/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72F685E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 187/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	187/2024			
b) Nr. Licitação:	165/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	263.520,0000	R$ 263.520,00
Total fornecedor:				R$ 263.520,00
Total geral:				R$ 263.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51B1DF96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 165/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	263.520,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data: 18/07/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41DF884E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 188/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	188/2024
b) Nr. Licitação:	166/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BASA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	241.920,0000	R$ 241.920,00
Total fornecedor:				R$ 241.920,00
Total geral:				R$ 241.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa
Dotação Atendimento aos Municípios Consorciados
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A981759D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 166/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global: 241.920,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 18/07/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A65BBF0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 190/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	190/2024			
b) Nr. Licitação:	168/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	540.000,0000	R$ 540.000,00
Total fornecedor:				R$ 540.000,00
Total geral:				R$ 540.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D6794EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

Valor Global: 540.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 18/07/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD2BEA60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 9/2024, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONITORES MAPA E GRAVADORES DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de cardiologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Global: 119.534,12	
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	Fonte: 076
Data: 18/07/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B827131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 072/2024

ATO DE PESSOAL Nº 072/2024

Dispõe sobre a alteração do emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico a que se sujeita o empregado em confiança, na forma vigente do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Gabrielli Leonarchik Franco
Matrícula: 415
De: Encarregado de Pesquisa de Preço
Para: Encarregado de Contratações

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:987F38B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITAMENTO 271-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência, bem como acréscimos de serviços e valores do Contrato nº 271/2021. Novo prazo de vigência: 20/08/2024. Valor dos Acréscimos: R$ 41.900,22 (quarenta e um mil, novecentos reais e vinte e dois centavos). Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3FE86B52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 828-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALDIR CAMELLO

PORTARIA Nº 828/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.249/2024, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ECC51033

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 829-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 829/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.416/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Silvio Alves da Rosa matrícula funcional 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CE6AB662

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 830-2024 - PECÚNIA DARIANO GAMBIM

PORTARIA Nº 830/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 3.345/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Dariano Gambim, matrícula funcional 1262-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D599DF6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 831-2024- PECÚNIA DE FÉRIAS EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 831/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico nº 1.296/2024, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D503C93A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 832-2024 - PECÚNIA ADRIANE REGINA BERLANDA

PORTARIA Nº 832/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.266/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Adriane Regina Berlanda, matrícula funcional nº 936-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro 2022 a 31 de outubro de 2023**,** com pagamento integral no mês de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08033069

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (47)	000	7.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (87)	504	295.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1989)	51941	3.000,00
TOTAL			**305.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	7.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1994)	51941	3.000,00
TOTAL			**10.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	295.000,00
TOTAL			**295.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AAE671A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 833/2024 - HORÁRIO ESPECIAL DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

PORTARIA Nº 833/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 1.343/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Danielly Aparecida Centofante Cavasotto,** matrícula funcional 3345-7, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia – 8° período, no município de Pato Branco/PR, ocorrendo estes nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras do semestre corrente, no período vespertino.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DD8B5531

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 59/2024
Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05 de Agosto de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de rede elétrica de baixa tensão, possibilitando ainda melhoria do sistema de iluminação pública com instalação de luminárias tipo LED, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 169.734,53 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F2C54D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva nº 58/2023, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Solicitado	Valor Unitário Ajustado
10	Alho graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 23,80	R$ 45,90	R$ 45,90
51	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	R$ 9,48	R$ 10,32	R$ 10,32
TOTAL DO ADITIVO: 1.835,63 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 237.468,06 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4171FDF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA N° 3917/2024

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis

irregularidades de servidor público; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n°. 106/2023 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município e,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito e, em conformidade com o comunicado dos superiores hierárquicos, nos termos do Processo n° 524/2024;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo n°. 315 e seguintes da Lei Complementar Municipal n°. 106/2023, em face do servidor matrícula número 88897-0, tendo em vista conduta merecedora de apuração a que lhe são atribuídas, quais sejam:

inassiduidade habitual;
abandono de cargo;
indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;
reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função;
deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente.

Art. 2°. Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	134724-0	Marina Galvan	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Membro	137030-0	Elaine Regina Catanio	Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Membro	20524-1	Olandir Roque Formentao	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana

Art. 3°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado em 10 (dez) dias após a instauração e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias do seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, à vista de representação motivada de seus membros, seguindo o rito sumário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:35D47C69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 07/2024 SÚMULA: DISPÕE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, que atuará no período de 16 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SIDNEI APAREIDO TEIXEIRA
Membro: VILSON JOSÉ DE PAULA
Membro: CILSO BENEDITO ESTEFANI
Membro: JOSÉ ROBERTO DE SALES
Membro: LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI

Art. 3º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal, caberá exercer as funções de emitir parecer nas matérias em que forem protocoladas na Câmara Municipal em regime de urgência e em outras competências conforme art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 15 de julho de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:05F1649A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
177/2024

PORTARIA Nº 177/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2023 a 18/03/2024 a ser usufruída de 22 de julho a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:067EA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REVOGA A LEI MUNICIPAL 06/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 27/2024

Revoga a Lei Municipal 06/2021 de 17 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Fica revogada integralmente a Lei Municipal 06/2021 de 17 de março de 2021, bem como seus anexos.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:B68D72AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024. TIPO: MENOR PREÇO. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 e 01 (uma) Roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de julho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2024. Valor Total: R$ 256.141,67(duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 17 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B01E9D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ICGP - TREINAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	90/2024
b) Licitação nº:	21/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "CURSO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", promovido pela empresa: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, nos dias 25 e 26 de julho de 2024 na modalidade presencial, para capacitação da Assistente Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.644.353/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição no "CURSO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"; nos dias 25 a 26 de julho em Maringá/PR.	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

Valor Total Homologado - R$ 1.050,00

Nossa Senhora das Graças, 18 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:77A72413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "CURSO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", promovido pela empresa: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, nos dias 25 e 26 de julho de 2024 na modalidade presencial, para capacitação da Assistente Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
632	2024	13003082440008213933903900000	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 18 de julho de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:43215CF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 007/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela procedência da denúncia, e aplicação da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 007/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 11 de julho de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 007/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 007/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para aplicação da penalidade, com observância à formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 11 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:E127BBC1

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 015/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ/MF sob n° 94.389.400/0001-84, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 015/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 04 de julho de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 015/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 015/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ/MF sob n° 94.389.400/0001-84, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 04 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:88461D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 50/2024

Contrato	**Nº 50/2024 Pregão/N°. 24/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 03830174918- CNPJ nº. 22.047.928/0001-64
Objeto	**Contratação de empresa responsável para ministrar aulas em oficinas para usuários do SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. No âmbito da Proteção Social Básica. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.**
Valor	R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/07/2025
Prazo de vigência	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C0CBF983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 51/2024

Contrato	**Nº 51/2024 Pregão/N°. 24/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ART IN MOTION LTDA- CNPJ nº. 44.998.236/0001-34
Objeto	**Contratação de empresa responsável para ministrar aulas em oficinas para usuários do SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. No âmbito da Proteção Social Básica. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.**
Valor	R$ 77.300,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/07/2025
Prazo de vigência	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DA5FB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 52/2024

Contrato	**Nº 52/2024 Pregão/N°. 24/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ nº. 37.827.879/0001-50
Objeto	**Contratação de empresa responsável para ministrar aulas em oficinas para usuários do SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. No âmbito da Proteção Social Básica. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.**
Valor	R$ 40.422,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/07/2025
Prazo de vigência	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0695D072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 53/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 53/2024 Pregão/N°. 22/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	A. L. NIEHUES BALAM CONSULTORIA- CNPJ nº. 38.259.243/0001-11
Objeto	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit's de higiene bucal para o setor da Odontologia, da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 8.567,00 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/07/2025
Prazo de vigência	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7637BE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA 03/2024 - PSS JOVEM APRENDIZ

ATA 03/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, fizeram-se presente o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, Sr. Gilson Gross e as Sras. Gessica Aparecida Celeski, Dirlei Zolet e Vanessa Menegasso para avaliação dos recursos interpostos em desfavor da Classificação Preliminar e do Gabarito do PSS para seleção do Jovem Aprendiz do Município de São Jorge D'Oeste, com início às 08h nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, sito à Av. Iguaçu, 281, Centro de São Jorge D'Oeste, PR. CEP 85.575-000. Iniciaram-se os trabalhos com a conferência do lacre dos envelopes que continham os recursos, recebidos durante o prazo previsto em Edital. Realizou-se a leitura de referidos recursos, totalizando onze recursos interpostos dentro do prazo hábil para tanto. De forma resumida, os recursos resultaram em dez questionamentos à questão nº quatro, um questionamento à questão nº. seis, oito questionamento à questão nº. sete, cinco questionamentos à questão nº. nove, um questionamento à questão nº. dez, oito questionamentos à questão nº. dezessete, quatro questionamentos à questão nº. dezoito, cinco questionamento à questão nº. dezenove, sete questionamentos à questão nº. vinte, oito questionamentos à questão nº. vinte e um, sete questionamentos à questão nº. vinte e três, nove questionamentos à questão nº. vinte e quatro, nove questionamentos à questão nº. vinte e cinco, quatro questionamentos à questão nº. vinte e sei, um questionamento à questão nº. trinta e um questionamento à questão nº. trinta e um, conforme relação em anexo. Após a conferência, os presentes iniciaram a avaliação individual de cada questão questionada, avaliando sua gramatica e fundamentando sua resposta. Após, realizou-se a conferência individual de cada recurso, dando provimento ou não, conforme o estudo realizado anteriormente, dando maior celeridade ao feito. Em seguida, redigiu-se novo gabarito definitivo com as devidas correções necessárias, indicando na cor vermelha as alternativas que foram alteradas de ofício. Em tempo, observe-se que uma questão teve sua anulação deferida, considerando que a comissão entendeu que o enunciado não permitia ao participante plena compreensão do questionamento (Questão nº. 26). Após, os membros da comissão passaram a realizar nova correção dos gabaritos dos participantes da prova objetiva, atribuindo-lhes pontuação na questão anulada e refazendo a correção, dando desta forma nova pontuação final. Por fim, os integrantes da comissão presentes, lançaram as notas obtidas após a nova correção em planilha, gerando nova classificação definitiva. Desta forma a Classificação Final do PSS de Seleção do Jovem Aprendiz ficou da seguinte forma: cinquenta e três candidatos classificados e aptos a serem contratados. Quatro candidatos desclassificados por não alcançarem a nota de corte (40 pontos). Vinte candidatos desclassificados por ausência no dia da prova objetiva. Os presentes definiram ainda, que, após a homologação da Exma. Sra. Prefeita Leila da Rocha, a lista de classificados, o edital de homologação, a presente ata e seus anexos, bem como o espelho dos gabaritos dos participantes devem ser publicados no site institucional destinado ao PSS de Seleção de Jovem Aprendiz 2024. Desta forma, encerrou-se a presente reunião, e eu Leandro Pagliari Jacobs, Presidente da Comissão e Banca Avaliadora do PSS de Seleção do Jovem Aprendiz 2024, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais participantes.

São Jorge D'Oeste, 18 de Julho de 2024, às 12h.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E1999C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 54/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 54/2024 Pregão/N°. 14/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº. 37.278.673/0001-18
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de traves, grades, tubos, telas, cantoneira, chapa e barras de ferro e serviços de solda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 27.907,68 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 18/07/2025
Prazo de vigencia	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5DA8408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 55/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 55/2024 Pregão/N°. 14/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA- CNPJ nº. 46.615.867/0001-52
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de traves, grades, tubos, telas, cantoneira, chapa e barras de ferro e serviços de solda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/07/2025
Prazo de vigência	até 18/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3F4485E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2638 DESIGNA MARIO AUGUSTO SANGALETTI

Portaria n.º 2638/2024

Designa o Servidor Sr. Mario Augusto Sangaletti para responder pela Gerência da Agencia do trabalhador, e dá outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **MARIO AUGUSTO SANGALETTI**, portador do RG n. º 10.241.417-9 /SSP/PR. e CPF n. 083.345.519-24, para responder pela Gerência da Agencia do Trabalhador, a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-2 ao servidor mencionado no Art. 70 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DB5C7533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2639 CONCEDE CHS JULIA FATIMA PORN

Portaria n.º 2639/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Juliana Fatima Porn	9.180.134-5/PR	22/07/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8B0A0005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2641 CONCEDE CHS CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA

Portaria n.º 2641/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva	8.050.769-0/PR	22/07/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:06F63701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2642 DESIGNA MARIA SALETE RODRIGUES TUSSI

Portaria n.º 2642/2024

Designa a servidora Maria Salete Rodrigues Tussi, para o exercício de Direção da Escola Municipal Pingo de Gente, CMEI e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **MARIA SALETE RODRIGUES TUSSI**, portadora do CPF n.º 934.432.699-15, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Pingo de Gente, CMEI.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6A80F660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2640 CONCEDE LIC PRÊMIO MARCELO HOFFMANN

Portaria n.º 2640/2024

Concede ao servidor Marcelo Hoffmann, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **MARCELO HOFFMANN,** portador do CPF n.º 034.444.929-79, **matricula 4591**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 22 de julho até 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:956972DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 108/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.551,44 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		27.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2926	Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao SESA 1432/2023
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.551,44

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.551,44.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da

anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 23.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.01
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao SESA 1432/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.551,44

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.551,44.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	27.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 27.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A083ADAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 036/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, com abertura e julgamento em 16 de julho de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 036/2024, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 47.641.174/0001-05, LOTE: 01 valor unitário de R$ 5,99 perfazendo um valor total de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais). LOTE: 02 valor unitário de R$ 7,19 perfazendo um valor total de R$ 1.438,00 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais). LOTE: 03 valor unitário de R$ 2,99 perfazendo um valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). LOTE: 04 valor unitário de R$ 9,17 perfazendo um valor total de R$ 1.834,00 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais). LOTE: 05 valor unitário de R$ 11,99 perfazendo um valor total de R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais). LOTE: 06 valor unitário de R$ 6,49 perfazendo um valor total de R$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais). BABINSKI BOLSAS LTDA, CNPJ N° 19.106.828/0001-57, LOTE: 07 valor unitário de R$ 13,90 perfazendo um valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:99FE0831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 036/2024

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 036/2024, com abertura em 16 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 036/2024, as empresas: OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 47.641.174/0001-05, LOTE: 01 valor unitário de R$ 5,99 perfazendo um valor total de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais). LOTE: 02 valor unitário de R$ 7,19 perfazendo um valor total de R$ 1.438,00 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais). LOTE: 03 valor unitário de R$ 2,99 perfazendo um valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). LOTE: 04 valor unitário de R$ 9,17 perfazendo um valor total de R$ 1.834,00 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais). LOTE: 05 valor unitário de R$ 11,99 perfazendo um valor total de R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais). LOTE: 06 valor unitário de R$ 6,49 perfazendo um valor total de R$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais). BABINSKI BOLSAS LTDA, CNPJ N° 19.106.828/0001-57, LOTE: 07 valor unitário de R$ 13,90 perfazendo um valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9B685E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA: ADAILDO JOSÉ VERDI, com CPF Nº 624.***.***-20, com sede LINHA BIGUA, Saudade do Iguaçu - PR . ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	280	BOLO DE MILHO/SIMPLES.	kg	R$ 25,11	R$ 7.030,80

38	400	PÃO CASEIRO 25% INTEGRAL,	kg	R$ 19,27	R$ 7.708,00
39	450	PÃO TIPO CASEIRINHO COLORIDO,	kg	R$ 22,20	R$ 9.990,00
	TOTAL				R$ 24.728,80

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0CC94455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 061/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de agosto de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços de para aquisição futura de cilindro, materiais, gás para solda, ferramentas e utensílios, para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 02 de agosto de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 02 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5B5F4DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:ANTONIO EDVINO RIBAS, com CPF Nº 451.***.***-00, com sede COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, Saudade do Iguaçu – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	150	ABOBRINHA VERDE	kg	R$ 5,75	R$ 862,50
3	300	ACELGA	unid.	R$ 7,74	R$ 2.322,00
51	1000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00
13	280	BETERRABA.	kg	R$ 6,44	R$ 1.803,20
16	400	BRÓCOLIS:	unid.	R$ 9,13	R$ 3.652,00
20	700	COUVE FOLHA,	kg	R$ 7,47	R$ 5.229,00
46	1000	REPOLHO VERDE,	kg	R$ 5,54	R$ 5.540,00
47	310		mçs	R$ 7,66	R$ 2.374,60
	TOTAL				R$ 27.043,30

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CECE1137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:CLECIO AZELINO BATTISTUZ, com CPF Nº 577.***.***-00, com sede SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	180	GELÉIA DE FRUTAS,	kg	R$ 25,83	R$ 4.649,40
35	600	POLPA DE TOMATE	kg	R$ 17,13	R$ 10.278,00
42	700	POLPA DE FRUTA	pcts	R$ 25,48	R$ 17.836,00
	TOTAL				R$ 32.763,40

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:55AD55C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:ELIZANGELA A RIBEIRO MAZUTTI BARETTA, com CPF Nº 035.***.***-90, com sede COMUNIDADE CAMPINA, CHOPINZINHO – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	ABÓBORA DO TIPO ...	kg	R$ 5,06	R$ 759,00
4	400	AGNHOLINE CONG...	kg	R$ 37,98	R$ 15.192,00
12	150	BATATA DOCE.	kg	R$ 5,07	R$ 760,50
18	75	CHUCHU	mçs	R$ 5,29	R$ 396,75
49	300	TORTÉI	kg	R$ 32,13	R$ 9.639,00
	TOTAL				R$ 26.747,25

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:516AD7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:GILMAR ANTONIO DA SILVA BUFFON, com CPF Nº 022.***.***-22, com sede ASSENTAMENTO NOVA FARTURA, SAUDADE DO IGUACU - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	500	FEIJÃO PRETO,	kg	R$ 9,65	R$ 4.825,00
27	750	MACARRÃO FRESCO CASEIRO	kg	R$ 20,04	R$ 15.030,00
28	218	MANDIOCA DO TIPO BRANCA	kg	R$ 7,51	R$ 1.637,18
62	310	TEMPERO VERDE	mçs	R$ 7,66	R$ 2.374,60
	TOTAL				R$ 23.866,78

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A40B00AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:IDEMIR MARANGON, com CPF Nº 024.***.***-51, com sede COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, Saudade do Iguaçu - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200	QUEIJO COLONIAL	kg	R$ 42,72	R$ 8.544,00
	TOTAL				R$ 8.544,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:938988BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:IRACEMA DA SILVA, com CPF Nº 855.***.***-49, com sede LINHA PINTADO, Saudade do Iguaçu – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	1000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00
58	216	MANDIOCA DO TIPO BRANCA	kg	R$ 7,51	R$ 1.622,16
	TOTAL				R$ 6.882,16

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7BB408E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, com CPF Nº 039.***.***-07, com sede LINHA VISTA ALEGRE, Saudade do Iguaçu – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	300	AGNHOLINE CONGELADO,	kg	R$ 38,66	R$ 11.598,00
29	190	MASSA PARA MINI PIZZA	kg	R$ 25,49	R$ 4.843,10
30	500	MASSA PARA PANQUECA	kg	R$ 25,84	R$ 12.920,00
61	200	NHOQUE DE BATATA	kg	R$ 27,73	R$ 5.546,00

40	163	PASTEL ASSADO	kg	R$ 31,20	R$ 5.085,60
	TOTAL				R$ 39.992,70

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AA0FE74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:JANDIRA DOS REIS DA SILVA, com CPF Nº 051.***.***-40, com sede ASSENTAMENTO NOVA FARTURA, SAUDADE DO IGUACU - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	216	MANDIOCA DO TIPO BRANCA	kg	R$ 7,51	R$ 1.622,16
34	900	MILHO VERDE	kg	R$ 30,94	R$ 27.846,00
	TOTAL				R$ 29.468,16

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F08A238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:ODACIR MANGONI, com CPF Nº 346.***.***-49, com sede LINHA PEREIRA, Saudade do Iguaçu - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	700	ARROZ BRANCO,	kg	R$ 7,45	R$ 5.215,00
54	150	BATATA DOCE.	kg	R$ 5,07	R$ 760,50
17	300	CENOURA	kg	R$ 6,91	R$ 2.073,00
56	75	CHUCHU	mçs	R$ 5,29	R$ 396,75
26	30	LIMÃO TAHITI	kg	R$ 5,04	R$ 151,20
32	800	MELÃO COLONIAL,	kg	R$ 7,01	R$ 5.608,00
33	100	MILHO PARA PIPOCA	kg	R$ 12,56	R$ 1.256,00
36	400	MORANGO	kg	R$ 30,53	R$ 12.212,00
41	300	PÊSSEGO AMARELO	kg	R$ 12,22	R$ 3.666,00
48	500	TOMATE,	kg	R$ 8,11	R$ 4.055,00
50	200	UVA COLONIAL	kg	R$ 12,30	R$ 2.460,00
	TOTAL				R$ 37.853,45

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D38DF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:RIVALDO KURPEL DA SILVA, com CPF Nº 374.***.***-20, com sede ASSENTAMENTO, Saudade do Iguaçu – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	500	FEIJÃO PRETO,	kg	R$ 9,65	R$ 4.825,00
25	2000	LARANJA	kg	R$ 5,53	R$ 11.060,00
43	800	PONCÃ	kg	R$ 6,73	R$ 5.384,00
45	200	QUIRERA	kg	R$ 7,03	R$ 1.406,00
	TOTAL				R$ 22.675,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B6578468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:ROSELI SANTINA DA SILVA, com CPF Nº 058.***.***-11, com sede LINHA VISTA ALEGRE, SAUDADE DO IGUACU - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1000	ALFACE CRESPA, LISA,	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00

55	20	BETERRABA.	kg	R$ 6,44	R$ 128,80
19	150	COUVE-FLOR.	unid.	R$ 8,05	R$ 1.207,50
	TOTAL				R$ 6.596,30

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FA0E399F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSSI, com CPF Nº 097.***.***-74, com sede SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO – PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	400	BOLACHA CASEIRA COM	kg	R$ 28,66	R$ 11.464,00
53	270	BOLO DE MILHO/SIMPLES.	kg	R$ 25,11	R$ 6.779,70
	TOTAL				R$ 18.243,70

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DCD61303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:VALENTIN PIAIA, com CPF Nº 859.***.***-00, com sede SÃO LUIZ, Saudade do Iguaçu - PR. ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	4500	BANANA DO TIPO CATURRA	kg	R$ 4,78	R$ 21.510,00
11	250	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 12,41	R$ 3.102,50
	TOTAL				R$ 24.612,50

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0BFC976F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 23/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Revogar a portaria nº 012/2024.

II – Ficam designados, os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, a partir da presente data, pelo período de 2024.

HELAINE MENDES MENEZES – Agente de Contratação e Pregoeiro
CLAUDINEI APARECIDO MACHADO – Membro da equipe de apoio
WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA – Membro da equipe de apoio

III - Ficam como substitutos os servidores:
MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA – Membro da equipe de apoio
MARCOS MUNIZ BATISTA – Membro da equipe de apoio

IV - Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio poderão atuar como comissão de contratação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:A7A7671C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de julho de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes**

na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Cleide Ribeiro de Lima	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
10º	Roberta Elouiza Lacerda Bail	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 18 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:096DC74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica;
Considerando a 8ª plenária ordinária de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de a Instituição **Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities - FACOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.444/0001-58, localizada na Rua Cesar Augusto Feri, nº 95, Tanguá – CEP 83.508-520 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 35, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:03B5D8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2024

PROTOCOLO 0018.000008566/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E NÃO CONTINUADO DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DURANTE O EVENTO 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor de **ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.346.816/0001-25,** com o valor global de **R$ 53.704,70 (Cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E529B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 044/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E NÃO CONTINUADO DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DURANTE O EVENTO 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 53.704,70 (Cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 18.07.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F895DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **22 a 30 de julho de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 18 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Data: 22 a 30 de julho de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
35	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	13619**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8C5C8BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 137-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
845 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
844 - 4.4.90.52.00.00 31304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.800,00
Total Suplementação: 135.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:783C1E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – FESTIVAL CULTURAL

A comissão de cultura comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que os proponentes abaixo apresentaram toda documentação em conformidade com o edital:

Nome Proponente	Categoria do Edital	Tipo de pessoa	Avaliação	Status
Rosangela Maria Galindo	**A:** Contação de História	Pessoa Física	86,00	HABILITADO
Garrafão Produção Musical LTDA	**B:** Apresentação Musical de Bandas	Pessoa Jurídica	79,00	HABILITADO
53.559.615 Gustavo Faquim Dos Santos	**C:** Apresentação Musical de Dupla ou Solo	Pessoa Jurídica	81,00	HABILITADO
Mauricio Bana Rossi 05563314944	**C:** Apresentação Musical de Dupla ou Solo	Pessoa Jurídica	81,00	HABILITADO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Amaporã/PR, 18 de julho de 2024.

LEILA RIBEIRO –
Presidente da Comissão de Cultura

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A45A9D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, IBAITI-PR CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 9.046.826-0 SESP/PR e do CPF n.º 611.100.009-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e Técnico Enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 98.781,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta e um reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 18 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AFC68F76

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias atendidas pelo do Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).
Valor Total		**R$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).**

Anahy-PR, 18 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C3836038

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.306/2024.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 225.334,61 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 225.334,61 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2101	Atividade:Elaboração do Plano Diretor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00629 - Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor	R$ 5.318,00
Departamento de Financas		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00140 - MEC/FNDE - Apoio a Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	R$ 16,61
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto:Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00365 - Resolução SESA 516/2024 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 225.334,61		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010101 - REM.DEP.BANC. PROG.APOI.MANUT.EDUC.INFANTIL, 2119990106 - Operação de Crédito - Revisão do Plano Diretor Fonte 629, 2429990114 - Resolução SESA 516/2024 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário da fonte 140 - MEC/FNDE - Apoio a Manutenção e Desenv. da Educação Infantil, 365 - Resolução SESA 516/2024 - Incentivo
Financeiro de Investimento para o Transporte
Sanitário, 629 - Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PÁRANÁ, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FDE0D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.841 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.344.713,71 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e setenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município.	
4.4.90.51.00.00.1857 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.344.713,71

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1857 - Convênio 683/2024 -Pavimentação de Vias Urbanas, no valor de R$ 5.344.713,71 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e setenta e um centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INSTALAÇÕES	5.344.713,71	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	5.344.713,71	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D297D85B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.373 DE 18 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO YOSHIO NAGITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde**,** referente ao período aquisitivo 12-04-2023 a 11-04-2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B46A6F0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.374 DE 18 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 18.346 de 08 de julho de 2024, a qual concedeu 24 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS**,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper**,** a partir do dia 17 de julho de 2024**,** o período das férias do Servidor Público Municipal**, GERSON DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2024.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:37A9C046

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.375 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024**,** à Servidora Pública Municipal **CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 01-04-2022 a 31-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9C0AB20A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.376 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, **THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 16/07/2021 a 15/07/2022**.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58CF670A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 013/2024, referente ao Chamamento Público Nº 003/2024 a despesa e emissão de empenho para **DR. BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 50.285.884/0001-46,** para **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023. Andirá, 18 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D1AD4F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.378 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal, **PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo: 20/12/2017 a 19/12/2018**.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C1BAC0B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.379 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***JANE TERESA NOBILE MIGUEL****, ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13-06-2023 – 12-06-2024*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E65E72A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.380 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 22 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***FERNANDA CRISTINA CALANDRELI,*** *para exercer a função gratificada de* ***SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DC35DA0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.381 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 22 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA PAULA MICHELATO,*** *para exercer a função gratificada de* ***SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARCO- ÍRIS- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:19C44D47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.214 DE 18 DE JULHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.202, de 18 de junho de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **FERNANDO PREVIATO BAZZO,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3048 do dia 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 22 de julho de 2024 do Servidor**, FERNANDO PREVIATO BAZZO,** concedidas através da Portaria nº 1.202 de 18 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:28F84AD8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.215 DE 18 DE JULHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo de 07-04-2023 a 06-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9FC3ED9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024 - CONCEDER A SERVIDORA, ABAIXO RELACIONADO, LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 06/07/2024 - MARIA DOZANGELA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 106 da Lei n° 033/98, de 25/11/98,

Resolve:

Conceder a servidora, abaixo relacionado, Licença de 90 (noventa) dias, a partir de 06/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador/Vice Prefeito, conforme a Legislação Eleitoral em vigor , conforme segue abaixo relacionados:

NOME	PROTOCOLO
MARIA DOZANGELA DOS SANTOS	2024 /2024 de 05/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 julho de 2.024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0EA1B156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: T.R.A.S. – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLANTICO SUL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,3869124054% do valor original contratado, referente a concessão dos serviços de transporte coletivo público de passageiros dentro do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R$ 43.250,69 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:
05.001.15.453.0017.2150-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 037/2022.

Balsa Nova, 15 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D6D8E52D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE BALSA NOVA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

A autoridade municipal do **MUNICIPIO DE BALSA NOVA-BALSA NOVA-PR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº002/2024 e a Lei Federal nº14.133/2021, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024, Processo Administrativo nº 106/2024 finalizado segunda-feira, 15 de julho de 2024 às 15:21, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) do tipo van de passageiro 15+1 lugares e 01 (um) tipo ambulância de suporte básico-B, em conformidade com a Resolução SESA nº1108/2023.
Ficando **adjudicadas e homologadas** as seguintes propostas: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS ETRANSPORTES LTDA (54629549000179)** com o lote 1 no valor de R$ 275.990,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais) e lote 2 no valor de R$ 270.390,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e noventa reais).

BALSA NOVA (PR), datado e assinado eletronicamente.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6FAC2225

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC.

OBJETO: Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 12 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C97AAE68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407/2024

PORTARIA N.º 407/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 18019/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ILZA DE FREITAS DOMINGUES**, registrada na matrícula n.º 54184-0, ocupante do cargo PSS – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:90585E6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408/2024

PORTARIA N.º 408/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 18022/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAERCIO KUKLIK**, registrado na matrícula n.º 54183-6, ocupante do cargo PSS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BE012990

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2024

PORTARIA N.º 409/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 18023/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO KOPANSKI**, registrado na matrícula n.º 54183-7, ocupante do cargo PSS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:21EE5838

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2024

PORTARIA N.º 410/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 18024/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **SINVAL DE BARROS**, registrado na matrícula n.º 54183-8, ocupante do cargo PSS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B31A686F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2024

PORTARIA N.º 411/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 18021/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS JOSÉ FERREIRA**, registrado na matrícula n.º 54183-9, ocupante do cargo PSS – Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2145889E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2024

PORTARIA Nº. 412/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Judical n.º 0008293-20.2024.8.16.0026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a servidora **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** ocupante do cargo de "Profissional da Educação - Professor"

registrada nas matrículas n.ºs 10191 e 10192, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05.07.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6C4250ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2024

PORTARIA N.º 413/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 18074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JUCIANE DA CUNHA**, registrada na matrícula n.º 30171, Auxiliar Operacional, a ser prorrogada a partir da alta hospitalar do recém-nascido.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:731D053A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N°4 referente ao contrato N°57/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR., decorrente de licitação N°33/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 9,677.96, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7D0DE61

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 40/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA 2 (DUAS) ESTAÇÕES ECOLÓGICAS, decorrente de licitação N° 13/2016 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CCM AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº03.415.278/0001-18. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 17/05/2025., nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5C7D3646

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N°5 referente ao contrato N°56/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR., decorrente de licitação N°33/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANTIGO SAO CRISTOVAO AUTO POSTO LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº. 41.210.960/0001-63. Aditivam o contrato na importância de R$ 19,743.12, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A05341E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 10-2024** da licitação em epígrafe, para que seja respondida IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO interposta por interessada em participar do certame

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 18 DE JULHO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B1C9951C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor DE; ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA , inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 36.395.041/0001-71, com sede/domicílio na(o) urupês , 70, F A VEDOVOTO DESENV. DE SOFTWARE LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORO 1012, 530, T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02 E com sede/domicílio na(o) MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE 21.962,00 (VINTE E UM MIL REAIS NOVESSENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 18/07/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 18/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D040F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

ASSUNTO: Institui o Programa de Saúde Vocal – com Medidas Preventivas, Cuidados e Atenção a Voz dos profissionais da Educação Municipal e no Acompanhamento do Desenvolvimento da Fala das crianças matriculadas na rede municipal de ensino. E Atenção à Saúde dos Profissionais no Ambiente Escolar

O prefeito do município de Barbosa Feraz, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais, institui

Considerando a Lei Estadual 14.939/2005, que instituiu o Programa Estadual de Saúde Vocal Preventiva para Professoras e Professores da Rede Pública Estadual de Educação e dá outras providências como a finalidade de prevenção de disfonias nos professores e professores da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná. Bem como as proposições indicadas como eixos de atenção a saúde dos servidores municipais da educação.
DECRETA

Art. 1ºo Programa de Saúde Vocal – com Medidas Preventivas, Cuidados e Atenção a Voz dos profissionais da Educação Municipal e no Acompanhamento do Desenvolvimento da Fala das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 2ºo Programa de Saúde Vocal será composto por:

ações de prevenção – que consistem em ações de caráter informativo e formativo de orientação sobre usos da voz e prevenção de doenças da voz.

ações de capacitação – considerando a realização de cursos ministrados por especialistas com experiência comprovada, com objetivo de orientar os professores e professoras quanto à importância dos princípios da saúde e o uso adequado da voz.

Ações de monitoramento – serviço que será prestado pelo profissional fonoaudiólogo, cuja finalidade será detectar na rede de ensino municipal situações que exijam tratamento e/ou acompanhamento especializados.

Art. 3º O Programa Municipal de Saúde Vocal, terá caráter, fundamentalmente, preventivo, mas quando detectada alguma alteração será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos disponíveis na rede pública de saúde.

Art. 4ºFica previsto em calendário escolar a inclusão de um dia de estudos e formação para as equipes, no retorno do recesso escolar, não sendo dia letivo, como o momento para estudo, formação e painéis temáticas.

Art. 5ºFica estabelecida uma ação de Atenção e de monitoramento da saúde do trabalhador no ambiente escolar, com aferição de pressão, medição glicêmica a ser realizadas por profissionais especializados que integram a rede de assistência à saúde do município.

Art. 6ºSobre a ação de Atenção e de monitoramento da saúde do trabalhador no ambiente escolar a mesma será composta por ações integradas, a saber:

Visando prevenção – entendendo que o acompanhamento médico se faz necessário e regular para qualquer ser humano, tendo como objetivo criar a cultura da prevenção de doenças e agravamento de situações de saúde.

Afastamentos médicos periódicos – compreendendo a realidade de inúmeros afastamentos via atestado médico, por curtos períodos, mas recorrentes, que, em algumas situações, dada a saúde e bem estar do profissional da educação, podem ser evitados quando monitorados e assegurados requisitos básicos de saúde do servidor, garantido orientação e assistência médica profissional da rede pública de saúde.

Art.7ºO presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, aos 17 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:610FFA35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

ASSUNTO: Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares no município de Barbosa Ferraz.

O prefeito do município de Barbosa Feraz, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais, institui

Considerando a Lei 14. 818, de 16 de janeiro de 2024, que constitui estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas
DECRETA

Art. 1ºEsta Lei institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

§ 1º A política de que trata o*caput*deste artigo constitui estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:
I - alunos;
II - professores;
III - profissionais que atuam na escola;
IV - pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola.

Art. 2ºSão objetivos da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I - promover a saúde mental da comunidade escolar;
II - garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;
III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;
V - promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental;
VI - promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência; e
VII - divulgar informações cientificamente verificadas e esclarecer informações incorretas relativas à saúde mental.
Art. 3ºSão diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I - participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida;

II - abordagem multidisciplinar e intersetorialidade das ações;

III - ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde e de serviços de proteção social do território onde a escola está inserida;

IV - garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;

V - não discriminação e respeito à diversidade;

VI - participação dos alunos como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar;

VII - exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos;

VIII - articulação com as diretrizes da Política Municipal de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 4ºA execução da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), o modelo de assistência em saúde mental, o Sistema Único de Assistência Social e a rede de atenção psicossocial, e sua governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das ações nos territórios, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar.

§ 1º O regulamento desta Lei disporá sobre os requisitos do plano de trabalho a ser elaborado pelos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, de forma a promover os objetivos e as diretrizes especificados nos arts. 2º e 3º desta Lei, que conterá, no mínimo:

I - descrição das ações e das atividades a serem desenvolvidas no ano letivo, com especificação das metas de consecução;

II - estratégia de execução das ações e das atividades referidas no inciso I deste parágrafo, com previsão de equipes envolvidas em cada ação ou atividade;

III - distribuição e detalhamento de competências dos atores envolvidos na consecução do plano de trabalho.

§ 2º Ao final do ano letivo, os Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE apresentarão relatório com avaliação das ações previstas no plano de trabalho e dos objetivos previstos nesta Lei.

§ 3º O plano de trabalho e o relatório a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo serão mantidos em formato interoperável e estruturados para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 4º As escolas darão publicidade ao plano de trabalho previsto neste artigo, na forma do regulamento.

Art. 5ºCaberão à União o fomento e a promoção de ações para a execução dos objetivos e das diretrizes desta Lei, bem como para subsidiar as ações dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, na forma do regulamento.

*Parágrafo único.*A União deverá priorizar territórios vulneráveis e com mais dificuldade para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 6ºA implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 7ºFica previsto em calendário escolar a inclusão de um dia de estudos e formação para as equipes, no retorno do recesso escolar, não sendo dia letivo, como o momento para estudo, formação e painéis temáticas.

Art.8ºO presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, aos 16 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:11C56180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Nº Processo Admin.: 006/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Barra do Jacaré.** Contratação efetuada com a Empresa - COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ – 53.859.112/0044-07, instalada na Rua Santos Dumont, 111, Centro, Jacarezinho/PR. Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por um período de 12 meses, em valores estimados como de consumo no ano de **até** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Justificativa: Empresa que atende o município no fornecimento de Energia Elétrica. Nestes termos ratifico a Inexigibilidade nº 01/2024.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 15 de Julho de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0337CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 03.01/2024 de 04/07/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/07/2024 – Edição 3060 – págs.114e115*), e, CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 18/07/2024, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Srª. BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, (*1ª colocada – Vaga A/C*), *Nível/Ref 14 (conf. anexo I e III págs. 25 e 95 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023*) – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS.
Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 18 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:321AE9AA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO-18 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03.01/2024 DE 04/07/2024.

Aos *dezoito dias do mês de julho do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nomeada nos termos da Portaria nº. 173/2024 de 18/07/2024 – para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGA – em virtude de aprovação (*1ª colocada*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 03.01/2024 de 04/07/2024 – ref/nível 14 – em jornada de trabalho de 30 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 18 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A8EDB7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1742024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA INCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO ASSOCIAÇÃO DA “FEST FRANGO 2024”

EDIMAR DE FREITAS ALBONETE, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:
ARTIGO. 1º- Ficam prorrogadas as inscrições para participação do evento **“FEST FRANGO 2024”**, as associações sem fins lucrativos que tiverem interesse, e apresentarem para a comissão organizadora do evento,
Prazo inicial: Entre os dias 16 de julho a 18 de julho de 2024 os seguintes documentos:
Prazo Prorrogado: Entre os dias 16 de julho a 22 de julho de 2024 os seguintes documentos:
a) Estatuto Social;
b) Comprovante de CNPJ ativo;
c) Certidão Negativa de débitos: FGTS, trabalhista, dívida ativa estadual e federal;
d) Quadro associativo atualizado.

ARTIGO. 2º- Só serão permitidas associações localizadas no município de Barra do Jacaré-PR.

ARTIGO. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 18 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:33E44EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72, com sede na Rua Manoel Ribas, nº. 308, Bairro Brasília, CEP: 85.504-013, cidade de Pato Branco -PR, neste ato representada por **LAIS CRISTINA PICCININ**, CPF/MF nº. 079.245.459-64, RG nº. 12.335.760-4, nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2020,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Empresa especializada em manutenção mensal: website institucional contendo: site responsivo, layout personalizado, área de notícias, informações do município e administração, serviços online, portal da transparência, serviço de informação ao cidadão, publicações legais.

Serviço de e-mail contendo: contas de e-mail ilimitadas, serviço de controle de malwares, serviço de controle de spam. Serviço de apoio à imprensa: publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15.portal transparência interface do portal com integração com software de gestão pré-existente, cumprimento na íntegra das leis 101/00, 131/09 e 2527/11 além dos itens do tac firmado com mppr. Ouvidoria, sistema de ouvidoria com protocolo para acesso, inclusão de denúncias anônimas. Gerenciamento de nota fiscal eletrônica: disponibilidade no portal da transparência, envio de e-mail diários (dias úteis) com as notas emitidas no dia anterior (não inclui certificado e-cnpj a1 necessário para o funcionamento do aplicativo), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor será reajusta em 25% sobre o valor inicial do contrato de R$ 9.443,28 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), tolalizando em R$ 11.804,10 (onze mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos) para os 12 (doze) meses, sendo o 1º pagamento no valor de R$ 983,73 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), e os demais pagamentos no valor de R$ 983,67 (novecentos e oitena e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O contrato nº. 58/2020, fica aditivado o período de vigência e execução, para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA PICCININ
Representante Da Contratada

JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO
Sec. de Adm. e Planejamento

LUCKAS ARAUJO DA SILVA
Dir. Departamento Administrativo

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D986F370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PROCESSO: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
PARTES: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 23 (vinte e três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta).
VALOR: R$ 0,00

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:03E8CFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 016/2024 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 19.583,89 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 19/07/2024 Término: 20/02/2025
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL3/2024

Bela Vista da Caroba, 18 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F05A57B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 026/2024 – Pregão Eletrônico n.º 020/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 026/2024 – Pregão Eletrônico n.º 020/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:92DE3753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90 /2024

DECRETO Nº 90 /2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

SUMULA: nomeação dos delegados e delegadas para etapa Estadual da Conferencia das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica nomeado os seguintes delegados e delegadas a participarem da Etapa Estadual da Conferencia das Cidades, no âmbito da 6ª conferência Nacional das Cidades:

PODER EXECUTIVO:
Titular: Mateus Andreetta Lacombe
Suplente: Aroldo Kloster

PODER LEGISLATIVO:
Titular: Aparecida Ferreira de Carvalho
Suplente: Cleverson Gelson dos Santos

SOCIEDADE EMPRESARIAL REPRESENTANDO A ACEB:
Titular: Rafael Farias Pedroso
Suplente: Thiago Henrique Ferreira da Silva

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO FAXINAL DOS KRUGER:
Titular: Valdir Kloster
Suplente: Vilson Antunes
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Jandir José Teixeira
Suplente: Adenilda Korchak

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- Pr, 17 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6D4A996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2024

DECRETO Nº 91/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades-, convocada através do Decreto n° 70 de 04 de junho de 2024, na forma do anexo

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- Pr, 17 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO DA 7 ° CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7° Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque convocada por meio do Decreto Municipal nº 70/2024.
Art. 2° A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Boa Ventura de São Roque.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 3° São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque:
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Boa Ventura de São Roque com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano;
III - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano; e
V - Eleger delegados para a conferencia estadual das cidades.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 4° A Etapa Preparatória Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da Etapa Municipal deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos pelo Regimento da 6° Conferência Nacional das Cidades.
Art. 5° A Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
I- São eixos para debate:
a) eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.
b) eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.
c) eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Parágrafo Único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
CAPÍTULO IV
DA ETAPA MUNICIPAL

Seção I
Da Realização
Art. 6º A conferência municipal da cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR realizar-se-á no dia 20 de junho de 2024 às 08h na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Dalzotto, 1711 – Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr. Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. Art. 7º. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo. § 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento. Art. 8º. A Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR será presidida pelo

Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.
Art. 9º. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque/PR.
Art. 10º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 11° A Etapa Preparatória Municipal será composta de palestra, grupos de discussão, aprovação de propostas, eleição e referendo dos delegados para a conferência estadual.
Art. 12° A Conferência Municipal das Cidades terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas.
Art. 13° A Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os quais promoverão sua publicação e divulgação a toda sociedade.

Seção II
Da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal
Art. 14° Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno das conferências estadual e nacional;
II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Nacional das Cidades;
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades; e
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional.

Seção III
Da Realização

Art. 15º A Etapa Preparatória Municipal, foi convocada pelo Decreto 70 de 05 de junho de 2024, com carga horaria de 8h, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Dalzotto, 1711 – Centro, Boa Ventura de São Roque – Pr.
Art. 16º. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todos os participantes presentes na Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade 2024 de Boa Ventura de São Roque/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

CAPITULO V
Seção I

Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 17° A Conferência Municipal é pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção II
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 18° O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção III
Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 19° O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição dos delegados, deverá observar o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Conferência Estadual, conforme anexo II.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação dos delegados municipais nas Conferências Estaduais.
Art. 20° A composição dos delegados da 7ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar os seguintes segmentos:
I – Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais, municipais:
a) Poder Executivo: 1 Titular e 1 Suplente
b) Poder Legislativo: 1 Titular e 1 Suplente
II – Movimentos populares: 1 Titular e 1 Suplente
III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 Titular e 1 Suplente
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 Titular e 1 Suplente
§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a) Poder público estadual – gestores, administradores públicos e legislativos – são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais;
b) Poder público municipal – gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores;
c) Movimentos populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
§ 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 5º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 6º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
Art. 16° Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em:
I – Delegados;
II – Observadores;
III – Convidados; e
§ 1º Somente os delegados terão direito a voz e voto;
§ 2º Os observadores e convidados terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.

Seção IV
Da Validação da Etapa Municipal

Art. 21° A Conferência Municipal será validada, desde que comprove:
I - A realização da Conferência no período definido no art. 42, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
II - A realização da convocatória para a Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
IV - A publicação do Relatório Final da Conferência; e
V - Que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 do regimento da Conferência Nacional e art. 55 do regimento da Conferência Estadual.
Parágrafo Único - A Conferência Municipal poderá ser validada desde que realizada até o dia 30 de abril de 2025 para Comissão Preparatória Estadual – CERV.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 22° Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B1E3369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTOS DUMONT, 2341, 0 APT 203 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.026.753/0001-44

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA, a pedido do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de julho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ HUMBERTO CESTARI***
Prefeito Municipal	CC Assessoria & Informatica LTDA
	CNPJ sob n.º 50.026.753/0001-44

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DF268908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2024.
CONTRATO Nº 67/2024
GESTOR DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DO CONTRATO: A EMPRESA AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, sita KM345, 0 - CEP: 89620000 - BAIRRO: ROD. 282– Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ n.º 83.010.595/0002-74

OBJETO (S): O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VALOR CONTRATUAL: R$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDO NERY FUGANTI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 83.010.595/0002-74

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4401976F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 840/2024

LEI Nº 840/2024
DATA: 18/07/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a Efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de **R$ 819.649,21 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
486 - 4.4.90.51.00.00 893	OBRAS E INSTALAÇÕES	676.556,93
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001 RODOVIÁRIOS	**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.	**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	

516 - 4.4.90.30.00.00 501	MATERIAL DE CONSUMO	117.215,61
517 - 4.4.90.39.00.00 501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.876,67
	Total Suplementação:	**819.649,21**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 819.649,21 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	143.092,28
2893	EMENDA GIACOBO CTG E REFORMA PREFEITURA	893	676.556,93
		Total:	**819.649,21**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 Julho, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B5CCCE39

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 843/2024

LEI Nº 843/2024
Data: 18/07/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 697 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Concessão de Uso de Bens móveis municipais, a título gratuito, em favor da Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam acrescidas as alienas *"c"* e *"d"* ao artigo 1º da Lei nº 697 de 29 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1º. Fica concedido o uso a título gratuito dos bens móveis públicos pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificado, em favor da Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.398.763/0001-82, localizada na Est Linha Água Bonita, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, qual seja:

a) 01 Trator New Holland TL75E, 2017, série HCCZTL75CHC158264, placa patrimônio 8839, frota 44.
b) 01 Carreta Agrícola Metálica, Basculante, acionamento hidráulico, 6 toneladas, 8m³, eixo tandem, 4 rodas aro 16, chassi em perfil U, abertura lateral e vertical da tampa traseira, patrimônio nº 9801.
c) 01 plantadeira adubadeira de verão (7 linhas com espaçamento de 45cm) disco de corte e haste escarificadora fixa, caixa de adudo em polietileno e caixa de sementes individual FINAME: 1994758, patrimônio nº 9504.
d) 01 pulverizador agrícola, barras com 18 m 3 dobras, porta bicos bijet, bico cone e leque, filtros de linha, filtro principal, lava frasco na tampa, agitador, reservatório de 20 L de água limpa, bomba de pistão e camisa modelo JP 75 l/min (Comando de água 4 vias e barras hidráulico 3 vias elétricos), patrimônio nº 9505"
.....

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 697 de 29 de março de 2023.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E17DCD34

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 842/2024

LEI N° 842/2024
DATA: 18/07/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de **R$ 72.043,07 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e sete centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
494 - 4.4.90.51.00.00 893 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.043,07
Total Suplementação:	**72.043,07**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 72.043,07 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	893	72.043,07
Total:		**72.043,07**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 Julho, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EC6040AB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 844/2024

LEI Nº 844/2024
Data: 18/07/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Comodato com a Rádio Rota do Sol LTDA, para a instalação de antena de transmissão e equipamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de comodato, com a empresa **Rádio Rota do Sol LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.876.852/0001-35, com sede na Rua Celmo Miranda, nº 802, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para ceder o imóvel descrito abaixo, para a instalação de antena de transmissão de rádio e equipamentos:
a) Parte ideal de 4.889,07m², destacada da Quadra nº 76, que possui uma área total de 223.233,70m², conforme matrícula nº 16.638 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, contendo os limites e confrontações constantes no anexo I e II desta Lei.
Art. 2º. Fica a empresa beneficiada com este comodato obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao Município do bem descrito na letra "a" do artigo 1º desta Lei.
a) Uso exclusivo do bem para transmissão de sinal de rádio, podendo realizar a instalação de equipamentos inerentes ao funcionamento da antena;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir a comodante toda e qualquer vistoria;

Art. 3º. O presente comodato é sem a cobrança de valor algum e servirá como incentivo a melhoria da comunicação no Município.
Art. 4º. O contrato de comodato, desde que atendidas às exigências especificadas nos artigos 2º desta Lei será inicialmente de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, o comodatário manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses antes do término de vigência do comodato, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Parágrafo único. Ao término do comodato, o comodatário, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei ao Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Obs: os anexos I e II da Lei Municipal nº 844/2024 estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, no seguinte site: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:193362D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 221/2024

Decreto nº 221/2024 Data 18/07/2024

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **840/2024** de **18/07/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 819.649,21 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)** , mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
486 - 4.4.90.51.00.00	893	OBRAS E INSTALAÇÕES	676.556,93
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
516 - 4.4.90.30.00.00	501	MATERIAL DE CONSUMO	117.215,61
517 - 4.4.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.876,67
Total.....:			**819.649,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis 501	143.092,28
2893	EMENDA GIACOBO CTG E REFORMA PREFEITURA 893	676.556,93
Total.....:		**819.649,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Julho 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8BF8A49B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2024

Decreto nº 223/2024 Data 18/07/2024

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **842/2024** de **18/07/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.043,07 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
494 - 4.4.90.51.00.00	893	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.043,07
Total.....:			**72.043,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários -	FONTE 1000	72.043,07
Total.....:		**72.043,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Julho 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4B346F0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2024

PORTARIA N° 196/2024
DATA: 11/07/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 11/07/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital BERNADO RIBAS CARLI para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:80BA9215

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2024.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA FISICA R$30.000,00
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 07 de julho de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Vereador Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:8237A887

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,56
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,45
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,33

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,18	11,00%	R$ 5,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,03	10,00%	R$ 5,42
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,92	12,50%	R$ 5,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2274E4F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 143.090,00 (cento e quarenta e três mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **18 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:66042DC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 951.680,44 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos.).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.009.495,21 (um milhão e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:89EA2F46

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
ACHAVRO ENGENHARIA LTDA	CREDENCIADA

EMPRESA - INABILITADA	SITUAÇÃO
MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	INABILITADA
CIGMA CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D2EDA3BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 005/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DECK EM MADEIRA ONDE SERÁ INSTALADA À IMAGEM DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", NA QUADRA 76 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	DR CONSTRUCOES LTDA	R$ 290.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:330BEB9B

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 29 de agosto do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Entre Sede e linha Porto Pichek	Pavimentação de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ	26856,46 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 18 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DF3770BB

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Geverson Carlos Ramos.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DESPORTIVO - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.798,03 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Geverson Carlos Ramos.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DESPORTIVO - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.798,03 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AFEF5578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PELO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4103107/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$188.421,65 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
Emissão: 18/07/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9AAED48A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	33/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/07/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) LIMPFACIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.230.913/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.540,52 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
2) KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais).
3) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
4) SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.547.454/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E1552070

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº35/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº35/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 35/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HALLGREN & TABORDA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.498.937/0002-43, no valor total de R$ 1.399,00(um mil, trezentos e noventa e nove reais), referente a PAGAMENTO DE EXAME MÉDICO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 18 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D64EFCC2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 53/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 286M² (DUZENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 475, CEP 83450-000, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER

CNPJ: 81.912.669/0001-51

TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 6 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9F0EF469

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 29/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	29/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/07/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDÃ 0KM DESTINADO AO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SSBARCAR VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.890,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A2235C8A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 152/2024 - PREGÃO Nº 29/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDÃ 0KM DESTINADO AO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002.

CONTRATADO: SS BARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

VALOR: R$94.890,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:301DDF91

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO - PREGÃO 04/2023 RESCISÃO DO CONTRATO: 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO - PREGÃO 04/2023
RESCISÃO DO CONTRATO: 11/2024

FORNECEDOR: KELSONS AMATO E AMATO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.658.330/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
DATA DA RESCISÃO: 18/07/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:26F9B1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA - PREGÃO 31-2024

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 31/2024, Objeto: "**Contratação de serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (balé e jazz)**", com abertura marcada para o dia 19/07/2024 às 13:15hs – **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** https://bllcompras.com, está **REVOGADO**.
Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Bom Jesus do Sul - PR ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações: Tel.: **(46) 3548-2000**.

Bom Jesus do Sul, 18 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A026250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que realizará, às **09h00min**, do **dia 05/08/2024**, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a **execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ 7.500,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Municipal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Trinta Voltas,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos. poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8FB9B57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do contrato e extrato de contrato nº 046/2024, processo de concorrência eletrônica nº 008/2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no jornal, "AMP" Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº: 3065, devido a um lapso de digitação, constou equivocadamente a data do referido contrato e extrato.

ONDE SE LÊ:
Braganey, 11 de junho de 2024.

LÊIA-SE
Braganey, 11 de julho de 2024.

Braganey, 18 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:04B6F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA – CNPJ: 12.491.159/0001-35.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a **L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.491.159/0001-35**, sediada na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.020-015, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Ferrari Francisco, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF nº 039.968.309-71, residente e domiciliado a Rua do Comércio, nº 35, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **22/07/2024 até 21/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 3,335647%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (junho/2023 até junho/2024). A repactuação consiste no aumento de **R$ 124,56 (Cento e vinte e quatro reais, com cinquenta e seis centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 3.859,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, com vinte centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 321,60 (Trezentos e vinte e um reais, com sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey,18 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

L2F Sistemas WEB LTDA,
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Contratada.
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF nº 039.968.309-71

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B45767B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

Processo Adm: Nº 0000047

Objeto:Contratação de empresa para transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Cafeara-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais):PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI(15271913000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 18 de julho de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0420AB4F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, CNPJ 15.271.913/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Cafeara-PR
VALOR : R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)
Lei 14.133/2024
Vigência: 12 meses
Assinatura: 18/07/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68F04020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 09.002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 09.002/2023

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Da **LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no processo de cadastramento em epígrafe, preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.
Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
9°	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992	Ter interesse	Vespertino / CMEI João XXIII

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
11°	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971	Ter interesse	Vespertino / CMEI Anna Parcheta Franus
12°	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983	Ter interesse	Vespertino / Esc. Mun. Do Campo Manoel da Nóbrega
13°	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996	Ter interesse	Matutino/ CMEI Anna Parcheta Franus

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE JULHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0C72E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.435.293/0001-66, endereço RUA ARTICO, 82 - CEP: 06707070 - BAIRRO: GRANJA VIANA II, CIDADE Cotia/SP E-MAIL: licitacao@checksafemed.com.br, TELEFONE: (11)91364-8884 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA EUGENIA FONSECA TORRES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA DIABETES DESTINADOS AO USO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O MONITORAMENTO GLICÊMICO DOMICILIAR DE GESTANTES QUE NECESSITAM DESSE ACOMPANHAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 70.350,00 (Setenta Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA EUGENIA FONSECA TORRES DE OLIVEIRA
Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025.
Data da Assinatura:17/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C19C5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.881.804/0001-08, endereço RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacao@magnusmed.com.br, TELEFONE: (45) 3306-0072 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUILBER GONÇALVES DIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA DIABETES DESTINADOS AO USO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O MONITORAMENTO GLICÊMICO DOMICILIAR DE GESTANTES QUE NECESSITAM DESSE ACOMPANHAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 33.991,50 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILBER GONÇALVES DIAS
Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025.
Data da Assinatura:17/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E1E771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 085/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 064/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço visando eventuais e futuras aquisições de testes para covid swab, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de julho de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de julho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88DE2243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, o certame **Processo Administrativo n° 081/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 062/2024**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 18 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DFB3A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	18/07/2024	20/08/2024
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (EFETIVO)/ CUIDADOR SOCIAL (COMISSIONADO)	767321570	16/07/2024	30/07/2024
SALETE TRICHEZ	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	351	19/07/2024	30/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88A95748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA Nº 044/2024

OBJETO: Aquisição de Minicarregadeira através de Adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, com recursos de Repasse do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 942100/2023.

RAZÃO DA DISPENSA: Em que pese o Carona não estar previsto no art. 75 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21, a Adesão à Ata de Registro de Preços tem natureza de Dispensa de Licitação, e é regulamentada pelo Art. 86, §2º da Lei 14.133/21.
O Decreto nº 095/2024, que regulamenta o Carona em âmbito Municipal autoriza o Município a realizar tal procedimento.
Desta forma, em observância ao que prescreve as leis que regem o tema, a presente adesão será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141.0018-33
ENDEREÇO: Rua Antonio Alfredo da Silva, 1495, KM 210, Fazenda Santo Antônio, São José/SC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 095/2024

DATA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6EC02B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 206

DECRETO Nº 206/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento nomeado a subtituição de alguns membros que irão compor o CAE, que está em mandato vigente de 04 (quatro anos) – 2021-2025.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Eliane Fátima Vanzela (VICE-PRESIDENTE)
Jhenifer Caroline Soares Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Deise Kelly Aparecida de Melo (PRESIDENTE)
Nágila Andressa de Andrade (Suplente)
Poliane Aparecida Voltareli (Titular)
Lucia Maria Sasso (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Regiane Aparecida da Silva Torresblanca (Titular)
Irinéia Kauane Vicente Coelho Colacino (Suplente)
Nayara Cristina da Silva Sinkoc (Titular)
Aline da Rosa (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Tuany Cristina Dzioba (Titular)
Jonilce sinkos Sasso (Suplente)
Marilza Tardivo Chiconato (Titular)
Lecha Juliana Osatchuk (Suplente)

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4D6E99D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2024 - CONSELHO DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA/PR
EDITAL 003/2024
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, torna pública a **lista de famílias selecionadas** no Programa Municipal de Habitação, referente ao Edital 001/2024, do Loteamento Residencial Antonio Eduardo da Silva.
A pontuação das famílias foi definida conforme Resolução 003/2023 do conselho gestor.
O desempate foi realizado de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal 1779/2019.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	3 ÚLTIMOS DÍGITOS DO CPF	Nº DE PONTOS
1	BRUNA MARQUES DE FARIAS	935	4
2	GIOVANA TAINARA DE SOUZA	940	4
3	NEUSA EUGÊNIO DOS SANTOS	862	3
4	KEILLA JANAINA MARTINS	996	3
5	ELIANE BENEDITA DE PAULA	987	3
6	LUCIANI APARECIDA DA SILVA	971	2
7	OSVALDO JOSÉ SANTIAGO	898	2
8	ROSELI MASSERO DO NASCIMENTO	963	2
9	LUCILENE MARQUES	924	2

Califórnia, 18 de julho de 2024

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EF0E1C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 865, DE 18 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 865, DE 18 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Apresenta e aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

Campina do Simão - PARANÁ
2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito (a)

VICENTE WOGNEI
Vice-Prefeito(a)

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretário (A) Municipal De Educação, Cultura E Esporte

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Crislaine da Paula Freitas
Vice-presidente: Jonas Pires da Silva
1ª Secretária: Wilson Teixeira Aguiar

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte
Titular: Crislaine de Paula Freitas
Suplente: Jonas Pires da Silva

Secretaria Municipal assistência social
Titular: Elizete Foss
Suplente: Adriano de Lima dos Anjos

Secretaria Municipal de meio ambiente
Titular: Lizandra Salvadori
Suplente: Fabio Junior Soares

Secretaria Municipal administração
Titular: Wilson Teixeira Aguiar
Suplente: Francisco Rogério Teixeira Aguiar

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Centro de tradições Gaúchas (CTG) Nascente do Rio Piquiri
Titular: Jonatan Antunes
Suplente: Thaylon Almeida Palermo

Área artística/Artesanato
Titular: Andresa da Cruz
Suplente: Luana de Fatima Almeida

Área artística/musica
Titular: Aline Maria Almeida
Suplente: Jonas Evaildo Ferreira Ribas

Área empresarial
Titular: Célio Frigo
Suplente: Ronaldo Daldin Teodoro

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Campina do Simão, um município encantador localizado no estado do Paraná, possui uma história rica e vibrante que reflete sua identidade única. Para compreender melhor sua essência, é fundamental explorar seus símbolos, formação administrativa, aspectos geográficos e dados socioeconômicos.

Símbolos Municipais:

Bandeira: A bandeira de Campina do Simão apresenta elementos simbólicos que representam a história, cultura e natureza do município. Composta por cores vibrantes e símbolos significativos, como o brasão municipal, a bandeira é um reflexo visual da identidade local.
Brasão: O brasão de Campina do Simão é um emblema que carrega os símbolos históricos e culturais do município. Ele representa elementos como a agricultura, a fauna e a flora local, além de elementos que remetem à sua fundação e desenvolvimento ao longo do tempo.
Hino: O hino de Campina do Simão, com sua melodia envolvente e letras emocionantes, celebra as conquistas e valores do povo campinense. Suas letras reverenciam a terra, a comunidade e os ideais que unem os habitantes deste lugar tão especial.

Formação Administrativa:
Campina do Simão teve sua criação em 26 de fevereiro de 1964, pelo Decreto-Lei nº 4.838, Campina do Simão foi elevado à categoria de distrito judiciário, anexo ao Município de Guarapuava.
O Município de Campina do Simão foi criado através da Lei Estadual nº 11.180, de 16 de novembro de 1995, na sede do antigo Distrito de Campina do Simão, com território desmembrado do Município de Guarapuava. A instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1997. Desde então, tem sido uma entidade administrativa autônoma, responsável pelo seu desenvolvimento local, gestão pública e representação política. Ao longo dos anos, o município tem buscado fortalecer suas instituições e promover o bem-estar de seus habitantes.

Aspectos Geográficos:
Campina do Simão está estrategicamente localizado no estado do Paraná, em uma região privilegiada pela sua beleza natural e recursos naturais. Sua área abrange aproximadamente 448,424 km² quilômetros

quadrados, com uma população de cerca de 3.936 habitantes. Situado em uma zona de transição entre a Mata Atlântica e Mata de Araucárias, o município possui uma biodiversidade impressionante, com rios, montanhas e uma variedade de ecossistemas.

Dados Socioeconômicos:
No contexto específico de Campina do Simão, as atividades econômicas primárias geralmente envolvem a agricultura, pecuária e exploração de recursos naturais. As culturas principais cultivadas na região podem incluir:

Milho e Soja: O milho e a soja são culturas de grande importância na agricultura de Campina do Simão. Os agricultores locais dedicam extensas áreas de terra ao cultivo desses grãos, que são utilizados tanto para consumo humano quanto como matéria-prima para a indústria agroalimentar e de biocombustíveis.

Além da agricultura, outras atividades econômicas que se destacam em Campina do Simão incluem:

Pecuária: A criação de gado bovino é uma atividade econômica significativa na região. Os pecuaristas locais mantêm rebanhos para produção de carne e leite, contribuindo para o abastecimento regional e nacional desses produtos.

Indústria Madeireira: Devido à rica cobertura florestal da região, a indústria madeireira é uma atividade econômica importante em Campina do Simão. Empresas locais estão envolvidas na exploração sustentável de madeira para produção de móveis, construção civil e outros fins comerciais.

Essas atividades econômicas são fundamentais para a sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico de Campina do Simão, contribuindo para a geração de empregos, renda e prosperidade para a comunidade local.

Em suma, Campina do Simão é muito mais do que um simples ponto no mapa. É um lugar de história, cultura e vida, onde os símbolos municipais, a formação administrativa, os aspectos geográficos e os dados socioeconômicos se entrelaçam para criar uma comunidade vibrante e acolhedora.

Em Campina do Simão, a valorização da cultura é uma parte fundamental da identidade local. Diversos espaços culturais e entidades promovem a preservação e difusão das tradições, arte e história do município. Além disso, eventos tradicionais celebram a comunidade e suas raízes. Aqui está um panorama desses elementos culturais:

Espaços Culturais:

Centro de Eventos: O Centro de Eventos é um espaço multifuncional utilizado para grandes festas, shows, feiras e eventos comunitários. É o local ideal para celebrações que reúnem a comunidade em momentos especiais.

Bibliotecas: Campina do Simão pode contar com bibliotecas públicas que oferecem acesso a uma ampla variedade de livros, periódicos e recursos educativos. Esses espaços são fundamentais para incentivar a leitura e a educação na comunidade.

Entidades Culturais:

CTG (Centros de Tradições Gaúchas) Nascente do rio Piquiri: em Campina do Simão que preservem e promove a cultura tradicional gaúcha, através de danças, música e culinária típicas.

Eventos Tradicionais Programados:

Aniversário do Município: O aniversário de Campina do Simão é uma data celebrada com festividades que incluem desfiles cívicos, apresentações culturais, shows musicais e atividades recreativas para toda a comunidade.

Festas Religiosas: Eventos religiosos como festas de padroeiros, procissões e novenas são importantes momentos de celebração e devoção para os habitantes do município.

Rodeios: Eventos de rodeio atraem público de toda a região, com competições de montaria em touros, provas de laço, shows de música sertaneja e outras atrações típicas.

Festivais: Festivais culturais, gastronômicos ou folclóricos celebram as tradições e a diversidade cultural de Campina do Simão, oferecendo uma variedade de atividades para moradores e visitantes.

Esses espaços culturais, entidades e eventos tradicionais enriquecem a vida cultural de Campina do Simão, promovendo o orgulho e a identidade local, além de proporcionar momentos de lazer, aprendizado e integração comunitária.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Campina do Simão define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal educação, cultura e esporte (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Campina do Simão – Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de
cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de
02/12/2010).
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas
e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de
Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos
culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção
de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a
circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Campina do Simão, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Campina do Simão;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Campina do Simão na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Campina do Simão com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura,
por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo
cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de
participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas do PMC:

1. **Infraestrutura Cultural:**
- Meta: Reformar e revitalização CTG Nascente do rio Piquiri, revitalização do acervo biblioteca municipal, criação do museu da memória e criação secretaria de cultura para longo prazo

2. Eventos Culturais:
- Meta: Realizar anualmente festa comemorativa ao aniversário do município com jogos, festival local com danças tradicionais e artesanatos local.

3. Educação e Formação Cultural:
- Meta: Implementar programas regulares de educação cultural em todas as escolas municipais e outras secretarias vinculadas como a assistência social, serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, atingindo pelo menos 80% dos estudantes até o terceiro ano do plano.

4. Valorização do Patrimônio Cultural:
- Meta: Catalogar e preservar pelo menos cinco elementos do patrimônio cultural imaterial do município até o final do segundo ano do plano.

5. Incentivo à Produção Artística Local:
- Meta: Lançar anualmente pelo menos dois editais de fomento à cultura, destinados a apoiar artistas e grupos culturais locais.

6. Acesso à Cultura para Todos:
- Meta: Ampliar o acesso à cultura em áreas periféricas e comunidades carentes, realizando pelo menos um projeto cultural no município por ano.

7. Desenvolvimento da Economia Criativa:
- Meta: Fomentar a economia criativa local através de parcerias com empreendedores culturais, trabalhando na área cultural até o final do plano.

8. Integração Regional e Intercâmbio Cultural:
- Meta: Estabelecer parcerias e realizar intercâmbios culturais com pelo menos três municípios vizinhos até o final do terceiro ano do plano.

9. Sustentabilidade Cultural:
- Meta: Integrar a cultura ao desenvolvimento sustentável do município, implementando práticas de gestão cultural ambientalmente responsáveis até o final do plano.

10. Avaliação e Monitoramento:
- Meta: Realizar avaliações periódicas do Plano Municipal de Cultura a cada dois anos, envolvendo a participação da comunidade, para ajustar metas e diretrizes conforme necessário.

Essas metas de acordo com as necessidades específicas e recursos disponíveis em Campina do Simão, para adaptar-se a novas oportunidades e desafios ao longo do tempo, sempre buscando o fortalecimento e a valorização da cultura local.

São respectivas ações do PMC:

Para implementar o Plano Municipal de Cultura de Campina do Simão de forma eficaz, é fundamental definir uma série de ações concretas que ajudem a alcançar as metas estabelecidas.

1 . Infraestrutura Cultural

1.2 Reforma e Equipamento de Espaços Culturais:
- Realizar levantamento das condições atuais dos espaços culturais existentes.
- Elaborar um plano de reforma e adequação dos espaços, priorizando aqueles mais necessitados.
- Adquirir equipamentos adequados para as diversas manifestações culturais (teatro, música, artes visuais, etc.).

1.3 Criação de Novos Espaços Culturais:
- Identificar áreas adequadas para a criação de novos espaços culturais, como centros culturais, bibliotecas comunitárias, entre outros.
- Elaborar projetos arquitetônicos e buscar recursos para a construção desses novos espaços.

2. Eventos e Programação Cultural

2.1. Planejamento de Eventos Culturais:
- Criar um calendário anual de eventos culturais que contemple diversas manifestações artísticas (música, dança, teatro, literatura, artes plásticas, etc.).
- Estabelecer parcerias com artistas locais, grupos culturais e instituições para a realização dos eventos.

2.2 Festivais e Mostras Culturais:
- Organizar festivais anuais que celebrem a cultura local e regional, como festivais de música, dança folclórica, gastronomia típica, entre outros.
- Promover mostras culturais que destaquem o talento dos artistas locais e incentivem a participação da comunidade.

3 . Educação e Formação Cultural

3.1 Programas de Educação Cultural:
- Implementar programas de formação e capacitação cultural nas escolas municipais e nos serviços de convivência e fortalecimento de vinculo, como oficinas de artesanato, musica, dança, laço cumprido entre outras, além de coral musical e fanfara.
- Criar parcerias com instituições de ensino superior e artistas locais para oferecer cursos de aperfeiçoamento cultural.

3.2 Bibliotecas e Espaços de Leitura:
- Modernizar e ampliar o acervo das bibliotecas municipais, com foco em literatura local e regional.
- Promover atividades de incentivo à leitura, como clubes de leitura, contação de histórias e debates literários.

4. Fomento à Produção Artística e Cultural

4.1 Editais de Fomento:
- Lançar editais de fomento à cultura para apoiar projetos artísticos e culturais desenvolvidos por artistas locais.
- Estabelecer critérios claros de seleção e acompanhamento dos projetos contemplados.

5. Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural

5.1 Inventário e Registro do Patrimônio Cultural:
- Realizar um inventário do patrimônio cultural material e imaterial do município, em colaboração com instituições de pesquisa e comunidade local.
- Promover ações de conservação e restauração dos bens culturais identificados.

5.2 Roteiros e Circuitos Culturais:
- Desenvolver roteiros turísticos que valorizem o patrimônio cultural local, como circuitos de visitação a prédios históricos, sítios arqueológicos e manifestações culturais tradicionais.

6. Acesso à Cultura e Inclusão Social

6.1 Programas Culturais Inclusivos:
- Implementar políticas e programas que garantam o acesso à cultura para grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e comunidades tradicionais.
- Promover ações afirmativas para aumentar a participação desses grupos em atividades culturais.

7. Gestão e Monitoramento do Plano

7.1 Conselho Municipal de Cultura:
- Criar e fortalecer o Conselho Municipal de Cultura, com representação da sociedade civil e do poder público, para monitorar a implementação do plano e propor ajustes necessários.

7.2 Avaliação Periódica:
- Realizar avaliações periódicas do Plano Municipal de Cultura, envolvendo a comunidade e os gestores culturais, para verificar o cumprimento das metas e identificar áreas de melhoria.

7.3 Captação de Recursos:
- Buscar recursos financeiros através de parcerias público-privadas, editais de financiamento cultural, fundos de cultura estaduais e federais, entre outras fontes de financiamento.

Essas ações são fundamentais para criar um ambiente cultural dinâmico, inclusivo e sustentável em Campina do Simão, garantindo o desenvolvimento e a valorização das expressões culturais locais e regionais.

Cronograma do PMC:

	Metas	Ações	Prazo
Curto (Até 2 anos)	Meta 2 Meta 3 Meta 5	Ação 2.1 2.2	6 meses*
		Ação 3.1 3.2	1 ano*
		Ação 4.1	1 ano
	Meta 4	Ação 5.1	2 anos
		Ação 5.2	1 ano
Médio (até 5 anos)	Meta 6	Ação 6.1	4 anos
	Meta 7	Ação 4.1	2 anos
			5 anos
Longo (até 10 anos)	Meta 8 Meta 9 Meta 10	Ação 6.1	8 anos
		Ação 7.1 7.2 7.3	6 anos
	Meta 1	Ação 1.1 1.2	10 anos

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Campina do Simão disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura (secretaria de educação, cultura e esporte, ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os

objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura (secretaria de educação, cultura e esporte, ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Campina do Simão.

Campina do Simão, em 18 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9AFF0ECD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 88, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor Municipal Abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Marcio Vasiak** matricula n° 1359-1, durante o período de 17/07/2024 a 05/08/2024, com período aquisitivo em 06/06/2023 a 05/06/2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 18 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:959C8923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ERRATA - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01.2024 – QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO POR INTERMÉDIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI N.º 195/2022.

A Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo instituída pelo Decreto Municipal n.º 2137, de 15 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições:

Emite a presente errata para correção das datas para apresentação de recursos, tendo em vista que o prazo determinado pelo Item 11.10 do Edital de Chamamento Público n.º 01.2024 deve ser considerado em dias úteis, para:

Onde se lê:

Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 21/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	22/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Leia- se:

Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 23/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	24/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	***ELIANE DOS SANTOS PEDROSO***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
LILIAN DE ARAUJO	***ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023 (Alterado Pelo Decreto Municipal n.º 2.251/2024)
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3C8A0FE9

GABINETE
ERRATA - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02.2024 – QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO POR INTERMÉDIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI N.º 195/2022.

A Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo instituída pelo Decreto Municipal n.º 2137, de 15 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições:
Emite a presente errata para correção das datas para apresentação de recursos, tendo em vista que o prazo determinado pelo Item 11.10 do Edital de Chamamento Público n.º 01.2024 deve ser considerado em dias úteis, para:

Onde se lê:

Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 21/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	22/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Leia- se:

Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 23/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	24/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	***ELIANE DOS SANTOS PEDROSO***
Comissão – Decreto Municipal N.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal N.º 2.137/2023
LILIAN DE ARAUJO	***ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS***
Comissão – Decreto Municipal N.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal N.º 2.137/2023 (Alterado Pelo Decreto Municipal N.º 2.251/2024)
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Comissão – Decreto Municipal N.º 2.137/2023	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:091F8BCF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 48 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, cujo objeto trata de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL, agendada para acontecer no dia **19 de julho de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura, eventuais alterações ou anulação do Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência do Município (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*); no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).

Suspensão em virtude do recebimento de impugnações ao Edital, as quais foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para que, em tempo hábil, sejam analisadas e respondidas, tendo em vista que tratam de questionamentos de ordem técnica.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20ED213F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2024

Exonera, a servidora ELIZANGELA LUIZA FALAT, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob Nº 3998/2024

DE C RETA

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 17 de julho de 2024, a servidora ELIZANGELA LUIZA FALAT**,** matrícula 2710, do cargo temporário PSS de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:933727AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2024

Exonera, a servidora NILZA RIBEIRO MOREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob Nº 4057/2024

DE C RETA

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 18 de julho de 2024, a servidora NILZA RIBEIRO MOREIRA**,** matrícula 2851, do cargo temporário PSS de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:35B1C483

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº.04/2024

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CMAPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :
Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido, Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;
DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do empenho 335 inscrito em Restos a Pagar Processado, referente ao exercício de 2022 no valor de R$ 29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos)
Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2024, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de Julho de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DE883492

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 07-2024

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 07-2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023,

HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 7/2024, cujo objeto é a contratação de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional com cobertura de 12 (doze) meses para os veículos oficiais da câmara municipal de Campo Magro – PR a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: **GENTE SEGURADORA SA, cnpj 90.180.605/0001-02;** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 18 de Julho de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:74B43783

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 /2024.
Inexigibilidade Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2024, adjudicando o objeto: contratação de serviços públicos de energia elétrica COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA inscrito no CNPJ sob o n° 04.368.898/0001-06, , pelo período de 60(sessenta) meses, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Campo Magro, 16 de Julho de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D306A5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 11/2024, realizada aos nove dias do mês de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 010/2024;

Art. 2º – CIÊNCIA, do Ofício nº 238/2024 – SAS, solicitando inscrição do serviço de acolhimento municipal na modalidade de Abrigo Institucional.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a resposta da SAS em relação ao Ofício nº 244/2024, encaminhado pela Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria no que se diz respeito ao aumento de um beneficiário e alteração do plano orçamentário.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, Projeto Criança Semente - Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos Captados via FMDCA - Solicitação de 4º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023 corresponde ao repasse de recursos, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) captados através de destinação dirigida de duas empresas, via FMDCA, bem como, o aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de janeiro junho de 2024, no valor de R$ 2.163,30 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a apresentação do relatório da 3ª etapa do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR;

Art. 6º – CIÊNCIA, do processo de Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º – CIÊNCIA, do Relato da Comissão de Análise documental sobre o processo de Inscrição do Programa de Acolhimento da Residência L.A.R. Renascer.

Art. 8º – CIÊNCIA, do processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA sobre o estudo acerca do percentual de retenção na chancela de projetos.

Art. 9º – APROVAÇÃO, sem ressalvas, do encaminhamento proposto pela da Comissão de Comunicação sobre o estudo da nova logo do CMDCA com aprovação da versão final via grupo de whatsapp do Conselho.

Art. 10º – CIÊNCIA, sem ressalvas, sobre o acompanhamento do CMDCA de incremento no suporte administrativo da SAS aos conselhos.

Art. 11º – CIÊNCIA, sem ressalvas, do retorno das Campanhas Maio Laranja e Junho Vermelho.

Art. 12º – CIÊNCIA, dos informes relacionados ao Centro da Juventude.

Art. 13º – APROVAR, sem ressalvas, a escala de Junho e Julho do Conselho Tutelar.

Art. 14º – CIÊNCIA, dos informes sobre as capacitações e seminários divulgados.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de julho de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0054B0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 498/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2023 a 18/06/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 17/07/2024
- 02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89A3A784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 499/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ANICE SHUERTS BUENO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.336.486-8/PR e inscrita no CPF nº 052.689.329-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria n° 133/2024, matrícula: 3838-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/07/2024.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36015B6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.768 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPÍTULO I - Dos Riscos e as Metas Fiscais;
CAPÍTULO II - Das Prioridades da Administração Municipal;
CAPÍTULO III - Da Estrutura dos Orçamentos;
CAPÍTULO IV- Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
CAPÍTULO V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
CAPÍTULO VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
CAPÍTULO VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 8º. De acordo com o § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 10. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 13. O § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Conforme a Portaria STN nº 462/2009, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025 e 2026.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025 e 2026.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal (CF), e § 2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município (LOM), as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são especificadas nos demonstrativos que integram esta lei.

§ 1º. A execução orçamentária de 2025 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e ações do Plano Plurianual (PPA), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada com todos os instrumentos de planejamento, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da (STN).

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I e respectivo parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º; 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da LRF).

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, possibilitando o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. As diretrizes da receita para 2025 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais, que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 24. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - instituição e/ou revisão de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos;
X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;
XII - revisão da legislação sobre Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerado o disposto no art. 11 da LRF, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025 poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V, e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais leis específicas que sejam aplicáveis (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio ou Termo, e em estrita observância da Resolução nº

28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade, além de estar adimplente com o Município de Candói, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 05/2017 com suas eventuais alterações ou substituições, as Resoluções do TCE/PR e demais exigências legais cabíveis.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme regramento municipal, devidamente atualizado.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. A fim de garantir a efetividade do art. 227 da Constituição Federal, deverá ser assegurado a prioridade orçamentária aos projetos e atividades destinados aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais, observado, para tanto, o percentual de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no art. 40 desta lei (art. 167, VI da CF).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 42. A redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, se dará nos termos do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso ‘3’ - exercícios anteriores, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e as demais referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos para suplementação do art. 40 desta lei.

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta lei e alterações posteriores.

Art. 45. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 49. Na execução do orçamento de 2025, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 40 desta lei, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes, e os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas em lei própria.

Art. 50. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver

ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contrapartidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 51. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para ano de 2025 (art. 167, inciso I da CF).

Art. 52. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF).

Art. 53. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, na forma estabelecida na LRF, arts. 30, 31 e 32.

Art. 55. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF).

Parágrafo único. A legislação de que trata o caput disporá sobre o limite de endividamento permitido.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 58. O Executivo Municipal poderá instituir políticas de gratificação de produtividade e bonificação, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 59. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2025, não excederá o limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF (art. 22, parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 62. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 64. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 65. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 67. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mediante a edição de Decretos Orçamentários, a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 69. Em razão de incertezas trazidas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública que possam ocorrer, poderão haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 70. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 71. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e termos de repasse com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 72. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 74. A fim de dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contemplando 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030, poderão ser sistematizadas medidas necessárias dentrodas ações orçamentárias de 2025.

Art. 75. Serão incluídos na proposta orçamentária para 2025 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

Art. 76. Os recursos para as Emendas Impositivas e de Bancada estarão indicados em Atividade Específica quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B48C9F84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 2.804/2024

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 002/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Permissão de uso onerosa de espaço público no Parque do Lago, destinado a exploração comercial de parque de diversões, durante os dias da XIX Festa Nacional do Charque.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.943,75 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (http://bll.org.br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 09/08/2024 - 8:30h.
DURAÇÃO DOS LANCES: 03:00h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sito eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EABE8A81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.714/2024

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 2.714/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Fisioterapia, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 007/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Item	Valor total R$
IVO BARBOSA – CPF nº 882.396.249-87	01	**R$ 50.832,00**

Candói, 18 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FDB2C66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IVO BARBOSA - CPF sob o n° 882.396.249-87.
OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Fisioterapia.
VALOR GLOBAL: R$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da data publicação do extrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1F71082

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO Nº 1.731/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA - CNPJ sob o nº 27.898.593/0002-92.
OBJETO: contratação de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 181.005,00 (cento e oitenta e um mil e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7E8EDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 405/2024

PORTARIA Nº 405/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Bellei	Motorista	02 (duas)	Realeza PR	19 e 20 de julho de 2024	Renovação do curso de transporte escolar
Idemar Pedro Roman	Motorista	02 (duas)	Realeza PR	19 e 20 de julho de 2024	
Sergio Rink de Mello	Motorista	02 (duas)	Realeza PR	19 e 20 de julho de 2024	
Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	02 (duas)	Realeza PR	19 e 20 de julho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:294A1E1C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 406/2024

PORTARIA Nº 406/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Matinhos PR	19 e 21 de julho de 2024	Conduzir a equipe de projeto das ruas para o Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato de Kickboxing
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	02 (duas)	Matinhos PR	19 e 21 de julho de 2024	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	12 de julho de 2024	Levar ônibus para manutenção em Cascavel (placa AWN-5G90)
Aldair Cecatto	Motorista	01 (uma)	Cantagalo PR	16 de julho de 2024	Viagem a cidade de Cantagalo-PR buscar peças para manutenção de veiculo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:47B10697

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 269/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,*** com sede na Rua João Bettega, 3500 CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.350-000, inscrita no CNPJ sob n. º 82.381.815/0001-22, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCOS FABRICIO PEREIRA,* portador do CPF sob n. 439.466.409-82. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos limites permitidos pela Lei após análise e Parecer Jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
ITEM 05 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, INCLUSO TRANSPORTE de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) para R$ 4.043,00 (quatro mil e quarenta e três reais) a tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0DD4C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021,

assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos combustíveis, **GASOLINA COMUM e DIESEL S-10,** conforme reajustes de valores ocorridos no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** GASOLINA COMUM de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).**

ITEM 02

*** DIESEL S-10 de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9DCD88AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PREGAO ELETRONICO 076 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 076/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, incluindo o fornecimento de veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos, público alvo da educação especial. O transporte destina-se aos alunos que frequentam a Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de Educação Especial de Capitão Leônidas Marques. O serviço compreende tanto o deslocamento dos alunos da sua residência até a escola, quanto o retorno, seguindo os roteiros e quilômetros estabelecidos diariamente, conforme itinerário, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 182.240,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.08.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.08.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90E3DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 103/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 360/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA***, sita à Rua São Paulo, 909, Sala 601, 06º Andar, Ed. Com. Espelho das Aguas, Centro, município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada pelo, CARLOS EDUARDO ZANCHETTA CARDOZO, portador do CPF sob n. º 045.143.419-67. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 19.07.2022, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IGP-M), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original e aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 2,4400%, passando de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 27.044,17 (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e dezessete centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOLFWARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:28585D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023 (SUPRESSÃO DE VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.611.181/0001-46** com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, no Município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: **(43)99649-6587**, E-mail **fernando_nascimento_17@hotmail.com**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo suprimir o valor, objeto do Contrato nº 243/2023, que estipula as condições de execução de Obra de calçamento e pavimentação em bloco sextavado próximo ao acostamento de ambos os lados das vias da PR 218 e Rua Marcos Rodrigues do Amaral de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve supressão de metafísica de R$ 27.630,54 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 243/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 243/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de julho de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C604FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024 PROCESSO INTERNO Nº 32/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 26.965.679/0001-47**
Objeto	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as novas Unidades da Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	17/07/2024 à 17/07/2025
Valor Contratual	**R$ 6.957,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54041297

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024 PROCESSO INTERNO Nº 32/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 38.259.748/0001-86**
Objeto	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as novas Unidades da Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	17/07/2024 à 17/07/2025
Valor Contratual	**R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6559AE89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2024 PROCESSO INTERNO Nº 112/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.404.227/0001-41**
Objeto	Prestação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus
Vigência do Contrato	17/07/2024 à 17/07/2025
Valor Contratual	**R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0B5B2BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2024 PROCESSO INTERNO Nº 100/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 37.485.592/0001-99**
Objeto	Aquisição de extintores, recargas de manutenção e placas de sinalização
Vigência do Contrato	17/07/2024 à 17/07/2025
Valor Contratual	**R$ 17.363,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50077195

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 PROCESSO INTERNO Nº 126/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 - CNPJ 23.514.442/0001-51**
Objeto	Prestação de serviços de foto e filmagem para atender o evento denominado XIII FrutFest
Vigência do Contrato	18/07/2024 à 18/01/2025
Valor Contratual	**R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal
Contratante
MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CAC932D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO INTERNO Nº 128/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS - CNPJ 05.066.687/0001-81**
Objeto	Prestação de serviços de locação de catracas e aquisição de cartões de PVC e pulseiras de identificação para atender evento denominado XIII Frutfest
Vigência do Contrato	18/07/2024 à 18/01/2025
Valor Contratual	**R$ 25.999,60 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1A1A5393

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 PROCESSO INTERNO Nº 129/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA - CNPJ 14.127.555/0002-94**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha
Vigência do Contrato	18/07/2024 à 18/01/2025
Valor Contratual	**R$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:820942E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO INTERNO Nº 045/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
CONTRATADA	**CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA – CPF Nº 05.314.054/0001-45**
Objeto	Obra de recuperação de pedras poliédricas com início no Trecho PR 151
Vigência do Contrato	18/07/2024 à 18/07/2025
Valor Contratual	**R$ 245.167,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 301000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal
Contratante
CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD0189C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 321/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 50.533.072/0001-72, sem fins lucrativos, localizada na Rua Minas Gerais, número 329, Bairro Menino Deus, Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:089B87A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES C0M APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28.306.139/0001-87		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES C0M APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS.	**44.400,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:24844AE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 175/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Alameda Marginal, Nº 45, bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.655.349/0001-67, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Poliana Ramos Leite Pires, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.82x, e do CPF nº 044.xxx.xxx-29, residente e domiciliada a Alameda Marginal, Nº 45, bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 8/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS COM RECUROS DO CONVÊNIO Nº 945332/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvas, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvas, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Colhedora de forragens comando total hidráulico, acionamento da bica do quebra jato hidráulico, máquina nova, fabricação 2024, acoplável ao trator agrícola; colhedora com plataforma área total original da máquina, da mesma marca da colhedora, acionamento caixa/cardam, largura de trabalho mínima de 0,92 metros, potência para acionamento de 65 a 95 cv na tomada de força, capacidade mínima de produção de 35 ton/hora, deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores, 12 facas em perfil "c" e 06 lançadores independentes que possibilite o corte uniforme de no mínimo de 02 a 36mm, afiador das facas redondo ou retangular, equipado com pinos de segurança, sistema de quebrador de grãos removível, acionamento do rotor por cardam e protegidos por capas, bica de saída de ferro, articulável e quebra jato articulável, garantia mínima de 12 meses.	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIER PATP 1000	49.990,00	**99.980,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses,

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega do bem, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1098 000	4743 4744

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de julho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Puma Máquinas LTDA
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
Representante Legal
CPF: 044.xxx.xxx-29

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E3E67083

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 36.516.841/0001-01					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança mínima de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	274,00	**137.000,00**
EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	300,00	**150.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:05704E59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 44/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB OU NUVEM DISPONIBILIZADO EM NUVEM COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ASSIM *A AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ANÁLISES E ESTRATÉGIAS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ACESSO MULTIPLATAFORMA, MÓDULOS QUE CONTEMPLE AS NECESSIDADES E ENGLOBE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR.***

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 06 de agosto de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F9B95DE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R$ 8.321,84
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2840	R$ 13.971,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4773A19C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido o Termo de Fomento nº 153/2024, pelas seguintes razões:

Toda documentação foi elaborada antes do período eleitoral;
A informação a municipalidade da conta para transferência, um dos requisitos, veio no dia 05 de julho;
Com isso, não restou tempo hábil para que fosse efetuada a transferência, haja visto que no dia a cidade estava sem luz, devido a manutenção da COPEL nas redes de transmissão;
Desta forma, não havendo possibilidade de transferência no período eleitoral, prudente a rescisão do termo, devendo, em tempo oportuno, ser lavrado novo termo, e efetuada a transferência.

Catanduvas, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7C987830

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 3007, bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.438.534/0001-01, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato em mais 12 meses, passando a ter prazo de execução até 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R$ 70.197,00 (setenta mil cento e noventa e sete reais), reajusta pelo índice IPCA, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Top Print Soluções em Imp.LTDA - EPP
VALTERCIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF: 035.xxx.xxx-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D0249F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se por classificar e habilitar a empresa vencedora CENTER GAS EIRELI, sendo a classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 18 de Julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CC9F7625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

No dia 17 de Julho de 2024, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital ficam os requerentes classificados na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: MÉDICO PSF		
Classificação	Nome	Data Hora
1	LETICIA NEVES GUIMARÃES	12/07 14:30

ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	26/06 16:45
2	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	08/07 13:52
3	MARIELI LARISSA BIAGGIO	10/07 14:44

ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data Hora
1	CLAUDINÉIA CARVALHO	26/06 08:10
2	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	26/06 09:30
3	ANDRESSA TOMAZ NETTO	26/06 10:30
4	GILMAR ABRIL	28/06 10:50
5	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	03/07 15:00
6	CRISTINA DA SILVA ROCHA	12:07 14:20

Os interessados possuem 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata para recorrer contra qualquer decisão. O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JESSICA MARIA DA SILVA	***ANA HELENA POLETO MATESCO***
Membro	Membro
CPF 085.418.549-65	CPF 024.024.119-37
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Membro	Agente de Contratação
CPF 115.159.018-58	CPF 086.718.629-17

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:649C8AE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 13/2024
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM GERAL E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m horas do dia 31/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09 horas do dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 31/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 685.015,50 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 18 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:01C4B996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 003/2020, parte integrante da Carta Convite nº. 001/2020, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e o DR. WILLIAN LORENSKI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: WILLIAN LORENSKI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 83.900/PR, residente e domiciliado na rua Athanagildo de Souza Laio, S/N, centro, cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, portador da cédula de identidade RG nº 11.096.183-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 086.754.369-80, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2020, que versa sobre a **prestação se serviços de assessoria jurídica, a serem executadas nas dependências desta Casa de Leis e, quando necessário, fora das dependências**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo **IPCA** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulados nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **3,93% (três virgula noventa e três por cento)** nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **08 de julho de 2024** e encerrando em **07 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 39.070,80** (trinta e nove mil setenta reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de **R$ 3.255,90** (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

WILLIAN LORENSKI
Contratado

Testemunhas:

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5 Assinatura: _____

2) ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS RG: 9.462.162-3 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A01C59A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2024

PORTARIA N.º 658/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **WANDERLEA GUARACI OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 639.802, CPF n.º 859.143.637-72, para o cargo de Coordenação De Políticas De Atenção A Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários (DEPAC), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F68E4806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660/2024

PORTARIA N.º 660/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, da ATA DE R. P. n.º 370/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 035/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Helenildo de Lima Arrais – Matricula: 5980;
Douglas Jefferson da Silva – Matricula: 4188.

Secretarias Municipais - Educação, da Assistência Social, de indústria, Comercio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Saúde, de Governo e de tecnologia da Informação, de obras e Viação, de Agricultura e Abastecimento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Administração, de Esporte, Cultura Lazer e Juventude e da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:613F84F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2024

PORTARIA N.º 656/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal e Gestor de Contrato, das ATAs DE R. P. n.º 365/2024 à 367/2024
, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 036/2024, com objeto de Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora de contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 042.652.849-22

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21;

Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do RG n.º 7.847.417-3, CPF n.º 009.791.299-90.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:20B4497A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2024

PORTARIA N.º 657/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato, da ATA DE R. P. n.º 368/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 027/2024, com objeto de Prestação de Serviços de Administração, Preparo e Distribuição de até 900 (novecentos) almoços/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de recessos/ponto facultativo e feriados, para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG 9.689.537-2, CPF 053.175.069-80.
Fiscal Administrativo/ Técnico:
Emellie Cristine Alves, portadora do RG 10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36.

Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7BC6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JULHO de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AEF5B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JULHO de 2024 até às 08:00 horas do dia 06 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 06 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:00E773C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

Processo:	Nº 11493/2024- Inexigibilidade Nº 033/2024– Chamamento Público 003/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR,**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.** **CNPJ: 76.613.835/0001-89.**
Objeto:	Credenciamento de serviços de Consultas médicas e Exames especializados para atender a demanda reprimida no Município de Colombo. Conforme Credenciamento/Chamamento Público 003/2024.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.171.798,40 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021- Art. 78 - Inciso I
Data:	18/07/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B5435A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

Processo: 14363/2024.
Contratante: O Município de Colombo, situado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro – Colombo -PR, CNPJ 76.105.634/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Hélder Luiz Lazarotto, portador da cédula de identidade R.G. nº 03.706.108-5, CPF nº 552.784.509-91.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Gestor *Sr. Vagner Ramos Cordeiro* e a Fiscalização Técnica do Sr. *Edivaldo Valdemir Faria.*
Contratada: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº *54.629.549/000179.*
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Van Passageiros (capacidade 15+1).
Valor: R$ 266.990,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/2023.
Prazos: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
Local e data da emissão: Colombo, 12 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:82F6F96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024

Processo:	Nº 15715/2024 - Dispensa Nº 072/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CLOTILDE ZAI LTDA** **CNPJ: 46.794.262/0001-76.**
Objeto:	Aquisição de Caixas e Colmeias matrizes de Abelhas sem Ferrão para o fortalecimento do Programa "Poliniza mais Colombo". Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 21.835,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/07/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:84FCC4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 12859/2024

N° do Empenho:	**12859/2024**
Data:	**18/07/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 21.835,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**072/2024**
Contratado:	**CLOTILDE ZAI LTDA** **CNPJ: 46.794.262/0001-76.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Caixas e Colmeias matrizes de Abelhas sem Ferrão para o fortalecimento do Programa "Poliniza mais Colombo". Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C07239C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 370/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Processo: 11881/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscais de contrato Sr. Helenildo de Lima Arrais – Matricula: 5980 e o Sr. Douglas Jefferson da Silva – Matricula: 4188.
Contratada: T. Z. CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ n.º 11.956.769/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.773.603,40 (três milhões e setecentos e setenta e três mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos). O desconto aplicado sobre a tabela de Referência de Materiais e Serviços (Anexo I) do edital será 26,1% (vinte e seis virgula um por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BB5F57EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Processo: 14524/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Saúde.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e a fiscal de Contrato Srª. Daiane de Paulo Paltanin Silva- Matrícula: 12.463, Srª Priscila Francieli M. de Bomfim- Matrícula: 14.627, Srª Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira- Matrícula: 13.746.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros veiculares para parte da frota publicando Município de Colombo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 35.583,89 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme custos apostos na tabela acima
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, LOA 1746/23.
Vigência: - O prazo de vigência da contratação de prestação de serviços será de 13 (treze) meses a partir da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E83D3F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 367/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Processo: 6801/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SS BARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de contrato Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e CPF: nº 042.652.849-22, Telefone: (41) 3605-8200, e-mail: anaharbs@hotmail.com e as Ficais Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Telefone: (41) 9 8421-1112, e-mail: mas.smscolombo@gmail.com e a Srª Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do RG nº 7.847.417-3 e o CPF: 009.791.299-90, Telefone: (41) 99896-0088, e-mail: coordenacaoambulancia077@gmail.com.
Valor: R$ 1.303.400,00 (um milhão e trezentos e três mil e quatrocentos reais).
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde .
Vigência: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C5C678E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 35

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 17 de julho de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho dos seguintes projetos da Associação Nadar Colombo ***no BANCO DE PROJETOS*** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo:

1) - Projeto Natação e Vida

2) - Projeto Jovens e Talentos

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:169EDF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 36 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 18 de julho de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição:
- **Lar Casa de Alice** – inscrição n° 20 - CMDCA
Válida por 2 anos

Art. 2° - Aprovar o ***indeferimento*** *das inscrições seguintes instituições:*
- **Lar Casa de Emília** – inscrição nº 21 – CMDCA
- **Lar Pequeno Príncipe** – inscrição nº 22 – CMDCA

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5969881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 37 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de julho de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Permanente do CMDCA:

1. Comissão de Normas e Monitoramento

Aguinaldo Vieira Junior
Lessandro Batista Ferreira
Fabrício de Lima Moraes
Tatianne Bernardo de Brito
Maria Isabel Vinholes Merhy Valente

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5F3301FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO – CONVENIO 100/2024 – SEAB DEAGRO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 464.586,79** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 as 08h30m do dia 31/07/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 31/07/2024 as 09h:00m do dia 31/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 31/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de julho de 2024

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1C6F65BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL FUNASA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 192.885,64** (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 as 08h30m do dia 02/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/08/2024 as 09h:00m do dia 02/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de julho de 2024

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3D84194B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº233/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº233/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021
OBJETO:CONSERTO E MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 31060 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 16.914,30 - dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos.
CONTRATADA:TIAGO DE QUADROS 02429961083 - CNPJ:27.215.411/0001-50
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:03/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C042A4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024
FUNDAMENTO LEGAL: : Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, VISANDO A OBTENÇÃO DA CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.815,00 - dois mil, oitocentos e quinze reais.
CONTRATADA:REDE CONTMAX CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ:09.539.585/0001-97
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7B898E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECLARAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA CONTRATO N° 133/2024 CONCORRENCIA N° 002/2024

DECLARAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
CONTRATO
N° 133/2024
CONCORRENCIA
N° 002/2024
SAN: 44 Lote 01

OBJETO: Execução de reforma em cobertura de centro esportivo com execução dos serviços de instalações preliminares; cobertura; limpeza final de obra Declaro para os devidos fins que para o referido processo licitatório foi utilizado o referencial De endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, Centro, Contenda, Paraná, este endereço referenciado esta localizado a esquerda do ginásio, e não é considerada a entrada principal, sendo assim solicitamos a troca de endereço para Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva, Centro, Contenda, Paraná, via localizada a direita do Ginásio, reforço ainda que o pedido da troca foi realizado pelo Paranácidade, essa mudança traz compatibilidade entre os documentos e melhor entendimento técnico.

Contenda, 18 de julho de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVA
Engenheiro Civil CREA – PR 193238/D

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2F4999DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 009/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PASSEIOS PARA CONFORMAÇÃO DO ENTORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 15.082.833/0001-16, com o valor global de **R$ 208.800,00** (Duzentos e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Número reserva: 3792
Reduzido: 1437 06005278120018100844905100000 3832 266.747,89 obras e instalações total: 266.747,89

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:37FFCD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílios pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino nível médio, ensino nível técnico e ensino nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 983.291,40** (Novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 as 08h30m do dia 02/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/08/2024 as 09h:00m do dia 02/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de julho de 2024

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:53799197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2024

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Em
ALINE DOS SANTOS DROBNIESKI	080.937.539-74	Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social	37653	17/07/2024
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor.				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E0DADEFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 174/2024

SÚMULA: Declara qualificadas como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.932/2021 e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1932/2021 e sua regulamentação através do Decreto nº. 32/2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve análise pela Comissão Municipal de QUALIFICAÇÃO e parecer jurídico, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos PARA

A DEVIDA QUALIFICAÇÃO e participação de processo seletivo para contrato de gestão;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificados como Organização Social no Município de Contenda as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:

I. INSTITUTO PATRIS – CNPJ 37.678.845/0001-40

II. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES – CNPJ 10.857.726.0001-07

III. INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUCAÇAO E SAÚDE - IBHASES – CNPJ 11.421.131/0001-69

IV. INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ 05.997.585/0001-80

Art. 2º As entidades qualificadas ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública neste Município, para cumprimento do art. 20 da Lei Municipal 1.932/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:18F7C807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi.
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 14 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Vania da Silva Caldato
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleunice Mello das Neves Ruthes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria José dos Santos Sartor
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jislaine Fornari Pezzi
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sandra Mara Graffunder
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sandra Mara Graffunder
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de dezembro de 2024.
Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Claudia Chimanski
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de janeiro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 05 de janeiro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 05 de janeiro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Diana Masiero
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 08 de janeiro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 19 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F199D5DF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 057/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 057/2024, de 18 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 056 de 16/07/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Tauana Marcondes Dassoglio	85º	2858/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A3BBBB05

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 058/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 058/2024, de 18 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissional do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ketlyn Dessordi Paz	86º	2839/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **19 (dezenove) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2D9C5B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de julho de 2024 até às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 306.745,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:1B91B008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de julho de 2024 até às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 252.292,29. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:02C2611B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 154/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 049/2024, Dispensa Eletrônica nº. 016/2024, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, o Servidor:

Galdino Oliveira, matrícula n° 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 26 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:B0F31CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 162/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 055/2024, Dispensa Eletrônica nº. 018/2024, cujo o objeto é a aquisição e instalação de uma carroceria para Caminhão Truck pertencente a Secretaria de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:6536EC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 168/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 044/2024, Pregão Eletrônico nº. 025/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Cruz Machado-PR, visando atender ao convênio firmado com a Itaipu mais que energia, de acordo com instrumento de repasse nº 4106803/2023, os Servidores:

Fábio Da Silva, matrícula n° 2015.
Sidnei Milczuk, matrícula n° 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:CF565104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 170/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 046/2024, Pregão Eletrônico nº. 027/2024, cujo o objeto é a contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina, com diária de internamento (incluindo cuidados médicos, alimentação e medicação), em atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos deste município, de acordo com a Lei nº 1841/2023, os Servidores:

Marcio Roberto Senna, matrícula n° 453.
Sidnei Milczuk, matrícula n° 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da

Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. ***Silmar Kazenoh,*** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:C47F0977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 174/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Irineu Schwarz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Irineu Schwarz, matrícula nº 857, portador da Carteira de Trabalho nº 53532/00023-PR e RG n° 4.318.327-3/PR, exercendo a função de Professor 20 Horas, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01835/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:A8E606CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 175/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Marino Arndt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Marino Arndt, matrícula nº 95, portador da Carteira de Trabalho nº 0013476/00033-PR e RG n° 5.145.815-0/PR, exercendo a função de Técnico de Inseminação Artificial, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01873/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:706E77EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 177/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Lauro Maron.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Lauro Maron, matrícula nº 242, portador da Carteira de Trabalho nº 67245/00042-PR e RG n° 4.697.036-5/PR, exercendo a função de Professor 20 Horas, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01999/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:E9D144EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 178/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Rogério Nowak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Rogério Nowak, matrícula nº 1594, portador da Carteira de Trabalho nº 88630/00056-PR e RG n° 7.695.795-0/PR, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01785/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:E096331A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 179/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para a servidora Noeli Maria Pasa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Noeli Maria Pasa, matrícula nº 1204, portadora da Carteira de Trabalho nº 67372/00042-PR e RG n° 6.190.671-1/PR, exercendo a função de Contador II, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01696/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:9CFEA729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 180/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Ronei da Silva Nadolny.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Ronei da Silva Nadolny, matrícula nº 635, portador da Carteira de Trabalho nº 13341/00033-PR e RG n° 5.165.728-4/PR, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 02010/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:6E3E5C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 181/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Joelmir Marcelo de Siqueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Joelmir Marcelo de Siqueira, matrícula nº 1447, portador da Carteira de Trabalho nº 1550867/0020-PR e RG n° 9.876.402-0/PR, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 02008/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:2E05DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 182/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Josni Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Josni Lopes, matrícula nº 263, portador da Carteira de Trabalho nº 97018/00025-PR e RG n° 5.991.935-0/PR, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 02038/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:793291F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 183/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para o servidor Kennedy Drumond de Alvarenga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Kennedy Drumond De Alvarenga, matrícula nº 1592, portador da Carteira de Trabalho nº 2398334/0020-PR e RG n° 11.112.280-6/PR, exercendo a função de Operador de Máquinas, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 02027/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:A0FCE923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 184/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para a servidora Helena Luczynski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Helena Luczynski, matrícula nº 642, portadora da Carteira de Trabalho nº 75468/00040-PR e RG n° 6.117.792-2/PR, exercendo a função de Bioquímico, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01794/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:477ED906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 185/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para a servidora Marilsa Schran.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Marilsa Schran, matrícula nº 978, portadora da Carteira de Trabalho nº 06107/00220-SP e RG n° 33.993.657-5/SP, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 01831/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:0EDD2343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 186/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política para a servidora Juliana Kwapisz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Juliana Kwapisz, matrícula nº 1267, portadora da Carteira de Trabalho nº 3399631/0010-PR e RG n° 9.248.243-0/PR, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Eleitoral, Licença para Atividade Política, conforme requerimento protocolado sob n° 02077/2024, no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:0864A325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 32/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 104/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 32/2024; menor preço por item, para contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de café da manhã em Toledo; atender demanda das diversas Secretarias Municipais**,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 18-07-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"HF HOFFMANN & CIA LTDA", CNPJ sob nº. 02.459.860/0001-13, Contrato nº 166/2024.	01.	21.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FDB21AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 56/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
8° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no endereço Padre Antônio José dos Santos, 1530, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 089.785.457-85, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/08/2025 com finalidade de Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições com um reajuste pelo IPCA de 3,92% no valor; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa SEGUROS SURA S/A, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo: O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula décima, para 03 de Agosto de 2025. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
SEGUROS SURA S.A.
CNPJ:330.656.990-00127

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
RG:
CPF:089.785.457-85

DIAMANTE DO OESTE 17 de julho de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C16E8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 56/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

9° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL;

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no endereço Padre Antônio José dos Santos, 1530, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 089.785.457-85, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.073,14 (dezessete mil e setenta e três reais e quatorze centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e reajustando os valores pelo IPCA de 3,92%; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa SEGUROS SURA S/A, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço global será de R$ 17.073,14 (dezessete mil setenta e três reais e quatorze centavos) até o término do aditivo do contrato; alterando a cláusula primeira, lote I. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE SEGUROS SURA S.A.
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:330.656.990-00127
Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:089.785.457-85

DIAMANTE DO OESTE 18 de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DEE17C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO SUPRESSÃO PR 01/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.48/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA 80785387900 , inscrita no CNPJ sob nº. 29.418.443/0001-89, com sede no endereço ROD. PR 488 -SAIDA P/ VERA CRUZ DO OESTE, LR. 144, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARIA NELINA DE B. L DA SILVA, portador do RG n° 76080399, portador do CPF sob n° 807.853.879-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 130.152,00 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Devido a representante legal da empresa, estar concorrendo a uma vaga para o cargo de Vereadora do Município de Diamante d' Oeste/PR. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA
80785387900
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.184.430-00189
Guilherme Pivatto Junior MARIA NELINA DE B. L DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:76080399
CPF:807.853.879-00

DIAMANTE DO OESTE 18 de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:269F660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO RESCISÃO PR 01/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

2° Termo aditivo do contrato nº.48/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA 80785387900 , inscrita no CNPJ sob nº. 29.418.443/0001-89, com sede no endereço ROD. PR 488 -SAIDA P/ VERA CRUZ DO OESTE, LR. 144, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARIA NELINA DE B. L DA SILVA, portador do RG n° 76080399, portador do CPF sob n° 807.853.879-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de 11 - Razões de
interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA
80785387900
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.184.430-00189
Guilherme Pivatto Junior MARIA NELINA DE B. L DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:76080399
CPF:807.853.879-00

DIAMANTE DO OESTE 18 de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5DD06955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 01/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 11/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 01/2024; menor preço unitário. Objeto: A contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e maquinários que compõem a frota do Município de Diamante d' Oeste/PR. Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 11-03-2025. Foram acrescentados neste contrato os itens 03, 04 e 05 (contrato 48/2024 foi rescindido).

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA - MEI", CNPJ sob nº. 21.720.552/0001-38. Contrato nº 49/2024.	02, 03, 04, 05.	222.110,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2DCE9C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2298/2024 DE 18/07/2024

Decreto nº 2298/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	
122 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
06.001.12.361.0010.2.022.	Programa de Alimentação Escolar	
125 - 3.3.90.32.00.00 103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
06.001.12.361.0010.2.023.	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transporte Escolar Municipal	
132 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.12.364.0010.2.025.	Transporte do Ensino Superior	
157 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.316,00
06.001.12.365.0010.1.026.	Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil	
159 - 4.4.90.51.00.00 103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.440,00
161 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.804,00

06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil

169 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
171 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.440,00

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9126F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2299/2024 DE 18/07/2024

Decreto nº 2299/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 311.938,69 (trezentos e onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
414 - 3.1.71.70.00.00 376	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.883,67
403 - 3.3.71.70.00.00 376	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	121.055,02
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	
413 - 4.4.90.52.00.00 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00

Total Suplementação: 311.938,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.57.01.02.0000 Fonte 376.....R$ 131.938,69.

Receita 2.2.1.3.01.01.01.0000 Fonte 501.....R$ 180.000,00.

Total da Receita .....R$ 311.938,69.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:59C52597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 51

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 119/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 51/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, Gol 1.0 Flex, placa BEY8F75, o referido veículo compõem a frota da Secretaria de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 168/2024, datado de 18-07-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 2.466,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:49674124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 29

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 118/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 29/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de meio fio de concreto, dimensão de 0,30 cm de largura x 0,80 cm de comprimento x 10,0 cm de altura, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 167/2024, datado de 18-07-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de Julho de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"**JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - ME**", Inscrito no CNPJ nº 27.423.028/0001-98.	16.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7EE0C9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especialização para terceirização de mão de obra de natureza continua, na função de profissional de apoio educacional/auxiliar.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 19/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 5/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7317CAA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento da frota municipal. Com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 19/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 2/8/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12B1F139

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cota reservada e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 19/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 2/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08F70118

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 103/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 103/2024.

Ata de Registro de Preços	122/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024
Empresa	Ecoplanet Print Ltda - CNPJ/MF 37.867.192/0001-48.

Ata de Registro de Preços	124/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024
Empresa	J Martins Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ/MF 20.058.175/0001-67.

Ata de Registro de Preços	125/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024
Empresa	N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ/MF 23.496.174/0001-92.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:489AE096

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.
OBJETO**: Pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares na Rua Juscelino Kubitschek, numa área de 2.105,52 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 016/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 12.876.608/0001-63, com proposta no valor total de **R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:198B55D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21136/2024

DECRETO Nº 21136/2024

Revoga o Decreto nº 21108/2024 que concedeu Licença remunerada para atividade política à servidora Andreana Salvador Jasinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21108/2024 que concedeu Licença remunerada para atividade política à servidora **ANDREANA SALVADOR JASINSKI**, matrículas funcionais n.º 7129-1 e 7129-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 18 de julho, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 372/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B79AF25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21132/2024

DECRETO Nº 21132/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Keila Natiele Zanelatto Krugel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL**, matrícula funcional 17019-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - PACS São Roque, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 14 a 21 de julho de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.
Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 21038/2024, que concedeu Licença para tratar de doença em pessoa da família, a partir de 13 de julho de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5F8932D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21133/2024

DECRETO Nº 21133/2024

Concede férias a servidora Jucinei Urbano dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora **JUCINEI URBANO DOS SANTOS**, matrícula funcional 14281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente/zeladora, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7445729

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21134/2024

DECRETO Nº 21134/2024

Contrata a Senhora Ediane Mateus Bueno dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS,** matrícula funcional 20210-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de julho a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA69D667

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21135/2024

DECRETO Nº 21135/2024

Exonera, a pedido, a servidora Silvana Salete Viadescki do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SILVANA SALETE VIADESCKI**, matrícula 19954-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20414/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED94BEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0051/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0051/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 224243040001-19, sediado na Avenida Brasil Sul, n°3639, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis Estado de Goiás.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023.
01 VEÍCULO NOVO ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023.

VALOR R$ 114.400,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E0F8B36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0075/2024 CONCEDER AFASTAMENTO POR 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PARTIR DA DATA DE 08/07/2024 À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE

PORTARIA Nº. 0075/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a partir da data de **08/07/2024** à servidora MARILZA CASAGRANDE, portadora do CPF/MF n° 046.xxx.xxx-16, servidora Estatutária, admitida em 18/06/2012 no cargo de ESCRITURARIO I;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/07/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37126A7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 076/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, **MOTORISTA**, matricula 2520, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-03, a partir do dia **15/07/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2331E25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO;
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/07/2024 às 08:30h do dia 02/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 02/08/2024, acrescido do período aleatório
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FF7896B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas para uso nas Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 24/07/2024 às 08:30h do dia 05/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/08/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:15494B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ATA CONFERÊNCIA DA CIDADE

ATA 01/2024
Às dezenove horas do dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, no Centro de Eventos do Município de Flor da Serra do Sul-PR, sito a Rua Jair Siqueira Gomes, Centro, deu-se inicio a Conferência da Cidade de Flor da Serra do Sul, com o credenciamento dos inscritos. Logo após, às 19h30min, aconteceu à cerimônia de abertura, pela Secretária de Administração Liane Damo em seguida, foi feita a instalação da mesa diretora dos trabalhos. Após entoar o Hino Nacional, os trabalhos foram iniciados ouvindo-se a palavra do Presidente da Câmara de Vereadores Nelson Aluísio Kunsler, que destacou a importância da participação popular nas ações de desenvolvimento urbano. E a importância de acompanhar a revisão do Plano Diretor Municipal. No momento seguinte, usou da palavra, a Procuradora Municipal, Dra. Taciane Andreghetto Cipriani, a qual realizou a leitura do Regimento da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-PR, que foi aprovado sem ressalvas. Após a aprovação do Regimento a Secretária de Administração Liane Damo usou a palavra para proferir a primeira palestra sobre o tema: **O Plano Diretor e a participação Social.** Explicou sobre a obrigatoriedade de possuirmos o Plano Diretor; o que é o Plano Diretor; sobre a exposição atual do plano Diretor Municipal, e algumas possibilidades de expansão urbana e industrial; divisas de Estado e Município; peculiaridades da Br 280 (rodovia federal) passar em meio ao perímetro urbano do município; e a importância da participação social nas tomadas de decisões da Gestão Pública, quanto ao Plano Diretor. Logo em seguida a Procuradora Municipal discorreu o sobre o Lema: **O Papel do Conselho da Cidade**. Destacou a importância da participação popular nas decisões do Governo, a importância de um Conselho atuante, consultivo e deliberativo, que esteja engajado com as demandas da sociedade ouvindo a sociedade e levando as propostas para o Executivo Municipal de forma a tornar as decisões cada vez mais assertivas. Discorreu sobre as imposições exigidas por leis Estaduais e Federais, audiências públicas e a própria conferncia. Bem como a Revisão do Plano Diretor que se encontra em andamento e sua importância para pensar nas Políticas Públicas futuras.
Encerrando a sua fala já iniciou-se os debates a cerca das Palestras proferidas e em seguida os grupos de trabalho que apresentaram algumas propostas e reinvindicações, algumas destoaram do objetivo da Conferência, porém todos foram ouvidos como forma de participação popular, ocupando seu lugar de cidadão. Cujas propostas seguem anexo ao Relatório Final da Conferencia da cidade. Por fim, o Prefeito Municipal se pronunciou sobre as divisas de Município e Estado, assunto este discutido na mesa de debate. A Secretária de Administração apresentou os nomes indicados pela plenária para compor o novo Conselho da Cidade: Gilcéia Inês Cenatti Dawies ,Susana Cleri Machado, Lucas Lopes de Souza, Junior Berno, Renato Cezar Elias Moreira, Paulo Cezar de Oliveira, Hylo Venicio Ferazzo,

Taciane Andreghetto Cipriani, Allisson Deves, sendo aprovados sem ressalvas, ainda em vigência da Lei Municipal nº 318/2007 art. 54, fica empossados de forma provisória até entrada em vigor do Novo Plano Diretor os seguintes representantes: TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI, GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, JUNIOR BERNO, LUCAS LOPES DE SOUZA, HYLO VENICIO FERAZZO, SUSANA CLERI MACHADO; ALLISSON DEVES.A Procuradora Municipal encerrou os trabalhos, agradecendo aos a Comissão Preparatória, os convidados, vereadores e a todos os participantes que se empenharam para o sucesso do evento e a toda a comunidade que veio trazer a sua contribuição para pensar uma cidade melhor para todos. Nada mais a tratar, eu Taciane Andreghetto Cipriani, digitei e segue a Lista de Presença devidamente assinada por todos os presentes em anexo.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:DC11A808

JURIDICO
RELATÓRIO CONFERÊNCIA DAS CIDADES

RELATÓRIO FINAL

FLOR DA SERRA DO SUL
ABRIL 2024

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, o crescimento das cidades passou a exigir a adoção de novas posturas administrativas visando uma gestão mais voltada para os interesses da sociedade e para a melhoria da qualidade de vida da população.
Assim, a partir das reivindicações novas possibilidades de gestão foram propostas para que os mais diversos segmentos da sociedade fossem envolvidos. Daí, então foram definidas estratégias para a gestão democrática.
A gestão democrática é uma conquista dos movimentos sociais urbanos que conseguiram incluir na Constituição Federal de 1988 o capítulo da Política Urbana, através dos artigos 182 e 183. Posteriormente, este capítulo foi regulamentado pelo Estatuto da Cidade que definiu estratégias para a participação da sociedade civil organizada e instrumentos legais para a existência de uma cidade sustentável.
Avançar sempre na gestão democrática é a proposta da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do sul-PR, visando a proporcionar um ambiente para a discussão dos problemas e a formulação de proposições voltadas para a Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável.
O presente documento traz o relato das atividades desenvolvidas na Conferência da Cidade de Flor da Serra do sul, realizada no dia 04 de abril do ano em curso, tendo como Tema: **O Plano Diretor e a participação Social e como** Lema: **O Papel do Conselho da Cidade**.
Este evento se insere na programação do Ministério das Cidades como fase preparatória para as Conferências Estadual e Nacional das Cidades, atendendo o que preconiza o Estatuto da Cidade e as Resoluções do Conselho das Cidades.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLOR DA SERRA DO SUL.

A organização da Conferência da Cidade de Flor Da Serra Do Sul foi de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento que se encarregou de estabelecer a comissão: Preparatória e Executiva a fim de desencadear as atividades de organização. No dia 19 de março de 2024 foi publicado o Decreto nº 23 criando a Comissão preparatória da Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade.
A Comissão Preparatória composta por representantes de todos os segmentos que compõem o plenário da Conferência ficou assim constituída: I) representantes do Poder Público Municipal: Liane Damo (Secretaria de Administração); Taciane Andreghetto Cipriani (Procuradoria Jurídica); Nelson Aluisio Kunsler (Poder Legislativo) e II) Sociedade Civil: Renato Cezar Elias Moreira (Movimentos populares da área urbana) Associação de moradores do Tatetos); Paulo Cezar de Oliveira (entidades sindical/Sindicato dos trabalhadores Rurais); Hylo Venicio Ferazzo (empresários /Associação Comercial); Allisson Dawes (movimentos populares /Associação de Proteção aos animais); Ana Claudia Pegoraro (entidades acadêmico/ Polo EAD).
Após a definição da Comissão, foram iniciados os trabalhos definindo o tema da Conferência, além da elaboração do regimento interno da Conferência. Ao longo da fase de organização foram realizadas 2 reuniões, nas quais foram definidos o local de realização, o período, os convidados, os temas.
A Conferência da Cidade de Flor da Serra do sul teve início as 19h00min do dia 04 de abril, com o credenciamento dos inscritos. Logo após, às 19h30min, aconteceu à cerimônia de abertura, pela Secretária de Administração Liane Damo em seguida, foi feita a instalação da mesa diretora dos trabalhos, sob a presidência do Presidente da Câmara de Vereadores Nelson Aluísio Kunsler, acompanhado dos demais vereadores presentes e da Comissão Preparatória.
Após entoar o Hino Nacional, os trabalhos foram iniciados ouvindo-se a palavra do Presidente da Câmara de Vereadores Nelson Aluísio Kunsler, que destacou a importância da participação popular nas ações de desenvolvimento urbano. E a importância de acompanhar a revisão do Plano Diretor Municipal.
No momento seguinte, usou da palavra, a Procuradora Municipal, Dra. Taciane Andreghetto Cipriani, a qual realizou a leitura do Regimento da Conferência Extraordinária da Cidade de flor da Serra do Sul-PR, que foi aprovado sem ressalvas.
Após a aprovação do Regimento a Secretária de Administração usou a palavra para proferir a primeira palestra sobre o tema: **O Plano Diretor e a participação Social.**
Explicou sobre a obrigatoriedade de possuirmos o Plano Diretor; o que é o Plano Diretor; as possibilidades de expansão urbana e industrial; divisas de Estado e Município; peculiaridades da Br 280 (rodovia federal) passar em meio ao perímetro urbano do município; e a importância da participação social nas tomadas de decisões do governo.
Logo em seguida a Procuradora Municipal discorreu o sobre o Lema: **O Papel do Conselho da Cidade**.
Destacou a importância da participação popular nas decisões do Governo, a importância de um Conselho atuante, consultivo e deliberativo, que esteja engajado com as demandas da sociedade ouvindo a sociedade e levando as propostas para o Executivo Municipal de forma a tornar as decisões cada vez mais assertivas.
Discorreu sobre as imposições exigidas por leis Estaduais e Federais, audiências públicas e a própria conferencia. Bem como a Revisão do Plano Diretor que se encontra em andamento e sua importância para pensar nas Políticas Públicas futuras.
Encerrando a sua fala já iniciou-se os debates a cerca das Palestras proferidas e em seguida os grupos de trabalho que apresentaram algumas propostas e reinvindicações, algumas destoaram do objetivo da Conferência, porém todos foram ouvidos como forma de participação popular, ocupando seu lugar de cidadão.
As discussões aconteceram em 2 grupos temáticos.
Os grupos temáticos discutiram os seguintes temas: **I- O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;**
II- O Papel do Conselho da Cidade.
Cada grupo contou com um coordenador e relator, além dos facilitadores. Por volta das 21horas horas encerram-se os trabalhos nos grupos, havendo o retorno para a Plenária quando foram apresentados os resultados das atividades desenvolvidas que seguem anexo.
Por fim, o Prefeito Municipal se pronunciou sobre as divisas de Município e Estado, assunto este discutido na mesa de debate. A Secretário de Administração apresentou as indicações de nomes para compor o novo Conselho da Cidade:
I - vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: Gilcéia Inês Cenatti Dawies ,Susana Cleri Machado, Lucas Lopes de Souza, Junior Berno;
II_ vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: Renato Cezar Elias Moreira;
III_vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano e rural : Paulo Cezar de Oliveira;
IV- vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Hylo Venicio Ferazzo;

V- vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano e rural: Taciane Andreguetto Cipriani;
VI vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano e rural : Allisson Deves.
Sendo aprovados sem ressalvas.
Por fim a Procuradora Municipal encerrou os trabalhos, agradecendo aos a Comissão Preparatória, os convidados, vereadores e a todos os participantes que se empenharam para o sucesso do evento e a toda a comunidade que veio trazer a sua contribuição para pensar uma cidade melhor para todos e convidou para um coffee-break servido logo após. Todas as atividades do evento foram devidamente registradas e estão apresentadas no REGISTRO FOTOGRÁFICO que se segue após os ANEXOS.

CONCLUSÃO
A Conferência da Cidade foi mais um passo importante para a consolidação da gestão democrática e se constituiu num esforço da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no afã de construir uma cidade mais justa e igualitária para todos nesse momento e ao longo dos próximos anos, garantindo uma cidade sustentável para as gerações futuras. A participação dos diversos segmentos da sociedade organizada ao longo de todas as etapas da realização da Conferência é também uma demonstração do envolvimento da comunidade numa parceria com o poder público que através da gestão democrática contribuindo para o avanço da construção da cidadania. Avanços sociais e políticos dessa natureza devem ser incentivados e fortalecidos para que se concretizem medidas que envolvam cada vez mais a comunidade, em todos os momentos da gestão pública que se transformará num reflexo dos anseios da sociedade e, certamente estará contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da cidade e a preservação do patrimônio para as futuras gerações.

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONFERÊNCIA
*Organização Numérica da cidade e nomeação correta das Ruas;
* Centro de Zoonoses;
* Associações de Bairros;
* Melhorias na Segurança Pública;
*Fomentar Empregos;
* Mais Participação do Conselho nas decisões do governo;
* Conselho mais ativo;
* Duplicação da Rodovia que liga o Distrito de Tatetos ao Centro do Município (Serra do Tatetos);
* Trincheira no Trevo de Acesso a Cidade e no Distrito de Tatetos.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:17967A65

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 116/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Valor.....: 222.040,00 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 18/07/2024 Término: 18/07/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2024

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136)

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 18 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:45DE04EA

RH
PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, Processo Nº 37/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa/Associação prestadora de serviços especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul/PR.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	FLAVIO XAVIER
	Fiscal Suplente
	SILMAR PEDRO MAGRO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF11CBD9

RH
PORTARIA 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

PRORROGA FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a pedido as férias por mais 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ VINCIGUERRA,** inscrito no RG sob Nº 13/R.1.850.587 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Trator, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:16A5F57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.533, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.533, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Extingue beneficio de aposentadoria de Aparecida Zanoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o óbito da servidora inativa Aparecida Zanoni ocorrido em 9 de julho de 2024, e considerando a inexistência de dependentes para conversão de pensão

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o benefício de aposentadoria nº 3009 do Regime Próprio de Previdência Social de Flórida, em virtude do falecimento da beneficiária Aparecida Zanoni, ocorrido em 9 de julho de 2024, sem dependentes para conversão de pensão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

Flórida, 18 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:36477FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.534, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.534, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1° de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, matrícula nº 2-01131, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B70ABCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 40/2024

PORTARIA Nº. 40/2024

SÚMULA: Exonera o Sr. JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO, servidor ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. **JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO**, RG nº. 15.214.453-9, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete (CC-4, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de JULHO de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 18 de Julho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E366160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Memorando n.º 8.834/2024 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que passa a viger com a seguinte redação, a partir de 17 de julho de 2024:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
ADVT	TIT	DESLIGAMENTO
ARAYARA	TIT	VAGO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO)
CMP	SUP	MATHEUS FLAHERTY FOLADOR

"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A223F724

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente 3º bimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de abril de 2024 registrada na Ata 006/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0308BB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração, incluindo o fornecimento de produtos para instrumentalização de poços tubulares e rede de distribuição, para abastecimento de água nas comunidades de Sede Galdino, KM 26 e Rio Tuna.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:07D1A27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.111/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.400,00	116,31	279.144,00
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	146,10	168.307,20
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	165,92	59.731,20
Valor total a ser acrescida ao contrato					507.182,40	

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B34C10A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro**, BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 419/2024 - Pregão nº 90031/2024.
OBJETO: Fornecimento de mastros metálicos para hasteamento de bandeiras, para instalação na praça do Centro Cívico do Município.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 419/2024, Pregão nº 90031/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.777/2024.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44DD8A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 1449/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Portaria n° 1449/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de Julho de 2024, Pg. 120, Ano XIII / N° 3069, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Lê-se:
Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia-se:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C3CE1745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024
Processo Licitatório nº 139/2024
Adjudicação/Homologação: 18/07/2024
Contratada: **S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**".

Valor da Despesa: **R$1.099,42** (um mil noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:02CCCE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 054/2024
Processo Licitatório nº 134/2024
Adjudicação/ Homologação: 18/07/2024
Contratada: **JC ENGENHARIA E TREINAMENTO**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Valor da Despesa: **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:367F7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESETA

Processo de LicitaçãoN° **098/2024**
Concorrência Eletrônica N° **004/2024**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. nº1.392/2024, de 14 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados,a situação da Concorrência Eletrônica **004-2024**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliédricas em trecos de estradas vicinais deste município, cujos recursos são provenientes de convenio sob nº 566 174725527 firmado entre o Município e o Estado do Paraná, a qual foi realizada no dia **02 de Julho de 2024 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.bro, conforme especificado no Edital de Licitação N° **098/2024**, a qual não teve participantes.

Situação: DESERTA

General Carneiro - PR, 03 de Junho de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:56526909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **141/2024**
Pregão Eletrônico N° **048/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.213/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de**

Agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e Recarga de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

General Carneiro - PR, 18 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C9EE490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 031/2024/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de julho de 2024, edição nº 3060, no documento "Portaria nº 029/2024/CM".

Onde se lê:
"PORTARIA Nº. 029/2024/CM".

Leia-se:
"PORTARIA Nº. 031/2024/CM".

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7B979230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SIMONE GUIMARÃES BALDOINO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/08/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B28676E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 19/08/2024 a 28/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:737E0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2024
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN - PLACA SEK 7E90, FROTA 626, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.118,78
18/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7B26C0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2024, objetivando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de alteração. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5B5773FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e HORTIFRUTIS, para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/07/2024.
Abertura das propostas: 01/08/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:76D7F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 438/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA E CONTRATO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Atas e Contratos no âmbito Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Andressa Ohara Chignalia	506227
Ana Flávia Costa de Souza	504992
Gabriel Quirino Dalpoz	506064
Leones Ribeiro Aragão	505151
Letícia Chiozini Gervársio	504701
Lilian Andreza Ohara	505218
Rodrigo Dalmolin	505919
Sérgio Barbosa de Jesus	504601
Valdiney Soares de Mello	505974

§1º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º- A formalização da designação do fiscal deverá ser feita no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, com a posição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 3º - Fica, portanto, alterada a Portaria nº 222/2024, com a inclusão dos servidores acima citados.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BCE750B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.071/2.024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
IX – as Disposições do Orçamento Impositivo; e
X – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Cultura, unidades orçamentárias.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 1.447/2022-STN.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2025 a 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1 ° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional Nº 29/2000 e Lei Complementar Nº 141/2012.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o somatório de Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores de 2024 a 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas até o valor apurado no Índice Oficial de Inflação Anual acrescido de 4% (quatro por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no *caput* deste artigo.

§ 4° - Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 5° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder por ato próprio, remanejamento, transposições e transferências de fundos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da entidade.

§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, desde que a fonte de recursos indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda à 3 (três) vezes o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico e segurança, nas demais áreas, somente será permitido se houver risco de dano ao erário público, e em qualquer caso será devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa exceto o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 53 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2025, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
e) Realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) Nomeação de servidores aprovados em concurso público vigente, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
g) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
h) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
i) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam as necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo e demais matérias institucionais;
j) Realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários;
k) Aquisição de um veículo de tração mecânica e uma motocicleta para atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Goioerê.

IX – DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 54 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§ 5º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.

§ 6º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicá-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2025, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 ° - A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2025 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, em 18 de julho de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

“OS ANEXOS MENCIONADOS NA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSÍVEL PELO SITE WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR”

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C2FB3A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/07/2024	9.688,93
FNDE	Salário Educação	18/07/2024	114.273,32
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	18/07/2024	12.233,05

Goioerê, 18 de Julho de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CE757A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 005/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2024 dispensa n° 005/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME , inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou a proposta no menor valor para executar o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, pelo valor global de R$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 18 de julho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E0097E42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL REF. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024
PROCESSO ADM 078

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, torna público aos interessados a retificação do Edital de Pregão eletrônico 041/2024 cujo objeto é Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, conforme especificações do edital e anexos.

Foram ratificados os valores totais descritos no edital conforme segue:

Onde Se lê:
Valor total previsto R$ 854.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Leia-se:
Valor total previsto R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Realização da sessão pública permanece com data e horário de abertura inalterados: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 18 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8DC8B1FA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0178/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0178/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 120.980,37 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25117ADA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2024
PROCESSO Nº 068

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ/MF: 07.086.032/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90843981-33 ENDEREÇO: Av. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava - PR E-MAIL: aelautopecas@gmail.com FONE: (042) 3629-4868, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de Serviços de Retífica de Motores e agregados, destinados aos veículos e maquinários pertencentes à frota Municipal**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Total R$	Desconto Oferecido %
1	1	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	160.000,00	8%
1	2	Fornecimento de peças genuínas e/ ou originais de fábrica, específicas para retífica dos motores, nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇA	250.000,00	19%

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 036/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1180	07.005.12.365.0007.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

A & L AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome :
CPF :

2. Nome :
CPF :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56203D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3º AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 143/2024 de 26 de março de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o 3º RESULTADO PRELIMINAR das empresas declaradas **HABILITADAS** perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
53.787.979 DERLIS CRUZ DOS SANTOS	53.787.979/0001-56	VIOLA COM FORNECIMENTO DE VIOLAS	ATENDIDO	HABILITADA
ALAN LENON DOS REIS 06344459956	22.633.214/0001-38	INFORMÁTICA	ATENDIDO	HABILITADA

Nos termos do subitem 7.5 do Edital, é concedido aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso quanto à habilitação.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Contratação e Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:70436A8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 020/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2024**, tendo por objeto a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: piso monolítico emborrachado, calçada em bloco de concreto intertravado (paver), cerca e mobiliário. Execução de serviços preliminares: playground, piso emborrachado, calçada em blocos de concreto (paver), paisagismo, equipamentos externos e serviços complementares, o qual será realizado na Rua Acácio Nunes, Vila Velha, nesse município de Guaíra/PR, conforme demais itens específicos constantes no projeto, Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA O EDITAL E ONDE CONSTAR,** por meio deste, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Data da sessão: 01/08/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min h do dia 01/08/2024.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3642-0008 - Vinicius de Ávila Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 30508- 1 até o dia 31/07/2024.

LEIA-SE:

Data da sessão: 12/08/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min h do dia 12/08/2024.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3642-0008 - Vinicius de Ávila Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 30508- 1 até o dia 09/08/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 020/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FB09A286

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 042/2024
Processo Administrativo nº 249/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas **revisões de garantia das Frotas nº 595, 596, 597, 598, 599 e 600**, da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 9.967,68 (nove mil, novecento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
844 / 9 / 1 / 2049 / 3339030010600000000 / 415
844 / 9 / 1 / 2049 / 3339030399900000000 / 415
867 / 9 / 1 / 2049 / 3339039190300000000 / 415
867 / 9 / 1 / 2049 / 3339039199900000000 / 415

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **15 de outubro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EBB166A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 476/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ME, CNPJ nº 79.197.448/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa específica, através do processo de inexigibilidade, conforme carta de exclusividade para prestação de serviço de arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2024 de Futsal, conforme a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Recursos Orçamentários:

1883 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 1**2 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **18 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A39CF20E

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA

CONTRATADA: **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 77.850.261/0001-25**

RENUNCIADA: **ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF nº 037.982.731-03.**

DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, abaixo discriminados, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.

RESCISÃO: Conforme Cláusula Décima Quinta do contrato de prestação de serviços nº 207/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 18 de julho de 2024.**

Distrato: As partes dão por rescindido o Contrato anteriormente mencionado, conforme parecer pela rescisão unilateral, nos termos do artigo 137, da Lei n°. 14.133/2021.

Guaíra, Paraná, 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0DDA8C80

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 353/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de Segurança Desarmada e

Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.237.703/0001-85**, vencedora do lote 2, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 49.947,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais);**

IGEHAL SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.884.201/0001-31**, vencedora do lote 1, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:62D42568

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de julho de 2024. O valor total estimado da renovação será de R$ 1.479.779,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
FIRMADO EM: 12 de julho de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 471/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AD4B66F6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 101/2020 - DISPENSA Nº 73/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,144200% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 48.032,18 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e dezoito centavos).
FIRMADO EM: 12 de julho de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 11/06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 344/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D9744D24

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 45/2021 – PE Nº 26/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,144200% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 82.301,07 (oitenta e dois mil, trezentos e um reais e sete centavos).
FIRMADO EM: 12 de julho de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 283/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FC8FA1BC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´AGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares com fornecimento de enxoval em comodato para o Hospital Municipal Fioravante Motter.
VALOR TOTAL: R$ 1.190.314,56 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA: 12 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jairo Frare

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4779247E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021 – DISPENSA Nº 48/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: R.P. LOPES & ALMEIDA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de agosto de 2024. O valor total estimado da renovação será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 492/2024.
FIRMADO EM: 1º de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Pereira Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7C3E7647

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023

–DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 0021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ZILDA APARECIDA DE SOUZA PERES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0022/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROSELI DE ANDRADE
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CIBÉLI RISSARDI AFONSO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0024/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0025/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0026/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/07/2024

Contrato nº 0027/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: SANDRA SANCHES GUEDES BIFI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C08819AE

PROJUR
DECRETO Nº 288/2024 DATA: 18.07.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital - PD e Memorando conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	PD
9955/2023	Fronteria Consultoria Esportiva Ltda	79,90	PD
3985/2023	Gente Seguradora As	9.102,56	PD
15254/2023	Jamar Construçãocivil Ltda	483,22	PD
19753/2023	Jamar Construçãocivil Ltda	78.454,29	PD
8058/2023	Trace Tecnologia e Gestão de Frota Ltda	77,34	PD
11912/2023	Villares Construtora e Metalurgica Ltda	4.342,93	PD
4515/2023	Villares Construtora e Metalurgica Ltda - Epp	2.487,00	PD
TOTAL		**95.027,24**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:402AEEAC

PROJUR
DECRETO Nº 289/2024 DATA: 18.07.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 8.775,52 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 950 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 8.775,52 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1938	3339030000000000000 - Material de consumo	950	8.775,52
TOTAL			**8.775,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:27E89D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1789/2024

LEI N.º 1789/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.234.752,00 (dois milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos e cinquenta dois reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.234.752,00 (dois milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos cinquenta dois reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 55..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 653..... R$ 74.809,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 72..... R$ 3.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas – Cód. 94..... R$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 96..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 104..... R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 124..... R$ 4.700,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 126..... R$ 300,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 146..... R$ 2.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 149..... R$ 1.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 151..... R$ 30.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 170..... R$ 4.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 172..... R$ 80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 173..... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 185..... R$ 2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 190..... R$ 59.933,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 196..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 210..... R$ 75.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 211..... R$ 20.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 222..... R$ 1.500,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 234..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 238..... R$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 251..... R$ 676.660,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 249..... R$ 65.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 256..... R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 260..... R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 258..... R$ 6.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 280..... R$ 100.000,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 284..... R$ 300.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 312..... R$ 31.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 314..... R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 315..... R$ 1.300,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 317..... R$ 4.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 327..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 333..... R$ 11.940,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 351..... R$ 15.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 352..... R$ 7.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 382..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 396..... R$ 33.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 426..... R$ 4.210,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 421..... R$ 3.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.056 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 464..... R$ 2.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 479..... R$ 25.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 480..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxilio-alimentação - Cód. 511..... R$ 42.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 526..... R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 531..... R$ 100.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 534..... R$ 4.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 536..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.234.752,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 01..... R$ 41.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 02..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 05..... R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 13..... R$ 8.989,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 18..... R$ 10.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 21..... R$ 33.708,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 22..... R$ 5.618,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 25..... R$ 15.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 26..... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 28..... R$ 5.618,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Manutenção do Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Normatização e Fiscalização
0002 – Administração Geral
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 29..... R$ 48.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 30..... R$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas - Cód. 36..... R$ 3.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 41..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 45..... R$ 5.618,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.008 – Aportes e Amortização do Passivo Atuarial
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 46..... R$ 206.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 70..... R$ 6.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 71..... R$ 3.933,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 77..... R$ 5.618,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 78..... R$ 2.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 79..... R$ 2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 80..... R$ 500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 81..... R$ 500,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 82..... R$ 500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Contribuições Patronais
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 89..... R$ 6.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 90..... R$ 3.371,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 91..... R$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 97..... R$ 25.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 110..... R$ 3.602,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.812 – Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 98..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 99..... R$ 80.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.813 – Construção de Vestiários do Estádio de Bentópolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 100..... R$ 80.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 111..... R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 113..... R$ 5.618,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 115..... R$ 3.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 122..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 124..... R$ 4.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 132..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 134..... R$ 10.400,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 139..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 144..... R$ 11.236,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 146..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 152..... R$ 3.933,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência Geral
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência - Cód. 156..... R$ 160.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.064 – Pavimentação Urbana
4.4.90.30 – Material de Consumo - Cód. 157..... R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 158..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.453 – Reforma Capela Mortuária de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 162..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 163..... R$ 80.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.454 – Reforma Capela Mortuária de Bentópolis
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 164..... R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 609 (SUPERÁVIT)..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 165..... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 166..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 170..... R$ 9.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.121 – Consórcio Cindepar
3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio - Cód. 180..... R$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 202..... R$ 20.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
1.452 – Reforma do Salão Comunitário
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 194..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 195..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.105 – Pavimentação Estrada Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 215..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.106 – Galeria Pluvial na Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 216..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.107 – Calçamento Interno Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 217..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.108 – Melhoria Agroindustrial Vila Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 218..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 219..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.112 – Reforma da Ponte Vila Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 220..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.077 – Distribuição de Insumos, Sementes e Corretivos
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 221..... R$ 5.300,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 223..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003 – Departamento de Industria e Comércio
22 – Indústria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
1.095 – Divisão de Barracão Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 552 (SUPERAVIT)..... R$ 18.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.542 – Construção de Transbordo de Resíduos
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 230..... R$ 100.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 241..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 243..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 252..... R$ 18.540,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 253..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 255..... R$ 1.124,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 254..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 259..... R$ 20.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 283..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 289..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 293..... R$ 3.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 295..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 301..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde

0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Cód. 326..... R$ 11.236,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS- NASF – Nucleo de Apoio a Familia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 328..... R$ 15.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 334..... R$ 26.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente- Cód. 364..... R$ 15.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.241 – Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 462..... R$ 48.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
1.361 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 463..... R$ 20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 556 (SUPERAVIT)..... R$ 46.809,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.243 – Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita- Cód. 529..... R$ 130.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 550..... R$ 35.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a APAE - Educação Especial
3.3.50.43 – Subvenção Sociais - Cód. 551..... R$ 138.981,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.234.752,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:443590DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Início do Contrato: 15/07/2024 a 12/10/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.430,26 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratado: Adelmiro Pinas do nascimento Cargo: Motorista Início do Contrato: 16/07/2024 a 13/10/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.446,24 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DBA1BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E A SENHORA OLGA VETTORI GARCIA.

LOCADOR: **OLGA VETTORI GARCIA**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
IMÓVEL: **UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 900,00m2 (Novecentos metros quadrados) contendo um barracão construído em madeira com cobertura de telhas eternit, medindo 540,00m2 (quinhentos e quarenta metros quadrados) localizado em área rural denominada Fazenda Porto Alegre, constantes dos lotes 4 a 6 do Município de Guaraci, Registrado no Cartório de Imóveis de Jaguapitã sob nº 2.202.**

VALOR ALÚGUEL MENSAL: **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**
INÍCIO LOCAÇÃO: **01/07/2024**
TÉRMINO LOCAÇÃO: **31/12/2024**

LOCADOR: **OLGA VETTORI GARCIA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 210.669.229-34 e RG nº 1.657.559 Pr, residente e domiciliado à Rua Farmacêutico José Bertin, s/n, Centro, município de Guaraci, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.696.029-91, e RG nº 3.226.936-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 225, Centro, no Município de Guaraci, Estado do Paraná, denominada simples LOCATÁRIA, tem entre si justos e contratados por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições discriminadas que voluntariamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024 e cessando de pleno direito em 31 de dezembro de 2024, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o

LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), mais taxas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro deste prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV, até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 2% (dois por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feito através de advogado constituído pelo LOCADOR, onde desde já, concorda LOCATÁRIO em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.

§ 1º: Ficará o Locatário com direito ao uso da água e da energia elétrica do imóvel, sem qualquer custo adicional.
§ 2º: Ao final do prazo estipulado, caso haja interesse das partes, a locação poderá ser prorrogada, por prazo a ser definido pelas partes, com correção pelo índice do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficará o presente contrato sujeito as Leis do País em especial a Lei nº 8.245 (Lei de locações) e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: É o LOCATÁRIO responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo , parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestando por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL, de despejo com retorno da posse do imóvel ao LOCADOR, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: o LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser ocupados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO, não poderá fazer no imóvel ora locado, ou em suas dependências, quaisquer obra ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o LOCADOR, dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. O presente Contrato, sem que assista ao LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou reclamação:
Se o LOCATÁRIO não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas.
Se o LOCATÁRIO usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para qual foi locado.

§ 1º: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA NONA: A falta de cumprimento de qualquer um a das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a 03 (três) aluguéis, convertidos em moeda corrente nacional da data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente, em benefícios das obrigações assumidas por este instrumento e dos honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaguapitã/Pr, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

Sendo assim, por estarem justos e contatos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraci/Pr, 01 de julho de 2024.

OLGA VETTORI GARCIA
Locador - Proprietário

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci
Locatário

_____
1º TESTEMUNHA
NOME: Ari Osvaldo Soares de Faria
CPF: 546.767.209-63

_____
2º TESTEMUNHA
NOME: Cleverson Naldo Pina
CPF: 040.479.519-60

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67F8A74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 085/2024

DECRETO N.º 085/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.234.752,00 (dois milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos e cinquenta dois reais), autorizado pela Lei nº 1789 de 18 de Julho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.234.752,00 (dois milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos cinquenta dois reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 55..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 653..... R$ 74.809,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 72..... R$ 3.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas – Cód. 94..... R$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 96..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 104..... R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 124..... R$ 4.700,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 126..... R$ 300,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 146..... R$ 2.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 149..... R$ 1.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 151..... R$ 30.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 170..... R$ 4.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 172..... R$ 80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 173..... .... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 185 ..... R$ 2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 190 ..... R$ 59.933,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 196 ..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 210 ..... R$ 75.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 211 ..... R$ 20.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 222 ..... R$ 1.500,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 234 ..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 238 ..... R$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 251 ..... R$ 676.660,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 249 ..... R$ 65.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 256 ..... R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 260 ..... R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 258 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 280 ..... R$ 100.000,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 284..... R$ 300.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 312 ..... R$ 31.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 314 ..... R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 315 ..... R$ 1.300,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 317 ..... R$ 4.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 327 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 333 ..... R$ 11.940,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária

0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 351 ..... R$ 15.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 352 ..... R$ 7.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 382 ..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 396..... R$ 33.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 426 ..... R$ 4.210,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 421 ..... R$ 3.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.056 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 464 ..... R$ 2.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 479 ..... R$ 25.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 480 ..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxilio-alimentação - Cód. 511 ..... R$ 42.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 526 ..... R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 531 ..... R$ 100.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 534 ..... R$ 4.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 536 ..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.234.752,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 01 ..... R$ 41.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 02 ..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 05 ..... R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 13..... R$ 8.989,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14 ..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 18 ..... R$ 10.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 21..... R$ 33.708,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 22..... R$ 5.618,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 25 ..... R$ 15.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 26 ..... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 28..... R$ 5.618,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Manutenção do Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Normatização e Fiscalização
0002 – Administração Geral
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 29 ..... R$ 48.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 30 ..... R$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas - Cód. 36 ..... R$ 3.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 41 ..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 45..... R$ 5.618,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral
2.008 – Aportes e Amortização do Passivo Atuarial
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 46..... R$ 206.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 70 ..... R$ 6.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 71 ..... R$ 3.933,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 77..... R$ 5.618,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 78 ..... R$ 2.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 79 ..... R$ 2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 80 ..... R$ 500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 81 ..... R$ 500,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 82 .... R$ 500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Contribuições Patronais
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 89 ..... R$ 6.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 90 ..... R$ 3.371,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 91 ..... R$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 97..... R$ 25.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 110..... R$ 3.602,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.812 – Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 98 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 99 ..... R$ 80.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.813 – Construção de Vestiários do Estádio de Bentópolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 100 ..... R$ 80.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 111 ..... R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 113 ..... R$ 5.618,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 115 ..... R$ 3.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 122 ..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 124 ..... R$ 4.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 132 ..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 134..... R$ 10.400,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 139 ..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 144..... R$ 11.236,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 146 ..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 152..... R$ 3.933,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência Geral
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência - Cód. 156 ..... R$ 160.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.064 – Pavimentação Urbana
4.4.90.30 – Material de Consumo - Cód. 157 ..... R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 158 ..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.453 – Reforma Capela Mortuária de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 162 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 163 .... R$ 80.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.454 – Reforma Capela Mortuária de Bentópolis
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 164 ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 609 (SUPERÁVIT)..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 165 ..... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 166 ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 170 ..... R$ 9.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.121 – Consórcio Cindepar
3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio - Cód. 180..... R$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 202 ..... R$ 20.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
1.452 – Reforma do Salão Comunitário
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 194 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 195 ..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.105 – Pavimentação Estrada Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 215 ..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.106 – Galeria Pluvial na Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 216 ..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.107 – Calçamento Interno Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 217 ..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.108 – Melhoria Agroindustrial Vila Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 218 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 219 ..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.112 – Reforma da Ponte Vila Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 220 ..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.077 – Distribuição de Insumos, Sementes e Corretivos
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 221..... R$ 5.300,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 223 ..... R$ 5.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003 – Departamento de Industria e Comércio

22 – Indústria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
1.095 – Divisão de Barracão Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 552 (SUPERAVIT)..... R$ 18.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.542 – Construção de Transbordo de Resíduos
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 230 ..... R$ 100.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 241 ..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 243..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 252 ..... R$ 18.540,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 253 ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 255 ..... R$ 1.124,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 254 ..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 259 ..... R$ 20.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 283..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 289 ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 293 ..... R$ 3.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 295 ..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 301 ..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Cód. 326..... R$ 11.236,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS- NASF – Nucleo de Apoio a Familia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 328 ..... R$ 15.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 334 ..... R$ 26.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente- Cód. 364..... R$ 15.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.241 – Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 462 ..... R$ 48.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
1.361 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 463 ..... R$ 20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 556 (SUPERAVIT)..... R$ 46.809,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.243 – Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita- Cód. 529..... R$ 130.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 550..... R$ 35.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a APAE - Educação Especial
3.3.50.43 – Subvenção Sociais - Cód. 551 ..... R$ 138.981,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R$ 2.234.752,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CD661FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2024

DECRETO N.º 086/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.935,05 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta cinco reais e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1790 de 18 de Julho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.935,05 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta cinco reais e cinco centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artisticas
2.055 – Execução da Lei nº 14.017/2020 – Adir Blanc
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Cód. 664..... R$ 2.731,73
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 663..... R$ 53.203,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 55.935,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.19.60.0.1.00.00 – Transf. Adir Blanc..... R$ 54.634,79
1.3.2.1.01.0.1.88.00 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 1.300,26

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 55.935,05

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:59868586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 010/2024

Objeto: "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de DISPENSA n. 010/2024, datado de 17/07/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Otavio Girardi Grupo GR Serviços, inscrita sob o CNPJ: 48.466.963/0001-01, localizada à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 22 Vila Paraíso, 02 CEP 83390-000, Guaraqueçaba-PR, para fim de prestar "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Valor da contratação: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:3C38FBAA

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 010/2024

Processo: DISPENSA 010/2024

Objeto: "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Valor da contratação: 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa de licitação deste procedimento e em consequência adjudico a empresaempresa Otavio Girardi Grupo GR Serviços, inscrita sob o CNPJ: 48.466.963/0001-01, com o objeto: "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Guaraqueçaba, 17 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:ED261606

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 010/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de licitação nº.010/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 010/2024, que tem por objeto "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."
Para a empresaOtavio Girardi Grupo GR Serviços CNPJ 48 466 963/0001-01

Valor da contratação: R$1.900,00 (mil e novecentos reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 17 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:46633DA4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024 ORIGEM: DISPENSA 010/2024

Contratada: Otavio Girardi Grupo GR Serviços
CNPJ: 48.466.963/0001-01

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: "Serviço de limpeza e conservação do pátio e instalação de suporte da TV, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Valor da contratação: R$1.900,00 (mil e novecentos reais)
Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: 17/07/2024 à 20/07/2024.

Data: 17 de julho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:AC936183

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2024 DE 18/07/2024

Decreto nº 197/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
107 - 3.1.90.94.00.00	01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
93 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:70B1FAC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2024 DE 18/07/2024

Decreto nº 198/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.387,84 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00	
296 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 44.387,84	

Total Suplementação: 174.387,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E	

	OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
288 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.557,16
291 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.830,68
292 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
14.001.04.122.0002.2.384.	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
14.001.15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

14.001.15.451.0002.1.127. REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA
314 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
Total Redução: 174.387,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:EFAA2838

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2024 DE 17/07/2024 - REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Decreto nº 196/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.771,71 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	
419 - 3.3.90.32.00.00	31061 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	30.771,71

Total Suplementação: 30.771,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3389834A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2024 DE 18/07/2024

Decreto nº 199/2024 de 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

259 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.

257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A977DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
CONCORRÊNCIA 02/2024

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Concorrência**02/2024**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório concorrência 02/2024, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de Obra de Micro Drenagem na sede do Município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas.**

EMPRESA:SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.666.709/0001-35

VALOR: R$ 2.790.000,00 (Dois milhões setecentos e noventa mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BE713A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024
Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 10/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 10/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS OKM em atendimentos as secretarias de Ação Social e Saúde''**

Empresa	CNPJ	Valor	Lote
Belcar Automóveis Ltda	38.484.211/0001-10	R$ 706,500,00	01,04,06
Kiveiculos Maquinas E Equipamentos Ltda	44.403.694/0001-83	R$ 118.800,00	02
Renovo Motors Ltda	42.111.920/0001-27	R$ 520.000,00	03,05

Valor Global R$ 1.345,300,00(um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)
Validade:12(doze) meses

Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 18 de julho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:46635C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 213/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO 213/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

Origem: Processo de Inexigibilidade 06/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: BRUNO LOURENÇO
CPF: 129.743.009-36
Objeto: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer), no valor global R$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 31/12/2024

Dotação Orçamentaria:

(25) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física
(364) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física

Data da assinatura 04/07/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:076122FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 43/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **ROBERTO QUERINO**, portador do RG nº 6.083.994-8 SSP/PR, lotado no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de AUXILIAR DE VIGILANCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar no dia 12 de julho de 2024 à 07 de janeiro de 2025, a qual retornará em suas funções na data de 08 janeiro de 2025.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 12 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 17 de julho de 2024.

Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:89E7D4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DE EDITAL

TERMO: ESCLARECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024
IMPUGNANTE: Irmãos Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 32.228.232/0001-98.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de notebooks e computadores, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 meses.

I - DO RELATÓRIO
1.1. Trata-se de pedido de esclarecimento formalizada pela empresa **Irmãos Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 32.228.232/0001-98**, em relação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024, cujo objeto é o citado acima.
1.2. Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade do pedido.
1.3. É o relatório.

II - DAS PRELIMINARES:
2.1. A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2023 - Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes.
2.2. O Pregoeiro em apreciação ao pedido apresentado pela empresa quanto ao Edital, e dada a tempestividade, constata a necessidade de proceder a revisão dos pontos levantados pela impugnante.
2.3. A apresentação foi encaminhada no dia 17/07/2024, e, aludimos que o presente pedido de esclarecimento foi interposto dentro do prazo previsto da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado **tempestivo.**
2.4. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto **não há que se falar em efeito anulativo**, tampouco sua remessa à autoridade superior, sendo assim, tem a comissão de licitação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.
2.5. Tendo em vista a **TEMPESTIVIDADE** do pedido de esclarecido apresentado, bem como, em observância ao interesse público, a presente foi **CONHECIDA** e será analisada pela PREGOEIRA municipal, conforme exposição a seguir:

III - DOS FATOS E PEDIDOS:
3.1. Sumariamente, a empresa, questiona que foi solicitado no edital há constatações da exigência, citando especificamente nos itens 01 e 02, o processador INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U como requisito para participação.
3.2. Diante de todas as alegações, empresa requer os seguintes pedidos:
a) Receber e conhecer o esclarecimento, pois eis que apresentada tempestivamente;
b) que seja revista a especificação a especificação contida no edital, permitindo a participação de notebooks com processadores AMD Ryzem 7 5700U, uma vez que a que a exigência de exigência de marca especifica contraria a lei de licitações e que o processador proposto atende superiormente ao requerido em desempenho e que atende as especificações queridas.
IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
4.1. Esta equipe de apoio, juntamente com a Pregoeira, em consulta a equipe técnica de informática verificou que o processador oferecido pela empresa realmente atende aos requisitos propostos para o objeto em questão.
V- DECISÃO
5.1. Isto posto, conheço o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Irmãos Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 32.228.232/0001-98**, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, **no que diz respeito ao acréscimo da opção do processor AMD Ryzen 7 5700U** não somente para os itens 01 e 02 como pedido pela empresa, mas para todos os itens do edital, ou seja, de 01 à 04.
5.2. Sendo assim, novo edital retificado será publicado, com data posterior a 8 dias após esta alteração incluindo o processador **AMD Ryzen 7 5700U** , como também sendo opção junto ao **INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U**, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMP, em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração.

Iguaraçu/PR, 18 de Julho de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D9CD79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Processo Administrativo: 006/2024

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, para Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER, nos termos da Lei federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar Municipal nº 830/2023, de Fernandes Pinheiro; Lei Municipal n° 1.062/2023, de Inácio Martins; Lei Municipal nº 5.081/2023, de Irati; Lei Municipal nº 1.565/2023, de Mallet; Lei Municipal nº 2.544/2023, de Rebouças; Lei Municipal nº 2.113/2023, de Teixeira Soares, bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS;
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10 de setembro de 2024, das 09h às 12h;
SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2024, às 14h;
LOCAL: sede da B3 S.A., situada no Município de São Paulo, na Rua XV de novembro, nº 275 – Centro.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidas nos sítios eletrônicos https://conderpr.org/etapas-do-projeto-participe/, https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Irati, 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/Conder/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:79D9C2DF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 1ª revisão do caminhão prancha modelo Atego, placa SEN-4E15, em período de garantia de 20.000 km, pertencente a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Vegrande Veículos Ltda. - CNPJ n° 75.526.079/0004-30, Valor Contratado: R$ 4.198,65 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 17 de Julho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:677F9B58

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
EDITAL Nº 041/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 01/08/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, NOVO, ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Julho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:84F1D069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **SILVANE DA SILVA - MERENDEIRA,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **10/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:41F44058

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **DIONE CRISTINA ANTUNES, PROFESSOR III - POS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D9510CCC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **CLEIDE APARECIDA CHAVES, PROFESSOR III - POS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **20/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A6A79ADA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **HEMERSON CAMPAGNARO, TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **14/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D1CC4613

PROCURADORIA
DECRETO Nº 404/2024

DECRETO Nº 404/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento IV**, símbolo S-6, a senhora **ISABELA GRYCZYNSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.882-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.329-00, nomeada pelo Decreto 526/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:91A253F9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 405/2024

DECRETO Nº 405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento III**, símbolo S-4, a senhora **ISABELA GRYCZYNSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.882-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.329-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 18/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0605F30A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 019/2024. Processo Administrativo n° 153/2024. Objeto: Aquisição de lanche a ser servido da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente. Contratada: Lanchonete Panificadora e Restaurante Blem Ltda. CNPJ: 03.495.543/0001-15. Valor global contratado: R$ 4.267,50 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9B9D60D2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 019/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2024. Objeto: Aquisição de lanche a ser servido da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente. Contratado: Lanchonete, Panificadora e Restaurante Blem Ltda ME. CNPJ: 03.495.543/0001-15. Valor global contratado: R$4.267,50 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B61BA02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para o ll Congresso sobre Transtorno do Espectro Autista a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, para a empresa: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.655.785/0001-65, com sede na Avenida Deputado José Afonso, nº 262, Bairro: Pinheiro. CEP 86.390-000. Município de Cambará, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 038/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 17 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:644F7723

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, CEP: 86.380-000, e-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Sheila Priscila Castelhone de Deus, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, CEP: 86.380-000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO:
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:62BE235B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Alpha Tecnologia e Inovação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.418.269/0001-60, com sede na cidade de Encruzilhada, PE, situado no sitio Altos, 164A, Bom Jardim, CEP: 55.730-000, e-mail: administracao@alphatecnove.com, neste ato representada por Otilio Joaquim da Silva Filho, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada, PE, situado no sitio Altos, 164A, Bom Jardim, CEP: 55.730-000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO:
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:023062AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Guilherme Henrique Beckis Pereira-Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.006.801/0001-28, com sede na cidade de Figueira, Estado do Paraná, na Rua: Dr. Zoilo Meira Simões, nº 362, CEP: 84.285-000, e-mail: guibeckis@gmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Beckis Pereira, residente e domiciliado na cidade de Figueira, Estado do Paraná, na Rua: Dr. Zoilo Meira Simões, nº 362, CEP: 84.285-000, inscrito no CPF/MF sob nº 054.179.999-11e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.854.308-6 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO:
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C6F0539D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, CEP: 86.380-000, e-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Sheila Priscila Castelhone de Deus, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, CEP: 86.380-000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:216DB60B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Alpha Tecnologia e Inovação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.418.269/0001-60, com sede na cidade de Encruzilhada, PE, situado no sitio Altos, 164A, Bom Jardim, CEP: 55.730-000, e-mail: administracao@alphatecnove.com, neste ato representada por Otilio Joaquim da Silva Filho, residente e domiciliado na cidade de Encruzilhada, PE, situado no sitio Altos, 164A, Bom Jardim, CEP: 55.730-000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EA5CC470

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Guilherme Henrique Beckis Pereira-Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.006.801/0001-28, com sede na cidade de Figueira, Estado do Paraná, na Rua: Dr. Zoilo Meira Simões, nº 362, CEP: 84.285-000, e-mail: guibeckis@gmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Beckis Pereira, residente e domiciliado na cidade de Figueira, Estado do Paraná, na Rua: Dr. Zoilo Meira Simões, nº 362, CEP: 84.285-000, inscrito no CPF/MF sob nº 054.179.999-11e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.854.308-6 SSP/PR.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.729,96 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7801501B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa 48.035.491 Lidiane Soares Serafim Militão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.035.491/0001-32, com sede na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua: H, Quadra 06/ lote 10, Distrito de Mandiocaba, CEP: 87.729-400, e-mail: militaoeserafimequipamentos@gmail.com, neste ato representada por Lidiane Soares Serafim Militão, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua: H, Quadra 06/ lote 10, Distrito de Mandiocaba, CEP: 87.729-400, inscrito no CPF/MF sob nº 083.393.199-73 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6409319.

VALOR CONTRATADO: R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:360AF6C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ – PR, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Desconto Linear sobre os preços da Tabela SINAPI.

DATA DA ABERTURA: Itambaracá, 02 de agosto de 2024 às 09h:00m.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 02 de agosto de 2024.
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 02 de agosto de 2024.

VALOR MÁXIMO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:
a)Portal Transparência: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes
b) E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
c) Escritório do SAMAE: Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, DÚVIDAS E CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do Email: licitacao@samaeitambaraca.com.br; e/ou Telefone: (43) 3543-1475; e/ou na Sede Administrativa do SAMAE de Itambaracá.

Itambaracá,18 de julho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7EBC225F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021..

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 18 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	**Até o dia 24/07/2024, às 23h:59Min**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, por item,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de licença anual de sistema de pontos eletrônicos, para atender o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - PR

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, **até as 23h:59 min do dia 24 de julho de 2024,** ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 17:00h do dia 24 de julho de 2024**.
O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 18 de julho de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7924673D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Marcia Stall da Silva CPF/MF: 025.141.499-08
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 023/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 20/07/2024 e término em 19/07/2025.

Vigência: 365 dias (20/07/2024 à 19/07/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.292,28 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 27.507,36 (Vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 18/07/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:843B85AE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 100/24 DE 18 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.655,62 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIOS
605 - 3.3.90.91.00.00 03000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
602 - 3.3.30.93.00.00 3769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.655,62

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
604 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
609 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
607 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
592 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
606 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
608 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 70.000,00
Total Suplementação: 215.655,62
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:346AEA32

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 101/24 DE 18 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e**cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
209 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
Total Redução: 25.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8EA215B0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 102/24 DE 18 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.295,21 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
603 - 3.3.30.93.00.00 769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.295,21

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
325 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 21.295,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 769 1.295,21
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 20.000,00
Total da Receita: 21.295,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 18 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3B2CE721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90035/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Agosto de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90035/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Julho de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A720F38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, CPF 774.46*.***-15, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias a partir de 17/07/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6234D32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0121.2024 - INEX. 013.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0121/2024. REF:Inexigibilidade nº. 013/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SALAME & SALAME LTDA – CNPJ: 81.036.170/0001-28, Avenida Brasil, 761, centro, CEP: 87.970-000. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/07/2024. FIM: 17/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BFBFDD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE25.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 094/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do LICITANET www.licitanet.com.br conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 17 de julho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. ADJUDICAÇÃO aos proponentes: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.090.540/0001-25; HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08; PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP, CNPJ: 29.032.903/0001-36; Multisul Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71; NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3C8613D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 103.2023 - PE26.2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 103/2023,** ensejado pelo **certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 026/2023.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **LOJA DO FORRO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.865.496/0001-27, sediado(a) na Rua Princesa Isabel, 1410, Sala 01, JD. Independência II, Sarandi-PR, CEP: 87.114-040, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por REGINA DIAS DE ASSIS, CPF: 084.357.489-52 proprietária, conforme atos constitutivos da empresa**. OBJETO DO TERMO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 137, I c.c Art. 138, I. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.xxx.169-27. Data da assinatura, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:692805EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15, DE 17 JULHO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR e inscreve o Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Polo de Aprendizagem em Ivaí/PR inscrito no CNPJ nº76.610.591/0041-78, localizada na Rua Correa nº33 – Palmital, Ivaí – Paraná, o qual oferta ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente.

Art. 2º - Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I - Programa de Capacitação e Cidadania; II - Programa de Socioaprendizagem; III- Programa Social Família em Ação; IV - Programa Social Jovem em Ação.

Art. 3º- Inscrever o Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD ofertado pelo CIEE, que possibilita a oferta de cursos de aprendizagem profissional, possuindo estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 17 de julho de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:56416458

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 115/2024 LICITAÇÃO Nº: 065/2024 PREGÃO Nº 062/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 038/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 115/2024
Licitação nº: 065/2024
Pregão nº 062/2024
Processo eletrônico nº 062/2024
Registo de preço nº: 038/2024
Objeto: Aquisição e Instalação de grama sintética
CONTRATADA: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 167.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

OSMAIR DE FARIAS MARTINS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CB67ED48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 105/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 105/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí **– LOTES 004, 005, 006, 007,011, 012, 014, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 045, 047, 053, 057, 058, 061, 063, 064, 065, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 099, 100, 102, 103 e 104.**
CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE NATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 495.651,43
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:346D2809

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 107/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 107/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí **– LOTES 017, 035, 039, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 062, 066, 069, 070 e 071.**
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.619,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:95B187D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 112/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 112/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí **– LOTE 075**
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/07/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Luis Augusto Moia Franzine – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:103B5124

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 106/2024 LICITAÇÃO Nº: 056/2024 PREGÃO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 106/2024
Licitação nº: 056/2024
Pregão nº 053/2024
Processo eletrônico nº 053/2024
Registo de preço nº: 035/2024
Objeto: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí **– LOTES 015, 016, e 018.**
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.619,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:603A08DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da abertura do JEI'S.
Dotação orçamentária:
07001278122711031339039000000 1440
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:83D843A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
OBJETO: Ornamentação para a realização da abertura do JEI'S.
Dotação orçamentária:
07001278122711031339039000000 1440
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: JOSIANE MEHRET MENDES
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4972E333

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Confecção de uniformes esportivos para suprir a demanda da Secretaria municipal de Esportes.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 10.050,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6BC8E4F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI, Farmacêutica**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.08.2024 a 01.08.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:02877E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Luciano Tomachevski, RG nº 6.246.584-0 e CPF: 017.351.259-38, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Maysa Bardal, Rg 13.396.987-0, CPF nº 099.714.959-02, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB através do Programa Paranaense de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade FEIRA LIVRE, conforme edital da SEAB.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C398AFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14/2024

Data:17/07/2024
Proprietário ou responsável: RENATO DOS SANTOS MOREIRA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q12 L18 – RES. DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7FE93E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **DIEGO DA SILVA COSTA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 24/07/2024, a Londrina – Pr., para participar da capacitação do Programa de Regularização Fundiária Escritura na Mão. Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.3406/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de julho de 2024.

.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD4E67BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 23.121.920/0001-63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2024, derivado do Processo Administrativo nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista/Hospital São Francisco de Assis e programa saúde da família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.658,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinqueta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6C60A498

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2024, derivado do Processo Administrativo nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista/Hospital São Francisco de Assis e programa saúde da família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:35D66204

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESCONSIDERAR À PEDIDO, o requerimento para afastar-se para concorrer ao cargo de vereador no pleito político de 2024, da servidora Sra. Jussinéia Aparecida Leite, CPF nº. 019.115.049-59, ocupante do cargo efetivo de Contínuo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2024, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 17 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:EB33F017

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor Thiago Gonçalves Rodrigues, portador do CPF/MF nº. 125.540.609-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de julho de 2024, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 18 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7261E202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, aqui representada por seu Sócio-Administrador, senhor Wanderley Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.482, SSP-SC e CPF nº 601.493.889-34, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado, a partir de 23 de maio de 2024, o contrato de prestação de serviços nº 14/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 05/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de Serviços Gerais), para o fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, reajustando-o conforme apurado no Dissídio da Categoria – CCT PR 000232/2024-SIEMACO/PR, modificando-se sua cláusula sexta para aumentar o valor de mensal para os dois postos de trabalho de R$ 6.380,56 (seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 6.983,26 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2024, totalizado o valor de R$ 44.831,29 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 15 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:41521C2A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 02/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que o instrumento em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, e, considerando ainda que o veículo locado por meio deste estava destinado ao uso dos Vereadores desta Casa, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97, resolve, suspender o presente instrumento, à partir da data de 20 de julho, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – Por força deste Termo de Suspensão, fica suspenso a execução do presente contrato de locação à partir da data de 20 de julho, até a data de 06 de outubro de 2024, devendo ser retomada a execução do objeto na data de 07 de outubro de 2024.

Cláusula segunda – Quando da retomada do contrato, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante mediante Termo Aditivo, prorrogando-se por período equivalente ao de duração da paralisação, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula terceira – Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título, salvo o pagamento pelo contrato até então cumprido.

Cláusula quarta - O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Clausula quinta - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Lapa, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:71D56E9F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 03/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que o instrumento em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, e, considerando ainda que o veículo locado por meio deste estava destinado ao uso dos Vereadores desta Casa, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97, resolve, suspender o presente instrumento, à partir da data de 20 de julho, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – Por força deste Termo de Suspensão, fica suspenso a execução do presente contrato de locação à partir da data de 20 de julho, até a data de 06 de outubro de 2024, devendo ser retomada a execução do objeto na data de 07 de outubro de 2024.

Cláusula segunda – Quando da retomada do contrato, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante mediante Termo Aditivo, prorrogando-se por período equivalente ao de duração da paralisação, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula terceira – Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título, salvo o pagamento pelo contrato até então cumprido.

Cláusula quarta - O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Clausula quinta - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Lapa, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ADBBB96A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 05/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que o instrumento em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, e, considerando ainda que o veículo locado por meio deste estava destinado ao uso dos Vereadores desta Casa, em observância a vedação contida no artigo 73, I, da lei nº 9504/97, resolve, suspender o presente instrumento, à partir da data de 20 de julho, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – Por força deste Termo de Suspensão, fica suspenso a execução do presente contrato de locação à partir da data de 20 de julho, até a data de 06 de outubro de 2024, devendo ser retomada a execução do objeto na data de 07 de outubro de 2024.

Cláusula segunda – Quando da retomada do contrato, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante mediante Termo Aditivo, prorrogando-se por período equivalente ao de duração da paralisação, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula terceira – Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título, salvo o pagamento pelo contrato até então cumprido.

Cláusula quarta - O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Clausula quinta - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Lapa, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4E621416

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 19/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa , em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica, (jornal diário de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.040,00

DATA DA SESSÃO
26/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 19/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa , em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.(jornal diário de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor por cm quadrado de coluna Valor total máximo admitido para 120 cm quadrados de coluna
Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa , em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.(jornal diário) Valor inicial por cm de coluna
R$45,00 R$5.040,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa , em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.(jornal diário de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Deverá ser enviado a Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095 exemplar com a publicação impressa e se for eletrônica enviar no e-mail compras@lapa.pr.leg.br

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de atender a nova lei de licitação.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."
– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Anderson Sossela – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
02 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;
8.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível ao objeto deste procedimento licitatório.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;
8.2.1 As matérias serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação/ Departamento de Licitações e Contratos e encaminhados, via e-mail, para publicação até as 16:00 horas, devendo ser publicados no próximo dia útil seguinte ao envio;
8.2.2. Quanto aos dias de circulação do jornal deverão ocorrer de segunda a sexta-feira;
8.2.3 Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, devendo a
empresa responder pelas divergências detectadas, realizando as necessárias correções na primeira edição posterior à possível ocorrência;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item (120 cm quadrados de coluna)

Objeto/item Valor por cm quadrado de coluna Valor total máximo admitido para 120 cm quadrados de coluna
Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa , em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.(jornal diário) Valor inicial por cm de coluna
R$ 45,00 R$ 5.040,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 45,00 o centímetro quadrado de coluna, totalizando 120 cm quadrados no total com o valor máximo de R$5.040,00.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 18 de julho de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

ANDERSON SOSSELA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6F4C2A5D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.445,00

DATA DA SESSÃO
26/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 20/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor por cm quadrado de coluna Valor total máximo admitido para 200 cm quadrados de coluna
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 200 centímetros quadrados de coluna. Valor inicial por cm de coluna
R$8,15 R$2.445,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Deverá ser enviado a Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095, no minimo 15 exemplares com a publicação impressa e se for eletrônica enviar no e-mail compras@lapa.pr.leg.br

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade cada vez maior do poder público em dar publicidade e transparência aos seus atos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O “período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.”
– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Anderson Sossela – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
30 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento da nota fiscal.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O jornal a ser contratado deverá ter uma periodicidade, no mínimo, semanal, e uma tiragem no Município não inferior a 500(quinhentas) unidades, sendo que estes fatos deverão se comprovados com amostragem junto com os documentos de habilitação, através de exemplares ou qualquer outro meio ou documento idôneo.
Com relação a comprovação de que o Jornal tem Circulação/divulgação semanal, a mesma deverá se dar através de apresentação junto com os documentos de habilitação de 01 (um) exemplar (Capa) de cada edição durante os últimos 06 (seis) meses.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;
8.2.1 As matérias serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação/ Departamento de Licitações e Contratos e encaminhados, via e-mail, para publicação até as 16:00 horas, devendo ser publicados no próximo dia útil seguinte ao envio;
8.2.2. Quanto aos dias de circulação do jornal deverão ocorrer de semanalmente;
8.2.3 Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, devendo a
empresa responder pelas divergências detectadas, realizando as necessárias correções na primeira edição posterior à possível ocorrência;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item (200 cm quadrados de coluna)

Objeto/item Valor por cm quadrado de coluna Valor total máximo admitido para 200 cm quadrados de coluna
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 200 centímetros quadrados de coluna. Valor inicial por cm de coluna
R$8,15 R$2.445,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 8,15 o centímetro quadrado de coluna, totalizando 300 cm quadrados no total com o valor máximo de R$2.445,00.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 18 de julho de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

ANDERSON SOSSELA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:51C59953

GABINETE
LEI Nº 4272, DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Maria Angelita Ukan Gribner.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município da Lapa e a Sra. Maria Angelita Ukan Gribner, a fim de reparar os danos causados pela equipe de manutenção do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, no veículo StepWay/Sandero, de placa AXC7B67, durante o serviço de roçada, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação
06.01 Secretaria de Educação
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições - R$ 480,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

ANEXO
ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 8414/2024
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Neuzeli Schmidt Camargo, brasileiro, (divorciada), inscrito no CPF sob o nº 029.561.559-11, portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.083.534-7, residente e domiciliado na RUA: Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, Centro, Lapa - PR, e;
II – Maria Angelita Ukan Gribner, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.107.039-03, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8042 0129, residente e domiciliada na Rua Marinaldo do Rocio Cortes Berghauser, nº 51, Centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra de vidro de veículo) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER, orçado, no menor valor apresentado, em R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER, conforme Parecer Jurídico nº 286/2024, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o seu veículo, modelo StepWay/Sandero, de placa AXC7B67, e a equipe de manutenção da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER, o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa-PR, 13 de maio de 2024.

Município da Lapa
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA 01: ALBENIR CAMARGO RIBAS
CPF: 100.862.399-70

TESTEMUNHA 02: CAMILA BARBOSA PINTO
CPF: 061.762.349-05

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:88C94157

GABINETE
LEI N° 4273, DE 18 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado no vidro do veículo de propriedade da Sr.ª Maria Angelita Ukan Gribner.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 480,00
TOTAL	**R$ 480,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 480,00
TOTAL.....	**R$ 480,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:073C06BF

GABINETE
LEI N° 4274, DE 18 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos que serão utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.475.911,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE	
493: 3.3.90.33.00.00.139 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 275.911,87
2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
TOTAL.....	R$ **1.475.911,87**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 275.911,87
TOTAL.....	**R$ 1.475.911,87**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F6FB478C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 899/2024, de 19/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
CIRG Nº 83287829 SSP/PR
MATRÍCULA: 82320 -1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/06/2024 a 05/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D57444C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 28/06/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) William Lassalvia Zotto, CRM: 38447-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:20D82DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 890/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9273-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C0DF44E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 570/2024, de 08/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:421A7266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 704/2024, de 06/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: REGIANE PAZ MULLER ECKEL
CIRG Nº: 9365264-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8813-3
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B87BA555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 971/2024, de 04/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
CIRG Nº 83287829 SSP/PR
MATRÍCULA: 82320 -1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/07/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B6A56746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 19213/2024, de 04/07/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 06/07/2024, pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10087580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPATAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7162F1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos, destinados à Secretaria Municipal de Educação em atendimento das demandas do CIES – Centro Integrado Educação e Saúde, empresa a ser contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA ME, CNPJ n° 77.063.527/0001-90, no valor total de R$ 5.498,82 (cinco mil quatrocentos noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 14/2024.

Lapa/PR, 17 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B9824C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27936, de 16.07.2024, Amabily Paula Romovicz Fagundes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Odontologia– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.641.441-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AFACBC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOÃO PAULO TON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 16 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE4F0618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos, incluindo troca de bateria, empresa a ser contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76, no valor total de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 74, I, da Lei n° 14.133/21, originando o Processo nº 17/2024.

Lapa/PR, 18 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:334B81AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 2, 5, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 5.004,16 (CINCO MIL, QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E78A696B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para "Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2024.", de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 e seus anexos.
A partir do dia 23 de julho até 12 de agosto de 2024, os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de agosto de 2024 às 09h30, no endereço indicado acima.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 18 de julho de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7A402BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 85.920,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO R$3,58 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 29 PASSAGEIROS, PLACA OBA-4E32.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:87B4B699

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 81.760,00 (OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$5,11 (CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB FIAT/DUCATO – GREENCAR M01, 20 PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA DAJ-9A75.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A937927E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 152.492,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) SENDO R$5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: ÔNIBUS PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, CAP. 32P/115CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA EOB 1A54, RENAVAM SOB Nº 00459050214.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F39197BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 128.480,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R$8,03 (OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15 190 EOD E. HD ORE, CAP. 48P/186CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA AXA 3G55 RENAVAM SOB Nº 00543425886.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:92ACDADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$175.584,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$7,08 (SETE REAIS E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, CAP. 48P/186CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA OUN9G48 RENAVAM SOB Nº 00565723707.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5D2C7130

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$135.828,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), SENDO R$6,86 (SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, CAP. 35P/152CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OGA 7J20 RENAVAM SOB Nº 00503073733.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:800CC998

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 118.064,00 (CENTO E DEZOITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$6,28 (SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB-PEUGEOT/BOXER M33OM 235, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUW-8313.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:13E08CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2024 E 31.07.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O

VALOR CONTRATUAL DE R$ 145.692,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO R$6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS. ONIBUS / VW/ MASCA GRANMINI O CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA CPV5D38, RENAVAM SOB Nº 00262141230.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 530;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 5 – FUNDEB;
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:49A9A2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, ATÉ O VALOR DE R$80.762,58 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 7,30% (SETE VÍRGULA TRINTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA OS PARECERES TÉCNICOS 026/2024 E 029/2024 DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA ARIANE LOUBACK DOS SANTOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 80.762,58 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1665;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1B2BF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 35.292,36 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 3,19% (TRÊS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$ 35.292,36 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME OS PARECERES TÉCNICOS 026/2024 E 029/2024 DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA ARIANE LOUBACK DOS SANTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F60AE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 15067/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.519.548/0001-69, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RESTAURO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO: ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 201.945,90 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:530A481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 158/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 (PD 16482/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GESTOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.700.256/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 31.03.2024 CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 158/2023 DATADO DE 03.08.2023 ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 (PD 16482/2023).
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 158/2023.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58 E ARTIGOS 77 A 80 DA LEI 8666/93.
DATA: 06/05/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C243165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021, PASSANDO A SER: PAS/AUTOMÓVEL/RENAULT CLIO EXP 1016VH, 05 PASSAGEIROS, COR PRETA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA: AZY9C67, RENAVAM Nº 01064985316.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:98C54762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº 64/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nos termos do Art. 74. V, da Lei 14.133/2021: *"É inexigível a licitação quando inviável a competição.*
De acordo com proposta encaminhada, pretende-se a Contratação de empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Jaime Daniel Barbosa Tauffer CPF:997.021.341-53 residente e domiciliado na cidade Goiânia Goiás na Rua Piratini s/n quadra AF6 lote nº 11 casa 2, Alphaville Flamboyant.Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ONIBUS MOTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.
DA JUSTIFICATIVA: O sistema contratado (TABELA CILIA) será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios ônibus e motos, tabela tempária de mão de obra. Visando dar agilidade e rapidez no processo.
A empresa irá fornecer o suporte legal necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, bem como, parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação, a empresa contratada dispõe de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de valores das peças.
O valor único anual de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços de acordo com as especificações, determinados neste termo.
Atender prontamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão. - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, portaria 20/2024, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6°, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 10 (decimo dia) consecutivo, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, o fiscal de contrato sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021.

Laranjal 18 de Julho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:55784717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 64/2024
INEXIGIBILIDADE nº 11/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 11/2024, em favor da empresa.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ONIBUS MOTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

FORNECEDOR: CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Jaime Daniel Barbosa Tauffer CPF:997.021.341-53 residente e domiciliado na cidade Goiânia Goiás na Rua Piratini s/n quadra AF6 lote nº 11 casa 2, Alphaville Flamboyant.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 18 de julho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:68C17A67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Jaime Daniel Barbosa Tauffer CPF:997.021.341-53 residente e domiciliado na cidade Goiânia Goiás na Rua Piratini s/n quadra AF6 lote nº 11 casa 2, Alphaville Flamboyant
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ONIBUS MOTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO
DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9EBA8823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 21/2024, em favor da empresa.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço.
Pelo valor de R$ 22.499,97 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de julho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70EFCCCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 57, Dispensa Eletrônica n 21/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 22.499,97 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B22BF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2024

PORTARIA N° 335/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor, POMPILIO DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito no CPF n° 441.514.119-68 ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1244EA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº016/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024-PML
PROCESSO Nº. 88/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de revitalização da Praça Ouro Fino, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 07 de agosto de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 171.418,63(cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EC71415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2024

PORTARIA Nº. 581/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 18/07/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **LAUDICEIA CARDOSO,** ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DAS POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.1 -SEMU, matrícula nº. 966934, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2023 a 12/06/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/08/2024 a 24/08/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 25/08/2024 a 03/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:171320EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 03/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **19, 22, 23, 24 e 25 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
AILTON GOMES DOS SANTOS	965.525.659-68	MOTORISTA	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C6D66B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO. EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**, na modalidade de Educação à Distância , oferecido pela **EV.G –Organizado pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap. Período de disponibilidade de 08/07/2024 a 28/07/2024** , conforme abaixo:

EVENTO/PERIODO	MODULO	TEMAS
INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL Período de disponibilidade de 08/07/2024 a 28/07/2024	Módulo 1: Introdução ao Plano de Contratações Anual Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação Módulo 3: Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (SPGC)	Unidade 1: Histórico e Conceito do Plano de Contratações Anual Unidade 2: Objetivos e Benefícios do Planejamento de Contratações Anual Unidade 1: Introdução às Etapas do Plano de Contratações Anual Unidade 2: Processo de Aplicação das Etapas Unidade 1: Execução do SPGC
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:118EF6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online/ aulas gravadas: **COMPRAS.GOV.BR: da teoria à prática**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela **Escola de Gestão Pública do TCE-PR** , conforme abaixo

Evento/Carga horária:	MÓDULO	TEMA
COMPRAS.GOV.BR: da teoria à prática CARGA HORÁRIA: 20 HORAS Escola de Gestão Pública do TCE-PR	01	Visão Geral do Compras.gov.br
	02	Visão Geral da Fase Interna
	03	Navegação Prática da Fase Externa
	04	Considerações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da Nova Lei de Licitações
INSTRUTORES: Flávia Georgia Quaesner de Toledo; Juliana Schvenger; Luís Maurício Junqueira Zanin e Nádia Dall Agnol		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1AA066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Por meio desde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta interesse e obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) BRINQUEDOS, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO EM 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO À 24° FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA MONTEIRO LOBATO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h:30min-22deJULHOde2024.
FIM:às08h:30min- 25deJULHOde2024.

• **Link para obtenção do edital:** https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 28/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 18 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:E472DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2024, 17 DE JULHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.261,79 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00- 49	831	Indenização e Restituição	349,70
3.3.30.93.00.00- 49	831	Indenização e Restituição	12,09
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.004.08.244.0002.2.112		**Auxílio Aluguel Social**	
3.3.90.48.00.00 - 272	000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.900,00
		Total da Suplementação	**10.261,79**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.004.08.244.0002.2.112		**Auxílio Aluguel Social**	
3.3.90.36.00.00 - 271	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.900,00
		Total do Cancelamento	**9.900,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

831- FEAS Incentivo CRAS c/c 12926-7	349,70
831- FEAS Incentivo CRAS c/c 12926-7	12,09
Total do Excesso	**361,79**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 17 de Julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:840E38EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, na plataforma BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Mairá	Praça / Pista de caminhada	1.531,59 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://lupionopolis.pr.gov.br/ e na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lupionópolis, 18 de julho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:BA2C67C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 155 de 18 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO processo Fly 0002102/2024;

CONSIDERANDO a existência de amparo legal, conforme disposições do art. 82 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 632/99);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento concedido à Servidora Pública ELOYZE PACZKO GURESKI, matrícula n° 290, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, sem prejuízo a seus vencimentos, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01 de junho de 2024 até o dia 29 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 01 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:78D2493C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.295 DE 18 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.295 de 18 de julho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0002365/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora CAMILA FERNANDA PAZ, matrícula nº 4.314, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D58D08EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 54/2024-DP

PORTARIA Nº 54/2024-DP

Súmula: Não haverá expediente devido a manutenção e limpeza pesada, e dá outras providencias.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, não terá atendimento ao público no dia 19/07/2024, devido a manutenção e limpeza pesada do bloco administrativo.

Parágrafo único. Voltará ao atendimento ao público a partir de 22/07/2024, da 13h às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de 2024 (18/07/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:063E58DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 52/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 52/2024 de 16 de Julho de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA AS ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECANICA DOMICILIAR – SOVD DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CONSTANTE NA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 10/10/2017 E RESOLUÇÃO Nº 18/2017 DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA AS ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECANICA DOMICILIAR – SOVD DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CONSTANTE NA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 10/10/2017 E RESOLUÇÃO Nº 18/2017 DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Julho de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 52/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23308DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2024 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 388/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis,

amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras especificada no art. 1º deste Decreto, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere os incisos V e VI, do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento, do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 6.601,51 m²- Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário – SES de Mandaguari.

Proprietário: Conte Diyonisio e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terra sob nº. 27, com área de 363.000,00, situado na Gleba Keller, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 4.903, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná com a seguinte DESCRIÇÃO:

Objeto: **Faixa de Servidão de Acesso para a ETE Keller IV**
Imóvel: **Lote de terras sob n° 27 com área de 36,30 hectares.**
Gleba: **Gleba Keller, deste município de comarca de Mandaguari-PR**
Proprietário: **Conte Diyonisio e Outros, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Mandaguari**
Comarca: **Mandaguari** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 4.903 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari– PR**
Área de Atingimento: **6.601,51 m²** Perímetro: **2.213,03m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão do Acesso para a ETE Keller IV no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7395486.731m** e **E: 425763.058m**; situado no Alinhamento da Estrada Cambota com Lote 27; deste segue confrontando com Estrada Cambota, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de **251°44'18"** e distância de **6,28 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **N: 7395484.762 m** e **E: 425757.091m**, deste segue pela divisa entre área do Lote 27 com área do Lote 23-A/25/26/26-A com o azimute de **359°00'00"** e distância de **424,95 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **N: 7395909.648 m** e **E: 425749.675 m**; deste segue pela divisa entre área do Lote 27 com área do Lote 23-A/25/26/26-A com o azimute de **359°00'00"** e distância de **470,57 m** até o **vértice V6**, de coordenadas **N: 7396380.150 m** e **E: 425741.462 m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **40°47'35"** e distância de **15,70 m** até o **vértice V8**, de coordenadas **N: 7396392.038m** e **E: 425751.722m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **54°39'56"** e distância de **6,44 m** até o **vértice V9**, de coordenadas **N: 7396395.765m** e **E: 425756.978m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **61°48'26"** e distância de **3,30 m** até o **vértice V10**, de coordenadas **N: 7396397.326m** e **E: 425759.890m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **76°05'28"** e distância de **3,30 m** até o **vértice V11**, de coordenadas N: **7396398.120m** e E: **425763.097m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **83°13'58"** e distância de **76,26 m** até o **vértice V12**, de coordenadas **N: 7396407.106m** e **E: 425838.826m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **73°42'40"** e distância de **2,90 m** até o **vértice V13**, de coordenadas **N: 7396407.920m** e **E: 425841.611m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **64°10'38"** e distância de **100,49 m** até o **vértice V14**, de coordenadas **N: 7396451.690m** e **E: 425932.062m,** deste segue confrontando com Área a desapropriar ETE Keller IV, com o azimute de **139°05'19"** e distância de **6,21 m** até o **vértice V15**, de coordenadas **N: 7396446.994m** e **E: 425936.132m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **244°10'38"** e distância de **102,35 m** até o **vértice V16**, de coordenadas **N: 7396402.409m** e **E: 425843.997m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **253°42'31"** e distância de **4,39 m** até o **vértice V17**, de coordenadas **N: 7396401.178m** e **E: 425839.784 m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **263°13'58**" e distância de **76,14 m** até o **vértice V18**, de coordenadas **N: 7396392.206 m** e **E: 425764.176 m;** deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **256°05'28"** e distância de **2,18 m** até o **vértice V19**, de coordenadas **N: 7396391.682 m e E: 425762.062 m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **241°48'26"** e distância de **2,18 m** até o **vértice V20**, de coordenadas **N: 7396390.654 m** e **E: 425760.143 m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **234°39'56"** e distância de **5,34** m até o **vértice V21**, de coordenadas **N: 7396387.566 m** e **E: 425755.787 m** ; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **220°47'35"** e distância de **12,68 m** até o **vértice V23**, de coordenadas **N: 7396377.964 m** e **E: 425747.501 m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **179°00'00"** e distância de **469,44 m** até o **vértice V26**, de coordenadas **N: 7395908.593 m** e **E: 425755.694m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **179°00'00"** e distância de **421,93 m** até o **vértice V1**, **N: 7395486.731m** e **E: 425763.058m,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 2.213,03 m** com **área total de atingimento de 6.601,51 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3 Fica reconhecida a conveniência da instituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição nas áreas de Servidão Administrativa.

Art. 4º Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da instituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 287/2022, de 08/06/2022, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:22779FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 070/2024

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *LEYSA FERNANDA DA COSTA MEDINA* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **31 de julho de 2024** a **30 de julho de 2026** à servidora pública municipal *96786 - LEYSA FERNANDA DA COSTA MEDINA*, admissão em 02/03/2020 e ocupante do cargo de médico cardiologista.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11A4CF9B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO Nº 111/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.694.710/0001-34, com endereço na Rua Avelino Hanel, 611, Sala Terreo, Centro, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna/PB, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 020.202.799-67, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 58/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$28,00 (vinte e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 17
Descrição: CAPA DE CHUVA EM PVC TAMANHO GG - Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado e forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$14,00
Valor Total: R$28,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
O.C.O. Participações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0B21589

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2023
PROCESSO N. 267/2023

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.553.316/0001-01, com endereço na Avenida BRASIL, 350B, CENTRO, CEP: 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HECTOR MURILO FONTANA, inscrito no CPF sob o nº. 068.533.009-55, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno 207/2024 exarado pela Secretaria de Agricultura datada do dia 08 de Julho de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido o Contrato nº 01/2024, conforme parecer da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 16 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HECTOR MURILO FONTANA
Scr Máquinas e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07CAF45C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.485.592/0001-99, com endereço na RUA GENERAL OSORIO, 427, SALA 2, CEP: 85570-000, na cidade de SÃO JOÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS BORTOLOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 094.383.989-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED.

VALOR: 2.250,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BORTOLOTTO
Bortolotto Equiuamentos em Seguranca LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F79EDD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.118.086/0001-30, com endereço na R DARIO VILELLA BITENCOURT, 369, VILA SAO PEDRO, CEP: 86430-000, na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RONALDO TORREGROSSA QUILES, inscrito no CPF sob o nº. 237.311.259-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED.

VALOR: 27.965,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RONALDO TORREGROSSA QUILES
Extimpel Extintores Platinense LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0ACD296E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED.

VALOR: 3.540,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:31DF7D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1467 2024

DECRETO N° 001467/2024 de 11 de Julho de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.342,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 21.950,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 49.830,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 303.378,27

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.520,00

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASntária(s):
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - 303.378,27
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 9.595,05

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 12.354,95
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 57.350,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A7A9ECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1468 2024

DECRETO N° 001468/2024 de 15 de Julho de 2024
Abertura de crédito adicional suplementar - originário
do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 97.022,59 para
a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.510,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - 1.488,93
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 657,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 41.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 14.077,73
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 36.288,43
Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão
utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.510,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 36.288,43
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 1.634,56
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 511,87
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 41.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 14.077,73

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4BEB7242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 – INEX. 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 – INEX. 19/2024

CONTRATO Nº 53/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 DO FNDE COM RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 953900-4 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR R$ R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) - VIGÊNCIA: 320 DIAS
DATA: 09/07/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7FF8C7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidora pública, Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 09/07/2024 a 28/07/2024, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B8B471CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 3 (três) dias de férias, no período compreendido entre os dias 22 e 23/07/2024, e 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3C77B8BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2236/2024

SUMULA – Altera Uso de Solo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Altera o uso de solo de solo urbano residencial – SU-R, para solo urbano de interesse social – SU-IS. Uma área de terra urbana medindo 34.759,29 m² (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove, virgula vinte e nove metros quadrados) constituída pelo lote Nº. 01/2-REM, originaria da unificação dos lotes Nº. 01 E Nº. 02-REM, situada no Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, sob o Nº. 25410 de 05/12/2023.

Artigo 2º - Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DB50674C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2024, em favor da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06,** com sua proposta no valor total de **R$**

588.423,52 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 587.399,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos),** empresa **CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02,** com sua proposta no valor total de **R$ 17.572,30 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos),** e a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.181.976/0001-71,** com sua proposta no valor total de **R$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFF78422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 588.423,52 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:512A9246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 587.399,83 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AE7E8F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 17.572,30 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:452ABB07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.181.976/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 9.849,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64642271

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 322/2024

SÚMULA: APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INFRINGÊNCIA AO ART. art. 147 inciso XII e no art. 148 da Lei Municipal 46/1990 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa; considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar; considerando o disposto no art. 147, art. 147 inciso XII e no art. 148 da Lei Municipal 46/1990, aplicando-se consequentemente o disposto no art. 147, todos da Lei Municipal n° 046/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, DECRETA
Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de demissão ao Servidor Público Municipal de matrícula n° 6176, conforme Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024, a partir do dia 19 de julho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2965996D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº137/2024

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MARILENA (PR), Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/1990, e tendo em vista a solicitação realizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 70/2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial de Edição nº 2990, de 27 (vinte e sete) de março de 2024, resolve:
No uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/90, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, resolve:
Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor ELIO FREIRE JÚNIOR, contador, matrícula 6176, lotado como contador no Município de Marilena-PR em razão de cumulação de cargos nos termos do art. 133, §1º e § 2º, Art. 147, XII e art. 148, § 1º Lei Municipal 46/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena (PR), 25 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45A04854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2024

PORTARIA N° 173/2024
DATA: 18/07/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Bruno Gustavo Klein	Engenheiro Civil	587-8	III	IV
Delair Pereira da Veiga	Gari	824-9	I	II
Maria Lucia Graeff Chaves	Gari	812-5	I	II

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C35D6780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 583/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 05 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 583/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:92EF2760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 582/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 06 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 582/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:41BF7DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 558/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 07 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto,

certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 558/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus dos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:61D3E6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 006/2024: INSTITUI COMISSÃO PCD

CMDCA
RESOLUÇÃO 006/2024 : INSTITUI COMISSÃO PCD

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Lei Municipal n. 2484/2023, e com respaldo na deliberação da Plenária na reunião do dia 01 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Fluxo de Atendimento às Pessoas com Deficiência, com o objetivo de estabelecer e regulamentar os fluxos pela rede de atendimento no Município de Matinhos
Parágrafo único: Integram a Comissão os seguintes representantes:
I – Elvis David da Silva - Conselho Tutelar;
II – Marcelo Sebastião Padilha - Membro do CMDCA;
III – Jucélia Vendramin - Membro do CMDCA;
IV – Dabinei Lima Ferreira - Secretaria de Educação;
V – Juliana Niesbroski - Secretaria de Educação;
VI – Lucas França Lamour - Secretaria de Saúde;
VII – Jéssika Meneses - Secretaria de Saúde;
VIII – Dginane Linhares - Secretaria de Assistência Social;
IX – Rosilene Correa Leite - Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I – Avaliar os protocolos já executados pela rede de atendimento;
II – Apontar possíveis soluções para melhorias no atendimento;
III – Elaborar e ajustar os protocolos por toda a rede de atendimento;
IV – Deliberar para a regulamentação do fluxo em âmbito municipal.
Art. 3º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, e não serão remuneradas.
Art. 4º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.
Art. 5º. A Comissão reunir-se- à ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 18 de julho de 2024.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Cecilia de Oliveira
Código Identificador:BA829D1D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2617, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARANÁ*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece que os Imóveis Públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município de Matinhos – Pr., bem como as obras de engenharia e arquitetura pública, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Parágrafo Único - Para prédios locados pela administração pública só será utilizado cores com a anuência do locador.

Art. 2º. A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Matinhos - Pr.

Parágrafo Único. Para efeito dessa lei, entende-se que a cor predominante será o azul, vermelho e o branco, exceto o prédio do Paço Municipal que permanecerá com as cores originais desde a sua construção de são os tons em verdes, bege e de tijolos à vista.

Art. 3º. A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata esta lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigência de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º. Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham o Brasão do Município na Placa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:579D2AFE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2618, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DENOMINA UMAS DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE "GETÚLIA VALDIR CANTO ÁVILA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de: "***GETÚLIO VALDIR CANTO ÁVILA".***

Art. 2º. O Poder Público deverá dar ampla divulgação quando da efetivação da denominação de que trata o artigo anterior, especialmente às Instituições como Copel e Sanepar.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:582C860F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2619, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DENOMINA UMAS DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE "ADEMIR ANTÔNIO TABORDA RIBAS (IN MEMORIAM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de: "***ADEMIR ANTÔNIO TABORDA RIBAS" (IN MEMORIAM)".***

Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação quanto da alteração indicada no artigo anterior, especialmente às Instituições como Copel e Sanepar.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F63954DA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2620, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, SINALIZADAS COM O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMOE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais terão que reservar vagas para pessoas com transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o símbolo mundial de conscientização do Autismo. A comprovação do direito à vaga preferencial se dará por meio da apresentação da credencial ou carteira de identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º da Lei nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 2º As vagas referidas no art. 1º devem equivaler ao percentual definido na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º. Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AD3AE77

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2621, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DECLARA PATRIMÔNIOCULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS A SAGA DA CAETANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara PatrimônioCultural Imaterial Do Município De Matinhos A Saga Da Caetana.

Parágrafo único. A presente declaração deverá ser encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos para o Registro de Bens Tombados perante a Secretaria de Cultura do Estado do Paraná e ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, autarquia federal responsável pelos registros á nível nacional.

Art. 2°Em razão da presente Lei, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização da construção mencionada do Artigo 1º, não podendo a mesmo ser demolida ou mutilada.

Parágrafo único. Quaisquer obras ou intervenções deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelos órgãos competentes, e não poderão alterar as características originais do monumento.

Art. 3°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de conservar e restaurar o local.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36B988DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro n°034/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, emitida pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com suas prerrogativas legais, COMUNICA a SUSPENSÃO do referido edital, para reordenamento dos lotes, motivado pelo pedido de esclarecimento feito através de email. Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de julho de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:88168221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR -PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE LAVAR.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°030/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de impugnação encaminhada via plataforma BLL COMPRAS, impetrada pela empresa I.F.P DE LIMA REFRIGERAÇÃO.

NO PREÂMBULO DO EDITAL NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 10

Onde Se Lê:

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.3 Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede

Leia se :

10.4.3 Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais -CRT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 31/07/2024, às 09h00min

Matinhos, 18 de julho de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2173E9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018 ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM FACE DE INCORPORAÇÃO MODIFICANDO A CONTRATADA QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA NOVA FIBRA TELECOM S.A

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	EMPRESA NOVA FIBRA TELECOM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.868.136/0001-06, com sede à Rua Jandaia Sul, nº 659, Jardim Emiliano Perneta , cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-440, Fone: 41 3172-2000, email: pos-vendas@liggavc.com.br , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Sant Anna Marquez brasileiro, portador do RG nº 99374761 e inscrito no CPF nº 042.963.777-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social e CNPJ da empresa CONTRATADA, conforme documentação acostada no processo digital n° 16902/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo tem por objeto a alteração da Contratada, NOVA FIBRA TELECOM S.A, em razão da sua

incorporação pela LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, com sede na Rua Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0017-23, doravante denominada CONTRATADA, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato 117/2018, Tomada de preços 010/2018, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR", de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matinhos, 26 de junho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ligga Telecomunicações S.A
RAFAEL SANT ANNA MARQUEZ
CPF nº 042.963.777-28
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6F3F04D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 040/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 040/2024 DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, com sede à Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, Bairro Águas Claras, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, Cep: 83.309-000, Telefone: (41) 3590-0257 e endereço eletrônico: edirceu@cajema.org.br neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Edirceu Ferreira Neves, portador do RG n° 8.587.746-1 e inscrito no CPF n° 184.861.078-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, do Contrato n° 040/2024 oriundo da Inexigibilidade n° 006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído no Contrato n° 031/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços n° 019/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2023 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 505
Órgão : 12 Secretaria de Saúde
Unidade: 1
Funcional: 0010
Ação : 2028
Elemento : 3339039503000000000
Vinculo : 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 040/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 18 de julho de 2024

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E246CC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 404 2024 FERIAS

PORTARIA Nº 404/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200678	Lucineia Alves dos Santos	2023 2024	01072024	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8CE42BA2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 405 2024 LIC TRATAMENTO SAUDE IZABEL CRISTINA BINI

PORTARIA Nº 405/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **IZABEL CRISTINA BINI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 65283140 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 030.147.019-71, lotada no Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de **"TECNICO INFORMATICA"**, admitida em 18/05/2015 matricula nº 200771, licença tratamento de saúde, período 06 (seis) meses, a **contar de 16/07/2024** – Dra. Marine Pereira – CRM / PR – 29077.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:52924AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, Miraselva-PR, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 24.380.089/0001-24, localizada na Av. PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, no Município de Maringá-PR neste ato representada pelo Sr. Alfredo Alves Dias Neto, portador da cédula de identidade R.G. nº 44321181 SESP/PR, inscrito no CPF nº 730.508.149-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Caminhão Limpa Fossa.
VALOR: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:017098D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2024
CONTRATO Nº 126/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Londrina – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, efetua-se o referido termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, com reajuste do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 3,93% passando de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) para R$ 173,56 (cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para 480 consultas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 83.308,80 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)**, para até 480 consultas ao valor unitário de R$ 173,56 (cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) por consulta.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **22/07/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D284403F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRRÔNICO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, a qual tem como objeto a **Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017**.

O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração de itens lançados equivocadamente por esta municipalidade, sendo o processo corrigido e relançado para cumprir com a demanda municipal.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de julho de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C04F2DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nos Centros de Educação Infantil, escolas municipais e cozinha industrial no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de julho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:80072A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Claudia Pedroso Duarte, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.058.988-*- SESP/PR, CPF ***.808.309-**, Carteira de Trabalho nº 1314*** e Série **1-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 21 de junho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20E13E9C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2024

de 16 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de julho de 2024, do cargo CLT de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, desde 14 de março de 2024, o Servidor Público Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO QUIROZ GIL, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº F123863C PF/DF, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 708.068.332-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD64E727

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S., a Senhora VERA LUCIA PEREIRA MORI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.*71.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 91*.334.***-87, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**73, Série *22/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC2B8E36

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S., a Senhora WILMA DOS SANTOS CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.***.351-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 577.64*.309-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 77**4, Série *03/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD651F39

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de julho de 2024, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 18 de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.***.487-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 084.***.779-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4D9BCF4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de julho a 14 de agosto de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *RITA DE CASSIA LIMA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.308.***-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.271.***-99, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8A276922

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***22 a 31 de julho de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor LUCAS CUSTODIO GIMENES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **3564** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.061.***-88, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E1F55BD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35237DEC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.654.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº ***.366.***-64, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 3 de outubro de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2225E89B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6549C53D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.283.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.887.***-65, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC81F321

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.460.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.***-86, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 2 de maio de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9BA179B9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***11 a 20 de dezembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ADRYENE VALERIA BERNARDO MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.376-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.009-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 16 de junho de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9AAF826F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***11 a 20 de dezembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4E41601

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***7 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *LEONICE BOZA DE CAMPOS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.949.***-6 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.724.***-47, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 18 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4517532B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***4562* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.812.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 4 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14F8CCD6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.159.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.222.***-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17011175

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.206.***-28, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE25F1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3341/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de esportes e lazer, cria o fundo municipal de esportes e lazer, e dá outras providências.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 1 º O esporte e lazer, direito do cidadão e dever do Estado é política social não-contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento aos cidadãos.
Parágrafo Único. São consideradas instituições do esporte aquelas que prestam atendimentos, assessoramento e promoção de atividades esportivas tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I - promover eventos esportivos e de lazer para a população;
II - levar e difundir o esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos como meio de inclusão social, formando cidadãos;
III - a promoção de escolinhas esportivas que auxiliem na formação de talentos;
IV - a difusão de eventos e atividades que colaborem para hábitos de vida mais saudáveis;
V - a promoção de projetos para incentivar e difundir várias modalidades esportivas e de lazer no Município de Paiçandu.

Art. 2 º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, órgão colegiado permanente, de composição paritária, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para o esporte e lazer no âmbito do Município de Paiçandu, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art.3 ºO Conselho tem por finalidade formular políticas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Paiçandu.

Seção I
Da Competência

Art. 4 º Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - contribuir com os demais órgão da Administração municipal no planejamento de ações concernentes à projetos de ginástica, recreação e esporte;
III - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
IV - auxiliar na definição de prioridades destinado às políticas públicas de esporte mediante ação conjunta com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
V - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas e organizações de sociedade civil de interesse público, promotoras de eventos esportivos e de lazer;
VI - sugerir as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao esporte e lazer;
VII - subsidiar a elaboração de leis atinentes ao esporte e lazer;
VIII - fiscalizar, acompanhar e registrar as organizações governamentais e não governamentais, na promoção do esporte e lazer no Município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento do registro de instituições destinadas a promoção do esporte e lazer, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas;
IX - sugerir prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas do esporte e do lazer;
X - analisar e acompanhar a aplicação e execução de recursos relativos à competência deste Conselho;
XI - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 5 ºO Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que coordenará a execução da Política Municipal de Esportes e Lazer. É composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim discriminados:
I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
III - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Educação.
IV - 03 (três) representantes da sociedade civil pelas organizações desportivas municipais.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelas respectivas Secretarias e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercícios nas Secretarias, Autarquias e empresas públicas municipais, cujos nomes serão apresentados em reunião ordinária ou extraordinária para este fim.
§ 2º Caberá às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias. Quando houver maior quantidade de indicados que o limite discriminado acima, os representantes das instituições não governamentais serão eleitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paiçandu, em conjunto com o Governo Municipal, dentre todos os membros regularmente indicados pelas organizações;
§ 3º Será destituído o Conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Art. 6 º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7 ºA Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário em até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, é composta por:
I - 01 (um) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Secretário Geral.

Art. 8 º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, "*ad referendum*" do Conselho;
IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Por iniciativa do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

Art. 9 ºO Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á semestralmente, na primeira semana de cada mês subsequente, e, extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo único. As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer não serão remuneradas e o seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 10.A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse de seus membros.

Art. 11. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12. Cada membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 13. Todas as sessões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Seção IV
Do Mandato do Conselheiro

Art. 14. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 7º desta Lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Nos casos de perda do mandato elencados no art. 19 desta Lei, os membros efetivos do Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderão ser substituídos pelos suplentes, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho.

Art. 16. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista do Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 17. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 18. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 19. Perderá a representatividade a Instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Paiçandu;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 20. Em caso de vacância, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer procederá à nova eleição.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, de natureza financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva e de lazer.
Art. 22.O Fundo Municipal de Esportes e Lazer ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
§ 1º O Fundo Municipal de Esportes e Lazer se constituirá de:
I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer;
V - receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobres seus espaços esportivos;
VI - recebimento de doações de entidades privadas, oriundas de acordos de patrocínios pontuais e destinações especiais;
VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 2º As disponibilidades dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Paiçandu.
§ 3º É permitida a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital, quando da necessidade da Secretaria.
§ 4º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Paiçandu", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.O Conselho Municipal de Esportes e Lazer elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelos recursos próprios do Município previstos em dotações específicas.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ABFBD2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-

15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayane Niedo de Souza, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.312.012-*-SESP/PR, CPF ***.124.699-**, Carteira de Trabalho nº 9873*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de janeiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 21 de junho de 2024.

_____
Assinatura da Chefe do Departamento de Administração Distrital

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B6173A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli dos Santos Ferreira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.881.841-* - SESP/PR, CPF ***.311.399-**, Carteira de Trabalho nº 4868*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de janeiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 12 de julho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0ACEEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal senhor **ARGEU BENITES LOPES,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.989.338-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.185.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, desde 6 de fevereiro de 2006, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de PREFEITO.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:571BA1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2024

De 15 de Julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal senhor **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.992.307-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.295.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Engenharia, desde 23 de dezembro de 2002, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADOR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD53752A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **DEISIANE GRACIELI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.466.273-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.104.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 22 de setembro de 2014, nos termos da legislação

eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A714EC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal senhor **CARLOS CESAR MARTINS,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.206.593-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.390.749-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADOR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:255D6DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **CAMILA CABRAL LEMES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.685.999-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.836.099-**, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate as Endemias, desde 17 de maio de 2016, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0A3DC052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **CELIA RAMOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.755.843-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.616.109-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de agosto de 2014, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD9FEE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 323/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **CELIDALVA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.728.414-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.451.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, desde 17 de maio de 2004, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3D2B34D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal senhor **DOUGLAS RODRIGUES MORGADO,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.838.829-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.711.319-**, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro - PSF, desde 25 de outubro de 2010, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADOR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EC03B2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 325/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.198.024-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.558.449-**, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, desde 20 de junho de 2018, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A5BF66D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 326/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal senhor **HENRIQUE MONTESCHIO,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.047.927-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.647.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, desde 13 de maio de 2002, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADOR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AAE9C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 327/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **LILIAN MOZER,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.593.883-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.156.779-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Raio-X, desde 5 de julho de 2012, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:66424CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal senhora **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.476.664-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.835.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 21 de agosto de 2017, nos termos da legislação eleitoral e demais Leis pertinentes em vigor, sua desincompatibilização no período compreendido entre 5 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer ao Pleito Eleitoral do dia 6 de outubro de 2024 a candidatura de VEREADORA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:85DF15FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2024

de 16 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 18 a 27 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, desde 1 setembro de 1995.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:635FCA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de junho de 2024, a Portaria de nº 83/2022, de 5 de abril de 2022, que concedia Função Gratificada a **DEBORA FERNANDES CRESPILHO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.351.873-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.359.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 15 de outubro de 2019, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM** no Hospital Municipal São José da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:771AA964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 334/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal senhora **VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.214.966-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.428.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 15 de outubro de 2019, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM** no Hospital Municipal São José da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:360F03C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 17 de julho de 2024, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal OSMAIR DO PRADO LUIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.488.823-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.411.108-**, Carteira de Trabalho n° 0458**, Série 0025*/SP, admitido em 23 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3AD975EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 335/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, o Senhor ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.9**.943-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 051.***.439-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 525***8 Série 0**40/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná 17 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E09A38F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 336/2024

de 17 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir 17 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, o Senhor ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.9**.943-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 051.***.439-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 525***8 Série 0**40/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF4DDC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 337/2024

17 de julho de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de julho de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora MAGALI BARBOSA DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade registro geral 5.***.010-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 885.***.789-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**55 Série 00**3/PR, admitida em 18 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de julho 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42E5F10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO Nº 17/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**
CONTRATADO: **CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.08.921.013/000-05.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que se reserv ao Patrimônio e por solicitação da Fundação de Educação de Paiçandu desse municipio, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 28/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - VEICULO LINHA LEVE		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE		
VEÍCULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Aquisição de peças genuínas ou peçasoriginais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**	
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO**	
	ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos.	
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA**	
	INJETORA a serem utilizados na frota de veículos	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA,**	
	PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, para a frota de veículos leves da	
	Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: 160,00		**20%** ÚNICO DE DESCONTO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)		
LOTE 02 - VEICULO LINHA PESADA		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE		
VEÍCULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Aquisição de peças genuínas ou peçasoriginais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**	
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO**	
	ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos.	
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA**	
	INJETORA a serem utilizados na frota de veículos	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA,**	
	PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, para a frota de veículos pesados da	
	Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA PESADA : 203,33		**20%** ÚNICO DE DESCONTO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)		

Valor: R$ 371.058,46 (trezentos e setenta e um mil, cinquenta e oito reais, quarenta e seis centavos), sendo:
LINHA LEVE: Total= 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em peças e 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em mão de obra especializada.
LINHA PESADA: Total= 121.058,46 (cento e vinte e um mil, cinquenta e oito reais, quarenta e seis centavos), sendo: R$ 86.581,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais, vinte centavos) em peças e 34.477,26 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais, vinte e seis centavos) em mão de obra especializada.
A vigência do presente contrato será até 11/10/2024.

Paiçandu-PR, 11 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F9E25F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2024
Nº PROC. ADM. 45/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2024 08:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.362,6000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo - Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na modalidade de Dispensa Eletrônica -AQUISIÇÃO TOTAL PARCELADA EM DUAS VEZES, para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso e Casa Lar.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKv5mtXVEk7RjR9Zfr1vyyfZzRHwf0TuKcQfio0zahyxyyG3vnRvm9SLmdD8%2FiXzdVChm%2FXHSwaTzSyXqBsir1w_AuQ2xt6FIflIOZs6xSgU%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 18/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:75BB0A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2024
Nº PROC. ADM. 48/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2024 08:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 08:49
FIM REC. PROPOSTA: 26/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.177,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de vacinas, para vacinação de animais de Rua do Município de Paiçandu/Paraná.As vacinas ajudam a prevenir uma série de doenças virais e bacterianas que podem ser fatais ou causar sérios problemas de saúde nos animais. A vacina anti rábica é para a prevenção da doença conhecida como raiva, que pode contagiar humanos, com essa prevenção existe a intenção de prevenir a possível disseminação da mesma em nosso Município e distrito.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzGUCI1vNWS%2FCpIgAppNFn_VkMLvV%2FRCePLnHep6Ohjhl4Mp1Nn4_HaqvlkhPKw0_SSJ%2FNgo524VlTgHm9gPxlnF1z5ZbWxB5YVVcmASX6Zg%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 18/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D0BEC2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2024
Nº PROC. ADM. 52/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2024 08:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 08:55
FIM REC. PROPOSTA: 26/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.685,6000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA, na Modalidade de Dispensa de Licitação, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DM_sAYY5fc%2FglMZJOlG9fcuaGKdV3H_LL%2FxoBUjE1pDXbMrzYpnG2O3U3rBpDXQqkFGrq3Fn0lQjhWZzkMI3NIINByyp32llp7wKQIGtWEow%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu- PR - 18/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5B5CC7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 55/2024
Nº PROC. ADM. 13/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2024 08:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 08:59
FIM REC. PROPOSTA: 26/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.897,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição dos Guarda Roupas abaixo relacionados, com entrega em parcela única, na modalidade de Dispensa de Licitação - no formato eletrônico - para atender às necessidades da Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6Fa6miY1JjmzieEs%2Fc2JEtvoSI3MEBmjaflTxyUgOqutuOUtS_5vV7%2FZHTIU_SfnHGV0ACFrQmihCE4ZQqUzX4DeOebCrB1uNjqVPTVPvec%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 18/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7A03E8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
CONTRATO 018/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: **LAVEBRÁS GESTÃO DE TEXTEIS S/A** inscrita no CNPJ sob n. 06.272.575/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato nº 18/2023 é a prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL E UNIFORMES HOSPITALARES** para atender as necessidades da Fundação Saúde de Paiçandu_PR., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do Contrato nº 018/2023 tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação oficio nº 037/2024 datado em 26/04/2024 tendo em vista a existencia de um novo contrato de prestação de serviços a ser firmado e a finalização do saldo do contrato atual, portanto resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 018/2023, descrito por motivos alheios à vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 26 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7998C506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93 alterado pelo art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 4.140,83	**R$ 4.204,93**

Paiçandu_PR., 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3D83D660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2024
Nº PROC. ADM. 60/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2024 14:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/08/2024 13:30
INÍCIO DISPUTA: 05/08/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.253.760,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DrxIGMSaWd4esu5JWNalDGzcIEOg5Qof9yw NvmoCvNVZO1zYoGtXuREPJA9DVHOGBXC%2FaROe831EqPM WNjxm_Gbx0BAh3u_m8%2FKz6QBbwiJ4%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 18/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B29B0F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (sessenta) DIAS, ATÉ 06/09/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NUM TOTAL DE 15.096,39 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, acessibilidade, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nas Vias urbanas do bairro São Jorge, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu - Pr., 05 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:295835B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 031/2023 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.539.384/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21** do contrato nº 031/2023, cujo objeto é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NUM TOTAL DE 15.096,39 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, acessibilidade, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nas Vias urbanas do bairro São Jorge, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.
§2º - O valor da **REDUÇÃO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente (-0,38%), ou seja, **R$ 16.108,51** (dezesseis mil, cento e oito reais, cinquenta e um centavos).
§3º - O valor inicial do contrato foi de R$ 4.197.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil reais) com este aditivo de supressão de meta fisica passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 4.180.891,49 (quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentos noventa e um reais, quarenta e nove centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C89F3169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	30 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/07/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água e solo, no Cemitério e Aterro Sanitário do município de Paiçandu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:		
Fornecedor		
LÍDER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA ME		
Lote: *1 LOTE 1*		
Item Descrição Quantidade	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1 POÇOS DE MONITORAMENTO PARÂMETROS:NÍVEL DA 12,000	1.063,3060	12.759,6720
2 POÇOS DE MONITORAMENTO PARÂMETROS:ALUMÍNIO ANTIMÔNIO - 6,000	1.549,6120	9.297,6720
3 ANÁLISE PARA ÁGUA DE RIO PARÂMETROS DBO, DQO, OD, PH, 8,000	1.217,8320	9.742,6560
Total:		31.800,00
Lote: *2 LOTE 2*		
Item Descrição Quantidade	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4 - ALCALINIDADE, DUREZA TOTAL, DUREZA (CÁLCIO E MAGNÉSIO), PH, 6,000	680,0000	4.080,0000
Total:		4.080,00

Paiçandu, 18/07/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7AD89CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 22.069.616/0001-51**, neste ato representada através do **Sr. Marcos Flavio de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 019.728.537-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 14600/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de setembro de 2024 até a data de 25 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a Ata de Registro de Preços nº 307/2023, conforme a seguir:

Item	**Valor Unitário Anterior**	**Valor Unitário Reajustado**
Prestação de Serviços de Instalação, Suporte Técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado (CFTV), com fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos nessessários a plena execução dos serviços sob regime de comodato; em cada unidades deve conter no mínimo 4 cameras 10 sensores de movimentos(instalados conforme necessidade de cada ambiente), 1 dvr de 4 canais, hd de 1 tera,central, bateria, sirene, módulo de comunicação, teclado de lcd.	R$ 299,00	R$ 312,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 307/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de julho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Segurytec Seguranca E Monitoramento EIRELI
CNPJ/CPF: 22.069.616/0001-51
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 019.728.537-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G n.º 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0A4541C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12621/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: M TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.517.237/0001-47 com o valor total de R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais); TUBOS PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.097.090/0001-60 com o valor total de R$ 370.021,50 (trezentos e setenta mil vinte e um reais e cinquenta centavos); TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.347.567/0001-30 com o valor total de R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais); e ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.576.185/0001-01 com o valor total de R$ 114.231,50 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de julho de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2C279910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.398.831/0001-12,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jackson Elizandro Niec,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 970.290.840-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 28254/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
40	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	R$26,21	36,02%	R$35,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 335/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12
JACKSON ELIZANDRO NIEC
CPF/MF sob o nº 970.290.840-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
R.G sob o n.º 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:85DDF96A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Tornar apta conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no referido Processo 12.076/2023, para credenciar-se a seguinte participante:

- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS inscrita no CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 a qual pediu credenciamento conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Sessão de Fisioterapia; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Serviço Hospitalar Internamento Clínico; Serviço Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:D327699F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.951 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 19.687,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
791 - 4.6.90.71.00.00 942 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 19.687,00

Total Suplementação: R$ 19.687,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
75 - 4.4.90.51.00.00 942 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.687,00

Total Redução: R$ 19.687,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C670BA9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.952 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 221.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
790 - 4.4.90.52.00.00 560 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 221.000,00

Total Suplementação: R$ 221.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
560	R$ 221.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F94D43EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.463 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.687,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.951 de 18/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
791 - 4.6.90.71.00.00 942 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 19.687,00

Total Suplementação: R$ 19.687,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
75 - 4.4.90.51.00.00 942 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.687,00

Total Redução: R$ 19.687,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B44B1582

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.464 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 221.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.952 de 18/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
790 - 4.4.90.52.00.00 560 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 221.000,00

Total Suplementação: R$ 221.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
560	R$ 221.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:80C5602E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.926 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA CRISTIANE HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 15524/2024,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 19 de julho de 2024 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 22.845 de 01/07/2024, a servidora **CRISTIANE HARTMANN,** matrícula 204359, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9A571B13

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.927 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 15544/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER**, matricula 102502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 22/06/2024, encerrando em 16/12/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42FBDE24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.928 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/07/2024 à 17/09/2024, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:56F94CA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.929 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURILIO VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10154/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/07/2024 à 17/10/2024, ao servidor público municipal **MAURILIO VIDA SANTOS**, matrícula 291235, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:23E720F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.930 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/07/2024 a 29/07/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:51F775BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.931 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/07/2024 à 09/08/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:86E174A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.932 DE 15/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10158/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/07/2024 a 14/08/2024, a servidora pública municipal **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,** matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1F1591A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.933 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VALDICE BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14251/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/07/2024 à 29/07/2024, a servidora pública municipal **VALDICE BATISTA**, matrícula 203575, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:458F7554

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.934 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 519/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 17/07/2024, encerrando em 17/10/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B720B56F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.935 DE 18/07/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9323/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 14/07/2024, encerrando em 17/11/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E6317B19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.465 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005 – PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$ 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3015	R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8F0A6A45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.466 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005 – PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 3.000.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3015	R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:87D4B3AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.467 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
449 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:69608831

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 42/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.

Processo nº: 15451/2024
ADITIVO Nº. 42/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2 : 23/12/2022 a 22/12/2023
Prorrogação 3: 23/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 20/03/2024
Prorrogação 5: 21/03/2024 a 20/05/2024
Prorrogação 6: 21/05/2024 a 19/07/2024
Prorrogação 7: 20/07/2024 a 20/08/2024
Data: 18/07/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB142880

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.468 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
822 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.699,24
823 - 3.3.90.40.00.00 934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.300,76

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
934	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3FD69A69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.469 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
761 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
762 - 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:786C7B8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.470 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
824 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00
825 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:67964E3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.471 DE 18/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária

826 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 91.000,00

Total Suplementação: R$ 91.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EE2A0BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 46/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.316.524/0001-14, neste ato representado por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.812.090-77, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 46/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº46/2023 do **Pregão 28/2023**, fica prorrogado pelo período **18/07/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
019.812.090-77
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:778E9AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTANA, VILA FELIZ, AREA URBANA DA CIDADE DE PALMITAL.

VALOR: R$ 85.250,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-09.494.090/0001-99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4960	10.003.15451.1501.1098	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº105/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTANA, VILA FELIZ, AREA URBANA DA CIDADE DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-09.494.090/0001-99.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2024

REF: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTANA, VILA FELIZ, AREA URBANA DA CIDADE DE PALMITAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 105/2024, Dispensa de Licitação n° 38/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 38/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-09.494.090/0001-99.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:829416D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 510/2024

PORTARIA N.º 510/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA THAUELI BARBOSA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 15/07/2024 a 19/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A50B92CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 515/2024

PORTARIA N.º 515/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **01/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 15/07/2024 a 19/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BCFBD6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516.2024

PORTARIA Nº 516/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **17 de julho de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de agosto de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4914C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 193/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 38/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTANA, VILA FELIZ, AREA URBANA DA CIDADE DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 14/11/2024 (quatorze dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 85.250,00 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4E15C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 517/2024

PORTARIA Nº 517/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSNEI D ELIMA MOREIRA** referente ao período aquisitivo de 2008/2013 para ser usufruída no período de **24/07/2024 a 21/10/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A24C6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 518.2024

PORTARIA Nº 518/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial ao servidor **ASSIR ROCHA MACHADO** referente aos períodos aquisitivos de 2010/2015 e 2015/2020 para ser usufruída no período de **01/08/2024 a 27/01/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:98A67BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 519/2024

PORTARIA N.º 519/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 19/07/2024 a 17/08/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de agosto de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8774CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 520/2024

PORTARIA N.º 520/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **SENCIO FELIX DE MATOS,** portador do RG n.º 5.585.077-1 e inscrito no CPF/MF n.º 684.894.559-53, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Obras e Urbanismo (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa).

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D26FCEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 20/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR TOTAL R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA
CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 20/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso III 14.133/21.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 20/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/07/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D3D5B110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 521.2024

PORTARIA N.º 521/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOANI PADILHA DE RAMOS,** portador do RG n.º 3.156.094-2 e inscrito no CPF/MF n.º 440.318.319-00, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa).
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:920704D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 522.2024

PORTARIA Nº 522/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MACHADO,** portador do RG n.º 8.026.957-9 e inscrito no CPF/MF n.º 004.184.659-16, no cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33046BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 523.2024

PORTARIA Nº 523/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOANI PADILHA DE RAMOS,** portador do RG n.º 3.156.094-2 e inscrito no CPF/MF n.º 440.318.319-00, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:30DA276D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 524/2024

PORTARIA Nº 524/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SISINEI DA COSTA KADLUBISKI,** portador do RG n.º 13.750.507-0 e inscrito no CPF/MF n.º 062.641.439-36, no cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:89293238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 25352/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605.175/0001-02**, para o fornecimento de seguro visando a cobertura, na modalidade compreensiva, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global máximo de **R$ 5.809,38** (*cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos*), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5ADB2AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 21838/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **JE PUBLICAÇÕES LTDA,** CNPJ: 07.396.115/0001-96, para a prestação dos serviços de publicação dos Avisos de Licitações referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n°.14.133/2021, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global máximo de **R$ 6.000,00** (*seis mil reais)*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9BEBC360

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 38726/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **Marcos Antonio Alves & Cia LTDA., CNPJ: 08.546.317/0001-30**, para o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão 13 kg para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global máximo de R$ 2.400,00 (*dois mil e quatrocentos reais)*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:C10673EC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43368/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 08/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS, CNPJ 13.292.261/0001-74, valor global de R$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais), para aquisição de 02 (duas) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 18 e 25de julho de 2024, do curso "Curso de Pareceres Jurídicos na 14.133 com Oficina Prática" a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F4FBE80B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43368/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 08/2024, que objetiva aquisição de 02 (duas) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 18 e 25 de julho de 2024, do curso "Curso de Pareceres Jurídicos na 14.133 com Oficina Prática", com a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS, CNPJ 13.292.261/0001-74, valor global de R$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:698CF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI

DIRETRIZES E NORMAS

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Paranaguá seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação, adequados às necessidades de negócio e da proteção legal da instituição, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, preservando as informações no tocante a:
• Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
• Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
• Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.
Dessa forma, busca-se desenvolver um comportamento ético e profissional para que todos possam utilizar da melhor forma as ferramentas de TI e as informações por elas geradas, e, ao mesmo tempo, busca-se reduzir ameaças através da adoção de medidas preventivas para evitar possíveis incidentes que tragam prejuízos à instituição.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins dessa Política, considera-se:
• Acesso Não Autorizado – acesso indevido ou não previsto, obtido por quaisquer meios, procedimentos e a qualquer título, à revelia da política ou do controle de acesso vigentes, ou ainda decorrente de falhas ou imperfeições nos mecanismos de controle de acesso. Contrasta com acesso autorizado.
• Acesso Lógico – acesso a redes de computadores, sistemas e estações de trabalho por meio de autenticação;
• Acesso Remoto – ingresso, por meio de uma rede, aos dados de um computador fisicamente distante da máquina do usuário;
• Ameaça – conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;
• Análise/avaliação de riscos – processo completo de análise e avaliação de riscos;
• Ativo – qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a organização;
• Ativo da Informação – os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
• Auditoria – verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos com o objetivo de reduzir fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes;
• Autenticação – é o ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;
• Autenticidade – propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;
• Banco de Dados (ou Base de Dados) – é um sistema de armazenamento de dados, isto é, um conjunto de registros que tem como objetivo organizar e guardar as informações;
• Bloqueio de acesso – processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso;
• Classificação da informação – atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;
• Colaborador – servidores público municipais, cargos comissionados, contratados por tempo determinado, estagiários e prestadores de serviços que exercem atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
• Confidencialidade – propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada/credenciada;
• Contingência – descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à instituição;
• Controle de Acesso – conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
• Cópia de Segurança (Backup) – copiar dados em um meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes;
• Correio Eletrônico – é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação;
• Credenciais ou contas de acesso – permissões, concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física como crachá, cartão e biometria ou lógica como identificação por usuário (username) e senha (password);

• Criptografia – é o estudo dos princípios e técnicas pelas quais a informação pode ser transformada da sua forma original para outra ilegível, de forma que possa ser conhecida apenas por seu destinatário (detentor da "chave secreta");
• Dado – representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;
• Disponibilidade – propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
• Download – (baixar) copiar arquivos de um servidor (site) na internet para um computador;
• Gestão de Continuidade de Negócios – processo de gestão global que identifica potenciais ameaças para uma organização e os impactos nas operações da instituição que essas ameaças, se concretizando, poderiam causar, e fornecendo e mantendo um nível aceitável de serviço face a rupturas e desafios à operação normal do dia a dia;
• Gestão de Risco – conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
• Gestão de Segurança da Informação e Comunicações – conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
• Hardware – É a parte física do computador, conjunto de componentes eletrônicos, circuitos integrados e periféricos, como a máquina em si, placas, impressoras, teclado, mouse e outros;
• Incidente de Segurança – é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
• Informação – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
• Informação sigilosa – informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
• Integridade – propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
• Internet – rede mundial de computadores;
• Intranet – rede de computadores privada que faz uso dos mesmos protocolos da Internet. Pode ser entendida como rede interna de alguma instituição em que geralmente o acesso ao seu conteúdo é restrito a mesma;
• Log – é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para reestabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu histórico de comportamento no passado. Um arquivo de log pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais;
• Logon – procedimento de identificação e autenticação do usuário nos Recursos de Tecnologia da Informação. É pessoal e intransferível;
• Norma – documento interno que regulamenta formal e administrativamente, de maneira geral ou específica, aspectos ou diretrizes expressas na PSI, no todo ou em parte da instituição. As normas mapeiam a PSI na organização técnico-administrativa da instituição, estabelecendo regras para a sua implementação.
• Peer-to-peer (P2P) – (ponto a ponto) permite conectar o computador de um usuário a outro, para compartilhar ou transferir dados, como MP3, jogos, vídeos, imagens, entre outros;
• Perfil de acesso – conjunto de atributos de cada usuário em um determinado sistema, inerentes as atribuições do cargo, e é definido previamente para credencial de acesso;
• Política de Segurança da Informação (PSI) – documento aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, que é a autoridade responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação na instituição;
• Protocolo – convenção ou padrão que controla e possibilita uma conexão, comunicação, transferência de dados entre dois sistemas computacionais. Método padrão que permite a comunicação entre processos, conjunto de regras e procedimentos para emitir e receber dados numa rede;
• Proxy – é um serviço intermediário entre as estações de trabalho de uma rede e a Internet. O servidor de rede proxy serve para compartilhar a conexão com a Internet e melhorar o desempenho do acesso, além de gerir o acesso as páginas e sites;
• Recursos Computacionais – recursos que processam, armazenam e/ou transmitem informações, tais como aplicações, sistemas de informação, estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, equipamentos de conectividade e infraestrutura;
• Rede Corporativa – conjunto de todas as redes locais sob a gestão do Departamento de Tecnologia da Informação;
• Rede Pública – rede de acesso a todos;
• Responsabilidade – obrigações e deveres decorrentes da legislação vigente, ofício, cargo, função ou por força de contrato, na proteção dos ativos de informação de qualquer natureza;
• Senha ou Credencial de Acesso – credencial que concede, de maneira prevista, o direito de acesso, físico ou lógico, a determinado ativo de informação de qualquer natureza, ou local que o abrigue. Uma senha ou credencial fraca é toda aquela que não obedece aos critérios e requisitos mínimos de qualidade vigentes;
• Servidor de Rede – recurso de TI com a finalidade de disponibilizar ou gerenciar serviços ou sistemas de informação;
• Software – são todos os programas existentes em um computador, como sistema operacional, aplicativos, entre outros;
• Site – conjunto de páginas virtuais dinâmicas ou estáticas, que tem como principal objetivo fazer a divulgação da instituição;
• Streaming – transferência de dados (normalmente áudio e vídeo) em fluxo contínuo por meio da Internet;
• Termo de Responsabilidade – termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;
• Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais – serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;
• Usuário – servidores público municipais, cargos comissionados e estagiários da Prefeitura Municipal de Paranaguá que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos Ativos de Informação de um órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá, solicitada via oficio e formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade;
• VLAN (Virtual Local Area Network ou Virtual LAN) – (Rede Local Virtual) é um agrupamento lógico de estações, serviços e dispositivos de rede que não estão restritos a um segmento físico de uma rede local;
• VPN (Virtual Private Network) – (Rede Privada Virtual) é uma rede de dados privada que faz uso das infraestruturas públicas de telecomunicações, preservando a privacidade, logo é a extensão de uma rede privada que engloba conexões com redes compartilhadas ou públicas. Com uma VPN, pode-se enviar dados entre dois computadores através de uma rede compartilhada ou pública de uma maneira que emula uma conexão ponto a ponto privada;
• Vulnerabilidade – conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação;
• Wireless (rede sem fio) – rede que permite a conexão entre computadores e outros dispositivos através da transmissão e recepção de sinais de rádio.

3. ÂMBITO DA POLÍTICA

3.1. As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores que exercem atividades no âmbito da administração pública direta na Prefeitura Municipal de Paranaguá, qualquer pessoa e/ou empresa que venha a ter acesso a dados ou informações e em qualquer meio ou suporte.
3.2. Esta política dá ciência a cada colaborador de que os ambientes, sistemas, computadores e redes da instituição poderão ser monitorados e gravados conforme previsto nas leis brasileiras.

3.3. É também obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou do Departamento de Tecnologia da Informação, sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Todos os mecanismos de proteção utilizados para a segurança da informação devem ser mantidos a fim de preservar o princípio de continuidade na Instituição;
4.2. Toda informação gerada pelos colaboradores, utilizando integralmente ou parcialmente recursos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, são de propriedade da instituição;
4.3. Ameaças e riscos devem ser reavaliados periodicamente para garantir que a Instituição esteja efetivamente protegida;
4.4. O acesso às informações, produzidas ou recebidas pelas Secretarias Municipais, devem ser limitadas às atribuições necessárias ao desempenho das respectivas atividades dos seus usuários/colaboradores;
4.5. Os processos de aquisição ou contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a qualquer título, devem refletir esta PSI e seus documentos acessórios, sem prejuízo da observância da legislação em vigor;
4.6. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações deverão ser utilizados exclusivamente para a realização das atividades profissionais.
4.7. Esta política de Segurança da Informação pode ser revisada periodicamente e eventualmente revista sempre que eventos ou fatos relevantes ocorram;
4.8. Os colaboradores devem evitar a circulação das informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, como também não deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso. Prezar pelo conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.
4.9. A revisão da Política de Segurança da Informação (PSI) é de responsabilidade da CTTI - Comissão Técnica de Tecnologia da Informação, e qualquer alteração na PSI só pode ser realizada mediante aprovação pela maioria absoluta dos membros dessa comissão.

5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

5.1. É de responsabilidade do Secretário de cada pasta estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação (relatórios e/ou mídias) geradas por sua área de acordo com a tabela abaixo:
• Pública – É toda informação que pode ser acessada por usuários da instituição, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral.
• Interna – É toda informação que só pode ser acessada por funcionários da instituição. São informações que possuem um grau de confidencialidade que pode comprometer a imagem da instituição.
• Confidencial – É toda informação que pode ser acessada por usuários da instituição e por parceiros da organização. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impacto (financeiro, de imagem ou operacional) ao negócio da organização ou ao negócio do parceiro.
• Restrita – É toda informação que pode ser acessada somente por usuários da instituição explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos ao negócio e/ou comprometer a estratégia de negócio da organização.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1. Secretária Municipal de Administração – SEMAD:
- Assegurar que a implementação dos controles de segurança da informação tenha uma coordenação e permeie toda a instituição.
- Apoiar a Política e manter compromisso com sua continuidade e resultados.
6.2. Departamento de Tecnologia da Informação – DTI:
- Promover cultura de segurança da informação e comunicações;
- Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;
- Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;
- Propor Normas Complementares e Procedimentos de Segurança da Informação e das Comunicações;
- Planejar e coordenar a execução dos programas, planos, projetos e ações de segurança da informação;
- Apurar os incidentes de segurança críticos e encaminhar os fatos apurados para aplicação das penalidades previstas;
- Supervisionar, analisar e avaliar a efetividade dos processos, procedimentos, sistemas e dispositivos de segurança da informação;
- Identificar controles físicos, administrativos e tecnológicos para mitigação do risco;
- Recepcionar, organizar, armazenar e tratar adequadamente as informações de eventos e incidentes de segurança, informando aos respectivos gestores sobre as ações corretivas ou de contingência em cada caso;
6.3. Cabe aos Colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ:
- Cumprir com todas as diretrizes e normas estabelecidas por esta Política;
- Estar sempre atualizado e ciente das políticas, normas e procedimentos vigentes;
- Não divulgar, compartilhar ou transmitir informações a pessoas que não tenham nível de autorização suficiente;
- Não conduzir, transportar, enviar, transmitir, compartilhar ou deixar que dados e informações alcancem ambiente ou destinatário fora das dependências ou controle da instituição, sem autorização formal da Secretaria Municipal de Administração.
6.4. Cabe ao Departamento de Administração de Pessoal da SEMAD:
- Informar ao Departamento de Tecnologia da Informação todos os desligamentos, afastamentos, retornos e modificações no quadro funcional.
6.5. Cabe à Procuradoria Geral do Município – PROGEM:
- Prestar assessoramento de natureza jurídica, supervisionar e coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos.

7. NORMAS COMPLEMENTARES

7.1. O detalhamento da Política de Segurança da Informação está segmentado nas seguintes Normas Complementares:
7.1.1. NC 01 - Política de Controle de Acesso;
7.1.2. NC 02 - Política de Acesso à Internet;
7.1.3. NC 03 - Política de uso de Equipamentos de Informática;
7.1.4. NC 04 - Política de uso de E-mail Corporativo.
7.1.5. NC 05 - Política de Publicações no Portal do Município
7.1.6. NC 06 - Política para uso de Serviço de Nuvem - Cloud
7.1.7. NC 07 - Política do Sistema de Videomonitoramento (CFTV)
7.1.8. NC 08 - Administração do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas
7.1.9. NC 09 - Política de Administração de Servidores/Datacenter

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições constantes nessa Política e nas Normas Complementares sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, dependendo da gravidade do caso, este poderá acarretar também em processo civil e penal;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e dúvidas deverão ser submetidos à CTTI - Comissão Técnica de Tecnologia da Informação.

ANEXO I
NORMAS COMPLEMENTARES

NC 01 – Política de Controle de Acesso

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a disponibilização e administração do acesso aos serviços de Tecnologia da Informação, bem como estabelecer critérios relativos às senhas das respectivas contas dos usuários.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;
2.2. Todo cadastramento de conta de acesso à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá deve ser formalizado mediante solicitação via oficio, assinado pelo Secretário da pasta do requerente e endereçada aos Administradores de Rede lotados no Departamento de Tecnologia da Informação.
2.3. Qualquer utilização, por meio da identificação e da senha de acesso, é de responsabilidade do usuário aos quais as informações estão vinculadas;
2.4. Todas as senhas, de usuários comuns, para autenticação na rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá devem seguir os seguintes critérios mínimos:
I. Toda senha deve ser constituída de, no mínimo, 8 caracteres, sendo obrigatório o uso de caracteres alfanuméricos (letras e números);
II. A senha não poderá ser a mesma palavra passe das 2 últimas cadastradas/atualizadas;
III. Será obrigatória a troca de senha ao efetuar o primeiro logon;
2.5. A base de dados de senhas deve ser armazenada com criptografia;
2.6. O acesso aos serviços de tecnologia de informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá deve ser disponibilizado aos usuários que oficialmente executem atividade vinculada à atuação institucional de suas respectivas Secretarias;
2.7. O processo de aprovação do acesso deve ser iniciado pelo superior do colaborador, com a autorização do Secretário da pasta, os privilégios garantidos continuarão em efeito até que o usuário mude suas atividades ou deixe o Órgão Público. Se um desses dois eventos ocorrer, a chefia deve notificar imediatamente a unidade responsável.
2.8. Qualquer anormalidade percebida pelo usuário quanto ao privilégio de seu acesso aos recursos nos sistemas de Tecnologia da Informação deve ser imediatamente comunicada ao Departamento de Tecnologia da Informação;
2.9. As contas com alto privilégio de administração de rede devem ser utilizadas somente para execução das atividades correspondentes à administração do ambiente conforme as responsabilidades e necessidades atribuídas. As variáveis necessárias para acesso e administração devem ser de conhecimento restrito aos Técnicos e Administradores de Rede do Departamento de Tecnologia da Informação.
2.10. A administração dos servidores e máquinas virtuais desta municipalidade é de responsabilidade exclusiva dos Administradores de Rede, sendo expressamente vedado o acesso aos servidores e máquinas virtuais por outros servidores e cargos comissionados que não sejam os Administradores de Rede.
2.11. Em caso de comprometimento comprovado da segurança do ambiente de TI por algum evento não previsto, todas as senhas de acesso deverão ser modificadas.

3. ACESSO REMOTO

3.1. O acesso remoto aos serviços corporativos somente deve ser disponibilizado aos colaboradores que, oficialmente, executem atividades vinculadas à atuação institucional na Prefeitura Municipal de Paranaguá, desde que solicitado formalmente pelo Secretário da pasta, justificando seu acesso.
3.2. A liberação de acesso remoto só será efetivada após avaliação e aprovação pelos Administradores de Rede do Departamento de Tecnologia da Informação, para que se evitem ameaças à integridade e sigilo das informações contidas na rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
3.3. As Conexões remotas à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá devem ocorrer da seguinte maneira:
I. Utilização de autenticação;
II. As senhas e as informações que trafegam entre a estação remota e a rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá devem estar criptografadas;
III. É vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades da instituição.
3.4. O acesso remoto aos recursos da prefeitura é estritamente controlado e limitado à equipe responsável pela administração de redes e suporte de sistemas. Apenas os membros autorizados desta equipe têm permissão para se conectar aos sistemas remotamente. Isso garante que apenas indivíduos de confiança e com o devido conhecimento tenham acesso aos dados e sistemas críticos da organização. Qualquer tentativa não autorizada de acesso remoto será prontamente detectada e tratada de acordo com os procedimentos de segurança estabelecidos.
3.5. Além do acesso remoto restrito à equipe designada, a utilização de máquinas virtuais (VMs) e Docker nas instalações da prefeitura também está sujeita a políticas de segurança da informação. A criação, configuração e uso de máquinas virtuais e Docker deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de TI. Apenas os Administradores de Redes são autorizados a criar e gerenciar VMs e Docker, garantindo a integridade e a segurança dos sistemas virtuais. Em casos excepcionais que demandem a criação ou gestão de uma VM ou Docker por indivíduos fora da equipe designada, solicitações justificadas e aprovadas pela maioria absoluta dos administradores de redes podem ser consideradas, desde que as medidas de segurança apropriadas sejam implementadas e documentadas.

4. ACESSO A BASE DE DADOS

4.1. O acesso a base de dados será permitido somente ao Administrador de Banco de Dados, por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;
4.2. É vedado ao administrador de banco de dados, responsável pela base de dados, o acesso com o objetivo de:
I. Compartilhar sem autorização da chefia imediata, no todo ou em parte, as informações contidas na base de dados;
4.3. É de responsabilidade do administrador de banco de dados que possui acesso as bases de dados:
I. Manter em sigilo sua senha de acesso as bases de dados;
II. Fechar o aplicativo de acesso a base de dados (SGBD – Sistema gerenciador de Base de Dados) toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
4.4. Do acesso a base de dados à terceiros:
I. Deverá ser firmado Termo de Responsabilidade, pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e a entidade interessada, sobre as informações que deverão ser compartilhadas.
II. A documentação apresentada, conforme disposto no item 4.4.1, deve ser analisada pelo jurídico, devendo o mesmo dar parecer favorável sobre a legalidade da liberação das informações solicitadas.
III. A responsabilidade da guarda dos dados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, obtidos através de integrações entre sistemas deverá ser da entidade solicitante.
4.5. Armazenamento e Backup:
I. Os backups devem ser conservados em local protegido, sob acesso exclusivo do Administrador de Banco de Dados, mantendo a confidencialidade de todas as informações armazenadas.
II. A distribuição de cópias do backup a indivíduos não autorizados é proibida. Portanto, é dever do Administrador de Banco de Dados não divulgar a senha de acesso aos backups para pessoas não autorizadas por documento oficial ou guardar os arquivos em locais de acesso público.
III. Para a gravação de backups históricos, deve-se utilizar mídias removíveis ou storage offline, protegendo os dados com criptografia ou senha. Estas mídias ou storage devem ser mantidos em locais seguros e adequados às necessidades climáticas específicas do meio de armazenamento.

5. CONTROLE DE ACESSO FÍSICO

5.1. Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos equipamentos de Tecnologia da Informação;

5.2. O acesso ao Datacenter somente poderá ser feito por pessoas autorizadas pelos Administradores de Rede, que são os responsáveis pelo Datacenter;
5.3. O acesso de visitantes ou terceiros ao Datacenter somente poderá ser realizado mediante agendamento prévio, com acompanhamento de um colaborador da área de Tecnologia de Informação;
5.4. O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais;
5.5. Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto famígero ou inflamável;

NC 02 – Política de Acesso à Internet

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para administração e utilização de acesso aos serviços de Internet e Intranet, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O acesso à Internet deve restringir-se à esfera profissional com conteúdo relacionado às atividades desempenhadas pela instituição;
2.2. Cada usuário é responsável pelas ações e acessos realizados por meio da sua Conta de Acesso;
2.3. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação de trabalho ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento desta Política de Segurança da Informação;
2.4. Toda alteração de nível de acesso somente será realizada mediante solicitação formal, pela chefia imediata do usuário, contendo a devida justificativa, com a autorização do Secretário responsável pela pasta que será avaliada pelos Administradores de Rede do Departamento de Tecnologia da Informação, podendo esta solicitação ser negada em caso de risco ou vulnerabilidade a segurança e a integridade da rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
2.5. É vedado acessar páginas de conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio, tais como:
a. Pornografia, pedofilia, preconceitos, vandalismo, entre outros;
b. Acessar ou obter na Internet arquivos que apresentem vulnerabilidade de segurança ou possam comprometer, de alguma forma, a segurança e a integridade da rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
c. Uso recreativo da internet em horário de expediente;
d. Uso de proxy anônimo, VPN e tuneladores;
e. Acesso a rádio e TV em tempo real (serviços de streaming), exceto os canais corporativos em horário de expediente;
f. Acesso a jogos;
g. Acesso a outros conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;
h. Envio a destino externo de qualquer software licenciado à Prefeitura Municipal de Paranaguá ou dados de sua propriedade ou de seus usuários, salvo expressa e fundada autorização do responsável pela sua guarda;
i. Contorno ou tentativa de contorno às políticas de bloqueios automaticamente aplicadas pelas ferramentas sistêmicas do Departamento de Tecnologia da Informação;
j. Utilização de softwares de compartilhamento de conteúdo na modalidade peer-to-peer (P2P);
2.6. Caso os Administradores de Rede julguem necessário, haverá bloqueios de acesso a arquivos e sites não autorizados que comprometam o uso de banda da rede, o desempenho e produtividade das atividades do colaborador, bem como, que exponham a rede a riscos de segurança;
2.7. É proibido utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Paranaguá para fazer o download ou distribuição de software ou dados não legalizados;
2.8. Haverá auditoria dos sites acessados por usuário para verificação da adequação à política vigente;
2.9. Comprovada a utilização irregular, o usuário envolvido poderá ter o seu acesso à Internet bloqueado, sendo comunicado o fato à chefia imediata, podendo incorrer em processo administrativo disciplinar e nas sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NC 03 – Política de Uso de Equipamentos de Informática

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a utilização dos equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Paranaguá.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Os recursos computacionais somente devem ser utilizados para a execução de atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
2.2. Cada estação de trabalho possui controle de IP (Protocolo Internet), os quais permitem que ela seja identificada na rede. Sendo assim, tudo que for executado na estação de trabalho será de responsabilidade do usuário. Por isso, sempre que ausentar do ambiente de trabalho tenha certeza que efetuou o logoff ou bloqueou a estação de trabalho;
2.3. Não é permitido gravar localmente nas estações de trabalho e na Rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá: arquivos de música, MP3, filmes, fotos pessoais, software com direitos autorais ou qualquer outro tipo que possa ser considerado pirataria;
2.4. Todos os dados e arquivos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Paranaguá devem ser mantidos no servidor de arquivos ou utilizar o serviço de Nuvem Municipal, onde existe sistema de backup diário e confiável;
2.5. Os arquivos gravados em diretórios temporários (pastas públicas) podem ser acessados por todos os usuários que utilizarem a rede local, portanto não garante sua integridade, podendo ser alterados ou excluídos sem prévio aviso, por qualquer usuário;
2.6. Não será feito cópia de segurança (backup) dos arquivos criados no computador local (estação de trabalho) dos colaboradores. O próprio usuário deve fazer cópia de segurança dos arquivos locais e verificar o que pode ser eliminado, evitando acumulo de dados desnecessários em sua estação de trabalho;
2.7. É proibida a abertura física dos computadores para qualquer tipo de finalidade, caso seja necessário reparo, o mesmo deverá ser solicitado via abertura de chamado ao Suporte Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, através dos canais oficiais;
2.8. Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares (celulares, notebooks, tablets e/ou qualquer dispositivos móveis que venham acessar a rede sem fio ou rede estruturada), o colaborador deverá comunicar a chefia imediata, que deverá solicitar formalmente sua liberação, justificando o acesso e encaminhando ao Departamento de Tecnologia da Informação. O pedido será analisado pelos Administradores de Rede, e os equipamentos deverão obrigatoriamente ser gerenciados pela equipe Técnica do Departamento de Tecnologia. Fica vedada a utilização em caso de risco detectado pelos Administradores de Rede. A utilização de equipamentos particulares não é recomendada, devendo somente os casos extremamente excepcionais serem analisados;
2.9. Em caso de eventos no ambiente da Prefeitura Municipal de Paranaguá, que necessitem utilizar os recursos de TI, tais como: seminários, licitações, etc., deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 dias úteis ao Departamento de Tecnologia da Informação.
2.10. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, que deverá adotar as providências cabíveis;
2.11. Em caso de furto ou roubo, o colaborador deverá providenciar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil e entregá-lo na Secretaria Municipal de Administração, com cópia ao Departamento de Tecnologia da Informação, que deverão adotar as providências necessárias;

2.12. É proibido colar adesivos com ímãs nos equipamentos;
2.13. É dever do colaborador zelar pela integridade do equipamento estritamente como instrumento de trabalho, juntamente com os acessórios que foram utilizados;
2.14. Não é permitido alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
2.15. Não é permitido retirar ou transportar qualquer equipamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaguá sem autorização prévia do Departamento de Tecnologia da Informação. Mesmo dentro da mesma repartição, toda e qualquer movimentação deve ser solicitada à equipe de Suporte Técnico através da abertura de chamado. Em caso de mudança de repartição, deve ser oficiado com o autorizo do Secretário da Pasta e informado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
2.16. Fica proibida a utilização, sem o devido consentimento, da utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranaguá;
2.17. É vedado retirar e/ou danificar placas identificadoras de patrimônio, travas e lacres de segurança dos equipamentos de informática;
2.18. Não é permitido conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação dos Administradores de Rede do Departamento de Tecnologia da Informação;
2.19. O antivírus deve estar atualizado e com a autoproteção ativa na estação de trabalho;
2.20. O usuário deve obrigatoriamente executar o antivírus nos dispositivos removíveis antes de sua abertura quando inseridos na estação de trabalho.
2.21. É vedada a utilização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal em redes particulares. Todos os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente dentro da rede municipal, salvo exceções que deverão ser oficialmente solicitadas e justificadas, com eventual liberação condicionada à análise e aprovação dos Administradores de Redes. Além disso, a utilização e instalação de links de internet particulares dentro dos próprios municipais não são permitidas. Essa medida visa garantir a segurança e a integridade das operações municipais, assegurando que todos os dados e informações sejam trafegados apenas através das redes oficiais e seguras da prefeitura.

3. POLÍTICA DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS

3.1. Todos os backups são automatizados por sistemas de agendamento, eles são feitos preferencialmente em horários em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos aos sistemas de informática e arquivos.
3.2. A restauração de arquivos armazenados no servidor de arquivos só será possível em dados que foram gerados backup no dia anterior;
3.3. Os arquivos são retidos por 30 dias úteis na rotina diária e por 60 meses na rotina mensal. A rotina mensal do backup é efetuada uma vez por mês até atingir os 60 meses. É fundamental destacar que somente os dados brutos armazenados no servidor de arquivos estão abrangidos por essa rotina. A retenção de backup de máquinas virtuais é administrada pelo próprio sistema hospedeiro, com rotinas de backup realizadas de uma até três vezes por semana e um histórico de 7 restaurações;
3.4. É de responsabilidade de cada usuário o armazenamento dos arquivos inerentes ao seu departamento no servidor de arquivos para garantir o backup dos mesmos;
3.5. É dever do usuário, a manutenção no diretório que tem acesso, mantendo organizado, evitando acúmulo de arquivos e duplicadas;
3.6. Não será feito backup do compartilhamento "Publico" e "Temporário" dentro do servidor de arquivos;
3.7. Haverá limpeza periódica dos arquivos de rede armazenados na pasta "Lixeira" e "Pública", para que não haja acúmulo desnecessário de arquivos e de recursos computacionais;
3.8. Os Administradores de Rede, responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros;
3.9. Todos os acessos dentro do servidor de arquivos são auditados;

4. POLÍTICA DE USO DE IMPRESSORAS

4.1. Todas as impressões deverão ser executadas nos seus respectivos setores/departamentos;
4.2. Não é permitido imprimir documentos que não estejam dentro das atividades de trabalho;
4.3. Os toners de impressão e cartuchos de tinta deverão ser retirados no Departamento de Tecnologia da Informação, dentro do horário de funcionamento, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00. A entrega do novo insumo será feita mediante a apresentação do toner e/ou cartucho vazio. A retirada e substituição são de responsabilidade do usuário, não sendo necessário abrir um chamado técnico para essa demanda. Para os usuários da Secretaria de Saúde, especificamente da UPA, é mantido um estoque regulador dentro da unidade, cuja manutenção é responsabilidade do responsável pela unidade.
4.4. Não é permitido deixar "impressões erradas" na mesa ou em cima das impressoras.
4.5. Não é permitido deixar material ou objeto em cima do equipamento, bem como colar adesivos.
4.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser impressos frente e verso, para economia de papel.

NC 04 – Política de Uso de E-mail Corporativo

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para disponibilização e utilização do serviço de correio eletrônico corporativo da Prefeitura Municipal de Paranaguá aos usuários (https://mail.paranagua.pr.gov.br). O e-mail institucional utiliza recursos do Sistema Zimbra, homologado previamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O serviço de correio eletrônico tem como finalidade o envio e o recebimento de mensagens e documentos relacionados com as funções institucionais na Prefeitura Municipal de Paranaguá;
2.2. São usuários do serviço de correio eletrônico corporativo aqueles que executam atividade vinculada à atuação institucional da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo vedada a criação de contas institucionais para estagiários da instituição e terceiros;
2.3. A concessão de contas de correio eletrônico depende de solicitação formal via oficio da chefia imediata do usuário, endereçada ao Departamento de Tecnologia da Informação;
2.4. É vedado aos administradores o acesso ao conteúdo das mensagens tramitadas por meio do serviço de correio eletrônico corporativo, salvo nas hipóteses previstas em lei;
2.5. O acesso ao serviço de correio eletrônico dar-se-á por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;
2.6. É vedado ao usuário o uso do serviço de correio eletrônico corporativo com o objetivo de:
I. Praticar crimes e infrações de qualquer natureza;
II. Executar ações nocivas contra outros recursos computacionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou de redes externas;
III. Distribuir material obsceno, pornográfico, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, ou de qualquer forma contrário à lei e aos bons costumes;
IV. Disseminar anúncios publicitários, mensagens de entretenimento e mensagens do tipo "corrente", vírus ou qualquer outro tipo de programa de computador que não seja destinado ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
V. Enviar arquivos de áudio, vídeo ou animações, salvo os que tenham relação com as funções institucionais desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;
VI. Divulgar, no todo ou em parte, os endereços eletrônicos institucionais constantes do catálogo de endereços do serviço;
VII. Executar outras atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade dos usuários, a segurança e a disponibilidade do sistema, ou a imagem institucional.
2.7 É de responsabilidade do usuário do correio eletrônico:
I. Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico;

II. Fechar o sistema de correio (navegador/brownser) toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
III. Comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação quando do recebimento de mensagens com vírus ou que venham a trazer algum tipo de dano aos sistemas de informática;
IV. Efetuar a manutenção de sua caixa postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo.
2.8 É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação:
I. Criar e manter o cadastro dos usuários e das caixas postais;
II. Cancelar os acessos ao serviço de correio eletrônico dos usuários que se desvincularem da instituição;
III. Propor a divulgação de orientação sobre o uso correto do correio eletrônico;
IV. Fiscalizar a utilização do serviço de correio eletrônico, observados os critérios estabelecidos nesta norma;
V. Desenvolver demais ações que garantam a operacionalização desta norma.

NC 05 – Política de Publicações no Portal do Município

1. OBJETIVO

1.1. Garantir confiabilidade, clareza e descentralização das publicações no portal do município (http://www.paranagua.pr.gov.br).
1.2. Proporcionar um espaço unificado, interativo e integrado para o acervo de informações da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá é o sitio da internet que aglomera e distribui o conteúdo e notícias dos diversos órgãos municipais. Os sítios, sob o domínio paranagua.pr.gov.br, contemplarão os conteúdos dos órgãos municipais, promovendo o acesso aberto aos mesmos, nos termos da legislação nacional, das normativas internas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e do interesse público.
2.2. São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI):
I. Orientar os órgãos municipais em vista do cumprimento das normas e dos padrões de disponibilização de conteúdo;
II. Realizar publicações, somente através de ofício com o autorizo do secretário da pasta do requerente;
III. Gerenciar a definição, padronização e atualização da identidade visual do Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
IV. Gerenciar a validação das solicitações de criação de sítio(s) e encaminhá-las ao setor responsável pela sua criação, nos casos deferidos;
V. Gerenciar a permissão de acesso ao sistema do responsável pela publicação e manutenção dos conteúdos.
2.3. São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social
I. Atualizar e manter todo o conteúdo jornalístico do Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
II. Gerenciar as notícias produzidas pelos órgãos municipais quanto à legibilidade, clareza, simplicidade, objetividade e atualidade das informações;
III. Apoiar o treinamento de servidores designados pelos órgãos municipais para atuar na publicação e manutenção de notícias.
IV. Todas as solicitações de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverão ser encaminhadas via ofício de requerimento ou protocolados

NC 06 – Política para uso de Serviço de Nuvem - Cloud

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para disponibilização e utilização do serviço de nuvem (Cloud) na Prefeitura Municipal de Paranaguá (https://drive.paranagua.pr.gov.br e https://cloud.paranagua.pr.gov.br). O armazenamento na nuvem utiliza o recurso do Sistema NextCloud, homologado previamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 Não é permitida a utilização de quaisquer outros sistemas ou serviços de nuvem através da rede da Prefeitura, exceto o sistema homologado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
2.2 Documentos superiores à 20MB (Megabytes) que necessitem ser transmitidos para fora da rede (intranet), deverá obrigatoriamente utilizar o sistema Drive/Cloud institucional;
2.3 O serviço de Drive/Cloud serve para hospedar e compartilhar somente arquivos compatíveis com as atribuições do serviço público prestado pelos seus colaboradores, não sendo permitidos o envio de arquivos de cunho pessoal, ilegal, pornografia, etc.
2.4 A responsabilidade pelo vazamento de informações e arquivos armazenados e compartilhados na nuvem é inteiramente do usuário;

NC 07 – Política do Sistema de Videomonitoramento (CFTV)

1. OBJETIVO

Esta normativa visa estabelecer diretrizes claras e procedimentos para a administração segura e eficaz do Sistema de Videomonitoramento (CFTV), administrado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assegurando a vigilância e a segurança patrimonial através do monitoramento eficiente e do armazenamento seguro das imagens captadas.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 Responsabilidade Exclusiva:
A gestão técnica e administração dos sistemas de Videomonitoramento (CFTV) serão de exclusividade dos técnicos especializados em TI do Departamento de Tecnologia da Informação do município. Contudo, a operação contínua do sistema, incluindo o monitoramento dos alertas e alarmes emitidos pelos sistemas, será responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, incumbência naturalmente atribuída aos guardas civis municipais.
2.2 Controle de Acesso e Segurança das Imagens:
O acesso às imagens gravadas pelo Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e a sua administração deve ser restrito a indivíduos autorizados. Deve-se implementar medidas rigorosas de segurança digital para proteger contra acessos não autorizados, perda, dano ou vazamento das imagens.
2.3 Monitoramento e Manutenção:
O sistema deve ser monitorado continuamente para garantir seu funcionamento adequado. A manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada regularmente, assegurando a qualidade e a disponibilidade das imagens para fins de segurança.
2.4 Proteção da Privacidade:
Deve-se garantir a proteção da privacidade conforme as leis aplicáveis, limitando o monitoramento a áreas públicas e de interesse para a segurança patrimonial, excluindo áreas privadas sem consentimento explícito.
2.5 Armazenamento das imagens
As imagens capturadas serão armazenadas de forma segura nos servidores instalados no data center do Departamento de Tecnologia da informação.
2.6 Período de retenção e descarte de imagens:
As imagens têm um período de retenção de 30 dias corridos. Em caso de ocorrência constatada, é necessário contatar o Departamento de Tecnologia da Informação para que as imagens sejam reservadas. Sua liberação só será possível mediante formalização da solicitação através de processo administrativo autorizado pelo Secretário da pasta.
2.7 Solicitação de Imagens:
Para instruir processos administrativos e/ou inquéritos policiais, as imagens devem ser solicitadas especificando a data/hora da ocorrência, com a devida autorização dos Secretários Municipais envolvidos, justificando o pedido por meio de ofício protocolado ao Departamento de Tecnologia da Informação.
2.8 Acesso ao sistema e imagens para terceiros:
Será possível estabelecer parcerias, desde que haja um convênio formalmente firmado entre a Prefeitura de Paranaguá e a entidade interessada, devendo o mesmo ser apreciado pelo Departamento Jurídico quanto à legalidade, respeitando:
I. Proposta de Convênio: A entidade interessada deve apresentar uma proposta detalhada, especificando os objetivos da parceria, as

necessidades de acesso ao sistema e imagens, e os benefícios esperados para ambas as partes.
II. Análise Jurídica: O convênio proposto será submetido ao Departamento Jurídico da Prefeitura de Paranaguá para uma análise minuciosa. Esta etapa é crucial para garantir que todas as disposições do convênio estejam em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade e a segurança jurídica do acordo.
III. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação do Departamento Jurídico, o convênio será encaminhado para assinatura das partes envolvidas. Esta formalização é necessária para oficializar a parceria e definir as responsabilidades e obrigações de cada parte.

NC 08 – Administração do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a administração do Sistema de Controle de Acesso em instalações da Prefeitura Municipal, garantindo a segurança das instalações através do gerenciamento efetivo de entradas e saídas.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 Responsabilidade Exclusiva:
A administração do Sistema de Controle de Acesso será realizada exclusivamente por profissionais designados pela Secretaria de Administração, que possuam conhecimento técnico específico nesta área ou que recebam capacitação e treinamento para operar os sistemas
2.2 Cadastro e Autenticação:
Todos os usuários dos sistemas devem ser cadastrados previamente, com a coleta de informações necessárias para sua identificação e autenticação.
2.3 Auditoria e Monitoramento:
O sistema deve registrar todas as tentativas de acesso, permitindo a auditoria de entradas e saídas em tempo real e a investigação de incidentes de segurança.
2.4 Atualização e Manutenção:
O Sistema de Controle de Acesso deve ser mantido atualizado em relação às tecnologias de segurança e receber manutenção regular para garantir sua eficácia e confiabilidade.
2.5 Treinamento e Conscientização:
Os usuários do sistema devem receber treinamento sobre as práticas e procedimentos de segurança, e o uso adequado do sistema de controle de acesso, promovendo uma cultura de segurança na instituição.
Estas normativas visam fortalecer a segurança das instalações e a integridade dos sistemas de vigilância e controle de acesso, através de uma administração focada, competente e em conformidade com as legislações aplicáveis

NC 09 – Política de Administração de Servidores/Datacenter

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes estritas e procedimentos para a administração dos servidores da Prefeitura Municipal, visando assegurar uma gestão exclusiva, segura e eficiente dos recursos críticos de TI por parte dos Administradores de Rede concursados. O objetivo é proteger a infraestrutura crítica e garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação vitais para o funcionamento da Prefeitura.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 Exclusividade de Administração:
A responsabilidade pela administração dos servidores e da infraestrutura do datacenter é estritamente reservada aos Administradores de Rede, que são funcionários públicos concursados e qualificados para esta função. Esta exclusividade tem como finalidade primordial a proteção contra vulnerabilidades de segurança, garantindo a estabilidade operacional e a integridade dos dados.
2.2 Restrição de Acesso:
Acesso administrativo aos servidores e recursos do datacenter será negado a indivíduos que não sejam Administradores de Rede, abrangendo cargos comissionados e agentes políticos, entre outros. Esta medida é crucial para a manutenção da segurança, prevenindo acessos não autorizados e mitigando potenciais ameaças internas.
2.3 Capacitação e Responsabilidade:
É mandatório que todos os Administradores de Rede participem de treinamentos contínuos focados em segurança da informação, gestão de sistemas e nas mais recentes atualizações tecnológicas, assegurando que estejam plenamente capacitados para administrar a infraestrutura de TI com eficiência e responsabilidade.
2.4 Processo de Acesso:
O procedimento de acesso aos servidores e ao datacenter por parte dos Administradores de Rede deve ser rigorosamente controlado através de métodos de autenticação forte, reforçando a segurança e o controle de acesso.
2.5 Gerenciamento de Incidentes:
Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que impacte os servidores ou a rede, é imperativo que o Secretário da Pasta seja imediatamente informado. Os Administradores de Rede devem tomar todas as ações necessárias para a rápida resolução do problema, seguindo protocolos de resposta a incidentes preestabelecidos.
2.6 Revisão e Atualização da Política:
Para garantir sua efetividade e relevância, esta política deverá ser revisada exclusivamente pelos administradores de rede anualmente ou sempre que houver alterações significativas na infraestrutura de TI ou no cenário de ameaças cibernéticas. Isso assegura que as estratégias de segurança estejam atualizadas e alinhadas com as melhores práticas do setor. A revisão desta normativa é uma prerrogativa reservada aos administradores de rede, enfatizando a importância de seu papel na manutenção da segurança da informação.
Esta política reafirma o compromisso da Prefeitura com a segurança da informação e a gestão eficiente de seus recursos de TI, garantindo que a administração dos servidores e do datacenter seja conduzida de maneira exclusiva, competente e responsável.

Paranaguá, 15 de julho de 2024.

ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER
Membro da Comissão Técnica de Teconologia da Informação

ALEXANDER FABIANO SCHLEY
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

ANDREIA SOARES
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

HELISON ZOLA DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

LUIZ ANDRE MEGIOLARO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

MICHELE DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

RONEI RUIZ SOARES
Membro da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

RENAN DA SILVA FRANÇA
Secretário da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

JACI RICARDO LEAL PASSOS
Presidente da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Superintendente de Tecnologia da Informação

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2282206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.626

PORTARIA Nº 8.626

"Contrata a profissional que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.494/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional abaixo relacionada, a partir da data que especifica:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
PAULA SIGOLO VANHONI	94967-3	16/07/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:15ECABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.627

PORTARIA Nº 8.627

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.502/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO
33º	JULIANA DO ROCIO COLLERE	98608-1	17/07/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B64542B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.625

PORTARIA Nº 8.625

"Contrata os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.494/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COTA PCD			
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**	**UNIDADE**
LEO MACHADO ALVES - 1º PCD	97441-2	16/07/2024	UBS- Vila Divinéia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COTA PPI			
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**	**UNIDADE**
SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO -1ª Cota Afro	11278-4	10/07/2024	UBS- Vila Guarani
ADRIANA MARTINS XAVIER- 2ª Cota Afro	94965-4	10/07/2024	UBS- Vila Guarani
NILTON CESAR LENCINA MONTIEL- 2º Cota Afro	96445-3	16/07/2024	UBS- Vila Divinéia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**	**UNIDADE**
FLÁVIA DA SILVA MOTA	98607-1	16/07/2024	UBS- Vila Divinéia
VINICIUS TOMAZ PEÇANHA	98603-1	16/07/2024	UBS- Vila Divinéia
MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	98613-1	17/07/2024	UBS- CAIC
RODRIGO DE CARVALHO PIRES	98612-1	17/07/2024	UBS- CAIC
ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	98606-1	16/07/2024	UBS- Alexandra
GRACIELE DA GRAÇA PEREIRA FERREIRA	98611-1	17/07/2024	UBS- Santos Dumont
GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	98605-1	16/07/2024	UBS- Emir Roth-Ilha dos Valadares
MARCIA FREITAS DOS SANTOS	94820-4	16/07/2024	UBS- C.M. Europinha
DAYANE REGINA SILVA DE ASSIS	98617-1	18/07/2024	UBS- Vila Garcia
LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	98618-1	18/07/2024	UBS- C.M. Ilha do Mel-Nova Brasília

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FB4D1D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.469

DECRETO Nº 5.469

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação

orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8C02C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.470

DECRETO Nº 5.470

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos econômicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2A7137E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.629

PORTARIA Nº 8.629

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.590, de 10 de julho de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.590, de 10 de julho de 2024, referente designação de função gratificada.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1969EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.630

PORTARIA Nº 8.630

"Designa Carmen Lucia Leite Gomes de Castro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula nº 9.325-2, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2478165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.628

PORTARIA Nº 8.628

"Determina o retorno de servidora às atividades funcionais conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 46.165/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9.325-2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES	CONTADOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8497CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO Nº 34.008/2024

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para veículos e máquinas em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1050879
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 02/08/2024 – HORÁRIO: 10:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 86.220,76 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 18 DE JULHO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2ABDA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio
Valente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Prefeitos
Municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se
no dia 26 de julho de 2.024, sexta-feira, às 10:00 horas.
Local: Auditório do AME- Rua Rio Grande do Sul, 2335 – Paranavaí.
Horário: 10:00 horas
Pauta: Discussão e aprovação do orçamento 2025.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F63446BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Prefeitos Municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2.024, sexta-feira, às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda convocação.
Local: Auditório do Consórcio - AME: Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Paranavaí.
Horário: 9:00 horas.
Pauta: 1) Prestação de Contas – Gestão atual.
2) Assuntos Gerais

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DF985FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 75 2024

PORTARIA Nº 075/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo de Dispensa Eletrônicapara CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**,**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº 435-1
ANDRESSA TIEMI DE ANDRADE TANOUYE	FISCAL	Nº 366
ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº434-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº430-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18de Julhode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:483B3800

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2024 – 16/07/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/07/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprovação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das ARBOVIROSES.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das ARBOVIROSES, período epidemiológico 2024/2025, com objetivo principal estabelecer diretrizes e estratégias de atuação para a prevenção, controle e enfrentamento das doenças causadas pelos Aedes aegypti, visando a proteção da saúde da população de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/07/2024.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2BF26384

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 015/2024 – 16/07/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/07/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação de recursos referente a Resolução SESA nº 374/2024, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Plano de Aplicação de recursos referente a Resolução SESA nº 374/2024, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/07/2024.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS – Presidente ***ARNOLDO LUIZ VICTOR*** – 1º Vice-Presidente ***MUNIR ATALA JÚNIOR*** – 2º Vice-Presidente ***KAMILA CRUZ TREICHEL*** – 1ª Secretária	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA*** – 2ª Secretária ***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** – 1º Tesoureiro ***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI*** – 2º Tesoureira ***NAIR FÁTIMA DE SOUZA*** – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C74718D4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 18/2024 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto consiste na seleção de selecionar Organizações da Sociedade Civil, interessada em firmar coma a Fundação Cultural de Paranavaí, Termo de Colaboração para execução, gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento da Escola de Artes;

Considerando ter transcorridos todos trâmites previstos em edital, com emissão e publicação das atas da Comissão de Seleção com a entidade selecionada e habilitada, com a emissão do parecer do Órgão Técnico, com manifestação de não impedimento à celebração de parceria com a OSC habilitada, e por fim com a emissão do parecer jurídico nº 153/2024/PGM, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o resultado final do referido processo de chamamento público, homologando-o para:
I - Definir a instituição IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA, CNPJ nº 03.796.692/0001-14, selecionada e

habilitada no referido processo, apta à celebração de termo de colaboração com a Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º A Fundação Cultural convocará a OSC, por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, assinar o Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se no Anexo XV do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 18 de julho de 2024

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1B6810B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N° 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, o EDITAL Nº010CMDCA/2023, dispõe sobre resultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí - PR, realizada no dia 01 de Outubro de 2023;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 25.693/2024, Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí - PR gestão 2024/2028.

Considerando o Art. 39 da Lei 4298/2014; Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências competentes ao setor de RH do município.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento temporário pelo Conselheiro Tutelar, **JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO** a partir de 17/07/2024, conforme protocolo da medicina do trabalho processo digital n° 41110/2024.

Art. 2º Convocar a primeira suplente a Conselheira Tutelar, **ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO** atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, afim de tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em afastamento temporário, por um período de 15 (quinze) dias a partir da data de 17/07/2024.

Art. 3º Determinar o prazo de 12 (doze) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na Secretaria dos Conselhos Municipais, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro das 08:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas.

Art. 4° Determina que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR O SUPLENTE SEGUINTE, SEGUINDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de julho de 2024

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B8AB765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.522/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX, C.P.F. N°. 082.XXX.XXX-70,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.419/2024, no cargo de **PEDAGOGA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 265/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D24F52D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.523/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISELE POTILA FACCIN GUI, C.P.F. nº. 049.XXX.XXX-39,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA,** Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0AF7B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 298/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISELE POTILA FACCIN GUI, C.P.F. nº. 049.XXX.XXX-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PEDAGOGA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.523/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 07 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Pedagogia (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
147.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F64A0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.504/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:962B8125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.505/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – III Conjuntos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO,** Matrícula nº. 11.000, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – III Conjuntos**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:836A5341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.506/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Panorama II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **GISELLE JUSTINA WESLLER,** Matrícula nº. 10443-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Panorama II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D43C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.507/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Campo Belo ESF I, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Campo Belo ESF I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:60A097F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.508/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde Panorama ESF II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando nº. 107/2024, *o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO,** Matrícula nº. 11000, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde Panorama ESF II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F3F2F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.509/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica do Ponto de Apoio - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **GISELLE JUSTINA WESLLER,** Matrícula nº. 10443-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica do Ponto de Apoio - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CEE57B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.510/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde III Conjuntos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 107/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 01 de julho de 2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **KATIA DOS REIS CRUZ,** Matrícula nº. 4088-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde III Conjuntos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BBC25CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM.

• ***Considerando*** *o processo nº 41152/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM**, Matrículas nº 9226-1 e 9226-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/07/2024 e término em 08/01/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:66D1BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIANE FERNANDES DOS REIS,** Matrícula n° 9254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:970475EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** Matrícula n° 4008-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6CBBBFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula n° 8757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Visa - Endemias, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:443911E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, LIXEIRAS E BANCOS fabricados em polietileno e/ou madeira plástica rotomoldado a serem instalados nas praças do município de Paranavaí, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Meio Ambiente., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/07/2024 às 08:30 horas do dia 31/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 31/07/2024 às 09:30 horas do dia31/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.585.195,40 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 18 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B7F83213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 25.928/2024., no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que houve apresentação de impugnação ao referido edital o qual foi encaminhado a secretaria ordenadora da despesa do referido processo para reanalise das condições estabelecidas no edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024,** A Contratação de empresa para prestação de Serviço de Psicologia e/ou Psicopedagogia para a execução da Terapia Applied Behavior Analysis - ABA, para atendimento dos mandados judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 22 de Julho de 2024, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2024.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D8243EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 46/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,do inciso II, § 2º, art. 9º, do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, dos Decretos Municipaisnºs9.442, de 17 de janeiro de 2023e 9.777, de 11 de janeiro de 2024,e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviços de alinhamento, geometria e balanceamento para veículo Corolla, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Período para entrega de proposta
Até 25/7/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 25/7/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 1.156,40 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000046/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:EB1882E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 206/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2022

PARTES: Município de Pato Branco e LGS Administradora de Bens Ltda. **OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, "loja 02" do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matricula de imóvel n° 12.674, no 2° Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias, até 23 de setembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1829-11461. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

LUIZ ALBERTO SIMIONATO –
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EEB64938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO Nº 61/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo van, 0 (zero) km, com 16 (dezesseis) lugares, destinado para a Divisão de Vigilância Epidemiologica, em atendimento a emendas impositivas destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 277.130,00. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 31 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:00FC818A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PROCESSO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de trocadores de calores para aquecimento das piscinas do Centro Aquático, em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 314.433,32.
DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:7C805CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 17/2024 - PROCESSO: 63/2024

LOCATÁRIO: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **LOCADOR:** ***Elsa Maria Guerro***, pessoa física, CPF nº 137.398.169-53. **OBJETO:** Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 15 da quadra 23, na Rua Tapir, 834, Centro, no município de Pato Branco-PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 23.818 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 436,07m², sendo 120 m² de área construída, o qual será utilizado para o Conselho Tutelar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO:** 625-10867. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 17 de Julho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CBB2AEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 - PROCESSO Nº 36/2024

Publicado na Edição nº 3065 no dia 12/07/2024. Considerando erro material no documento assinado pelas partes, posteriormente corrigido; o valor total da ata de registro de preços nº 117/2024 passa de: R$ 18.530,83 **para: R$ 18.548,28**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4967F561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 59/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B32EDDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25 UNIDADES DE CHROMEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 202402038 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av.

Horacio Raccanelo Filho, n° 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.045-200 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, neste ato representada pela Sra. Barbara Letícia Dos Santos, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, n° 438, no Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.035-270, portador da Carteira de Identidade sob nº 77478175 SESP-PR e CPF sob N°041.894.129-70, declarado vencedor pelo valor de R$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22B00CE1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25 UNIDADES DE CHROMEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 202402038 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2024, processo administrativo nº 36/2024.
VALOR: R$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:612835BD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO ELETRONICO 01-2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 8 (OITO), VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilometro) mais 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. Os RECURSOS FINANCEIROS para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.".

1. Recebo o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Jurídica municipal, consequentemente, **REVOGO** do procedimento licitatório **Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2024 - Processo Licitatório n° 11/2024**, adoto como razão de decidir a fundamentação contida no referido parecer, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

Publique-se.

Pérola D´Oeste – PR., 17 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:811B9DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, o qual tem como objeto o "Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m 2 • Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/pr, 18 de Julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C78AAA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

REFERENTE A DISPENSA 061/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na

Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Vigência em 120 dias a partir de 21/07/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9D0E5D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 742, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 742, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidores públicos para comissão de análise de Amostra de Materiais ESPORTIVOS para o ano de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Materiais Esportivos para o ano de 2024.
Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Alaor Bittencourt
Ana Luiza da Cruz Kaminski
Alecsandro Lourenço Martins
Daiane dos Santos

Art. 2º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório à Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:81C05349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2024

DECRETO Nº 1.137 /2024

Altera e prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024;
Considerando a Resolução do CMDCA Nº15 de 16 de julho de 2024 que dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Pinhal de São Bento- PR;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do mandato do Conselho Municipal de até a data de 29 de junho de 2024 a 29 de junho de 2026, a fim de que, a eleição dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorra no ato da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Fica alterado os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato que compreende o período de 29 de junho de 2024 a 29 de junho de 2026, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Ana Cristina Martins
Secretaria da Saúde	Katiuça Mara Pasa	Solange da Silva de Lima
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Marisa Aparecida Marafon Barcki	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretaria da Administração	Alfredo João Schuster	Cleiton Gaspar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza
APMI	Maria Liani Blauth	Dorvalina Trindade Leal
APM	Marcia Pettenon Cemin	Maria Geneci Mota de Souza
APMF	Daiane Aparecida Savoldi	Salete Maria Piazentini

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1.033/2022 e as outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:350370A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2024

DECRETO 83/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42CD7D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84/2024

DECRETO 84/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 139.572,30 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AA9AC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO no edital do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a Confecção de Placas de Aço Inox para Espaço Câmara Memória, divulgado em 11 de julho de 2024, conforme abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO
Substituição da imagem do Layout do item 2 do Termo de Referência.

A correção não alterou o valor máximo da licitação. Demais itens do edital permanecem inalterados.

Piraquara, 18 de julho de 2024.

MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE
Agente de Contratação
(Portaria nº 002 de 2024)

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1E9703BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da aplicação do recurso, via Secretaria Municipal de Saúde referente à Resolução SESA nº 605/2024 a qual Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná, atendendo as necessidades do Município de Piraquara.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 15, de 15 de março de 2023, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 6ª Reunião Ordinária realizada em 17 de Julho de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos Estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços de saúde serão realizados diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual n° 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo artigo 49 dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;
CONSIDERANDO que os Agentes de saúde tem um papel relevante no fortalecimento do SUS, no âmbito da Estratégia para promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos nos seus territórios;
CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução SESA nº 1102, de 17 de dezembro de 2021, dispõe que, municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica, sendo assim, a publicação desta Resolução Financeira é exatamente estabelecer os critérios da linha de financiamento de investimento para aquisição de equipamentos Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias,
CONSIDERANDO que para operacionalização desta linha de financiamento fica instituído o incentivo financeiro de investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios.
CONSIDERANDO Anexo I da Resolução SESA nº 1102/2021 – Programa ProVigia há uma lista de um rol de exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde, neste caso específico trata-se do item 94 – Tablets.
CONSIDERANDO Fórmula = Quantidade de ACE cadastrados no CNES X Valor disponível de R$ 2.000,00 = Valor total para cada Município. (Anexo II);
CONSIDERANDO que os recursos serão aplicados na aquisição de Tablets (10) para os Agentes de Combate a Endemias cadastrados no CNES desta municipalidade, com o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar aplicação do recurso, via Secretaria Municipal de Saúde referente à **Resolução SESA nº 605/2024** a qual Insere no

Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná, atendendo as necessidades do Município de Piraquara.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Julho de 2024.

SILMARA RIBAS
Vice-Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11, de 17 de Julho de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EFEAF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE INSERÇÕES E ATUALIZAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS-2024/2025), SOBRE PLANO DE CONTINGÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DA DENGUE E AJUSTES NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO SOBRE TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA NA PLATAFORMA DIGISUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 15, de 15 de março de 2023, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 6ª Reunião Ordinária realizada em 17 de julho de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;
CONSIDERANDO Decreto nº 5.183 de 14 de março de 2024, do Governo do Estado do Paraná sobre Situação de Emergência em Saúde Pública no Paraná para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e de outros agravos;
CONSIDERANDO Decreto nº 12.213/2024 que dispõe Decretação de situação de emergência municipal em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya e zika vírus no âmbito do município de Piraquara;
CONSIDERANDO: Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta de inserções na programação anual de saúde (PAS-2024-2025) referente às metas e ações de enfrentamento do Plano de Contingência ao Enfrentamento da Dengue.

Art. 2º - Aprova sobre ao ajuste da meta 5.1.7 - Realizar fiscalização conjunta de membros do COMUSP e outros setores em todas as comunidades terapêuticas e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – NOVA NOMENCLATURA: Acompanhar 80% pareceres/relatórios em Visita Técnica as Instituições do Departamento da Saúde do Idoso (ILPIs), da SMS e Comunidades Terapêuticas, ações e indicadores nos instrumentos de gestão sobre tutela da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara na plataforma DigiSUS.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de julho de 2024.

SILMARA RIBAS
Vice-Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 12, de 17 de julho de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68C82C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO PERMITIR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE SOCIAL E OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **ASSOCIAÇÃO:** SINDISEMUP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.965.166/0001-54. **DO OBJETO:** Permitir o desconto em folha de pagamento de mensalidade social e outras obrigações. **DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49173803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.371/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.371/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**, que tem por objeto *a Contratação de empresa para obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Carlos Pioli, nº 238, Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 4.555.000,00** (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.555.000,00** (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40823B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 846/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°820/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: FARMACEUTICO

Classif.	Nome	Resultado
13	PAULA CAROLINE KLOTH	AUSENTE
14	CLEIZE COSTA KOLODIN	FINAL DE LISTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	VITORIA DIBAL COMENALLE GALERA	AUSENTE
13	ALEX CARDOSO BARBOSA	FINAL DE LISTA
14	LUASLE FERREIRA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35086A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 847/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: FARMACEUTICO

Classif.	Nome	Nota
15	TANIA CARLA MOURA COSTA	58,00
16	RAFAELA GOMES MARTINS	58,00

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
15	LUANA CARLINI POLICENI	61,00
16	RENATE VON LINSINGEN	61,00
17	EDUARDO PIRES DOS SANTOS	61,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 09/08/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B888EBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 848/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
***02**	BIERTE BRELAZ DE LIMA	78,00
11	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	83,00
12	RAYDIANARA TEODORO DO ESPIRITO SANTO	82,00

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classif.	Nome	Nota
02	HENRIQUE GARCIA MENDES	57,00

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Nota
***01**	THOMAS JEFERSON VIEIRA	72,00

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
02	KARLA KAROLINE PINHEIRO BUENO	96,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 09/08/2024 às 9h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:386D8607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 849/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
335	ANA PAULA BARROS ARAUJO	62,00
336	DIONE PEREIRA LESSNAU	62,00
337	JESSIKA CRISTINA BARRETO	62,00
338	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	62,00
***41**	JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR	57,00
339	LUANA IARA DOS SANTOS	61,50
340	ARIANE FÉLIX DE ALMEIDA	61,50
341	MARCIA APARECIDA BUENO	61,50
342	LUINY ISABELLE NOVAES	61,50
343	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	61,50
344	BRUNA CRISTOFOLI	61,50
345	IVYCARLA BLUM MIGUEL	61,50
346	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	61,50
347	MARIANA MARTINS DOS SANTOS	61,50
348	ISABEL CRISTINE WITICOVSKI FERREIRA	61,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 09/08/2024,às 10h:00min. seguir para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1C37A90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o futuro do Legislativo" para o servidor Júlio Cesar Teixeira dos Santos.
CONTRATADO: Ceap Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada **CNPJ:** 51.318.373/0001-46
VALOR: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 18 de julho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:10699E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATO 479/2019

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
CONTRATO 479/2019

Termo de rescisão e distrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa L T FERNANDES**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE PITANGA – PR**., e de outro, **L T FERNANDES**, já qualificados, vem por mútuo consenso, a rescisão e distrato do termo contratual 476/2019, derivado do Processo de Licitação, Concorrência Pública n. 05/2019, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA 1a FASE, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVÊNIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE OGU MS No 865477/208 – OPERAÇÃO 1052223-15. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o termo contratual 476/2019, conforme despacho do Prefeito Municipal e demais documentos integrantes do presente procedimento anexados ao Processo Concorrência Pública n. 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 79 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 03/06/2024.

MAICOL GEISON C.RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7BB9B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 64/2023

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 363/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo vigência ao Contrato 363/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.515.013/0001-67, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISI*ÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/07/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 364/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo vigência ao Contrato 364/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.362.472/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISIÇ*ÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/07/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DEBORA NEULS MIOTTO
D Neuls Miotto Transportes EIRELLI
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 366/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo vigência ao Contrato 366/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA Me,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISIÇ*ÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/07/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 367/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo vigência ao Contrato 367/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.937.325/0001-05, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISIÇ*ÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/07/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 368/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo vigência ao Contrato 368/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.811.487/0001-71, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISIÇ*ÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/07/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:17B6EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº. 184/2020

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 184/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Sysmar Informática Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 184/2020, para instalação, parametrização e suporte do sistema de controle de legislação para padronizar e armazenar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo em atendimento a Secretaria de Gestão. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/07/2024, fica prorrogado por período de 6 meses. Iniciando-se em 11/07/2024 e encerrando-se em 10/01/2025, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor e quantidades, originalmente previsto no contrato renovam-se para o período prorrogado, R$1.100,00 (hum mil e cem reais), totalizando em 6 (seis) meses, R$6.600,00 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Julho de 2024

DR. MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:483CF880

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CREDENCAIMENTO MOLETTA

TERMO ADITIVO Nº 1
CREDENCIAMENTO Nº. 337/2023

Termo Aditivo prazo e execução ao Termo de Credenciamento nº.337/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 337/2023, referente à Chamada Pública para Credenciamento 1/2023 para pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto qual prazo de vencimento em 28/06/2024, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 29/06/2024 e finalizando em 28/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos, renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ultrassonografia abdômen total	UN	275	77,30	21.265,75
2	Ultrassonografia obstétrica	UN	360	81,66	29.397,60
3	Ultrassonografia pélvica ginecológica	UN	75	82,00	6.150,00
4	Ultrassonografia transvaginal	UN	100	81,00	8.100,00
5	Ultrassonografia abdômen superior	UN	75	74,33	5.574,75
6	Ultrassonografia de bolsa escrotal/ testículos	UN	40	83,00	3.320,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UN	200	83,33	16.666,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UN	40	78,33	3.1333,20
9	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	UN	225	84,33	18.974,25
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	75	87,33	6.549,75
Valor total					119.131,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/06/2024.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:967D64B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 167/2024 PALOTINA ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2024	**06007278131001213633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**

VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: **28** de Maio de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 44/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:21D6958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE PAGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ/MF: 48.103.615/0001-70
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços 19/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024 do Município de Pitangueiras/PR, para aquisição de placas de identificação em PVC:
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Desp. 13
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanessa Ribeiro do Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6A2B943C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 239/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E STEPHANY FEIL MACARI 09946988950.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.703.621/0001-41, com sede à Av. Caxias Do Sul, 515, Centro, Planalto/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. STEPHANY FEIL MACARI, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n.º 09946988950, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 239/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 239/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 239/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 239/2023, cujo valor global é de R$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 239/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

STEPHANY FEIL MACARI
Stephany Feil Macari.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:52224A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 834 DE 17 DE JULHO DE 2024 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 12.404/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servido **RAFAEL TROJAN** que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização do **Contrato 394/2024-Concorrência n°10/2024** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** pelo servidor por **Rivalcir Rosa Sans ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela em anexo.
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28ACD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.869 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **ANDRÉA FOSS**, brasileira, portadora do **RG nº 60.522.539-42 RS** e **CPF n.º 744.366.190-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1921CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.870 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão - **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **ISABELLY CRISTINE ORDAKOSKI,** brasileira, portadora do **RG nº 7.541.597-4 PR** e **CPF n. º 024.262.479-08** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F616F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.871 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO , EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO** brasileira, portadora do **RG nº. 4.151.185 PI e CPF n. º 054.381.253-76** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DE50778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.872 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARTA CONCEIÇÃO SANTOS DE GASPERI ,** brasileira, portadora do **RG nº. 780.343-3 SCe CPF nº.172.489.909-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora a partir desta data **.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B9BFDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°13/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 31/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Objeto: Aquisição de um Aparelho de RX Digital para, para uso da Secretaria de Saúde.
Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 18 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 31/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Objeto: Aquisição de um Aparelho de RX Digital para, para uso da Secretaria de Saúde.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69.

Valor: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 Saúde – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 – 1768 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1766

Porecatu, 18 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 111/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:088D0F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 62/2024

PORTARIA Nº 62 DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 931/2024 de 01 julho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2024 de 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Suspender o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 de 06 de julho de 2024 a 07 de outrubro de 2024.
Parágrafo único: os prazos restantes da Portaria nº 42/2024 começam a correr a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1910CAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°084/2023

TERMO ADITIVO Nº----002 AO CONTRATO N°084/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº084/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA ROCHA

POMBO E RUA TREZE DE MAIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANTONIO JORGE DOS SANTOS, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº084/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias com efeitos retroativos ao final do período de paralisação da obra (06/06/2024), passando a vencer em 03/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01630	08.001.26.782.0025.1025	00000	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:41CE7D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 PR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 21.012.728/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, consultoria e assessoria em segurança do trabalho e envio de informações ao e-Social.

VALOR: R$ 21.160,00 (Vinte e um mil e cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2025.

Maringá - PR, 18 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:28453DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 39.483.815/0001-04

OBJETO: Aquisição de *software* com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora do CISPAR, visando auxiliar nas auditorias e certificações das informações sobre os serviços de abastecimento de água e

esgotamento sanitário fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ou sua evolução Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, conforme metodologia estabelecida pela portaria n° 719 do Ministério das Cidades, ou a que vier substitui-la ou complementá-la.

VALOR: **R$ 105.480,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 09/07/2026.

Maringá-Pr, 09 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EE029387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Aprovar Prorrogação da Execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em Reunião Ordinária no dia 28 de junho de 2024, considerando;

A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
A Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
A Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
A Deliberação 024/2023-CEDI/PR;
O Ofício nº 063/2024-SMDSF/QB;
A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prorrogação da Execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, nos termos do previsto no art. 13 da Deliberação 024/2023-CEDI/PR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, visando dar continuidade na execução das políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa, tendo o saldo em conta no valor de R$ 5.871,89 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) na data de 17 de julho de 2024.
Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme Ofício 063/2024/SMDSF, do Proc. Admin. nº 7313/2024.
Artigo 2º: Esta Resolução tem efeitos retroativos a data de 07 de maio de 2024, conforme deliberado e aprovado em reunião ordinária.

Quatro Barras, 17 de julho de 2024.

GERONASIO GALKOWSKI
Vice-Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F05CB226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.026/2024

Súmula: Exonera a Senhora ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI CORDEIRO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI CORDEIRO, CPF nº. ***.779.979-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", a partir de 17 de Julho de 2024.

Quatro Barras,18 de Julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E403904F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.027/2024

Altera o Decreto nº 6.669/2019 que "Regulamenta o art. 5º da Lei nº 1.153/2018, designando responsáveis", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso II, alínea "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.669/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

b) Coordenador Operacional de Defesa Civil: Manoela Aguiar Moreira Miró Medeiros;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:05920770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.986/2024

LEI Nº1.986/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.175.752,18 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.063 – Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 663..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 18.621,49
FONTE: 952 - Conv. Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 664..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 300.000,00
05004:2781200071.064 – Construção de Infraestrutura Urbana – Meu Campinho
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 665..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 155.130,69
FONTE: 953 - Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 666..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 702.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.175.752,18

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.002.000,00 (Hum milhão e dois mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	1000	Conv. Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo - F. 952	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	1000	Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - F. 953	702.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.002.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 173.752,18 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 173.752,18
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 173.752,18

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1063	Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
1064	Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1063	Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
1064	Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 18 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DE6585BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.987/2024

LEI Nº1.987/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.974.951,77 (Dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 513..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 209.334,60
FONTE: 944 - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 512..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.765.617,17
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.974.951,77

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.765.617,17 (Dois milhões, setecentos e

sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	1000	Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu - F. 944	2.765.617,17
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**2.765.617,17**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 209.334,60 (Duzentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 209.334,60
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 209.334,60

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 18 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8238AB09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 063/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	063/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	18/07/2024		
FAVORECIDO:	Natalia Rogerio Peixoto		
CPF:	07961543929		
DESTINO VIAGEM:	Maringá		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso Workshop E-social –Associação Paranaense das entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios –APEPREV.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/07/2024		
	23/07/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,18 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F9EF6E67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°112/2024

DECRETO N°112 DE 18 DE JULHO 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°1.986/2024 de 18 de julho de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.175.752,18 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.063 – Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 663..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 18.621,49
FONTE: 952 - Conv. Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 664..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 300.000,00
05004:2781200071.064 – Construção de Infraestrutura Urbana – Meu Campinho
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 665..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 155.130,69
FONTE: 953 - Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 666..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 702.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.175.752,18

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.002.000,00 (Hum milhão e dois mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	1000	Conv. Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo - F. 952	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	1000	Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - F. 953	702.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.002.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 173.752,18 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 173.752,18
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 173.752,18

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1063	Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
1064	Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1063	Aquisição de Veículo Tipo VAN e Elevador Automotivo
1064	Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho

Artigo 6º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 18 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B0B93DE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°113/2024

DECRETO N°113 DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.987/2024 de 18 de Julho de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.974.951,77 (Dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 513..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 209.334,60
FONTE: 944 - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 512..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.765.617,17
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.974.951,77

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.765.617,17 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	1000	Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu - F. 944	2.765.617,17
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**2.765.617,17**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 209.334,60 (Duzentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 209.334,60
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 209.334,60

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 18 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2BFF956C

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº.111/2024

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o Servidor **HENRIQUE ZAGO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 10.618.556-5 do CPF nº.091.553.779-63, lotado na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercendo o cargo de **MOTORISTA**, a partir de 19/07/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:62633B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 56.865,71**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.059,32
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 5.800,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 21.006,39**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA629A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 032/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA – EPP CNPJ nº48.878.990/0001-91
OBJETO: Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 180.270,84 (Cento e oitenta mil duzentos e setenta reais e oitenta quatro centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/07/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 033/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME CNPJ 17.234.948/0001-04
OBJETO: Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 130.508,00 (Cento e trinta mil quinhentos e oito reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/07/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 034/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME CNPJ 53.389.965/0001-84
OBJETO: Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.488,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta oito reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/07/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DF462B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 156/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de agosto de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:BC7C92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VEÍCULOS, CONTRA TERCEIROS E PASSAGEIROS, SENDO VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL; ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO O ITEM DESCRITO ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

PROPOSTA DE ENDOSSO 01.31.322657.0.8-0				
MARCA	MODELO	CHASSI	PLACA	PRÊMIO
HYUNDAI	HB20 10M COMFORT	9BHCU51AARP563985	SFM-9J87	1.560,65
TOTAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS				**R$ 1.560,65**

REFERENTE: PREGÃO Nº 49/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2ECF16AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
No Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3067, do dia 16 de julho de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Em primeiro lugar nos itens 06, 09 e 10 a empresa **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**, no valor total de R$ 125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);
Em primeiro lugar nos itens 05 e 07 a empresa **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, no valor total de R$ 1.058,76 (um mil cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
LEIA-SE:
Em primeiro lugar nos itens 06, 09 e 10 a empresa **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**, no valor total de R$ 187,67 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
Em primeiro lugar nos itens 05 e 07 a empresa **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, no valor total de R$ 1.140,96 (mil cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Renascença, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47783D8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 019/2024**, de 18 de julho de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$ 12.082,29 (doze mil oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
OBJETO: Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 – Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05.804-900, São Paulo – São Paulo - CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 18 de julho de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2024
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2024**, de 18 de julho de 2024, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da publicação do extrato do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.290,79 (onze mil duzentos e noventa reais com setenta e nove centavos).
OBJETO: Contratação de forma emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, Rua Tenente Camargo, n° 1015, Vila Maria Delani, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 18 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C35A57FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006

e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2024 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**",sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/08/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 156.629,99 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,18 de julho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FDDC7115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 22/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da dispensa de Licitação nº 022/2024, Processo Licitatório nº 419/2024, Objeto: **"Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos (caninos e felinos)".**
Resultado:

Nome	Lote	Valor total R$
TORENA CLíNICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	001	16.565,00
Valor Total		16.565,00

Reserva do Iguaçu, 18 de julho de 2024

ALESSANDRO DOS ANJOS	***FABRINE VELHO SWITALSKI***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS	***JÚNIOR AUGUSTO DE SOUZA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:CCA489BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICOS, em função de vício insanável, sendo que o modo de disputa está divergente da plataforma e edital.

Rio Azul, 17 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:849D9F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, conforme "Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 19 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9D28E882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 30/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 30/2024, com data de abertura para o dia 30 de julho de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE POUSINHO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 30/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/07/2024 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de julho de 2024.

Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:94A18FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 16/07/2024, EDIÇÃO 3067 CODIGO IDENTIFICADOR BC93A386.
ONDE LIA-SE:
VALOR: R$ **6.000,00** (Seis Mil Reais).
(a)JOSE ILSON PITTNER
Representante
PASSA A LER-SE:
VALOR: R$ **11.500,00** (Onze Mil e Quinhentos Reais).

(A)GIOVANI PITNER
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F1898FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 52/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 52/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o SERVIÇOS DE REPAROS EM CALÇADAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 01/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de julho de 2024.

Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2911727D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 54/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 54/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de julho de 2024.

Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D764B11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 44/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 06 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ANEXO 07, em função de vício insanável, decorrente de inconsistências no edital de abertura.

Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AA50994F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO E. RIOAZULENSE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Apoio financeiro em regime de mútua cooperação através de repasse de recursos para a aquisição de materiais de custeio, sendo: material educativo e esportivo, material de copa/cozinha, material de acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, proporcionando melhores condições estruturais de atendimento à demanda de alunos existente e frequentadora do projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, ofertado a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-63, é uma instituição fundada em 03/05/2019 e desde então vem desenvolvendo o projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho consolidou-se no Município de Rio Azul através da parceria com demais apoiadores, entre eles a Escolinha Furacão por meio do Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com a participação dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque

em competições estaduais; dentre outros. É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e que vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. A Entidade Associação Esportiva RioAzulense teve a indicação da emenda impositiva nº 12/2023 do Legislativo Municipal para o Orçamento Financeiro do exercício de 2024 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, tendo então submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que, em reunião realizada em 04 de junho de 2024 tomou ciência, apreciou e aprovou o plano de trabalho e aplicação dos recursos. O Secretário Municipal de Esportes e Recreação solicitou os trâmites para a formalização de parceria via Ofício nº 74/2024, justificou que os recursos serão da Emenda Impositiva nº 12/2023, compreendendo orçamento financeiro do exercício de 2024 da respectiva Secretaria, sendo também explicitado que o plano de trabalho e aplicação tem por objeto o uso dos recursos na ação: *Aquisição de materiais de custeio, sendo: material educativo e esportivo, material copa/cozinha, material de acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos.* Pretende a entidade através da aquisição dos respectivos itens de custeio, proporcionar melhor estrutura e condições de atendimento à demanda de alunos existente e frequentadora do Projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, voltado para o atendimento de crianças e adolescentes da faixa etária de 06 a 17 anos. Sendo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, configuram hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público segundo o que preceitua a Lei nº 13.019/2014: *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".* Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 10 de julho de 2024, Edição 3063, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 25.878,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) a ser repassado em parcela única a observar previsão de desembolso constante em versão definitiva de Plano de Trabalho e Aplicação a ser apresentado para a análise e provação da Gestão Municipal.

VIGÊNCIA: Compreenderá o período de 120 dias a contar a partir da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A7E2A9DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **SAIDE LIMA D' OLIVEIRA,** matrícula 2235-1**,** do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:47CFE5D2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 18/07/2024 e termo final em 17/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA PAULA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9CF16371

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 005/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Fonoaudiólogo, 03 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro/ESF, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
2º	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS	Fonoaudiólogo
5º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
6º	CARLA DANIELI WALESKI	Técnico em Enfermagem
7º	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	Técnico em Enfermagem
3º	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	Enfermeiro/ESF

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,

Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7C15E3A0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 17/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
43º	LARISSA ADAMSKI	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:265B9B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 164/2024- RH

PORTARIA Nº. 164 /2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - DESIGNAR, o servidor **ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA,** lotado no quadro efetivo no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** desta municipalidade nomeado através de concurso público conforme Decreto de nomeação nº.142/2000, sob regime Júridico Único - Estatutário, para exercer a função de **IDENTIFICADOR**, junto ao **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO** nesta municipalidade.

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Ptrefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3B3455A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 163/2024- RH

PORTARIA Nº. 163 /2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DIVINA PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a partir do dia 17 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:94727D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA N º 03/2024

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa, **VALEN SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº **39.356.532/0001-00**, para fornecimento de material de higiene e limpeza pelo período de 12 (doze) meses.

O valor da global da contratação é de R$ 56.128,50 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3339030000000000000.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Rio Branco do Sul, 18 de julho de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:59744EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL – PR.
Contratada: VALEN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.356.532/0001-00.
Processo: Dispensa nº 03/2024.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 56.128,50 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BB3048B7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2024

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa, **VALEN SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº **39.356.532/0001-00**, para fornecimento de itens de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.

O valor da global da contratação é de R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3339030000000000000.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Rio Branco do Sul, 18 de julho de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A2297314

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL – PR.
Contratada: VALEN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.356.532/0001-00.
Processo: Dispensa nº 04/2024.
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0A4A83ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.361/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 37.229,40 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 37.229,40 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para reforço no

exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 37.229,40
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 37.229,40		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510118 - Transferencias do Estado - Del 109/2017 da fonte 861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:472DE7C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.362/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714990102 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - 10440 da fonte 10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:327A7C42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.363/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar o servidor **PEDRO HENRIQUE STRESSER**, portador do RG 13.269.142-8/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 6.360/2022, a partir de 8 de Julho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho
de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F704072B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.364/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **MARCELO OLIVEIRA**, portador do RG 3.228.802-2/PR, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 6.122/2022, a partir de 16 de Julho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:75DE2CBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.3652024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o Art. 8º do Decreto 6.899/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear o servidor **LUIZ MAURILIO COSTA**, portador do RG 07.161.923-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com gratificação de 60%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:864F3548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3387/2024

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3175, de 8 de dezembro de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3175, de 8 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel de propriedade de Julio Sritzenger e outros, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
I - Imóvel urbano de propriedade Espólio de Julio Stritzenger, registrado sob a matrícula n° 24.129 do CRI da Comarca de Rio Negro/PR com área total de 7.387,60m², situado de frente para as ruas Francisca de Almeida e Cel. Nicolau Bley Neto, lado par, a 43,40m da esquina com o lado ímpar da rua Emilio Metzger, na Vila Paraná, nesta cidade. Faz frente de 148,60m para o lado par da rua Francisca de Almeida e em 25,30m com o lado par da rua Cel. Nicolau Bley Neto, divisa pelo lado direito por um arroio em 22,20m com o imóvel de Balbina Nadroski Chikoski, transcrição n°12.445 Lv.3-H; divisa pelo lado esquerdo em 56,30m com o imóvel de Fred Witt Stritzinger e Monika Katharina Stritzinger, matricula 13.595; nos fundos faz divisa por um arroio em 15,10m com o imóvel de Beno Vollrath, Posse em 30,65m com o imóvel de Sebastião Palhano e Maria Palhano, Posse em 43,50m com o imóvel do Município de Rio Negro, matricula 2.692, em 31,15m com o imóvel de Leocadia Bjezewski, transcrição n°8.724 Lv. 3-F e em 34,70, com o imóvel de Dealir Corrêa de Freitas Lamoglia, transcrição 15.817 Lv. 3-L.

Art. 2º Fica desapropriado o imóvel descrito no artigo 1º, com área de 7.387,60m2, pelo valor de R$ 22.719,25 (vinte e dois mil reais e setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) em face do espólio de Julio Stritzenger, representado pela herdeira Irene Stritzinger Mazalli.

Art. 3º A área a que se refere o art. 1º será destinada para exploração cultural com criação de monumento e/ou memorial, nos termos do art. 5º alíneas "k" c/c "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3715, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13C1519F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 773/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 12 de agosto à 10 de setembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francieli Aparecida Weber Vanecki,*** com matrícula de nº 2515-1/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84019493

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 774/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 21 de agosto à 19 de setembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Valdirene Partala dos Santos,*** com matrícula de nº 2231-4/1, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D35E3C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 775/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 07 de agosto à 21 de agosto de 2024 e 07 de agosto à 21 de agosto de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Andreya Domingues da Silva,*** com matrícula de nº 1257-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2024.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0F98D11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 125/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022, Edital nº 236, de 29/11/2022, Edital nº 248, de 14/12/2022, Edital nº 042, de 29/03/2023, Edital nº 092, de 07/7/2023, Edital nº 105, de 17/06/2024 e Edital nº 119, de 03/07/2024. Os classificados em 1º, 6º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram final de lista. Os classificados em 2º e 5º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Na reconvocação o 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 8º
7085	Sérgio Jollembeck (RECONVOCAÇÃO)	4º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89827E6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 776/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de julho de 2024, o servidor público ***Eugênio Esteves Costa,*** com matrícula nº 2035-4/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F1167AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024 UASG 987823

Processo: 209/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. Disponibilidade do Edital: 23/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6E0BA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 UASG 987823

Processo: 217/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DOIS VEÍCULOS TIPO VAN E DOIS VEÍCULOS BÁSICOS, TODOS COM PLOTAGEM E TODOS ZERO KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B57EEF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializado em gestão cultural para aplicação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc Lei 14.399/2022. INTERESSADO: INSTITUTO CULTURAL E DE CINEMA DO PARANA. CNPJ.: 40.170.214/0001-20. JUSTIFICATIVA: É uma instituição especializada em gestão pública de cultura, possui notória especialização na área de gestão cultural. Seu conhecimento da legislação, entendimento dos órgãos de controle e expertise na elaboração de editais e processos de seleção tornam os serviços da empresa singulares, não comparáveis aos de outras empresas atuantes no mercado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1B2109CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 112 – PROCESSO N° 242/2024

Objeto: Aquisição de quatro pares de meias elásticas para fins medicinais.PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67ED47B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 113 – PROCESSO N° 245/2024

Objeto: Contratação de seguro veicular, para o veículo Duster Icout, placa SFB8E74.PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82F8DE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 114– PROCESSO N° 241/2024

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança.PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:967C4AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 115 – PROCESSO N° 244/2024

Objeto: Aquisição de blocos de papel com vias carbonadas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C69F0B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.862/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores desta Municipalidade, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para análise dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço Horizontal do ano de 2024, conforme segue:
I – MARILSA NILES ZAMBONI, A.G.M. D, matrícula nº: 33404-9;
II – DENISE FREIRE CARDOZO, Enfermeira, matrícula nº: 20354/2;
III – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, A.G.M. D, matrícula nº: 332569-2;
IV – SANDRA REGINA MARTINS, A.G.M. D, matrícula nº: 2093-1;
V – SANDRA REGINA SILVA BOSSO, T.G.M. D, matrícula nº: 2184-9;
VI – JOSÉ RODRIGO FORSTER, Analista de S. de Informática, matrícula nº: 23221-1;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 04 (quatro) membros da comissão de avaliação.
Art. 2º - Os membros desta Comissão poderão reportar-se a Comissão de Avaliação e Pontuação, para solicitar esclarecimentos, informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos.
Art. 3º - Fica fixado o prazo de 12 (doze) dias, iniciando-se a partir da data da publicação desta portaria, para recorrer do resultado dos processos de promoção na carreira para avanço Horizontal do ano de 2024 por meio de protocolo.
Parágrafo Único – A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e envio do resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rolândia.
Art. 4º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5 º - Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B59C7644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.861/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
DIVULGA:
Art. 1º - O resultado provisório do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 214/2024, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
Ademilson Lourenço da Silva	Condutor Socorrista U. e E.	CS - I	CS - II
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Adriana da Costa	Agente de Gestão Municipal A	AGM A - I	AGM A - II
Alecio Quinhone Junior	Técnico de Saúde Pública C	TSP C - II	TSP C - III
Alessandra Adiz de Oliveira	AGM A - Ser. Copa E Cozinha	AGM A - I	AGM A - II
Alessandra Aparecida Figueiredo	Assistente Social	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Alexsandra Christini X. Barbosa	Dentista - PSF 40h	DPSF - II	DPSF - III
Ana Carolina Trevisan	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF-I	AEPSF-II
Ana Paula Catarino Mazzer	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF - II
Angélica Batista Weiser	Técnico De Saúde Pública A	TSP A - II	TSP A - III
Angelita Alves Costa	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Ariane Cristine Ferreira da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Bianca Zucoloto K. de Azevedo	Enfermeiro - PSF	ENFPSF EU - I	ENFPSF EU - II
Cassandra CristIna Theresa Beffa	Fisioterapeuta	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Charles Jean Rissato	Medico Intervencionista – U.E.	MED INT - I	MED INT - II
Clarice Rodrigues de Oliveira	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF-I	AEPSF - II
Cleusa Batista de Carvalho	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Dalva de Fatima Pedrão	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Diego Lima Petenuci	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3	NS2/NS3 - I
Elaine Lais Ignacio	Técnico De Saúde Pública B	TSPB - I	TSPB - II
Elenice de Paula Oliveira Lopes	AGM A - S. Zeladoria	AGMA - II	AGMA - III
Eliete Serafim	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Elisangela da Silva Castelão	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Eugenia Pessoa F. Dos Santos	Técnico de Gestão Municipal - D	TGM D - III	TGM D - IV
Eunice Cristina da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Eva Aparecida P. de Castilho	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Fabiane Claudia Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Fátima Maria Garcia	AGM A – S. Zeladoria	AGMA - II	AGMA - III
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 - IV
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Glaucia Sueli Burhoff	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Graciani Santos Braga Almeida	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Hérica Vanessa C. Delalibera	Dentista – PSF 40h	DPSF - II	DPSF - III
Isis Medina dos Santos	Assistente Social	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 - IV
Jaqueline Massoni	Assistente Social	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 - IV
Joelma Aparecida Rossini Nunes	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Katia Gomes Marques	Técnico de Gestão Municipal A	TGM A - II	TGM A - III
Lenita Fernanda da S. Rossaneis	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Luciana Cavequia Garcia	Técnico De Saúde Pública B	TSPB - I	TSPB – II
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecário	NS2/NS3	NS2/NS4 I
Luciana Regina Burhoff	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Luciane Aparecida Alves	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Luciane Paula Souza Belanson	Dentista – PSF 40h	DPSF - II	DPSF - III
Luciano Carneiro Lobo	Medico Intervencionista - UE	MED INT - I	MED INT - II
Lucileia da Silva Schuster	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE – II
Lucimara Morais Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Luiza Pereira Haagsma	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Marcelo Francisco Marins	Analista De S. De Informática	NS2/NS3 - I 40h	NS2/NS3 - II 40h
Marcio Domingos dos Santos	Agente de Gestão Municipal A	AGMA - I	AGMA - II
Maria da Glória Araújo Vieira	Enfermeiro De Saúde Mental	ESM - I	ESM - II
Maria de Fátima dos S. Souza	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Maria José Ignácio	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Maria José Morais Almeida	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - II
Maria Lucia P. P. Gonçalves	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF - II
Maria Sirley Antunes Ribeiro	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Marilene da Rocha	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Marilia Thomaz dos Santos	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Mariuza Pautz Guimaraes	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Marlene de Fátima G. Zenovelo	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Michele Spimpolo F. de Lima	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Patricia Elaine Agaci	Enf. Urgência E Emergência	ENF.PSF/EU - I	ENF.PSF/EU - II
Patricia Silvia de Souza	Psicólogo	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Romildo Aparecido da Silva	Agente de Gestão Municipal – C	AGMC - I	AGMC - II
Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA - I	AGMA - II
Rosa Rodrigues da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Rosana Gonçalves do Carmo	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Roseli Gonçalves Soares	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Sandra Mara Pereira dos Santos	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA - II	AGMA - III
Sandra Maria Ribeiro	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA - II	AGMA - III
Sandra Regina da Silva Batista	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Sebastião Francisco dos S. Filho	Agente de Gestão Municipal – D	AGMD - I	AGMD - II
Selma Antunes dos Reis Souza	Agente de Gestão Municipal – A	AGM A - I	AGM A - II
Sibele Viana de Almeida Senda	Técnico de Gestão Municipal – D	TGM D III	TGM D IV
Simone Aparecida Faiao Scarpi	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Solange Simone dos Santos	Agente de Gestão Municipal – A	AGM A - II	AGM A - III
Stevam de Almeida Meneguetti	Téc. Enf. Urgência e Emergência	TEUE - I	TEUE - II
Thiago Paulino Vicentini	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Vanessa Vieira da Silva	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF - II
Vânia Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/EU - II	ENF.PSF/EU - III
Vânia Lucia Leite Grosskreutz	TGM A	TGM A - I	TGM A - II
Wilza Carla Azarias	Técn. De Saúde Pública A	TSPA - I	TSPA – II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:0AD989D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 297 18 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 23.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício

Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.2.061	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 23.000,00
TOTAL			**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 23.000,00
TOTAL			**R$ 23.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.01	4.4	000	Julho	R$ 30.000,00
11.01	3.3	000	Julho	R$ 55.000,00
TOTAL				**R$ 85.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.01	4.4	000	Novembro	R$ 2.000,00
			Dezembro	R$ 5.000,00
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 78.000,00
TOTAL				**R$ 85.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5F9B09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0123/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 123/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **JMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.654.424/0001-10, estabelecida na Rua Eurico Hummig, nº 458, apto 1801, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-464, telefone (43) 99919-8882, email: jacquekohara@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **JACQUELINE MIKAUE KOHARA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.688.451-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 043.207.349-39, doravante designada **CONTRATADA**ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 17/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0DC4E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 008/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº

152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR CPF nº 061.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 80.285,44** (oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) passando o valor inicial de **R$ 609.489,43** (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos), para valor**R$ 529.203,99** (quinhentos e vinte nove mil duzentos e três reais noventa e nove centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)
CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:47E94C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PMR. PROCESSO Nº 129/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.601.540,71.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:46A5575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMR. PROCESSO Nº 125/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de material de higiene pessoal à ser utilizado nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de beneficiar a população demandatária da Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 313.722,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA40F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PMR. PROCESSO Nº 126/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de Prensa enfardadeira vertical, com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 77.020,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/08/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BBB2907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 114/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representado pelo Sra**. INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, Venezuelana, solteira, portadora do CPF/MF nº 067.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 17/07/2024 a 16/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ ANA LUÍSA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2A2D3B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 159/2020

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2020

REF: Pregão Presencial nº 058/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/07/2024** e término em **30/07/2025** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato passando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, para **R$ 3.127,00** (três mil cento e vinte sete reais), representando uma correção de **4,23%** (quatro inteiros e vinte e três centésimos), tendo com base no IPCA acumulado no período, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ EDER JUNIOR EVANGELISTA	_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio (Interino)	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:10B1A25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADTIVO Nº 022024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, que entre si celebram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, inscrita no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Fernando Alberto Cadore, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.685.863-0 SSP-PR e do CPF nº 512.805.829,87, residente na Rua Madre Cabrini, 397, Centro, neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA – PR**, mantenedora da Escola Especializada Arco-Íris, com sede na Rua Urubici, 283, centro, neste ato representado pelo Sr. Arion Pessoa da Silva, portador da cédula de identidade nº 7.019.747-2 SSP-PR e do CPF nº 028.698.019-39, residente e domiciliado neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominada **CONVENENTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a Termo de Colaboração de Transferência Voluntária - Recursos do FUNDEB, regido pelas normas de Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Lei nº 11494/2007 de 20 de junho de 2007, Lei 13019/2014 de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017, Portaria Interministerial nº 6 de 26 de dezembro de 2018, Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Matrículas de educação básica considerada pelo Fundeb, Estimativa de Receita Anual e Coeficientes de Distribuição de Recursos do Fundeb para no exercício de 2024 e manual do Fundeb e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Ovalordo presente TermoAditivoserá de R$ 40.111,56 (quarenta mil cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com plano de trabalho, dividido na mesma proporcionalidade sendo dividido no repasse das 06 (seis) parcelas restantes, o valor de 32.538,06 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos) e o valor de R$ 7.573,50 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para utilização dos recursos de rendimento de aplicação financeira, totalizando o valor do presente Termo de Colaboração em R$ 466.885,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO
O contratante e contratada, resolvem em comum acordo alterar os valores previstos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho das categorias econômicas, para aplicação dos recursos, aumentando e diminuindo os valores das categorias econômicas, ficando o Plano de Aplicação atualizado, conforme descrito abaixo:

3.1.50.43.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**		**433.303,46**
3.1.90.11.99	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	400.492,25	
3.1.90.13.01	FGTS	32.551,45	
3.1.90.13.18	PIS	259,76	
3.3.50.43.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**		**33.581,64**
3.3.90.30.16	Material de Expediente	26.681,64	
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	6.900,00	
Total			**466.885,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra- PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ARION PESSOA DA SILVA
Presidente da APAE de Salto do Lontra

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D83CBBBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 22 de Julho de 2024, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
02	CLINICA SILVA E CIA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 18 de julho de 2024.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9B6E1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº 07/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA GERENCIARE GES-TÃO PUBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Galdino da Costa nº s/n , Centro, CEP: 86370-000, Santa Amélia-PR.

CONTRATADO: **GERENCIARE GESTÃO PUBLICA LTDA** portadora do CNPJ: 03.059.231/0001-69, neste ato representada por MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, CPF: 661.226.359-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 12 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MADSON LUIS DA SILVA GUILHERME
Contratado

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B1ABA655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa FLAVIO PAULINO MARTIN00767079973, CNPJ: 18.022.730/0001-59, no pregão nº 11/2023
OBJETO: OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR CONTRATADO: 21.556,80 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A0886C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.501.153/0001-36, no pregão nº 11/2023
OBJETO: OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR CONTRATADO: 21.651,84 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:778CDB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ: 10.917.639/0001-90, no pregão nº 11/2023
OBJETO: OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR CONTRATADO: 78.604,80 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E2E58A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DOTTI E DOTTI LTDA, CNPJ: 23.540.902/0001-16, no pregão nº 11/2023
OBJETO: OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR CONTRATADO: 43.944,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5A40CCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2024
Processo: 53/2024
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM OU SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL
Valor estimado: 4.230.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 07/08/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 07/08/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 07/08/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:

Santa Amélia-PR.,11/07/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6D3D749D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 121, 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA GALDINO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Vila Galdino, localizado neste município, pertencente à matrícula nº14.075 e n°7.147, de propriedade de Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, à matrícula n°6.000, de propriedade de João Pulcinelli, Francisco Aparecido Pulcinelli, Dirce Pulcinelli da Silva, Emilia Pulcinelli Esquiezaro, Antônio Carlos Pulcinelli, Rosalina Pulcinelli Tamais, Usufruto: Santo Pulcinelli e sua esposa Mariângela de Facio Pulcinelli, à matrícula n°6.001, de propriedade de Aparecida Possinelli Martins, Usufruto: Dusulina Pegoraro Possinelli e a à matrícula n°6.002, de propriedade de Antônio Quiriano, Francisco Quiriano, Emília Aparecida Ramais, Maria Ângela de Andrade, Osmarina Jose Quiriano, Claudio Tenório de Mello registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Amélia/PR, 18 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:F7FB28A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **CONVIDA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que será realizada às 10h00min. do dia 2 de agosto do corrente ano, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia, onde será apresentada a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2025.

Santa Amélia, 18 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:0026DC90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 590/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	22 e 26/07/2024	**135,00**

Leia-se:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	22 e 26/07/2024	**225,00**

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Mandaguaçu	19/07/2024	**45,00**

Leia-se:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Mandaguaçu	19/07/2024	**140,00**

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:23D99944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 08h30min do dia **07 de agosto de 2024,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Porto Santa Esmeralda
Objeto: Implantação de Parque Urbano
Quantidade e unidade de medida: 4090,06 m²
Prazo de Execução: 360 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:60893312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **05 DE AGOSTO 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 016/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.

Valor Estimado: R$ 6.235,50 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A33903F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2024

Extrato do Contrato N.º 083/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Clarice Christ**, brasileira, produtora rural, portadora CPF de 005.***.***-00, DAP n.ºPR072024.01.001739456CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:565FE02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2024

Extrato do Contrato N.º 084/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Jamerson Roberson Sgorlon**, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 070.***.***-52, DAP n.º PR052024.01.001578136CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 18.307,80 (dezoito mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7BFFA5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024

Extrato do Contrato N.º 085/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Shirley Ferreira de Farias**, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 112.***.***-17, DAP n.º PR032023.01.000252079CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **6.600,20** (seis mil seiscentos reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6ADDB089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2024

Extrato do Contrato N.º 084/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Jamerson Roberson Sgorlon, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 070.***.***-52, DAP n.º PR052024.01.001578136CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 18.307,80 (dezoito mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5436EBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2024

Extrato do Contrato N.º 086/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Andrea Cristina Hartkopf Spbral Alves**, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 004.***.***-01, DAP n.º PR032024.01.001233752CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **16.116,00** (dezesseis mil cento e dezesseis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8911CD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2024

Extrato do Contrato N.º 087/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Adivina Ribeiro da Rocha Silva**, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 031.***.***-22, DAP n.º PR032024.01.001287262CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **19.312,50** (dezenove mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D2DCFAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2024

Extrato do Contrato N.º 088/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Sérgio Aparecido da Silva**, brasileiro, Produtor rural, portador do CPF de 617.***.***-34, DAP n.ºSDW0617869859342807221243residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **12.792,00** (doze mil setecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:87CE0596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024

Extrato do Contrato N.º 089/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileiro, Produtora rural, portadora do CPF de 007.***.***-45, DAP n.ºPR032024.01.001257937CAFresidente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **19.657,52** (dezenove mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:641AF01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024

Extrato do Contrato N.º 090/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **Dario Santana Silva**, Produtor rural, portador do CPF de 105.***.***-03, DAP n.ºPR072024.01.001763857CAF residente e domiciliado na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ **4.797,00** (quatro mil setecentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º054/2024, Inexigibilidade nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:467F4A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos da Legislação Educacional previsto na Lei do Plano de Cargos e Salários do Magistério, Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, bem como da Lei n° 12.764 (Lei Berenice Piana), de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, atendendo aperfeiçoamento dos professores da rede Municipal de ensino, em cumprimento a Lei Complementar n.º 001/2012, art.34, §3.º, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

TEMA: COMO O "TEA" PODE SE MANIFESTAR? (OS DIVERSOS NÌVEIS) E QUAIS OS CAMINHOS
CARGA HORÁRIA: 8 Horas
DATA: 23/07/2024
PÚBLICO: Ensino Fundamental
LOCAL: ANEXO DA CASA DA CULTURA

TEMA: OFICINA DE FANTOCHES
CARGA HORÁRIA: 8 Horas
DATA: 23/07/2024
PÚBLICO: Educador Infantil
LOCAL: CASA DA CULTURA

TEMA: COMPETÊNCIAS SÓCIO EMOCIONAIS
CARGA HORÁRIA: 8 Horas
DATA: 24/07/2024
PÚBLICO: Todos os professores
LOCAL: CASA DA CULTURA

CONTRATADA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL LTDA-EPP. CNPJ: 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, 1666, CEF de n.º85.960-000, na cidade de Marechal Rondon, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 18 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9CB0D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO N.º 641/24-OPD-GP - REF.: PARECER PRÉVIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício n.º 641/24-OPD-GP - Curitiba, 3 de julho de 2024.

Ref.: ***Parecer Prévio***

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná1, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:
Processo n.º 222875/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
Parecer Prévio n.º 238/24 – Segunda Câmara
Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3217, de 27/05/2024
Data do trânsito em julgado – 21/06/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:
Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
Indicar o número do processo 222875/23
Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:
www.tce.pr.gov.br
Clicar no ícone **e-Contas PR**
Clicar em **Petição Intermediária**
Indicar o número do processo 222875/23
Clicar em **Manifestação de terceiros**
Clicar em **Carregar novo Documento**
Clicar em **Finalizar PetiçãO**

Atenciosamente,
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssima Senhora LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE
Rua Canela, 731
SANTA IZABEL DO OESTE-PR 85650-000

1 ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.VG64

VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JEAN PIERR CATTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JEAN PIERR CATTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER

Plenário Virtual, 16 de maio de 2024 – Sessão Virtual n.º 7.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C164CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.056 - RESOLVE TORNAR PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PORTARIA Nº 15.056
DATA: 18/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, de 03 de julho de 2024, cujo objeto é: "Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E5B2CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2024 – CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.º 21/2024, de 19 de julho de 2024 – Sexta Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidores para suprir o quadro do magistério público municipal;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de agosto de 2024.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
24º	ROSIMARI TECHIO LOPES	283
25º	PATRICIA VANDRESEN	390

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 19 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:26E37E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO HIERÁRQUICA

DECISÃO HIERÁRQUICA

Processo de Licitação nº 063/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

OBJETO: Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, Emater, agricultura, Detran, Jurídico, RH, Secretaria de Planejamento, Engenharia, Espera, Contabilidade, Compras, Secretário Administrativo, Gabinete do Prefeito, Sala de Reuniões, Sacada e Ampliação de Sala Administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 – SECID - SAM 36.

RECORRENTE: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 21.602.725/0001-20)
RECORRIDO: R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 10.948.994/0001-26)

RELATÓRIO

Em suma, trata-se de um procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica cujo objeto é a execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, Emater, agricultura, Detran, Jurídico, RH, Secretaria de Planejamento, Engenharia, Espera, Contabilidade, Compras, Secretário Administrativo, Gabinete do Prefeito, Sala de Reuniões, Sacada e Ampliação de Sala Administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 – SECID - SAM 36..

Ato contínuo, após a fase de habilitação, a empresa R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, consagrou-se vencedora, oportunidade em que a empresa PLANO ENGENHARIA LTDA apresentou recurso alegando que (i) a Recorrida deixou de apresentar alguns documentos ou o fez de forma irregular e (ii) houve violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório em razão da apresentação de documentos fora do prazo de validade.

Por fim, o Agende de Contratação decidiu pelo indeferimento do recurso administrativo, fundamentando que princípio do formalismo moderado conforme Acórdão nº 1.217/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, aliado ao princípio da razoabilidade e preservação do interesse público, consoante entendimento do Des. Luiz Mateus de Lima, no Agravo de Instrumento nº 1219739-0 datado de 12 de agosto de 2014.

Eis o relatório. Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre ressaltar que a decisão do Agente de Contratação abordou e esclareceu a importância do atendimento aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, sem esquecer do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo a priorizar a economicidade e eficiência da administração pública em prol dos demais princípios, quando incompatíveis entre si.

Nesta esteira, incluímos os princípios da eficiência, da eficácia e, como já dito, da economicidade, que reflete uma preocupação do legislador em aprimorar a gestão dos recursos públicos e em buscar maior efetividade nas ações do Estado, ou seja, ficar claro que não basta ser eficaz, é preciso ser eficiente e econômico.

O princípio da eficácia destaca a importância de que as ações do Estado atinjam seus objetivos de forma efetiva, ou seja, que produzam os resultados esperados. Já o princípio da eficiência destaca a importância da utilização dos recursos públicos de forma racional e produtiva, de modo a evitar desperdícios e a buscar a melhor relação custo-benefício.

Essa relação custo-benefício, à luz do princípio da economicidade, deve estar em compasso com os demais princípios administrativos, pois muito embora tenhamos que confrontar princípios administrativos entre si, àquele que melhor se destacaria seria o princípio da supremacia do interesse público, haja vista que o interesse público não deve se curvar a interesses privados e deve, na maioria das vezes, ser priorizado.

Pois bem.

Compulsando os autos, em especial as certidões apresentadas, não há como negar que se encontram dentro do seu prazo de validade quando da habilitação das propostas e da apresentação dos documentos. Veja, o prazo de validade deve ser levado em consideração da data da apresentação dos referidos documentos, e não da data em que houve a análise por parte da Administração, pois nada impede que tal análise demande tempo e a morosidade da Administração não deve refletir em punição aos licitantes.

Outrossim, é de se notar que a Recorrida apresentou Declaração de Capacidade Operacional Financeira em descompasso com a verdade real dos fatos, pois deixou de declarar que possuí um compromisso assumido com o município de Capitão Leônidas Marques.

Todavia, é necessário analisarmos o principal objetivo da Declaração de Capacidade Operacional Financeira, que conforme Edital (item 7.5.4, b.5) dispõe que sua finalidade é "demonstrar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante **que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira**".

Pergunta-se: como calcular a capacidade econômico-financeira da empresa? A resposta é clara e está contida no Edital (item 7.5.4): para aferir a capacidade econômico-financeira da empresa, deverá a mesma apresentar as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (2022-2023) e, em posse das demonstrações contábeis, realizar o cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (ISG).

O próximo questionando a ser feito seria: a informação do compromisso assumido com o município de Capitão Leônidas Marques importaria em diminuição da sua capacidade econômico-financeira?

Diante disso, existem dúvidas pela Administração quanto ao impacto econômico-financeiro que traria aos índices de liquidez a informação da existência de um compromisso firmado no exercício de 2024, tendo em vista que, para o cálculo dos índices de liquidez, levam-se em consideração os dois últimos exercícios sociais, conforme item 7.5.4, alínea "a", do Edital.

Ao que me parece, a ausência da informação de compromisso firmado para o exercício social de 2024 pela Recorrida configura um erro formal e sanável, de modo que, à luz da Lei nº 14.133/21 e da jurisprudência atual, necessário se faz a realização de diligências a fim de aferir o impacto econômico-financeiro do compromisso firmado pela Recorrida com o município de Capitão Leônidas Marques:

"É **irregular a desclassificação da proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência**, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios." (TCU, Acórdão 1.217/2023 – Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler. Data da sessão: 14/06/2023. (Grifei)

Considerando o princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a imediata desclassificação, vez que é possível a realização de correções, nos termos das normas regulamentadoras.

Sendo assim, antes de decidir pela desclassificação, ou não, do licitante, entendo ser prudente por parte da Administração seja determinado a realização de diligências a fim de verificar o impacto econômico-financeiro da informação trazida aos autos pelo Recorrente, pois há uma diferença de valores consideráveis entre as duas propostas, mais especificamente, uma possível economia aos cofres públicos de R$73.897,33 (setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, determino a cassação da decisão do Sr. Agente de Contratação, anulando-a, em consonância com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e **determino** ao Agente de Contratação **seja realizado diligências** a fim de providenciar a retificação da Declaração de Capacidade Operacional Financeira apresentada pela empresa vencedora R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, bem como seja informado, pela empresa, se o compromisso assumido com o município de Capitão Leônidas Marques irá importar

em diminuição da sua capacidade-financeira, devendo demonstrar, para tanto, novo cálculo dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

Após as diligências, retornem os autos ao Agente de Contratação para nova decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Lúcia/PR, 18 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:5D7B6C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 009/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO

A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº002/2024.

INSC.	NOME	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
7600	JONIESMAR MACEDO	67	95	162	1°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

VALMIR DALBEN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DDE055ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2023, de 11 de agosto de 2023, item 9.3 (e), e ainda:
Considerando a Lei Municipal nº 645/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público (somente para o quadro do magistério), item 3.1.1,

RESOLVE
Art. 1º Em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público Nº 001/2023, **DESCLASSIFICA** o candidato **HANIEL BARBOSA FARIAS**, inscrição nº 0010758, aprovado em 6º lugar, na Ordem de Classificação Oficial para o cargo efetivo de Professor, conforme Edital de homologação do Resultado Final nº 09/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:564EC038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 DATA: 18/07/2024

PORTARIA Nº 078/2024
DATA: 18/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar pacientes em Assis Chateaubriand - PR. Saída e retorno no dia 16/07/2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 16 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1421F003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.410.185/0001-73, situada na Avenida das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico - PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BALDE DE ARLA 20 LITROS	200,00	Maxtruck	111,00	22.200,00
5	BALDE DE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	60,00	Karter	255,00	15.300,00
6	BALDE DE OLEO 80 W 90, 20 LITROS	70,00	Axis	450,00	31.500,00
8	BALDE DE OLEO SAE30 20 LITROS	30,00	Axis	560,00	16.800,00
9	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	10,00	Axis	330,00	3.300,00
12	GRAXA CHASSI 170 KG LITIO OU GRAFITADA, TAMBOR	2,00	Grax	4.390,00	8.780,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO LOITIO OU GRAFITADA 20KG	10,00	Karter	580,00	5.800,00
14	OLEO 15 W 40 SEMI SINTETICO GÁS 1 LITRO	600,00	Axis	26,00	15.600,00
17	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL SEL C/DFP 1 LITRO	600,00	Axis	29,00	17.400,00
TOTAL					**136.680,00**

- Valor Total de R$ 136.680,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:78CD4A5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: MARIA THERESA CONRADO, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.437.603/0001-20, situada na Rua José de França Pereira, nº 366, Sala B, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste - PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
2	BALDE DE OLEO 10 W MOTOR DIESEL HIDRAULICO 20 LITROS	20,00	X1 maxx	330,00	6.600,00
7	BALDE DE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	10,00	X1 maxx	340,00	3.400,00
10	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	100,00	Fast lub	10,00	1.000,00
18	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	500,00	X1 maxx	22,00	11.000,00
21	OLEO DE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICA 20 LITROS (BALDE)	25,00	pdv	660,00	16.500,00
TOTAL					**38.500,00**

- Valor Total de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:313B0CA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.118.622/0001-70, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
3	BALDE DE OLEO 15 W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	170,00	X1 maxx	290,00	49.300,00
4	BALDE DE OLEO 433/499 20 LITROS	100,00	X1 maxx	620,00	62.000,00
11	ESTOPA TIPO COSTURADA	80,00	X1 maxx	7,00	560,00
16	OLEO 5W30 100% SINTETICO GÁS 1 LITRO	600,00	Lubrax	23,00	13.800,00
19	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	60,00	X1 maxx	20,00	1.200,00
20	OLEO DE FREIO DOT4 500 ML	50,00	Varga	17,00	850,00
22	OLEO FREIO DOT3 500 ML	50,00	Varga	13,00	650,00
TOTAL					**128.360,00**

- Valor Total de R$ 128.360,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D0CD74A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: M B VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.102.871/0001-47, situada na Rua José de França Pereira, nº 106., Sala B, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste – PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
15	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	70,00	Karter	18,00	1.260,00
TOTAL					**1.260,00**

- Valor Total de R$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:42D45D30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS UTILITÁRIOS E LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS VANS	500,00	Própria	48,00	24.000,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS	700,00	Própria	75,00	52.500,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS	380,00	Própria	208,00	79.040,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	400,00	Própria	40,00	16.000,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS.	380,00	Própria	210,00	79.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	500,00	Própria	35,00	17.500,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS.	500,00	Própria	85,00	42.500,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VANS	400,00	Própria	40,00	16.000,00
TOTAL					**327.340,00**

- Valor Total de R$ 327.340,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5DDE5DB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: CLAUDINEY HEIDEMANN 02572132958, inscrito no CNPJ sob n. 47.975.298/0001-19, localizada na localidade Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE

SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024".

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço máx	Preço máx total
1	LINHA RIO DA PRATA – QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA: 66.64 Km CONTRATAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO DA PRATA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA O TRANPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE. ESPECIFICAÇÕES:TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	8.263,36	5,00	41.316,80
TOTAL				**41.316,80**

- Valor Total de R$ 41.316,80 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:481D9ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL PR, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	300,00	200,00	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

- Valor Total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:64850C98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.476.146/0001-43, situada na Rua José de França Pereira, Nº 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste - PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETILICO PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	5.000,00	Potencial	3,60	18.000,00
TOTAL					**18.000,00**

- Valor Total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AA5EC7C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: E V RICARDI CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS	70,00	Própria	109,00	7.630,00
2	CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA	10,00	Própria	610,00	6.100,00
3	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA	35,00	Própria	530,00	18.550,00
4	CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA	20,00	Própria	423,00	8.460,00
5	CIRURGIA ONCOLOGICA	10,00	Própria	677,00	6.770,00
6	EUTANÁSIA E SUTURAS	30,00	Própria	354,00	10.620,00
7	EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGROFIA, PATOLOGIAS E HEMOGRAMA COMPLETO	60,00	Própria	289,00	17.340,00
8	MEDICAMENTOS PÓS-CIRURGICOS	70,00	Própria	124,00	8.680,00
9	VACINAS, AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA	150,00	Própria	39,00	5.850,00
TOTAL					**90.000,00**

- Valor Total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BEA19C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3D333216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 2ª PRORROGAÇÃO

Gestão 2021/24
AVISO DE LICITAÇÃO
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 2ª PRORROGAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 297/2024 de 03 de maio de 2024. FAZ **SABER**, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, **A RESPEITO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de propostas e interesse **NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, sob regime de contratação do tipo maior preço, por lote.**

LOTES DISPONÍVEIS			
IMÓVEL	**ÁREA DO IMÓVEL**	**VALOR INICIAL**	**DESTINAÇÃO**
Lote 1: **LANCHONETE**	33,59m² de Área total correspondente ao local da lanchonete e do espaço para mesas e cadeiras	R$ 1.000,00	Atividades: de lanchonete, panificação e restaurante, gêneros alimentícios e afins.
Lote 2: **SALA 02**	7,60 m² de área	R$ 250,00	Bazares de miudezas e presentes, lojas de artesanato, salões de beleza, lojas de revistas, jornais e afins, barbearias, relojoarias, equipamentos eletrônicos, roupas e tecidos, entre outros aprovados previamente pela Administração Municipal, exceto Bar/Lanchonete, Farmácia e afins

Data: recebimento de Envelopes de 19 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.
Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 06 de agosto de 2024 às09:30horas.
Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 18 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A27883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.400.960/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Srª. ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, portadora do C.P.F. sob nº 177.398.168-41.

JULIEZER ALVES DOS SANTOS 35367297897, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.411.661/0001-45 neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. JULIEZER ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, portador do C.P.F. sob nº 353.672.978-97.

São Jerônimo da Serra, 18 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67BEEBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 001/2024

EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 001/2024

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.400.960/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Srª. ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, portadora do C.P.F. sob nº 177.398.168-41

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 297/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

RESPONSÁVEIS: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO- **PERMITENTE**

ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA – **PERMISSIONÁRIA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E62C9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 002/2024

EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 002/2024

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: JULIEZER ALVES DOS SANTOS 35367297897, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.411.661/0001-45 neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. JULIEZER ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, portador do C.P.F. sob nº 353.672.978-97.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 297/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Responsáveis:

Municipio de São Jerônimo da Serra -
VENICIUS DJALMA ROSA –
Prefeito- Permitente

JULIEZER ALVES DOS SANTOS 35367297897-
Permissionária

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EDB7BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	19/07/2024
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR.
Motivação	Encaminhar usuária acompanhada pela Proteção Social Especial para tratamento de álcool e drogas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Heloisy Vieira Bueno
Cargo/Função	Psicóloga
Data	19/07/2024
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR.
Motivação	Encaminhar usuária acompanhada pela Proteção Social Especial para tratamento de álcool e drogas

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D1189EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 26/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 06/08/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 404.562,56 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 18 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:25F7C334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 024/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.

As empresas vencedoras foram: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 47.676,73 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com o valor de R$ 16.079,52 (dezesseis mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 17.718,75 (dezessete mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **METTA FARMACEUTICA LTDA**, com o valor de R$ 7.082,49 (sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos); **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA** com o valor de R$ 5.371,30 (cinco mil, trezentos e setenta e um e trinta centavos); **ILG COMERCIAL LTDA** com o valor de R$ 46.699,99 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, com o valor de R$ 16.416,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, com o valor de R$ 5.717,15 (cinco mil, setecentos e dezessete e quinze centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 4.381,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos); **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, com o valor de R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais); **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais); **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 23.948,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 1.142,50 (um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, com o valor de R$ 9.076,00 (nove mil e setenta e seis reais); **CMH - CENTRAL DE**

MEDICAMENTOS - EIRELI, com o valor de R$ 5.047,38 (cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, com o valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0106F67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-LTDA.
VALOR: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 17 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:32275C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 17 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DA916843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VALOR: R$ 16.079,52 (dezesseis mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:11917EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA
VALOR: R$ 7.082,49 (sete mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7341504E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 4.381,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4634D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7121D965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
VALOR: R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0B9B0622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL SC
VALOR: R$ 47.676,73 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17de Julho de 2025

São José das Palmeiras, em 17 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FBEFE0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024.

OBJETO: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ECO- FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 1.142,50 (um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 18 de julho de 2025

São José das Palmeiras, em 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:36CA73D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 86/2024
DATA: 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 115.284,60 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – 49422 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2094 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.30.00.00 – 0802 – Material de Consumo R$ 15.284,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023 e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 49422 R$ 100.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0802 R$ 15.284,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6408DCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O gestor municipal da secretaria de saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº02-2024 de 03 de janeiro de 2024,

Súmula:
Altera os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, abaixo relacionados:

RESOLVE

COORDENADOR
Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli (Vigilância Sanitária)

MEMBROS:
Moira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)
Leticia Rodrigues Oliveira (dentista)
Monica Ortiz (acs)
Crislaine Aparecida Tonin (médica)
Andressa Tamie Kikuchi Inacio (enfermeira)
Andressa Vanazzi Marcon (Farmacêutica)
Adriane Marmitt Gomann Cardoso (enfermeira)
Elivelton Marques Souza (secretário de saúde)
Priscila Godoy Cavenaghi (representante da gestão)

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

ELIVELTON MARQUES SOUZA
Secretário de Saúde São Pedro do Paraná

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6355533A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ATA DA CONSTITUIÇÃO DO NSP

Ata de Constituição do NSP

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná

Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
considerando:
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição dos membros do NSP-Núcleo de Segurança do Paciente Municipal

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de resolução específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Atenção Primária
Moira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)
Leticia Rodrigues Oliveira (dentista)
Monica Ortiz (acs)
Crislaine Aparecida Tonin (médica)
II. Vigilância em Saúde
Andressa Tamie Kikuchi Inacio (enfermeira)
III. Assistência Farmacêutica;
Andressa Vanazzi Marcon (Farmacêutica)
IV. Vigilância Sanitária;
Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli
V. Vigilância Epidemiológica
Adriane Marmitt Gomann Cardoso (enfermeira)
VII. Administrativa
Elivelton Marques Souza (secretário de saúde)
Priscila Godoy Cavenaghi (representante da gestão)

6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA GODOY CAVENAGHI
Representante da Gestão

BEATRIZ Y. M. TESSEROLLI
Visa Municipal

MOIRA MACEDO BAHÚ NEGRIZOLLI
Enfermeira APS

LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA
Dentista da APS

MONICA ORTIZ
ACS da APS

CRISLAINE APARECIDA TONIN
Médica da APS

ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO
Enfermeira da Vigilância em Saúde

ANDRESSA VANAZZI MARCON
Farmacêutica

ADRIANE MARMITT GOMANN CARDOSO
Enfermeira da Epidemiologia

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0CF5BDFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 64/2024

PORTARIA N.º 64/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRA UNIDADE.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa a partir desta data, o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** – Cargo de **MOTORISTA C**, **Matrícula nº 645**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter erros no nome do servidor na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2A3C79E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 257/2024

DECRETO Nº 257/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. ELVIS DA SILVA CALDEIRA NERES, matricula nº 601, portador do CPF nº 043.596.719-38, do RG nº 354465429 SESP-SP, para supervisionar o Transporte Escolar de alunos do Colégio Agrícola desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 40% (quarenta por cento), segundo prevê o Art. nº 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 69/2024 em seu inteiro teor, com seus efeitos a partir de 24/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D6A1A950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 258/2024

DECRETO Nº 258/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, matricula nº 644, portador do CPF nº 071.912.499-94, do RG nº 42687206-X SESP-SP, para supervisionar o Transporte Escolar Universitário do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), segundo prevê o Art. nº 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 70/2024 em seu inteiro teor, com seus efeitos a partir de 22/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F1F02612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ERICA LIMA CABRAL – Matrícula nº. 498, inscrita no RG sob nº 106568650 SSP/ PR e CPF sob nº 097.024.229-81, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI – Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6FD33E15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora MARCIA CRISTINA COSTA SILVA – Matrícula nº. 671, inscrita no RG sob nº 7336861-8 SSP/ PR e CPF sob nº 020.442.749-57, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI – Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:610857E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANGELA ALVES GALLEA – Matrícula nº. 660, inscrita no RG sob nº 93155270 SSP/ PR e CPF sob nº 043.336.429-73, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:48656D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 262/2024

DECRETO Nº 262/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora SUELEM DA SILVA DE JESUS – Matrícula nº. 718, inscrita no RG sob nº 7786137-8 SSP/ PR e CPF sob nº 063.243.819-35, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI – Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7BC12080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 263/2024

DECRETO Nº 263/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora SARA PEREIRA – Matrícula nº. 673, inscrita no RG sob nº 42782181 SSP/ PR e CPF sob nº 744.743.839-15, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI – Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos no período de 18/07/2024 a 09/10/2024.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AA05DC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 180/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VALDINEI DUARTE CAMARGO	155,30	07º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D178D2D8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Serviços de Desentupimento e Limpeza de fossa séptica: Executada através de hidro jateamento a alta pressão com regulagem combinado com sistema de sucção a alto vácuo, incluindo transporte e descarte de material para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 24 de julho de 2024 às 08:00hrs
Abertura da sessão de disputa: 24 de julho de 2024 às 09:00hrs

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BFAD29E9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para Serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 01/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:99B872C0

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **Capacitação e treinamento relacionado à atualização do sistema licitatório de compras, em face da promulgação da Lei 14.133/2021, para que possa atuar semanalmente in loco no diagnóstico de gestão de contratação, bem como para oferecer suporte remoto sob o escopo licitatório e contratual,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ R$ 58.000,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 25 de julho de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 25 de julho de 2024 às 09:00h

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município

https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E8B12212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 54/2024
O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/07/2024 as 10:00 h à 31/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 31/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br / https://comprasbr.com.br / www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05F0300A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 07/2024.

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais). Férias referentes ano ano de 2023.
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 15 (quinze) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2022 –19/06/2023.	22/07/2024-05/08/2024.
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de julho de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3BC7274D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 292/2024/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 09/2024 publicado no dia 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.
Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
19	Maicon Michel Lemos	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 18 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:5DE2752D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 293/2024/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 292/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 09/2024 publicado no dia 05 de julho de 2024;

Considerando, a Portaria n° 292/2024 de 18 de julho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **MAICON MICHEL LEMOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.XXX.XXX-0 e CPF n° 048.XXX.XXX-03, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 09/2024, de 05 de julho de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 18 de julho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
MAICON MICHEL LEMOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 18 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:06CC4C11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3992/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal por local de trabalho na unidade de pronto atendimento - UPA, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Gratificação mensal da servidora **FERNANDA ROCHA SOSSAI** matrícula **8141,** referente a Portaria Municipal nº **2445/2020**, de 16 de março de 2020, que concedia a servidora lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/07/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,18 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:063D2738

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3993/2024

SÚMULA: Revoga em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3955/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3955/2024 de 03 de julho de 2024, que concedia ao servidor JORGE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2125, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de CHEFE DE PATRIMÔNIO, símbolo FCC - 3, a partir de 18/07/2024

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartirde 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F376B1C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2088/2024

SÚMULA:Nomeia LETICIA DOS SANTOS SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LETICIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.773.XXX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.088.XXX-96, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 19 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7D1D6423

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2089/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido MARLI RODRIGUES DA MATA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **MARLI RODRIGUES DA MATA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.090.XXX-64, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº2082/2024de 16 de julho de 2024,este Decreto entra em vigor a partir de 19 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F674BA6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3994/2024

SÚMULA: Revoga em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3954/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº 3954/2024 de 03 de julho de 2024, que concedia a servidora LOREM BARROS MACEDO, matrícula 6669, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de CHEFE DE FROTAS, símbolo FCC - 3, a partir 18/07/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,18 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C8063170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ERRATA PORTARIA 3960/2024

Na edição de 10/07/2024 deste Diário Oficial, foi publicado a Portaria 3960/2024 de concessão de diáriasdo Secretario Municipal de Saneamento e Meio Ambiente FLAVIO APARECIDO DA SILVA CPF: 005.xxx.659-xx.
Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ
dia 04 de junho de 2024
LEIA-SE
dia 04 de julho de 2024
ONDE SE LÊ
04/06/2024
LEIA-SE
04/07/2024
E ONDE SE LÊ
05/06/2024
LEIA-SE
05/07/2024

PAÇO MUNICIPAL,12de julho de 2024

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:72623844

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 141555/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALA7945	284610J000093312	14/04/2024	73400	04222507803
APA4C58	284610J000096034	11/04/2024	73662	
AQY3B97	284610J000092818	13/04/2024	73400	
AUD6071	284610J000092758	12/04/2024	56222	
AUG5J82	284610J000096062	12/04/2024	73662	03463357238
BBN4D01	284610M000274164	13/04/2024	56732	
BCQ8E87	284610J000092742	12/04/2024	73400	
BDZ5H05	284610M000274032	12/04/2024	56732	
DJN1879	284610J000087998	10/04/2024	73662	
MDD3A35	284610J000092695	09/04/2024	73662	05977617562
RUS7D02	284610J000093277	10/04/2024	57463	01759221051
SFF0C18	284610J000092740	12/04/2024	73400	
SFH7J80	284610J000092673	09/04/2024	55090	05210698832

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:BDE8E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 141674/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXS2H52	284610M000283417	16/06/2024	60503
AYC9330	284610M000283418	16/06/2024	60503
AYN5285	284610M000283419	16/06/2024	60503
FAA4J92	284610CND0000692	13/05/2024	50371

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:336DBEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa C BENETTI BARDDAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.191.941/0001-41
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)
DA VIGENCIA: Este contrato terá sua vigência de 11 (onze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:52D5857D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2024

Concorrência n° 011/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.570.342/0001-01
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas da zona urbana do município e no Distrito do Ouro Verde, totalizando a área de 13.480,01 m², conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.410,000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1011 – PAV. E INFRA ESTRUTURA DE VIAS
0790 - 000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0790 – EA – 000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C202F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2024

Concorrência n° 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.142.257/0001-62
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA para elaboração de projeto industrial em BIM (Building Information Modeling) para fins de um frigorífico abatedouro, com capacidade de abate diário de até 50 bovinos, 50 suínos e 50 ovinos, com pré-projeto para ampliação de câmaras frias e aprovação sanitária estadual ou nacional (SISBI), onde o projeto deve ser desenvolvido para aprovação sanitária, com área aproximada de 1.200,00 m², em terreno localizado na Estrada Municipal Rural sentido bairro do Miolinho, no município de Sengés/PR, conforme projetos e orçamento anexos ao edital.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos reais). Os pagamentos decorrentes dos serviços contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1011- PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0790 – EA 00000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGENCIA: A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro:
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1E4BA61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa CAROLINA LINHARES BRISOLA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.062.237/0001-16
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)
DA VIGENCIA: O contrato terá sua vigência de 11 (onze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C9446E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO L CONTRATO N.º 193/2023

PROC. N° 163/2023
Tomada de Preços n° 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.719.986/0001-01
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 150 (cento e cinqüenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Decisão do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: "O Contrato terá vigência por 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8899D68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO L CONTRATO N.º 118/2024

PROC. N° 069/2024 Pregão Eletrônico n° 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor inicial atualizado do contrato o equivalente a R$ 6.233,05 (seis mil duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), referente a 02 (dois) veículos recém adquiridos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; e Saúde, além de incluir dotação orçamentária. O valor total do contrato passará de R$ 143.773,88 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 150.006,93 (cento e cinqüenta mil seis reais e noventa e três centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, e acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

VEÍCULO INCLUSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
MODELO	**ANO/MOD**	**CHASSIS**
IVECO DAILY 30-130CS	2021/2022	93ZC0359ZN8500788

VEÍCULO INCLUSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MODELO	**ANO/MOD**	**CHASSIS**
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	2024/2025	93PB84936SC100860

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **150.006,93 (cento e cinqüenta mil seis reais e noventa e três centavos).**" Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 - Man. Da Rede Mun. De Saúde - AB
3.3.90.39.00.00- O.S.T. - P.J.
5030 - Fonte 303 (recursos próprios)
5030 - Fonte 303 - EA - (recursos próprios)
5040 - Fonte 494 (recurso federal)
5062 - Fonte126-(emendas)

07 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 - DEP. DE AGRICULTURA
20.605.0009-2022 - Man. Dep de Agricultura
1510 - 3.3.90.39.00.00.**000** - OSTPJ-Ex.Corren

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:251A9330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 132/2023

PROC. N° 225/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA E. J. STELLA SERVIÇOS – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.168.725/0001-99**
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer a estimativa da Secretaria em mais 04 (quatro) profissionais no posto de operador de máquina costal e 02 (dois) no posto de jardineiro, esta inclusão importará num acréscimo de **R$ 186.863,64 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** ao valor total do contrato, e um acréscimo de **R$ 31.143,94 (trinta e um mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)** ao valor pago MENSALMENTE à contratada, que passará a ser de **R$ 160.070,74 (cento e sessenta mil setenta reais e setenta e quatro centavos),** pelo prazo de 06 (seis) meses. Ainda, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* e o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA, incluí-se no *caput* da CLÁUSULA QUINTA, modifica-se no *§1º* da CLÁUSULA SEXTA, o §6º da CLÁUSULA NONA, e incluí-se na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **R$ 2.507.546,12 (dois milhões quinhentos e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).** "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento abaixo especificada.
13. Sec. Serv. Urbanos
15452 0017.2061. Man. Div. Limpeza Pública
5740 – 000 – 339039 OSTPJ
5750 – 511 – 339039 OSTPJ
15452 0017 2059.Man. Div. Vias Urbanas
5560 – 510 – 339039 OSTPJ"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:52ABD94C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 08/2024

PROC. N° 221/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.677.300/0001-51
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da execução do Contrato nº 08/2024, contemplando-se nesta ocasião, o período de 10/07/2024 a 09/12/2024, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A276A4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO N.º 137/2022

PROC. N° 131/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses quanto aos itens 04, 05, 06 e 07. Assim sendo, será acrescido ao valor total do contrato o equivalente a R$ 55.904,76 (cinqüenta e cinco mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), bem como incluir as novas contas das dotações que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, e acresce-se no parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA do Contrato**,** na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO: R$ 227.011,12 (duzentos e vinte e sete mil onze reais e doze centavos).
10.301.0015.2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00 – O.S.T
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 – exercício anterior (recursos próprios)
5040 – Fonte 494 – (recursos federais)
5040 – Fonte 494 – exercício anterior (recursos federais)
5050 – Fonte 495 – (recursos federais)
5050 – Fonte 495 – exercício anterior (recursos federais)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BAF0B7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO X CONTRATO N.º 146/2021

PROC. N° 109/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.992.757/0001-71
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência **por mais um período de 12 (doze) meses**. Assim sendo, será **ACRESCIDO** ao valor total do contrato o equivalente a **R$ 36.787,80 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** bem como incluir as novas contas das dotações que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, o *caput* da CLÁUSULA NONA, e inclui no *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA**,** na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ 134.671,79 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
13 – Sec. Serv. Urbanos
001 – Dep. Serv. Urbanos
15.452.0017.2059 – Man. Vias Urbanas
5550 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
002 – Dep. Serv. Especiais
15.452.0017.2063 – Man. Dep. Serv. Esp.
5920 – 000 – 3.3.30.39.00.00 – O.S.T.P.J

07 - Secretaria Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
002 - Dep. De Agricultura
20.605.0009 - 2022 - Man. Dep de Agricultura
1510 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente
20.608.0010-2023 - Man. Dep de Pecuária
1590 – 000 – 3.3.90.39.00.00. - OSTPJ-Ex.Corrente

04 - Secretaria de Administração
001 - Dep de Administração
04.122.0004 - 2005 - Man. Dep. Administração
460 - 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente

12 - Sec. Transp. E Viação
001 - Dep de Transp. E Viação
26.782.0017.2057 – Man. Div. de Garagem e Oficina
5300 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente
002 – Dep. de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man. Dep. de Serv. Rodoviários
5430 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente

5440 – 504 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente
09 – Sec. Cultura, Esporte e Turismo
002 – Dep. De Esportes
27.812.0014-2049 – Man. Dep. de Esportes
4590 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 – Manutenção do FMDCA
6260.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
08.243.0016.2-070 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
6320.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6520.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6551.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 806** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
6530.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6530.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
6553.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 1052** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica
6650.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6650.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica
6710.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6720.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2027- Manut. Da Div. De Transporte Escolar-Ensino Fundamental
2010-104 - 3.3.90.39.00.00- O.S.T.P.J.

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - O.S.T. - P.J.
5030 - Fonte 303 - (recursos próprios)
5030 - Fonte 303 - EA - (recursos próprios)
5040 - Fonte 494 - (recursos federais)
5040 - Fonte 494 - EA (recursos federais)
5062 - Fonte 1026 - (emendaparlamentar)

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A82ADB22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XI CONTRATO N.º 146/2021

PROC. N° 109/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.992.757/0001-71
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim REAJUSTAR conforme o índice INPC de 3,697680% o valor dos serviços objeto deste contrato, totalizando um aumento ao valor total em R$ 1.356,60 (mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos); dessa forma, o valor total por equipamento pelo período de 12 (doze) meses será de R$ 286,83 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), e o valor mensal por equipamento será de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), referente à 133 equipamentos do Município de Sengés, bem como incluir as novas contas das dotações que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e se inclui no *parágrafo único* da mesma, nos termos do art. 65, inciso XI da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ R$ 136.028,39 (cento e trinta e seis mil vinte e oito reais e trinta e nove centavos).
13 – Sec. Serv. Urbanos
001 – Dep. Serv. Urbanos
15.452.0017.2059 – Man. Vias Urbanas
5550 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
002 – Dep. Serv. Especiais
15.452.0017.2063 – Man. Dep. Serv. Esp.
5920 – 000 – 3.3.30.39.00.00 – O.S.T.P.J

07 - Secretaria Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
002 - Dep. De Agricultura
20.605.0009 - 2022 - Man. Dep de Agricultura
1510 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente
20.608.0010-2023 - Man. Dep de Pecuária
1590 – 000 – 3.3.90.39.00.00. - OSTPJ-Ex.Corrente

04 - Secretaria de Administração
001 - Dep de Administração
04.122.0004 - 2005 - Man. Dep. Administração
460 - 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente

12 - Sec. Transp. E Viação
001 - Dep de Transp. E Viação
26.782.0017.2057 – Man. Div. de Garagem e Oficina
5300 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente
002 – Dep. de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man. Dep. de Serv. Rodoviários
5430 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ - Ex. Corrente
5440 – 504 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente
09 – Sec. Cultura, Esporte e Turismo
002 – Dep. De Esportes
27.812.0014-2049 – Man. Dep. de Esportes
4590 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ-Ex.Corrente

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 – Manutenção do FMDCA
6260.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
08.243.0016.2-070 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
6320.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6520.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6551.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 806** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
6530.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6530.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
6553.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 1052** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica
6650.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6650.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício anterior - O.S.T.-P.J.
08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica
6710.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 000** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.
6720.3.3.90.39.00.00 – **Fonte 934** – exercício corrente - O.S.T.-P.J.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2027- Manut. Da Div. De Transporte Escolar-Ensino Fundamental
2010-104 - 3.3.90.39.00.00- O.S.T.P.J.

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 - Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 - O.S.T. - P.J.
5030 - Fonte 303 - (recursos próprios)
5030 - Fonte 303 - EA - (recursos próprios)
5040 - Fonte 494 - (recursos federais)
5040 - Fonte 494 - EA (recursos federais)
5062 - Fonte 1026 - (emendaparlamentar)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:76EE3E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na rodovia PR-151 trecho urbano, com uma extensão de 1,00 km e área de 12.500,00 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, em anexo ao Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 07/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 07/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 17 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F96E19D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
(Processo Licitatório n.º 142/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **material de COPA E COZINHA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 213.052,29 (duzentos e treze mil cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 01 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 01 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 01 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

18/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:29FF9ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2024
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Profissional em Educação Física
Recreação em Projetos Sociais e Voleibol

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Copetti de Mello	2ª

Profissional em Educação Física

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danilo Silva Danielewski	1ª
Pamela Copetti de Melo	2ª
Edson Bueno de Freitas	3ª

Professor de Inglês

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anne Priscila Copetti	1ª
Ivone de Fátima Zopelar dos Santos	2ª
Jefferson de Oliveira Machado	3ª
Ana Lúcia Tavares Lopes	4ª
Luiz Carlos Mello da Conceição	5ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A18593DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2991/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **CASA ART LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, conseqüentemente, a reparação de eventuais danos advindos ao Município em face da não assinatura da ata de registro de preços, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Pregão eletrônico nº 036/2024 – Processo Licitatório nº 064/2024, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8A1080CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2990/2024.

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **M.TESTA CONFECÇÃO - EPP,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos advindos ao Município em face da não entrega dos itens ora empenhados no prazo, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 169/2022 - Pregão Eletrônico n.º 079/2022, , que tem por objeto o fornecimento de materiais médico hospitalares para abastecer as unidades de saúde.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:90BEA14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4203/2024

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente,

salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Cabe a indicação pelo Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação, nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios.

Art. 3º Os servidores que poderão vir a serem designados como Fiscais/Atestadores de Despesas são:

Adão Jóia
Adil dos Santos;
Adilson Rodrigues;
Adriane Benatto Ferraz Fernandes;
Aline Castilho Padilha;
Ana Claudia Colturato da Silva;
Anderson José Willmbrink;
Andrea Aparecida Ribeiro;
André Carlos de Almeida;
André Ribeiro;
Anibal Nogueira Filho;
Ana Carolna Pinheiro de Melo
Antônio Marcos Perin
Augusto Luis Silva;
Carlos Eduardo Fuzeto;
Carlos Rosan de Souza;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cibele Marques Souza;
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro
Cleberton Bortoluzze;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Delcio Branco Bulka;
Dieny Rosa;
Dione Rafael Carvalho de Melo;
Eduardo de Miranda Vieira;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro Rodrigo de Souza;
Fabiane Albert;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Grazielle Vitorino;
Jaqueline Nunes da Silva;
Jorge de Melo Filho;
José Anísio Santos;
José Aparecido Lagos Alves;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Julia Maria Fernandes;
Kauã Mateus Nascimento;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Junior;
Lilian Moreira da Silva;
Luana Furquim de Oliveira;
Luciana Aparecida Veiga;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior
Marcelo Pedro Silva de Oliveira;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Milena Fernandes;
Milena Camargo Miranda;
Monique dos Santos Moreira;
Nelson Antônio Ciola Junir;
Patrícia Delgado Ferreira;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Paola Ribeiro Medeiros;
Renê Aparecido Pereira Junior;
Reginaldo Celso de Moraes;
Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rosangela Aparecida Ferreira;
Rosemara Neves;
Rubensir de Almeida
Sandra Jacqueline Broquá;
Sergio Rafael Faeda;
Sonia Maria Machado;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Vanessa Costa Leite;
Valdelei dos Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Viviane Teixeira da Silva;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 4º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 5º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.
VII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8º. – Poderá ser designado Comissões de no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, nas compras e contratações em que a administração julgar necessário.

Art. 9º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização

da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 10º. – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratua

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto n.º 3980/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BC152B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.205/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Alessandra de Fatima Kulik Oliveira, matrícula funcional de n.º 20081, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2018-2023, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 18/07/2024 a 15/10/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F91109AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.202/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.202/2024

NOME	CARGO	R.G:
JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	Operador de Máquinas I	6.845.783-1 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:25BA2A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.992/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rayza de Proença Brito, ocupante do cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 16601, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:335D72EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.993/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Jose Roberto Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:34E7EC71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4204/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 34.492,42 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 34.492,42 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.892,42
6601	00501-Receitas de Alienações de Ativos	15.600,00
	SUBTOTAL	34.492,42
	TOTAL	34.492,42

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
510	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2074	MANUTENÇÃO DO CRAS - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.892,42
	SUBTOTAL	18.892,42
	TOTAL	34.492,42

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/07/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:321DAFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 154, DE 18 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
336 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.119. Construção de Pontes
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
324 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:499C8801

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de Persianas Verticais Novas para a Câmara Municipal de Sertanópolis.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Persianas Verticais Novas para a Câmara Municipal de Sertanópolis.
Prazo de Contratação: Imediata
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.

Data limite para recebimento das propostas: 25/07/2024.
.Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 18 de Julho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024
O Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9482B21F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 219-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 219/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VACA MECÂNICA.

VALOR: R$ 5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de julho de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:065B419D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2024

EXTRATO DA ATA Nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84669.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 31.984,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E82893BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2024

EXTRATO DA ATA Nº 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84670.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 317,70 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BF89D448

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2024

EXTRATO DA ATA Nº 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAX QUALITY COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84671.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 292,95 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EDFAFEEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2024

EXTRATO DA ATA Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PCS INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84672.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 9.690,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:77DFE587

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 75/2024

EXTRATO DA ATA Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENOQUE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84673.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:05071480

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2024

EXTRATO DA ATA Nº 76/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84674.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:04F53502

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2024

EXTRATO DA ATA Nº 77/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: C A INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84675.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.614,60 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D433DA98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 78/2024

EXTRATO DA ATA Nº 78/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: C CONNECT UP SOLUÇÕES EM REDES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84676.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.550,80 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FCE8DE5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 79/2024

EXTRATO DA ATA Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84677.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.401,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F88E0CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 80/2024

EXTRATO DA ATA Nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84678.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 36.797,14 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B3781028

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 81/2024

EXTRATO DA ATA Nº 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84679.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.889,27 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D5F6B254

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 82/2024

EXTRATO DA ATA Nº 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BONDETECH INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84680.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 37.101,99 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AB2038E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 83/2024

EXTRATO DA ATA Nº 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84681.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 5.255,32 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:89E1D7D5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 84/2024

EXTRATO DA ATA Nº 84/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KW INFORMATICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84682.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.870,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:85D3355A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 85/2024

EXTRATO DA ATA Nº 85/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS LOUSAS DIGITAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - ID Nº 84683.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 12.948,93 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:25F06206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1200 M3, EM MATERIAL AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304L, COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA LESTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.779.721/0003-67, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 876, SALA 201 A, CENTRO, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, CEP 89010-202, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **CLAUDINEI ANTÔNIO BORTOLETTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.420.404 SSP-sp, INSCRITO NO CPF Nº 067.544.178-11 e pela senhora **juliana louver mendes carvalho**, com identidade nº 34.335.112-2 ssp-sp, inscrita no cpf 315.241.978-31, AMBOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA CIDADE DE RIO CLARO/SP, NA AVENIDA 1, Nº2031, JARDIM MIRASSOL, CEP 13503-141.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n.º 16/2024, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 162.455,72 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***CLAUDINEI ANTÔNIO BORTOLETTO***
Contratante	Contratada
	JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO
	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2B6CBDFC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos que são disponibilizados através do consórcio, para atender demanda de pacientes do Serviço Municipal de Saúde.

CONTRATADA: - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 30.547.487/0001-98. VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
- EMPRESA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 01.328.535/0001-59. VALOR TOTAL: R$ 9.677,50 (nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:361B181A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
XTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

E

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora de veículos, pelo período de 4 meses, para veículo pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 2.419,96 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:ED509D0F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto prorrogação do Contrato, conforme previsto na *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 65/2020.
- Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses, a partir da data de 12/07/2024*, conforme prevê o artigo 107, da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1900296C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em **ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZEM USO DOS ALIMENTOS NUTRICIONAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para	23/07/2024, até as 17h00min.

apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	24/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 17 de julho de2024.

.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:450B7C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BATERIAS E KIT PLACAS PARA CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	23/07/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	24/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 17 de julho de2024.

.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B40F5D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 675/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARILENE GALO VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40 HORAS, com proventos correspondentes a 54,39% (Cinquenta e quatro virgula trinta e nove por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 2.766,37 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 025/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50C11FDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 674/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/07/2024, a servidora **TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES**, portadora do CPF 087.453.309-05 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6EAA4F1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 676/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/07/2024, o servidor **JAMIL DE MELO DOS SANTOS**, portador do CPF 070.128.059-00 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F39ED8F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 677/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/07/2024, a servidora **FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**, portadora do CPF 089.137.409-40 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD7449AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de papel sulfite, Pregão N° 62/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **40.798,30 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de julho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9C907C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 056/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO JUDICIAL Nº 0001214-86.2023.8.16.0167

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **em cumprimento à determinação judicial** exarada no processo acima referenciado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020, para posse no referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente

do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.
O não comparecimento no prazo acima fixado implica na desistência tácita e consequente perca da vaga.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro (18/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

Cargo	Nome	Classif.
CONTADOR	LEANDRO MAZUTE	2 º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5D9DC4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.170.314/0001-05**.

DOMICÍLIO: AV. MARILIA 838, 838 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, Mariluz/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 58/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lider Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4A5B061F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 79/2024.
Processo nº 135/2024

OBJETO: Registro de preço para serviços de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:01263410

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 80/2024.
Processo nº 136/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 31/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0A73E01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 364/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 29/06/2024 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, matricula nº. 12175.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DFE3B955

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 58/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B74A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 400.000,00 (trezentos mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 218.109,18 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 618.109,18 (seiscentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 006/2024, datado de 01/03/2024.

Terra Rica-Pr, 18 de julho de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:82720EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.935.260/0001-83, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Liberdade, 1.020, neste ato representada por seu presidente Sr. **Márcio Fernandes nishiyama**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.959.027-0-SESP/PR, e do CPF nº 701.937.469-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CLÁUSULA SEGUNDA**: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do primeiro Termo Aditivo as partes prorrogaram a vigência do convênio por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, contados a partir de seu vencimento, passando o mesmo a vigorar até o dia 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de prazo e valor, sendo, respectivamente, 03 (três) meses no prazo e R$ 12.000,00 (doze mil reais) no valor.

CLÁUSULA QUINTA: Com os aditivos mencionados na cláusula anterior, o Termo de Fomento nº 007/2023, passou a vigorar com vigência até 31/10/2024, e com valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 007/2023, datado de 15/03/2023.

Terra Rica-Pr, 18 de julho de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Presidente da SETR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A43C5409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE 18 DE JULHO DE 2024

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-la pessoalmente, a senhora LUCIANA FATIMA ZANETTI, representante legal da empresa SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 32.648.650/0001-34, com último endereço sabido como Rua Evans, 452, Vila Esperança, na cidade de São Paulo, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório n° 115/2023, Item 5 e Item 7", devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B07ADDAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4272

DECRETO Nº.4272, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 357.677,33 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	684	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00697 - Oper. de Crédito Interna - Construção de pista de caminhada	357.584,58
Suplementar	760	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00957 - Meu campinho convênio 1111/2022 - SEDU	92,75

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 89,04 (oitenta e nove reais e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00957 - Meu campinho convênio 1111/2022 - SEDU	89,04

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 357.588,29(trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4211999010500000000 Vínculo:** 00697 - Oper. de Crédito Interna - Construção de pista de caminhada	357.584,58
Excesso			**4242299010100000000 Vínculo:** 00957 - Meu campinho convênio 1111/2022 - SEDU	3,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9CB34013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 18 DE JULHO DE 2024

Encerra e Arquiva o Processo Administrativo Disciplinar 02/2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 176, de 17 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A2F4DF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

Considerando a necessidade de correção na ratificação do processo de inexigibilidade nº 53/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2024.

Leia-se:
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº **53/2024.**

Tijucas do Sul, 18 de julho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente CPC

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A3DE1C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA
Nr.: 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5097 de 08/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2024 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde tipo I, na localidade do Campo Alto, conforme projetos aprovados e vinculados ao Termo de Adesão 20.401.321-7 e a Resolução SESA n° 388/2023 – Resolução de Habilitação nº 508/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tijucas do Su/PR.

Tijucas do Sul, 18 de julho de 2024.

MARIA VITÓRIA LASKA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:FBBADCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 89 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°89/2022	Inexigibilidade n°22/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (19.07.2025).	**IMPLASUL- Implantes odontológicos Paraná Tijucas do Sul LTDA** CNPJ: 35.764.640/0001-52	10/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:18936B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 20/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M³, 01 ENXADA ROTATIVA,01 GRADE ARADORA E 02 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N°942005/2023 MAPA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.434.300,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais): **PUMA COMERCIAL EIRELI** (23655349000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). **METALURGICA FREITAS LTDA EPP** (05852250000173) com os lotes: 2 no valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). **KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA** (30705365000182) com os lotes: 4 no valor total de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). **CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** (54807914000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TIJUCAS DO SUL (PR), quinta-feira, 18 de julho de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AD9C885E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5924/2024

Data 18/07/2024

Súmula. Nomeia Chefe de Divisão de Almoxarifado (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2511/2023 de 17/07/2023 e 2603/2024 de 22/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Adelinda da Silva**, portadora da CI/RG nº x.767.623-x SSP/PR e do CPF nº xxx.793.029-xx, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2603/2024 - CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C0FAE5A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA Nº1105/2024

PORTARIA Nº1105/2024
Data 18.07.2024

Súmula. Concede adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023, aos servidores em estágio probatório municipais, conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Porcentual	Lotação	Data inicio
1610-1/1	Gabriela Leticia Bonamigo	Médica 40h	Grau Médio 5%	Secretária Municipal de Saúde – Centro de Saúde	08/07/2024
1605-5/1	Kaliana Frederico Marques	Assistente Administrativo	Grau Médio 11%		04/07/2024
23996-8/1	Jair Alfesto Rossi	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	Grau Médio 18%	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	17/07/2024
1608-0/1	Rodrigo Peratt	Operador de Máquinas	Grau Médio 13%	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6EA0B5A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5926/2024

DECRETO Nº5926/2024
Data 17.07.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23779-5/1	Juliana B. Correia Scarmocin	ACS	16/07/2024 a 14/08/2024

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48FDA67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 01/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se a partir de 19/07/2024 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 01/08/2024, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Educador Infantil

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55410	ROSANE SANTOS DA SILVA	1º	145.000
54740	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	2º	140.000
55506	DAIANE REGINA HARPP	3º	134.000
55718	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	4º	117.000
55316	ANA PAULA MEIRELES	5º	114.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EA0650B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA **CNPJ: 20.723.315/0001-74**,
OBJETO: O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo 88/2024 da Modalidade Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, do qual foi vencedora a CONTRATADA, para prestação de serviços especializados em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos auxiliando os servidores usuários dos módulos do sistema de gestão pública (Contabilidade, Planejamento, RH, Tesouraria Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Tributação, Controle de Frotas, Controle Interno e Obras) na geração e envio de dados /informações *ao TCE/PR.*

VALOR:R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Finanças, Contabilidade e Planejamento			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
51	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1529D010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 56/2024, cujo objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de **Tendas e Fechamento Lateral,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:
VERTICAL TENDAS LTDA – CNPJ: 53.677.483/0001-20
LOTE 01: no valor total de R$55.500,00 Cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), LOTE 02: no valor total de **R$10.500,00**(Dez mil, quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F19CFF65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2024, cujo objeto Aquisição de **MESA PARA REFEITORIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

ROGER EDUARDO DOS SANTOS –ME – CNPJ: 07.835.506/0001-60
LOTE 01: no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62D03149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 60/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 07.321.669/0001-24 com percentual de desconto 1 % para o Lote 01, Lote 02 e Lote 03.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D7F60C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2024, cujo objeto Aquisição de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tintas, vernizes e Solvente, tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para a empresa:

STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52
LOTE 1: com 9,05 % por cento de desconto, LOTE 2: com 9,5% por cento de desconto;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:000F01B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80.420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85.200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 12/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 02 (duas) inscrições para curso a ser realizado pela empresa GESTÃO PÚBLICA nos dias 17 a 19 de julho com o tema "Novos procedimentos de técnica e pratica legislativa frente as competências do regimento interno e lei orgânica".

VALOR: R$ R$ 2980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0CADFDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

SUMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal N° 06/2022 que dispõe sobre o Sistema Viário Municipal e Urbano no Município de Turvo/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 56 da Lei Complementar N° 06/2022, alterando os parâmetros das vias estruturais, coletoras e locais e acrescenta figuras auxiliares passando a ter a seguinte redação:

Tabela 1: Parâmetros Via Estrutural

Figura 01: Parâmetros de Via Estrutural com canteiro central e ciclovia

Figura 02: Parâmetros de Via Estrutural com canteiro central sem ciclovia

Figura 03: Parâmetros de Via Estrutural sem canteiro central e ciclovia

Tabela 02: Parâmetros de Via Coletora

Figura 04: Parâmetros de Via Coletora com canteiro central

Figura 05: Parâmetros de Via Coletora sem canteiro central

Tabela 03: Parâmetros de Via Local

Figura 06: Parâmetros de Via Local

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

O Texto Completo da Lei Complementar 05/2024, Junto Com Todas as Imagens e Anexos Relacionados, Estará Disponível Para Consulta Pública Exclusivamente no Portal de Leis Municipais, Acessível Através do Link: Https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/turvo. no Diário Oficial, Devido a Restrições Editoriais, Não Podemos Incluir Imagens. Recomendamos Acessar o Portal Para Visualizar o Conteúdo Completo da Legislação.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:152F49C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 527/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar o candidato **Vagner dos Santos Alves**, inscrito no CPF nº 054.111.119-19, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 93/2024, para o cargo de Guarda Patrimonial, a pedido do mesmo através do requerimento protocolado sob nº 1.787/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C2D6BAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 528/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Fonoaudióloga classe A, nível 1, a senhora Patrícia Carneiro Peres de Souza, inscrita no CPF/MF sob n. 078.488.189-85 e RG 10.685.924-8 SSP/PR, CRFa nº12558.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de julho de 2024

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:474A37CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 531/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita Maria de Lourdes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 043.140.439-97 e RG 8.647.965-6 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de julho de 2024

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:317F34E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 97/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 97/2024

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cmei Vó Luiza
Professor- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113072	Rosimeri Iurkiv	35°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A9063DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 96/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 96/2024

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Inteino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Guarda Patrimonial- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13939	Sidnei Barbosa da Silva	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15437	Sabrina Mattei	7°
22858	Thais Santos Miranda	8º
14004	Kauane Lino da Silva	9º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Saúde Bucal- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12354	Karoline Peixoto Martins	2°

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F30D7772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 518/2024

A publicação veiculada em 12 de julho de 2024, na edição n° 3065, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 518/2024, deve ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 518/2024
Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 3.575/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor E. R. C. matrícula funcional nº 100561.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 3.575/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Charles André Torteli – Auxiliar de Enfermagem
II– Fernanda Hack Karpinski– Professora

III – Gean Pereira Carriel – Diretor do Departamento de Gestão de Frotas

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 448/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 10 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4753F4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 40/2024

Rescisão - Contrato Administrativo nº 61/2024 – Pregão Eletrônico N° 40/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.563.839/0001-85, com sede localizada na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, no Município de Teresina-PI, CEP 64.048-395, neste ato representada por : Icaro Guedes Alcoforado Costa, portador da cédula de identidade Nº 2.231.592 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 981.517.973-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA E TRECHO DA RUA JACOB MUZIKA – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 4720/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 61/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 40/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:940D1B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para Associações Rurais para as seguintes associações: **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR (CNPJ n° 07.455.071/0001-28), ASSOCIACAO DE DESENV COMUNITARIO DE MORADORES DE SAO GERONIMO (CNPJ n° 18.945.792/0001-32), ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ n° 07.802.469/0001-93),** nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 3525/2024 -1Doc, no valor de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BBA21FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Associações:
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR (CNPJ n° 07.455.071/0001-28)
ASSOCIACAO DE DESENV COMUNITARIO DE MORADORES DE SAO GERONIMO (CNPJ n° 18.945.792/0001-32)
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ n° 07.802.469/0001-93)
Objeto: Repasse de Óleo Diesel para Associações Rurais.
Valor: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, responsável por coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio aos produtores rurais, e promover políticas para produção familiar, por meio do planejamento e coordenação de programas de capacitação de agricultores rurais, solicita a renovação do Termo de Cooperação Técnica – Repasse de Óleo Diesel para as Associações Rurais do município. Conforme disposto na Lei N° 66/2019, modificada pela Lei 67/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder auxílio às associações rurais, disponibilizando até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada associação. Este repasse visa subsidiar os trabalhos da patrulha rural agrícola das Associações, contribuindo para o desenvolvimento da cadeia produtiva agropecuária local, por meio de melhorias nas propriedades, condições de trabalho e obtenção de resultados produtivos, promovendo, assim, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores. O repasse do diesel será realizado mediante comprovação das horas trabalhadas pelos equipamentos que compõem a patrulha rural, conforme cronograma que descreve as principais atividades das Associações Rurais durante

o período de maio de 2024 a abril de 2025, bem como a estimativa da quantidade de óleo diesel utilizada para cada atividade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C6E05FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 13/2024 INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 13/2024 – INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DE DESENV COMUNITARIO DE MORADORES DE SAO GERONIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 18.945.792/0001-32, com sede na Zona Rural do Município, localidade de São Geronimo, neste ato representada pelo seu presidente Senhor SAMUEL FERNANDO WEBER, portadora do RG sob nº 10.743.190-0 e do CPF nº 095.353.049-33 – Objeto: Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período de até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 30/2024 - Vigência: com início em 18/07/2024 e encerramento em 31/12/2024 – Valor global: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17BB1168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 12/2024 INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 12/2024 – INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.455.071/0001-28, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cachoeirinha, neste ato representada pelo seu presidente Senhor LUCIANO PILONETTO, portadora do RG sob nº 6.610.316-1 e do CPF nº 976.753.749-00 – Objeto: Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período de até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 30/2024 - Vigência: com início em 18/07/2024 e encerramento em 31/12/2024 – Valor global: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7EE4CE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 14/2024 INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 14/2024 – INEXIGIBILIDADE N˚ 30/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.802.469/0001-93, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arroio Fundo dos Neuman, neste ato representada pelo seu presidente Senhor NELSON JOSÉ NEUMANN, portadora do RG sob nº 5.463.955-4 e do CPF nº 740.128.789-72 – Objeto: Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período de até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 30/2024 - Vigência: com início em 18/07/2024 e encerramento em 31/12/2024 – Valor global: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3DB34789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NO ATENDIMENTO LABORATORIAL NA ESPECIALIDADE DE ANATOMIA PATALOGICA, CITOLOGICA E UMUNOHISTOQUIMICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº22/2024– SEQUENCIAL Nº 793
CONTRATADO(A): **LABORATORIO DI PREVER LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:18/07/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:18/07/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D0CA9C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5166, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO PARADESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA ANÍBAL MANFRONI, S/N - BAIRRO RIO DA AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 12/2024,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GOODY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominado "Centro Paradesportivo Emília Domingues Slonski" o Centro Paradesportivo localizado na Rua Aníbal Manfroni, S/N - Bairro Rio da Areia, no município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FF2CC6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5167, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Município de União da Vitória a repassar valores para a Entidade Municipal UNIUV – Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, para despesas de custeio (pessoal).

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de União da Vitória autorizado a repassar recursos financeiros para a Entidade Municipal UNIUV – Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, para cobertura de despesas de custeio (pessoal), no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Art. 2º - A UNIUV deverá apresentar planilha detalhada de custos a cada mês, para que seja efetivado o repasse.
Art. 3º - Efetivada a incorporação da UNIUV pelo Estado do Paraná, não serão devidos os repasses mesmo que não tenha atingido o valor autorizado no artigo 1º. supra.
Art. 4º - Fica autorizada a inclusão desses repasses no Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO do exercício de 2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EE8C064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5168, DE 18 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 18/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	3.093.000,00
303	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.327.000,00
494	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	480.000,00

TOTAL CRÉDITO	**5.900.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	676.000,00
303	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	80.000,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZADOS	10.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	3.023.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	1.311.000,00
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	460.000,00
303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.900.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:692C0110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual e de raspagem manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória – PR, conforme cronograma de atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 07/08/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/08/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: *R$ 3.453.232,60 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).*

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FFC16A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
I. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001;
II. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272;
III. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/ n.º 1-1492401;
IV. Felipe José Narineczki – Matrícula 1-991505399
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:
I. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/n.º 1-1492401 (Presidente);
II. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Membro);
III. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
IV. Felipe José Narineczki – Matrícula 1-991505399 (Membro);
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros suplentes:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001 (Presidente Suplente);
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro Suplente);
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507 (Membro Suplente);
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001;
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190;
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507;
Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Registro Cadastral desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:
I. Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/n.º 1-1492401 (Presidente);
II. Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Membro);
III. Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
IV. Felipe José Narineczki – Matrícula 1-991505399 (Membro);
Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Registro Cadastral desta Prefeitura, na qualidade de **membros suplentes**:
I. Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula n.º 1-1088001 (Presidente Suplente);
II. Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro Suplente);
III. Jéssica Caroline Bindemann - Matrícula n.º 1-1512507 (Membro Suplente);
Art. 8º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 9º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Fica revogada a Portaria n°12/2024, bem como as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BFC44BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLÁUDIA FAGUNDES	168	02/10/2023 A 01/10/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/08/2024 A 18/08/2024
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	21/08/2022 A 20/08/2023	BIOLOGO	12/08/2024 A 21/08/2024
CÁSSIA SILENE DOZORSKI	1445101	11/02/2022 A 10/02/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2024 A 24/07/2024
IVAN TEIXEIRA DE FREITAS	1512648	27/07/2023 A 26/07/2024	SERVENTE	01/08/2024 A 30/08/2024
JOÃO CARLOS WALKIW	1512647	13/07/2023 A 12/07/2024	SERVENTE	22/07/2024 A 10/08/2024
MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI	1417601	01/01/2023 A 31/12/2023	ZELADOR	24/07/2024 A 12/08/2024
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	04/07/2022 A 03/07/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/07/2024 A 27/07/2024
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	01/04/2023 A 31/03/2024	CONTADOR	22/07/2024 A 31/07/2024
VIVIAN SCHREINER	1512609	08/06/2023 A 07/06/2024	SERVENTE	20/08/2024 A 29/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1B9A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
IZALDO JUSTINO DE LIMA	991504024	25	ENFERMEIRO PLANTONISTA	14/05/2024 A 07/06/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C92A7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei 5168/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	3.093.000,00
303	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.327.000,00
494	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	480.000,00

TOTAL CRÉDITO	5.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	676.000,00
303	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	80.000,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZADOS	10.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	3.023.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	1.311.000,00
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	460.000,00
303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	5.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2E85FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 3/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023 – PROCESSO Nº 89/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de Diagnóstico Técnico-Operacional para definição de local dentro do Município de União da Vitória - PR, a ser construído o novo Aeroporto e realizar Consultoria e Assessoria para Elaboração de Edital e Termo de Referência para balizar a Concessão do Aeroporto do Município de União da Vitória - PR,*

conforme especificações detalhadas no presente Edital e Termo de Referência.
CONTRATADO: RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL - LTDA – CNPJ nº 31.676.209/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 156/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 8ª do Contrato nº 3/2023 fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, a iniciar 29/07/2024 e a terminar em 30/12/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3D3FC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 7/2024 AO CONTRATO N.º 77/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 127/2019 – PROCESSO N.º 220/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 19.099.437/0001-52.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 77/2020 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, a iniciar em 17/07/2024 e a terminar em 16/04/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 77/2020 o valor total de R$ 196.542,63 (Cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para a vigência de 09 (nove) meses, sendo R$ 21.838,07 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8F6B1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública, a todos os interessados, a prorrogação do Credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme procedimentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, disponível aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 5.13 do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 para credenciamento de Postos de Combustíveis fica, por este Termo, prorrogado até a data de **09/05/2025.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **10/05/2024 à 09/05/2025,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9EFE86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024

Ratifico e Homologo, em 18/07/2024, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso III, *alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 75/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 34/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no Projeto de Destinos Turísticos Inteligentes 2024 e Avança União no Turismo – Sul do Paraná, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR(75.110.585/0005-25).
VALOR TOTAL: R$ 41.840,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, *alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 18 de julho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:58669E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024

Ratifico e Homologo, em 18/07/2024, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso III, *alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 35/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no desenvolvimento do Ecossistema Local de Inovação (ELI), visando estabelecer política pública de incentivo e apoio às ações de inovação e desenvolvimento tecnológico do Município de União da Vitória/PR, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR(75.110.585/0005-25).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, *alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 18 de julho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6C7C02F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 07/2024

JOSEANE MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Adilson Fernando Riette, portador do CPF/MF n.° 035.788.149-46, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino -PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.
JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:CC629926

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 146/2024

Extrato Contrato 146/2024 - Pregão Eletrônico 017/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ – 49.999.622/0001-64. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO LICENÇA/CESSÃO DE USO SOFTWARE EM MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM ESPECIALIZADO EM PESQUISA ELETRÔNICA PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA LICITAÇOES E COMPRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR**. Valor R$ 27.918,00. Data 18/07/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:614532A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 147/2024

Extrato das atas de registro de preços nº 147/2024, pregão regsitro de preços nº 018/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS-ME, *objeto:* Contratação de empresa para fornecer materiais e premiações esportivas para a demanda da administração municipal nas aulas de Educação Física das Escolas Municipais e CMEIs, das escolinhas ofertadas as crianças, e dos eventos esportivos, *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 18/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F9ADE7A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	34.050.009,40	6.850.199,52	20,12	18.508.279,14	54,36	15.541.730,26

RECEITAS CORRENTES	28.890.048,00	29.453.057,40	5.468.336,46	18,57	16.136.016,99	54,79	13.317.040,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.492,48	1.053.492,48	203.555,50	19,32	697.730,62	66,23	355.761,86
Impostos	900.694,08	900.694,08	172.526,39	19,15	620.476,66	68,89	280.217,42
Taxas	152.798,40	152.798,40	31.029,11	20,31	77.253,96	50,56	75.544,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	176.780,07	176.780,07	14.959,38	8,46	90.922,74	51,43	85.857,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.780,07	176.780,07	14.959,38	8,46	90.922,74	51,43	85.857,33
RECEITA PATRIMONIAL	114.073,92	114.073,92	129.637,04	113,64	414.940,07	363,75	(300.866,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.160,00	29.160,00	2.680,36	9,19	8.652,74	29,67	20.507,26
Valores Mobiliários	84.913,92	84.913,92	126.816,68	149,35	405.688,29	477,76	(320.774,37)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	140,00	0,00	599,04	0,00	(599,04)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.247,00	636.247,00	44.178,27	6,94	94.933,16	14,92	541.313,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.391,00	6.391,00	13.380,00	209,36	13.380,00	209,36	(6.989,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	629.856,00	629.856,00	30.798,27	4,89	81.553,16	12,95	548.302,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.896.857,41	27.459.866,81	5.065.363,67	18,45	14.779.512,04	53,82	12.680.354,77
Transferências da União e de suas Entidades	18.207.317,38	18.770.326,78	3.470.914,38	18,49	9.542.818,83	50,84	9.227.507,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.356.740,03	6.356.740,03	1.157.124,79	18,20	3.761.545,40	59,17	2.595.194,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	129.584,58	0,00	(129.584,58)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.800,00	2.332.800,00	437.324,50	18,75	1.345.563,23	57,68	987.236,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.597,12	12.597,12	10.642,60	84,48	57.978,36	460,25	(45.381,24)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,78	0,00	(3.282,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.597,12	12.597,12	10.642,60	84,48	54.695,58	434,19	(42.098,46)
RECEITAS DE CAPITAL	209.952,00	4.596.952,00	1.381.863,06	30,06	2.372.262,15	51,61	2.224.689,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.952,00	209.952,00	1.176.900,00	560,56	1.229.310,00	585,52	(1.019.358,00)
Alienação de Bens Móveis	209.952,00	209.952,00	1.176.900,00	560,56	1.229.310,00	585,52	(1.019.358,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.963,06	0,00	1.142.952,15	0,00	(1.142.952,15)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	328.088,27	0,00	(328.088,27)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	204.963,06	0,00	814.863,88	0,00	(814.863,88)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	34.050.009,40	6.850.199,52	20,12	18.508.279,14	54,36	15.541.730,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	34.050.009,40	6.850.199,52	20,12	18.508.279,14	54,36	15.541.730,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.100.000,00**	**34.050.009,40**	**6.850.199,52**	**20,12**	**18.508.279,14**	**54,36**	**15.541.730,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.647.140,51	-	-	7.647.140,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.647.140,51	-	-	7.647.140,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	40.197.149,91	7.325.153,09	17.108.867,92	23.088.281,99	5.415.083,45	14.644.396,22	25.552.753,69	14.080.069,96
DESPESAS CORRENTES	25.063.488,00	26.881.545,01	5.187.173,11	13.608.304,67	13.273.240,34	4.922.563,90	12.886.264,79	13.995.280,22	12.334.853,53
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	11.937.428,81	1.807.307,22	5.139.958,67	6.797.470,14	1.807.307,22	5.139.958,67	6.797.470,14	4.748.160,52
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.045.382,06	14.824.116,20	3.379.865,89	8.468.346,00	6.355.770,20	3.115.256,68	7.746.306,12	7.077.810,08	7.586.693,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.592,00	12.965.684,90	2.137.979,98	3.500.563,25	9.465.121,65	492.519,55	1.758.131,43	11.207.553,47	1.745.216,43

Investimentos	1.840.032,00	12.619.124,90	2.137.979,98	3.500.563,25	9.118.561,65	492.519,55	1.758.131,43	10.860.993,47	1.745.216,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	40.197.149,91	7.325.153,09	17.108.867,92	23.088.281,99	5.415.083,45	14.644.396,22	25.552.753,69	14.080.069,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	27.600.000,00	40.197.149,91	7.325.153,09	17.108.867,92	23.088.281,99	5.415.083,45	14.644.396,22	25.552.753,69	14.080.069,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.399.411,22	-	-	3.863.882,92	-	4.428.209,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**27.600.000,00**	**40.197.149,91**	**7.325.153,09**	**18.508.279,14**	-	**5.415.083,45**	**18.508.279,14**	-	**18.508.279,14**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:21:24.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:19200120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.004,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.004,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.004,01	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.223.154,05	15.099.368,09	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	13.223.154,05	15.099.368,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.236.903,23	15.368.172,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	101.945,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	166.859,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(13.223.154,05)	(15.097.364,08)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.084.040,57	32.807.104,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	401.683,00	1.042.383,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.682.357,57	31.764.720,94	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(44,55)	(47,53)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.618.829,08	38.117.665,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.056.946,18	34.305.898,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.644.115,92	4.732.705,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:56:41.			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
NOTA:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Exercício em que o ente excedeu o limite	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte	Exercício do terceiro período seguinte
Quadrimestre/Semestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C815CF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.600.000,00	40.197.149,91	7.325.153,09	17.108.867,92	100,00	23.088.281,99	5.415.083,45	14.644.396,22	100,00	25.552.753,69
ADMINISTRAÇÃO	6.467.618,00	9.387.712,54	889.711,34	2.417.278,87	14,13	6.970.433,67	871.554,28	2.383.411,05	16,28	7.004.301,49
Administração Geral	5.301.218,00	8.221.312,54	784.948,85	2.099.313,88	12,27	6.121.998,66	766.791,79	2.065.446,06	14,10	6.155.866,48
Administração Financeira	1.166.400,00	1.166.400,00	104.762,49	317.964,99	1,86	848.435,01	104.762,49	317.964,99	2,17	848.435,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.386,34	2.154.653,60	330.860,74	864.685,20	5,05	1.289.968,40	440.980,94	859.719,26	5,87	1.294.934,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.920,00	349.920,00	64.075,84	143.340,42	0,84	206.579,58	64.075,84	143.340,42	0,98	206.579,58
Assistência Comunitária	1.559.466,34	1.804.733,60	266.784,90	721.344,78	4,22	1.083.388,82	376.905,10	716.378,84	4,89	1.088.354,76
SAÚDE	4.905.983,38	6.377.844,54	1.491.631,61	3.705.034,08	21,66	2.672.810,46	1.445.082,04	3.553.669,90	24,27	2.824.174,64
Atenção Básica	1.125.576,00	2.427.244,41	479.823,49	839.554,86	4,91	1.587.689,55	499.353,46	833.681,04	5,69	1.593.563,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.407,38	3.950.600,13	1.011.808,12	2.865.479,22	16,75	1.085.120,91	945.728,58	2.719.988,86	18,57	1.230.611,27
EDUCAÇÃO	5.680.916,21	5.760.748,39	999.305,79	2.531.320,52	14,80	3.229.427,87	1.022.868,04	2.463.748,51	16,82	3.296.999,88
Ensino Fundamental	4.266.014,69	4.345.846,87	731.855,89	2.114.327,05	12,36	2.231.519,82	756.161,48	2.052.692,57	14,02	2.293.154,30
Educação Infantil	1.099.973,52	1.099.973,52	194.055,50	250.766,19	1,47	849.207,33	194.055,50	250.766,19	1,71	849.207,33
Demais Subfunções	314.928,00	314.928,00	73.394,40	166.227,28	0,97	148.700,72	72.651,06	160.289,75	1,09	154.638,25
CULTURA	0,00	2.365.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	10,11	635.000,00	0,00	0,00	0,00	2.365.000,00
Difusão Cultural	0,00	2.365.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	10,11	635.000,00	0,00	0,00	0,00	2.365.000,00
URBANISMO	2.217.980,07	2.217.980,07	750.137,11	1.206.384,10	7,05	1.011.595,97	522.245,64	956.050,52	6,53	1.261.929,55
Infra-Estrutura Urbana	2.217.980,07	2.217.980,07	750.137,11	1.206.384,10	7,05	1.011.595,97	522.245,64	956.050,52	6,53	1.261.929,55
HABITAÇÃO	233.280,00	485.280,00	0,00	252.000,00	1,47	233.280,00	0,00	252.000,00	1,72	233.280,00
Habitação Urbana	233.280,00	485.280,00	0,00	252.000,00	1,47	233.280,00	0,00	252.000,00	1,72	233.280,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.379.376,00	0,00	0,00	0,00	3.379.376,00	0,00	0,00	0,00	3.379.376,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.379.376,00	0,00	0,00	0,00	3.379.376,00	0,00	0,00	0,00	3.379.376,00
AGRICULTURA	2.041.200,00	2.041.200,00	388.647,63	923.551,40	5,40	1.117.648,60	258.181,35	775.799,18	5,30	1.265.400,82
Extensão Rural	1.866.240,00	1.866.240,00	388.647,63	923.551,40	5,40	942.688,60	258.181,35	775.799,18	5,30	1.090.440,82
Promoção da Produção Agropecuária	174.960,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00
INDÚSTRIA	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
Promoção Industrial	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
TRANSPORTE	2.743.956,00	4.361.741,18	641.303,36	3.181.034,95	18,59	1.180.706,23	758.174,97	3.113.452,40	21,26	1.248.288,78
Transporte Rodoviário	2.743.956,00	4.361.741,18	641.303,36	3.181.034,95	18,59	1.180.706,23	758.174,97	3.113.452,40	21,26	1.248.288,78
DESPORTO E LAZER	291.600,00	557.533,59	103.555,51	297.578,80	1,74	259.954,79	95.996,19	286.545,40	1,96	270.988,19
Desporto Comunitário	291.600,00	557.533,59	103.555,51	297.578,80	1,74	259.954,79	95.996,19	286.545,40	1,96	270.988,19
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
Serviço da Dívida Interna	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	**27.600.000,00**	**40.197.149,91**	**7.325.153,09**	**17.108.867,92**	**100,00**	**23.088.281,99**	**5.415.083,45**	**14.644.396,22**	**100,00**	**25.552.753,69**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:25:22.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:89E22CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209.952,00	1.231.627,63	(1.021.675,63)
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.952,00	1.229.310,00	(1.019.358,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.317,63	(2.317,63)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	209.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	153.208,00
Despesas de Capital	209.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	153.208,00
Investimentos	209.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	153.208,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(25.669,39)	1.174.883,63	1.149.214,24
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:41:04.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7ED741C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.084.040,57	32.807.104,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	401.683,00	1.042.383,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.682.357,57	31.764.720,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.530.118,67	6.988.238,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.877.106,80	6.289.414,75	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:57:49.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:130B3218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.807.104,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.042.383,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.764.720,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.082.355,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.574.119,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.223.530,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:58:37.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CC3AB1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.807.104,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.042.383,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.764.720,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.082.355,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.574.119,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.223.530,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:58:37.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:63F48551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 3º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.084.040,57	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:46:24.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C32C90C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.387.000,00	0,00	4.387.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.965.684,90	3.500.563,25	9.465.121,65
Investimentos	12.619.124,90	3.500.563,25	9.118.561,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	0,00	346.560,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.965.684,90	3.500.563,25	9.465.121,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.578.684,90**	**3.500.563,25**	**5.078.121,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:38:44.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5DD83B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.694,08	900.694,08	620.476,66	68,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.165,44	151.165,44	119.467,09	79,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	125.971,20	100.472,86	79,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	188.956,80	112.971,48	59,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	434.600,64	287.565,23	66,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.224.261,76	24.224.261,76	13.512.204,93	55,78
Cota-Parte FPM	16.754.169,60	16.754.169,60	9.279.041,69	55,38
Cota-Parte ITR	12.597,12	12.597,12	3.363,46	26,70
Cota-Parte IPVA	566.870,40	566.870,40	562.242,92	99,18
Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.802.444,80	3.616.662,06	53,17
Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	88.179,84	50.894,80	57,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.124.955,84**	**25.124.955,84**	**14.132.681,59**	**56,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.547.127,38	3.717.320,13	2.718.295,08	73,13	2.572.804,72	69,21	2.443.598,45	65,74
Despesas Correntes	3.527.127,38	3.697.320,13	2.718.295,08	73,52	2.572.804,72	69,59	2.443.598,45	66,09
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.547.127,38**	**3.717.320,13**	**2.718.295,08**	**73,13**	**2.572.804,72**	**69,21**	**2.443.598,45**	**65,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.718.295,08	2.572.804,72	2.443.598,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.718.295,08**	**2.572.804,72**	**2.443.598,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.119.902,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.119.902,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	598.392,84	452.902,48	323.696,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,23**	**18,20**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.119.902,24	2.572.804,72	452.902,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	9.524,80	701,38	8.442,27	1.528.667,82
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020 e anteriores	8.220.895,20	9.897.671,19	1.676.775,99	71.142,61	0,00	0,00	69.530,90	0,00	1.611,71	1.675.164,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.544,00	1.828.553,40	1.150.415,68	62,91
Proveniente da União	1.074.254,40	1.637.263,80	893.931,93	54,60
Proveniente dos Estados	191.289,60	191.289,60	256.483,75	134,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.265.544,00**	**1.828.553,40**	**1.150.415,68**	**62,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.576,00	2.427.244,41	839.554,86	34,59	833.681,04	34,35	820.766,04	33,81
Despesas Correntes	970.576,00	1.641.563,42	588.211,17	35,83	588.211,17	35,83	588.211,17	35,83
Despesas de Capital	155.000,00	785.680,99	251.343,69	31,99	245.469,87	31,24	232.554,87	29,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.125.576,00**	**2.427.244,41**	**839.554,86**	**34,59**	**833.681,04**	**34,35**	**820.766,04**	**33,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.125.576,00	2.427.244,41	839.554,86	34,59	833.681,04	34,35	820.766,04	33,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.547.127,38	3.717.320,13	2.718.295,08	73,13	2.572.804,72	69,21	2.443.598,45	65,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.672.703,38	6.144.564,54	3.557.849,94	57,90	3.406.485,76	55,44	3.264.364,49	53,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:44:36.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A0406FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.694,08	620.476,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.165,44	119.467,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	100.472,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	112.971,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	287.565,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.857.221,76	13.512.204,93
2.1- Cota-Parte FPM	18.387.129,60	9.279.041,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.754.169,60	9.279.041,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.632.960,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	3.616.662,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	50.894,80
2.4- Cota-Parte ITR	12.597,12	3.363,46
2.5- Cota-Parte IPVA	566.870,40	562.242,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.757.915,84**	**14.132.681,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.844.852,35	2.702.440,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.844.626,61**	**830.729,42**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.098,56	1.351.548,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.098,56	1.351.548,70
6.1.1- Principal	2.332.800,00	1.345.563,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.298,56	5.985,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.512.052,35)**	**(1.356.877,50)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.351.548,70**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.368.930,74	1.270.990,07	1.270.990,07	1.196.586,10
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.639.258,56	1.227.774,07	1.227.774,07	1.153.370,10
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.639.258,56	1.227.774,07	1.227.774,07	1.153.370,10
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	729.672,18	43.216,00	43.216,00	43.216,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	729.672,18	43.216,00	43.216,00	43.216,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.241.157,89	1.241.157,89	1.166.753,92	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.241.157,89	1.241.157,89	1.166.753,92	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.227.774,07	1.227.774,07	1.153.370,10	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	946.084,09	1.227.774,07	1.227.774,07	90,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.154,87	110.390,81	110.390,81	0,00	8,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.688.633,65	870.827,56	810.040,72	758.249,24
20.1- Educação Infantil	1.216.613,52	301.118,72	301.118,72	257.821,76
20.2- Ensino Fundamental	1.472.020,13	569.708,84	508.922,00	500.427,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.173.184,26	2.192.170,16	2.131.383,32	2.005.187,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.216.613,52	301.118,72	301.118,72	257.821,76
21.1.1- Creche	746.264,84	193.891,10	193.891,10	169.107,92
21.1.2- Pré-escola	470.348,68	107.227,62	107.227,62	88.713,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.956.570,74	1.891.051,44	1.830.264,60	1.747.366,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	810.040,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.702.440,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.151,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.511.329,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.533.170,40	3.511.329,82	24,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.960,00	493.503,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.960,00	161.097,77
31.1.1- Salário-Educação	174.960,00	86.070,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	75.027,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	332.405,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	458.240,00	247.420,59	246.572,95	230.525,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.312,00	79.681,95	79.681,95	63.634,47

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	364.928,00	167.738,64	166.891,00	166.891,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.567.728,26	2.468.431,81	2.400.859,80	2.251.752,92
33.1- Despesas Correntes	5.464.088,26	2.468.431,81	2.400.859,80	2.251.752,92
33.1.1- Pessoal Ativo	3.731.298,56	1.464.544,64	1.464.544,64	1.340.946,14
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.832,18	43.216,00	43.216,00	43.216,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.622.957,52	960.671,17	893.099,16	867.590,78
33.2- Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.832,18	51.595,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.351.548,70	86.070,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.196.586,10	127.500,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.794,78	10.165,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.794,78	10.165,28
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:37:42.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1113C2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.453.057,40	16.136.016,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.492,48	697.730,62
IPTU	151.165,44	119.467,09
ISS	188.956,80	112.971,48
ITBI	125.971,20	100.472,86
IRRF	434.600,64	287.565,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.798,40	77.253,96
Contribuições	176.780,07	90.922,74
Receita Patrimonial	114.073,92	414.940,07
Aplicações Financeiras (II)	84.913,92	405.688,29
Outras Receitas Patrimoniais	29.160,00	9.251,78
Transferências Correntes	27.459.866,81	14.779.512,04
Cota-Parte do FPM	15.036.295,68	7.423.233,56
Cota-Parte do ICMS	5.441.955,84	2.893.329,74
Cota-Parte do IPVA	453.496,32	449.794,25
Cota-Parte do ITR	10.077,70	2.690,82
Transferências da LC 61/1989	70.543,87	40.715,83
Transferências do FUNDEB	2.332.800,00	1.345.563,23
Outras Transferências Correntes	4.114.697,40	2.624.184,61
Demais Receitas Correntes	648.844,12	152.911,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.844,12	152.911,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.368.143,48	15.730.328,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.596.952,00	2.372.262,15
Operações de Crédito (VIII)	4.387.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	209.952,00	1.229.310,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	209.952,00	1.229.310,00
Transferências de Capital	0,00	1.142.952,15
Convênios	0,00	1.142.952,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	209.952,00	2.372.262,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.578.095,48	18.102.590,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.578.095,48	18.102.590,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.881.545,01	13.608.304,67	12.886.264,79	12.334.853,53	0,00	136.108,97	136.108,97
Pessoal e Encargos Sociais	11.937.428,81	5.139.958,67	5.139.958,67	4.748.160,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.824.116,20	8.468.346,00	7.746.306,12	7.586.693,01	0,00	136.108,97	136.108,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.824.116,20	8.468.346,00	7.746.306,12	7.586.693,01	0,00	136.108,97	136.108,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.761.545,01	13.608.304,67	12.886.264,79	12.334.853,53	0,00	136.108,97	136.108,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.965.684,90	3.500.563,25	1.758.131,43	1.745.216,43	0,00	1.755.886,17	1.653.941,00
Investimentos	12.619.124,90	3.500.563,25	1.758.131,43	1.745.216,43	0,00	1.755.886,17	1.653.941,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	346.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.619.124,90	3.500.563,25	1.758.131,43	1.745.216,43	0,00	1.755.886,17	1.653.941,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	349.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.730.589,91	17.108.867,92	14.644.396,22	14.080.069,96	0,00	1.891.995,14	1.790.049,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.730.589,91	17.108.867,92	14.644.396,22	14.080.069,96	0,00	1.891.995,14	1.790.049,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.232.470,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.232.470,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	404.775,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.637.246,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	2.004,01
DEDUÇÕES (XL)	13.223.154,05	15.099.368,09
Disponibilidade de Caixa [1]	13.223.154,05	15.099.368,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.236.903,23	15.368.172,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	101.945,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	166.859,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.223.154,05)	(15.097.364,08)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.874.210,03**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	101.945,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.976.155,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.571.379,83**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.647.140,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.647.140,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:33:14.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1EF4800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		32.807.104,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.764.720,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.764.720,94
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.296.428,86	35,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.152.949,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.295.301,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.437.654,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(15.097.364,08)	(47,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.117.665,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.988.238,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.082.355,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.223.530,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 15:03:26.		
NOTA:		

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

EDSON JOSE GHIZONI NECKER
Contador
CPF: 802.152.709-91
CRC: 035845/O-5/PR

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:23671E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.100.000,00
Previsão Atualizada	34.050.009,40
Receitas Realizadas	18.508.279,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.647.140,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.600.000,00
Créditos Adicionais	12.597.149,91
Dotação Atualizada	40.197.149,91
Despesas Empenhadas	17.108.867,92
Despesas Liquidadas	14.644.396,22
Despesas Pagas	14.080.069,96
Superávit Orçamentário	3.863.882,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	17.108.867,92
Despesas Liquidadas	14.644.396,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.807.104,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.764.720,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.764.720,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.232.470,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.874.210,03	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.644.115,92	19.415,78	1.790.049,97	4.834.650,17
Poder Executivo	6.644.115,92	19.415,78	1.790.049,97	4.834.650,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.644.115,92	19.415,78	1.790.049,97	4.834.650,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.511.329,82	25,00	24,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.227.774,07	70,00	90,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.387.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.500.563,25	9.465.121,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.231.627,63	(1.021.675,63)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.744,00	153.208,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.572.804,72	15,00	18,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:53:11.	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9D9824C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 012/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido à reorganização do setor e do fluxo de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde – Anexo X – Empregos em Confiança e Anexo XI – Descrição dos Empregos em Confiança, adaptando a nomenclatura do emprego em confiança, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, nos seguintes termos:

DE:	PARA:
Encarregado de Pesquisa de Preço	Encarregado de Contratações

Art. 2º Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 18 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 8.098,87
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 8.098,87
Coordenador de Compras	R$ 8.098,87
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 8.098,87
Coordenador de Credenciamento	R$ 8.098,87
Coordenador de Farmácia	R$ 8.098,87
Coordenador de Licitação	R$ 8.098,87
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 8.098,87
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 8.098,87
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 8.098,87
Coordenador do CAPS AD III	R$ 8.098,87
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 8.098,87
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 8.098,87
Encarregado de Análise de Processos	R$ 4.452,71
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.452,71
Encarregado de Controle	R$ 3.776,42
Encarregado de Patrimônio	R$ 4.452,71
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.452,71
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.452,71
Encarregado de Farmácia	R$ 5.610,68
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 3.776,42
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.452,71
Encarregado de Licitações	R$ 4.452,71
Encarregado de PAD Licitações	R$ 3.776,42
Encarregado de Contratações	R$ 4.452,71
Encarregado de Pregão	R$ 4.452,71
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 3.776,42
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.610,68
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.610,68
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.452,71
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.452,71
Encarregado do CAF	R$ 5.524,14
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.452,71
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.452,71
Gestor de Projetos	R$ 8.098,87
Secretário Executivo	R$ 17.387,79

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39473749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 186/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 -Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	186/2024			
b) Nr. Licitação:	164/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	483.840,0000	R$ 483.840,00
Total fornecedor:				R$ 483.840,00
Total geral:				R$ 483.840,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0EE9E5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 147/2024

PROCESSO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, gás nitroso, ar comprimido (cilindros próprios e em regime de comodato) e locação de aparelhos concentradores de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.*
Onde se lê:
Lote 5

Item	*Especificação*	*Qtd.*	*UF*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
16	LOCAÇÃO de aparelho BIPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com fisioterapeuta para instalação, acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade e suporte 24 horas através de 0800 para atendimento ao paciente.	29	UND	R$ 594,00	R$ 17.226,00
17	KM rodado até o local da entrega dos produtos - concentradores	5000	KM	0,00	0,00

Total do Participante: 17.226,00
Total Geral: 1.891.748,56
Lote 5

Item	*Especificação*	*Qtd.*	*UF*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
16	LOCAÇÃO de aparelho BIPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com fisioterapeuta para instalação, acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade e suporte 24 horas através de 0800 para atendimento ao paciente.	29	UND	R$ 594,00	R$ 17.226,00
17	KM rodado até o local da entrega dos produtos - concentradores	5000	KM	1,52	R$ 7.600,00

Total do Participante: 24.826,00
Total Geral: 1.899.348,56
A íntegra do termo retificado pode ser encontrada no endereço: www.conims.com.br, aba licitações.

Pato Branco/PR, 18 de julho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52D8DA0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 35 A 69/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D´Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**17/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
35/2024	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	22.627.453/0001-85	497,90
36/2024	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	24.510,50
37/2024	ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68	8.860,00
38/2024	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.170,00
39/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01.328.535/0001-59	190.515,70
40/2024	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITLARES LTDA	42.587.791/0001-48	15.502,00
41/2024	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	120.000,00
42/2024	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	12.175,00
43/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	238.814,04
44/2024	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP	03.851.189/0001-14	2.940,00
45/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA	26.583.983/0001-20	27.500,00
46/2024	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	9.890,00
47/2024	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	17.545.961/0001-84	1.800,00
48/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	13.440,00
49/2024	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	1.511,00
50/2024	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30.881.804/0001-08	22.971,30
51/2024	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	03.968.926/0001-63	25.450,00
52/2024	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	05.264.280/0001-69	75.800,00
53/2024	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	57.950,00
54/2024	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	5.810,00
55/2024	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	19.160,20
56/2024	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	37.407.347/0001-63	37.600,00
57/2024	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	39.000,00
58/2024	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	79.966,85
59/2024	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE	30.888.187/0001-72	145.055,00
60/2024	PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	26.686.422/0001-56	7.960,00
61/2024	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	80.622,65
62/2024	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	106.125,00
63/2024	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06	10.014,00
64/2024	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	82.500,00
65/2024	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA	45.820.113/0001-71	261.500,00
66/2024	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	14.792.179/0001-71	99.550,00
67/2024	TECHSUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	3.950,50
68/2024	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	151.459,40
69/2024	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	101.187,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 16/07/2024 –

LEILA DA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:95658596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL N.º 03 /2024

Classificação Final e Homologação do PSS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.

A Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 1.131 de 09 de fevereiro de 2024 que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo.

Item 1. Considerando o contido na Ata nº. 03/2024 da Comissão e Banca Examinadora do PSS para o Programa Jovem Aprendiz, torno público por meio do presente a Classificação Final após a interposição de Recursos.

Item 2. Por meio do presente Edital, retifico o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, nos termos da Ata nº. 03/2024.

Item 3. Por meio do presente Edital, torno pública a Classificação Final do PSS para o Programa Jovem Aprendiz 2024, conforme Anexo I.

São Jorge d'Oeste, 18 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL - JOVEM APRENDIZ 2024						
Nº	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE Nº. 03 - RENDA**	**PONTOS**
1	ANA MARIA MORAES KRAWXZYK	12	15	7		85
2	GABRIEL STINGHEN RODRIGUES MORATELLI	11	14	8		82,5
3	RAYANE MERLINI	9	14	10		82,5
4	ERIC HENRICH FERREIRA REGUELIN	10	14	8	item 5.5.3 do edital	80
5	BRUNO JOÃO HORDINA	10	14	8	item 5.5.3 do edital	80
6	MAYHEDA GONÇALVES	11	14	6	item 5.5.3 do edital	77,5
7	CRISTIAN EDUARDO SOARES	7	15	9	item 5.5.3 do edital	77,5
8	LAURA SONSIN NOGUEIRA	10	11	9		75
9	EVELLYN MARIA HAK	11	13	5		72,5
10	ANA LUIZA ANDREANI	10	13	6	item 5.5.3 do edital	72,5
11	CAUAN GABRIEL BRAZ BORGHEZAN	10	13	6	item 5.5.3 do edital	72,5
12	MURILO CASTILHO SCHISSLER	9	14	6		72,5
13	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LUCHESE	9	12	8	item 5.5.3 do edital	72,5
14	GABRIEL CIOATTO MAAS	9	12	8	item 5.5.3 do edital	72,5
15	GABRIELA ALVES ARRUDA DE SOUZA	8	14	7		72,5
16	KETLIN VITORIA TUNES FERREIRA	10	12	6		70
17	JULIA DA SILVA	10	10	8		70
18	AMANDA BARIVIERA DE CAMPOS	7	14	7		70
19	MAYCON LUAN DA SILVA BORTOLINI	10	12	5	item 5.5.3 do edital	67,5
20	CAMILA VITORIA ECKERT	10	12	5	item 5.5.3 do edital	67,5
21	JOAO VINICIUS BARCELOS	6	14	7		67,5
22	ALISSON ALIÃ DOS SANTOS DA SILVA	10	11	5		65
23	ELOIZE CAMILO	9	13	4		65
24	LETICIA EDUARDA VANELLI	8	12	6		65
25	MICHELE CAROLINA MACHADO	8	10	8		65
26	JOÃO GABRIEL NODARI DE SOUZA	7	13	6		65
27	DHYOVANE COLODA BAPTISTUZ	9	12	4		62,5
28	KAUANY APARECIDA RIBAS RODRIGUES	9	11	5		62,5
29	LARYSSA PEREIRA	9	10	6		62,5
30	ANA KAROLINA HELFENSTEIN	9	10	5		60
31	CAUAM DALLA PALMA	8	11	5		60
32	VITORIA CRISTINA BALDICERA LEMES	8	9	7		60
33	VANESSA AMARAL DOS SANTOS	7	10	7		60
34	EDUARDA MIRI BENEDET	8	12	3		57,5
35	WALESKA MARIANO	8	10	5		57,5
36	DEYVIDI MATEUS FERNANDES DA SILVA	7	11	5		57,5
37	NATHALY GABRIELA MOCELLIN CORDEIRO	7	10	6		57,5
38	KAUANNY APARECIDA DE SOUZA	9	7	6		55
39	ALINY GABRIELY EBERT	7	11	4	item 5.5.3 do edital	55
40	MIGUEL JOSE CAETANO DA SILVA	7	11	4	item 5.5.3 do edital	55
41	INGRIDI DE PAULA	9	7	5		52,5
42	ERIC EDUARDO KACHMIAZS	8	5	8		52,5
43	VITOR GABRIEL PEREIRA	7	9	5		52,5
44	DAVI DAGOSTINI BARACHO	7	6	7		50
45	BIANCA GONSALVES DE MATOS	5	8	7		50
46	ELOISA RIBREIRO DE MELLO	10	7	2		47,5
47	MAURICIO SCHMAIDRE FUNEZ	8	8	3		47,5
48	VITORIA APARECIDA SOARES	5	9	5		47,5
49	JANAINA ALVES DOS SANTOS	7	7	4		45
50	BEATRIZ CAROLINA DENTI ESPICH	4	9	5		45
51	CRISTIAN OPENKOSKI SOARES	5	8	3		40
52	RAISSA EMANUELY TITZ	4	7	5		40
53	VINICIUS BATISTA MACHADO DA SILVA	3	8	5		40
54	**MICHELLE VIEIRA**	**5**	**4**	**5**		**35**
55	**VITOR GABRIEL TUSSI**	**6**	**4**	**4**		**35**
56	**AMANDA CAROLINE PEREIRA**	**4**	**6**	**3**		**32,5**
57	**ARTHUR MURYLLO PONTES PIRES**	**6**	**7**	**0**		**32,5**
58	ANA LAURA DE LIMA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
59	ANA VITORIA DAVILA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
60	CAUÃ EDUARDO FERNANDES	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
61	CRISTIAN DIAS DE SOUZA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
62	DANIEL DE LIMA PRUDENTE	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
63	DARLAN DUARTE PACIFICO GONÇALVES	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
64	EDUARDO HENRIQUE LOTTI	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
65	ESTEFANI CRISTINA SIEGA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
66	GABRIELLY PELLIN	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
67	INDEFERIDO	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
68	KAYQUE EDUARDO DOS SANTOS ÁVILA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
69	LUCAS GABRIEL CARON DE FRAGA	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
70	LUIZ ANTONIO R HOFFMANN	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
71	MARIA CLARA DE BRITO RIGON	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				
72	MARIA EDUARDA LIMA DE CARVALHO	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA				

73	MATEUS BERNARDINI GROSS	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA
74	MIKAELI RODRIGUES CARDOSO	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA
75	ODILON DE LIMA DIAS	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA
76	RAISSA MACHADO	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA
77	RENAN JUNIOR REGUELIN GEHLEN	AUSENTE NA PROVA OBJETIVA

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:3C0A1B44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEM/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO/2023 A JUNHO/2024								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS						**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
	Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.158.301,71	2.164.036,72	2.213.527,97	2.113.021,14	2.131.425,66	4.209.234,64	27.150.316,57	17.580,08
	2.381.126,75	1.851.689,29	1.959.414,99	2.001.572,66	2.031.206,49	1.935.758,55		
Pessoal Ativo	2.156.404,85	2.155.609,27	2.198.538,98	2.097.620,84	2.116.120,25	4.193.929,23	26.970.676,74	17.580,08
	2.365.821,34	1.832.463,11	1.947.951,01	1.985.079,57	2.008.820,81	1.912.317,48		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.771.363,26	1.777.519,56	1.815.195,74	1.721.518,05	1.742.866,86	3.447.992,03	23.212.381,54	17.580,08
	2.145.752,80	1.658.470,94	1.765.339,32	1.804.075,99	1.829.175,43	1.733.111,56		
Obrigações Patronais	385.041,59	378.089,71	383.343,24	376.102,79	373.253,39	745.937,20	3.758.295,20	-
	220.068,54	173.992,17	182.611,69	181.003,58	179.645,38	179.205,92		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.896,86	8.427,45	14.988,99	15.400,30	15.305,41	15.305,41	179.639,83	-
	15.305,41	19.226,18	11.463,98	16.493,09	22.385,68	23.441,07		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	49.572,00	68.640,00	85.140,00	44.880,00	44.220,00	83.305,42	784.233,77	-
	68.526,00	67.182,15	52.468,31	54.474,15	119.996,81	45.828,93		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.540,00	31.680,00	48.180,00	7.920,00	7.260,00	14.401,42	165.047,42	-
	7.766,00	21.180,00	5.648,00	8.472,00	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	74.167,88	-
	-	-	-	-	74.167,88	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS						**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
	Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	37.032,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	68.904,00	540.456,00	-
	60.760,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	4.562,47	-
	-	818,15	1.636,31	818,15	644,93	644,93		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.108.729,71	2.095.396,72	2.128.387,97	2.068.141,14	2.087.205,66	4.125.929,22	26.366.082,80	17.580,08
	2.312.600,75	1.784.507,14	1.906.946,68	1.947.098,51	1.911.209,68	1.889.929,62		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.159.206,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitáriosde saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	540.384,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	55.238.822,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**26.383.662,88**	**47,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	29.828.964,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.337.515,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.846.067,65	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4033F796

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DCL 1º SEM/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	810.721,86	2.789.577,18	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	810.721,86	2.789.577,18	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	810.721,86	2.789.577,18	-
Internos	810.721,86	2.789.577,18	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	17.610.936,98	22.917.395,35	-
Disponibilidade de Caixa[1]	17.610.936,98	22.917.395,35	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.373.735,18	23.153.673,08	-
(-) Restos a Pagar Processados	587.289,83	64.114,01	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	175.508,37	172.163,72	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(16.800.215,12)	(20.127.818,17)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.665.410,86	56.159.206,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	230.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.665.410,86	55.929.206,32	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,51	4,99	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(31,31)	(35,99)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	64.398.493,03	67.115.047,58	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	57.958.643,73	60.403.542,82	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.849.809,97	466.035,32	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***
Secretaria de Administração e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E6D4B143

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR DAS GARANTIAS E CONTRAG DE VALORES 1º SEM/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.665.410,86	56.159.206,32	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	230.000,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	53.665.410,86	55.929.206,32	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	11.806.390,39	12.304.425,39	-
SENADO FEDERAL 22%			
LIMITE DE ALERTA	10.625.751,35	11.073.982,85	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal		
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***		
Secretaria de Administração e Finanças	Controle Interno		

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EDF9C7F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1º SEM/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	2.000.000,00	2.000.000,00
Interna	2.000.000,00	2.000.000,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.159.206,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	230.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.929.206,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	3,58
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.948.673,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.053.805,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.915.044,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B01C8114

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEM/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	56.159.206,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.929.206,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.238.822,32	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	26.383.662,88	47,76
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	29.828.964,05	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	28.337.515,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	26.846.067,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-20.127.818,17	-35,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.115.047,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.304.425,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.000.000,00	3,58
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.948.673,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.915.044,44	7,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Adminstração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:42D1FE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO CONTRATO N° 109/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 109/2022

ID: 180/2022
PROCESSO Nº 092/2022
HOMOLOGADO EM: 29/07/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022 firmado em 29/07/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos sistemas de frotas, almoxarifado, sistema de controle social, web fluxo ficha alunos rede municipal de ensino e web fluxo AP WhatsApp e Controle de Backup Nuvem para utilização no executivo municipal, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 29/07/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 60.811,20 (sessenta mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 122.851,20 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para R$ 183.662,40 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3225
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 15.944,40 (Itens 1 e 2)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 4314 Despesa: 4454
Fonte de Recurso: 805 – Bloco da Gestão do SUAS
Valor da Dotação R$: 8.652,00 (Item 3)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 209 Despesa: 4455
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da Dotação R$: 14.584,80 (Itens 4, 5 e 6)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 209 Despesa: 4456
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da Dotação R$: 21.630,00 (Item 8)
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 23.858.606/0001-87,

Itens a serem aditivados:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor máximo Unit. R$	Valor máximo Total R$
1	12	SISTEMA de ALMOXARIFADO - Em ambiente web, ficando disponível na página do município, integrado com sistema de controle de contratos e compras da Entidade, onde ao emitir as autorizações de compras, e chegada dos produtos possibilita buscar essas requisições e dar entrada no estoque e baixa, emite alertas ao usuários de saldo negativos, vencimento de produtos, possibilita realizar inventario de itens, possibilita anexar documentos fiscais comprovando a entrada de estoque e baixa, disponibiliza em tempo real na página da Entidade relatório de gastos de itens saldo entre outras informações exigidas por Órgãos Fiscalizadores, sem precisar os usuário gerar relatório e anexar no portal de transparência .	MS	618,00	7.416,00
2	12	"SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS Sistema em ambiente web, controla gastos com veículos, como manutenção, combustível, pneus. Também controla os abastecimentos, exibi média de consumo a cada abastecimento, controla hodômetro e horrífero, possibilita lançar e controlar diário de bordo via sistema, possibilita ao usuário lançar o abastecimento diretamente no ato do abastecimento, importa os dados do sistema contábil para realizar o confrontamento da nota fiscal com a nota de empenho, gera prestação de contas ao Tribunal de Contas, e disponibiliza em tempo real na página da Entidade, dados dos veículos e gastos para atender a lei de transparência.	MS	710,70	8.528,40
3	12	SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL Sistema em ambiente web, possibilita aos agentes do departamento da Assistência Social acessar de qualquer ponto para atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realiza atendimento em grupos de reuniões de programas sociais. Realiza atendimento sigiloso para os casos de segredo de Justiça. Permite realizar o cadastramento de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, emitir relatórios de acompanhamento. Gera relatórios e consultas, de renda per capita por usuário, renda familiar, renda por usuário, composição familiar, com usuários por bairro, por tipo de escolaridade, tipo de doenças, por programas, por condições habitacionais, por tipo de saneamento, por escolaridade, por faixa etária entre outros tipos de relatórios e comparativos.	MS	721,00	8.652,00
4	12	WEB FLUXO FICHA DE ALUNOS – REDE MUNICIPAL – Sistema pra registrar de forma digital e online os alunos da Rede Municipal de Ensino com assinatura eletrônica e digital, anexação de documentos em pastas e subpastas.	MS	875,50	10.506,00
5	12	WEB FLUXO API WHATSAPP – SISTEMA de comunicação entre a entidade e os munícipes relacionados ao setor de educação na forma online.	MS	30,90	370,80
6	12	Controle de Backup Nuvem - armazenamento do Sistema, Redundância dos dados, Backup 24x7, servidor de Backup, transferências mensais.	MS	309,00	3.708,00
7	1	TREINAMENTO/INSTALAÇÃO E CONVERSÃO.	UN	0,00	0,00
8	120	HORAS DE CONSULTORIA TECNICA	HR	180,25	21.630,00
		Total Global ----------R$			60.811,20

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:011278C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses. conforme Chamamento Público 002/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:ANDERSON ALVES DE LIMA, com CPF Nº 350.***.***-10, com sede LOTE RURAL, 53 Saudade do Iguaçu - PR . ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	300	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ,	kg	R$ 27,49	R$ 8.247,00
15	280	BROA DE MILHO CASEIRA,	kg	R$ 19,24	R$ 5.387,20
21	500	CUCA CASEIRA, recheada,	kg	R$ 21,81	R$ 10.905,00
60	60	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), .	kg	R$ 25,49	R$ 1.529,40
37	500	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado.	kg	R$ 27,73	R$ 13.865,00
	TOTAL				R$ 39.933,60

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:47F53B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 9, DE 28/6/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 9, DE 28/6/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 9, de 28/06/2024
Processo de viagem nº 9, de 28/6/2024

1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática - AULAS PRESENCIAIS - MÓDULO II - POLO MARINGÁ
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ
Local: BR/PR/Maringá – OAB Seccional Maringá – Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970, Cep 87010-440, Zona 2, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3221-8900
Período de realização: Dia(s) 01/07
Início: 01/07/2024, 08:30; Término: 01/07/2024, 15:30; Carga horária total: 5,5 horas.
Jornada:
1.º Dia - 01/07/2024 - Seg - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:30 às 15:30 (2 h); total dia (5,5 h).
-
-
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			10	0,418	0 dia; 10 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	01/07/24, 07:00	01/07/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	01/07/24, 08:30	01/07/24, 15:30	7	0,292	0 dia; 7 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	01/07/24, 16:00	01/07/24, 17:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d)-	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			10	0,418	0 dia; 10 h

3. VALOR DA DIÁRIA			(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)		Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km	250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.				

4. CONCESSÃO							(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)		Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
		Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	(2) Custeado Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
					Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):									
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA	Servidor	3	0	3	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE	Servidor	2	0	2	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
Total									250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;									
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e									
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);									
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).									
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.									

Amaporã, 28 de Junho de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D32C4048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 038/2024

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 156/2024 - ID 3190**

Processo Administrativo nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 77.396.810/0011-05.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 05 (Cinco) Veículos Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou

superior, cor Branca para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 17/07/2024**

ITEM	QTD	OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	**FIAT – MOBI TREKKING 2024/2025** ITENS DE SÉRIE • Banco do motorista com regulagem de altura • Barras longitudinais no teto e moldura nas caixas de roda • Calotas exclusivas (escurecidas) • Caracterização Trekking (Adesivo no capô, badge no teto, pintura lateral preta e identificação na tampa traseira) • Central Multimídia de 7" com tela touchscreen e sistemas Android Auto e Apple Car Play com conexão Wireless, Volante multifuncional, Conexão Bluetooth, Entrada USB, Sistema de reconhecimento de voz • Chave canivete com telecomando • Console de teto (porta objetos) • Logo FIAT grade dianteira e tampa do porta mala escurecido • Maçanetas na cor do veículo • Pré-disposição para rádio (4 alto-falantes com 2 tweets e Antena) • Retrovisores externos pintados em preto • KIT ESTETICO 13 • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Bancos dianteiros com bolsa porta objetos no encosto • Bancos dianteiros com bolsa porta-objetos no encosto • Barra de proteção nas portas • Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras • Brake-light • Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração • Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) • Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) • Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) • Direção hidráulica • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Faróis com mascara negra 2 • Faróis de Neblina • Follow me home • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Grade dianteira texturizada • HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar) • HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) • Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro • Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro • Molduras nas caixas de roda • Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex • Painel (moldura) e maçanetas na cor preta • Parachoques exclusivos • Para-choques na cor do veículo • Porta malas com tapete em carpete • Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicado r de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) • Retrovisores externos com comando interno mecânico • Revestimento externo nas colunas B e C das portas • Revestimento interno em todas as colunas • Rodas de aço estampado 5.5 x 14' com calotas integrais + Pneus com baixa resistência a rolagem 175/65 R14 • Suspensão elevada • Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta • Tomada 12V • TPMS (sensor de pressão dos pneus) • Válvula antirrefluxo de combustível. • Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas • 3 apoios de cabeça do banco traseiro • Alarme DADOS TÉCNICOS Cilindrada total (cc): 999,1 Potência máxima (cv): 71(G)/74(E) a 6.000 rpm Altura do solo (mm): 175 Altura do veículo (mm): 1.552 Capacidade do porta-malas (litros): 200 Comprimento do veículo (mm): 3.596 Torque máximo (kgf.m): 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm Distância entre - eixos: 2.304 Largura do veículo (mm): 1.666 Tanque de combustível (litros): 47 ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.	FIAT MOBI TREKKING 2024-2025	81.500,00	244.500,00
VALOR TOTAL					244.500,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A licitante deverá entregar os Veículos em até 90 (Noventa) dias, após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de Administração, e Educação.

O transporte para entrega dos Veículos será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar os Veículos, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O Município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Administração e Educação, reserva no direito de rejeitar, o Veículo, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

08001121220003216444905200000 - Equipamentos e Material Permanente
04001041220003201044905200000 - Equipamentos e Material Permanente

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 18 de julho de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 157/2024 - ID 3191**

Processo Administrativo nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 78.909.389/0001-80
DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 05 (Cinco) Veículos Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, cor Branca para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 17/07/2024**

ITEM	QTD	OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	**CHEVROLET/SPIN LTZ 2025** Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca. Secretária Municipal de Saúde. Características mínimas do veículo: Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.8; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica; Câmbio automático; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 205/60 R16 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade, Capacidade do tanque de combustível 53 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 553/864 Litros. Radio de Central Multimidia entrada USB e Bluetooth, Câmera de Ré digital. Garantia de Fábrica de 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.	**CHEVROLET/ SPIN LTZ 2025**	135.800,00	271.600,00
VALOR TOTAL					271.600,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 271.600,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A licitante deverá entregar os Veículos em até 90 (Noventa) dias após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de Saúde

***O transporte para entrega dos Veículos será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar os Veículos, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município*.**

O Município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva no direito de rejeitar, o Veículo, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206044905200000 - Equipamentos e Material Permanente
09001103050010209744905200000 - Equipamentos e Material Permanente

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 18 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD2E4ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 055/2023 DE 11/04/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **MIZAEL DA SILVA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 23.723.046/0001-34,** situada à Rua Bandeirantes, n. 886, Centro, Cidade Anahy – PR, CEP: 85.425-000, representado neste ato pelo Sr. MIZAEL DA SILVA, portador do RG: 66557120 SESP-PR e CPF: 021.334.379-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2023 doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.088/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 055/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Ocupacional por 16 horas semanais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 072/2023 firmado em 20 de julho de 2023. A prorrogação compreende o período entre 21/07/2024 à 21/07/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato item: 01 no percentual de **2,45% (dois virgula quarenta e cinco por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente em R$ 36.778,08 (trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos); deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central1, aplicando-se o índice do índice do IGPM - Índice Geral de Preços Mercado e passará a ser de **R$37.679,14 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). A parcela mensal será paga no valor de R$ R$ 3.139,93 (três mil cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO (R$)	% acrescida	Valor unitário atualizado	Valor total atualizado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Ocupacional por 16 horas semanais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy.	Mês	12	R$ 3.064,84	**2,45%**	**R$ 3.139,93**	**R$37.679,14**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do departamento de Saúde e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 106, 107, da Lei n.º 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 18 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0DF3485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.455 DE 18 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2024 que requer a regularização dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal n° 2.927 de 11 de junho de 2017.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2023-2025

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	***CONSELHEIRO TITULAR***	***CONSELHEIRO SUPLENTE***
IGREJA METODISTA / IGREJA QUADRANGULAR	*José Adelmo Marinho*	*Marli Borges Marinho*
2. PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (Membros Pastorais)	*Solange de Fátima da Costa Barbosa*	*Lucinéia Aparecida da Cruz*
3. SINDICATO DO SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS / ROTARY CLUBE	*Alexandre Mendes Pereira*	*Jaqueline Barbosa da Silva*
4. APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	*Thayla Amanda Fonseca Simeão*	*Michele Patrícias Rosso Aranha*
5. APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS-ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ESTADUAL BARBOZA FERRAZ	*Aline Alves da Silva*	*Andreza Cristina Ribeiro Scala.*
6. LOJA MAÇONICA ÁGUIA NEGRA E PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Membros Pastorais)	*Viviane Aparecida Felix*	*Guilherme de Lisboa Leite*
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	***CONSELHEIRO TITULAR***	***CONSELHEIRO SUPLENTE***
1.CREFONO – CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA/ CRN- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS	*Maria Eduarda Kamisima*	*Maria Ângela Mossini Augusto*
2.CRESS- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL /CRP- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	*Amanda Panier de Godoy*	*Franciele Munhão Martins*
3.CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA /CRMV- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	*Ana Cristina Colletti Dias Bonetti*	*Janaina Maria Furlan Araujo*
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	***CONSELHEIRO TITULAR***	***CONSELHEIRO SUPLENTE***
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	*Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti*	*Mayara Oliveira Miranda Paludetto*
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROFISSIONALIZANTE /SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE	*Marilia Russo Zanin*	*Elessandra Pacheco Coelho*
3. ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	*Tatiana da Silva Rabito*	*Isque Denner da Silva*

PRESIDENTE: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

VICE - PRESIDENTE: TAYLA AMANDA FONSECA SIMEÃO

SECRETÁRIA DE MESA: MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CAMILA NARDONI GONÇALEZ

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9990267D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.377 DE 18 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*
CONSIDERANDO *as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.795 de 05 de abril de 2024;*
CONSIDERANDO *as novas avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Títulos, nomeada pelo Decreto nº 10.295 de 07 de maio de 2024;*

RESOLVE:

Art. 1° - PUBLICAR tabela de níveis e subníveis dos servidores públicos municipais, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Títulos, nos termos da Lei Municipal nº 3.795 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente tabela visa informar os servidores a carga horária faltante para se alcançar o último nível da carreira.

	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS	REENQUADRAMENTO CONFORME ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.795/2024;	HORAS A CUMPRIR
1	ADEBERSON MARTUCCI	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou Nível **Subnível** - 1.481 horas	III - SUB 1	679
2	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Nivel: Ensino Médop **Subnível** - 1.303 horas	III- SUB 4	217
3	ADEMIR DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	Não apresentou Nível **Subnível** - 752 horas	II - SUB 4	808
4	ADEMIR QUERINO DA ROCHA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou Nível **Subnível**: 2.736 horas	IV –SUB 0	0
5	ADENILSON XAVIER DE BARROS	Pedreiro	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 1.000 horas	III - SUB 0	560
6	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 1.475 horas	III – SUB 0	685
7	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	Motorista	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Meio Ambiente **Subnível**: 1.124 horas	III - SUB 4	396
8	ADILSON RICARDO MOREIRA	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I- SUB 0	1.560
9	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 482 horas	IV – SUB 0	0
10	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA (FUNPESPA)	Contadora	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em docência do ensino superior + Pós-graduação em gestão publica **Subnível**: 128 horas + 1.600 (Tecnóloga em Gestão Publica) = 1.728 horas	IV - SUB 0-09	0
11	ADRIANA GONÇALVES RABITO	Auxiliar de Enfermagem	III -SUB 1	**Nível**: Técnico em Enfermagem **Subnível**: 749 horas	III - SUB 0	771
12	ADRIANA LAVIZIO GOZI	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**: Médio-Técnico em Aux. Enfermagem + Técnico em enfermagem + Técnico em vigilância e saúde **Subnível**: 1.140 horas	IV – SUB 0	0
13	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	Jardineira	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Serviços Públicos + Técnico em Meio Ambiente + Faculdade de Serviço Social **Subnível**: 162 horas	IV - SUB 0	0
14	ADRIANA RODRIGUES NARDONI	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Graduação em Pedagogia **Subnível** - 538 horas	IV - SUB 0	0
15	ADRIELE FERNANDA BALDINI	Atendente de Casa Lar	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade em Pedagogia + Pós-Graduação em libras **Subnível** - 1.120 horas	IV - SUB 0	0
16	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.486 horas	III - SUB 1	674
17	ALAN FABRICIO	Motorista educação/saúde	III- SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 1.305 horas	III - SUB 3	495
18	ALAN FELIPE BONFADIN ROCHA	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Medio Completo **Subnível**: 1.285 horas	IV - SUB 0	0
19	ALAN PIERRE BARBEZANI	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0	**Nível**: Médio-Técnico em Gestão Publica + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 705 horas	III - SUB 4	95
20	ALDETE ALVES DE ANDRADE	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Enfermagem **Subnível**: 350 horas	II - SUB 3	1.160
21	ALESSANDRA BANDEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 822 horas	IV - SUB 0	0
22	ALEX ROGÉRIO DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ens. Fundamental Completo + Ens. Médio Completo **Subnível**: 1.120 horas	IV - SUB 0	0
23	ALEXANDRE MENDES PEREIRA	Eletricista	IV-SUB 0	**Nível**: Técnico em Gestão ambiental + Tecnólogo em Gestão Ambiental **Subnível**: 400 horas	IV - SUB 0	0
24	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	Técnico em Enfermagem	III - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Enfermagem + Pós-graduação em Saúde da Família **Subnível**: 185 horas + 420 horas (auxiliar de enfermagem) = 605 horas	III - SUB 4	195
25	ALINE DE CÁSSIA FABRICIO	Agente de Serviços	III -SUB 0	**Nível**: Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 48 horas	IV - SUB 0	0
26	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	Técnico Desportivo	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou subnível	I - SUB 0	2.640
27	ALINE YUMI MUKAI	Odontóloga	IV -SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em odontologia + Pós- graduação em saúde pública + Mestrado em odontologia	IV - SUB 4	0
28	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	Agente de Endemias	II -SUB 0	**Nível**: Curso Técnico em Logística + Curso Técnico em vigilância em saúde **Subnível**: 35 horas	III - SUB 4	210
29	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	Médica Veterinária	II - SUB 4	POS GRADUAÇÃO +POS GRADUAÇÃO **Subnível**: 469 horas	III - SUB 4	247
30	AMANDA PANIER DE GODOY	Psicóloga	IV -SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em psicopedagogia clinica e institucional **Subnível**: 2.510 horas	IV- SUB 0	0
31	AMÉRICO SHIGUERU MINEO	Agente de Endemias	I -SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1333 horas	II - SUB 4	827
32	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 706 horas	IV - SUB 0	0

33	ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Curso Técnico em Secretaria Escolar + Faculdade de Ciências + Pós-graduação em Psicopedagogia +Pós em Educação Especial e Inclusiva	IV - SUB 0	0
34	ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 824 horas	IV - SUB 4	0
35	ANA FLAVIA SPADACINI SILVA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em terapia + Mestrado em Ciência da Reabilitação + Doutorado em Ciência da Reabilitação	IV - SUB 0	0
36	ANA KATIA CORREA MORAIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnico em Infraestrutura Escolar + Curso Normal Superior **Subnível**: 412 horas	IV- SUB 0	0
37	ANA MARIA DE MORAES CARPANEZE	Auxiliar de Enfermagem	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0	2.160
38	ANA MARIA FARINHA	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**: Médio Completo + Técnico em Vigilância em Saúde + Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Meio Ambiente **Subnível**: 446 horas	IV - SUB 0	0
39	ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Fundamental Completo **Subnível**: 990 horas	IV - SUB 0	0
40	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	Técnico em Enfermagem	I – SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 2.935 horas	IV - SUB 4	0
41	ANA PAULA GOMES DE ANDRADE	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 819 horas	IV - SUB 4	0
42	ANA PAULA TURIM DA MOTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível:** Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar + Licenciatura em Pedagogia **Subnível** - 246 horas	IV - SUB 3 - 06	0
43	ANDERSON MARCIO RODRIGUES	Instrutor de Informática Educativa	IV -SUB 0	**Nível**: Técnico em Edificações + Faculdade de Informática + Pós-graduação em docência na educação **Subnível**: 582 horas	IV - SUB 0 - 07	0
44	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE (FUNPESPA)	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Curso técnico em administração + Faculdade de Letras + Pós-graduação em Estudos Contemporâneos Não apresenu subníve	IV - SUB 0	0
45	ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar de Enfermagem	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino médio completo + Técnico em enfermagem + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0	0
46	ANDREIA BORGES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0	0
47	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Curso Técnico em Alimentos **Subnível:** 566 horas	IV - SUB 0	0
48	ANDREIA MARTINS	Enfermeira	III -SUB 4	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde. **Subnível**: 1.314 horas	IV - SUB 0	0
49	ANDREZA SOARES MANFRIN	Agente Comunitária de Saúde	IV SUB 0	**Nível**: Técnico em podologia + Técnico em enfermagem + Auxiliar em Enfermagem **Subnível**: 1.148 horas	IV - SUB 0	0
50	ANDREZA VALENTIM DUTRA	Fisioterapeuta	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em fisioterapia dermatofuncional **Subnível**: 938 horas	III - SUB 0	938
51	ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	Agente Comunitária de Saúde	IV SUB 0	**Nível**: Faculdade em Serviço Social **Subnível**: 498 horas	III – SUB 4	302
52	ANGELICA PONTARA MARQUES	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	Médio Completo **Subnível**: 1.349 horas	IV - SUB 4	0
53	ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 05	**Nível**: Tecnólogo em gestão pública **Subnível**: 1.533 horas	IV - SUB 0	0
54	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	Motorista escolar/saúde	III- SUB 3	Não apresentou Nível **Subnível**: 1.057 horas	II - SUB 4	1.103
55	ANTONIO VALDIVIO CASSITA	Agente de Serviços	III - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo Não apresentou Subnível	III - SUB 0	560
56	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO PEREIRA	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia +Pós-graduação em TEA + Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	IV - SUB 0	0
57	APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS	Agente de Serviços	IV SUB 0	Faculdade **Subnível** - 634 horas	IV - SUB 0	0
58	ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em infraestrutura escolar **Subnível** - 486 horas	IV - SUB 0	0
59	AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES	Agente Comunitária de Saúde	II- SUB 4	**Nível**: Médio-Técnico em Administração + Faculdade de Ciências Contábeis **Subnível**: 1.830 horas	IV - SUB 0	0
60	AURENILSON CIPRIANO	Contador	IV -SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em gestão publica + Faculdade de matemática +Pós-graduação em Administração e Finanças + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior + Pós- graduação em Gestão Pública **Subnível**: 637 horas	IV - SUB 0	0
61	BEATRIZ MARIANO MARTUCCI MAGIOLI	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós- graduação em Ensino de Educação Física e Psicomotricidade **Subnível**: 489 horas	IV - SUB 0	0
62	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	Técnico de Enfermagem	III - SUB 4	TECNOLOGO + **Subnível**: 1.388 horas	III - SUB 4	132
63	BRUNA MURIELE ROMANO REYS	Agente Administrativo	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós- graduação em gestão pública+ Pós-graduação em Qualidade Publica	IV - SUB 0	0
64	BRUNA SALUSTIANO	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0	**Nível**: Auxiliar de Consultório Dentário + Auxiliar em saúde bucal **Subnível**: 1.117 horas	III - SUB 4	400
65	CAMILA IGA	Médica	II- SUB 3	Não apresentou nível **Subnível**: 2.732 horas	IV- SUB 4	0

66	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico-médio em administração +Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 952 horas	IV - SUB 0	0
67	CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRINI	Técnico de Edificações	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico-médio em Gestão Publica + Curso superior de Tecnologia em Gestão Publica+ Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Arquitetura em Urbanismo + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	IV - SUB 0	0
68	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO (FUNPESPA)	Agente Administrativo	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Historia + Pós-graduação em arte e educação **Subnível** - 1.055 horas	IV - SUB 4	0
69	CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO	Motorista	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.460 horas	III - SUB 2	700
70	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	Psicóloga 40 horas	III- SUB 4	**Nível:** Pós-graduação em psicoterapia + Pós- graduação em psicopatologia + **Subnível:** 378 + 360 horas (Pós-graduação em psicopedagogia) = 738 horas	III - SUB 4	222
71	CASSIO RODRIGUES FERRARI	Motorista educação/saúde	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 600 horas	I - SUB 4	1580
72	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Medio Completo + Técnico em Enfermagem **Subnível** - 951 horas	IV - SUB 4	0
73	CIRJILENE AP. MARTUCCI MICHELATO COLACO	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Magistério + Técnico em Contabilidade **Subnível** - 570 horas	IV - SUB 4	0
74	CLAUDECIR BATISTA BORGES	Agente de Serviços	IV- SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 1.400 horas	III - SUB 4	160
75	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	Técnico de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível** – Tecnóloga em Segurança Alimentar+ Pós- graduação em enfermagem do trabalho + Pós-graduação de enfermagem em emergência **Subnível** - 90 horas	IV - SUB 0	0
76	CLAUDETE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 2.148 horas	IV - SUB 1	0
77	CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 750 horas	IV - SUB 1	0
78	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	Assistente Social	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Gestão Publica + POS GRA. **Subnível**: 1.491 horas	IV - SUB 1	0
79	CLEBER ANTONIO PAVANELLI	Engenheiro Agrônomo	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Engenharia Ambiental + Pós-graduação em docência do ensino superior **Subnível** - 1.468 horas	IV - SUB 1	0
80	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO	Agente de Serviço	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia. **Subnível** - 788 horas	IV - SUB 1	0
81	CRISTIANA DA SILVA SANTOS (FUNPESPA)	Agente de Serviço	IV- SUB 0	**Nível** - Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Magistério +Técnico em Recursos Humanos **Subnível** - 423 horas	IV - SUB 4	0
82	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0	ENSINO MEDIO COMPLETO **Subnível**: 716 horas	III - SUB 1	800
83	DAIANE FIDELIS DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	IV -SUB 0	**Nível** - Técnico em Administração + Técnico em Recursos Humanos + Faculdade de Pedagogia **Subnível** - 440 horas	IV SUB 1	0
84	DALVA CRISTINA DE DEUS	Agente de Serviço	I - SUB 3	Não apresentou nível **Subnível** - 200 horas	I - SUB 3	1.360
85	DANIEL LUIZ MILANI	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível** - Faculdade de Historia **Subnível** - 1.460 horas	III - SUB 4	60
86	DANIEL TAVARES DE ANDRADE	Assistente de Manutenção	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 1.120 horas	III -SUB 2	420
87	DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Administração + Faculdade de Direito **Subnível**: 1.393 horas	IV - SUB 1	0
88	DANIELE REGINA DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível** - Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnível** - 438 horas	IV - SUB 4	0
89	DAVI RODRIGUES	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Geografia + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 636 horas	III - SUB 4	164
90	DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA	Odontóloga 20 horas	II - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em ortodontia	II - SUB 0	1.840
91	DEISI DE ASSIS DUARTE	Agente Administrativo	III - SUB 0	**Nível**: Técnico em Gestão Publica + Tecnóloga em Gestão Publica **Subnível**: 98 horas	III - SUB 0	702
92	DENISE APARECIDA CESÁRIO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Medio Completo + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 1.156 horas	IV - SUB 4	0
93	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Auxiliar de Enfermagem + Técnico em Enfermagem + Técnico em Alimentação Escolar + Faculdade de Educação Física **Subnível**: 302 horas	IV - SUB 0	0
94	DIEGO IZIDORO LAUTON	Vigia Patrimonial	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 800 horas	IV - SUB 4	0
95	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Meio Ambiente + Faculdade de Administração + Pós-graduação em Docência no Ensino Superior	IV - SUB 0	0
96	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	Motorista educação/saúde	III - SUB 3	Não apresentou nível **Subnível**: 1.342 horas	II - SUB 4	818
97	DORIVAL TENERELLE	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico de Administração **Subnível**: 1.213 horas	III - SUB4	400
				Nível: Médio-Técnico em Saneamento +		240

98	EDER JUNIOR TRAVALINI	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Médio Técnico em Edificações **Subnível**: 1.360 horas	III - SUB 4	
99	EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio em Contabilidade + Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 726 horas	IV - SUB 0	0
100	EDILSON RIBEIRO	Técnico de Administração	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Contabilidade + Técnico em Gestão Publica + Tecnólogo em Gestão Pública + 1 Pós- graduação em Qualidade Publica	IV - SUB 0	0
101	EDINADJA DA SILVA S. RODRIGUES DA CRUZ	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Médio-Técnico em Recursos Humanos + Faculdade de Ciências Contábeis	IV - SUB 0	0
102	EDINEIA QUINTINO BRUNHARI	Agente de Serviços	I – SUB 3	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 191 horas	III - SUB 2	420
103	EDNA APARECIDA MARTINS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível**: 334 horas	IV - SUB 0	0
104	EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 726 horas	IV - SUB 4	0
105	EDNA SILVA SANTOS RODRIGUES	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Faculdade de Geografia **Subnível**: 875 horas	IV - SUB 0	0
106	EDSON ADRIANO DA SILVA	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Ambiental + MBA Empreendedorismo e Finanças + Pós-graduação em Administração de Empresas	IV - SUB 0	0
107	EDSON ALFARO	Agente de Serviço	II - SUB 3	Não apresentou nível **Subnível**: 1.880 horas	IV - SUB 0	0
108	EDUARDO GODOI AUDI	Enfermeiro	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde + Pós- graduação em Saúde da Família + Mestrado em Enfermagem	IV - SUB 0	0
109	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 878 horas	IV - SUB 4	0
110	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	Agente Comunitário de Saúde	III -SUB 0	**Nível**: Faculdade de Fisioterapia + Pós-graduação em Fisioterapia Desportiva	III - SUB 0	800
111	ELENICE DO AMARAL	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnico em Contabilidade + Curso Técnico em Secretaria Escolar + Tecnóloga em Gestão Publica +Faculdade de Administração.	IV - SUB 0	0
112	ELESSANDRA PACHECO COELHO	Pedagoga Social	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Pedagogia Escolar + Pós- graduação emDocência do Ensino Superior + Pós- graduação em Psicopedagogia + Pós- graduação em Educação Especial Inclusiva **Subnível**: 1.166 horas	IV - SUB 4	0
113	ELIANA CRISTINA TONETO	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB 3	**Nível**: Curso Técnico em Vigilância em Saúde **Subnível**: 212 horas	II - SUB 2	1.340
114	ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	Padeira	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentos subsequente **Subnível**: 438 horas	IV - SUB 0	0
115	ELISANGELA BORGES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental completo + Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0	0
116	EMERSON MARTINS BEZERRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 500 horas	III - SUB 4	60
117	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 482 horas	IV - SUB 0	0
118	EVELINE CIRINO MILANI AUDI	Fisioterapeuta	IV - SUB 0	**Nível** - Pós-graduação em Auriculoterapia + Pós- graduação em gestão em saúde + Pós-graduação em recursos terapêuticos **Subnível** - 764 horas	IV - SUB 0 - 05	0
119	EVELISE NOGUEIRA DA SILVA	Assistente Social	IV - SUB 0	**Nível**: Especialização em MBA em Recursos Humanos e desenvolvimento organizacional **Subnível**: 1.535 horas	III - SUB 4	305
120	EVERSON ROGÉRIO FERNANDES	Operador de Máquinas	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 780 horas	II - SUB 1	1.480
121	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível** - Ensino Fundamental Completo **Subnível** - 1.004 horas	III - SUB 4	76
122	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível** - Auxiliar Técnico de Enfermagem (Ingresso no concurso) **Subnível** - 1.440 horas	III - SUB 0	720
123	FABIANA FREIRE	Agente de Serviços	II - SUB 0	**Nível** - Ensino Médio Completo Não apresentou Subnível	III - SUB 0	560
124	FABIO BIANCARDI BALDINI	Fiscal de Obras e Posturas	II - SUB 0	**Nível** - Faculdade de Engenharia Não apresentou Subnível	II - SUB 0	1.520
125	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível** - Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível** - 912 horas	IV- SUB 0	0
126	FERNANDA MONTEIRO NASCIMENTO INACIO	Agente Comunitária de Saúde	II - SUB 0	**Nível:** Ensino Médio Completo + Técnico em Contabilidade Não apresentou Subnível	IV - SUB 0	0
127	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	Agente de Endemias	I - SUB 0- 02	Não apresentou nível + FOI SOMADO O CURSO DE TEC EM ENDEMIAS COMO CARGA HORARIA **Subnível** -1890 horas	III - SUB 4	270
128	FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	Agente de Serviços	II - SUB 2	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnico-Medio em Alimentos **Subnível**: 376 horas	IV - SUB 0	0
129	FRANCIELI MUNHAO MARTINS	Assistente Social	IV - SUB 0	**Nível** - Pós-graduação em trabalho social com famílias **Subnível** - 1.389 horas	IV - SUB 0	0
130	FRANCISCO ESTEVAM NETO	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**- Tec. Informática + Tec. Meio Ambiente + Tec. em Vig. de Saúde.	IV - SUB 0	0

				Subnível - 686 horas		
131	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB 0	Não apresentou Nível **Subnível**: 180 horas	III - SUB 4	705
132	GERSON DE CAMPOS	Motorista	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível** - 1.440 horas	III - SUB 4	700
133	GILMARA BERTAZINE DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível** - Ensino Médio Completo **Subnível** - 1.298 horas	IV - SUB 0	0
134	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível** - Faculdade em Serviço Social + Faculdade de Letras + Pós-graduação em gestão publica **Subnível** - 74 horas	IV - SUB 0	0
135	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	Assistente Social	IV - SUB 0	**Nível:** Tecnólogo em Gestão Publica + Pós- graduação em deficiência mental **Subnível** - 1.154 horas	IV - SUB 4	0
136	GLEISON ESNEDER MANICARDI	Auditor Fiscal	III- SUB 2	**Nível** - MBA em Gestão Financeira + Pós-graduação em Direito Empresarial **Subnível** - 953 horas	IV- SUB 0	0
137	GRASIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível** - Técnico em Enfermagem + Faculdade de Enfermagem + Pós-graduação de Enfermagem em urgência e emergência **Subnível** - 761 horas	IV - SUB 0 - 04	0
138	GUSTAVO TACONI	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós- graduação em Educação Infantil + Pós-graduação em TEA	IV - SUB 0	0
139	HELIO RAMOS SCOBARE	Agente de Serviços	III -SUB 0	**Nível** - Ensino Médio Completo + Técnico em Meio Ambiente	IV- SUB 0	0
140	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Agente de Defesa Civil	IV- SUB 0	Não apresentou Nível **Subnível**: 3.680 horas	IV - SUB 0	0
141	HILDA APARECIDA DE FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	III- SUB 3	ANTIGA ELEVOU 2015 NIV 2 Não apresentou Nível **Subnível**: 1.015 horas	III - SUB 3	500
142	ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental + Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.130 horas	IV - SUB 0	0
143	INGRID JENIFER MAZZARO	Agente de Endemias	II- SUB 2	**Nível**: Médio-Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 697 horas	III - SUB 0	800
144	INVELA ALVES DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional **Subnível**: 753 horas	IV - SUB 0	0
145	ISABEL CRISTINA ROCHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Libras + Pós-graduação em Psicologia Infantil + Pós- graduação em Educação Especial e EJA **Subnível**: 240 horas	IV - SUB 0 - 02	0
146	IVONE ALMEIDA MARQUES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Geografia **Subnível**: 996 horas	IV- SUB 0	0
147	IVONE MARIA NUNES	Agente de Serviços	IV-SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 506 horas	IV - SUB 0	0
148	JACQUELINE MOREIRA	Agente de Serviços	III- SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 786 horas	II - SUB 4	820
149	JAIR CARLOS DE MELO	Motorista	II-SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 1.560 horas	III - SUB 2	600
150	JAQUELINE MARTINS	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnóloga em Gestão Publica + Pós-graduação em Qualidade Pública + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: 189 horas	IV - SUB 0	0
151	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA	Pedagoga Social	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Psicopedagogia **Subnível**: 1.862 horas	IV - SUB 0	0
152	JOÃO FLAVIO DE FREITAS	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Ambiental + Pós-graduação em Geografia + Pós-graduação em Educação Ambiental	IV - SUB 0	0
153	JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI	Odontólogo	II-SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Endodontia	II - SUB 0	1.840
154	JOAO MARCOS LANZA LOPES	Agente de Defesa Civil	I - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão de Segurança Privada Subniveis fora da área	IV - SUB 0	0
155	JOAO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO	Agente Administrativo	IV-SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Segurança da Informação + Tecnólogo em Designer Gráfico + Pós-graduação em Tecnologia para Aplicação Web Subnível: 545 horas	IV - SUB 0	0
156	JORGE BIRELO	Operador de Máquinas	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.040 horas	III - SUB 0	520
157	JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	Motorista	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 476 horas	I - SUB 4	1.084
158	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	Motorista Educação/saúde	IV - SUB 0	**Nivel**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 **Subnível**: 544 horas	II - SUB I	1.616
159	JOSÉ DE OLIVEIRA	Motorista	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 900 horas	II - SUB 2	1.260
160	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	Motorista Educação/saúde	IV - SUB 0	**Nivel**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 **Subnível**: 1.028 horas	III - SUB 4	52
161	JOSÉ MARIA BALBO	Médico- 40horas	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I – SUB0	2.640
162	JOSÉ NESTARE	Agente de Serviços	III- SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 920 horas	II - SUB 4	1.260
163	JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	Agente de Serviço	I- SUB 2	Não apresentou nível **Subnível**: 860 horas	II - SUB 4	1.300
164	JOSÉ RONALDO XAVIER	Médico - 20 horas	II - SUB 0	**Nível**: Residênciaem anestesiologia Não apresentou Subnível	II - SUB 0	2.280
165	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar +	IV- SUB 0	0

				Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial + Pós-graduação em Neuropsicopedagogia **Subnível**: 142 horas		
166	JOSIANE APARECIDA PEDRO SALVADOR	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.140 horas	II - SUB 4	380
167	JOSIANE BIRELO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 704 horas	IV - SUB 0	0
168	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 1.140 horas	IV - SUB 0	0
169	JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV-SUB 0	**Nível**: Tec. em Contabilidade + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 1.061 horas	IV - SUB 0	0
170	JOSILENE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Administração + Faculdade de Pedagogia + Pós- graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva **Subnível**: 90 horas	IV - SUB 0	0
171	JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Medio Completo + Técnico em Produção Agrícola **Subnível**: 1.418 horas	IV - SUB 0	0
172	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	Fisioterapeuta	III -SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Fisioterapia em Geriatria + Pós-graduaçãoem Fisioterapia em Ortopedia **Subnível**: 530 horas	III - SUB 4	910
173	JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Médio-Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 496 horas	IV - SUB 0	0
174	JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL	Técnica de Higiene Dental	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I – SUB 0	1.520
175	JULIANA DE ALMEIDA REIS	Bioquímica	II - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em analises clinica Não apresentou Subnível	II - SUB 0	2.280
176	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA	Assistente Social	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em gestão publica **Subnível**: 1.278 horas	III - SUB 3	1.002
177	JULIO CESAR CARVALHO	Técnico Desportivo	II - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós- graduação em Personal Trainer	II – SUB 0	1.840
178	JUNIOR CESAR DUARTE	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	**Nível**: elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 **Subnível**: 1.236 horas	IV - SUB 0	0
179	JURANDIR VICTORINO SABINO	Agente de Serviços	II - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.448 horas	IV - SUB 0	0
180	KAIKE MONTEIRO BORGES	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração + Faculdade de Matemática + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: 829 horas	IV - SUB 0	0
181	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	Agente Administrativo	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós- graduação em Formação em Coaching + Pós-graduação em Gestão Financeira e Controladora **Subnível**: 176 horas	IV - SUB 0	0
182	KARINE DE MORAIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Serviço Social + Pós-graduação em Serviço Social na Educação **Subnível**: 1.229 horas	IV - SUB 0	0
183	KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA	Farmacêutica	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Saúde + Pós-graduação em Farmácia Clinica **Subnível**: 707 horas	III - SUB 4	480
184	KELEM REGINA ROMERO LOPES	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0	**Nível**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 + Ensino Médio-Técnico de Consultório Dentário **Subnível**: 1948 horas	IV - SUB 0	0
185	KERLA BONACIN MOURA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Enfermagem + Faculdade de Serviço Social **Subnível**: 364 horas	III- SUB 3	500
186	LARINE AMANDA DE PAULA	Agente de Serviços	III- SUB 4	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 668 horas	IV - SUB 0	0
187	LEANDRO FARIA DIAS	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.474 horas	III - SUB 4	366
188	LEIA ERNESTINA DE SOUSA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível**: 474 horas	IV - SUB 0	0
189	LEILIANE CAMPOS	Cuidadora	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.828 horas	IV - SUB 0	0
190	LENI COSTA BERTAZINE	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico de Enfermagem **Subnível**: 833 horas	III - SUB I	700
191	LEONEL DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.200 horas	III - SUB 4	360
192	LIRIAN AP. DA SILVA CARDOSO CANOVA	Agente de Serviço	III- SUB 1	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 678 horas	IV - SUB 4 - 03	0
193	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	Agente de serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica + Curso Técnico em Alimentos **Subnível**: 238 horas	IV - SUB 0	0
194	LORENA VICENTIN VATER	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Geografia + Pós-graduação em Geografia e meio ambiente + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	IV - SUB 0	0
195	LUCAS ROBERTO FERNANDES	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Direito + Pós-graduação em Politicas Publicas + Pós-graduação em Direito Penal	IV - SUB 0	0
196	LUCIANA DA SILVA COSTA	Agente de serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 470 horas	IV - SUB 0	0
197	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo	III- SUB 4	Não apresentou Nivel **Subnível**: 1.120 horas	II - SUB 4	1.040

198	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI	Engenheiro Civil	III- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Ciências Contábeis + Tecnólogo em Gestão Publica + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	IV- SUB 0	0
199	LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO (FUNPESPA)	Advogado	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Direito Previdenciário **Subnível**: 1.320 horas	III - SUB 3	520
200	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	Agente de Serviço	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.210 horas	IV - SUB 0	0
201	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Medio-Tecnico em Contabilidade + Tec. em Higiene Bucal **Subnível**: 894 horas	IV - SUB 0	0
202	MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Ciências Contábeis + Pós-graduação em Administração, Contabilidade e Finanças + Pós-graduação em Administração Financeira e Orçamentária **Subnível**: 1.280 horas	IV - SUB 0	0
203	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0	**Nível**: Curso técnico em edificações + Faculdade de agronomia **Subnível**: 1.213 horas	IV - SUB 0	0
204	MARCEL LEMANA	Fiscal de Obras e Posturas	III- SUB4	**Nível**: Faculdade de Engenharia Elétrica + Tecnólogo em automaçãoindustrial **Subnível**: 976 horas	IV - SUB 0	0
205	MARCELA MARIA DUARTE	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB1	Nível: curso técnico dem vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias **Subnível**: 926 horas	IV - SUB 0	0
206	MARCELO GODOY BERNARDINO	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração **Subnível**: 1.837 horas	IV - SUB 0	0
207	MARCELO MARTINS BONFANTE	Odontólogo 40 h	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em saúde pública **Subnível**: 1.089 horas	III - SUB 1	751
208	MARCIA IZIDORO DE PAULA	Padeira	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Alimentos **Subnível**: 595 horas	IV - SUB 0	0
209	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnica em Infraestrutura Escolar +Técnico em Secretariado **Subnível**: 494 horas	IV - SUB 0	0
210	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar	IV- SUB 0	0
211	MARCIO ANTONIO VIEIRA	Agente de Serviços	III- SUB 2	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos **Subnível**: 144 horas	IV - SUB 1	0
212	MARCO LEANDRO DOS SANTOS	Agente de Serviços	III-SUB 4	Não apresentou nível **Subnível**: 960 horas	II - SUB 4	655
213	MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	Fonoaudióloga	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Questões Ambientais e a Saúde Publica + Pós- graduação em Psicopedagogia + Pós- graduação em Gestão em Saúde + MBA em Saúde Publica + Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista + Mestrado em Educação	IV - SUB 0	0
214	MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Produção Agrícola + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Ensino Religioso **Subnível**: 211 horas	IV - SUB 0	0
215	MARIA APARECIDA CAMARGO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 755 horas	II - SUB 4	720
216	MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 713 horas	IV - SUB 0	0
217	MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Magistério + Técnico em Contabilidade **Subnível**: 280 horas	IV - SUB 0	0
218	MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Tecnóloga em Gestão Publica **Subnível**: 322 horas	IV - SUB 0	0
219	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	Agente de Serviços	II - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo	III - SUB 0	560
220	MARIA HELENA GONCALVES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 588 horas	IV - SUB 0	0
221	MARIA INES DE FREITAS SOUZA	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Higiene Dental + Auxiliar Técnico de Consultório Dentário + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 1.245 horas	IV - SUB 0	0
222	MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0	**Nível**: Aux. Técnico de Consultório Dentário + Faculdade de Serviço Social + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior **Subnível**: 795 horas	III - SUB 4	5
223	MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 170 horas	III - SUB 2	390
224	MARIA JOCELI DE FREITAS SOUZA	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.120 horas	III - SUB 1	440
225	MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.400 horas	III - SUB 4	160
226	MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 710 horas	II - SUB 4	810
227	MARIA REGINA TERRA NARDONI	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico de Enfermagem **Subnível**: 580 horas	II - SUB 4	1.020
228	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 762 horas	IV - SUB 0	0
229	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Educação Especial e inclusiva- **Subnível**: 162 horas	IV - SUB 0	0
230		Agente de Serviços		**Nível**: Ensino Médio Completo		0

	MARILZA MARTINS DE SENA		IV - SUB 0	**Subnível**: 600 horas	IV - SUB 0	
231	MARILZA ODETE DE ASSIS	Agente de Serviços	III- SUB 3	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 472 horas	IV - SUB 0	0
232	MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA	Agente Comunitária de Saúde	III - SUB 0	Ensino medio + 1275 curso tecnico agente comunitario **Subnível**: 674 horas	IV - SUB 0	0
233	MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 806 horas	IV - SUB 0	0
234	MARLENE ODORIZZIO	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 888 horas	IV - SUB 0	0
235	MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 750 horas	IV - SUB 0	0
236	MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 462 horas	IV - SUB 0	0
237	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Normal-Superior Magistério para series iniciais + Pós-graduação em Gestão Escolar	IV- SUB 0	0
238	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Segurança do Trabalho **Subnível**: 200 horas	IV - SUB 0	0
239	MAURICIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR	Técnico em Administração	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico em Contabilidade + Tecnólogo em Gestão Publica + Pós-graduação em Administração e Finanças	IV - SUB 0	0
240	MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	Técnico em Enfermagem	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.379 horas	IV - SUB 0	800
241	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	Enfermeira	III- SUB 3	**Nível**: Faculdade de Direito + Pós-graduação em Saúde Mental + Pós-graduação em Gestão Pública **Subnível**: 400 horas (3ªpós)	IV- SUB 0	0
242	MAYCON EDUARDO FLOSINO	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Sistema de Informação + Pós- graduação em Direito Administrativo + Pós- graduação em Administração Publica	IV - SUB 0	0
243	MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia **Subnível**: 72 horas	IV - SUB 0	0
244	MIKAELY ALVES MOREIRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós- graduação em Gestão Publica + Pós-graduação em Administração, Contabilidade e Finanças **Subnível**: 1.354 horas	IV - SUB 0	0
245	MILTON TASHIRO	Motorista	IV - SUB 0	**Nível**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 **Subnível**: 885 horas	III - SUB 1	615
246	MOACIR APARECIDO DA SILVA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.410 horas	III - SUB 0	750
247	MONICA FERNANDA P. ANDRE FERNANDES	Agente de Serviços	II- SUB 2	**Nível**: Ensino Fundamental + Ensino Médio Completo **Subnível**: 130 horas	III - SUB 1	430
248	MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	Agente de Serviços	III- SUB 1- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 152 horas	IV - SUB 0	0
249	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA	Advogado	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Filosofia + Pós-graduação em Direito Constitucional Pós- graduação em Gestão Publica + Pós-graduação em Direito Administrativo. **Subnível**: 1.542 horas	IV- SUB 0	0
250	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	Auxiliar Técnico Desportivo	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnível**: 440 horas	III - SUB 4	360
251	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 822 horas	IV -SUB 0	0
252	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	Enfermeira	III- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Auditoria e Gestão + Pós- graduação em Enfermagem em UTI neonatal **Subnível**: 200 horas	III - SUB 1	880
253	NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM	Enfermeira	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde + Pós- graduação em Saúde da Família + Especialização em Educação Profissional na área da saúde **Subnível**: 659 horas	IV- SUB 0	0
254	NEUZA PEREIRA GAZOLA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 940 horas	II - SUB 4	620
255	ORLIDIA CANDIDA MACHADO DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Médio-Técnico de Auxiliar de Enfermagem **Subnível**: 443 horas	II - SUB 4	1.098
256	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Agente de Endemias	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial e inclusiva + Pós-graduação em Libras e Educação para surdos	IV - SUB 0	0
257	PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO	Técnico em Planejamento	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Marketing + Técnico em Desenho Industrial **Subnível**: 1.107 horas	IV - SUB 0	0
258	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	Agente Administrativo	IV- SUB 0	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós- graduação em controladoria Publica + Pós-graduação em Gestão Publica	IV - SUB 0	0
259	PAULA RODRIGUES PERES	Advogada	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Direito Administrativo + Pós-graduação em Ciências Penais **Subnível**: 726 horas	III - SUB 4	234
260	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Agente Administrativo	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.346 horas	III - SUB 0	794
261	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.682	III -SUB 3	478

262	PAULO SERGIO DA SILVA	Agente de Serviços	II- SUB 1	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 1.120 horas	IV - SUB 0	0
263	PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	Motorista educação/saúde	III- SUB 2	Não apresentou nível **Subnível**: 1.120 horas	II - SUB 4	1.130
264	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Psicologia + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior + Pós- graduação em Neuropsicopedagogia **Subnível**: 220 horas	IV - SUB 0	0
265	PETERSON LOURENÇAO	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física **Subnível**: 663 horas	III - SUB 4	137
266	PRISCILA DE SOUZA VICENTE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Infantil **Subnível**: 883 horas	IV- SUB 0	0
267	PRISCILA RODRIGUES	Agente de Serviços	III- SUB 1	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 70 horas	IV - SUB 0	0
268	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Ciências Biológicas + Pós-graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Biologia	IV - SUB 0	0
269	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnivel**: 650 horas	IV - SUB 0	0
270	REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 + Médio-Técnico de Atendente de Consultório Dentário **Subnivel**: 734 horas	III - SUB 4 - 07	66
271	REGINALDO REINALDO	Motorista	IV- SUB 0	**Nível**: elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 540 horas	III - SUB 4	260
272	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	Auxiliar Técnico Desportivo	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física + Faculdade de Administração	IV - SUB 0	0
273	RENATA ALVES CONSENTINO	Nutricionista	IV- SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 2.326 horas	IV - SUB 4	0
274	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Letras + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em estudo linguístico e literário.	IV - SUB 0	0
275	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tec. de Enfermagem + Faculdade Pedagogia **Subnivel**: 612 horas	IV - SUB 4	0
276	RICARDO CRUZ DE SOUSA	Agente de Serviços	IV -SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 718 horas	IV - SUB 0	0
277	ROBERTO LUIZ DA COSTA	Agente de Defesa Civil	IV -SUB 0	ENSINO MEDIO **Subnivel**: 460 horas	II - SUB 4	1.060
278	ROBERTO PEREIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 844 horas	IV - SUB 0	0
279	RODEMILDO GONÇALVES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Fundamental Completo **Subnivel**: 1.120 horas	IV - SUB 0	0
280	RODRIGO MARTINS XAVIER	Auxiliar Técnico Desportivo	III- SUB3	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Teologia **Subnivel**: 380 horas	III - SUB 3	420
281	ROGERIA MARIA BELO CORAZZA	Agente Comunitário de Saúde	I- SUB2	Não apresentou nível **Subnivel**: 657 horas	II - SUB 0	1.502
282	ROSA ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia	IV - SUB 0	0
283	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	Agente de Serviços	III- SUB1	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar **Subnivel**: 240 horas	IV - SUB 0	0
284	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial	IV - SUB 0	0
285	ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia **Subnivel**: 452 horas	IV - SUB 0	0
286	ROSANGELA APARECIDA MADOGLIO DE LIMA	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0	**Nível**: Técnico em Higiene Dental + Atendente de Consultório Dentário + Faculdade de Serviço Social + pós-graduação em Sistema Único de Assistência Social. **Subnivel**: 1.205 horas	IV - SUB 0	0
287	ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0	MEDIO + TECNICO EM CONTROLE **Subnivel**: 1.017 horas	IV - SUB 4	0
288	ROSELENE MARCELINO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico de Enfermagem + Faculdade de Pedagogia **Subnivel**: 904 horas	IV - SUB 0	0
289	ROSEMARY PEREIRA ARANTES	Fonoaudióloga	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnivel**: 36 horas	I - SUB 0	2.604
290	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 994 horas	IV- SUB 0	0
291	ROSINEIA TAIPO MOTA BATISTA	Agente de Serviços	III- SUB3	**Nível**: Ensino Médio Completo + Medio-Técnico em Informática + Técnico em Serviços Públicos **Subnivel**: 465 horas	IV - SUB 0	0
292	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	Odontólogo 20 horas	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Endodontia + Pós-graduação em Ortodontia **Subnivel**: 760 horas	III - SUB 4	200
293	RUDIMAR FAUSTINO	Motorista	I- SUB 4	Não apresentou nível **Subnivel**: 716 horas	II - SUB 1	1.400
294	RUTE CASTELUCHI	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: uma elevaçao adquirida antes da lei 2.761/2016 + Medio-Tecnico em Higiene Bucal + Medio- Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário **Subnivel**: 1.742 horas	IV - SUB 0	0
295		Atendente de Consultório		**Nível**: Médio-Técnico de Auxiliar de		2.160

	SANDRA DE FATIMA FERREIRA	Dentário	I - SUB 0	Consultório Dentário **Subnivel**: 6 horas	I - SUB 0	
296	SANDRA REGINA CRUZ	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio +Técnica em Infraestrutura Escolar + Tecnóloga em Gestão Publica + MBA em liderança e Coaching **Subnivel**: 784 horas	IV - SUB 0	0
297	SANDRA REGINA DE SOUZA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível:** Ensino Fundamental Completo **Subnivel**: 715 horas	III - SUB 3	350
298	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	Auxiliar Técnico Desportivo	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós- graduação em Gestão Publica do Esporte + Pós- graduação em Handebol **Subnivel**: 400 horas	IV - SUB 0	0
299	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	Enfermeira	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em UTI + Pós-graduação em Saúde Mental **Subnivel**: 635 horas	II - SUB 4	325
300	SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS	Odontólogo 20 horas	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Ortodontia **Subnivel**: 1.570 horas	III - SUB 4	210
301	SEBASTIAO ARCANJO DE SOUSA	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível **Subnivel**: 884 horas	II - SUB 4	676
302	SEBASTIAO BALABEM	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico de Enfermagem **Subnivel**: 523 horas	II - SUB 4	997
303	SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 922 horas	IV - SUB 0	0
304	SERGIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS	Odontólogo 20 horas	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Odontopediatria **Subnivel**: 1.582 horas	III - SUB 4	202
305	SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Alimentação Escolar **Subnivel**: 922 horas	IV - SUB 0	0
306	SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	Não apresentou nível **Subnivel**: 1.040 horas	III - SUB 4	520
307	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Alimentação Escolar + Faculdade de Pedagogia **Subnivel**: 390 horas	IV - SUB 0	0
308	SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnivel**: 1.162 horas	IV - SUB 0	0
309	SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0	**Nível**: ENSINO MEDIO Faculdade de Pedagogia **Subnivel**: 465 horas	III- SUB 4	325
310	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Médio-Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnivel**: 1.071 horas	IV - SUB 0 -10	0
311	SILVANE MARCELA MAZUR	Pedagoga Social	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Ensino e Formação de Recursos Humanos + Pós-graduação em Trabalho Social + Pós-graduação em Gestão Publica + Mestrado em Ensino **Subnivel**: 647 horas	IV - SUB 0	0
312	SILVIA LEIA LIMA	Agente de Serviços	III- SUB 4	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 610 horas	IV - SUB 0	0
313	SILVIA MITIE IVAHASHI	Enfermeira	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnivel	I -SUB 0	2.640
314	SILVIA REGINA SILVESTRINI	Técnico de Administração	IV- SUB 0	**Nível:** Faculdade de Administração + Tecnólogo em Processamento de Dados + Pós-graduação em Administração e Finanças	IV - SUB 0	0
315	SILVIO APARECIDO ZANIN	Agente de Endemias	IV - SUB 0	**Nível**: Medio-Tecnico em Vigilância em Saúde + Médio-Técnico em Meio Ambiente **Subnivel**: 661 horas	IV - SUB 0	0
316	SIMONE DOS SANTOS MARQUES	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 720 horas	IV - SUB 0	0
317	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	Psicóloga 40 horas	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Educação Especial + Pós- graduação em Saúde Mental **Subnivel**: 1.913 horas	IV - SUB 0	0
318	SIMONE ZANON	Contadora	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Controladoria e Gestão Financeira + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnivel**: Tecnóloga em Gestão Publica - 1.600 horas	IV - SUB 0	0
319	SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial **Subnivel**: 278 horas	IV - SUB 0	0
320	STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	Agente Administrativo	IV - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Administração **Subnivel**: 1.401 horas	IV - SUB 0	0
321	SUZANA DA SILVA LEONARDO	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Normal Superior + Pós- graduação em Educação Infantil **Subnivel**: 720 horas	IV - SUB 0	0
322	TACIANA DE SOUZA	Psicóloga 40 horas	II- SUB 4	**Nível**: Pós-graduação em Saúde Mental **Subnivel**: 537 horas	II - SUB 4	1.303
323	TALITA DAIANE DA CRUZ	Agente de Serviços	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnivel**: 80 horas	IV - SUB 0	0
324	TATIANE APARECIDA MARCHIORI	Agente Administrativo	II- SUB 0	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Produção de Açúcar e álcool **Subnivel**: 496 horas	III - SUB 4	24
325	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	Farmacêutica	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Farmacologia do Sistema Cardiovascular + Pós-graduação em manipulação alopática + Pós-graduaçao em Gestão da Assistência Farmacêutica **Subnivel**: 780 horas	IV - SUB 0	0
326	THALITA VALENTIM ZANIN	Agente de Serviços	II - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 720 horas	IV - SUB 0	0
327	THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	Agente de Serviços		**Nível**: Ensino Médio Completo		0

			II- SUB 0	**Subnível**: 868 horas	IV - SUB 0	
328	THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	Enfermeiro	II - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Enfermagem em UTI Neonatal **Subnível**: 760 horas (habilitação em ciências biológicas)	II - SUB 4	1.080
329	THIAGO PEREIRA SANTOS	Médico 20 horas	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0	2.640
330	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	IV- SUB 0	**Nível**: Técnico em Informática + Tecnólogo em Gestão Publica + Pós- graduação em Redes de Computadores	IV - SUB 0	0
331	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	Motorista educação/saúde	IV -SUB 0	**Nível**: Curso Tecnico de Informática **Subnível**: 1.469 horas	III - SUB 1	691
332	VALCILENE RODRIGUES	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 810 horas	IV - SUB 0	0
333	VALDEIR ANTONIO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Financeira + Pós-graduação em Gestão Publica + Pós- graduação em Gestão Estratégica de Pessoas	IV - SUB 0	0
334	VALDIRIA IZIDORO LAUTON	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 1.120 horas	IV - SUB 0	0
335	VALERIA ARANHA MENEGHEL	Psicóloga - 40 horas	IV - SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em Psicologia do Transito **Subnivel**: 1.300 horas	III - SUB 3	660
336	VANDERLEI SERAFIM	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I- SUB 0	1.560
337	VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE	Agente Administrativo	II- SUB 2	**Nível**: Faculdade de Computação **Subnível**: 1.023 horas	III - SUB 3	587
338	VANIA KONO	Nutricionista	IV - SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.680 horas	III - SUB 0	960
339	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	Enfermeira	IV- SUB 0	**Nível**: Pós-graduação em saúde da Família **Subnível**: 1.425 horas	III - SUB 4	415
340	VINICIUS MILSON F. DE ABREU SANTOS	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós- graduação em Proteção e defesa civil + Pós-graduação em Educação Física Escolar + Pós-graduação em Educação Especial **Subnível**: 715 horas	IV - SUB 0	0
341	VITOR HUGO ROSA TOSTA	Motorista educação/saúde	IV- SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.475 horas	III - SUB 1	685
342	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços	I - SUB 0	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0	1.560
343	WALDEMAR TRAVALINI	Motorista	IV- SUB 0	Não apresentou nível **Subnível**: 1.032 horas	III - SUB 3	388
344	WEDJA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0	**Nível**: Médio-Técnico em Administração + Faculdade de Ciências Biológicas Não apresentou Subnível	IV - SUB 0	0
345	WELLINGTON FELIX LIMA	Operador de Máquinas	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 840 horas	IV - SUB 0	0
346	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	Motorista educação/saúde	I - SUB 0	TECNOLOGO + **Subnível**: 1.536 horas	IV - SUB 0	0
347	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES	Assistente de Manutenção e	IV - SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Direito **Subnível**: 591 horas	IV - SUB 0	0
348	ZILDA SANT ANA CEZARIO DE ALMEIDA	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 774 horas	IV - SUB 0	0
349	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	Agente de Serviços	IV- SUB 0	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 958 horas	IV - SUB 0	0

Art. 3º - Em caso de dúvida, o servidor terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para protocolar pedido de esclarecimento à Comissão de Avaliação de Títulos, nomeada pelo Decreto nº 10.295 de 07 de maio de 2024;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A4F9DC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **95.420.972/0001-41**, com endereço na Rua Bom Jesus de Iguape, nº. 2131, bairro: Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3276-7813, endereço eletrônico e-mail tratorbig@tratorbig.com.br, neste ato representado pelo Sr. EROS LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 317.972.889-20 e portador do RG nº 1.846.043-2, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_____
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

Signatário da Ata: Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **95.420.972/0001-41**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA						
LOTE: 1 – FROTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS						
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto		
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)	
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS RELACIONADOS: - CAT - 416 E - 2013; FIATALLIS - FR12B - 1998; CAT - 120 K - 2014; JCB - 3C - 2011; HYUNDAI - H930C - 2013; KOMATSU – WA200 – 2017; KOMATSU – WA200 - 2020; BOBCAT – S570 – 2019; CAT – CS44B – 2019; KOMATSU – WA200-6 – 2020; KOMATSU – GD535-5 – 2020; RANDON – RD406 – 2020; CAT – CS44B – 2020; BOBCAT – S570 – 2020; JOHNDEERE – 160G – 2020; JOHNDEERE – RETRO 310L - 2023	R$ 600.000,00	R$ 103,50	46,00%	47,00%	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA MÁQUINAS RELACIONADOS: CAT - 416 E - 2013; FIATALLIS - FR12B - 1998; CAT - 120 K - 2014; JCB - 3C - 2011; HYUNDAI - H930C - 2013; KOMATSU – WA200 – 2017; KOMATSU – WA200 - 2020; BOBCAT – S570 – 2019; CAT – CS44B – 2019; KOMATSU – WA200-6 – 2020; KOMATSU – GD535-5 – 2020; RANDON – RD406 – 2020; CAT – CS44B – 2020; BOBCAT – S570 – 2020; JOHNDEERE – 160G – 2020; JOHNDEERE – RETRO 310L - 2023	R$ 134.550,00 (1.300 HORAS)				
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 1: R$ 734.550,00						

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BC2E2470

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LJ MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.232.120/0001-07**, com endereço na Rua Pedro Soviersoski, nº. 58, bairro: Vila Operária, CEP: 83.601-360, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-1043, endereço eletrônico e-mail ljmanutencaoveiculos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. PATRICIA NATACIA MACELINO, inscrito no CPF sob nº. 043.578.599-05 e portadora do RG nº. 8.721.724-8, conforme relação em anexo.
OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LJ MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____

Testemunha:
CPF:

_____

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024

Signatário da Ata: Empresa **LJ MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.232.120/0001-07**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LJ MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI

LOTE: 6 - FROTA VEÍCULOS LEVES

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ 8191; FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 – RHU -5F24; FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 – AUQ-7573	R$ 50.000,00	R$ 44,68	32,00%	48,00%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: - FIAT MOBI LIKE – 1.0 – 2022 – SDQ-2G71	R$ 2.000,00			
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797; FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5025; GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8581GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8583; CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU 7372 ; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 4E10; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 7J48; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60; FIAT MOBI LIKE 1.0 – 2022 – RHU8A49; VW – POLO MA 1.6 – 2022 – SER 1G54; VW – POLO MA 1.6 – 2023 – SER 1G55 ; ENAULT – KWID ZEN 2 1.0 – SFE 9J82	R$ 70.000,00			
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG 4371; FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824; VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605; HONDA - NXR 150 BROS - 2010 - ATO 2932; FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH43; FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH98; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5022; GM - MONTANA LS2 - 2017 - BBT 8546; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1387; FIAT MOBI LIKE – 1.0 – 2022 – SDU 3I72	R$ 70.000,00			
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS:RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0352; FORD - FIESTA 1.6 - 2005 - ACS 0259; VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605; VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 - BBH 4275; VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 - BBW 7610; VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J65; VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J66	R$ 8.042,40 (180 HORAS)			
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: - FIAT MOBI LIKE – 1.0 – 2022 – SDQ-2G71	R$ 357,44 (08 HORAS)			
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS:FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG 4371; FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824; VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605; HONDA - NXR 150 BROS - 2010 - ATO 2932; FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH43; FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH98; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5022; GM - MONTANA LS2 - 2017 - BBT 8546; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1387; FIAT MOBI LIKE – 1.0 – 2022 – SDU 3I72	R$ 12.510,40 (280 HORAS)			
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS:VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ 8191; FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 – RHU -5F24 ; FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 – AUQ-7573	R$ 5.361,60 (120 HORAS			
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797; FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826; RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5025; GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8581GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8583; CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU 7372 ; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 4E10; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 7J48; VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60; FIAT MOBI LIKE 1.0 – 2022 – RHU8A49; VW – POLO MA 1.6 – 2022 – SER 1G54; VW – POLO MA 1.6 – 2023 – SER 1G55 ; ENAULT – KWID ZEN 2 1.0 – SFE 9J82	R$ 23.233,60 (520 HORAS)			
10	PEÇAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0352; VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 - BBH 4275; VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 - BBW 7610; VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J65; VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J66	R$ 50.000,00			
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: VW - FOX - 2012 - AWG 4728; VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41; RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356; FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 20.106,00 (450 HORAS)			
12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS VW - FOX - 2012 - AWG 4728; VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41; RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356; FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 66.000,00			
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS: RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 - AVC 0H94; VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 - BBA 6334; GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ 5857; PEUGEOT CITROEN – AIRCROSS – 2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 26.808,00 (600 HORAS)			
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES RELACIONADOS:RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 - AVC 0H94; VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 - BBA 6334; GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ 5857; PEUGEOT CITROEN – AIRCROSS – 2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 100.000,00			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 6: R$ 504.419,44

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A18101B9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.105.514/0001-51, com endereço na Rua Professora Maria de Assumpção, nº. 238, bairro: Hauer, CEP: 81.630-040 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99800-0713, endereço eletrônico e-mail andrieli.araldi@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANDRIELE DE FATIMA ARALDI MAZOTI, inscrito no CPF sob nº. 076.022.629-64 e portadora do RG nº. 10.272.104-7, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2024

Signatário da Ata: Empresa **PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.105.514/0001-51**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA.					
LOTE: 2 - FROTA DE EQUIPAMENTOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS: JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; JACTO - TANQUE PARA TRATOR; LAVRALE - ENXADA ROTATIVA; MAHINDRA – 8000 4W4 – 2018 ; CORTADOR DE GRAMA – TS 148; GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28 DISCOS; GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 16 DISCOS; ARADO SUBSOLAR - 07 ASTES; COLHEITADEIRA DE GRÃOS; ADUBADORA E SEMEADORA PENDULAR;DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO; CARRETA AGRICULA DE MADEIRA 6 TONELADAS; NEW HOLLAND TLS.100; ENSIGN YX804-C	R$ 200.000,00	R$ 127,50	50,00%	50,00%
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RELACIONADAS:JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; JACTO - TANQUE PARA TRATOR; LAVRALE - ENXADA ROTATIVA; MAHINDRA – 8000 4W4 – 2018 ; CORTADOR DE GRAMA – TS 148; GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28 DISCOS; GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 16 DISCOS; ARADO SUBSOLAR - 07 ASTES; COLHEITADEIRA DE GRÃOS; ADUBADORA E SEMEADORA PENDULAR;DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO; CARRETA AGRICULA DE MADEIRA 6 TONELADAS; NEW HOLLAND TLS.100; ENSIGN YX804-C	R$ 15.300,00 (120 HORAS)			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRATORES RELACIONADOS: CORTADOR DE GRAMA TS 148 HUSQVARNA	R$ 3.187,50 (25 HORAS)			
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS TRATORES RELACIONADOS:CORTADOR DE GRAMA TS 148 HUSQVARNA	R$ 15.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 2: R$ 233.487,50					
LOTE: 3 - FROTA DE CAMINHÕES					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES RELACIONADOS: MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767; MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212; FORD - 2623	R$ 112.527,45 (973 HORAS)	R$ 115,65	55,00%	55,00%

	6X4 - 2013 - AXY 4661; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662; VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763; FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819				
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS: MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767; MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662; VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763; FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 500.000,00			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES RELACIONADOS: FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07; MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39; IVECO - TECTOR - 11.190 - SER7J88	R$ 13.878,00 (120 HORAS)			
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07; MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39; IVECO - TECTOR - 11.190 - SER7J88	R$ 100.000,000			
TOTAL PREVISÃO MÁXIMA DE DESPESAS DO LOTE 3: R$ 726.405,45					

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:ADE2D4B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CELIO BITENCOURT**, inscrita no CNPJ sob nº. **72.118.813/0001-91**, com endereço na Rua Alcides Bitencourt, nº. 4700, bairro: Rivabem, CEP: 83.606-390 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-2457, endereço eletrônico e-mail mec.jacare@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CELIO BITENCOURT, inscrito no CPF sob nº. 353.325.069-53 e portador do RG nº. 3.005.966-2, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CELIO BITENCOURT
Signatário Da Ata De Registro De Preços

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

Signatário da Ata: Empresa **CELIO BITENCOURT**, inscrita no CNPJ sob nº. **72.118.813/0001-91**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CELIO BITENCOURT					
LOTE: 4 – FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS RELACIONADOS: VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34; VOLVO - APM 0E36	R$ 120.000,00	R$ 87,38	55,04%	53,00%
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS RELACIONADOS: VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34; VOLVO - APM 0E36	R$ 43.690,00 (500 HORAS)			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS RELACIONADOS:VW - 8.120 - 2009 – ARA 5C12; VW - 8.120 - 2009 – ARA 2F58; VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8D85;	R$ 78.642,00 (900 HORAS)			

	VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8D87; VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8D90; MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; MB - 1519 - 2014 - AYI 5I53; VW - 18.330 - 2014 - AZM 3H11; MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237; VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4I85				
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS RELACIONADOS:VW - 8.120 - 2009 – ARA 5C12; VW - 8.120 - 2009 – ARA 2F58; VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8D85; VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8D87; VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8D90; MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; MB - 1519 - 2014 - AYI 5I53; VW - 18.330 - 2014 - AZM 3H11; MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237; VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4I85	R$ 226.000,00			
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS RELACIONADOS: VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137; VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 13.107,00 (150 HORAS)			
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS RELACIONADOS: VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137; VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 50.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 4: R$ 531.439,00					
LOTE: 5 – FROTA DE AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS RELACIONADOS:RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573; RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87; RENALT – MASTER – 2024 – SEL 2D81; RENAUT – MASTER – 2023 – SEL 2D84; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 1I60; RENAUL – MASTER – 2023 – SEQ 2A18	R$ 80.000,00	R$ 66,00	62,00%	64,27%
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIAS RELACIONADOS:RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573; RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87; RENALT – MASTER – 2024 – SEL 2D81; RENAUT – MASTER – 2023 – SEL 2D84; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 1I60; RENAUL – MASTER – 2023 – SEQ2A18;	R$ 33.000,00 (500 HORAS)			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA UTILITÁRIOS RELACIONADOS:01) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526	R$ 4.620,00 (70 HORAS)			
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA UTILITÁRIOS RELACIONADOS: RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526	R$ 25.000,00			
TOTAL PREVISÃO MÁXIMA DE DESPESAS DO LOTE 5: R$ 142.620,00					

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7EB9E9C8

GABINETE
DECRETO N° 362/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0017		-	Pagamentos de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentarias 0017, 2012, 2098, 2105, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuado / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		02	01
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras	
0017	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		210.000,00	5.593,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	PROJETO: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.590.932,00	1.788.815,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.891.595,32	1.686,921

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.801.409,46	7.086.159,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0017, 2012, 2098, 2105, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuado / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		02
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0017	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		210.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		8.772
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	PROJETO: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.590.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.891.595,32

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	*A*poio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		8.772
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	Manutenção dos Serviços de Saúde		7.801.409,46

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9AB71786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 17/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR (CONVÊNIO Nº 023/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL)

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	38.349.410/0001-15	R$ 8.460,00
MURILO TOBIAS BOAVENTURA 38992009852	42.735.272/0001-80	R$ 1.823,46

NOME	LOTE/ ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	1/1	TUBO GEO STD 6" DN 154 BARRA 4 MTS	QUALYTUBO	BR	18	350,00	6.300,00
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	1/2	PONTEIRA DE IMPACTO 6" GEO/ AÇO	EMAR	UN	3	640,00	1.920,00
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	1/3	TAMPA CEGA AÇO 6"	MEGA	UN	3	80,00	240,00
MURILO TOBIAS BOAVENTURA 38992009852	1/4	OLEO SOLUVEL BIODEGRAVEL 18 LT	ECOLUB	UNIDAD	3	607,82	1.823,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 10.283,46 (dez mil, duzentos e oitenta e três e quarenta e seis

Barbosa Ferraz, 18 de Julho de 2024.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F52CE2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Nº Processo: 67/2024. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2024 NA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS AVÓS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Contratado: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO, CNPJ 43.583.763/0001-15, conforme quadro a seguir:

WESLEY DE ANDRADE CARDOSO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DOS AVÓS, COM LOCAL SER DEFINIDO. A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2024 DO DURAÇÃO DE 03HORAS. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.	JOAO NETTO		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B751C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Nº Processo: 72/2024. Objeto**:** PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS., conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ME, CNPJ 13.292.261/0001-74, conforme quadro a seguir:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO: PARECERES JURÍDICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - OFICINAS PRÁTICAS. O CURSO SERÁ NA FORMA ONLINE, NOS DIAS 18, 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2024. A INSCRIÇÃO SERÁ PARA DUAS SERVIDORAS DO SETOR JURÍDICO.	VIANNA DE CARVALHO		UN	2,00	1.497,00	2.994,00
TOTAL								2.994,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02E189C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, GARÇOM, COZINHA E DECORAÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas NATHALIA LEANDRO LOURENCO 09177271939
CNPJ 40.609.145/0001-09, RUA AVELINO LEANDRO FILHO, 27, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 79.685,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

NATHALIA LEANDRO LOURENCO 09177271939								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	aluguel de local para eventos para até 400 pessoas + aluguel de mesas c/ 4 cadeiras, toalhas de mesa e decoração de mesa;	Serviço		UN	21,00	950,00	19.950,00
2	1	Serviço de cozinha e serviço de garçom (por pessoa)	Serviço		UN	2.350,00	16,50	38.775,00
3	1	decoração e instalação de decoração com tecido para parede de 8 metros , arranjo de flores, tapete vermelho e painel decorativo para formatura, conferencias e solenidades	Serviço		UN	14,00	650,00	9.100,00
4	1	arco de bexiga com escolha de cores c/ painel especifico, flores, etc... de acordo com a necessidade do evento	Serviço		UN	25,00	312,00	7.800,00
5	1	decoração para palco de rua	Serviço		UN	7,00	580,00	4.060,00
TOTAL								79.685,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de Julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98870DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 009-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº009/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024 com vigência de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 016/2024

3698 - AM AUTO CENTER LTDA (33.881.127/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
1	27590 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA	UN		1	30.000,00	30.000,00	**32,10**

	REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AS VANS/AMBULANCIA DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%						
2	27591 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AS VANS/MASTER DA MARCA MERCEDES. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	36.000,00	36.000,00	**32,10**
3	27592 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AS VANS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	8.000,00	8.000,00	**32,10**
5	27594 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AO VEÍCULO AIR CROSS DA MARCA CITROEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	4.000,00	4.000,00	**32,10**
6	27595 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AO VEÍCULO COROLLA DA MARCA TOYOTA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	4.000,00	4.000,00	**31,00**
12	27601 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS GOL 2005 A 2009 DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**28,50**
13	27602 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS MERIVA DA MARCA CHEVROLET. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	4.000,00	4.000,00	**28,50**
16	27605 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS FIORINO DA MARCA FIAT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	4.000,00	4.000,00	**28,50**
Total (R$):						100.000,00	

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
4	27593 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AS SAVEIROS DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**32,10**
7	27596 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS ONIX DA MARCA CHEVROLET. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	20.000,00	20.000,00	**31,09**
8	27597 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS SPIN DA MARCA CHEVROLET. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**31,03**
9	27598 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS VOYAGE DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**31,05**
11	27600 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS GOL 2010 A 2014 DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	**28,45**
14	27603 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LOGAN DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	8.000,00	8.000,00	**29,62**
Total (R$):						73.000,00	

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
10	27599 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS GOL 2015 EM DIANTE DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	**30,99**
15	27604 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS UNO 2014 DA MARCA FIAT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	5.000,00	5.000,00	**30,13**
Total (R$):						20.000,00	
TOTAL GERAL:						**R$ 193.000,00**	

Bela Vista da Caroba, 18/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C09B48FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 010-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº010/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024 com vigência de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 017/2024

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
1	27571 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	50.000,00	50.000,00	**44,30**
2	27572 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSON. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**36,75**
4	27574 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES À PÁ CARREGADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	**36,65**
6	27576 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES À RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	**36,10**
8	27578 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A ESCAVADEIRA DA MARCA HYUNDAI. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	20.000,00	20.000,00	**27,50**
11	27581 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	30.000,00	30.000,00	**28,20**
12	27582 - PEÇAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS CAMINHÕES DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%.	UN		1	40.000,00	40.000,00	**28,20**
17	27587 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS ONIBUS DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	**22,40**
18	27588 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	**28,10**
19	27589 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	**28,10**
Total (R$):						275.000,00	

3698 - AM AUTO CENTER LTDA (33.881.127/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
3	27573 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS TRATORES DA MARCA CASE. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	**36,50**
5	27575 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES À RETROESCAVADEIRA DA MARCA CASE. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%.	UN		1	25.000,00	25.000,00	**36,15**
7	27577 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES À PATROLA DA MARCA CATERPILLAR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	30.000,00	30.000,00	**35,00**
9	27579 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS	UN		1	10.000,00	10.000,00	**28,60**

	SERVICOS CORRESPONDENTES AO ROLO DA MARCA TEMA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%						
10	27580 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS CAMINHÕES CARGO DA MARCA FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	30.000,00	30.000,00	**28,50**
13	27583 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	30.000,00	30.000,00	**28,60**
14	27584 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS CAMINHOES DA MARCA SCANIA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	12.000,00	12.000,00	**28,00**
15	27585 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AO TRATOR CORTADOR DE GRAMA DA HUSQVARNA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	**22,10**
16	27586 - PECAS ELÉTRICAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AO TRITURADOR DE GALHOS DA MARCA LIPPEL. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	5.000,00	5.000,00	**22,10**
Total (R$):						167.000,00	

TOTAL GERAL: R$ 442.000,00

Bela Vista da Caroba, 18/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:045BAB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 015/2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRONICO Nº015/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA,
decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024 com vigência de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 018/2024

4998 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (04.611.754/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	27702 - CONE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM, COR LARANJA.	UN	Zona livre	20	4,50	90,00
25	27703 - MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM,17 FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	UN	Zona livre	20	2,50	50,00
27	27705 - COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	UN	ORTOBOM	40	44,00	1.760,00
Total (R$):						1.900,00

1877 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27679 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO PESO DE 410 – 450G, DE 08 HÁ 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68– 70 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UN	PENALTY	20	120,00	2.400,00
3	27681 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, COM PESO: 420 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	15	120,00	1.800,00

4	27682 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 6 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM.	UN	PENALTY	15	63,00	945,00
5	27683 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 8 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRADE DUPLA COLAGEM.	UN	PENALTY	15	100,00	1.500,00
6	27684 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300 A 350G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	15	63,00	945,00
10	27688 - APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 110 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UN	Scalibu	5	13,22	66,10
11	27689 - KIT CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO INTERNACIONAL, (KIT COM 2 CARTÕES - 1 AMARELO E 1 VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	KIT	Scalibu	5	11,00	55,00
12	27690 - TABULEIRO DE XADREZ SINTÉTICO SEMIPROFISSIONAL CONFECCIONADO EM NAPA E IMPRESSO EM SLIK SCREEN. COM MEDIDAS MÍNIMAS:35 X 35 CM. 32 PEÇAS, SENDO: 16 PEÇAS BRANCAS E 16 PEÇAS PRETAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUZIDAS EM PLÁSTICO; COM REI DE 12 CM; PEÇAS CHUMBADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: MEDIDAS: REI - ALTURA 120MM - DIÂMETRO BASE 45MM; RAINHA - ALTURA 100MM - DIÂMETRO BASE 45MM; BISPO - ALTURA 90MM - DIÂMETRO BASE 40MM; CAVALO - ALTURA 80MM - DIÂMETRO BASE 40MM; TORRE - ALTURA 70MM - DIÂMETRO BASE 40MM; PEÃO - ALTURA 65MM - DIÂMETRO BASE 35MM	UN	BRINCAR & APRENDER	10	55,00	550,00
14	27692 - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	UN	ancora	4	178,00	712,00
15	27693 - PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 6 MM, MEDIDAS: 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	PAR	ancora	6	340,00	2.040,00
16	27694 - PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO	PAR	ancora	3	510,00	1.530,00

	TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).					
18	27696 - PARES DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 M DE ALTURA.	PAR	ancora	3	87,00	261,00
20	27698 - JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL COMPLETO COMPOSTO POR 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF , NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	JG	AE UNIFORMES	3	1.428,30	4.284,90
21	27699 - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO COMPOSTO POR 30 CAMISETAS, 30 CALÇÕES E 30 PARES DE	JOG	AE UNIFORMES	3	2.380,50	7.141,50

	MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF , NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO					

	DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.					
23	27701 - CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.	UN	Scalibu	5	25,00	125,00
28	27706 - SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	UN	Scalibu	2	80,35	160,70
29	27707 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 30 CM, LARGURA SUPERIOR – 16 CM. LARGURA INFERIOR – 22,50 CM. ALTURA DA BASE – 5,6 CM. PESO APROXIMADO – 1,10 KG, CORES – DOURADO, PRETO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL E GOLEIRO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UN	JEBS TROFEUS	30	80,00	2.400,00
30	27708 - TROFÉU TRANSITÓRIO COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,80 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	JEBS TROFEUS	6	400,00	2.400,00
31	27709 - TROFÉU COM ALTURA DE 79 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO. CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	JEBS TROFEUS	6	119,00	714,00
32	27710 - TROFÉU COM ALTURA DE 74 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO. CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	JEBS TROFEUS	6	115,00	690,00
33	27711 - TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE	UN	JEBS TROFEUS	6	300,00	1.800,00

	OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.					
34	27712 - KIT DE TROFÉUS 1º, 2º E 3° LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 136 CM , 2º LUGAR 129 CM E 3° 115 CM TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR - 46 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM,	KIT	JEBS TROFEUS	3	800,00	2.400,00

	ALTURA DA BASE – 10,70, CORES – DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OUDOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO DE SOOCIETY MUNICIPAL E CAMPO, MASCULINO E FEMNINO.					
36	27714 - TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA), PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO (PRT) OU PRETA (PT).	UN	JEBS TROFEUS	6	200,00	1.200,00
37	27715 - TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO E COM 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA EM POLÍMERO INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM A TAÇA NAS CORES AZUL ACETINADO, VERDE ACETINADO, DOURADO ACETINADO, DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA.	UN	JEBS TROFEUS	6	180,00	1.080,00
Total (R$):						37.200,20

4999 - COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA (20.008.505/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	27686 - BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA, COM LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODENDO SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	UN	PENALTY	10	26,50	265,00
13	27691 - RELÓGIO PARA XADREZ JAEHRIG OFICIAL É O MAIS ANTIGO E TRADICIONAL RELÓGIO FABRICADO NO BRASIL, ANALÓGICO À CORDA CORPO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E PINOS DE METAL.	UN	LEAP	10	165,00	1.650,00
19	27697 - PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM, COM OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL, TAMANHO: 41 X 23 CM.	UN	KIEF	5	80,00	400,00
26	27704 - PLACAR COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE JOGOS ESPORTIVOS PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES PLACAR DE MESA COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO COR: PRETO; PESO APROXIMADO: 942G; IMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM	UN	Vollo	2	163,00	326,00
38	27716 - TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DIVERSIFICADA. SOBRE ESTA BASE UM VIOLÃO OU SIMBOLO MUSICAL COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA INTERCAMBIÁVEL.	UN	JEBS	90	49,00	4.410,00
Total (R$):						7.051,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27680 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNANEOTEC COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	10	180,00	1.800,00
7	27685 - BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, COM AS SEGUINTES	UN	PENALTY	8	151,00	1.208,00

	ESPECIFICAÇÕES: PESO 425440G, PESO 68-69CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTRMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.					
17	27695 - PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL SETE COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 2,30 M ALTURA, 6,20 M DE LARGURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,80M DE RECUO INFERIOR. A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE.	PAR	SPORTE MANIA	3	470,00	1.410,00
22	27700 - CAIXA TÉRMICA 42 LITROS COM RODAS AZUL . DIMENSÕES (AXLXP): 44 X 48 X 35 CM A CAIXA TÉRMICA MOR 42L LEVA ATÉ 8 GARRAFAS PET 2 LITROS EM PÉ, OU DEITADAS E OU 56 LATAS DE 350ML EM PÉ, PESO: 6,7 KG MATERIAL: POLIPROPILENO. COR PREDOMINANTE: AZUL CAPACIDADE: 42 LITROS.	UN	MOR	2	320,00	640,00
35	27713 - MEDALHA. ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMONIO A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM DE ESPESSURA X 80CM DE COMPRIMENTO. COM NOME DO MUNICIPIO E BRASAO DO MUNICIPIO. - FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASAO DO MUNICIPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTACAO NAS CORES OFICIAIS. VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICACAO DE METALIZACAO A ALTO VACUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCACAO. DIMENSOES: 10CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA X 4,0MM DE ESPESSURA.	UN	JEBS	700	10,30	7.210,00
Total (R$):						12.268,00

4145 - BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (03.716.848/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	27687 - KIT BADMINTON COM 2 RAQUETES E 3 PETECAS COM BOLSA PROTETORA PARA UM ARMAZENAMENTO MAIS SEGURO E PRÁTICO COR: PRETO E LARANJA DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO.	KIT	ZEIN/IMPORT	6	56,00	336,00
Total (R$):						336,00

Bela Vista da Caroba, 18/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5414DF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bituruna, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e das exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA:**

DA ERRATA

Onde lê-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
10	DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS - Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico sólido; Equipamento novo; rebocável, capacidade mínima 6.000 Kg; • fabricado em chapa metálica de aço carbono; rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, cubos em aço nodular, pneus 900 x 20 novos; esteira com pino e bucha giratório sobre o pino de 600 mm a 800 mm de largura com caixa redutora banhada a óleo; tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra a entrada de objetos estranhos; engate do trator giratório, macaco regulável; pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U., cardan com proteção plástica, completo; Garantia de 12 meses.	UN	01	R$ 59.500,00	R$ 476.000,00

Leia-se:

ITENS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
10	DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS - Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico sólido; Equipamento novo; rebocável, capacidade mínima 6.000 Kg; • fabricado em chapa metálica de aço carbono; rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, cubos em aço nodular, pneus 900 x 20 novos; esteira com pino e bucha giratório sobre o pino de 600 mm a 800 mm de largura com caixa redutora banhada a óleo; tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra a entrada de objetos estranhos; engate do trator giratório, macaco regulável; pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U., cardan com proteção plástica, completo; Garantia de 12 meses.	UN	08	R$ 59.500,00	R$ 476.000,00

Bituruna, 18 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9F600EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S RODRIGUES DE CARVALHO

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.582.291/0001-04, sita na R ORSELINA RODRIGUES, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO, portador (a) do Cpf sob nº060.245.049-77, domiciliada na Rua Orselina Rodrigues, S/N Saida para Pitanga - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o total de KM em 3,086 sendo o saldo total no valor de 20.768,78 (vinte mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Und	Qntd	Unt	Total
25	1	24994	LINHA 26 NOITE PONTO DE PARTIDA SÃO SEBASTIÃO 18:30/ BARRO PRETO 18:40/ VILA GLODEN/18:50 COLÉGIO ADONIS 19:00 RETORNO 22:30 COLÉGIO ADÔNIS/22:40 VILA GLODEN/22:50 BARRO PRETO/23:00 SÃO SEBASTIAO DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 35 TIPO DE VEÍCULO: KOMB/VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	3,086	6,73	20.768,78
TOTAL							20.768,78

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores
2880	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2890	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F482F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na R TERESA KRUGER FERREIRA, 103, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o total de KM em 6,500 sendo o saldo total no valor de 40.885,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Und	Qntd	Unt	Total
28	1	24997	LINHA 29 MANHÃ BARRO PRETO PROPRIEDADE AMARAL 6:30/KOVALIU 6:35/, PROPRIEDADE FORKEVISKI 6:45 IGREJA: 7:00 JOÃO ZALUSKI 7:10/ SEDE ESCOLA APARECIDA 7:25 COLÉGIO ADÔNIS 7:30 RETORNO: 11:50 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 11:55 COLÉGIO ADÔNIS MORSKI/ JOAO ZALUSKI 12:00/ IGREJA 12:10 PROPRIEDADE FORKEVISKI 12:20/ KOVALIU 12:30 PROPRIEDADE AMARAL 12:35 TARDE AMARAL 12:35 RETORNANDO PARA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA CHEGANDO 13:00/ COLÉGIO ADÔNIS 13:05 RETORNO ESCOLA APARECIDA 17:00 COLÉGIO ADONIS 17:05/ JOAO ZALUSKI 17:10/ IGREJA 17:20/ PROPRIEDADE FORKEVISKI 17:30/KOVALIU / PROPRIEDADE AMARAL 17:35 DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 96 TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 21 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	6.500	6,29	40.885,00
TOTAL							40.885,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anteriores
2880	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2890	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5EA53183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N°841/2024

LEI Nº 841/2024
DATA: 18/07/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005.		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
15 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
27 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.500,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
48 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040.		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
63 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
166 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.000,00
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.500,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
265 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085.		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
354 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086.		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
		Total Suplementação:	**1.280.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	

08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
		Total Redução:	**1.280.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 Julho, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D54694D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2024

Decreto nº 222/2024 Data 18/07/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **841/2024** de **18/07/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
15 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
27 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.500,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
48 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
63 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
166 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.000,00
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.500,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
265 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
354 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
Total.....:			**1.280.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total.....:			**1.280.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Julho 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3AE9FA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2024 A 158/ 2024 - PREGÃO 33/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
CONTRATADO: LIMPFACIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 48.230.913/0001-20
VALOR: R$11.540,52 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Desinfetante de uso Hospitalar à base de Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada; deve realizar limpeza e desinfecção em uma única ação (simultaneamente). O produto precisa ser concentrado, que renda aproximadamente de 90 a 100 litros em diluição com a água, inodoro, não corrosivo, apresentar baixa toxicidade, ausência de efeitos genotóxicos e teratogênicos, biodegradável, permitindo descarte em esgoto sem tratamento prévio. Apresentar de testes de comprovação de eficácia. A diluição com água potável e acondicionamento em embalagem devem ser compatível, a mesma deve ser fechada hermeticamente. A rotulagem deve trazer externamente impressos em língua portuguesa contendo: dados de identificação, composição e concentração, indicação, modo de usar, data de fabricação e prazo de validade, número de lote. Fornecer borrifadores personalizados p/ aplicação do produto, em quantidade a ser definida por cada unidade hospitalar. Embalagem: galão 1,5 litros.	KALYCLEAN	GL	18	R$ 641,14	R$ 11.540,52

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
CONTRATADO: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$11.172,00 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alvejante clorado - um produto a base de Percarbonato de Sódio, Alcalinizantes e Estabilizante, utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 04 a 08 gramas por kilo de roupa seca. O vencedor deverá providenciar a instalação do dosador e cesto antes da primeira entrega do produto. Deverá prestar assistência técnica e manutenção do equipamento em, no máximo, 48 horas. Embalagem: saco com 20 Kg.	ALKA OXI	PT	9	R$ 588,00	R$ 5.292,00
2	Amaciante de Roupas a base de Éster de Dialquil Amônio, Corante, Fragrância, Conservante e Água. Alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. Rendimento médio de 2,5 ml por kg de roupa seca. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança, ficha técnica e que atenda a portaria nº 15 da ANVISA. O vencedor deverá providenciar a instalação do dosador e cesto antes da primeira entrega do produto. Deverá prestar assistência técnica e manutenção do equipamento em, no máximo, 48 horas. Acondicionado em bombonas de 25 litros.	ALKA	GL	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00

4	Detergente Concentrado Líquido Para Roupas - um produto a base de Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Dispersante, Corante, Fragrância, Branqueador Óptico, Água e Carga. Usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. O vencedor deverá providenciar a instalação do dosador e cesto antes da primeira entrega do produto. Deverá prestar assistência técnica e manutenção do equipamento em, no máximo, 48 horas. Redimento aproximado de 150ml de uso do produto por lavagem. Embalagem: galão 10 litros.	ALKA	GL	48	R$ 98,50	R$ 4.728,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04
VALOR: R$8.295,00 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Detergente desinfetante neutro, a base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. Super concentrado que renda aproximadamente de 90 a 100 litros em diluição com a água, limpador geral, INCOLOR, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies, pisos e paredes, para remoção de sujeira pesada de gorduras, ceras de uso comum em industrias alimentícias. Com registro no ministério da saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Acondicionado em bombonas de 5 litros.	FOUR LINE	GL	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
7	Pasta umectante concentrada para lavar roupas a base de Álcool Graxo Etoxilado, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. Para uso em fibras têxteis que provoque o desprendimento das sujidades para que se possa fazer um enxágue mais eficiente. Uso médio de 0,5 à 2 gramas de pasta por kilo de roupa seca. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança, ficha técnica e que atenda a portaria nº 15 da ANVISA. O vencedor deverá providenciar a instalação do dosador e cesto antes da primeira entrega do produto. Deverá prestar assistência técnica e manutenção do equipamento em, no máximo, 48 horas. Acondicionado em balde de 20 kg.	BELALAUDRY	BL	9	R$ 283,00	R$ 2.547,00
8	Detergente removedor para ceras e acabamentos acrílicos agindo com eficiência e economia sobre diversos tipos de cera, bases seladoras e impermeabilizantes à base d'água. Contendo em sua composição 2-Butoxietanol, 2-Aminoetanol, Tensoativo Não-iônico, Alcalinizante, Antiespumante, Fragrância, Sequestrante, Coadjuvantes e Água. O produto deve possuir baixo odor, baixa toxicidade ocular e dérmica permitindo aplicação em áreas fechadas sem incomodo aos colaboradores que utilizaram o produto e possíveis pacientes. O rótulo do produto deve conter as informações técnicas de utilização, apresentar ficha técnica do produto, número de lote e data de fabricação. Deve conter informações sobre o químico responsável, empresa fabricante, número de Registro na ANVISA e a validade do produto que deve ser mínima de 24 meses. A empresa concorrente deve fornecer amostra em embalagem original para testes. Embalagem: bombonas de 5 litros.	FOUR LINE	GL	24	R$ 52,00	R$ 1.248,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
CONTRATADO: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.547.454/0001-26
VALOR: R$2.094,00 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	"DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL A BASE DE COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CORANTES, EMOLIENTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVO ANFÓTERO E ÁGUA, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, CONCENTRADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA POSSIBILITAR A RÁPIDA E EFICIENTE REMOÇÃO DE GORDURAS EM PISOS, AZULEJOS, FOGÕES, COIFAS, LOUÇAS, PANELAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM RENDIMENTO APROXIMADO EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA DE 2500 A 3500 LITROS DE PRODUTO. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE NO MÁXIMO 5 LITROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA TÉCNICA E FICHA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, O DOSADOR E CESTO PARA BOM	OLEAK	GL	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00

VIGÊNCIA DAS ATAS: 18/07/2024 À 18/07/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B0107D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESRE 2024

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: EDUARDO DIAZ**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2894-4553-260

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 30/06/2024
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341.986,00		341.986,00	91.616,55	250.369,45
14003.8 Assistência Social	341.986,00		341.986,00	91.616,55	250.369,45
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	341.986,00		341.986,00	91.616,55	250.369,45
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	42.951,00		42.951,00		42.951,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.738,00		10.738,00		10.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.033,00		15.033,00		15.033,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.738,00		10.738,00		10.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	21.476,00		21.476,00		21.476,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	21.476,00		21.476,00		21.476,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	224.952,00		224.952,00	91.616,55	133.335,45
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	148.718,00		148.718,00	69.960,05	78.757,95
3.1.90.00 Aplicações Diretas	112.750,00		112.750,00	69.960,05	42.789,95
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.905,00		85.905,00	62.151,74	23.753,26

3.1.90.13 Obrigações Patronais	21.476,00		21.476,00	7.808,31	13.667,69
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	34.895,00		34.895,00		34.895,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.738,00		10.738,00		10.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.684,00		2.684,00		2.684,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.738,00		10.738,00		10.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.073,00		1.073,00		1.073,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.073,00		1.073,00		1.073,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	76.234,00		76.234,00	21.656,50	54.577,50
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	54.445,00		54.445,00	21.656,50	32.788,50
3.3.50.43 Subvenções Sociais	54.445,00		54.445,00	21.656,50	32.788,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.643,00		19.643,00		19.643,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.738,00		2.738,00		2.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.221,00		3.221,00		3.221,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.875,00		1.875,00		1.875,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.146,00		2.146,00		2.146,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.073,00		1.073,00		1.073,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.073,00		1.073,00		1.073,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	52.607,00		52.607,00		52.607,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	23.619,00		23.619,00		23.619,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	21.472,00		21.472,00		21.472,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.442,00		6.442,00		6.442,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	28.988,00		28.988,00		28.988,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.399,00		20.399,00		20.399,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.369,00		5.369,00		5.369,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
Total da Unidade Gestora	**341.986,00**		**341.986,00**	**91.616,55**	**250.369,45**
TOTAL GERAL	**341.986,00**		**341.986,00**	**91.616,55**	**250.369,45**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69130163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO "FESTA JULINA NA PRAÇA"

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público a lista final de contemplados no Edital de Premiação "**Festa Julina na Praça**", realizado através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
De acordo com o edital, o valor restante do edital deverá ser remanejado entre os contemplados:
17. Caso não haja classificados nas reservas de vagas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos.
18. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o restante será redirecionado para a lista de espera de outra categoria.
19. Caso não haja mais inscritos, o valor restante será remanejado igualmente entre os aprovados.
Sendo assim, segue a lista final dos contemplados com o valor atualizado:

Proponente	Categoria	Valor Inicial da Premiação	Valor remanejado da Premiação:
Adelina Dos Anjos	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Diego José Galicioli	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Elza Elisabeth Dams	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Joana Alexia Lima Gonçalves	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Neli Evangelista dos Reis	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Paulo Henrique Sabore Lopes	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Valdecir Antonio Capelaro	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Valdelei José do Nascimento	Produtor	R$ 300,00	R$ 713,00
Aparecida De Lourdes Citron Faria	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00
Dieme Aparecida Ferreira Schiles Galvagni	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00

Jeane Ribeiro Pinto	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00
Joana Alexia Lima Gonçalves	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00
Silvana Beltramim	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00
Solange Bento de Souza	Artesão	R$ 300,00	R$ 713,00
Valdenir Maurício	Grupo Artístico	R$ 500,00	R$ 913,00

Os contemplados serão convocados para apresentação dos documentos pessoais e assinatura do recibo, para recebimento da premiação em conta-corrente apresentada anteriormente nas inscrições do Edital Festa Julina na Praça.

Braganey, 18 de julho de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:931C38C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2024 PREGÃO Nº 024/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0074/2024
Pregão nº 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para realizar a prestação de serviços de elaboração e manutenção dos Programas de Medicina do Trabalho, saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.**

Fornecedor: SESSMA SOLUÇÕES E BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.113.470/0001-27

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**QTDE**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**AVALIAÇÃO CLÍNICA** - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado. Emissão do ASO. Podendo ser In Company acima de 20 funcionários por período.	Unid.	1.000	**R$ 45,00**	**R$ 45.000,00**
02	**VALIDAÇÃO DE ATESTADO -** Realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.	Unid.	500	**R$ 45,00**	**R$ 22.500,00**
03	**HEMOGRAMA** – Com contagem de plaquetas ou frações ou frações, eritrograma, leucograma e plaquetas.	Unid.	500	**R$ 13,00**	**R$ 6.500,00**
04	**AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL**	Unid.	500	**R$ 40,00**	**R$ 20.000,00**
05	**AVALIAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL**	Unid.	500	**R$ 25,00**	**R$ 12.500,00**
06	**RAIO X TÓRAX** – com laudo	Unid.	80	**R$ 13,00**	**R$ 1.040,00**
07	**ECG** - Eletrocardiograma convencional com até 12 derivações, com laudo.	Unid.	100	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
08	**EEG** – Eletroencefalograma, com laudo.	Unid.	100	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
09	**HEPATITE B HBSAG**	Unid.	250	**R$ 23,00**	**R$ 5.750,00**
10	**HEPATITE C ANTI HCV (IGM)**	Unid.	250	**R$ 25,00**	**R$ 6.250,00**
11	**GLICEMIA EM JEJUM**	Unid.	250	**R$ 6,50**	**R$ 1.625,00**
12	**GGT** – Gama-Glutamil Transferase]	Unid.	150	**R$ 8,00**	**R$ 1.200,00**
13	**ESPIROMETRIA –** Com laudo	Unid.	100	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
14	**ACIDO HIPURICO**	Unid.	100	**R$ 8,00**	**R$ 800,00**
15	**PARASITOLÓGICO DE FEZES**	Unid.	300	**R$ 7,50**	**R$ 2.250,00**
16	**COPROCULTURA DE FEZES**	Unid.	20	**R$ 12,00**	**R$ 240,00**
17	**CREATININA**	Unid.	100	**R$ 8,00**	**R$ 800,00**
18	**ACETIL COLINESTERASE**	Unid.	15	**R$ 15,00**	**R$ 225,00**
19	**AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL**	Unid.	150	**R$ 15,00**	**R$ 2.250,00**
20	**PERÍCIA MÉDICA**	Unid.	200	**R$ 245,00**	**R$ 49.000,00**
21	**RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA** – com laudo	Unid.	10	**R$ 13,00**	**R$ 130,00**
22	**LIP** – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, para fins de comprovação da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais, acima ou não dos limites de tolerância, fixados pela NR15, para Insalubridade. É caracterizado pela NR16 para Periculosidade.	Unid.	02	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
23	**LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Elaborar, atualizar e acompanhar.	Unid.	02	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
24	**PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo o PCA – Programa de Conservação Auditiva, conforme Norma Regulamentadora NR7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores do Município de Califórnia, PR. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.	Unid.	02	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
25	**PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.	Unid.	02	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
26	**GRO** – Gerenciamento de Riscos Ambientais	Unid.	02	**R$ 4.900,00**	**R$ 9.800,00**
27	**PPP** –Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Unid.	100	**R$ 1,10**	**R$ 110,00**

	É um documento histórico-laboral do trabalhador. Estão contemplados nele, dados sobre a empresa e o funcionário, descrição das atividades laborais desenvolvidas, registros ambientais e resultados de monitoração biológica e outras informações relevantes durante contrato de trabalho.				
28	**EXAME TOXICOLÓGICO** de larga escala de detecção, com período de análise retrospectiva de no mínimo 180 dias. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Código de Trânsito Brasileiro e Portaria TEM nº 612/2024.	Unid.	150	**R$ 95,00**	**R$ 14.250,00**
TOTAL					**R$ 246.120,00**

Valor Total do Pregão: R$ 246.120,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais).

Califórnia, 17/07/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A380EFDD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2024 - CONSELHO DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA/PR
EDITAL 002/2024
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, torna pública a **lista de famílias selecionadas** no Programa Municipal de Habitação, referente a seleção geral do Loteamento Residencial Antonio Eduardo da Silva.
A pontuação das famílias foi definida conforme Resolução 003/2023 do conselho gestor.
O desempate foi realizado de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal 1779/2019.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	3 ÚLTIMOS DÍGITOS DO CPF	Nº DE PONTOS
1	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	990	3
2	BIANCA APARECIDA PIRES	914	3
3	MARIANA BATISTA DE SANTANA	494	3
4	PATRICIA FERNANDA COSTA	944	3
5	ROSALINA LUZIA DA SILVA	961	3
6	VALERIA ALVES COELHO	977	3
7	LEILA GONÇALVES	937	3
8	ANA CRISTINA APARECIDA FARIAS DOS REIS	973	2
9	APARECIDA PARREIRA DE OLIVEIRA	907	2
10	FRANCIMAR COELHO DA SILVA	368	2
11	GABRIELE MARIA DA SILVA	926	2
12	IZILDINHA DE FÁTIMA AGUIAR	873	2
13	MARIA FERNANDA GONÇALVES DE MELO	975	2
14	SILVANA APARECIDA FERREIRA	961	2
15	NILZA BALARIN DA SILVA	943	2
16	BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI	902	1
17	MILENE ISABEL DA SILVA	994	1
18	ANA SOUZA MAGALHÃES DE LIMA	953	1
19	GENERISTIDES ALVES DOS SANTOS	909	1
20	SEBASTIAO RIBEIRO COSTA	900	1
21	ANA MARIA DA SILVA	970	1
22	CLAIR SABINO	915	1

Califórnia, 18 de julho de 2024

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8083F3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2024 – CMDCA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Janaina Fátima de Souza Rodrigues, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, e Juliana Alves de Goes Bernardes, e os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque; como convidados estavam presentes a servidora Pâmela Maria Cioffi Pereira, e o conselheiro tutelar José Roque Freitas, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	11ª Reunião Ordinária do CMDCA 09/07/2024
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Inicialmente, foi apresentada a Ata da Reunião Ordinária nº 10/2024, a qual foi encaminhada para todos os conselheiros via e-mail para leitura prévia e possíveis apontamentos ou sugestões. Foi solicitada a manifestação dos conselheiros presentes que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 – ATA de Reunião Ordinária 10/2024
Em seguida foi dada a ciência do Ofício 238/2024 – SAS, solicitando inscrição do serviço de acolhimento municipal na modalidade Abrigo Institucional. A conselheira Janaína Rodrigues apresentou um breve relato sobre o trabalho, o público-alvo, os recursos humanos e seu fluxo de atendimento. Da mesma forma pontuou sobre os desafios consideráveis das demandas no município. Os conselheiros sinalizaram a importância do alinhamento da equipe da casa de acolhimento com a Rede de Proteção, além dos acompanhamentos e encaminhamentos sugeridos sendo solicitado o envio da documentação solicitando a inscrição do abrigo no formulário do CMDCA para análise da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas.	Item 2 – Ofício nº 238/2024 – SAS Inscrição do serviço de acolhimento
Posteriormente a servidora Pâmela apresentou a resposta da SAS por meio do Ofício nº 244/2024, informado, conforme parecer técnico da Rede de Proteção, que as vagas vigentes atendem a demanda.	Item 3 – Ofício nº 244/2024 – SAS, resposta ao Ofício 002 encaminhado pela Associação Terapêutica e

	Paradesportiva Equocavalaria
Posteriormente, o Conselheiro Daniel, representando a Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, apresentou a Proposta de 4º Aditivo ao Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos Captados via FMDCA – Projeto Criança Semente ao Termo de Fomento 001/2023. O aditivo de recursos proposto corresponde ao repasse de recursos, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) captados através de destinação dirigida de duas empresas, via FMDCA, bem como, o aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de janeiro a junho de 2024, no valor de R$ 2.163,30 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos). Desta forma, o Termo de Fomento 001/2023, que apresenta atualmente Plano de Ação e Aplicação no valor de R$ 500.285,24 (quinhentos mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com o aditivo solicitado passará a totalizar R$ 513.248,54 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). O Plano foi apreciado em sua pelos presentes, que aprovaram sem ressalvas.	Item 4 – Projeto Criança Semente - Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos Captados via FMDCA – Solicitação de 4º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023
Dando continuidade, foi apresentado pela servidora Pâmela o processo de realização do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR, que explicou o quantitativo de questionários aplicados por bairros, CMEI´s e escolas do município. Comentou sobre o vídeo produzido para auxiliar na aplicação e explicação do questionário e a quantidade de pesquisas realizada. Os conselheiros deram ciência dessa etapa do trabalho e consideraram, dadas as circunstâncias apresentadas, satisfatório o quantitativo de respostas obtido.	Item 5 – Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR
Seguindo as pautas, o presidente Daniel solicitou informações sobre a Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado pela servidora Pâmela que o referido documento está em análise na PGM. Sendo assim, foi dada ciência do assunto para o conselho, sobre o andamento da Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Item 6 – Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Na sequência, foi apresentada pela secretária executiva a Memória da Reunião da Comissão de Análise Documental, referente à solicitação de inscrição de serviço de acolhimento institucional da empresa Lar Renascer neste conselho. Como não foi possível o agendamento da visita à instituição, por não estarem concluídas as obras de adequação física, a pauta será retomada na próxima reunião ordinária.	Item 7 – Relato da Comissão de Análise Documental – Casa de Acolhimento Renascer
Logo após, apresentou-se a Memória de Reunião da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA elaborada pela secretária executiva do conselho, tendo por pauta o estudo da alteração do percentual de retenção de doações dirigidas a projetos chancelados. Os conselheiros optaram por retomar essa pauta após análise de dados realizada pela Secretaria de Assistência Social, sobre os impactos da eventual alteração deste percentual (de 10% para 5%). Na sequência, o presidente. Daniel informou que será enviado um ofício do CMDCA para a SAS solicitando o estudo, e os conselheiros aprovaram a pauta sem ressalvas.	Item 8 – Relato da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA
Posteriormente, a Comissão de Comunicação apresentou as propostas de logos para o CMDCA. A conselheira Janete comunicou que provavelmente teriam que confeccionar camisetas para uma campanha, e se a logo estive pronta poderia inseri-la, sendo assim a conselheira Amanda comunicou que estariam em fase de ajustes finais e solicitou que o assunto fosse votado ao longo da semana através de manifestação pelo grupo de whatsapp do conselho, sendo este encaminhamento aprovado pelos conselheiros sem ressalvas.	Item 9 – Relato da Comissão de Comunicação sobre a logo do CMDCA
Prosseguindo com as pautas, o presidente Daniel, deu ciência sobre o acompanhamento da solicitação de incremento no suporte administrativo do CMDCA através da contratação de estagiário, lembrando da solicitação realizada através do Ofício 024/2024 à SAS e reforçando a necessidade de formalizar uma resposta, o que não ocorreu até o momento.	Item 10 – Acompanhamento da solicitação de incremento no suporte administrativo do CMDCA
A servidora Pâmela apresentou um breve relato sobre as campanhas realizados sendo a de Maio Laranja e Junho Vermelho. Primeiramente a de Maio que foi sobre o 'Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes' ocorreu no dia 14/05/2024, com capacitação de profissionais voltados para esse assunto, e em sequencia a de Junho Vermelho, com o espetáculo Teatral nos dias 10 e 11/06/2024 e a capacitação dos profissionais dos direitos da criança e do adolescente no dia 11/06/2024. Definiu-se por realizar apontamentos de melhorias à empresa contratada via Comissão de Comunicação. Os conselheiros aprovaram sem ressalvas o encaminhamento.	Item 11 – Retorno das Campanhas Maio Laranja e Junho Vermelho
Sobre esse item de pauta, a conselheira Janaína informou que ainda não há data prevista para este evento. A conselheira Amanda informou que para a empresa Volvo estar presente é necessário o agendamento com (30) trinta dias de antecedência. O conselheiro Emerson perguntou sobre a possibilidade da apresentação da Orquestra da Fundação Solidariedade, e a conselheira Joziany retomou que este espaço tinha como objetivo original o desenvolvimento de ações culturais para a adolescência e juventude, destacando a falta de diálogo na construção da proposta arquitetônica, ao contrário do combinado quando do aporte de recursos do FMDCA como aprendizado para futuras parcerias.	Item 12 – Inauguração do Centro da Juventude
Em continuidade a escala dos conselheiros tutelares do mês de Junho e Julho, enviadas via e-mail, foram apresentadas na reunião e aprovadas pelo conselho sem ressalvas.	Item 13 – Escala do Conselho Tutelar de Junho e Julho 2024
Logo após, foram apresentados os informes enviados por e-mail, para capacitações com o grupo Farol eventos, sobre Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunha de Violência, Acolhimento Institucional e familiar e Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes (PDNDHCA), e Seminário Estadual para avaliação e revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativas – SINASE.	Item 14 – Informe sobre Capacitações e Seminários
A conselheira Janaína comunicou sobre o evento da Reunião Conjunta de Conselhos que acontecerá no dia 25/07/2024, no período da manhã, no Centro de Eventos do município, e reforçou a importância da presença dos conselheiros neste evento. Os conselheiros sugeriram elaborar um convite e ser enviado nos grupos de conselhos perto da data do evento.	Assuntos Gerais
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1C424FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 1.768.2024

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso			**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**				
2025							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2025	2026	2027	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Pavimentação em Zonas Especiais de Interesse Social	95.000,00	100.000,00	100.000,00	Na Estimativa da receita ja esta considerado esse incentivo fiscal
2	IPTU	Outros Benefícios	a) PLACAN - Lei nº 448/2001 - Incetivos econômicos e isenções fiscais para empresas visando instalação e ampliação da capacidade produtiva; b) Isenção IPTU para contribuintes carentes conforme LeiMunicipal nº 478/2001, art. 194 § único	60.000,00	70.000,00	80.000,00	Na estimativa da receita já está considerado esse incentivo fiscal
3	ITBI	Outros Benefícios	a) REURB - Processos de regularizaçao fundiaria; b) Incorporações de imóveis ao patrimônio de pessoa juridica	200.000,00	250.000,00	250.000,00	Na estimativa da receita já esta´considerado esse inccentivo fiscal
TOTAL				**355.000,00**	**420.000,00**	**430.000,00**	
Fonte							
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano							
Notas Explicativas							

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ART. 12 LRF		ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA			
2025			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**	**ESTIMADA**	**PROJETADA**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE METODOLOGIA DE CÁLCULO	8.204.717,86	10.049.991,04	8.827.000,00	10.067.000,00	10.419.000,00	10.783.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
12 CONTRIBUIÇÕES METODOLOGIA DE CÁLCULO	590.737,33	870.783,12	847.000,00	862.000,00	892.000,00	923.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
13 RECEITA PATRIMONIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO	4.224.216,48	4.074.094,53	2.941.870,00	3.404.000,00	3.523.000,00	3.646.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
14 RECEITA AGROPECUÁRIA METODOLOGIA DE CÁLCULO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
15 RECEITA INDUSTRIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 RECEITA DE SERVIÇOS METODOLOGIA DE CÁLCULO	80.119,55	51.319,07	58.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO	73.780.437,86	83.523.484,11	70.729.830,00	78.800.000,00	81.558.000,00	84.412.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
EXCLUSÕES DE RECEITAS SAZONAIS NA MEDIA PARA PROJEÇAO:						
EXERCÍCIO 2021: 1718039101030000 - Enfrentamento covid; 1718039101040000 - Enfrentamento covid; 1718039101050000 - Enfrentamento covid; 17189911990100 - Enfrentamento covid;						
17280311090000 - Enfrentamento covid; 17281091010000 - convênio SEAB. TOTAL R$ 524.595,85						
EXERCÍCIO 2022: 17135011090000 EMENDA; 17185001090000 EMENDA - TOTAL R$ 2.346,246,00						
EXERCÍCIO 2023: 17135011110000 FNS EMENDA; 17135011120000 FNS EMENDA; 17135011130000 FNS EMENDA; 17135011140000 FNS EMENDA;17199901020000 LC PAULO GUSTAVO; 17199901030000 LC PAULO GUSTAVO. TOTAL R$ 3.023.807,72						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO	161.959,28	161.709,32	78.300,00	99.000,00	102.000,00	106.000,00
Nota explicativa no rodapé.						
RECEITAS EXCLUIDAS NA MÉDIA PARA PROJEÇAO (SAZONAIS):						
EXERCÍCIO 2021: 19229911990300 - RESTITUIÇÃO PRODUTORES PINUS - TOTAL R$ 1.000.000,00 -						
EXERCÍCIO 2022: 19210101000000 - DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - TOTAL R$ 104.560,54						
MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ART. 12 LRF ANEXO DE METAS FISCAIS	**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**					
2025						
Fonte						
Sistema Contábil Equiplano						
Notas Explicativas						
Nota 1)Projeção da receita considerando a média da receita dos 03 (três) anos anteriores, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA (IBGE) conforme projeção do Banco Central (boletim focus), considerada as sazonalidades de cada receita, conforme Instruçao Normativa nº 2/2023 - Município de Candoi; Nota 2) Índices de correçao: IPCA 2022: 5,79%; IPCA 2023:4,62%; IPCA 2024: 3,73%; IPCA 2025: 3,60%; IPCA 2026: 3,50%; IPCA 2027: 3,50%; Nota 3) fontes: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de- precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas e https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19042024; Nota 4) Na projeçao os valores foram arredondados para baixo;Nota 5) Foram excluidas as recitas sazonais, conforme o caso, já mencionadas no quadro acima; nota 6) Foram excluidas as receitas de trasnferências de capitais.						

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	188.668.826,47	100,0	167.070.272,46	100,0	157.270.755,34	100,0
TOTAL	188.668.826,47	100,00	167.070.272,46	100,00	157.270.755,34	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano						
Notas Explicativas						

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento permanente da receita	3.600.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	3.600.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	3.600.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	3.600.000,00
Novas DOCC (V)	3.600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00
Fonte	
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano	
Notas Explicativas	
Há previsão do aumento das despesas de caráter continuado: Realização de concurso para adminissão de pessoal; Implantação do Centro de fisioterapia; aumento de novas linhas de transporte universitario; Implantaçao escola integral São Pedro e Emílio FRancisco Silva; Implantaçao de Internet Rural; Implantaçao Programa Juro Zero; Construçao Centro de Convivência da mulher.	

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento permanente da receita	3.600.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	3.600.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	3.600.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	3.600.000,00
Novas DOCC (V)	3.600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00
Fonte	
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano	
Notas Explicativas	
Há previsão do aumento das despesas de caráter continuado: Realização de concurso para adminissão de pessoal; Implantação do Centro de fisioterapia; aumento de novas linhas de transporte universitario; Implantaçao escola integral São Pedro e Emílio FRancisco Silva; Implantaçao de Internet Rural; Implantaçao Programa Juro Zero; Construçao Centro de Convivência da mulher; Implantaçao de Projetos Culturais.	

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	90.726.157,40	109.101.765,51	20,25	80.133.000,00	(26,55)	93.294.000,00	16,42	96.558.000,00	3,50	99.935.000,00	3,50
Receitas Primárias (I)	84.155.694,92	105.166.336,37	24,97	77.456.000,00	(26,35)	89.890.000,00	16,05	93.035.000,00	3,50	96.289.000,00	3,50
Despesas Total	103.299.931,80	101.912.613,21	(1,34)	80.133.000,00	(21,37)	93.294.000,00	16,42	96.558.000,00	3,50	99.935.000,00	3,50
Despesas Primárias (II)	103.299.931,80	101.912.613,20	(1,34)	80.133.000,00	(21,37)	93.294.000,00	16,42	96.558.000,00	3,50	99.935.000,00	3,50
Resultado Primário (III)	(19.144.236,88)	3.253.723,17	(117,00)	(2.677.000,00)	(182,27)	(3.404.000,00)	27,16	(3.523.000,00)	3,50	(3.646.000,00)	3,49
Resultado Nominal	(14.993.389,63)	6.988.906,13	(146,61)	(46.000,00)	(100,66)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Dívida Pública	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada	(37.683.011,00)	(44.621.320,07)	18,41	(39.800.000,00)	(10,80)	(46.224.687,60)	16,14	(47.845.656,66)	3,51	(49.520.254,60)	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	56.895.343,70	75.717.791,32	33,08	45.483.596,32	(39,93)	81.266.236,66	78,67	81.265.150,97	(0,00)	81.263.093,67	(0,00)
Receitas Primárias (I)	52.774.936,41	72.986.561,43	38,30	43.964.127,60	(39,76)	78.301.091,31	78,10	78.300.123,46	(0,00)	78.298.314,17	(0,00)
Despesas Total	64.780.492,12	70.728.442,78	9,18	45.483.596,32	(35,69)	81.266.236,66	78,67	81.265.150,97	(0,00)	81.263.093,67	(0,00)
Despesas Primárias (II)	6.478.092,12	70.728.442,78	991,81	45.483.596,32	(35,69)	81.266.236,66	78,67	81.265.150,97	(0,00)	81.263.093,67	(0,00)
Resultado Primário (III)	46.296.844,29	2.258.118,65	(95,12)	(1.519.468,72)	(167,29)	(2.965.145,35)	95,14	(2.965.027,51)	(0,00)	(2.964.779,50)	(0,01)
Resultado Nominal	(9.402.515,00)	4.850.375,55	(151,59)	(26.109,66)	(100,54)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Dívida Pública	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada	(23.631.419,25)	30.967.673,03	(231,04)	(22.590.532,41)	(172,95)	(40.267.865,03)	78,25	(40.267.865,03)	(0,00)	(40.267.865,03)	(0,00)

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.294.000,00	81.266.236,66	0,000	113,291	96.558.000,00	81.265.150,97	0,000	113,291	99.935.000,00	81.263.093,67	0,000	113,291
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.890.000,00	78.301.091,31	0,000	109,157	93.035.000,00	78.300.123,46	0,000	109,157	96.289.000,00	78.298.314,17	0,000	109,158
Receitas Primárias Correntes	89.890.000,00	78.301.091,31	0,000	109,157	93.035.000,00	78.300.123,46	0,000	109,157	96.289.000,00	78.298.314,17	0,000	109,158
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.067.000,00	8.769.129,90	0,000	12,225	10.419.000,00	8.768.839,54	0,000	12,225	10.783.000,00	8.768.298,79	0,000	12,224
Transferências Correntes	78.800.000,00	68.640.849,87	0,000	95,690	81.558.000,00	68.640.849,87	0,000	95,692	84.412.000,00	68.640.418,90	0,000	95,693
Demais Receitas Primárias Correntes	1.023.000,00	891.111,54	0,000	1,242	1.058.000,00	890.434,05	0,000	1,241	1.094.000,00	889.596,48	0,000	1,240
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.294.000,00	81.266.236,66	0,000	113,291	96.558.000,00	81.265.150,97	0,000	113,291	99.935.000,00	81.263.093,67	0,000	113,291
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.294.000,00	81.266.236,66	0,000	113,291	96.558.000,00	81.265.150,97	0,000	113,291	99.935.000,00	81.263.093,67	0,000	113,291
Despesas Primárias Correntes	90.100.000,00	78.484.017,43	0,000	109,412	93.253.500,00	78.484.017,43	0,000	109,414	96.517.372,50	78.484.017,43	0,000	109,417
Pessoal e Encargos Sociais	48.100.000,00	41.898.792,88	0,000	58,410	49.783.500,00	41.898.792,88	0,000	58,411	51.525.922,50	41.898.792,88	0,000	58,412
Outras Despesas Correntes	42.000.000,00	36.585.224,55	0,000	51,002	43.470.000,00	36.585.224,55	0,000	51,003	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.194.000,00	2.782.219,22	0,000	3,879	3.304.500,00	2.781.133,53	0,000	3,877	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.404.000,00	(2.965.145,35)	0,000	(4,134)	(3.523.000,00)	(2.965.027,51)	0,000	(4,134)	(3.646.000,00	(2.964.779,50)	0,000	(4,133)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.404.000,00	2.965.145,35	0,000	4,134	3.523.000,00	2.965.027,51	0,000	4,134	3.646.000,00	2.964.779,50	0,000	4,133
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(46.227.687.6	(40.267.865,03)	0,000	(5.6136	(47.845.656,66	(40.267.865,03)	0,000	(56,137	(49.520.254,6	(40.267.865,03)	0,000	(56,138
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Parâmetros	2025	2026	2027									
PIB nominal	0,00	0,00		0,00								
Receita Corrente Líquida - RCL	82.348.987,10	85.230.062,99	88.210.882,01									

Fonte

Sistema Contabil Equiplano

Notas Explicativas

Nota 1) Na projeção da receita primária total e corrente foram exludidas as receitas patrimoniais - rendimentos financeiros e as receitas de capitais, ficando negativo a projeçao do resultado primario;

Nota 2) Para apuração do resultado nominal foram consideradas as receitas patrimoniais - rendimentos financeiros, havendo portanto o equilíbrio dentre receitas e despesas totais.

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

RECEITAS REALIZADAS	**2023(a)**	**2022(b)**	**2021(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	201,66	225,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	201,66	225,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	201,66	225,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023(d)**	**2022(e)**	**2021(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	63.856,62	1.395,86	19.061,97
DESPESAS DE CAPITAL	63.856,62	1.395,86	19.061,97
Investimentos	63.856,62	1.395,86	19.061,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(83.887,79)	(20.031,17)	(18.836,97)

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2025

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1,00	861.102,04	0,12	109.077,51	0,88	752.024,53
2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADE	1,00	280.796,05	0,00	0,00	1,00	280.796,05
2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	UNIDADE	1,00	933.919,45	0,30	283.302,81	0,70	650.616,64
2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO	UNIDADE	1,00	1.167.352,50	0,71	830.876,85	0,29	336.475,65

2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E	UNIDADE	1,00	10.287.854,04	0,75	7.768.238,42	0,25	2.519.615,62	
Fonte									
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano									
Notas Explicativas									
Proj. Atividade - 2015. Contrato nº 072/2023. Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo São Pedro;									
Proj. Atividade - 2042. Contrato nº 013/2024. Reforma, ampliação e melhorias no Ginásio Municipal Mozart Mendes Teixeira;									
Proj. Atividade - 2053. Contrato nº 102/2023. Pavimentação Poliédrica na comunidade de Alto Cachoeira;									
Proj. Atividade - 2054. Contrato nº 123/2021. Pavimentação Poliédrica na comunidade de Matas do Cavernoso;									
Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 117/2022. Urbanização de Passeios e Adequação da Rede de Drenagem Pluvial - Bairro Santa Clara;									
Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 003/2024. Pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Bebinha;									
Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 006/2024. Implantação de calçadas em paver e revitalização na área central do Bairro Pioneiros;									

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ARF(LRF, art.4º, § 3º) ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	500.000,00	Serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência 2025, excesso de arrecadação 2025 e ou superávit financeiro de 2024.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Não sendo possível remanejamento de recursos não comprometidos, ou superávit financeiro do ano anterior, o Executivo Municipal aplicará a lmitaçaode empenhos.	300.000,00
Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Serão atendidos com a Reserva de Contingência (2025), Excesso de arrecadaçao (2025) e ou superávit financeiro (2024)	400.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	**SUBTOTAL**	700.000,00
TOTAL	1.200.000,00	**TOTAL**	1.200.000,00

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano;

Departamento de Gestão de Precatórios do Estado do Parana (TJPR)

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Especificação	**Metas previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) ***
Receita Total	67.728.000,00	0,000	70,495	109.101.765,51	0,000	113,560	41.373.765,51	61,088
Receitas Primárias (I)	67.728.000,00	0,000	70,495	105.166.336,37	0,000	109,464	37.438.336,37	55,277
Despesa Total	67.728.000,00	0,000	70,495	101.912.613,20	0,000	106,077	34.184.613,20	50,473
Despesas Primárias (II)	67.728.000,00	0,000	70,495	101.912.613,20	0,000	106,077	34.184.613,20	50,473
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	3.253.723,17	0,000	3,387	3.253.723,17	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	6.988.006,13	0,000	7,274	6.988.006,13	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(44.621.320,07)	0,000	(46,445)	(44.621.320,07)	0,000

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E1D6B87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.764/2024

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.358.516/000180, com sede social na Rodovia BR 373, KM 400, s/n°, CEP: 85.140-000, Candoi-PR, endereço eletrônico: gerencia.p10@redepanda.com, neste ato representada pelo socio administrados o Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG n° 2.161.803 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua São Paulo, n° 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.764/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 286/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 071/2023 e do processo licitatório nº 3.540/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 109 e Art 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	5	Gasolina Comum	L	70.627,00	5,67	3,8801	0,22	5,89	415.993,03

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 15.537,94** (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás.
O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.402.334,27** (dois milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **15 de julho 2024**.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0E48956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO INTERNO Nº 045/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 24 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a **Obra de recuperação de pedras poliédricas com início no Trecho PR 151,** ficando assim **ADJUDICADO a** Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA - CNPJ: 05.314.054/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	PROPRIA	SRV	1	245.167,95	245.167,95

Valor Total do Fornecedor: R$ 245.167,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 245.167,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BB2B3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 171/2024 - REPUBLICADO

CONTRATO Nº 171/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Pompilio Mercadante, Nº 398, bairro Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.166.294/0001- 76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ezequiel Alves dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42.xxx.320-x, e do CPF nº 373.xxx.xxx-63, residente e domiciliado a Rua Príncipe Victorio Emanuel, Nº 117, bairro Parque dos Príncipes, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	10	Suporte de mesa para monitor, articulado, até 32 polegadas, estrutura em aço carbono. Cor Preto. Estrutura com carga máxima de 8 kg, padrão de fixação vesa (100x100,75x75) e com organizador de cabos. Com ajuste ertical de 440 mm. Giro horizontal de até 90° (Esquerda/Direita). Ajuste de inclinação frontal (TILT) de até +45°/- 45° (para baixo ou para cima). Ajuste de nível (giro da tela): 360°(posição retrato/paisagem). Ajuste de inclinação lateral de 360° (posição retrato/paisagem).	VINIK/ VESA-SM410A	180,00	1.800,00
37	2	Tablet; Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tamanho (Tela Principal)10.4" (263.1mm) Resolução (Tela Principal)2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal)16M; Caneta S Pen; Câmera Traseira - Resolução8.0 MP; Câmera Frontal - Resolução5.0MP Resolução de Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB, Memória Total Interna (GB)128 GB*, Memória Disponível (GB)104.8 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Wi-Fi Direct, Versão de BluetoothBluetooth v5.0, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC);Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Dimensões (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0, Peso (g)467, Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	SAMSUMG/ GALAXY TAB S6 LITE	1.990,00	3.980,00
VALOR TOTAL					**5.780,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato. **PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

EAS Soluções E Serviços LTDA
EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 373.xxx.xxx-63

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5B0E84AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 174/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, estabelecida na Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jhonatas Garagnani de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.48x-x, e do CPF nº 077.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 34/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES C0M APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TECNICA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APP PARA O COMBATE A ENDEMIAS E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES C0M APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS.	**44.400,00**

Itens que compõem o lote:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços para desenvolvimento, implantação, importação da base de dados do atual site e diário eletrônico sendo 50 GB, importação de 67 contas de e-mails com 85GB e treinamento de novo web site responsivo e diário eletrônico de forma presencial, sendo no mínimo 10 horas. Conforme termo de referência.	1.800,00	1.800,00
2	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de web site e diário eletrônico com 95 GB, e contas de e-mail ilimitadas com 150GB. Conforme termo de referência.	750,00	9.000,00
3	1	Prestação de serviços para implantação e treinamento de Portal bem-estar animal, sendo no mínimo 5 horas. conforme termo de referência.	2.850,00	2.850,00
4	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de Portal bem-estar animal, com 10GB de espaço em disco. conforme termo de referência.	292,50	3.510,00
5	1	Serviços de implantação e treinamento de sistema de gerenciamento web e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva, sendo no mínimo 12 horas. conforme termo de referência.	2.925,00	2.925,00
6	12	Manutenção técnica, hospedagem e suporte de sistema desenvolvido em linguagem nativa web (10GB) e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva, conforme termo de referência	292,50	3.510,00
7	1	Serviços de implantação e treinamento presencial para 5 usuários de sistema web e aplicativo para os agentes de endemias (dengue), com serviço de cadastro de todas as localidades, bairros e quarteirões e logradouros do município, com suas respectivas vinculações. Sendo no mínimo 8 horas de treinamento. Conforme termo de referência.	3.075,00	3.075,00
8	12	Manutenção mensal, suporte, licença de uso de sistemas web e aplicativo para 5 agentes de endemias e data center para hospedagem do sistema em nuvem. Conforme termo de referência	825,00	9.900,00
9	50	Hora tecnica para customização dos Sistemas.	156,60	7.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**44.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
ITENS 1, 3, 5, 7 e 9 DA LISTA DE ITENS DO ANEXO I E III
a) Após a conclusão do serviço, e mediante apresentação de Nota fiscal;
b) Após a instalação e treinamento do pessoal;
c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

ITENS 2, 4, 6 E 8 DA LISTA DE ITENS DO ANEXO I E III
a) Mensalmente, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) 12 parcelas mensais, iniciando m 30 dias após a instalação dos sistemas.
c) Em até 30 das após apresentação da nota fiscal;
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2577
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	000	4211

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sistemas/site devem ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
PARÁGRAFO QUARTO - O treinamento deve ser efetuado imediatamente a instalação do sistema, estando computado o prazo naquele acima exposto;
PARÁGRAFO QUINTO- Hospedagem, manutenção mensal, licença de uso, serão por 12 meses, iniciando na conclusão da implantação dos sistemas/site
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de julho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Garagnani & Garanhani LTDA
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 077.xxx.xxx-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1E5EE594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.790/2024

LEI N.º 1.790, DE 16 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA, E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA de Colombo, tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Colombo, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto na Lei Federal n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações, no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e suas alterações, na Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e pela Lei n° 13.680/18, que institui o Selo ARTE, e pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Colombo.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º Os seguintes produtos estarão sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:
I - animais destinados ao abate;
II - carne e seus derivados;
III - pescados e seus derivados;
IV - ovos e seus derivados;
V - leite e seus derivados;
VI - mel e produtos de abelhas;
VII - quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:
I - abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II - barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
IV - granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI - os estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
VII - pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII - locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.

Art. 5º Fica vedada ao Serviço de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, e as atividades de inspeção e fiscalização serão de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o médico veterinário responsável como autoridade sanitária do SIM/POA de Colombo poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§ 2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA de Colombo disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§ 3º O SIM/POA de Colombo poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem e post mortem.*

Parágrafo único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Colombo, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Colombo/PR.

Parágrafo único. O SIM/POA de Colombo poderá instituir programa de segurança alimentar, de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10. O SIM/POA de Colombo, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e que atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Colombo poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta Lei.

Art. 14. O município de Colombo poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta Lei, serão regulamentadas por meio de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou Resolução do Consórcio.

Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta lei abrangerá:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - a verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X - a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII - a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV - a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI - o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII - os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII - a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal;
XIX - o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos; e

XX - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Colombo emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Colombo.

Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nesta Lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA de Colombo.

§ 1º Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.

§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 7º desta Lei, além do Registro, o início das atividades industriais depende da prévia designação da equipe de servidores responsáveis pela inspeção do SIM/POA de Colombo.

Art. 21. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná);
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cancelamento do registro.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública, os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:
I - infração leve: multa de 10 a 100 UPFE;
II - infração moderada: multa de 101 a 300 UPFE;
III - infração grave: multa de 301 a 600 UPFE;
IV - infração gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

§ 1º A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 (vinte) vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

§ 2º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do final definitivo do processo administrativo infracional correspondente.

Art. 23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação a serem destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA de Colombo.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 25. As infrações administrativas serão apuradas em processo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 26. São autoridades competentes para lavrar o auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Colombo deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 28. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas, associações industriais e agroindustriais e quaisquer outros operadores do agronegócio, são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação.

Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Colombo, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, definidos no Anexo desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

§1º A aplicação das normas dispostas neste artigo respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigo 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal).

§ 2º O contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal submetidos à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Colombo - SIM/POA de Colombo.

§ 3º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 4º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no Cadastro do Produtores Rurais - CAD/PRO, das taxas previstas no Anexo desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Colombo ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo único. Caso o Município de Colombo estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Colombo, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art. 32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA de Colombo constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art. 33. Aos estabelecimentos em atividade, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de acordo com o objeto da despesa.

Art. 35. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei, serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.370, de 28 de abril de 2015.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPFE/PR)		
					Matriz/ Filial/ LTDA	EPP optantes pelo Simples Nacional	ME/MEI/ Pessoa Física/ CAD/PRO
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado – Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos	Por estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Produtos sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado – Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado – Laticínios, entrepostos, pescados, fábrica de produtos não comestíveis	Por estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado – Ovos e mel	Por estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado – Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante de vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA PARA ANÁLISE FISCAL DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

7 Para os estabelecimentos que se enquadrarem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.

8 Os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no Cadastro dos Produtores Rurais - CAD/PRO, serão isentos das taxas previstas no Anexo desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

UPFE/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná.

LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.

EPP – Empresa de Pequeno Porte.

ME – Microempresa.

MEI – Microempreendedor Individual.

CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB3D7B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175/2024

DECRETO 175/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Art. 43, II da Lei 4.320/64, autorizado pela Lei Municipal 2097/2023, no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	1.00.000	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursos Livres, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 175/2024

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **30/06/2024**)	21.884.550,59
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2023** ATÉ **30/06/2023**)	18.624.131,95
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/07/2023** ATÉ **31/12/2023**)	18.151.870,72

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO

ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**17,51%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **JULHO A DEZEMBRO DE 2024** (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**21.330.263,28**

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000

RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **JUNHO**	21.884.550,59
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **JULHO** ATÉ **DEZEMBRO**	21.330.263,28
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**43.214.813,87**
RECEITA ORÇADA	41.074.931,98
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.139.881,89**

SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024

PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	**2.139.881,89**
Decreto 120/2024	300.000,00
Decreto 132/2024	485.000,00
Decreto 175/2024	120.000,00

SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2024	**1.234.881,89**

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:04C9BF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024
DATA: 05/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	320,00	6.400,00
1	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	65,00	2.600,00
1	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				9.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	8.000,00
2	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
2	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				10.140,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	20.000,00
3	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
3	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	30,00	600,00
3	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				22.680,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	600,00	2.400,00
4	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	137,00	548,00
4	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
4	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
4	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.962,28

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.485,00	59.400,00
5	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	220,00	11.000,00
5	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	10	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	11	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				70.895,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	500,00	5.000,00
6	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	132,00	660,00
6	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	5.695,75

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.100,00	77.000,00
7	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	200,00	10.000,00
7	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	30,00	900,00
7	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	10	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	11	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				88.220,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	1.280,00	25.600,00
8	2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	280,00	5.600,00
8	3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,00	120,00
8	4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,00	120,00
8	5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,40	124,00
8	6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	18,00	180,00
8	7	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	21,00	210,00
8	8	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	28,00	280,00
8	9	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	40,00	400,00
8	10	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	54,00	540,00
8	11	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	58,00	580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				33.754,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	DR PNEUS LTDA ME	422,00	10.550,00
9	2	DR PNEUS LTDA ME	140,00	4.900,00
9	3	DR PNEUS LTDA ME	12,00	240,00
9	4	DR PNEUS LTDA ME	10,00	200,00
9	5	DR PNEUS LTDA ME	12,00	240,00
9	6	DR PNEUS LTDA ME	20,25	405,00
9	7	DR PNEUS LTDA ME	23,25	465,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				17.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	620,00	3.720,00
10	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	141,00	282,00
10	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
10	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
10	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				4.015,59

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	302,00	30.200,00
11	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	83,00	5.810,00
11	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
11	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
11	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				36.156,40

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	64.000,00
12	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	1.500,00
12	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
12	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
12	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				67.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	DR PNEUS LTDA ME	2.774,40	55.488,00
13	2	DR PNEUS LTDA ME	389,40	7.788,00
13	3	DR PNEUS LTDA ME	21,10	422,00
13	4	DR PNEUS LTDA ME	28,90	578,00
13	5	DR PNEUS LTDA ME	36,20	724,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				65.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	RK KASCZUK E CIA LTDA	444,00	66.600,00
14	2	RK KASCZUK E CIA LTDA	29,00	2.900,00
14	3	RK KASCZUK E CIA LTDA	10,00	500,00
14	4	RK KASCZUK E CIA LTDA	10,00	500,00
14	5	RK KASCZUK E CIA LTDA	12,00	600,00
14	6	RK KASCZUK E CIA LTDA	15,00	750,00
14	7	RK KASCZUK E CIA LTDA	15,00	750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				72.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	440,00	13.200,00
15	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	300,00

15	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				13.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
16	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	12.000,00
16	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
16	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				14.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
17	1	DR PNEUS LTDA ME	858,50	5.151,00
17	2	DR PNEUS LTDA ME	24,90	74,70
17	3	DR PNEUS LTDA ME	29,70	89,10
17	4	DR PNEUS LTDA ME	38,00	114,00
17	5	DR PNEUS LTDA ME	47,50	142,50
17	6	DR PNEUS LTDA ME	59,40	178,20
17	7	DR PNEUS LTDA ME	83,50	250,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				6.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
18	1	DR PNEUS LTDA ME	1.682,60	10.095,60
18	2	DR PNEUS LTDA ME	27,00	81,00
18	3	DR PNEUS LTDA ME	31,30	93,90
18	4	DR PNEUS LTDA ME	41,50	124,50
18	5	DR PNEUS LTDA ME	57,10	171,30
18	6	DR PNEUS LTDA ME	70,40	211,20
18	7	DR PNEUS LTDA ME	72,50	217,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				10.995,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
19	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	500,00	10.000,00
19	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	900,00
19	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	160,00
19	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	160,00
19	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
19	6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
19	7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				11.820,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	267,90	6.697,50
20	2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	91,20	1.824,00
20	3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	21,37	427,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				8.948,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	42.702,90
DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	98.995,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	92.520,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	263.965,02
RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96	72.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 570.782,92 (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro Equipe de Apoio

ELAINE BORTOLOTTO JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024
DATA: 05/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	320,00	6.400,00
1	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	65,00	2.600,00

1	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
1	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				9.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	8.000,00
2	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
2	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
2	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				10.140,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	20.000,00
3	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
3	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	30,00	600,00
3	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
3	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				22.680,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	600,00	2.400,00
4	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	137,00	548,00
4	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
4	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
4	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,19	4,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.962,28

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.485,00	59.400,00
5	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	220,00	11.000,00
5	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	10	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
5	11	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,10	55,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				70.895,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	500,00	5.000,00
6	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	132,00	660,00
6	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
6	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,43	7,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				5.695,75

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.100,00	77.000,00
7	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	200,00	10.000,00
7	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	50,00
7	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	30,00	900,00
7	8	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	9	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	10	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
7	11	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	30,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				88.220,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	1.280,00	25.600,00
8	2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	280,00	5.600,00
8	3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,00	120,00
8	4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,00	120,00
8	5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	12,40	124,00
8	6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	18,00	180,00
8	7	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	21,00	210,00
8	8	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	28,00	280,00
8	9	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	40,00	400,00
8	10	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	54,00	540,00

8	11	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	58,00	580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				33.754,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	DR PNEUS LTDA ME	422,00	10.550,00
9	2	DR PNEUS LTDA ME	140,00	4.900,00
9	3	DR PNEUS LTDA ME	12,00	240,00
9	4	DR PNEUS LTDA ME	10,00	200,00
9	5	DR PNEUS LTDA ME	12,00	240,00
9	6	DR PNEUS LTDA ME	20,25	405,00
9	7	DR PNEUS LTDA ME	23,25	465,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				17.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	620,00	3.720,00
10	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	141,00	282,00
10	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
10	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
10	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,51	4,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				4.015,59

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	302,00	30.200,00
11	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	83,00	5.810,00
11	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
11	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
11	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,22	48,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				36.156,40

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	64.000,00
12	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	1.500,00
12	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
12	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
12	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				67.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	DR PNEUS LTDA ME	2.774,40	55.488,00
13	2	DR PNEUS LTDA ME	389,40	7.788,00
13	3	DR PNEUS LTDA ME	21,10	422,00
13	4	DR PNEUS LTDA ME	28,90	578,00
13	5	DR PNEUS LTDA ME	36,20	724,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				65.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	RK KASCZUK E CIA LTDA	444,00	66.600,00
14	2	RK KASCZUK E CIA LTDA	29,00	2.900,00
14	3	RK KASCZUK E CIA LTDA	10,00	500,00
14	4	RK KASCZUK E CIA LTDA	10,00	500,00
14	5	RK KASCZUK E CIA LTDA	12,00	600,00
14	6	RK KASCZUK E CIA LTDA	15,00	750,00
14	7	RK KASCZUK E CIA LTDA	15,00	750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				72.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	440,00	13.200,00
15	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	300,00
15	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
15	7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	40,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				13.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
16	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	400,00	12.000,00
16	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	2.000,00
16	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	4	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	5	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
16	7	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				14.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
17	1	DR PNEUS LTDA ME	858,50	5.151,00
17	2	DR PNEUS LTDA ME	24,90	74,70
17	3	DR PNEUS LTDA ME	29,70	89,10
17	4	DR PNEUS LTDA ME	38,00	114,00
17	5	DR PNEUS LTDA ME	47,50	142,50
17	6	DR PNEUS LTDA ME	59,40	178,20
17	7	DR PNEUS LTDA ME	83,50	250,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				6.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
18	1	DR PNEUS LTDA ME	1.682,60	10.095,60
18	2	DR PNEUS LTDA ME	27,00	81,00
18	3	DR PNEUS LTDA ME	31,30	93,90
18	4	DR PNEUS LTDA ME	41,50	124,50
18	5	DR PNEUS LTDA ME	57,10	171,30
18	6	DR PNEUS LTDA ME	70,40	211,20
18	7	DR PNEUS LTDA ME	72,50	217,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				10.995,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
19	1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	500,00	10.000,00
19	2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	30,00	900,00
19	3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	160,00
19	4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8,00	160,00
19	5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
19	6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
19	7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	10,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				11.820,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	267,90	6.697,50
20	2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	91,20	1.824,00
20	3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	21,37	427,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				8.948,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	42.702,90
DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	98.995,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	92.520,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	263.965,02
RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96	72.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 570.782,92 (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3463C993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NASA FRANCE VEICULOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISESI BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO ESEA Nº 1108/2023; E AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVO ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023.
f) Processo Adm Nrº :	21/2024

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.1.022. - Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NASA FRANCE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.424.304/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo utilitário - veículo pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. - Veículo novo – 0 km; - motor: 1.6 de 120 cv – mín.; - capacidade de carga: 680 kg - mín.: - lugares: 05; - cabine dupla; - portas: 04; -	RENAULT	1	R$ 114.000,0000	R$ 114.000,0000

	combustível: flex.-incluir capota marítima; - ar condicionado de fábrica na cabine e salão; - incluir plotagem conforme identidade visual proposta pela SESA/PR; - documentação (emplacamento e licenciamento) de responsabilidade da empresa, e nome da contratante e sem custos				

Valor Total Homologado - R$ 114.000,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:288BA95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 247/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 247/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 852 de 15 de julho de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 7.416.346,73 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
345	00825-TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP. REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	196.346,73
	SUBTOTAL	**196.346,73**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4593	00838-CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - II	7.000.000,00
	SUBTOTAL	**7.000.000,00**
	TOTAL	**7.416.346,73**

TOTAL:..... 7.416.346,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00825	TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	188.346,73
	TOTAL	**188.346,73**

II) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI II - FONTE 838	7.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	REM DEP BANC TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAM PAVIM BIT LUCIOS - FONTE 825	7.000,00
	TOTAL	**7.007.000,00**

III) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00825-TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP. REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**221.000,00**

TOTAL:..... 7.416.346,73

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D1F417C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 52/2024

DECRETO N° 52/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 507.540,22 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 507.540,22** (Quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 182.511,27

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 13.832,69 por anulação
No valor de R$ 168.678,58 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 16.227,33

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 308.801,62

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 4314 - Decreto nº 52/2024 de 03/06/2024	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1003 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	168.678,58	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	168.678,58
Suplementar	Anulação de Dotações	13.832,69	13.832,69
Suplementar	Excesso de Arrecadação	16.227,33	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	16.227,33
Suplementar	Superávit Financeiro	308.801,62	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	34.816,35
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	273.985,27

Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.500,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.500,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	658,55
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
370	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.018,53
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Abertura	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
995	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	40.241,94
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1150	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.565,35
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1295	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1300	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.241,94
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1390	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.813,72
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	19.813,72
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1600	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.723,91
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1620	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	200,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1620	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.053,21
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1715	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.053,21
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1830	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	700,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	500,00

05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.513,39
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2230	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.810,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	763,70
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2760	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	763,70
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2800	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	112,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.668,43
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	491,04
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3075	01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3125	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.707,40
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3160	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	22.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3200	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	22.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3240	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	12.974,14
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	25.204,03
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	230,26
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.690,36
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	12.974,14
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	941,62
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3580	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.690,36
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3650	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.519,38
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3660	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	941,62
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3680	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	639,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3685	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	950,03
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3710	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	300,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3955	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	13.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3996	01011	PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	658,55
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4155	00501	Receitas de Alienações de Ativos		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.736,29
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4163	00720	Emendas de Bancadas - recursos social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	7.006,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4162	00903	FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.500,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.500,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.341,73
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4370	00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	12.447,67
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.303,82
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4533	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	2.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	286,17
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	286,17
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.746,87
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

5210	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo 183.951,10	
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Abertura	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5235	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	24.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	24.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	7.042,72
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	5.687,86
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
5700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	4.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.1.91.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	9.687,86
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
5740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	168.678,58	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	168.678,58	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	168.678,58	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	13.832,69	13.832,69	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	13.832,69	13.832,69	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	16.227,33	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	16.227,33	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	308.801,62	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	34.816,35	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	273.985,27	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8309F229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE MAIO E JUNHO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	**Ação Realizada**			**Valor Empenhado**
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, uniformes, entre outras.			R$ 69.978,76
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 28	Casos confirmados: 17	Casos Recentes: 23	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos, conforme planejamento da vigilância socioassistencial:
Temas centrais: "Violação de Direitos" e " Trabalho Infantil **Eixos:** "Eu com os outros" e "Eu com a cidade" **Atividades/temáticas relacionadas**: "Civilidade", " Tipos de violência" e "Educação Formal".
Campanhas trabalhadas no período: "18 de maio - Dia Nacional de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes", "12 de Junho - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil" e " 15 de junho- Dia

Mundial de Conscientização da não violência contra a pessoa idosa".

Ação comum a todos os equipamentos: Palestras**,** panfletagem, cartazes e caminhadas em alusão às campanhas trabalhadas no período.

Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.

Unidade Executora	Capacidade/ Público	Nº usuários atendidos	Outras ações:	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	384	- Espectadores da peça de teatro Educação Fiscal, no espaço da Arte. - Execução do Programa "Famílias Fortes", juntamente com o CRAS Norte, tendo como atividade de encerramento no mês de junho um lanche especial com distribuição de brindes e certificados aos participantes do Programa.	R$ 144.990,36
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	234	- Execução do Programa "Famílias Fortes", juntamente com o CRAS Míriam Bonissoni e o Programa Formando Cidadão, tendo como atividade de encerramento no mês de junho um jantar de confraternização com distribuição de brindes e certificados aos participantes do Programa. - Festa junina em parceria com CRAS Míriam Bonissoni e Programa Formando Cidadão.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	103	- Execução do Programa "Famílias Fortes", juntamente com o CRAS São Miguel, tendo como atividade de encerramento no mês de junho uma viagem ao Zoológico de Cascavel. - Festa junina em parceria com o CRAS São Miguel.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	52	- Participação/parceria nas atividades do C.C.I. Adelíria Meurer, conforme acima descrito.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	280	- Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento do SMAS; Realização de ação comunitária com palestra e panfletagem sobre o tema "18 de maio", tendo como público alvo um grupo de mulheres que frequentam a Instituição mantenedora, visando a propagação das informações nas comunidades as quais pertencem.	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 à 12 anos	140	-Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Realização de atividades relacionadas ao Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Dia Internacional do Meio Ambiente, Dia de São João, entre outros; além das oficinas de violão, canto/coral, dança, jardinagem, informática, passeio e festa Junina.	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	As atividades desenvolvidas consistem na oferta dos cursos de Administração, Repositor Módulo Básico e Repositor Módulo Específico, além de outras ações realizadas pela equipe técnica. Neste período, os aprendizes foram encaminhamentos para entrevistas de emprego à empresas de variados ramos de atividade, tais como hospitalar, setor de alimentação (supermercados), consumo e varejo, construção civil, cooperativa de crédito, indústria de vidros, entre outros, resultando na formalização de 31 novos contratos de aprendizagem.	R$ 36.000,00

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	345 63 gestantes	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	R$ 60.019,36

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	15 novos/ 103 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 42.054,01 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	24	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: Visita técnica à Unisep, onde foram apresentados aos cursos ofertados pela Instituição, com ênfase aos cursos de Agronomia e Odontologia; visita ao Condomínio de Idosos, com a entrega de lembranças confeccionadas pelos adolescentes (cestinhas); realização de atividades na horta do CREAS, além de outras ações relacionadas ao autoconhecimento e a "Luta contra o abuso infantil".	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	05 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 17 famílias referente a 24 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 11	R$ 83.618,22

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens requeridos nos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 026/2023 e Resolução nº 031/2023.	R$ 15.863,97
Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR	Aquisição de itens para a Casa de Passagem.	R$ 830,60
Incentivo para Prevenção à Drogadição Deliberação nº 109/2017/CEDCA/PR	Aquisição de itens de custeio e capital para a execução dos Programas Elos, Famílias Fortes e #TamoJunto.	R$ 45.454,89
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA/PR	Aquisição de material bibliográfico para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	R$ 9.896,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D700BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.102/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
001	1	83604	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.152,00	116,31	133.989,12
001	2	83605	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	146,10	42.076,80
001	3	83606	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato						199.958,40	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFE5F420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme contido no Processo Administrativo nº 19.077/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2025.

Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Quantidade de funcionários**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor mensal R$**	**Valor Total R$**
01	**1**	**70381**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.**	**01**	**MES**	**6**	**4.206,00**	**25.236,00**

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F121E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.113/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	valor total R$
1	77807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440,00	116,31	167.486,40
2	77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.304,00	146,10	336.614,40
3	77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	2.304,00	165,92	382.279,68
Valor total a ser acrescido ao contrato					886.380,48	

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A943561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELLI – EPP.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 964/2023 - Pregão nº 98/2023.
OBJETO: Aquisição de insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos, para dispensação nas farmácias municipais.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. ll e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 965/2023, do item 09 lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.087/2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	9	88613	EXTRATO SECO DE Piper methysticum, 1.000g. Nome popular: Kava Kava. Pó fino, odor característico, sabor fracamente amargo, padronizado em 30% (± 10%) de Kavalactonas, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregar em embalagem de 500mg.	MANIPULADA	PCT	3,00	499,00

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:987C0666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, E A EMPRESA EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o **nº 78.198.975/0001-63**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 047/2024, celebrada com a empresa **EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.676/0001-88, com sede na Avenida Jesus Vilanova Vidal, nº 519, Santos Dumont, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste termo é o cancelamento dos itens nº 02 e nº 05, da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 117/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid de Medida	Qtde Registrada	Saldo	Vlr Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
02	**ALIMENTO EM PÓ (BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) P/GR** - Dieta em pó para alimentação enteral a base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Normocalórica, normoproteico, normolipídico na diluição padrão(1,0kcal/ml) porém pode ser diluída em uma concentração hipercalórica de 1.2 a 1.5 cal/ml. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes em risco nutricional.	Gramas	200.000	200.000	0,07	14.000,00
05	**ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO (ENTERAL E ORAL) P/GR** - Dieta em pó para alimentação enteral a base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), porém pode ser diluída em uma concentração hipercalórica de 1.2 a 1.5 cal/ml. Carboidratos 50% - 60%, proteínas 12%-15%. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes em risco nutricional. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis.	Gramas	360.000	340.000	0,09	30.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A empresa EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA., apresentou solicitação na qual se justifica o cancelamento pelo fato de estar apresentando dificuldades financeiras, afetando a aquisição regular dos produtos.

3. DO FUNDAMENTO
3.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se fundamenta nos termos do art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, comprovados os fatos conforme consta nos autos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica cancelada a partir da publicação deste Termo de Cancelamento a referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O cancelamento não implica na anulação dos atos anteriormente praticados na vigência.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município De Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4B39FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.929/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.059,34 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$6.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$787,17
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	787,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.172,17
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.172,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$787,17
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	787,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.172,17
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.172,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 18 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9D93FD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2024
PROCESSO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945**, sediada a R MATO GROSSO, 10 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.872.771/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONAS DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 103494524 e do CPF nº 091.708.669-45, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, REVISÃO, MANUTENÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os serviços a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	1	ADITIVO MOTOR FLEX VEÍCULOS LEVES	Bardahl	UN	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	2	ALTERNADOR VEICULO LEVES VEÍCULOS LEVES	Valeo	UN	5,00	1.149,81	5.749,05
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	3	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	15,00	14,00	210,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	4	ARUELA DE ENCOSTO VEÍCULOS LEVES	Nsk	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	5	AUTOMÁTICO ZM 571 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	195,00	1.950,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	6	AUTOMÁTICO ZM 261 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	269,00	2.690,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	7	AUTOMATICO ZM 281 VEÍCULOS LEVES	ZM	UN	10,00	275,00	2.750,00

LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	8	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Gauss	UN	13,00	260,00	3.380,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	9	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	Gauss	UN	8,00	329,00	2.632,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	10	BOMBA DE GASOLINA VEÍCULOS LEVES	Gauss	UN	15,00	229,00	3.435,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	11	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Vetor	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	12	CABO VELA VW VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	20,00	139,41	2.788,20
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	13	CABO VELA FIAT VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	20,00	112,12	2.242,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	14	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	20,00	147,12	2.942,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	15	CHAVE SETA /LIMPADOR VW VEÍCULOS LEVES	Kostal	UN	10,00	130,08	1.300,80
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	16	CHAVE SETA/LIMPADOR FIAT VEÍCULOS LEVES	Kostal	UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	17	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	TC	UN	10,00	51,36	513,60
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	18	KIT REPARO INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	DS	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	19	SENSOR ROTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	DPL	UN	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	20	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	Facobras	UN	20,00	74,88	1.497,60
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	21	COMUTADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Facobras	UN	20,00	75,00	1.500,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	22	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Gates	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	23	ESTATOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	10,00	265,00	2.650,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	24	FAROL NOVO GOL VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	295,86	1.775,16
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	25	FAROL KOMBI VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	145,00	870,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	26	FAROL SPIN/ONIX VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	540,00	3.240,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	27	FAROL PALIO VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	264,23	1.585,38
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	28	FILTRO AR CABINE VEÍCULOS LEVES	WEGA	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	29	FILTRO SECADOR ACD VEÍCULOS LEVES	WEGA	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	30	FUSIVEL VEÍCULOS LEVES	MAS	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	31	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	Maks	UN	15,00	52,00	780,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	32	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE VEÍCULOS LEVES	Maks	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	33	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS LEVES	Continental	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	34	PLANETARIA DE PARTIDA VEICULOS LEVES	Bosch	UN	15,00	243,31	3.649,65
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	35	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Automaxx	UN	15,00	265,00	3.975,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	36	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	Continental	UN	10,00	98,56	985,60
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	37	INTERRUPTOR ÓLEO VEÍCULOS LEVES	Continental	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	38	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	Continental	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	39	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR VEÍCULOS LEVES	Continental	UN	20,00	86,39	1.727,80
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	40	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS LEVES	Unifap	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	41	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Unifap	UN	25,00	95,00	2.375,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	42	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX ELETRICA VEÍCULOS LEVES	Gauss	UN	20,00	185,00	3.700,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	43	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	120,00	2,50	300,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	44	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	120,00	3,58	429,60
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	45	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	120,00	4,85	582,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	46	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	30,00	2,93	87,90
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	47	LÂMPADA H27 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	70,00	35,11	2.457,70
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	48	LÂMPADA H3 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	70,00	12,32	862,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	49	LAMPADA H4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	30,00	28,34	850,20
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	50	LAMPADA HB4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	16,00	49,28	788,48
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	51	LAMPADA HB7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	16,00	23,72	379,52
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	52	LAMPADA H7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	50,00	23,33	1.166,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	53	LÂMPADA H1 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	100,00	11,55	1.155,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	54	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS LEVES	Hella	UN	10,00	10,23	102,30
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	55	LANTERNA TR GOL GV VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	190,00	1.140,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	56	LANTERNA TR ONIX VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	210,00	1.260,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos	57	LANTERNA TR PALIO VEÍCULOS LEVES	Arteb	UN	6,00	157,75	946,50

Leves							
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	58	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Cemak	UN	15,00	245,00	3.675,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	59	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS LEVES	Cemak	UN	6,00	55,00	330,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	60	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	5,00	497,42	2.487,10
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	61	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	10,00	145,00	1.450,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	62	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES	Dayco	UN	15,00	62,00	930,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	63	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	Unifap	UN	15,00	90,59	1.358,85
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	64	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	18,00	540,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	65	RELE DE PISCA VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	20,53	615,90
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	66	RELE LIMPADOR VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	30,00	27,00	810,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	67	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	DNI	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	68	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	50,00	22,36	1.118,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	69	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	30,00	23,10	693,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	70	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	30,00	28,66	859,80
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	71	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	30,00	37,51	1.125,30
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	72	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	30,00	53,13	1.593,90
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	73	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	50,00	60,48	3.024,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	74	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	30,00	41,21	1.236,30
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	75	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS LEVES	SKF	UN	40,00	85,00	3.400,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	76	ROTOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	Automaxx	UN	10,00	239,00	2.390,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	77	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL VEÍCULOS LEVES	Tsa	UN	10,00	88,02	880,20
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	78	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO VEÍCULOS LEVES	Tsa	UN	20,00	92,52	1.850,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	79	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	IguaÃ§u	UN	25,00	71,42	1.785,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	80	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, AR CONDICIONADO,BOBINA, ALTERNADOR,	serviÃ§o	UN	250,00	110,00	27.500,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	81	SONDA LAMBDA PALIO VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	5,00	289,00	1.445,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	82	SONDA LAMBDA VW VEÍCULOS LEVES	Bosch	UN	5,00	329,00	1.645,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	83	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS LEVES	MFL	UN	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	84	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS LEVES	Marilia	UN	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	85	VELA IGNIÇÃO GOL MI VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	40,00	27,00	1.080,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	86	VELA IGNIÇÃO PALIO SP VEÍCULOS LEVES	NGK	UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	1	AUTOMÁTICO ZM 320 MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	5,00	319,99	1.599,95
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	2	AUTOMÁTICO CAT MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	5,00	705,32	3.526,60
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	3	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	5,00	290,00	1.450,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	4	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ITR	UN	5,00	63,14	315,70
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	5	CHAVE GERAL 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	ITR	UN	5,00	255,00	1.275,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	6	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	ITR	UN	5,00	100,10	500,50
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	7	COMUTADOR MAQUINAS	ITR	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	8	ESTATOR 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	ITR	UN	6,00	381,92	2.291,52
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	9	FAROL AUXILIAR LED MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	Orgus	UN	20,00	115,00	2.300,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	10	FUSIVEL MÁQUINAS PESADAS	AMS	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	11	GARFO MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	Unifap	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	12	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO MÁQUINAS PESADAS	ZEN	UN	6,00	265,00	1.590,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	13	INDUSIDO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	Marilia	UN	6,00	410,00	2.460,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	14	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	Continental	UN	5,00	99,00	495,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	15	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	Unifap	UN	10,00	192,00	1.920,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	16	MOTOR LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	Cemak	UN	5,00	395,00	1.975,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	17	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	4,00	3.494,93	13.979,72
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	18	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	5,00	255,00	1.275,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	19	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	Bosch	UN	10,00	377,00	3.770,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	20	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	Unifap	UN	10,00	181,00	1.810,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	21	RELE DE PISCA MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	10,00	26,00	260,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	22	RELE LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	23	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	ZM	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	24	ROTOR VEÍCULO PESADO MÁQUINAS PESADAS	Automaxx	UN	5,00	366,00	1.830,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	25	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	IguaÃ§u	UN	10,00	92,00	920,00

LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	26	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	IguaÃ§u	UN	10,00	189,00	1.890,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	27	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. MÁQUINAS PESADAS	serviÃ§o	UN	200,00	130,00	26.000,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	28	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO DUPLO MÁQUINAS PESADAS	DNI	UN	30,00	19,00	570,00
TOTAL							234.024,98

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 035/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	07.002.12.365.0007.2025	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto ou serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 18 de julho de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.872.771/0001-62
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:997EAA8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2024
PROCESSO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA**, sediada a R MATO GROSSO, 92 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.401.388/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA, portador do RG nº 00129939508 e do CPF nº 100.134.289-50, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, REVISÃO, MANUTENÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os serviços a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	1	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	zm	UN	20,00	160,88	3.217,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	2	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	zm	UN	20,00	189,99	3.799,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	3	AUTOMÁTICO ZM 840 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	zm	UN	10,00	266,59	2.665,90
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	4	BOBINA CAMPO 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	bobinauto	UN	10,00	223,85	2.238,50

LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	5	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93 CAMINHÕES E ÔNIBUS	bobinauto	UN	15,00	243,75	3.656,25
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	termosinter	UN	10,00	52,63	526,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	7	BUZINA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	vto	UN	10,00	91,93	919,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	8	BUZINA 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	vto	UN	10,00	137,89	1.378,90
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	9	CABO BATERIA 35 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	57,46	2.873,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	10	CABO BATERIA 75 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	87,33	4.366,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	11	CABO DE BATERIA 50 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	74,31	3.715,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	12	CABO PP 3X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	8,43	421,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	13	CABO PP 4X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	10,73	536,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	14	CABO PP 5X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	13,02	651,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	15	CABO PP 6X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	UN	50,00	15,92	796,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	16	CHAVE ALERTA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	10,00	114,41	1.144,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	17	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	10,00	111,39	1.113,90
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	18	CHAVE GERAL /24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	ospina	UN	10,00	243,75	2.437,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	19	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	15,00	243,75	3.656,25
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	20	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	5,00	267,63	1.338,15
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	21	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	facobras	UN	20,00	94,52	1.890,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	22	COMUTADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	20,00	119,39	2.387,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	23	ESTATOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	arielo	UN	10,00	194,01	1.940,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	24	ESTATOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	arielo	UN	10,00	238,78	2.387,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	25	FAROL AUXILIAR LED CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	tiger	UN	40,00	104,46	4.178,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	26	FAROL ÔNIBUS ÔNIBUS	orgus	UN	10,00	649,41	6.494,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	27	FAROL CAMINHÕES	orgus	UN	20,00	457,63	9.152,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	28	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	M	50,00	3,52	176,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	29	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	contact	M	50,00	4,41	220,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	30	FIO 12 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	servico	M	50,00	13,13	656,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	31	FUSIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	hikari	UN	200,00	1,49	298,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	32	GARFO MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	unifap	UN	15,00	64,67	970,05
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	33	IMPULSOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	10,00	159,18	1.591,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	34	IMPULSOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	10,00	194,01	1.940,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	35	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. CAMINHÕES E ÔNIBUS	dpaula	UN	10,00	29,85	298,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	36	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	dpaula	UN	10,00	34,80	348,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	37	INDUSIDO 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	arielo	UN	10,00	268,62	2.686,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	38	INDUSIDO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	arielo	UN	10,00	313,39	3.133,90
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	39	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3-rho	UN	12,00	48,75	585,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	40	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3-rho	UN	12,00	69,62	835,44
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	41	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	3-rho	UN	12,00	74,62	895,44
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	42	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	kostal	UN	40,00	98,06	3.922,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	43	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	unifap	UN	40,00	91,93	3.677,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	44	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	unifap	UN	40,00	119,51	4.780,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	45	LÂMPADA 1034 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	10,00	11,27	112,70
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	46	LÂMPADA 1141 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	100,00	5,04	504,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	47	LAMPADA 67 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	80,00	5,81	464,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	48	LÂMPADA 69 24VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	80,00	3,24	259,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	49	LÂMPADA H3 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	70,00	34,49	2.414,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	50	LÂMPADA H4 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	70,00	33,71	2.359,70
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	51	LÂMPADA H7 24VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	60,00	43,49	2.609,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	52	LÂMPADA H1 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	osram	UN	50,00	18,91	945,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	53	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	sinalsul	UN	20,00	64,67	1.293,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos	54	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E	sinalsul	UN	20,00	74,62	1.492,40

caminhões e onibus		ÔNIBUS					
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	55	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	sinalsul	UN	20,00	74,62	1.492,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	56	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	sinalsul	UN	20,00	94,52	1.890,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	57	LANTERNA TRAZEIRA IVECO CAMINHÕES E ÔNIBUS	sinalsul	UN	6,00	243,75	1.462,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	58	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	euro	UN	5,00	468,85	2.344,25
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	59	MOTOR INJETADOR PARABRISA CAMINHÕES E ÔNIBUS	tsa	UN	15,00	79,59	1.193,85
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	60	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	bosch	UN	6,00	3.100,82	18.604,92
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	61	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA CAMINHÕES E ÔNIBUS	edanti	UN	40,00	11,94	477,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	62	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	10,00	241,31	2.413,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	63	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	5,00	84,57	422,85
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	64	POLIA TENSIONADORA CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	10,00	164,16	1.641,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	65	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	gauss	UN	15,00	134,31	2.014,65
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	66	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	gauss	UN	25,00	191,01	4.775,25
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	67	RELE DE PISCA CAMINHÕES E ÔNIBUS	dni	UN	30,00	20,91	627,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	68	RELE LIMPADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	dni	UN	30,00	25,87	776,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	69	RELE PARTIDA CAMINHÕES	dni	UN	30,00	23,86	715,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	70	ROTOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	arielo	UN	5,00	313,39	1.566,95
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	71	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	3-rho	UN	15,00	79,59	1.193,85
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	72	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	mte	UN	10,00	83,57	835,70
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	73	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. CAMINHÕES, VANS E ÔNIBUS	servico	SV	250,00	119,40	29.850,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	74	SOQUETE LAMPADA CAMINHÕES E ÔNIBUS	dpaula	UN	30,00	19,92	597,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	75	TENSOR CORREIA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	zen	UN	5,00	143,27	716,35
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	76	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ilg	UN	50,00	16,89	844,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	77	TERMINAL DE ENCAIXE REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	marilia	UN	50,00	6,47	323,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	78	TERMINAL TIPO PONTEIRA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ilg	UN	50,00	16,89	844,50
TOTAL							186.980,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 035/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	07.002.12.365.0007.2025	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto ou serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 18 de julho de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 49.401.388/0001-21
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EAF86544

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

Processo 073

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para a 16ª Festa do Colono que acontecerá no dia 27 de julho de 2024**, as seguintes empresas:

IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 55.050.287/0001-56 localizada Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 1987, Gramados Goioxim – PR CEP 85.162-000 e-mail iargascontabilidade@gamil.com telefone 3656-1057							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
5	1	Carne Bovina (filé Agulha, Ponta de Peite Fatiada, Contra filé Alcatra, Alcatrão, Quarto e Filé Sete)	DALLAROSA	KG	1.400,00	34,99	48.986,00
TOTAL							**48.986,00**
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 Rua Antonio Esteche, 50 Goioxim – PR CEP 85.162-000 Telefone 36561308							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	OVOS - OVOS DE GALINHA - DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM CARTELAS, NAO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES CADA CAIXA. SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE 1ª QUALIDADE.	GEMA DOURADA	DZ	60,00	10,00	600,00
2	1	Sal refinado Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total.	MOC	PCTE	30,00	3,13	93,90
3	1	Vinagre de álcool Vinagre de álcool – fermentado acético de álcool hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CHEMIM	L	24,00	3,25	78,00
4	1	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	TROPEIRO	KG	5,00	44,00	220,00
6	1	Carne Suina (Pernil, Paleta, Bisteca)	MIRANDA	KG	600,00	18,75	11.250,00
7	1	TOMATE	MIRANDA	KG	200,00	9,40	1.880,00
8	1	REPOLHO	MIRANDA	KG	200,00	5,20	1.040,00
9	1	BATATA INGLESA	MIRANDA	KG	500,00	8,75	4.375,00
10	1	PÃO FRANCÊS	MIRANDA	UN	3.000,00	0,81	2.430,00
11	1	copo descartável 180ml pacote com 100und	COPOSUL	PCTE	40,00	5,75	230,00
12	1	GUARDANAPO 20X22 PACOTE COM 50UND	TROPICOS	PCTE	90,00	2,62	235,80
13	1	PAPEL TOALHA 2/UND	TROPICOS	UN	64,00	6,30	403,20
14	1	PAPEL ALUMINIO 45X7,5MT	PANELUX	UN	24,00	7,45	178,80
15	1	Óleo de soja 900ml	COAMO	UN	20,00	6,15	123,00
16	1	Cheiro verde - cebolinha e salsinha em maço	MIRANDA	UN	20,00	7,40	148,00
TOTAL							23.285,70

Total R$ 72.271,70 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Goioxim, 18 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DEC0189D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2024
PROCESSO Nº 060
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22 Endereço Completo: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BARRACÃO 06, BAIRRO IMÍVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85055-040. Telefone: (42) 3624-2244 E-mail: faturamento@mouraopneus.com FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 e do CPF nº 006.103.249-26, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões, micro- ônibus, ônibus, tratores e maquinas pesadas da frota pertencente ao município**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	recapagem borrachudo 1000r20 profundidade mínima de 20mm	BOREX/ BXO	UN	80,00	975,00	78.000,00
2	recapagem lisa 1000r20 profundidade mínima de 16mm	BOREX/ BXO	SV	20,00	895,00	17.900,00
3	recapagem borrachudo 900/20 mínimo 15 mm	BOREX/ BXO	UN	80,00	815,00	65.200,00
4	recapagem 900/20 liso mínimo 13mm	BOREX/ BDL	UN	60,00	765,00	45.900,00
5	recapagem 1400/24 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	60,00	2.645,00	158.700,00
6	recapagem 17.5/25	BOREX/ G2L2	UN	20,00	3.750,00	75.000,00
7	recapagem 12.5/80r18	BOREX/ G2L2	UN	10,00	1.710,00	17.100,00
8	recapagem 750/16 Borrachudo profundidade mínima de 14mm	BOREX/BDT1	UN	12,00	767,00	9.204,00
9	recapagem 750/16 liso profundidade mínima de 14mm	BOREX/ BDL	UN	10,00	655,00	6.550,00
10	recapagem 275/80r22,5 borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	BOREX/ BDL02	UN	60,00	1.000,00	60.000,00
11	recapagem 275/80r22,5 liso profundidade mínima de 15mm	BOREX/BXL	UN	30,00	1.000,00	30.000,00
12	recapagem 215/75r17,5 borrachudo profundidade minima de 16mm	BOREX/BXT1	UN	40,00	730,00	29.200,00
13	recapagem 215/75r17,5 liso profundidade minima de 14mm	BOREX/ BXL	UN	30,00	895,00	26.850,00
14	recapagem 1.400/24 20 lonas radial	BOREX/ XHA	UN	10,00	3.345,00	33.450,00
15	recapagem de pneu 23.1 – 26 Desenho E3/L3	BOREX/TM95	UN	10,00	7.590,00	75.900,00
16	recapagem de pneu 17,5/25 desenhoG2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	3.940,00	39.400,00
17	Recapagem pneu 295/80 R22.5 Borrachudo Rodoviário	PRÓPRIA/MTA	UN	40,00	1.100,00	44.000,00
18	Recapagem pneu 295/80 R22.5 Borrachudo Rodoviário Direcional	BOREX/ BXL	UN	20,00	1.095,00	21.900,00
19	Recapagem Pneu 235/75 17.5 Borrachudo	BOREX/BXT1	UN	30,00	820,00	24.600,00
20	Recapagem Pneu 235/75 17.5 Borrachudo direcional	BOREX/ BXL	UN	10,00	810,00	8.100,00
21	Recapagem Pneu 19.5/24 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	3.420,00	34.200,00
22	Recapagem Pneu 12 – 16.5 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	1.385,00	13.850,00
						915.004,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 034/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1180	07.005.12.365.0007.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome :
CPF :

2. Nome :
CPF :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F88E7F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 291/2024 DATA: 18.07.2024 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROV

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024, e 189/2024 de 18.04.2024 e ainda, considerando o memorando online sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado das avaliações, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 291/2024 de 18.07.2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30086	**1**	Aline Mendonça	16/08/2021	99,4	C1	C2
25194	**2**	Andrelina Simone de Souza Siqueira	16/08/2021	98,92	C1	C2
30068	**1**	Clismeri Caroline Pereira Cancio	16/08/2021	96,4	C1	C2
25259	**2**	Daiane Gimenez Neris	16/08/2021	99,16	C1	C2
28991	**3**	Daniela Backes Cordeiro	16/08/2021	98,7	C1	C2
28800	**2**	Edivania da Costa Neves	16/08/2021	99,88	C1	C2
30070	**1**	Elda Cristina Silveira	16/08/2021	99,22	C1	C2
30076	**1**	Helen Gonçalves de Souza	16/08/2021	97,06	A1	A2
29816	**2**	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	16/08/2021	98,72	C1	C2
26425	**3**	Leticia Nepomuceno da Silva	16/08/2021	100	C1	C2
29817	**2**	Loiana Pulita	16/08/2021	99,64	C1	C2
29572	**2**	Marineide Marcelina Goes	16/08/2021	99,4	C1	C2
30073	**1**	Tania Cristiani Treter de França	16/08/2021	94,24	C1	C2
30079	**1**	Tatiane Borges de Oliveira Silva	16/08/2021	99,58	C1	C2
29574	**2**	Tatiane Diubate Libaneo	16/08/2021	95,7	C1	C2

TOTAL = 15

ANEXO II
Ref. Decreto nº 291/2024 de 18.07.2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30069	**01**	Andreia Bibiano	16/08/2021	99,64	B1	B2
30071	**01**	Edneia dos Santos	16/08/2021	100	C1	C2
30004	**02**	Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues	16/08/2021	100	C1	C2
30074	**01**	Maiara Cremonesi Ganacin	16/08/2021	99,58	C1	C2

TOTAL = 04

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, Integrada Pelos Seguintes Profissionais:

Cassia Cassiane de Oliveira Menezes -
Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Presidente da Comissão - Matrícula Funcional n° 22381-05;

ELIZA REGINA DA SILVA –
Matrícula Funcional n°18813-03;

EDINA DINIZ MEIRA –
Matrícula Funcional nº 9113-2.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:44C1068C

PROJUR
DECRETO Nº 287/2024 DATA: 18.07.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 316.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
195	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	41.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
421	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	275.000,00
TOTAL			**316.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
197	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	41.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
375	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
376	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	45.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
389	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	90.000,00
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
420	3459064000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	0	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
424	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
438	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
TOTAL			**316.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CB58E266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1790/2024

LEI N.º 1790/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 55.935,05 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta cinco reais e cinco centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2024
INCLUSÃO
05- Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia
Programa - 13.392.0014 – ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2055 – Execução da Lei nº 14.017/2020 – Adir Blanc	A	2024	População em Geral	Unidade	100	55.935,05

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2024..... R$ 55.935,05

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 1063	Valor
05.006.13.392.0014.2.055 – Execução da Lei nº 14.017/2020 – Adir Blanc 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	 R$ 2.731,73 R$ 53.203,32
Total	**R$ 55.935,05**

Art 3º **-** Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso, como segue:

Demonstrativo do excesso de arrecadação objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da receita	Excesso de arrecadação	Excesso de arrecadação utilizado em alterações orçamentárias.
1.7.19.60.0.1.00.00 – Transf. Adir Blanc 1.3.2.1.01.0.1.88.00 – Rend. De Aplicação Financeira	R$ 54.634,79 R$ 1.300,26	R$ 55.935,05

Art 4º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 18 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Ofício n.º 260/2024 Guaraci, 09 de Julho de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esse Colendo Legislativo, o Projeto de Lei de n.º 021/2024 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.935,05 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta cinco reais e cinco centavos) destinados a Execução da Lei nº 14.017/2020 – Adir Blanc, no Departamento de Cultura.

Informamos que este projeto será custeado com Recursos Vinculados.
Diante da relevância da matéria, solicitamos que sejam convocadas reuniões extraordinárias tantas quantas forem necessárias para a sua aprovação.
Sua urgência dá-se devido à extinção do prazo para adequação na LOA, exigido pelo Ministério da Cultura.

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RONALDO VLADIMIR MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci – PR

Nesta

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 021/2024

A Lei Adir Blanc dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que garantiu auxílio-emergencial, recursos para manutenção de espaços culturais e programas de fomento ao setor cultural, durante a pandemia, estendendo até os dias atuais.

Com o recebimento deste recurso no município, faz-se necessário a adequação no orçamento municipal para que o recurso seja executado, uma vez que este não foi inserido na LOA.
Portanto enviamos o PL nº 021/2024, para apreciação e aprovação, para que o Setor de Cultura utilize este recurso.
O recurso da Lei Adir Blanc será utilizado para a realização de uma Semana Cultural no munícipio.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5CFC2E5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, julho 17, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020642
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GUARACI
CNPJ Ente Recebedor: 75 845.537/0001-51
Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.634,79
Masked Input 54 634.79

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome LUCAS VINICIUS GOMES

Cargo DIRETORDECULTURA

Telefone (43) 99626-5711

E-mail olucasvinny@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Através de conversas e convites em redes sociais do município Guaraci (Instagram do Centro cultural,redes sociais da prefeitura) no dia 23 de abril de 2024 no centro Lago. Se fizeram presentes 13 inscritos, entre eles jovens, adolescentes e fazedores de cultura para a primeira oitiva da lei Aldir Blanc, foram ouvidas ideias e tiveram d importantes para a cultura no município.
Das ideias discutidas ficou acordada a execução de uma semana cultural que era tradição em nosso município.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/centroculturalmariolago?igsh=dHN3ZHRzYzRncW0z
https://www.instagram.com/guaracipr?igsh=MWJmMDJ3cHY3b3J1Mg==
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/3A30AEF9/03AFcWeA55OOUBgEbVRBzgjurYEDv1rqzt bLu-LtmmlF9eQIY6VKsh0dZmkYjN3y87VAwjTPUAU6TLnvcUlyyFDski_ EREPgIbc1tOiZQwJiwkPewbVWBejvjgzG8_zA3Jfatf1iEvod 3NjBonI6b5cJLmr9Br04NTNV6uBwBNt9pDBC_tEYioDYMsXc YPxhNnq5mq697GSWyLIoQkh_Ie9VODITNJCowd6fDtxNlRVY-ZW4mw7uPo3- ImjGSMbEqjl_TSzEnA6RVQjxZed_iQWK73Xp59AE5bI4B-ICN4P8B5Q03R_ PNr11VnWvlZ_iAYXRlT96nNpUDPtRXFpJkY6j5MK7SSjGdgK_KDINCYtppSMvB- 6eUn5WjLcWntheGGxld1_EBbI5-IidkM5pKFr3j_AOSL9h7SGRjYWHgEhGH2qVLk9IrOUCRa0y7iTeqysLqhjuvFQsynJZEIpUVV1OJln8KXJv7cJ sniq-tLW8_v7VU7bwd2FwtihV8ckXmyi-zFLYrbUziEV2o-3C1
awJEmjbtVkgqMtFBszViwymSMH2TRBXsgbYT6v6nkhkECkC98_7wayU3NOrPm9nfm6_KKxKYBZRxpRDA
2AOSXb2zFHOPvEHW4tmfGGgc97WyOdP8C5ITCJ-2ewcBfvd
OhaMYP5EyHCD8yubfLZfLzi9lwQmIsPTesItic7jdP3Ynw4vD9z8lMwMUu8EscHpzBeVP-q004WTESLzU
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Contratação de empresa especializad a na produção e organização de evento cultural para Semana Cultural em Guaraci.	51.897,06	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria e consultoria para auxiliar Administração na operacionalização da PNAB	2.731,73	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	54.634,79	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Execução de uma semana cultural no município, visando o resgate desse evento que era tradição em Guaraci, o evento contara com atividades e apresentações culturais de segunda à sábado, envolvendo todos os
públicos de Guaraci, Bentópolis,Vila Rural Gralha Azul e demais áreas rurais, trazendo apresentações de
teatro, dança, ballet, circo, artes plásticas,roda de leitura, contação de história,prêmios para artistas e exposição de artes, atendendo assim o
pedido do publico ouvido em conferências, oitivas e rodas de conversas mostrando o interesse que tem avançado no município e caminhando para a implantação do sistema municipal de cultura. o município realizara o evento através de empresa a ser credenciada para executar o evento, como ficou decidido na oitiva.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O evento terá atividades acessíveis e acolhedoras para pessoas de todas as origens e condições sociais, dando seguimento ao que já vem sendo desenvolvido no município através da diretoria municipal de cultura que
atende projetos sociais,escolas e pessoas em situações de vulnerabilidade
a ideia principal é realizar esse evento que era tradição no município é trazer assim diferentes formas de expressão artística, Isso oferece oportunidades para aprender habilidades e canalizar emoções de maneira construtiva.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR XV1ZMQV7

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E574FB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESUMO DE SESSÃO P.E Nº 0010/2024

Republicação
RESUMO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 15 de julho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n°10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS OKM em atendimentos as secretarias de Ação Social e Saúde''**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	**122**	**R$ 72.790,00**	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	**123**	**R$ 78.500,00**	**1°**
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	052	R$ 100.000,00	Desclassificado

Participante 122-item em desacordo com o termo de referência
Participante 038- Valor maior que o termo de referência
Lote 02

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**017**	**R$ 118.800,00**	1°
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	108	R$ 78.500,00	2°

Lote 03

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
RENOVO MOTORS LTDA	**013**	**R$ 260.000,00**	**1°**
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	137	R$ 269.999,00	2°
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	087	R$ 275.000,00	3°
LIZARD SERVIÇOS LTDA	030	R$ 280.180,00	4°
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	147	R$ 300.000,00	Desclassificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	075	R$ 300.000,00	Desclassificado
CLJ VEICULOS LTDA	020	R$ 350.000,00	Desclassificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	091	R$ 390.000,00	Desclassificado
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	007	R$ 395.000,00	Desclassificado

Participante 147,075,020,091,007 - Valor maior que o termo de referência

Lote 04

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	068	R$ 72.790,00	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	**117**	**R$ 78.500,00**	**1°**
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	005	R$ 100.000,00	Desclassificado

Participante 068 -item em desacordo com o termo de referência
Participante 005- Valor maior que o termo de referência

Lote 05

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
RENOVO MOTORS LTDA	**118**	**R$ 260.000,00**	1°
CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	002	R$ 269.999,00	2°
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	033	R$ 275.000,00	3°
LIZARD SERVIÇOS LTDA	064	R$ 280.180,00	4°
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	141	R$ 300.000,00	Desclassificado
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	053	R$ 300.000,00	Desclassificado
CLJ VEICULOS LTDA	125	R$ 350.000,00	Desclassificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.	005	R$ 390.000,00	Desclassificado
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	103	R$ 395.000,00	Desclassificado

Participante 141,053,125,005,103 - Valor maior que o termo de referência

Lote 06

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	014	R$ 72.790,00	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	093	R$ 78.500,00	1°
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	102	R$ 100.000,00	Desclassificado
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	116		Desclassificado

Participante 014 e 102 item em desacordo com o termo de referência
Participante 116 valor maior que o termo de referência

Lote 07

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR unitário	CLASSIFICAÇÃO
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	**046**	**R$ 115.000,00**	**Desclassificado**
CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**069**	**R$ 98.559,00**	**Desclassificado**

Participante 069 valor maior que o termo de referência
Participante 046 item em desacordo com o termo de referência

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA** se tornou vencedora do lote 01 e 04 e 06 **KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** do lote 02 RENOVO **MOTORS LTDA** do lote 03 **RENOVO MOTORS LTDA** do lote 05 foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a

habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que as empresas **acima listadas**, se tornaram vencedoras desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

Ocorrências;
Participante 122-item em desacordo com o termo de referência
Participante 038- Valor maior que o termo de referência
Participante 147,075,020,091,007 - Valor maior que o termo de referência
Participante 068 -item em desacordo com o termo de referência
Participante 005- Valor maior que o termo de referência
Participante 141,053,125,005,103 - Valor maior que o termo de referência
Participante 014 e 102 item em desacordo com o termo de referência
Participante 116 valor maior que o termo de referência
Participante 069 valor maior que o termo de referência
Participante 046 item em desacordo com o termo de referência
item 07 Fracassado.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 16/07/2024.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CF8222E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
Ao decimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 028/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IDEAL LICITACOES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 53.569.690/0001-60. Valor Contratual: R$ **31.416,60 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap.	Quant	Preço Unit	Preço total
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Ingredientes: Açúcar - sacarose, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, antioxidante ácido ascórbico. SEM GLÚTEN. Unidade: lata de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	La rend	UN	50	3,40	170,00
6	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Pacotes plásticos leitosos com 5 Kg, com todas as inf, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Da cana	PCT	40	17,20	688,00
7	ACUCAR REFINADO 1 KG Refinado. Unidade: pacotes 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Alto alegre	PCT	10	3,90	39,00
8	AÇUCAR REFINADO 5 KG Refinado. Unidade: pacotes 05 kg.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Alto alegre	PCT	300	19,40	5.820,00
9	ADOÇANTE DIETETICO FRASCO 100 ML Componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	Adocyl	FRAS	30	3,20	96,00
14	AMIDO DE MILHO 1 KG Embalagem plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Do zé	PCT	15	5,80	87,00
19	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150 GRAMAS	Olé	UN	10	3,10	31,00
20	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS Balas mastigáveis diversos sabores. Embalagem: pacotes com 600 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Lovemania	PCT	50	7,50	375,00
30	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 GRAMAS Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Renata	PCT	150	4,50	675,00
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM GLACE APROX. 720 GRAMAS Unidade: pacotes com aprox 720 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Picinini	PCT	200	7,60	1.520,00
35	BOLACHAO DE MEL Tipo: sem cobertura. Característica: íntegro, sem partes quebradiças, crocante - não deve estar amolecido, odor característico, sabor adocicado não acentuado de mel. Embalagem: pacotes plásticos com 800 gramas.	Picinini	PCT	15	15,63	234,45
36	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1 KG Bombom de wafer com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate preto e/ou branco com leite (conforme requisição de compra).	Lacta	PCT	50	43,75	2.187,50
58	CHÁ MATE SOLÚVEL natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	81 81	UN	20	5,70	114,00
67	CREME DE LEITE TP INTEGRAL 200G Caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registroValidade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	Terra viva	UN	25	2,99	74,75
69	DOCE DE LEITE 400G Sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar.Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Nectar	UN	100	5,60	560,00
71	ERVILHA REHIDRATADA EM CONSERVA 200G Sem conservantes, sem glúten. Embalagem: latas com peso líquido de 300 gramas, drenado: 200 gramas. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Pramesa	UN	10	2,99	29,90
73	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Amafil	PCT	15	5,70	85,50
74	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Tipo Biju. Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de	Ky farinha	PCT	100	3,99	399,00

	corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
75	FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Aniella	PCT	150	13,75	2.062,50
76	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Coamo	PCT	40	3,99	159,60
77	FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 01 Classe Cores. Grupo Anão. Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Malu	PCT	25	6,20	155,00
79	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS seco instantâneo, seco granulado. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas.	Apti	UN	20	6,95	139,00
80	FERMENTO BIOLOGICO 500 GRAMAS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Itaiquara	UN	15	19,90	298,50
81	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS Descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Apti	UN	50	5,95	297,50
82	Fuba amarelo / branco 01 kg farinha de milho fina amarelo ou branco. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes individuais constando data de fabricação e validade.	Sinha	PCT	100	3,10	310,00
83	GELADINHO Características: Pasteurizado , sabores diversos, produzidos com água potável, colorido artificialmente . Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente Embalagem pcts contendo aproximadamente 40 a 50 Frasco plástico com 55 ml.	Buschle	PCT	10	9,40	94,00
88	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	Piracanjuba	UN	30	5,80	174,00
89	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML Embalagem: tetrapak pasteurizado e homogeneizado de 200 ml. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Ingá	UN	10	3,35	33,50
90	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Mimo	PCT	30	9,90	297,00
91	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO UHT INTEGRAL. Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra park.	Terra viva	UN	800	5,40	4.320,00
92	LENTILHA 500 GRAMAS classe graúda, tipo 1. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	Beija flor	PCT	10	8,20	82,00
98	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GRAMAS contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	Galo	PCT	10	5,40	54,00
99	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. pacotes individuais constando data de fabricação e validade.	Floriani	PCT	115	2,99	343,85
100	MACARRÃO INSTANTANEO 80 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 80 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Floriani	PCT	15	0,99	14,85
101	MACARRÃO NINHO 500 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Galo	UN	100	5,40	540,00
102	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS Tipo parafuso de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	Floriani	PCT	180	3,90	702,00
103	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO COM VEGETAIS E SÊMOLA 500 GRAMAS Com ovos. Sabor: verduras e legumes. Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Galo	PCT	15	4,40	66,00
105	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS Tradicional com ovos. Composição: água, óleo vegetal de soja, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, demais componentes permitidos pela legislação. Embalagem: pote plástico com tampa de rosca lacre, contendo 500g.	Suavit	UN	20	4,60	92,00
109	MARGARINA COM SAL 500 G Com sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	Claybom	UN	350	4,99	1.746,50
110	MARGARINA SEM SAL COM 500G sem sal, isenta de gordura trans, contendo de 65% de teor de lipídios, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	Claybom	UN	30	4,99	149,70
112	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS branca. Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Beija flor	PCT	10	4,90	49,00
114	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas	Fugini	UN	20	2,90	58,00
115	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS Descrição: pó pronto para o preparo de bolo. Sabores diversos . Ingredientes: Amido de milho, açúcar orgânico, extrato de soja, fibra de soja, sal refinado, fermento em pó químico e aromatizante.	Apti	UN	10	3,99	39,90
118	MUCILAGEM DE ARROZ 400 GRAMAS Mingau de preparo instantâneo. Produto alimentício infantil. Composição: farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar fosfato de sódio, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais e aromatizante. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica com 400 gramas.	Nestle	PCT	10	17,40	174,00
120	OLEO DE GIRASSOL Composição: óleo de girassol 100% refinado. Deve apresentar coloração clara (amarelada). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Sinha	UN	5	10,50	52,50
121	OLEO DE SOJA 900 ML Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Coamo	UN	600	5,70	3.420,00
123	PEPINO INTEIRO EM CONSERVA 300 GRAMAS	Mr	UN	10	8,99	89,90
129	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS Descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	Pop mania	PCT	50	10,90	545,00
130	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES 1 KG Colorido e aromatizado artificialmente. Fonte de vitaminas A, C, D, E. O produto deve estar com no minimo um terço da data de válidade. Embalagem com 1kg.??	Neilar	UN	5	14,90	74,50
134	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG Composição: milho degerminado. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Sinha	PCT	80	3,99	319,20
135	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES GARRAFA PET DE 02 LT	Refriko	UN	25	4,90	122,50
139	SAL GROSSO 1KG	Marfiml	PCT	10	2,50	25,00
140	SAL REFINADO IODADO COM 1 KG Sal refinado e iodado. Embalagem contendo 1kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bom de mesa	PCT	100	1,49	149,00

144	SUCO DIVERSOS SABORES 400 GRAMAS Suco em pó diversos sabores. Embalagem com 400 gramas	Gostozzo	UN	150	4,90	735,00
148	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Floriani	PCT	20	5,15	103,00
150	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML Características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	Heinig	UN	75	1,90	142,50
TOTAL						**31.416,60**

Prazo de Execução e Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025. Assinatura: 17/07/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **OSMAIR RODRIGUES LTDA**- CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ **155.906,95 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	ABACATE Fruta com cor característica (verde), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	50	5,90	295,00
2	ABACAXI Fruta de cor e odor característicos (casca amarela íntegra e coroa verde) isenta de doença, insetos, fungos o e outras sujidades. O produto deve estar no ponto ideal de maturação, não muito maduro. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso com no mínimo 01 kg.	Ceasa	UN	50	7,50	375,00
3	ABOBRINHA VERDE Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	450	4,70	2.115,00
4	ACELGA In natura, fresco de primeira qualidade. Produto livre de doenças, sem partes moles e podridão, insetos e matéria terrosa. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	UN	10	6,50	65,00
10	AGRIAO MACO 300 GRAMAS In natura, fresco de primeira qualidade. Produto livre de doenças, sem partes moles e podridão, insetos e matéria terrosa. Embalagem caixas plásticas ou monoblocos vazados. Maço com no mínimo 300 gramas.	Ceasa	MÇ	10	3,90	39,00
11	ÁGUA 20 LITROS	Itay	LT	50	12,50	625,00
12	ALFACE Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Ceasa	UN	25	3,90	97,50
13	ALHO Inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	KG	75	24,80	1.860,00
15	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA 5 KG Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Kiarroz	UN	50	26,95	1.347,50
16	ARROZ INTEGRAL 1 KG Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Urbano	UN	20	5,89	117,80
17	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5 KG Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Sitio cercado	PCT	200	24,98	4.996,00
18	AVEIA INTEGRAL FLOCOS 500 GRAMAS Composição: aveia laminada em flocos finos e/ou grossos. Unidade: pacotes 500 gramas. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Sabor verde	PCT	20	5,60	112,00
21	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	200	4,30	860,00
22	BANANA PRATA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	25	6,20	155,00
23	BATATA DOCE amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	KG	80	4,70	376,00
24	BATATA INGLESA GRAÚDA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	KG	1.100,00	6,50	7.150,00
25	BATATA SALSA Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	KG	150	13,05	1.957,50
26	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE MORANGO BANDEJA COM 06 UNIDADES Ingredientes: leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, polpa de morango, fosfato tricálcico, soro de leite em pó, acidulante ácido cítrico, aromatizante, espessante, goma xantana, corante natural, carmim, cochonila, conservador sorbato de potássio), iogurte integral. Embalagem: BANDEJA COM 6 UNDIDADES DE 90 GRAMAS.	Lactobom	UN	50	6,65	332,50
27	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	Lactobom	LT	50	6,30	315,00
28	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	250	5,20	1.300,00
29	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400G Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Naga	PCT	200	3,49	698,00
31	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA/LEITE APROX. 800 GRAMAS Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Naga	PCT	300	8,95	2.685,00
33	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	Naga	PCT	500	3,69	1.845,00
34	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER INTEGRAL 400 GRAMAS Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacotes com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Orquidea	PCT	150	6,90	1.035,00
37	BOMBOM TIPO WAFER COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE Bombom tipo wafer com recheio cremoso com cobertura sabor de chocolate com leite/ branco ou preto. Embalagem: contendo no mínimo 126g com 20 unidades aproximadamente. Embalagem contendo as informações do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior 06 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Bis, Hersheys.	Hershey's	UN	1.500,00	4,98	7.470,00
38	BROCOLIS Fresco. O produto deve estar fresco, com desenvolvimento uniforme, firme, sem partes moles e podres. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados, peso aprox. 400gr.	Ceasa	UN	200	6,80	1.360,00
39	CAFÉ EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO Café em pó torrado e moído, em pó homogêneo, obtido a partir 100% de grãos beneficiados dofruto maduro de 1º qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, embalagem single-wall, ou bouble-wall. Em caso de embalagem single-wal, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do progrma FSC. Bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Embalagem 500g, marcas sugeridas: Melita, 3 Corações, Bom Jesus, Damasco ou equivalentes,ou similares, ou melhores.	Itamaraty	UN	1.050,00	14,98	15.729,00
40	CAIXA DE BOMBOM Informações do produto: Chocolates sortidos em grande variedade na caixa, contendo 250/251 gramas. Marca de referencia: Nestlé, lacta ou garoto. Embalagem contendo as informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da entrega.	Nestlé	CX	1.500,00	11,90	17.850,00
41	CARNE BOVINA BIFE DE ALCATRA Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.	Nesi	KG	25	38,80	970,00

42	CARNE BOVINA BIFE FÍGADO Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	Nesi	KG	10	12,90	129,00
43	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	Nesi	KG	25	31,90	797,50
44	CARNE BOVINA FILE MIGNHON Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	Nesi	KG	25	29,90	747,50
45	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Nesi	KG	25	26,90	672,50
46	CARNE BOVINA PICADINHO Características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Nesi	KG	150	28,90	4.335,00
47	CARNE DE AVE/FRANGO COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	Canção	KG	650	9,79	6.363,50
48	CARNE DE AVE/FRANGO FILÉZINHO TIPO SASSAMI Filezinho tipo Sassami de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	Canção	KG	250	19,80	4.950,00
49	CARNE DE AVE/FRANGO INTEIRO Inteiro, congelado. Características: cor rosada e odor característico, sem formação de gelo excessivo no interior do pacote. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente.	Canção	KG	450	12,80	5.760,00
50	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO COM OSSO Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Canção	KG	100	14,70	1.470,00
51	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE Tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Nesi	KG	150	29,70	4.455,00
52	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE. Congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Nesi	KG	200	22,50	4.500,00
53	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE Refrigerada; Carne Suína in Natura; Sem Conservantes.	Thoms	KG	350	16,50	5.775,00
54	CARNE SUINA PERNIL Primeira qualidade pacotes 01kg - embalagem: saco plastico fechado - o produto deve estar fresco, produzido e embalado no dia da entrega	Thoms	KG	350	16,90	5.915,00
55	CASCO DE GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS	Itay	UN	20	20,80	416,00
56	CEBOLA Inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres. Peso na embalagem.	Ceasa	KG	200	7,00	1.400,00
57	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	500	5,50	2.750,00
59	CHÁ MATE TOSTADO AROMA CANELA 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de canela. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Capimar	CX	25	2,99	74,75
60	CHÁ MATE TOSTADO AROMA LARANJA OU LIMÃO 40 GRAMAS 25 SAQUINHOS tostado para infusão AROMA NATURAL DE LARANJA ou LIMÃO (conforme solicitação). Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Capimar	CX	200	2,99	598,00
61	CHÁ MATE TOSTADO AROMA NATURAL 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS TOSTADO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Capimar	CX	600	2,89	1.734,00
62	CHOCOLATE GRANULADO 130 GRAMAS	Dori	PCT	15	4,20	63,00
63	CHUCHU In natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	KG	50	3,90	195,00
64	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 100 GRAMAS Descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Menina	UN	25	2,99	74,75
65	COUVE FLOR Produto com cor característica (amarelo claro) livre de doenças, flores íntegras, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados, com no mínimo 400 gramas.	Ceasa	UN	100	7,10	710,00
66	COUVE MANTEIGA Vegetal folhoso, com cor característica (verde-escuro), isenta de doenças, falhas ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem caixas plásticas ou monoblocos vazados.Maço com no minimo 300 gramas.	Ceasa	MÇ	50	3,70	185,00
68	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS 400 GRAMAS Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Da serra	UN	125	3,99	498,75
70	EMPANADO DE FRANGO 100 GRAMAS CONGELADO	Sadia	UN	50	2,60	130,00
72	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Paladori	UN	550	2,99	1.644,50
78	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1 Classe PRETO, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	Mais brasil	PCT	250	6,89	1.722,50
84	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 85 GRAMAS GELATINA EM PO 85 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	La rend	UN	80	1,60	128,00
85	HAMBURGUER FEITO COM 100% CARNE BOVINA COM 75 GRS EMBALAGEM INDIVIDUAL	Perdigão	UN	50	2,06	103,00
86	LARANJA LIMA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	50	6,30	315,00
87	LARANJA PERA fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	200	4,00	800,00
93	LINGUIÇA CALABRESA Cozida e defumada de carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína.	Frimesa	KG	30	21,70	651,00
94	LINGUIÇA SUINA PURA Embalagem saco plástico fechado produto deve ser fresco embalado no dia da entrega. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE PESO.	Tres reis	KG	30	30,30	909,00
95	LINGUIÇA TOSCANA Refrigerada. Ingredientes: carne suína, temperos, conservantes, estabilizante. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Nesi	KG	30	20,90	627,00
96	MACA TIPO FUGI In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	KG	30	8,70	261,00
97	MACA TIPO GALA NACIONAL In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	KG	110	7,50	825,00

104	MACARRAO TALHARIN 500 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Le sorelle	PCT	225	2,95	663,75
106	MAMÃO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	KG	50	8,10	405,00
107	MAMÃO PAPAYA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso com no mínimo 400 gramas.	Ceasa	UN	25	7,30	182,50
108	MANGA PALMER fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	100	6,20	620,00
111	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 8/10 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	Ceasa	KG	100	3,00	300,00
113	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	Sabor verde	UN	50	3,99	199,50
116	MORANGO Fruto de polpa resistente à ação mecânica, com cor característica (casca e polpa vermelhas), livre de doenças, casca e polpa íntegras, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas plástica vazada não flexível com peso.	Ceasa	KG	75	32,00	2.400,00
117	MORTADELA DE FRANGO 400 GRAMAS Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do frigorífico, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE).	Sadia	UN	25	10,00	250,00
119	NESTON LATA DE 400 GRAMAS NESTON LATA DE 400 GRAMAS DEVE CONTER INGREDIENTES COMO: FARINHA D ETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CEVADA, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS, CONTEM GLUTEM TRAÇOS DE LEITE E SOJA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	Nestle	LTA	10	19,90	199,00
122	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	Ceasa	CX	300	8,40	2.520,00
124	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	100	5,00	500,00
125	PÊSSEGO Variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	30	11,80	354,00
126	PIMENTAO AMARELO Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.??	Ceasa	KG	10	18,25	182,50
127	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Ceasa	KG	20	9,90	198,00
128	PIMENTAO VERMELHO Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.??	Ceasa	KG	10	17,90	179,00
131	PONCÃ Fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados	Ceasa	KG	200	6,10	1.220,00
132	PRESUNTO KG Cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	Frimesa	KG	25	29,30	732,50
133	QUEIJO MUSSARELA Produto alimentício derivado do leite. Não deve apresentar manchas esbranquiçadas ou formação de bolor. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de 1°C a 10°C, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Registro no órgão competente (SIF OU SIE). Embalagem: plástica ou filme plástico.??	Lactoirati	KG	25	42,90	1.072,50
136	REPOLHO ROXO Produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso aproximado por unidade: 01 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa conf edital	UN	120	5,00	600,00
137	REPOLHO VERDE	Ceasa	UN	400	5,30	2.120,00
138	SAGU PÉROLA 500 GRAMAS Rotulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro.	Prata	PCT	5	5,45	27,25
142	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO - Embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro S.I.F. OU S.I.E. OU S.I.M. Conservação: congelado a (-) 18ºC.??	Italli	KG	30	13,00	390,00
143	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS COM OLEO DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM LATAS	Palmeira	UN	10	9,64	96,40
145	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 25 GRAMAS	Trink	UN	500	0,84	420,00
146	TEMPERO COMPLETO 400G	Rd	UN	30	6,90	207,00
147	TOMATE LONGA VIDA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada.Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	300	8,50	2.550,00
149	VAGEM Produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	KG	40	12,50	500,00
TOTAL						

Prazo de Execução e Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025. Assinatura: 17/07/2024.

.
.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F0E7E61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	083/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	040/2024

☑	**OBJETO**	Fornecimento de pedras, britas e areia.
☑	**VALOR**	R$ 264.259,10
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 11h 30m do dia 31/07/2024
☑	**ABERTURA**	às __14 h 30m do dia 31/07/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e itens reservados à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 18 de Julho de 2024

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretaria De Finanças E Compras

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D0FFFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 93/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Andreia Regina Franco de Oliveira	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Lilian Gomes Bandeira de Oliveira	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Fátima Aparecida Saugo	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Camila Felício de Carvalho	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cambará*	*19 e 21/07/2024*	*Transporte de servidores públicos*	*R$ 120,00*
Silvia Maria Queiroz de Lima	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Maria Júlia de Campos Pacheco	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Angélica Mendes	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Cibele de Cássia Velani	*Professora*	*Cambará*	*19, 20 e 21/07/2024*	*Participar do II Congresso sobre o Transtorno do Espectro Autista*	*R$ 217,50*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cambará*	*20/07/2024*	*Transporte de servidores públicos*	*R$ 60,00*
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22 a 26/07/2024*	*Transporte de estudantes universitários*	*R$ 300,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Bandeirantes*	*22 a 26/07/2024*	*Transporte de estudantes universitários*	*R$ 150,00*
Maria Cristina Lozovey	*Diretora Depto Tributação*	*Cornélio Procópio*	*23/07/2024*	*Participar do Treinamento Escritura na Mão – COHAPAR*	*R$ 145,00*
Fernando da Silva	*Agente Adm*	*Cornélio Procópio*	*23/07/2024*	*Participar do Treinamento Escritura na Mão – COHAPAR*	*R$ 145,00*
Gilberto Alves	*Agente de Fiscalização*	*Cornélio Procópio*	*23/07/2024*	*Participar do Treinamento Escritura na Mão – COHAPAR*	*R$ 145,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cândido Mota-SP*	*21/07/2024*	*Transporte de atletas para disputa de jogos*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FABAE88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO N.º 120/2024
DATA: 16.07.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei n° 2173/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24.11.2023, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento De Agricultura		
0901	Administracao De Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agricola		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	84.000,00
TOTAL R$			84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	84.000,00
TOTAL R$			84.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizadas as Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7EB2693A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FMDCA - ANEXO I

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Junho - Bimestre Maio/Junho 2024							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	907.000,00	907.000,00	56.036,00	0,06	95.720,00	0,11	811.280,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	907.000,00	907.000,00	56.036,00	0,06	95.720,00	0,11	811.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	907.000,00	907.000,00	56.036,00	0,06	95.720,00	0,11	811.280,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	907.000,00	907.000,00	56.036,00	0,06	95.720,00	0,11	811.280,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR (f-g)

				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	907.000,00	-	907.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,11	811.280,00
Deapesas Corrrntes	887.000,00	-	887.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,11	791.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	152.000,00		152.000,00						152.000,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	-	735.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,13	639.280,00
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	907.000,00	-	907.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,11	811.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	907.000,00	-	907.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,11	811.280,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	907.000,00	-	907.000,00	56.036,00	95.720,00	56.137,00	95.720,00	0,10553473	811.280,00
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66AB8F98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FMDCA - ANEXO II

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Junho - Bimestre Maio/Junho 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**56.184,00**	**95.720,00**	**100,00**	**0,11**	**811.280,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**907.000,00**	**907.000,00**	56.036,00	95.720,00	56.184,00	95.720,00	100,00	0,11	811.280,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**56.184,00**	**95.720,00**	**100,00**	**0,11**	**811.280,00**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F521DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.480.478,22	-
Pessoal Ativo	29.397.231,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.367.992,45	-
Obrigações Patronais	4.029.239,37	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.246,40	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	83.246,40	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.480.478,22	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.412.871,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.938.995,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	71.173.876,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.480.478,22	41,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.433.893,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.512.198,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.590.503,79	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2024, 14h e 37m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15A38720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.636.633,40	4.968.672,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.636.633,40	4.968.672,64	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.650.002,85	4.982.042,09	0,00
Internos	4.650.002,85	4.982.042,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	(13.369,45)	(13.369,45)	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	(13.369,45)	(13.369,45)	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.334.472,69	24.426.255,91	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	20.334.472,69	24.426.255,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	24.523.544,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	267.804,25	72.782,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	24.506,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.697.839,29)	(19.457.583,27)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.283.820,27	75.412.871,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	3.938.995,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.483.820,27	71.473.876,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,97	6,95	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,61)	(27,22)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <216,00%>	143.605.051,78	154.383.572,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <194,40%>	129.244.546,60	138.945.215,16	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.633.799,33	44.419,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9DE2E4BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	67.283.820,27	75.412.871,83	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	800.000,00	3.938.995,72	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	66.483.820,27	71.473.876,11	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	14.802.440,46	16.590.831,80	-
SENADO FEDERAL 22%			
LIMITE DE ALERTA	13.322.196,41	14.931.748,62	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBE62CF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	651.884,36	651.884,36
Interna	651.884,36	651.884,36
Empréstimos	651.884,36	651.884,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**651.884,36**	**651.884,36**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.412.871,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	3.938.995,72	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.473.876,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	651.884,36	0,91
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.435.820,18	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.292.238,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.003.171,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:462D1B4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO V

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.378.305,92**	**4.203,32**	-	**20.666,27**	**1.821.752,54**	-	**5.531.683,79**	-	-	**5.531.683,79**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.912.259,24	1.604.278,37	-	20.666,27	(2.075.981,49)	-	7.363.296,09	-	-	7.363.296,09
Outros Recursos não Vinculados	466.046,68	(1.600.075,05)	-	-	3.897.734,03	-	(1.831.612,30)	-	-	(1.831.612,30)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**16.510.766,75**	**68.578,88**	-	**23.752,83**	**(1.797.246,27)**	-	**18.215.681,31**	-	-	**18.215.681,31**
Recursos Vinculados à Educação	**2.656.843,87**	-	-	**21.899,98**	**(1.272.917,02)**	-	**3.907.860,91**	-	-	**3.907.860,91**
Transferências do FUNDEB	2.429.679,65	-	-	21.899,98	(1.272.434,45)	-	3.680.214,12	-	-	3.680.214,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	227.164,22	-	-	-	(482,57)	-	227.646,79	-	-	227.646,79
Recursos Vinculados à Saúde	**4.826.748,31**	**68.578,88**	-	**1.202,85**	**(378.976,70)**	-	**5.135.943,28**	-	-	**5.135.943,28**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.163.948,90	-	-	1.202,85	(378.976,70)	-	2.541.722,75	-	-	2.541.722,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.662.799,41	68.578,88	-	-	-	-	2.594.220,53	-	-	2.594.220,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	**402.072,39**	-	-	-	**(1.507,13)**	-	**403.579,52**	-	-	**403.579,52**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.532.263,59**	-	-	**650,00**	**(86.008,77)**	-	**4.617.622,36**	-	-	**4.617.622,36**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.694.913,88	-	-	-	(84.276,85)	-	1.779.190,73	-	-	1.779.190,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.837.349,71	-	-	650,00	(1.731,92)	-	2.838.431,63	-	-	2.838.431,63
Demais Vinculações Legais	**4.092.838,59**	-	-	-	**(57.836,65)**	-	**4.150.675,24**	-	-	**4.150.675,24**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	(82.400,10)	-	-	-	(31.814,33)	-	(50.585,77)	-	-	(50.585,77)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	236.794,58	-	-	-	(11.034,00)	-	247.828,58	-	-	247.828,58
Recursos Vinculados a Fundos (exceto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	3.938.444,11	-	-	-	(14.988,32)	-	3.953.432,43	-	-	3.953.432,43
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.889.072,67**	**72.782,20**	-	**44.419,10**	**24.506,27**	-	**23.747.365,10**	-	-	**23.747.365,10**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:32C29B41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	75.412.871,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.473.876,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.173.876,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.480.478,22	41,42
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	38.433.893,10	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	36.512.198,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	34.590.503,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(19.457.583,27)	(27,22)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.383.572,40	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.724.252,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	651.884,36	0,91
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	11.435.820,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.003.171,33	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2024, 14h e 39m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84F27C7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.804.000,00	82.871.669,04	16.236.339,58	19,59	44.313.768,33	53,47	38.557.900,71
RECEITAS CORRENTES	69.291.000,00	73.207.609,98	14.039.750,74	19,18	40.117.382,28	54,80	33.090.227,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.758.000,00	5.758.000,00	1.478.588,58	25,68	3.986.113,34	69,23	1.771.886,66
Impostos	4.216.000,00	4.216.000,00	1.240.962,77	29,43	3.531.040,56	83,75	684.959,44
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	229.807,29	14,94	442.923,30	28,80	1.095.076,70
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	7.818,52	195,46	12.149,48	303,74	(8.149,48)
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	246.640,46	19,12	729.776,54	56,57	560.223,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	246.640,46	19,12	729.776,54	56,57	560.223,46

RECEITA PATRIMONIAL	285.600,00	589.395,34	336.065,30	57,02	1.016.425,23	172,45	(427.029,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	153.000,00	303.000,00	24.181,52	7,98	72.173,64	23,82	230.826,36
Valores Mobiliários	132.600,00	286.395,34	311.883,78	108,90	944.251,59	329,70	(657.856,25)
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	403.000,00	140.001,02	34,74	467.224,77	115,94	(64.224,77)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	72.000,00	3.729,47	5,18	13.121,23	18,22	58.878,77
Outros Serviços	31.000,00	331.000,00	136.271,55	41,17	454.103,54	137,19	(123.103,54)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.863.400,00	65.020.430,08	11.821.172,97	18,18	33.727.825,03	51,87	31.292.605,05
Transferências da União e de suas Entidades	29.909.400,00	32.805.382,72	6.557.861,88	19,99	16.298.140,44	49,68	16.507.242,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.855.000,00	24.016.047,36	3.270.893,59	13,62	11.312.313,97	47,10	12.703.733,39
Transferências de Instituições Privadas	89.000,00	89.000,00	17.940,72	20,16	42.016,16	47,21	46.983,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.100.000,00	1.974.476,78	24,38	6.075.354,46	75,00	2.024.645,54
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	146.784,56	17.282,41	11,77	190.017,37	129,45	(43.232,81)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	146.784,56	17.282,41	11,77	190.017,37	129,45	(43.232,81)
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00	9.664.059,06	2.196.588,84	22,73	4.196.386,05	43,42	5.467.673,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.582.102,60	94.262,53	5,96	651.884,36	41,20	930.218,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.582.102,60	94.262,53	5,96	651.884,36	41,20	930.218,24
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	261.005,00	88,48	261.005,00	88,48	33.995,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	261.005,00	88,48	261.005,00	88,48	33.995,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.000,00	7.786.956,46	1.841.321,31	23,65	3.283.496,69	42,17	4.503.459,77
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	7.716.956,46	1.841.321,31	23,86	3.283.496,69	42,55	4.433.459,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.804.000,00	82.871.669,04	16.236.339,58	19,59	44.313.768,33	53,47	38.557.900,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.804.000,00	82.871.669,04	16.236.339,58	19,59	44.313.768,33	53,47	38.557.900,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.804.000,00	82.871.669,04	16.236.339,58	19,59	44.313.768,33	53,47	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.720.259,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.720.259,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.804.000,00	95.341.928,44	15.351.807,73	40.392.446,01	54.949.482,43	14.633.308,00	38.997.388,16	56.344.540,28	38.453.704,86	-
DESPESAS CORRENTES	63.549.760,00	72.128.430,18	10.177.421,88	29.252.521,10	42.875.909,08	10.287.373,02	28.800.968,57	43.327.461,61	28.336.126,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.533.560,00	35.840.794,13	4.706.732,59	13.783.315,24	22.057.478,89	4.706.732,59	13.758.995,15	22.081.798,98	13.758.963,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	660.000,00	660.000,00	96.771,08	308.641,88	351.358,12	96.771,08	308.641,88	351.358,12	308.641,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	35.627.636,05	5.373.918,21	15.160.563,98	20.467.072,07	5.483.869,35	14.733.331,54	20.894.304,51	14.268.521,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.200,00	22.515.458,26	5.174.385,85	11.139.924,91	11.375.533,35	4.345.934,98	10.196.419,59	12.319.038,67	10.117.578,18	-
INVESTIMENTOS	4.696.200,00	21.655.458,26	5.071.073,11	10.820.079,79	10.835.378,47	4.242.622,24	9.876.574,47	11.778.883,79	9.797.733,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	103.312,74	319.845,12	540.154,88	103.312,74	319.845,12	540.154,88	319.845,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.040,00	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.804.000,00	95.341.928,44	15.351.807,73	40.392.446,01	54.949.482,43	14.633.308,00	38.997.388,16	56.344.540,28	38.453.704,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.804.000,00	95.341.928,44	15.351.807,73	40.392.446,01	54.949.482,43	14.633.308,00	38.997.388,16	56.344.540,28	38.453.704,86	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.921.322,32	-	-	5.316.380,17	-	5.860.063,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.804.000,00	95.341.928,44	15.351.807,73	44.313.768,33	-	14.633.308,00	44.313.768,33	56.344.540,28	44.313.768,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DE26C02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.804.000,00**	**95.341.928,44**	**15.351.807,73**	**40.392.446,01**	**100,00**	**54.949.482,43**	**14.633.308,00**	**38.997.388,16**	**100,00**	**56.344.540,28**
Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	95.192,57	520.912,92	1,29	2.239.087,08	95.192,57	520.912,92	1,34	2.239.087,08
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	95.192,57	520.912,92	1,29	2.239.087,08	95.192,57	520.912,92	1,34	2.239.087,08
Judiciária	328.500,00	328.500,00	33.048,66	107.461,04	0,27	221.038,96	33.048,66	107.461,04	0,28	221.038,96
Ação Judiciária	328.500,00	328.500,00	33.048,66	107.461,04	0,27	221.038,96	33.048,66	107.461,04	0,28	221.038,96
Administração	5.762.000,00	5.412.000,00	554.018,37	2.044.131,96	5,06	3.367.868,04	602.734,01	2.028.947,56	5,20	3.383.052,44
Administração Geral	4.846.000,00	4.466.000,00	458.685,58	1.765.925,34	4,37	2.700.074,66	507.401,22	1.756.112,94	4,50	2.709.887,06
Administração Financeira	752.000,00	782.000,00	78.527,61	228.877,26	0,57	553.122,74	78.527,61	223.505,26	0,57	558.494,74
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	16.805,18	49.329,36	0,12	114.670,64	16.805,18	49.329,36	0,13	114.670,64
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	576.000,00	576.000,00	45.326,08	144.855,95	0,36	431.144,05	45.326,08	144.014,95	0,37	431.985,05
Defesa Civil	576.000,00	576.000,00	45.326,08	144.855,95	0,36	431.144,05	45.326,08	144.014,95	0,37	431.985,05
Assistência Social	3.582.000,00	4.115.589,66	279.081,77	922.879,00	2,28	3.192.710,66	287.123,84	918.586,80	2,36	3.197.002,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.000,00	907.000,00	19.768,00	95.720,00	0,24	811.280,00	19.916,00	95.720,00	0,25	811.280,00
Assistência Comunitária	2.675.000,00	3.208.589,66	259.313,77	827.159,00	2,05	2.381.430,66	267.207,84	822.866,80	2,11	2.385.722,86
Saúde	23.982.960,00	29.830.978,03	4.892.186,46	12.721.205,54	31,49	17.109.772,49	4.314.817,20	11.973.757,97	30,70	17.857.220,06
Administração Geral	398.000,00	398.000,00	43.626,95	108.860,86	0,27	289.139,14	43.626,95	108.860,86	0,28	289.139,14
Atenção Básica	13.550.960,00	16.736.425,60	2.122.999,23	5.677.248,97	14,06	11.059.176,63	1.570.629,97	5.089.217,90	13,05	11.647.207,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00	9.483.803,59	2.655.904,42	6.699.723,49	16,59	2.784.080,10	2.630.904,42	6.639.476,99	17,03	2.844.326,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00	1.119.748,84	0,00	44.398,00	0,11	1.075.350,84	0,00	3.398,00	0,01	1.116.350,84
Vigilância Sanitária	1.298.000,00	1.298.000,00	69.563,12	189.058,88	0,47	1.108.941,12	69.563,12	130.888,88	0,34	1.167.111,12
Vigilância Epidemiológica	675.000,00	675.000,00	92,74	1.915,34	0,00	673.084,66	92,74	1.915,34	0,00	673.084,66
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação	15.187.000,00	17.659.049,17	3.036.118,41	8.676.881,80	21,48	8.982.167,37	3.004.409,24	8.407.396,30	21,56	9.251.652,87
Ensino Fundamental	13.003.000,00	15.030.247,09	2.586.817,68	7.287.004,57	18,04	7.743.242,52	2.554.957,21	7.017.519,07	17,99	8.012.728,02
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.161.000,00	2.605.802,08	449.300,73	1.389.725,93	3,44	1.216.076,15	449.300,73	1.389.725,93	3,56	1.216.076,15
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	151,30	0,00	7.848,70	151,30	151,30	0,00	7.848,70
Cultura	353.000,00	2.389.955,97	85.081,93	152.052,46	0,38	2.237.903,51	44.645,68	110.221,21	0,28	2.279.734,76
Difusão Cultural	353.000,00	2.389.955,97	85.081,93	152.052,46	0,38	2.237.903,51	44.645,68	110.221,21	0,28	2.279.734,76
Urbanismo	5.727.000,00	13.468.942,22	1.596.485,64	5.109.306,07	12,65	8.359.636,15	1.597.743,06	5.084.163,64	13,04	8.384.778,58
Infra-estrutura Urbana	846.000,00	7.944.351,75	847.540,04	2.982.409,57	7,38	4.961.942,18	846.942,17	2.981.811,70	7,65	4.962.540,05
Serviços Urbanos	4.881.000,00	5.524.590,47	748.945,60	2.126.896,50	5,27	3.397.693,97	750.800,89	2.102.351,94	5,39	3.422.238,53
Agricultura	1.376.000,00	1.836.533,84	362.423,65	785.876,78	1,95	1.050.657,06	114.642,55	537.116,78	1,38	1.299.417,06
Extensão Rural	1.376.000,00	1.836.533,84	362.423,65	785.876,78	1,95	1.050.657,06	114.642,55	537.116,78	1,38	1.299.417,06
Indústria	379.000,00	509.000,00	55.860,26	147.142,29	0,36	361.857,71	55.860,26	147.142,29	0,38	361.857,71
Promoção Industrial	379.000,00	509.000,00	55.860,26	147.142,29	0,36	361.857,71	55.860,26	147.142,29	0,38	361.857,71
Transporte	6.204.000,00	12.114.839,55	3.751.707,34	7.471.183,73	18,50	4.643.655,82	3.874.285,05	7.435.550,87	19,07	4.679.288,68
Transporte Rodoviário	6.204.000,00	12.114.839,55	3.751.707,34	7.471.183,73	18,50	4.643.655,82	3.874.285,05	7.435.550,87	19,07	4.679.288,68
Desporto e Lazer	861.000,00	1.111.000,00	207.604,50	488.256,15	1,21	622.743,85	205.807,71	481.815,51	1,24	629.184,49
Desporto Comunitário	861.000,00	1.111.000,00	207.604,50	488.256,15	1,21	622.743,85	205.807,71	481.815,51	1,24	629.184,49
Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	357.672,09	1.100.300,32	2,72	1.424.699,68	357.672,09	1.100.300,32	2,82	1.424.699,68
Outros Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	357.672,09	1.100.300,32	2,72	1.424.699,68	357.672,09	1.100.300,32	2,82	1.424.699,68
Reservas	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
Reserva de Contingência	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**69.804.000,00**	**95.341.928,44**	**15.351.807,73**	**40.392.446,01**	**100,00**	**54.949.482,43**	**14.633.308,00**	**38.997.388,16**	**100,00**	**56.344.540,28**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:02969C11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2023 a Junho/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.192.534,56	6.001.403,49	5.521.339,82	6.599.828,26	6.732.078,63	8.499.593,94	84.873.257,87	73.207.609,98
	7.966.665,69	8.112.466,64	6.445.777,47	7.125.981,81	8.574.247,97	7.101.339,59		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.027,18	554.997,37	485.869,28	455.478,74	417.526,06	559.003,04	7.014.015,01	5.758.000,00
	387.297,50	498.410,06	643.940,62	977.876,58	875.281,12	603.307,46		
IPTU	44.285,76	22.258,73	21.122,41	15.106,95	22.109,52	22.617,72	1.029.974,03	462.000,00
	15.194,91	42.987,35	135.357,62	419.186,06	177.375,80	92.371,20		
ISS	193.502,39	212.312,08	225.786,53	194.653,17	211.436,97	221.980,17	2.497.981,84	1.926.000,00
	158.607,04	222.653,29	220.344,35	203.588,60	231.117,47	201.999,78		
ITBI	93.544,50	97.400,89	91.219,38	66.959,50	34.785,31	19.553,72	757.457,83	803.000,00
	63.495,89	49.457,50	61.348,46	43.397,89	73.791,20	62.503,59		
IRRF	136.203,54	130.461,94	122.098,08	148.922,07	130.625,58	262.423,47	1.986.997,24	1.025.000,00
	138.960,86	146.851,40	178.271,41	190.375,16	210.410,30	191.393,43		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.490,99	92.563,73	25.642,88	29.837,05	18.568,68	32.427,96	741.604,07	1.542.000,00
	11.038,80	36.460,52	48.618,78	121.328,87	182.586,35	55.039,46		

Contribuições	82.766,54	84.506,18	80.124,52	77.897,08	89.334,63	85.522,46	1.229.927,95	1.290.000,00
	100.592,87	112.022,48	125.306,01	145.214,72	127.592,16	119.048,30		
Receita Patrimonial	158.207,48	157.760,72	138.475,06	146.583,19	140.224,79	144.007,25	1.901.683,72	589.395,34
	176.635,77	161.212,25	168.845,01	173.666,90	171.401,84	164.663,46		
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.805,25	148.750,09	128.906,16	133.061,83	127.337,58	132.361,66	1.763.474,16	286.395,34
	163.913,05	149.819,76	157.004,14	161.630,86	159.260,89	152.622,89		
Outras Receitas Patrimoniais	9.402,23	9.010,63	9.568,90	13.521,36	12.887,21	11.645,59	138.209,56	303.000,00
	12.722,72	11.392,49	11.840,87	12.036,04	12.140,95	12.040,57		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.088,90	2.898,48	66.491,45	71.958,96	65.710,34	63.833,80	739.206,70	403.000,00
	76.141,58	108.518,30	72.847,93	69.715,94	67.164,48	72.836,54		
Transferências Correntes	5.391.511,80	5.201.240,74	4.750.379,51	5.847.910,29	5.987.823,14	7.644.063,47	73.759.850,87	65.020.430,08
	7.225.453,33	7.087.019,49	5.432.747,36	5.734.691,95	7.317.616,50	6.139.393,29		
Cota-Parte do FPM	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	23.579.214,64	24.346.800,00
	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39		
Cota-Parte do ICMS	1.588.023,86	1.772.956,29	1.789.102,42	1.922.580,07	1.696.699,49	2.114.192,80	21.566.963,24	20.000.000,00
	1.779.708,61	1.612.518,04	1.723.140,35	2.077.394,43	1.716.190,76	1.774.456,12		
Cota-Parte do IPVA	73.223,12	79.931,35	58.257,97	75.949,60	38.712,28	41.414,78	3.201.503,42	2.720.000,00
	1.424.782,72	363.514,43	341.808,61	327.527,53	294.146,37	82.234,66		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Cota-Parte do ITR	4.240,57	2.103,51	10.661,67	35.394,06	388,21	1.061,01	57.300,94	27.200,00
	317,82	266,79	502,85	343,78	674,69	1.345,98		
Transferências da LC 61/1989	17.030,01	15.158,41	19.645,31	21.946,42	17.982,36	19.577,23	263.628,67	232.000,00
	22.302,53	23.195,82	27.250,87	23.566,53	24.804,56	31.168,62		
Transferências do FUNDEB	862.171,79	975.618,90	901.787,38	976.761,77	1.023.070,00	1.260.677,16	12.527.137,18	8.703.180,00
	1.579.761,80	1.027.762,08	907.537,90	1.004.639,95	1.087.398,23	919.950,22		
Outras Transferências Correntes	677.928,66	884.190,88	474.710,43	1.422.299,55	1.403.630,31	1.336.956,97	12.564.102,78	8.991.250,08
	435.460,35	1.363.213,67	751.356,57	543.878,54	2.143.049,55	1.127.427,30		
Outras Receitas Correntes	3.932,66	-	-	-	31.459,67	3.163,92	228.573,62	146.784,56
	544,64	145.284,06	2.090,54	24.815,72	15.191,87	2.090,54		
DEDUÇÕES (II)	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	9.460.386,04	11.344.800,00
	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66	817.433,71	818.403,11		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	9.460.386,04	11.344.800,00
	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66	817.433,71	818.403,11		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
	5.587.862,99	**5.327.435,23**	**4.890.335,81**	**5.910.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**75.412.871,83**	**61.862.809,98**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)								
	6.924.619,52	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**7.756.814,26**	**6.282.936,48**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	**-**	**400.000,00**	**-**	**400.000,00**	**-**	**-**	**3.938.995,72**	**-**
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.488.995,72**	**650.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**71.473.876,11**	**61.862.809,98**

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**5.267.818,54**	**5.632.936,48**		
							300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	-	-	-	-	**300.000,00**	-		
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	-	-	-	-	-	-	-	-
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §								
11) (VII)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**5.702.551,94**	**7.577.245,07**	**71.173.876,11**	**61.862.809,98**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**	**5.267.818,54**	**5.632.936,48**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2024, 13h e 33m.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0370CC48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC454710

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.207.609,98	40.117.382,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.758.000,00	3.986.113,34
IPTU	462.000,00	882.472,94
ISS	1.926.000,00	1.238.310,53
ITBI	803.000,00	353.994,53
IRRF	1.025.000,00	1.056.262,56
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.542.000,00	455.072,78
Contribuições	1.290.000,00	729.776,54
Receita Patrimonial	589.395,34	1.016.425,23
Aplicações Financeiras (II)	286.395,34	944.251,59
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	72.173,64
Transferências Correntes	65.020.430,08	33.727.825,03
Cota-Parte do FPM	24.346.800,00	9.897.858,07
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	8.546.726,75
Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	2.267.211,33
Cota-Parte do ITR	27.200,00	2.761,59
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	121.831,13
Transferências do FUNDEB	8.703.180,00	6.527.050,18
Outras Transferências Correntes	8.991.250,08	6.364.385,98
Demais Receitas Correntes	549.784,56	657.242,14
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	549.784,56	657.242,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.921.214,64	39.173.130,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.664.059,06	4.196.386,05
Operações de Crédito (VIII)	1.582.102,60	651.884,36
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	261.005,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	261.005,00
Transferências de Capital	7.786.956,46	3.283.496,69
Convênios	7.318.956,46	2.536.190,04
Outras Transferências de Capital	468.000,00	747.306,65
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.081.956,46	3.544.501,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.003.171,10	42.717.632,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.003.171,10	42.717.632,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.128.430,18	29.252.521,10	28.800.968,57	28.336.126,68	166.032,64	300.489,49	300.489,49
Pessoal e Encargos Sociais	35.840.794,13	13.783.315,24	13.758.995,15	13.758.963,17	2.274,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	308.641,88	308.641,88	308.641,88	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.627.636,05	15.160.563,98	14.733.331,54	14.268.521,63	163.758,62	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.468.430,18	28.943.879,22	28.492.326,69	28.027.484,80	166.032,64	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.515.458,26	11.139.924,91	10.196.419,59	10.117.578,18	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Investimentos	21.655.458,26	10.820.079,79	9.876.574,47	9.797.733,06	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	319.845,12	319.845,12	319.845,12	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.655.458,26	10.820.079,79	9.876.574,47	9.797.733,06	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	698.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.821.928,44	39.763.959,01	38.368.901,16	37.825.217,86	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.123.888,44	39.763.959,01	38.368.901,16	37.825.217,86	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.159.112,22						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.159.112,22						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	944.251,59	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	308.641,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.794.721,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.636.633,40	4.968.672,64
DEDUÇÕES (XL)	20.334.472,69	24.426.255,91
Disponibilidade de Caixa	20.334.472,69	24.426.255,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	24.523.544,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.804,25	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	24.506,27
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.697.839,29	-19.457.583,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.759.743,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-195.022,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.564.721,93**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.929.112,22**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.720.259,40	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.720.259,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3312BC3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30
PODER EXECUTIVO	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D40F448

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.000,00	3.531.040,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.000,00	882.472,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	353.994,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.926.000,00	1.238.310,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.056.262,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.670.800,00	26.045.485,76
2.1- Cota-Parte FPM	29.946.800,00	12.372.322,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	12.372.322,29

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.946.800,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	10.683.408,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	152.288,93
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	3.451,91
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	2.834.014,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.886.800,00**	**29.576.526,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.344.800,00**	**5.209.097,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.376.900,00**	**2.185.034,43**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.708.180,00	6.621.628,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.105.000,00	6.169.933,20
6.1.1- Principal	8.100.000,00	6.075.354,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	94.578,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.180,00	429.070,03
6.3.1- Principal	553.180,00	429.070,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	22.625,69
6.4.1- Principal	50.000,00	22.625,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.244.800,00)**	**866.257,31**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.621.628,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.591.481,32	4.933.464,02	4.933.464,02	4.933.464,02	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.326.710,36	4.100.963,84	4.100.963,84	4.100.963,84	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.534.802,08	1.385.313,63	1.385.313,63	1.385.313,63	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.791.908,28	2.715.650,21	2.715.650,21	2.715.650,21	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.264.770,96	832.500,18	832.500,18	832.500,18	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.264.770,96	832.500,18	832.500,18	832.500,18	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.926.873,06	4.926.873,06	4.926.873,06	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.629.301,75	4.629.301,75	4.629.301,75	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	274.945,62	274.945,62	274.945,62	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.625,69	22.625,69	22.625,69	-	-	-

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.100.963,84	4.100.963,84	4.100.963,84	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	221.765,62	221.765,62	221.765,62	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.180,00	53.180,00	53.180,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.619.302,26	4.100.963,84	4.100.963,84	62,15
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	221.765,62	221.765,62	51,69
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	64.360,50	53.180,00	53.180,00	12,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	662.162,89	1.694.755,86	1.694.755,86	1.032.592,97	25,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.928.058,91	2.551.605,70	2.334.719,87	2.296.742,28	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	4.412,30	4.412,30	4.412,30	-
20.2- Ensino Fundamental	5.834.058,91	2.547.042,10	2.330.156,27	2.292.178,68	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	151,30	151,30	151,30	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.519.540,23	7.485.069,72	7.268.183,89	7.230.206,30	-
21.1- Educação Infantil	2.844.360,23	1.418.942,58	1.418.942,58	1.418.942,58	-
21.1.1- Creche	2.305.802,08	1.167.960,31	1.167.960,31	1.167.960,31	-
21.1.2- Pré-escola	538.558,15	250.982,27	250.982,27	250.982,27	-
22.2- Ensino Fundamental	12.675.180,00	6.066.127,14	5.849.241,31	5.811.263,72	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.334.719,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.209.097,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.032.592,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.511.224,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.394.131,58		6.511.224,05		22,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.006.000,00		681.121,73		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.006.000,00		681.121,73		
31.1.1- Salário-Educação	725.000,00		395.235,43		
31.1.2- PDDE	2.000,00		515,37		

31.1.3- PNAE	1.000,00	635,74
31.1.4- PNATE	54.000,00	33.216,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	224.000,00	251.518,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.089.508,94	1.176.885,88	1.124.286,21	1.097.407,71	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.089.508,94	1.176.885,88	1.124.286,21	1.097.407,71	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.609.049,17	8.661.955,60	8.392.470,10	8.327.614,01	-
33.1- Despesas Correntes	16.788.869,17	8.128.245,89	7.858.760,39	7.793.904,30	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.827.340,36	5.309.550,06	5.309.550,06	5.309.550,06	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	248.370,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.713.158,81	2.818.695,83	2.549.210,33	2.484.354,24	-
33.2- Despesas de Capital	820.180,00	533.709,71	533.709,71	533.709,71	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	820.180,00	533.709,71	533.709,71	533.709,71	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	971.883,25		66.604,71		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.621.628,92		395.235,43		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.935.738,04		401.636,29		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.657.774,13		60.203,85		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.657.774,13	60.203,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EEAB6B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.582.102,60	651.884,36	930.218,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.515.458,26	10.196.419,59	12.319.038,67
Investimentos	21.655.458,26	9.876.574,47	11.778.883,79
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	860.000,00	319.845,12	540.154,88
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.515.458,26	10.196.419,59	12.319.038,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	20.933.355,66	9.544.535,23	11.388.820,43
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C3297DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84A6AFA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	297.000,00	261.791,68	35.208,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	261.005,00	33.995,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	786,68	1.213,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		261.791,68	261.791,68

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9CFBC1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.216.000,00	4.216.000,00	3.531.040,56	83,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.000,00	462.000,00	882.472,94	191,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	353.994,53	44,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.926.000,00	1.926.000,00	1.238.310,53	64,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	1.056.262,56	103,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.724.000,00	56.724.000,00	26.045.485,76	45,92
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.372.322,29	44,19
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	3.451,91	10,15

Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.834.014,32	83,35
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.683.408,31	42,73
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	152.288,93	52,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.940.000,00	60.940.000,00	29.576.526,32	48,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.057.960,00	10.101.133,29	2.479.210,47	24,54	2.449.051,15	24,25	2.409.950,49	23,86
Despesas Correntes	9.947.960,00	9.947.960,00	2.420.632,33	24,33	2.400.633,01	24,13	2.361.532,35	23,74
Despesas de Capital	110.000,00	153.173,29	58.578,14	38,24	48.418,14	31,61	48.418,14	31,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.635.000,00	6.727.705,64	5.307.037,70	78,88	5.271.791,20	78,36	5.271.791,20	78,36
Despesas Correntes	6.620.000,00	6.712.705,64	5.304.923,00	79,03	5.270.028,95	78,51	5.270.028,95	78,51
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.114,70	14,10	1.762,25	11,75	1.762,25	11,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.021.000,00	1.021.000,00	12.739,38	1,25	-	-	-	-
Despesas Correntes	951.000,00	951.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	12.739,38	18,20	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	774.000,00	774.000,00	72.161,74	9,32	13.991,74	1,81	13.991,74	1,81
Despesas Correntes	709.000,00	709.000,00	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	58.170,00	89,49	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	553.000,00	553.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	483.000,00	483.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	398.000,00	398.000,00	108.860,86	27,35	108.860,86	27,35	108.860,86	27,35
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	108.860,86	27,70	108.860,86	27,70	108.860,86	27,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.558.960,00	19.694.838,93	7.980.010,15	40,52	7.843.694,95	39,83	7.804.594,29	39,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.980.010,15	7.843.694,95	7.804.594,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.980.010,15	7.843.694,95	7.804.594,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.436.478,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.436.478,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.407.216,00	3.368.115,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,52	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.436.478,95	7.843.694,95	3.407.216,00	-	-	-	-	-	-	3.407.216,00
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, (p) então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	- -	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.255,82	-	-	-	1.255,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.988,79	-	-	-	9.988,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.244,61	-	-	-	11.244,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.000,00	5.194.454,52	5.187.950,50	99,87
Proveniente da União	2.636.000,00	4.198.802,72	4.163.347,13	99,16
Proveniente dos Estados	565.000,00	995.651,80	971.796,37	97,60
Proveniente de outros Municípios	-	-	52.807,00	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.165.000,00	1.650.343,40	628.278,06	38,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.366.000,00	6.844.797,92	5.816.228,56	84,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.493.000,00	6.635.292,31	3.198.038,50	48,20	2.640.166,75	39,79	2.637.395,64	39,75
Despesas Correntes	3.288.000,00	4.045.165,12	1.424.841,69	35,22	1.421.322,94	35,14	1.418.551,83	35,07
Despesas de Capital	205.000,00	2.590.127,19	1.773.196,81	68,46	1.218.843,81	47,06	1.218.843,81	47,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	2.756.097,95	1.392.685,79	50,53	1.367.685,79	49,62	1.350.623,29	49,00
Despesas Correntes	150.000,00	2.685.497,95	1.367.085,79	50,91	1.367.085,79	50,91	1.350.023,29	50,27
Despesas de Capital	70.000,00	70.600,00	25.600,00	36,26	600,00	0,85	600,00	0,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	98.748,84	31.658,62	32,06	3.398,00	3,44	3.398,00	3,44
Despesas Correntes	45.000,00	50.488,22	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73
Despesas de Capital	20.000,00	48.260,62	28.260,62	58,56	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	524.000,00	524.000,00	116.897,14	22,31	116.897,14	22,31	116.897,14	22,31
Despesas Correntes	459.000,00	459.000,00	69.590,49	15,16	69.590,49	15,16	69.590,49	15,16
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	47.306,65	72,78	47.306,65	72,78	47.306,65	72,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.424.000,00	10.136.139,10	4.741.195,39	46,78	4.130.063,02	40,75	4.110.229,41	40,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.550.960,00	16.736.425,60	5.677.248,97	33,92	5.089.217,90	30,41	5.047.346,13	30,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.855.000,00	9.483.803,59	6.699.723,49	70,64	6.639.476,99	70,01	6.622.414,49	69,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.086.000,00	1.119.748,84	44.398,00	3,96	3.398,00	0,30	3.398,00	0,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.298.000,00	1.298.000,00	189.058,88	14,57	130.888,88	10,08	130.888,88	10,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.000,00	675.000,00	1.915,34	0,28	1.915,34	0,28	1.915,34	0,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	108.860,86	27,35	108.860,86	27,35	108.860,86	27,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.982.960,00	29.830.978,03	12.721.205,54	42,64	11.973.757,97	40,14	11.914.823,70	39,94

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8FDAC7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2024, 13h e 44m.											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89263B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SORTEIO PÚBLICO DE LOTES REFERENTE AO PROGRAMA MORAR BEM JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

SORTEIO PÚBLICO DE LOTES REFERENTE AO PROGRAMA MORAR BEM JUNDIAÍ DO SUL

O Município de Jundiaí do Sul, através do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS** e **Departamento Municipal de Assistência Social** torna pública em 18/07/2024 à relação dos titulares e suplentes conforme Sorteio Público de lotes referente ao **Programa Morar Bem Jundiaí do Sul, realizado em 12/07/2024** na Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, estado do Paraná:

LOTES - QUADRA A	**NOME DOS CONTEMPLADOS/AS**
1.	ISADORA AMALIA PEREIRA BORBA
2.	ERIKA APARECIDA GERONIMO PAES
3.	DEONICE CRISTINA DOS SANTOS
4.	JAQUELINE MONTEIRO TEODORO
5.	LIETE APARECIDA FREIRE
6.	ADRIANA LOUZANO CAETANO
7.	GABRIEL DA COSTA CARVALHO
8.	AMANDA APARECIDA DE MELO
9.	JACKELINE DE OLIVEIRA PERACIN
10.	LUIZA HELENA MARTINS BARBOSA
11.	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEICAO
12.	EDSON SILVERIO MENDES
13.	LEONICIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO
14.	ROZIMEIRI MARIA DA VEIGA
15.	JUAREZ ALVES BARBOSA
16.	ROSANGELA APARECIDA LEONEL
17.	LUIZ FELIPE DE JESUS DA SILVA
18.	ADRIANA DE LIMA ALVARENGA MARSAL
19.	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA
20.	LUCIA EDINIA PROENCA GUEDES

LOTES - QUADRA B	**NOME DOS CONTEMPLADOS/AS**
1.	CLEUZA MOISES DOS SANTOS
2.	DENYS RAMOS DE OLIVEIRA
3.	PEDRO PEREIRA DE MORAES
4.	NATIELE APARECIDA MAIA
5.	JESSICA ALVES DE MORAES
6.	BRUNO HENRRIQUE DA ROCHA
7.	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
8.	MICHELE FRANCISCA ZAVA MORAIS
9.	LUCILENE MENDONSA PEREIRA
10.	ROSELY ROMANO DA SILVA
11.	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
12.	EDUARDO VINICIO FERREIRA DA SILVA

13.	ERLI SALES DA LUZ
14.	IAN LUIZ DA SILVA MIRANDA
15.	KIMBERLY FERREIRA MACHADO
16.	AMANDA APARECIDA MAIA
17.	ALINE ROSA SALES
18.	JOÃO DE OLIVERIA NETO

LOTES - QUADRA C	NOME DOS CONTEMPLADOS/AS
1.	THAIS APARECIDA DE PAULA LOUZANO
2.	MARCOS RODRIGO DIAS SANTARENO
3.	DONIZETE LEMES DA SILVA
4.	GILSON PEREIRA PRESTES
5.	JULIO CEZAR GARRIDO
6.	APARECIDA DE FATIMA FIDENCIO
7.	ROSANE APARECIDA CAMPOS
8.	MAYARA IZAIAS DOMINGOS
9.	EDEVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
10.	GESSICA LOANDA DA SILVA
11.	MARLI CUSTODIO LUIZ RIBEIRO
12.	BIANCA APARECIDA PEREIRA INACIO
13.	VIVIANI APARECIDA DE CAMPOS
14.	JANDIRA MENDES DE CAMPOS
15.	JEANE CASAGRANDI
16.	REGIANE DE OLIVEIRA SERAFIM

LOTES - QUADRA D	NOME DOS CONTEMPLADOS/AS
1.	KAIO ZANELATO GARRIDO
2.	MAURICIO LUCIANO PINTO DE ALMEIDA
3.	LUANA DE OLIVEIRA INACIO
4.	JESSICA POLIANA DA SILVA
5.	MARIA APARECIDA DEL ANTONIO
6.	VALQUIRIA MARIANA LOPES FONSECA
7.	GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA
8.	CRISTIANE DOMINGOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
9.	ELTON JUNIOR DA LUZ
10.	JOANA LOURA VIEIRA CAMPOS
11.	VANIA CRISTINA LUCINDA
12.	HELENA DA COSTA
13.	SUELEM GONCALVES DE SALES
14.	ROSENEIDE DA SILVA

N°	NOME DOS SUPLENTES
1.	JOCIELE LEMES DA SILVA
2.	GISELE CRISTINA FOGACA
3.	NEUZIRA APARECIDA TEODORO
4.	ANA PAULA RIBEIRO CUTINHO
5.	MONIQUE CRISTINY ALVES CASSEMIRO
6.	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA
7.	ROBSON GABRIEL DA SILVA INACIO
8.	JOSE MARCOS DE CAMPOS
9.	DANIELY ROMAO MACHADO
10.	SILVANIRA TAVARES DE OLIVEIRA
11.	GILMAR TEODORO INACIO
12.	ANGELA DA SILVA PIZANI
13.	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA
14.	REINALDO JOSE DE SOUZA
15.	VANESSA APARECIDA ROQUE
16.	SUELEN CRISTINNY DE OLIVEIRA
17.	MARIA DA GLORIA RODRIGUES
18.	SIMONE PEREIRA PINTO
19.	DIONE MATHEUS DA SILVA SIMAO
20.	GIZELE VERGILIA FERREIRA DE PAULA

De acordo com a Lei Municipal 562/2019, artigo 3º, paragrafo único, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao resultado do sorteio após a publicação do Edital Público contendo o nome dos contemplados e o conselho, após o recebimento da impugnação, terá igual prazo para deliberação do conselho deliberativo.

Jundiaí do Sul/PR, 18 de Julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

IVANISE DE LIMA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:6EF90861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 134/2024

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 134/2024
ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 10.800.000,00		
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.199.000,00		
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.701.000,00		
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.701.000,00		
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 300.000,00		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 6.000.000,00		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600.000,00		
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 300.000,00		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00		
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.498.000,00		
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.498.000,00		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 38.000,00		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL 10.000,00		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 50.000,00		
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 350.000,00		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000,00		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA 300.000,00		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO 300.000,00		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00		
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 350.000,00		
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 601.000,00		
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 601.000,00		
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 601.000,00		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00		

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D6AB0CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/202 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 48/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 20/06/2024 08:26:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
22/06/2024 14:06:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
23/06/2024 23:50:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
26/06/2024 16:16:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME
27/06/2024 09:56:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR
02/07/2024 11:01:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME
02/07/2024 17:45:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA
03/07/2024 08:54:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
03/07/2024 08:59:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
03/07/2024 09:38:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
03/07/2024 11:12:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS
03/07/2024 14:49:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS
03/07/2024 16:00:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME
03/07/2024 16:54:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA
03/07/2024 16:58:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA
03/07/2024 17:10:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME
04/07/2024 06:14:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME
04/07/2024 06:30:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME
04/07/2024 08:12:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME
04/07/2024 08:30:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom Dia Senhores Licitantes! Logo iniciaremos a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, promovida pelo Município de Lobato.		
04/07/2024 08:55:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
04/07/2024 08:56:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PEÇO QUE ACOMPANHEM ESTE PREGÃO ATÉ O SEU DESFECHO, POIS O LICITANTE QUE DEIXAR DE RESPONDER QUALQUER CONVOCAÇÃO/MENSAGEM DO PREGOEIRO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIO E FICARÁ SUJEITO A EVENTUAIS SANÇÕES.		
04/07/2024 08:56:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação do conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas SERÃO DESCLASSIFICADAS E PASSÍVEIS DE SANCIONAMENTO.		
04/07/2024 08:56:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
IMPORTANTE!!!!! QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER DURANTE A FASE DE LANCES SERÁ SANADA SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES.		
04/07/2024 08:57:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
04/07/2024 09:00:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
04/07/2024 09:09:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Senhores Licitante solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		

04/07/2024 09:26:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas.		
04/07/2024 09:26:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
04/07/2024 09:27:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!!!!!		
04/07/2024 09:27:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após este prazo A SESSÃO SERÁ SUSPENSA EM RAZÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação e retornaremos HOJE (04/07/2024)no período da tarde Às 14h15min, quando divulgaremos o resultado de habilitação.		
04/07/2024 09:29:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nesta mesma data 04/07/2024 às 14h30min da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para INTENÇÃO DE RECURSO, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Caso haja necessidade, a data para abertura de recurso PODERÁ ser PRORROGADO!!!!		
04/07/2024 10:02:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo d1b6b1c27c484658842cd98fd001c196.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 10:03:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo e06fbcfb53604783a3f295ca6452d6d9.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 10:03:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo 70cd7772778d4c4fac198375b2fd168e.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 10:03:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo bb7b5d4aafe54c26bcd18d5a93fcef18.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 10:03:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA removeu o arquivo 70cd7772778d4c4fac198375b2fd168e.pdf dos documentos complementares.		
04/07/2024 10:03:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo 954127c1c2194f21891c2e45da831506.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 10:04:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo 369c2fd959c94838a4df43f0f804156d.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 11:48:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA adicionou o arquivo aee79fc8b7a7463db339446e4bd3106e.pdf aos documentos complementares.		
04/07/2024 12:42:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME adicionou o arquivo b515397fc4644b2a83fa671fe2463d71.rar aos documentos complementares.		
04/07/2024 14:19:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa Tarde Senhores Licitantes!!!! O prazo para o RESULTADO DE HABILITAÇÃO e ABERTURA DE RECURSO, SERÁ ADIADO!!! Retornaremos amanhã dia (05/07/2024) no período da manhã às 10h com o resultado de habilitação. Nesta mesma data (05/07/2024) às 10h30min será aberto prazo para manifestação de recursos.		
04/07/2024 16:19:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante melhor classificado no Lote 02 (MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. O prazo se encerra às 18h20min.		
04/07/2024 17:38:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA adicionou o arquivo d81ceded33b2493da3ffbce0fff9c601.rar aos documentos complementares.		
05/07/2024 10:00:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom Dia		
Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 019/2024.		
Segue as empresas habilitadas:		

05/07/2024 10:01:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

LOTE 01: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA –ME CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA; DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA.		
05/07/2024 10:02:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
LOTE 02: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA; DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA.		
05/07/2024 10:02:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Logo mais às 10h30 será aberto o prazo de 30 minutos para INTENÇÃO DE RECURSO, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
05/07/2024 11:33:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.		
05/07/2024 11:37:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deve ser ANEXADO na plataforma, as razões recursais, o prazo se inicia na data de intimação; Caso não seja anexado nenhum documento, a plataforma está programada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, avançar a fase para adjudicação. Sendo assim, peço ATENÇÃO!!!		
16/07/2024 10:27:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo INTERPOSIÇÃO_DE_RECURSO_RESPOSTA AO RECURSO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto. CONFORME ITEM 01;LOTE 01.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 458,70		**Valor Total:** 1.376,10
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESRATIZAÇÃO: instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas das resoluções da ANVISA. CONFORME ITEM 02; LOTE 01			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 371,30		**Valor Total:** 1.113,90

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	110	97.398.796/0001-14	8.585,19	2.490,00		Sim
2	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	046	39.478.217/0001-47	8.585,19	4.800,00	92,77	Sim
3	SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	006	33.614.013/0001-00	8.585,19	5.000,00	4,17	Sim
4	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	059	45.970.327/0001-24	8.580,00	8.580,00	71,60	Sim
5	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	076	28.782.161/0001-01	8.585,19	8.584,69	0,05	Sim
6	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	097	12.560.643/0001-79	8.585,19	8.585,19	0,01	Sim
7	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	105	18.850.814/0001-80	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim
8	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	115	17.754.085/0001-04	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim
9	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	033	07.679.542/0001-81	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS		148	54.511.354/0001-20	8.585,19	2.478,00		Sim
D.E NALIN NOGUEIRA-ME		085	09.290.112/0001-07	8.585,19	3.500,00	41,2429	Sim
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME		141	53.263.013/0001-10	8.580,00	8.580,00	145,1429	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
20/06/2024 08:26:26	**PUBLICADO**		
20/06/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 09:00:12	**DISPUTA**		
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME (PARTICIPANTE 033)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	**8.580,00**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 141)	**8.580,00**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 115)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:12	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**8.585,19**
04/07/2024 09:00:18	**LANCE**	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**8.584,69**
04/07/2024 09:00:50	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.500,00**
04/07/2024 09:01:38	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**8.490,00**
04/07/2024 09:01:55	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.489,00**
04/07/2024 09:02:02	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.480,00**
04/07/2024 09:02:41	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.479,00**
04/07/2024 09:02:54	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.460,00**
04/07/2024 09:02:57	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.470,00**
04/07/2024 09:03:08	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.450,00**
04/07/2024 09:03:47	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.449,00**
04/07/2024 09:04:02	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.440,00**
04/07/2024 09:04:14	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.439,00**
04/07/2024 09:04:24	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**8.435,00**
04/07/2024 09:04:34	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.400,00**
04/07/2024 09:05:05	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.399,00**
04/07/2024 09:05:26	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.380,00**
04/07/2024 09:05:36	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**8.370,00**
04/07/2024 09:05:42	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.379,00**
04/07/2024 09:05:51	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.300,00**
04/07/2024 09:05:51	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.375,00**
04/07/2024 09:06:02	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**8.250,00**
04/07/2024 09:06:12	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**8.100,00**

04/07/2024 09:06:18	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**8.000,00**
04/07/2024 09:06:27	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.999,00**

04/07/2024 09:06:35	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**7.998,00**
04/07/2024 09:06:38	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.990,00**
04/07/2024 09:06:45	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.900,00**
04/07/2024 09:07:02	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.850,00**
04/07/2024 09:07:10	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.840,00**
04/07/2024 09:07:15	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**7.849,00**
04/07/2024 09:07:29	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**7.800,00**
04/07/2024 09:07:40	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.750,00**
04/07/2024 09:08:18	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.700,00**
04/07/2024 09:08:18	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
04/07/2024 09:08:29	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.600,00**
04/07/2024 09:08:43	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.590,00**
04/07/2024 09:08:54	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.500,00**
04/07/2024 09:09:01	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**7.400,00**
04/07/2024 09:09:05	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.490,00**
04/07/2024 09:09:10	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**7.300,00**
04/07/2024 09:09:21	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.250,00**
04/07/2024 09:09:22	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.290,00**
04/07/2024 09:09:28	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**7.200,00**
04/07/2024 09:09:38	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**7.100,00**
04/07/2024 09:09:46	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**7.000,00**
04/07/2024 09:09:47	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**7.050,00**
04/07/2024 09:09:58	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**6.900,00**
04/07/2024 09:10:00	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**6.699,00**
04/07/2024 09:10:19	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**6.500,00**
04/07/2024 09:10:22	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**6.200,00**
04/07/2024 09:10:25	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**6.490,00**
04/07/2024 09:10:30	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**6.100,00**
04/07/2024 09:10:38	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**6.000,00**
04/07/2024 09:11:01	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.900,00**
04/07/2024 09:11:18	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**5.800,00**
04/07/2024 09:11:39	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.795,00**
04/07/2024 09:11:40	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**5.750,00**
04/07/2024 09:11:50	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**5.600,00**
04/07/2024 09:12:00	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.595,00**
04/07/2024 09:12:07	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**5.500,00**
04/07/2024 09:12:08	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**5.400,00**
04/07/2024 09:12:28	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.395,00**
04/07/2024 09:12:31	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**5.350,00**
04/07/2024 09:12:32	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**5.200,00**
04/07/2024 09:12:44	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.195,00**
04/07/2024 09:12:55	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**5.100,00**
04/07/2024 09:13:11	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.095,00**
04/07/2024 09:13:14	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.980,00**

04/07/2024 09:13:25	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.970,00**
04/07/2024 09:13:34	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.960,00**
04/07/2024 09:13:35	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**5.000,00**
04/07/2024 09:14:00	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.950,00**
04/07/2024 09:14:05	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.910,00**
04/07/2024 09:14:14	**LANCE**	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	**4.900,00**
04/07/2024 09:14:22	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.890,00**
04/07/2024 09:14:27	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.850,00**
04/07/2024 09:14:34	**LANCE**	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR (PARTICIPANTE 046)	**4.800,00**
04/07/2024 09:14:51	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.780,00**
04/07/2024 09:14:55	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.500,00**
04/07/2024 09:15:20	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.490,00**
04/07/2024 09:15:31	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.400,00**
04/07/2024 09:15:46	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**4.390,00**
04/07/2024 09:15:54	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.200,00**
04/07/2024 09:15:54	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**4.300,00**
04/07/2024 09:16:04	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**4.100,00**
04/07/2024 09:16:15	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**4.000,00**
04/07/2024 09:16:30	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.980,00**
04/07/2024 09:16:41	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.960,00**
04/07/2024 09:17:00	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 085)	**3.500,00**
04/07/2024 09:17:08	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.450,00**
04/07/2024 09:17:29	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.430,00**
04/07/2024 09:17:37	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.400,00**
04/07/2024 09:17:54	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.390,00**
04/07/2024 09:18:00	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.350,00**
04/07/2024 09:18:30	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.340,00**
04/07/2024 09:18:41	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.320,00**
04/07/2024 09:19:00	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.250,00**
04/07/2024 09:19:11	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.150,00**
04/07/2024 09:19:34	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.100,00**
04/07/2024 09:19:45	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**3.050,00**
04/07/2024 09:19:57	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**3.000,00**
04/07/2024 09:20:09	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.998,00**
04/07/2024 09:20:31	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.960,00**
04/07/2024 09:20:44	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.950,00**
04/07/2024 09:21:08	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.900,00**
04/07/2024 09:21:17	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.800,00**
04/07/2024 09:21:38	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.790,00**
04/07/2024 09:21:44	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.700,00**

04/07/2024 09:22:03	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.690,00**
04/07/2024 09:22:13	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.600,00**
04/07/2024 09:22:40	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.590,00**
04/07/2024 09:22:56	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.500,00**

04/07/2024 09:23:04	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 110)	**2.490,00**
04/07/2024 09:23:13	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.480,00**
04/07/2024 09:25:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
04/07/2024 09:25:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/07/2024 09:25:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA			
04/07/2024 09:25:14	**HABILITAÇÃO**		
04/07/2024 09:29:22	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**2.478,00**
04/07/2024 09:29:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
04/07/2024 11:33:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA desclassificado. Motivo: Item 4.2.2.6 em desacordo com o edital - Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT) emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.			
04/07/2024 11:33:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/07/2024 11:33:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME			
04/07/2024 11:59:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 110: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas.			
04/07/2024 12:00:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 085: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas.			
04/07/2024 12:01:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 085: O prazo se encerra às 14h.			
04/07/2024 12:02:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 110: O prazo se encerra às 14h.			
04/07/2024 14:04:24	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
D.E NALIN NOGUEIRA-ME desclassificado. Motivo: Ausência de documento de habilitação: item 4.2.3.1. do edital de convocação.			
04/07/2024 16:16:43	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME desclassificado. Motivo: Ausência de documento de habilitação: itens 4.2.4.3. e 5.2.2.3 do edital de convocação, respectivamente Licença Sanitária e Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. Foi aberto prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação, e a empresa foi comunicada via chat. Sem retorno.			
05/07/2024 10:30:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/07/2024 11:00:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	148	28.782.161/0001-01	101,25	101,25		Sim
2	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	025	97.398.796/0001-14	101,25	101,25	0,00	Sim
3	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	030	39.478.217/0001-47	101,25	101,25	0,00	Sim
4	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	021	12.560.643/0001-79	101,25	101,25	0,00	Sim
5	SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	123	33.614.013/0001-00	101,25	101,25	0,00	Sim
6	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	066	17.754.085/0001-04	101,25	101,25	0,00	Sim
7	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	102	18.850.814/0001-80	101,25	101,25	0,00	Sim
8	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	016	07.679.542/0001-81	101,25	101,25	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS		041	54.511.354/0001-20	101,25	97,00		Sim
D.E NALIN NOGUEIRA-ME		035	09.290.112/0001-07	101,25	98,00	1,0309	Sim
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME		056	53.263.013/0001-10	101,00	101,00	3,0612	Sim
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
20/06/2024 08:26:26	**PUBLICADO**		
20/06/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 09:00:13	**DISPUTA**		
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME (PARTICIPANTE 056)	**101,00**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME (PARTICIPANTE 025)	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR (PARTICIPANTE 030)	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**101,25**
04/07/2024 09:00:13	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 035)	**101,25**
04/07/2024 09:01:23	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**100,00**
04/07/2024 09:05:48	**LANCE**	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 035)	**98,00**
04/07/2024 09:08:42	**LANCE**	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA (PARTICIPANTE	**97,00**
04/07/2024 09:08:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
04/07/2024 09:10:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
04/07/2024 09:10:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA			
04/07/2024 09:10:43	**HABILITAÇÃO**		
04/07/2024 11:33:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é D.E NALIN NOGUEIRA-ME			

04/07/2024 11:33:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA desclassificado. Motivo: Item 4.2.2.6 em desacordo com o edital - Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT) emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.		
04/07/2024 14:04:24	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
D.E NALIN NOGUEIRA-ME desclassificado. Motivo: Ausência de documento de habilitação: item 4.2.3.1. do edital de convocação.		
04/07/2024 14:04:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME		
04/07/2024 14:12:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 056: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas.		
04/07/2024 14:13:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 056: O prazo se encerra às 16h13min		
04/07/2024 16:16:43	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME desclassificado. Motivo: Ausência de documento de habilitação: itens 4.2.4.3. e 5.2.2.3 do edital de convocação, respectivamente Licença Sanitária e Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. Foi aberto prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação, e a empresa foi comunicada via chat. Sem retorno.		
04/07/2024 16:16:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA		
04/07/2024 16:20:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 148: Senhor licitante melhor classificado no Lote 02 (MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. O prazo se encerra às 18h20min.		
05/07/2024 10:30:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
05/07/2024 10:33:58	**RECURSO MANIFESTADO**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME
O fornecedor Modelo Dedetização, CNPJ: 28.782.161/0001-01, não anexou a proposta inicial ou ajustada de acordo com o Edital, item 10.20.2.		
05/07/2024 11:00:33	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
05/07/2024 11:38:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 025: Deve ser ANEXADO na plataforma, as razões recursais, o prazo se inicia na data de intimação; Caso não seja anexado nenhum documento, a plataforma está programada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, avançar a fase para adjudicação. Sendo assim, peço ATENÇÃO!!! CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA QUANTO A ISSO, POR FAVOR, PROCURE O SUPORTE DA BLL!!		
09/07/2024 13:39:15	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Nome do arquivo: RECURSO INGÁ.pdf		
09/07/2024 13:42:06	**RECURSO REGISTRADO**	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - RECURSO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – LOTE 2		
11/07/2024 00:00:14	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**	
16/07/2024 00:00:15	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
16/07/2024 10:03:46	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_completo.pdf		
16/07/2024 10:04:21	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Recurso Indeferido. Resposta anexada.		
16/07/2024 10:04:49	**EM ADJUDICAÇÃO**	

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6C9464FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 017/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 17/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br		Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 45/2024**
			Data do Processo: 13/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	45/2024
b) Nr. Licitação:	17/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/07/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.*

Lote: 1

Participante: CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML: SENDO: ARROZ – MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO – MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) – 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS – MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO – MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.	2.000,0	UNI	29,00	58.000,00
Total do Participante:					**58.000,00**

Lote: 2

Participante: CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957

2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	1.200,0	UN	23,73	28.476,00
3	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	1.200,0	UN	19,60	23.520,00
Total do Participante:					**51.996,00**
Total Geral:					**109.996,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 17/07/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BEA06EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA 1º SEMESTRE 2024

RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE REALIZADAS NO 1º SEMESTRE DE 2024, PREVISTAS NO ARTIGO 27, PARAGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA.

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR PAGO (R$)	DESCRIÇÃO
2007/2023	14/02/2023	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 311,36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023
6163/2023	18/05/2023	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.392,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA 43/2023, PREGÃO ELETRONICO 123/2023, 82/2023, 107/2023, 114/2023, 105/2023, 104/2023, CONCORRÊNCIA 02/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023, 11/2023, 09/2023.
6163/2024	18/05/2023	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 420,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 132/2023, 134/2023, 127/2023, 131/2023, 135/2023, 144/2023, 140/2023, 146/2023, 146/2023, 139/2023, 110/2023, 84/2023, 137/2023, 141/2023, 143/2023 , DISPENSA ELETRONICA 45/2023, TOMADA DE PREÇOS 12/2023
12323/2023	31/08/2023	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - EMENDAS PARLAMENTARES - 12494	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 2.600,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE DE USO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
12315/2023	31/08/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 934,50	VALOR REFERENTE A OUTDOOR E IMPRESSOS COM A TEMATICA: FAMILIA ACOLHEDORA DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12315/2023	31/08/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 2.200,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR E IMPRESSOS COM A TEMATICA: FAMILIA ACOLHEDORA DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12346/2023	01/09/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 6.000,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE AREIA
12346/2023	01/09/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 3.782,50	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇOES DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12346/2023	01/09/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 19.637,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS SOBRE A DIVULGAÇÕES DAS FESTIVIDADES NATALINAS E COMUNICADO DE EXPEDIENTE
16184/2023	26/10/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 13.523,00	VALOR REFERENTE A BANNER VIRTUAL DO TOMA PROTOCOLO ONLINE E IMPRESSOS COM O TEMA FAMILIA ACOLHEDORA E TRANSPARENCIA PÚBLICA
16674/2023	27/10/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 9.650,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS SOBRE A DIVULGAÇÕES DE RECAPES ASFÁLTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA
17469/2023	10/11/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 7.778,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE PESQUISA PUBLICITÁRIA DE AVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL
17840/2023	23/11/2023	RECURSOS LIVRES	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 2.793,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS
17881/2023	24/11/2023	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA- SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 480,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS

					13/2023
17959/2023	28/11/2023	FMS MANDAGUARI ASSIST - FONTE 357	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	R$ 2.400,00	VALOR REFERENTE A FOLDERS DE DIVULGAÇÃO A CAMPANHA DE COMBATE A ESCORPIÕES NOS BAIRROS DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
17984/2023	28/11/2023	FMS MANDAGUARI ASSIST - FONTE 357	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 2.280,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA COMBATE A DENGUE NOS BAIRROS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
17997/2023	28/11/2023	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 1.710,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS BAIRROS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE

18598/2023	30/11/2023	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 114,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE UM EVENTO PEDAGÓGICO DA ESCOLA ANGELINA TEIXEIRA
18915/2023	11/12/2023	FMS MANDAGUARI ASSIST - FONTE 357	SECULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	R$ 22.251,20	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19256/2023	15/12/2023	PROGRAMA VIGIASUS - FONTE 353	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 4.999,61	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19254/2023	15/12/2023	MANDAGUARI ASSIT - FONTE 357	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 10.890,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19252/2023	15/12/2023	PMM CTSUSCUSTEIO - FONTE 494	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 12.026,24	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19255/2023	15/12/2023	PROGRAMA VIGIASUS - FONTE 353	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 9.999,15	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19253/2023	15/12/2023	PMM CTSUSCUSTEIO - FONTE 494	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 1.394,03	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATE DENGUE, ZIKA VIRUS CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE A VIOLENCIA EM GERAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
19278/2023	18/12/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 9.600,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL DE USO DA SECRETARIA DE GOVERNO
19278/2023	18/12/2023	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 7.937,50	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL
667/2024	03/01/2024	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 588,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024 DISPENSA ELETRONICA 03/2024
667/2024	03/01/2024	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 384,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 07/2024, 08/2024, CHAMADA PUBLICA 01/2024, 02/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024
667/2024	03/01/2024	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 6,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024, 22/2024, 20/2024, 32/2024, 28/2024, 07/2024, 34/2024,33/2024, 35/2024.
791/2024	15/01/2024	RECEITAS VINCULADAS 15% - FONTE 303	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	R$ 650,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSÃO DE FOLDER E CONVITE A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO TABAGISMO
797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.750,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR, WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DO RECICLA 100%, IPTU
797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 9.226,25	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU
797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 4.112,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU
797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.225,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÕES DO IPTU 2024

797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS DE INVESTIMENTOS DE OBRAS PELA PREFEITURA DE PREFEITURA DE MANDAGUARI TAIS COMO: NOVO PRONTO ATENDIMENTO, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RODOLFO FREIRE
797/2024	16/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.531,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER SOBRE DIVULGAÇÃO DO IPTU
848/2024	17/01/2024	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 2.280,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA COMBATE A DENGUE NOS BAIRROS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
891/2024	19/01/2024	RECURSOS LIVRES	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 570,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA PEÇA " A PAIXÃO DE CRISTO" OCORRIDO NO MÊS DE MARÇO
1000/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR, WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DO RECICLA 100%, IPTU
1000/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 3.360,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: NOVA CONSULTA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
1003/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR, WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DO RECICLA 100%, IPTU
1003/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.225,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA COM O TEMA: RECICLA 100%
1003/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.531,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS SOBRE O RECICLA 100% DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1000/2024	24/01/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 350,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER PARA DIVULGAÇÃO DO 9º DOMINGO NO PARQUE DA PEDREIRA EM ESPECIAL DOS DIAS DAS MÃES
1138/2024	26/01/2024	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.344,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 10/2024 11/2024, 12/2024, 13/2024, 14/2024, 15/2024, 16/2024, 17/2024, 18/2024, 19/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024
1138/2024	26/01/2024	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.206,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024, 22/2024, 20/2024, 32/2024, 28/2024, 07/2024, 34/2024,33/2024, 35/2024.
1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS SECRETARIA DE OBRAS
1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 4.975,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIA DE OBRAS
1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.312,30	VALOR REFERENTE A DIGULGAÇÕES SOBRE OS INVESTIMENTOS EM OBRAS
1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 3.297,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER SOBRE OS INVESTIMENTOS EM OBRAS
1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.531,00	VALOR REFERENTE A DIGULGAÇÕES SOBRE OS INVESTIMENTOS EM OBRAS

1219/2024	29/01/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 2.499,70	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
2053/2024	06/02/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 475,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO
2053/2024	06/02/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO A PAIXÃO DE CRISTO
2053/2024	06/02/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 2.537,25	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÕES DO IPTU 2024
2053/2024	06/02/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.531,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO A PAIXÃO DE CRISTO
2131/2024	08/02/2024	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 7.730,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA DENGUE DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
2131/2024	08/02/2024	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 2.557,50	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO SOBRE O TEMA: DENGUE, DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
2131/2024	08/02/2024	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO SOBRE O TEMA: DENGUE, DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
2554/2024	22/02/2024	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$ 1.368,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA COMBATE A DENGUE NOS BAIRROS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2688/2024	27/02/2024	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA- SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 60,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
4832/2024	27/03/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 5.790,30	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
4832/2024	27/03/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 9.011,25	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS EM OBRAS
5267/2024	11/04/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE IMPRESSOS COM A TEMATICA DOS 87 ANOS DE MANDAGUARI
6323/2024	30/04/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTAO COMUNICACAO LTDA	R$ 1.531,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE IMPRESSOS COM A TEMATICA DOS 87 ANOS DE MANDAGUARI
TOTAL				R$ 243.148,14	Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos

Mandaguari, 18 de Julho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5D257993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 387/2024

Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil, e cem reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.700,00
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.800,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das Atividades do Departamento de Controle Interno**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.300,00
02.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.300,00
02.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Expediente e Protocolo**		
02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das Atividades do Departamento de Expediente e Protocolo**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.300,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 30.000,00
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 6.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.400,00
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		

03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.400,00
03.005.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.005.04.123.0002.2.018	**Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1057	R$ 100.000,00
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento Almoxarifado**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.000,00
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.000,00
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia da Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento deTecnologia e Informação**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 4.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	003	R$ 2.800,00
Total			**R$164.100,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil, e cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
003	R$ 87.174,46	R$ 64.100,00	R$ 23.074,46
1057	R$ 159.367,03	R$ 100.000,00	R$ 59.367,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9943AA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 069/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	Admissão:	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10278 – MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	22/02/2012	À	21/02/2017	22/07/2024	À	19/10/2024
24 – MARIA ROSA RIBEIRO DO N. ALOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	19/03/2011	À	18/03/2016	22/07/2024	À	19/10/2024
2080 – MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	21/04/2012	À	20/04/2017	22/07/2024	À	19/10/2024
2100 – MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	01/02/2016	À	31/01/2021	22/07/2024	À	19/10/2024
10407 – MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	24/02/2013	À	23/02/2018	23/07/2024	À	20/10/2024
10674 – MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	02/02/2011	À	01/02/2016	23/07/2024	À	20/10/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:87868186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 403 2024 FERIAS

PORTARIA Nº 403/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200673	Vandeir Alves dos Reis	2022 2023	01072024	-x-	10
200501	Elizabete Negretti Mussato	2022 2023	18072024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B52C5ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM 2024-ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS até o Semestre (e)	até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal Da Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:682E9AA6

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM 2024-ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.820.538,58	47.172.596,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.926.602,53	6.132.362,47
IPTU	2.750.378,95	942.898,29
ISS	8.938.930,46	2.845.603,47
ITBI	2.836.550,41	441.383,85
IRRF	1.363.000,00	931.181,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.742,71	971.295,68
Contribuições	1.572.646,81	868.397,03
Receita Patrimonial	416.112,98	830.354,05
Aplicações Financeiras (II)	363.672,01	760.966,72
Outras Receitas Patrimoniais	52.440,97	69.387,33
Transferências Correntes	70.673.816,64	39.283.380,64
Cota-Parte do FPM	21.661.234,62	14.887.573,06
Cota-Parte do ICMS	14.409.205,00	5.649.972,89
Cota-Parte do IPVA	3.487.392,50	1.981.004,25
Cota-Parte do ITR	171.599,75	12.690,89
Transferências da LC 61/1989	387.976,25	79.568,69
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	8.181.093,46
Outras Transferências Correntes	14.056.408,52	8.491.477,40
Demais Receitas Correntes	231.359,62	58.101,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.359,62	58.101,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.456.866,57	46.411.629,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.080.326,65	3.438.359,92
Operações de Crédito (VIII)	2.861.358,38	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	404.145,10	552.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	404.145,10	552.400,00
Transferências de Capital	3.814.823,17	2.885.959,92
Convênios	1.814.573,17	885.709,92
Outras Transferências de Capital	2.000.250,00	2.000.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.218.968,27	3.438.359,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.675.834,84	49.849.989,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.675.834,84	49.849.989,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.486.696,23	44.778.894,83	40.593.439,00	37.310.154,91	3.649.798,08	1.037.343,73	990.021,15
Pessoal e Encargos Sociais	41.550.447,38	20.725.697,86	20.725.254,54	20.240.233,85	1.525.391,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	586.547,65	255.950,15	255.950,15	236.965,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.349.701,20	23.797.246,82	19.612.234,31	16.832.955,93	2.124.406,30	1.037.343,73	990.021,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.900.148,58	44.522.944,68	40.337.488,85	37.073.189,78	3.649.798,08	1.037.343,73	990.021,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.869.048,04	4.801.771,35	1.908.595,67	1.179.098,21	200.150,70	309.643,36	309.643,36
Investimentos	12.705.240,56	4.637.963,87	1.744.788,19	1.015.290,73	200.150,70	309.643,36	309.643,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	163.807,48	163.807,48	163.807,48	163.807,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.705.240,56	4.637.963,87	1.744.788,19	1.015.290,73	200.150,70	309.643,36	309.643,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	540.153,34 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.145.542,48	49.160.908,55	42.082.277,04	38.088.480,51	3.849.948,78	1.346.987,09	1.299.664,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.145.542,48	49.160.908,55	42.082.277,04	38.088.480,51	3.849.948,78	1.346.987,09	1.299.664,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.611.895,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.611.895,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	760.966,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	167.271,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.205.590,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.032.167,70	25.868.360,22
DEDUÇÕES (XL)	11.283.541,83	16.106.201,04
Disponibilidade de Caixa	11.283.541,83	16.106.201,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	25.273.448,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.236.656,74	5.373.925,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.793.321,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.748.625,87	9.762.159,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.986.466,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	137.268,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.123.735,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.530.040,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.344.555,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.344.555,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 05m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B2008953

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM 2024-ANEXO 14

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.764.380,81
Previsão Atualizada	96.900.865,23
Receitas Realizadas	50.610.956,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.344.555,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.740.857,45
Dotação Atualizada	98.895.897,61
Despesas Empenhadas	49.580.666,18
Despesas Liquidadas	42.502.034,67
Despesas Pagas	38.489.253,12
Superávit Orçamentário	8.108.921,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	49.580.666,18
Despesas Liquidadas	42.502.034,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	95.528.322,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.858.322,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.244.600,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.611.895,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.986.466,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.236.656,74	38.870,76	3.849.948,78	1.347.837,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.583.904,10	34.036,69	1.299.664,51	9.250.202,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.820.560,84	72.907,45	5.149.613,29	10.598.040,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.998.169,87	<18% / 25%>	29,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.622.786,37	70%	92,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.861.358,38	
Despesa de Capital Líquida	4.801.771,35		8.067.276,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	583.840,57		-179.695,47	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.908.595,67		8.067.276,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.979.875,38	15,00	20,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 13m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:14579583

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.032.167,70	25.868.360,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.123.101,13	4.959.293,65
Empréstimos	1.357.534,00	1.357.534,00
Interna	1.357.534,00	1.357.534,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	1.000.000,00	1.000.000,00
Internos	1.000.000,00	1.000.000,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.765.567,13	2.601.759,65
De Tributos	552.732,15	497.564,80
De Contribuições Previdencíarias	1.560.431,42	1.501.281,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	652.403,56	602.913,23
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	20.909.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.283.541,83	16.106.201,04
Disponibilidade de Caixa[1]	11.283.541,83	16.106.201,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	25.273.448,13
(–) Restos a Pagar Processados	5.236.656,74	5.373.925,51
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.793.321,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	14.748.625,87	9.762.159,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.170.691,64	95.528.322,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.020.000,00	4.670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	83.150.691,64	90.858.322,22
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	31,31	28,47
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	17,74	10,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	99.780.829,97	109.029.986,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	89.802.746,97	98.126.988,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	10.583.904,10	9.202.880,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2024 as 14h e 18m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:35FC32D3

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 3

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.170.691,64	95.528.322,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.020.000,00	4.670.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.150.691,64	90.858.322,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.293.152,16	19.988.830,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.463.836,94	17.989.947,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2024 as 14h e 19m.			
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B5BA4CE9

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.528.322,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.670.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.858.322,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.537.331,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.083.598,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.360.082,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-49.490,33	567.913,23
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-49.490,33	567.913,23
Demais Contribuições Sociais	0,00	424.182,82
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 20m.		

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:13A938C8

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 5

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.453.236,07	1.246.357,76	2.523.464,24	235.377,33	4.156,57	0,00	-1.556.119,83	3.238.512,82	0,00	-4.794.632,65
Recursos Ordinários	2.016.580,19	1.227.149,76	2.523.464,24	233.108,99	4.156,57	0,00	-1.971.299,37	3.238.512,82	0,00	-5.209.812,19
Outros Recursos não Vinculados	436.655,88	19.208,00	0,00	2.268,34	0,00	0,00	415.179,54	0,00	0,00	415.179,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.760.229,42	70.771,32	1.489.317,31	8.967.502,99	3.789.165,01	0,00	3.443.472,79	3.775.187,34	0,00	-331.714,55
Recursos Vinculados à Educação	1.018.811,47	-24.274,16	277.677,38	0,00	0,00	0,00	765.408,25	86.134,82	0,00	679.273,43
Transferências do FUNDEB	167.749,73	-34.015,82	198.712,96	0,00	0,00	0,00	3.052,59	380,00	0,00	2.672,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	851.061,74	9.741,66	78.964,42	0,00	0,00	0,00	762.355,66	85.754,82	0,00	676.600,84
Recursos Vinculados à Saúde	974.301,56	77.306,88	96.663,68	29.291,57	0,00	0,00	771.039,43	569.559,57	0,00	201.479,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.049.203,29	77.306,88	66.246,75	29.291,57	0,00	0,00	876.358,09	504.322,35	0,00	372.035,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-74.901,73	0,00	30.416,93	0,00	0,00	0,00	-105.318,66	65.237,22	0,00	-170.555,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	693.526,86	5.817,58	28.512,77	8.923.257,58	0,00	0,00	-8.264.061,07	8.146,20	0,00	-8.272.207,27
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.077.501,14	5.476,46	675.267,41	10.914,44	0,00	0,00	11.385.842,83	1.563.874,09	0,00	9.821.968,74
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11.001.385,49	3.993,54	454.991,64	10.914,44	0,00	0,00	10.531.485,87	1.515.688,44	0,00	9.015.797,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.076.115,65	1.482,92	220.275,77	0,00	0,00	0,00	854.356,96	48.185,65	0,00	806.171,31
Demais Vinculações Legais	1.947.289,38	762,03	325.445,77	3.348,26	0,00	0,00	1.617.733,32	1.527.124,89	0,00	90.608,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	166.761,78	0,00	294.241,27	0,00	0,00	0,00	-127.479,49	1.521.646,31	0,00	-1.649.125,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	879.345,15	0,00	0,00	3.348,26	0,00	0,00	875.996,89	599,00	0,00	875.397,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	901.182,45	762,03	31.204,50	0,00	0,00	0,00	869.215,92	4.879,58	0,00	864.336,34
Recursos Extraorçamentários	339.127,61	0,00	0,00	0,00	3.789.165,01	0,00	-3.450.037,40	0,00	0,00	-3.450.037,40
Outras Vinculações	709.671,40	5.682,53	85.750,30	691,14	0,00	0,00	617.547,43	20.347,77	0,00	597.199,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.213.465,49	1.317.129,08	4.012.781,55	9.202.880,32	3.793.321,58	0,00	1.887.352,96	7.013.700,16	0,00	-5.126.347,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 21m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5236EEF1

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.528.322,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.858.322,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.244.600,60	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.543.602,35	47,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	47.112.084,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.756.480,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.400.875,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.762.159,18	10,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	109.029.986,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.988.830,89	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.537.331,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.360.082,56	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 24m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D2C208C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** sob o CNPJ n° 07.654.231/0001-68.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA VERNIZ	JANDAIA	Ud	25	22,38	559,50
28	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	LEO E LEO	CX	45	14,36	646,20
36	CARTOLINA, MATERIAL COMUM, GRAMATURA 180 G/M²,	SCRITY	Ud	200	1,34	268,00
42	COLA BASTÃO 40GR NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO	MAXICOLA	CX	10	12,90	129,00
50	EMBALAGEM SACO PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA (KIT COMPRA	IKATUPLAS	Ud	8.000	0,83	6640,00
56	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO, FECHAMENTO EM ZÍPER	BOLSAS	Ud	20	19,17	383,40
78	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50	CARBRINK	Ud	20	13,26	265,20
79	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX 1000 UN COM PERFURAÇÃO 80	BACCHI	CX	10	6,25	62,50
86	JOGO DA MEMÓRIA TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA:	LEONORA	Ud	25	18,49	462,25
87	JOGO DA VIDA COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 6 CARTÕES, 8	LEONORA	Ud	10	139,96	1399,60
90	JOGO DE TABULEIRO - BANCO IMOBILIÁRIO - DIMENSÕES DO	LEONORA	Ud	10	138,68	1386,80
93	JOGO DETETIVE - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	ESTRELA	Ud	10	76,65	766,50
97	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 24PEÇAS DIMENSÕES	PAIS E	Ud	20	22,99	459,80
98	JOGO - PERFIL JUNIOR - DESENVOLVE O RACIOCÍNIO LÓGICO E	GROW	Ud	10	78,60	786,00
100	KIT BINGO JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90	LEONORA	Ud	10	44,93	449,30
108	LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 CONTENDO 100	TILIBRA	Ud	10	30,51	305,10
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA	TILIBRA	Ud	30	11,15	334,50
116	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	ACRILEX	Ud	50	8,27	413,50
120	PACOTE DE PAPEL ESCOLAR, SÃO 8 CORES VIVAS, PARA A	RIDET	PCT	20	11,95	239,00
124	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 80X80 CM	VMP VMP	Ud	100	1,67	167,00
131	PAPEL SEDA FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR, CORES	VMP VMP	PCT	200	0,33	66,00
132	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS-(VERMELHO, AZUL,	CHAMEQUI	PCT	40	7,80	312,00
149	PILHA MEDIA AA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN	PCT	50	3,99	199,50
163	QUADRO MAGICO - CONTEM 1 LOUSA + CANETA MEDIDAS	TOY MIX	Ud	10	28,97	289,70
164	QUEBRA CABEÇAS - 500 PEÇAS UM PRODUTO QUE TRAZ	PAIS E	Ud	20	31,42	628,40
167	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	DELLO	Ud	120	3,13	375,60
171	SACOLÃO MONTE E BRINQUE LEGO - CONFECCIONADO EM	SONHO DE	Ud	10	251,27	2512,70
182	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO DE EMPILHAR - MACACO.	MERCOTOY	Ud	30	42,96	1288,80
				Total:		R$ 21.795,85

VALOR: R$ 21.795,85 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3C55807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TANGO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor dourado	PARANÁ	PCT	20	11,67	233,40
11	Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor laranja	PARANÁ	PCT	20	4,49	89,80
12	Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cor lisas	PARANÁ	PCT	20	9,20	184,00
18	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR vermelho	PARANÁ	PCT	20	8,98	179,60
19	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100	MASTERPRI	Ud	130	2,47	321,10
22	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS	MASTERPRI	Ud	50	0,56	28,00
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA	PANAMERI	Ud	100	7,60	760,00
27	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	GREENCAS	CX	160	4,39	702,40
57	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO F06 60X40 MM, ETIQUETAS	FITACREL	Ud	10	15,53	155,30
62	FITA ADESIVA, COLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO	ADELBRAS	Ud	20	0,51	10,20
80	GRAMPO PARA PAPEL 26/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	MASTERPRI	CX	60	3,23	193,80
110	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25	9,81	245,25
112	MARCA TEXTO ROSA C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25	9,79	244,75
113	MARCA TEXTO VERDE C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25	9,80	245,00
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE 50 FL	MASTERPRI	PCT	30	11,57	347,10
134	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO,	MASTERPRI	PCT	50	11,57	578,50
148	PETECA COLORIDA DADOS TÉCNICOS REFERENCIA:	MONTE	Ud	10	17,55	175,50
150	PILHA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN AAA	PCT	30	2,97	89,10
151	Pincel atômico, marcadores, 1100 –P tinta permanente, de boa qualidade. Cores variadas. (VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRI	CX	15	15,39	230,85
152	Pincel marcador permanente 1,0mm cores variadas, (VERMELHO, PRETO E AZUL) escreve em inúmeras superfícies como papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, etc. Dimensões do Marcador: compr: 138,5mm, diam. máximo: 11, 2mm.Peso (com blister): 18,8 gramas. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRI	CX	20	29,99	599,80
	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia	MASTERPRI	CX	5	20,25	101,25

153	que não danifica e tinta que é facilmente apagada.Cor azul. CAIXA COM 12 UNIDADES					
154	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada.Cor preto. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRI	CX	10	20,24	202,40
155	Pincel quadro branco, 2,0mm ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada.Cor vermelho. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRI	CX	10	20,25	202,50
169	SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS 0,10MM, O SACO PLÁSTICO	POLIBRAS	Ud	500	0,26	130,00
174	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS SEM PONTA,	MASTERPRI	CX	100	10,31	1.031,00
				Total:		R$ 7.280,60

VALOR: R$ 7.280,60 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:047B15B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.46.186.229/0001-63.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ALFINETE COLORIDO ALFINETES PARA MAPA E MURAL	FUTURO	CX	20	2,73	54,60
4	ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO,	MASTERPRI	Ud	20	5,50	110,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE DE PLÁSTICO AZUL.	BRW	Ud	10	11,00	110,00
6	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR	MASTER	CX	20	2,50	50,00
7	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20	9,00	180,00
8	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR AZUL	JOY	PCT	20	5,18	103,60
9	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20	9,00	180,00
13	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR MARON	JOY	PCT	20	5,18	103,60
14	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR PRETO	JOY	PCT	20	8,00	160,00
15	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR ROXO	JOY	PCT	20	9,00	180,00
16	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR VERDE	JOY	PCT	20	8,00	160,00
17	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20	9,00	180,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. BORRACHA MACIA E SUAVE,	PREMIER	CX	12	12,20	146,40
25	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA MILIMETRADO	PANAMERI	Ud	100	16,00	1600,00
29	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE)	DOTAD	Ud	20	16,00	320,00
35	CARTOLINA AMERICANA, GRAMATURA 200 G/M², DIMENSÕES 48X	PMT	Ud	100	1,80	180,00
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20	11,00	220,00
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20	11,00	220,00
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20	10,00	200,00
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20	11,00	220,00
45	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML - A COLA DE SILICONE É	GATTE	Ud	35	6,00	210,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18ML. SEM ODOR. O	ZASTRAZ	CX	20	19,00	380,00
49	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES, PRODUZIDO	PREMIER	PCT	10	2,14	21,40
51	ENVELOPE PARA CARTA; ENVELOPE CARTA BRANCO PARA	SCRITY	CX	8	97,50	780,00
52	ENVELOPE PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX114MM - 75G - COR	SCRITY	Ud	1000	0,10	100,00
53	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240 X 340 MM - 80G.	FILIPERSO	Ud	1000	0,23	230,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	CARBRINK	CX	20	14,97	299,40
60	FITA ADESIVA TIPO (FITA LARGA), MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20	30,00	600,00
61	FITA ADESIVA TIPO DUREX, MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20	11,50	230,00
63	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU	FIT PEL	Ud	20	2,39	47,80
64	FITA AUTOADESIVA CREPE LARGA; FITA ADESIVA DE PAPEL	ADERE	Ud	50	9,50	475,00
65	FITA AUTOADESIVA, CREPE, MEDINDO 1,8 CM X 50 M,	ADERE	PCT	20	42,35	847,00
70	FOLHAS EM E.V.A. LISTRADO TAMANHO 40CMX48CM.	HAITI	Ud	100	2,47	247,00
75	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE DE MESA METÁLICO,	DOTAD	Ud	15	37,65	564,75
77	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	JOCAR	Ud	25	13,00	325,00
81	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50	TN	Ud	20	9,88	197,60
91	JOGO DE TABULEIRO 2 EM 1 DAMA E TRILHA: MADEIRA DE ALTA	SOUZA	Ud	10	30,00	300,00
92	JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO	PAIS E	Ud	10	45,50	455,00
95	JOGO IMAGEM E AÇÃO - COMPOSIÇÃO PAPEL, PAPEL-CARTÃO,	GROW	Ud	10	102,25	1022,50
96	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA	PAIS E	Ud	20	20,50	410,00
103	LÂMINA DE AÇO; MODELO DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 18 X 100	MASTERPRI	CX	15	3,99	59,85
106	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS	PB	Ud	50	12,00	600,00
111	MARCA TEXTO AZUL C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25	9,86	246,50
117	MINI PISTOLA 6W: BIVOLT PARA COLA QUENTE WESTERN	HAVESSUR	Ud	20	12,50	250,00
121	PAPEL ALMAÇO PAUTADO (PACOTE 100 FOLHAS).	PANAMERI	PCT	10	10,40	104,00

123	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, CORES	PMT	Ud	100	1,30	130,00
127	PAPEL CREPOM FORMATO: 48CM X 2M. CORES VARIADAS	RST	Ud	250	1,15	287,50
130	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO	RST	Ud	100	1,20	120,00
133	PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR ULTRA	PAPER	CX	120	249,00	29880,00
135	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240)	ONDAPEL	Ud	1000	2,27	2270,00
139	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO,	ACP	Ud	50	10,60	530,00
140	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 MM PRODUTO EM	ACP	Ud	50	0,55	27,50
145	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	POLIBRAS	Ud	50	13,74	687,00
157	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE GRANDE - PONTA COM	HAVESSUR	Ud	20	16,00	320,00
158	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE. UTILIZAÇÃO EM FITAS DE 12	ACRIMET	Ud	20	20,00	400,00
159	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR	NOVACRIL	Ud	30	8,50	255,00
160	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE, PRENDEDOR	NOVACRIL	Ud	50	10,20	510,00
161	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	FUTURO	Ud	10	1,50	15,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	CAVIA	Ud	50	4,00	200,00
165	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA - COMPRIMENTO DO	HAVESSUR	Ud	200	0,50	100,00
166	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: TERMOPLÁSTICO PARA	HAVESSUR	Ud	390	1,00	390,00
172	SUPORTE P/ FITA ADESIVA LARGA: SUPORTE DE MESA PARA	BRW	Ud	10	39,50	395,00
173	TESOURA DE PICOTAR- IDEAL PARA USO PROFISSIONAL,	FUTURO	Ud	25	10,00	250,00
175	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, TESOURA USO GERAL INOX	FUTURO	Ud	50	4,75	237,50
176	TINTA GUACHE 15 ML CORES PRIMARIAS CAIXA C/ 12 UNIDADE	PIRA	CX	35	7,00	245,00
177	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	PIRA	CX	35	6,00	210,00
178	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA	RADEX	CX	10	75,50	755,00
179	UMIDIFICADOR DE DEDOS, RENDIMENTO ATÉ 85 MIL FOLHAS,	CARBRINK	Ud	30	2,50	75,00
181	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO. ALFABETO DE ENCAIXE	HAITI	Ud	30	9,76	292,80
				Total:		R$ 52.263,30

VALOR: R$ 52.263,30 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AD2952D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.211.625/0001-77.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AGENDA: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS;	Lorigraf	Ud	30	27,47	824,10
54	ENVELOPE TIPO SACO, MATERIAL PAPEL COR PARDO,	Scrity	CX	10	0,40	4,00
59	FESTÃO ARAMADO DE NATAL METALIZADO - CARACTERÍSTICAS:	Imp	Ud	50	21,88	1.094,00
66	FITA DE TNT LISA PARA DECORAÇÃO - DIMENSÕES:	Halley	Ud	20	23,59	471,80
67	FITA DECORATIVA DE NATAL. IDEAL PARA LAÇOS E	Halley	Ud	30	31,99	959,70
74	GIZ DE CERA TAMANHO MÉDIO NÃO TOXICO CAIXA COM 24 UND.	Pira	CX	60	11,02	661,20
82	GRAMPOS PARA PAPEL 24/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	Bacchi	CX	25	7,89	197,25
83	IMÃS P/ MURAL; IMÃ PRENDEDOR MAGNÉTICO REDONDO	Yins	CX	10	17,33	173,30
115	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	Fofa	Ud	54	6,77	365,58
119	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MÓVEL ACRÍLICO- MEDIDA	Facafacil	Ud	40	19,17	766,80
146	PASTA SUSPENSA - CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO,	Tp	CX	50	180,55	9.027,50
156	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS DE LED-	Imp	Ud	50	36,10	1.805,00
168	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	Vmp	Ud	350	0,53	185,50
170	SACO POLI INCOLOR 20X30 CM SERVE PARA COLOCAR DOCES,	Vmp	PCT	100	13,67	1.367,00
184	EMBALAGEM PARA KIT COMPRA DIRETA SACO PRÓPRIO PARA	Libreplast	Ud	8.000,00	0,27	2.160,00
				Total:		R$ 20.062,73

VALOR: R$ 20.062,73 (VINTE MIL, E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F7961F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n. 51.243.773/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO- BICO ANTE	Rendicolla	CX	5	62,30	311,50
41	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 G ADESIVO COM FORTE PODER	Rendicolla	Ud	10	9,97	99,70
				Total:		R$ 411,20

VALOR: R$ 411,20 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1D540194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.245.458/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	CADERNO CAPA DURATIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO.	pan-americano	PCT	20	48,35	967,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE	bic bic	CX	35	24,82	868,70
31	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA PRETA, CORPO	bic bic	CX	28	34,26	959,28
32	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA VERMELHA, CORPO	bic bic	CX	25	24,82	620,50
55	ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO COM LÂMINA DE 9MM, CORPO	masterprint	CX	5	10,13	50,65
104	LÁPIS GRAFITE 6B CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS PRETO	futuro futuro	CX	5	13,39	66,95
122	PAPEL CAMURÇA, FORMATO: 40X 60CM, CORES VARIADAS, ESTE	vmp vmp	Ud	200	1,59	318,00
126	PAPEL COUCHÊ 170G BRANCO PACOTE C/ 50 FLS FORMATO: 210	usapel	PCT	5	20,29	101,45
136	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR. MEDIDAS:	chies chies	CX	10	114,36	1143,60
137	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO. CARACTERÍSTICAS DO	chies chies	CX	10	114,36	1143,60
138	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, (TIPO PAPELÃO), COM	uriarte uriarte	Ud	30	2,65	79,50
142	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 35MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50	3,55	177,50
143	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50	4,81	240,50
144	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 40CM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50	4,00	200,00
				Total:		R$ 6.937,23

VALOR: R$ 6.937,23 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5920803E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrita no CNPJ sob n° 18.828.722/0001-02.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO	Dubflex	Ud	350	2,55	892,50
72	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO	Dubflex	Ud	350	1,12	392,00
73	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS, E ESTAMPADAS	Haiti Haiti	Ud	150	2,45	367,50
					Total:	R$ 1.652,00

VALOR: R$ 1.652,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3402A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.494.034/0001-84.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os serviços de sua responsabilidade como: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM ESTAMPAS VARIADAS	GESSELE	Ud	5	84,99	424,95
33	CANETA HIDROGRÁFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E	GATTE	CX	30	10,08	302,40
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, FORMULAÇÃO COM	GATTE	CX	40	4,17	166,80
43	COLA BRANCA 90GPARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES	MAKE+	CX	30	20,73	621,90
44	COLA COLORIDA 23GR COM GLITTER 6 CORES CAIXA COM 06	MAKE+	CX	25	6,07	151,75
46	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA -PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO	PIRA	Ud	20	11,14	222,80
68	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30 METROS.	KORETECH	Ud	50	6,25	312,50
76	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	VIGHS	Ud	25	23,62	590,50
105	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO Nº 2, DIÂMETRO	JANDAINH	CX	20	47,78	955,60
125	PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR	GATTE	Rl	10	57,84	578,40
129	PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 150M X 80CM (08KG).	JANDAIA	Ud	3	99,99	299,97
141	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	PLASCONY	Ud	50	3,21	160,50
147	PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE AÇO PINTADO COM	FRAMA	Ud	20	29,17	583,40
Total:						R$ 5.371,47

VALOR: R$ 5.371,47 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D7B02A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 50/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	PCT	50	**BLOCO PARA RECADO**: autoadesivo 38x50, pacote com 4 blocos de 50 folhas e de cores sortidas.	MASTERPRINT	2,65	132,50
7	CX	20	**CANETA ESFEROGRÁFICA:** cor PRETA corpo transparente e corpo hexagonal, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio resistente, ponta média 1.0 mm, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades. O produto deverá atender as normas do INMETRO, e estar em acordo com os padrões do ISO.	BIC	27,99	559,80
11	UD	10	**CADERNO:** universitário c/ espiral capa dura 1 matéria c/ 96 folhas (meninos/meninas).	PANAMERICANA	6,49	64,90
12	UD	10	**CADERNO:** 1/4 capa dura costurado, 48 folhas, cores variadas.	PANAMERICANA	3,49	34,90
15	UD	50	**COLA**: em bastão, atóxica, lavável, a base de água, 40g, embalagem com sistema giratório.	FRAMA	1,22	61,00
19	PCT	13	**ELASTICO LATEX**: nº 18 saco com 500 Gramas	REDBOR	10,97	142,61
26	UD	10	**GRAMPEADOR**: médio, metálico, com base de apoio plástico anti-risco, com utilização de grampo 26/6, com capacidade de grampear 20 á25 folhas, dimensões comprimento 13 cm, largura 3,8 cm, altura 5,5 cm.	MASTERPRINT	7,29	72,90
31	CX	36	**Caneta marca texto**, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	9,94	357,84
32	CX	4	**Caneta marca texto**, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	9,94	39,76
33	CX	4	**Caneta marca texto**, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	9,94	39,76
34	CX	4	**Caneta marca texto,** para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	9,94	39,76
38	CX	4	**PINCEL**: para quadro branco, material plástico, ponta poliéster, recarregável AZUL, primeira linha ou similar. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,99	67,96
39	CX	1	**PINCEL:** para quadro branco, material plástico, ponta poliéster, recarregável PRETO, primeira linha ou similar. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,99	16,99
40	CX	1	**PINCEL:** para quadro branco, material plástico, ponta poliéster, recarregável VERMELHO, primeira linha ou similar. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,99	16,99
45	CX	3	**PRENDEDOR DE PAPEL:** 51 mm, com abertura aproximada de 20 mm, ou que comporte até 200 folhas, cada caixa com 12 prendedores.	LEONORA	20,60	61,80
50	UD	50	**PASTA PLÁSTICA**: transparente com aba e elástico, 30mm. Cores variadas	PLASCONY	3,69	184,50
54	UD	15	**PERFURADOR DE PAPEL**: estrutura em aço e revestimento em plástico, apoio emborrachado, trava de segurança, com margeador, 2 furos, capacidade de perfurar 30 folhas de papel sulfite 75 g/m². O produto deverá atender as normas do INMETRO.	MASTERPRINT	26,18	392,70
55	UD	15	**PERFURADOR DE PAPEL**: estrutura em aço e revestimento em plástico, apoio emborrachado, trava de segurança, com margeador, 2 furos, capacidade de perfurar 50 folhas de papel sulfite 75 g/m². O produto deverá atender as normas do INMETRO.	MASTERPRINT	63,99	959,85
58	UD	4200	**SACOS PLÁSTICOS:** para pasta catálogo tamanho – A4 com 04 furos, espessura de 0,1mm.	ACP	0,16	672,00
59	UD	3000	**SACOS PLÁSTICOS**: sem furo tamanho– A4 com espessura de 0,1mm.	ACP	0,16	480,00
62	CX	2	**TINTA:** para carimbo e para carimbos auto entintados na cor AZUL, Caixa com 12 unidades com 40 ml cada. O produto deverá atender as normas do INMETRO.	RADEX	50,00	100,00
63	CX	2	**TINTA:** para carimbo e para carimbos auto entintados na cor PRETA, Caixa com 12 unidades com 40 ml cada. O produto deverá atender as normas do INMETRO.	CARBRINK	50,00	100,00
68	UD	4	**Bateria de lítio CR2032**, 3v – Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.	ELGIN	1,49	5,96
			TOTAL			4.604,48

Valor: R$ 4.604,48 (quatro mil seiscentos e quatro reais quarenta e oito centavos).
Vigência: 17/07/2025.

Paiçandu-PR, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:577438CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 51/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	CX	40	**CANETA ESFEROGRÁFICA:** cor AZUL corpo transparente e corpo hexagonal, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio resistente, ponta média 1.0 mm, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades. O produto deverá atender as normas do INMETRO, e estar em acordo com os padrões do ISO.	BIC	27,95	1.118,00
8	CX	5	**CANETA ESFEROGRÁFICA:** cor VERMELHA corpo transparente e corpo hexagonal, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio resistente, ponta média 1.0 mm, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades. O produto deverá atender as normas do INMETRO, e estar em acordo com os padrões do ISO.	BIC	27,03	135,15
21	PCT	34	**FITA**: adesiva transparente larga 48mm x 50m. Pacote com 4 unidades.	CELLUX	18,20	618,80
			TOTAL			1.871,95

Valor: R$ 1.871,95 (um mil oitocentos e setenta e um reais noventa e cinco centavos).
Vigência: 17/07/2025.

Paiçandu-PR, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60BD879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.186.229/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 52/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	UD	700	**ARQUIVO MORTO**: material papelão 2 capas Kraft tamanho aproximado 350X133X250, para arquivo de documentos diversos. Dimensões: 415 x 190 x 305 mm; Gramatura: 460g/m²; Espessura: 2,8.	ONDAPEL	2,95	2.065,00
9	CX	12	**COLCHETE:** nº 15 latonado/galvanizado, Diâmetro da cabeça: 14mm Comprimento da perna: 100mm Nº de folhas:450 folhas. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	18,00	216,00
10	UD	15	**Calculadora de mesa** c/ 12 dígitos eletrônica com pilha AA, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 9x12, 5 cm.	DOTAD	15,50	232,50
14	UD	25	**COLA**: liquida, a base de água e PVA, lavável, solúvel, aplicação em papeis em geral, tecidos, e etc., 110g. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega.	PIRA	2,00	50,00
16	UD	200	**CAIXA:** de arquivo morto, em polionda na cor preto, medindo aproximadamente 25 cm x13cm x36 cm.	POLIBRAS	6,00	1.200,00
17	CX	3	**EXTRATOR:** de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais: dimensões 150 x 20 mm. Caixa com 12 unid.	CARBRINK	12,50	37,50
20	PCT	30	**FITA**: adesiva crepe, medindo 18mm de largura. Rolo com no mínimo 50m contendo 06 unidades.	ADERE	23,00	690,00
22	CX	5	**GRAMPO**: para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 grampos.	BRW	24,00	120,00
23	CX	14	**GRAMPO:** para Grampeador, em aço Galvanizado, alta qualidade, tamanho 26/6. Caixa com 5000 grampos.	TOP	4,95	69,30
24	CX	30	**GRAMPO TRILHO:** material, chapa de aço tipo trilho, comprimento 80 mm, acabamento, antiferruginoso, aplicação fixação 200 folhas. Composição, composto por 02 peças sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea. Caixa com 50 unidades.	BRW	10,30	309,00
27	UD	5	**Grampeador Profissional grande**: Grampo: 23/6,23/8,23/10e23/13; Capacidade: até 30 folhas (23/6);50 folhas (23/8);70 folhas (23/10) e 100 folhas (23/13); Corpo: metálico e plástico.	DOTAD	37,50	187,50
29	UD	10	**LIVRO ATA:** em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210 mm x 300 mm.	PB	11,29	112,90
30	UD	40	**LIVRO PROTOCOLO**: de correspondência, capa dura 154mm x 216mm, com 100 folhas. O produto deverá atender as normas do INMETRO.	PB	11,29	451,60
41	UD	5	**PAPEL CONTACT:** laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 25 metros x 45 cm de largura. Cor transparente cristal.	IMPRITAC	59,90	299,50
42	UD	2	**PAPEL CONTACT:** laminado de PVC; autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 10 metros x 45 cm de largura. Cores e estampas variadas.	LEONORA	56,00	112,00
46	UD	10	**PRANCHETA**: em acrílico A4, transparente ou fume, prendedor metálico. O produto deverá atender as normas, se pertinente do INMETRO.	NOVACRIL	11,50	115,00
48	UD	60	**PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA:** (tipo papelão), com elástico (azul, vermelha, verde, amarela e preta), gramatura mínima de 250g	ICL	2,20	132,00
49	UD	40	**PASTA PLÁSTICA**: transparente com aba e elástico, 20mm. Cores variadas	POLIBRAS	3,20	128,00
51	UD	60	**PASTA PLÁSTICA**: transparente com aba e elástico, 40mm. Cores variadas	POLIBRAS	4,20	252,00
52	UD	80	**PASTA GRAMPO TRILHO**: Pasta em plástico com Romeu e Julieta em Plástico 32x23cm (cores variadas).	POLIBRAS	2,20	176,00
56	UD	30	**RÉGUA:** escritório, material plástico transparente, comprimento 30 cm graduação.	WALEU	1,25	37,50
60	UD	5	**Suporte Para Fita Adesiva:** Lâmina em aço inox; corpo injetado em poliestireno; base antiderrapante; para fitas com rolos medindo:12mm x 33m, 12mm x 50m, 12mm x 65m, 19mm x 50m, 19mm x 65m, 20mm x 50m ou 25mm x 50m.	ACRIMET	18,00	90,00
64	UD	10	**UMIDIFICADOR DE DEDOS:** (ou molha dedo ou umedecedor de dedos), creme especial para manuseio de papéis, não tóxico, em embalagem individual lacrada tipo estojo com 12g. Composição: ácido graxo, glicóis, corantes e essências, sem glicerina. Deverão apresentar na embalagem a identificação e composição do produto, telefone de contato do fabricante, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo do material.	CARBRINK	1,99	19,90
69	UD	15	**Porta canetas escritório – em acrílico com 3 compartimentos:** porta caneta e lápis, porta clips e porta lembretes e cartão de visitas, cores variadas, dimensões 24 cm de comprimento X 7cm de largura X 8cm de altura aproximadamente.	NOVACRIL	12,50	187,50
73	UD	3	**Borracha**branca, macia, medindo no mínimo 32x23x8mm cx com 40 unidades pelo imetro.	PREMIER	10,40	31,20
			TOTAL			7.321,90

Valor: R$ 7.321,90 (sete mil trezentos e vinte e um reais noventa centavos).
Vigência: 17/07/2025.

Paiçandu-PR, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8B72785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n. 49.043.592/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 53/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UD	15	**APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO:** com 2 teclas de discagem direta, discagem rápida para 10 números, tecla mudo, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, tom de tecla autoatendimento, LED no fone para sinalização, aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa, localizador de fone, modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo. Acompanha bateria.	INTELBRAS	139,00	2.085,00
4	UD	10	**Rolo Bobina:** Com 3 Dígitos Atendimento Comum; Bobina de senhas para dispensadores bico de pato. Contém 2.000 senhas de 3 dígitos, em duas sequências de 000 até 999. Contêm a informação "senha comum" em todas as senhas, facilitando a identificação do atendimento. Tamanho do tíquete: 7 x 4cm.	ARTEZANET	17,00	170,00
5	UD	70	**BOBINA:** Térmica para registro do relógio ponto. Medida 57 mm x 300 Metros. (compatível ou similar com o relógio ponto CONTROL ID).	NEW	25,50	1.785,00
25	UD	10	**GRAMPEADOR**: grande, metálico, com base de apoio plástico anti-risco, com utilização de grampo 26/6, com capacidade de grampear 20 á25 folhas, dimensões comprimento 20 cm, largura 5 cm, altura 8,5 cm.	MASTERPRINT	24,50	245,00
28	UD	10	**LIVRO ATA:** em papel sulfite, com 200 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210 mm x 300 mm.	SÃO DOMINGOS	31,00	310,00
35	CX	5	**PINCEL ATÔMICO:** de boa qualidade cor AZUL. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,00	80,00
36	CX	2	**PINCEL ATÔMICO:** de boa qualidade cor PRETO. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,00	32,00
37	CX	2	**PINCEL ATÔMICO:** de boa qualidade cor VERMELHO. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	16,00	32,00
43	UD	1	**PAPEL KRAFT:** monolúcido (com brilho em um dos lados,)60CM X1.40MX 80g- 7kg.	CRAFT	66,00	66,00
47	UD	30	**PASTA CATALAGO**: com 50 envelopes plásticos formato 243mm x 333mm	POLICART	12,00	360,00
53	CX	36	**PASTA SUSPENSA:** reforçada com haste de metal, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação. Embalagem. Caixa com 50 unidades.	POLICART	126,00	4.536,00
57	UD	30	**REGISTRADOR AZ:** pasta AZ lombo largo com visor, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade, dimensões: 345 mm x 80 mm x 280 mm.	POLICART	14,00	420,00
65	UD	25	**Pilha alcalina palito AAA** – Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.	ELGIN	1,50	37,50
66	UD	30	**Pilha alcalina pequena AA**– Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.	RAYOVAC	1,55	46,50
67	UD	10	**Pilha A23 para controles**– Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.	ELGIN	2,90	29,00
74	UD	2	**Papel Vergê**Formato A4, Gramatura 180 gramas, Pacote com 50 folhas, cores variadas.	MASTERPRINT	12,00	24,00
75	UD	5	**Cola Instantânea**Adesivo Instantâneo (cola líquida secagem rápida), embalagem de 100g.	TEKBOND	23,00	115,00
			TOTAL			10.373,00

Valor: R$ 10.373,00 (dez mil trezentos e setenta e três reais).
Vigência: 17/07/2025.

Paiçandu-PR, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:777B77F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.128.762/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 55/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
44	CX	70	**Papel Sulfite A4** 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	PINHEIRO	224,90	15.743,00

Valor: R$ 15.743,00 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais).
Vigência: 17/07/2025.

Paiçandu-PR, 18 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBF0D743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PA 17

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	17 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/07/2024
d) Objeto Homologado :	Solicito abertura de licitação modalidade, registro de preço para eventual aquisição de BOBINAS PARA ECG para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BOBINA PARA ECG 80MM/20METROS COMPATÍVEL COM O	TECNOPRI	Fr	1.200,000	8,5600	10.272,00
Total:						10.272,00

Paiçandu, 18/07/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0EA55376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 18/jul/2024 as 11h e 09m.
Nota:

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D85926D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	233.958.574,17	265.694.812,20	36.370.182,85	107.114.931,27	91,47	158.579.880,93	33.472.637,77	85.794.574,61	89,57	179.900.237,59
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.244.407,23	2.244.407,23	266.831,49	895.739,84	0,76	1.348.667,39	269.443,57	854.822,95	0,89	1.389.584,28
Representação Judicial e Extrajudicial	2.244.407,23	2.244.407,23	266.831,49	895.739,84	0,76	1.348.667,39	269.443,57	854.822,95	0,89	1.389.584,28
ADMINISTRAÇÃO	10.421.403,27	10.516.638,63	1.756.583,72	5.742.527,75	4,90	4.774.110,88	1.792.523,82	4.796.582,69	5,01	5.720.055,94
Planejamento e Orçamento	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	6.139.669,89	6.183.669,89	1.109.929,01	3.279.393,15	2,80	2.904.276,74	1.066.853,76	2.789.959,05	2,91	3.393.710,84

Administração Financeira	2.931.000,00	2.981.235,36	473.115,87	1.920.316,82	1,64	1.060.918,54	529.128,87	1.541.451,05	1,61	1.439.784,31
Controle Externo	351.733,38	351.733,38	54.824,35	137.731,03	0,12	214.002,35	55.002,85	130.939,15	0,14	220.794,23
Administração de Receitas	992.000,00	997.000,00	118.714,49	405.086,75	0,35	591.913,25	141.538,34	334.233,44	0,35	662.766,56
SEGURANÇA PÚBLICA	64.000,00	830.433,56	-7.247,29	695.008,26	0,59	135.425,30	4.117,27	687.340,30	0,72	143.093,26
Administração Geral	39.000,00	39.000,00	6.601,71	10.428,42	0,01	28.571,58	2.167,27	3.810,46	0,00	35.189,54
Defesa Civil	25.000,00	791.433,56	-13.849,00	684.579,84	0,58	106.853,72	1.950,00	683.529,84	0,71	107.903,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.981.136,56	7.759.316,99	1.045.764,06	3.152.952,22	2,69	4.606.364,77	922.007,47	2.881.911,00	3,01	4.877.405,99
Assistência ao Idoso	70.422,31	201.416,04	60.124,00	65.431,61	0,06	135.984,43	12.985,90	14.720,61	0,02	186.695,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	324.438,76	937.502,21	0,00	410.707,48	0,35	526.794,73	1.800,10	410.707,48	0,43	526.794,73
Assistência Comunitária	5.586.275,49	6.620.398,74	985.640,06	2.676.813,13	2,29	3.943.585,61	907.221,47	2.456.482,91	2,56	4.163.915,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.015.163,66	34.105.163,66	6.885.237,12	18.002.072,65	15,37	16.103.091,01	6.935.803,03	17.880.622,92	18,67	16.224.540,74
Administração Geral	674.663,11	754.663,11	100.541,20	475.582,47	0,41	279.080,64	132.927,11	359.482,74	0,38	395.180,37
Administração Financeira	640.640,00	640.640,00	102.471,40	284.939,08	0,24	355.700,92	102.471,40	284.939,08	0,30	355.700,92
Tecnologia da Informação	73.200,00	68.200,00	0,00	44.930,00	0,04	23.270,00	18.180,00	39.580,00	0,04	28.620,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	18.000,00	5.073,81	7.423,81	0,01	10.576,19	5.073,81	7.423,81	0,01	10.576,19
Previdência do Regime Estatutário	32.623.660,55	32.623.660,55	6.677.150,71	17.189.197,29	14,68	15.434.463,26	6.677.150,71	17.189.197,29	17,95	15.434.463,26
SAÚDE	51.119.475,04	58.713.257,43	9.152.322,95	26.643.316,75	22,75	32.069.940,68	9.151.443,22	23.781.687,78	24,83	34.931.569,65
Administração Financeira	0,00	14.000,00	0,00	12.000,00	0,01	2.000,00	6.000,00	9.000,00	0,01	5.000,00
Atenção Básica	44.032.564,42	49.905.571,23	7.712.608,35	21.350.449,39	18,23	28.555.121,84	7.707.699,62	19.361.060,49	20,21	30.544.510,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.976.910,62	8.683.686,20	1.415.907,94	5.213.938,70	4,45	3.469.747,50	1.419.040,71	4.360.732,79	4,55	4.322.953,41
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	23.806,66	66.928,66	0,06	43.071,34	18.702,89	50.894,50	0,05	59.105,50
TRABALHO	483.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Relação de Trabalho	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Empregabilidade	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	57.968.923,89	63.047.357,93	9.489.684,83	24.431.029,43	20,86	38.616.328,50	8.460.385,52	20.681.834,64	21,59	42.365.523,29
Administração Geral	2.760.631,60	3.838.707,85	367.850,96	1.644.636,20	1,40	2.194.071,65	387.299,58	1.032.653,99	1,08	2.806.053,86
Ensino Fundamental	55.015.892,29	57.536.372,57	8.774.217,82	22.414.244,57	19,14	35.122.128,00	8.027.557,74	19.585.623,11	20,45	37.950.749,46
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	6.959,86	9.441,14	0,01	18.558,86	2.993,12	3.698,83	0,00	24.301,17
Educação Infantil	124.400,00	1.604.277,51	340.656,19	362.707,52	0,31	1.241.569,99	42.535,08	59.858,71	0,06	1.544.418,80
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	2.915.952,40	4.358.179,75	418.993,99	1.060.002,18	0,91	3.298.177,57	296.972,16	907.212,15	0,95	3.450.967,60
Difusão Cultural	2.875.952,40	3.594.226,66	343.698,99	975.940,93	0,83	2.618.285,73	281.693,16	887.650,90	0,93	2.706.575,76
Turismo	40.000,00	763.953,09	75.295,00	84.061,25	0,07	679.891,84	15.279,00	19.561,25	0,02	744.391,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	45.000,00	130,60	130,60	0,00	44.869,40	130,60	130,60	0,00	44.869,40
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	45.000,00	130,60	130,60	0,00	44.869,40	130,60	130,60	0,00	44.869,40
URBANISMO	25.945.213,83	27.530.878,43	1.354.622,15	3.775.449,20	3,22	23.755.429,23	1.050.373,22	2.631.300,88	2,75	24.899.577,55
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.802.213,83	27.045.450,33	1.271.830,21	3.604.256,57	3,08	23.441.193,76	948.407,22	2.503.308,07	2,61	24.542.142,26
Serviços Urbanos	136.000,00	478.428,10	82.791,94	171.192,63	0,15	307.235,47	101.966,00	127.992,81	0,13	350.435,29
HABITAÇÃO	1.414.020,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	904.020,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.771.910,00	5.220.780,52	817.856,09	2.584.719,98	2,21	2.636.060,54	823.989,14	2.080.312,72	2,17	3.140.467,80
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	995.000,00	189.220,57	548.845,22	0,47	446.154,78	176.925,99	441.769,81	0,46	553.230,19
Controle Ambiental	3.758.410,00	4.207.280,52	628.635,52	2.035.874,76	1,74	2.171.405,76	647.063,15	1.638.542,91	1,71	2.568.737,61
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
AGRICULTURA	11.648.316,12	23.981.399,18	3.890.185,67	15.334.213,77	13,09	8.647.185,41	2.244.631,87	4.326.030,41	4,52	19.655.368,77
Abastecimento	3.201.058,90	5.269.763,34	2.098.749,92	3.247.345,67	2,77	2.022.417,67	592.540,23	1.572.900,32	1,64	3.696.863,02
Extensão Rural	8.447.257,22	18.711.635,84	1.791.435,75	12.086.868,10	10,32	6.624.767,74	1.652.091,64	2.753.130,09	2,87	15.958.505,75
INDÚSTRIA	518.000,00	502.000,00	14.084,88	380.333,80	0,32	121.666,20	106.831,73	256.721,74	0,27	245.278,26
Promoção Industrial	518.000,00	502.000,00	14.084,88	380.333,80	0,32	121.666,20	106.831,73	256.721,74	0,27	245.278,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	245.500,00	1.000,00	9.220,68	0,01	236.279,32	4.788,11	8.444,41	0,01	237.055,59
Comunicação Social	245.500,00	245.500,00	1.000,00	9.220,68	0,01	236.279,32	4.788,11	8.444,41	0,01	237.055,59
ENERGIA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
TRANSPORTE	1.745.000,00	1.625.000,00	297.451,97	945.432,17	0,81	679.567,83	437.293,86	809.767,54	0,85	815.232,46
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.625.000,00	297.451,97	945.432,17	0,81	679.567,83	437.293,86	809.767,54	0,85	815.232,46
DESPORTO E LAZER	1.476.885,82	2.184.212,54	261.330,48	605.804,88	0,52	1.578.407,66	246.553,04	352.874,77	0,37	1.831.337,77
Desporto de Rendimento	1.033.760,82	1.033.760,82	227.521,12	547.500,17	0,47	486.260,65	212.846,96	294.730,46	0,31	739.030,36
Desporto Comunitário	443.125,00	1.150.451,72	33.809,36	58.304,71	0,05	1.092.147,01	33.706,08	58.144,31	0,06	1.092.307,41
ENCARGOS ESPECIAIS	6.540.000,00	6.516.000,00	725.350,14	2.856.977,11	2,44	3.659.022,89	725.350,14	2.856.977,11	2,98	3.659.022,89
Serviço da Dívida Interna	6.540.000,00	6.516.000,00	725.350,14	2.856.977,11	2,44	3.659.022,89	725.350,14	2.856.977,11	2,98	3.659.022,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.395.266,35	7.395.266,35	0,00	0,00	0,00	7.395.266,35	0,00	0,00	0,00	7.395.266,35
Reserva de contigência para o RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40
Reserva de Contingência geral	409.917,95	409.917,95	0,00	0,00	0,00	409.917,95	0,00	0,00	0,00	409.917,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	27.874.617,84	30.527.910,63	2.080.099,93	9.990.012,75	8,53	20.537.897,88	2.080.099,93	9.990.012,75	10,43	20.537.897,88
ESSENCIAL À JUSTIÇA	85.450,52	85.450,52	9.769,70	28.839,54	0,02	56.610,98	9.769,70	28.839,54	0,03	56.610,98
Representação Judicial e Extrajudicial	85.450,52	85.450,52	9.769,70	28.839,54	0,02	56.610,98	9.769,70	28.839,54	0,03	56.610,98
ADMINISTRAÇÃO	14.020.652,00	16.526.754,33	51.911,17	4.144.367,92	3,54	12.382.386,41	51.911,17	4.144.367,92	4,33	12.382.386,41
Administração Geral	254.041,92	254.041,92	48.610,37	134.435,43	0,11	119.606,49	48.610,37	134.435,43	0,14	119.606,49
Administração Financeira	13.744.579,07	16.250.681,40	0,00	4.000.000,00	3,42	12.250.681,40	0,00	4.000.000,00	4,18	12.250.681,40
Controle Externo	22.031,01	22.031,01	3.300,80	9.932,49	0,01	12.098,52	3.300,80	9.932,49	0,01	12.098,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	54.964,30	154.507,19	0,13	200.512,07	54.964,30	154.507,19	0,16	200.512,07
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	54.964,30	154.507,19	0,13	200.512,07	54.964,30	154.507,19	0,16	200.512,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.351,56	25.815,45	0,02	34.184,55	8.351,56	25.815,45	0,03	34.184,55
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	8.351,56	25.815,45	0,02	34.184,55	8.351,56	25.815,45	0,03	34.184,55
SAÚDE	2.760.478,45	2.762.489,00	358.677,13	946.025,35	0,81	1.816.463,65	358.677,13	946.025,35	0,99	1.816.463,65
Atenção Básica	2.760.478,45	2.762.489,00	358.677,13	946.025,35	0,81	1.816.463,65	358.677,13	946.025,35	0,99	1.816.463,65
EDUCAÇÃO	5.926.350,97	6.071.530,88	789.312,24	2.312.243,77	1,97	3.759.287,11	789.312,24	2.312.243,77	2,41	3.759.287,11
Ensino Fundamental	5.926.350,97	6.071.530,88	789.312,24	2.312.243,77	1,97	3.759.287,11	789.312,24	2.312.243,77	2,41	3.759.287,11
CULTURA	62.507,47	62.507,47	9.209,54	25.930,17	0,02	36.577,30	9.209,54	25.930,17	0,03	36.577,30
Difusão Cultural	62.507,47	62.507,47	9.209,54	25.930,17	0,02	36.577,30	9.209,54	25.930,17	0,03	36.577,30
URBANISMO	282.004,70	282.004,70	41.588,27	119.412,67	0,10	162.592,03	41.588,27	119.412,67	0,12	162.592,03
Infra-Estrutura Urbana	282.004,70	282.004,70	41.588,27	119.412,67	0,10	162.592,03	41.588,27	119.412,67	0,12	162.592,03
AGRICULTURA	362.154,47	362.154,47	59.571,88	174.911,28	0,15	187.243,19	59.571,88	174.911,28	0,18	187.243,19
Abastecimento	362.154,47	362.154,47	59.571,88	174.911,28	0,15	187.243,19	59.571,88	174.911,28	0,18	187.243,19

ENCARGOS ESPECIAIS	3.960.000,00	3.960.000,00	696.744,14	2.057.959,41	1,76	1.902.040,59	696.744,14	2.057.959,41	2,15	1.902.040,59
Serviço da Dívida Interna	3.960.000,00	3.960.000,00	696.744,14	2.057.959,41	1,76	1.902.040,59	696.744,14	2.057.959,41	2,15	1.902.040,59
TOTAL	**261.833.192,01**	**296.222.722,83**	**38.450.282,78**	**117.104.944,02**	**100,00**	**179.117.778,81**	**35.552.737,70**	**95.784.587,36**	**100,00**	**200.438.135,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 18/jul/2024 as 11h e 04m.										
SERGIO LUIS BELICH										
Prefeito										

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:11681BB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	270.430.711,69
Previsão Atualizada	289.112.478,88
Receitas Realizadas	118.291.590,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.974.972,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.847.843,61
Dotação Atualizada	289.237.374,43
Despesas Empenhadas	117.104.944,02
Despesas Liquidadas	95.784.587,36
Despesas Pagas	94.869.970,18
Superávit Orçamentário	22.507.003,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	118.295.299,16
Despesas Liquidadas	96.869.954,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	189.464.480,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	188.770.480,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	186.496.129,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.856.374,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.912.814,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.802.651,84
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-13.946.277,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	21.310.322,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.935.681,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.470.956,21	18.840,80	1.452.115,38	0,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.213.926,74	1.088.578,07	4.061.895,71	1.063.452,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.684.882,95	1.107.418,87	5.514.011,09	1.063.452,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.574.835,01	<18% / 25%>	24,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.614.474,85	70%	77,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		32.850.000,00	
Despesa de Capital Líquida	14.280.684,18		48.929.818,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	44.964.198,76	55.575.517,44	46.242.641,32	0,00
Despesas Previdenciárias	28.228.962,34	42.716.113,98	23.897.150,54	0,00
Resultado Previdenciário	16.735.236,42	12.859.403,46	22.345.490,78	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	1.756.264,56	-1.646.864,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.479.987,37	48.929.818,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.194.339,56	15,00	21,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 18/jul/2024 as 11h e 28m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A1DABF7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.822.790,38	3.856.374,19
Receita de Contribuições dos Segurados	9.923.851,78	0,00
Ativo	9.317.101,38	0,00
Inativo	606.750,40	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.449.849,43	3.846.028,77
Ativo	6.449.849,43	3.846.028,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.360.163,76	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.360.163,76	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.088.925,41	10.345,42
Compensação Financeira entre os regimes	1.102.596,05	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	10.345,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**24.836.461,02**	**3.856.374,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	32.623.660,55	17.189.197,29	17.189.197,29	17.189.197,29	0,00
Aposentadorias	30.423.616,37	15.974.163,90	15.974.163,90	15.974.163,90	0,00
Pensões por Morte	2.200.044,18	1.215.033,39	1.215.033,39	1.215.033,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.318.768,33	723.617,45	613.454,55	608.710,64	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.318.768,33	723.617,45	613.454,55	608.710,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**33.942.428,88**	**17.912.814,74**	**17.802.651,84**	**17.797.907,93**	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-9.105.967,86**	**-14.056.440,55**	**-13.946.277,65**	**-13.941.533,74**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	6.985.348,40

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.000.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.224.380,59
Investimentos e Aplicações	35.156.730,17

Outros Bens e Direitos	41.243.295,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.224.380,59				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		1.237.721,68		748.067,66	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**1.237.721,68**		**748.067,66**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	**1.237.721,68**	**748.067,66**	**748.067,66**	**748.067,66**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	5.588.482,11
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**5.588.482,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**5.588.482,11**	**5.588.482,11**	**5.588.482,11**	
SERGIO LUIS BELICH					
Prefeito					

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:CFD96C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADH8F50	277490NIC0035399	11/06/2024	50020
AEZ5E33	277490NIC0035433	11/06/2024	50020
AFY8B18	277490NIC0035408	11/06/2024	50020
AHR4A47	277490A000205767	02/07/2024	76331
AIA8I87	277490A000205758	02/07/2024	76331
AIL6I71	277490NIC0035417	11/06/2024	50020
AJT1988	277490NIC0035415	11/06/2024	50020
ANO6D39	277490NIC0035396	11/06/2024	50020
APP9998	277490A000205755	01/07/2024	76331
AQV1780	277490NIC0035427	11/06/2024	50020
ARV6236	277490A000205768	02/07/2024	76331
ASX9A68	277490NIC0035385	11/06/2024	50020
ATR3C85	277490NIC0035383	11/06/2024	50020
ATV1A48	277490NIC0035422	11/06/2024	50020
AUC1613	277490A000205762	02/07/2024	76331
AUJ8146	277490NIC0035470	11/06/2024	50020
AUK7500	277490NIC0035384	11/06/2024	50020
AUN7429	277490A000205766	02/07/2024	76331
AUQ6F99	277490NIC0035387	11/06/2024	50020
AUU0336	277490NIC0035405	11/06/2024	50020
AUU0336	277490NIC0035407	11/06/2024	50020
AUU8636	277490A000205765	02/07/2024	76331
AUY6854	277490NIC0035447	11/06/2024	50020
AVW1295	277490NIC0035437	11/06/2024	50020
AWS9B68	277490A000205770	02/07/2024	55413
AWY1C22	277490NIC0035386	11/06/2024	50020
AXO4A55	277490NIC0035382	11/06/2024	50020
AYH0I64	277490NIC0035378	11/06/2024	50020
AYU9I02	277490NIC0035449	11/06/2024	50020
BAG9G32	277490NIC0035457	11/06/2024	50020
BAT5221	277490NIC0035465	11/06/2024	50020
BAX5H07	277490NIC0035401	11/06/2024	50020
BBD4812	277490A000205761	02/07/2024	76331
BBI3234	277490NIC0035435	11/06/2024	50020
BBK4J91	277490NIC0035472	11/06/2024	50020
BBL8I55	277490NIC0035451	11/06/2024	50020
BBP9B06	277490NIC0035426	11/06/2024	50020
BBT7G33	277490NIC0035453	11/06/2024	50020
BBW2868	277490NIC0035423	11/06/2024	50020
BBY4691	277490NIC0035390	11/06/2024	50020
BCA7682	277490NIC0035377	11/06/2024	50020
BCD3F75	277490A000205759	02/07/2024	76331
BCF0456	277490NIC0035458	11/06/2024	50020
BCH8B11	277490A000205756	01/07/2024	76331
BCJ3530	277490NIC0035393	11/06/2024	50020
BCQ9086	277490NIC0035397	11/06/2024	50020
BCS7E26	277490A000205760	02/07/2024	76331
BCV2B40	277490NIC0035466	11/06/2024	50020
BCW2F52	277490NIC0035425	11/06/2024	50020
BCY9I74	277490NIC0035409	11/06/2024	50020
BDC8E73	277490NIC0035462	11/06/2024	50020
BDD1605	277490NIC0035376	11/06/2024	50020
BDL2A87	277490NIC0035432	11/06/2024	50020
BDO0I01	277490NIC0035418	11/06/2024	50020
BDO9H49	277490NIC0035469	11/06/2024	50020
BDP2F85	277490NIC0035442	11/06/2024	50020
BDQ9B44	277490NIC0035446	11/06/2024	50020
BDU2H38	277490NIC0035431	11/06/2024	50020
BEI4C28	277490NIC0035438	11/06/2024	50020
BEU9898	277490NIC0035448	11/06/2024	50020
BEW4G15	277490NIC0035410	11/06/2024	50020
BVT8E91	277490NIC0035436	11/06/2024	50020
CBS1460	277490NIC0035428	11/06/2024	50020
CPW8094	277490NIC0035391	11/06/2024	50020
CUC7H45	277490NIC0035421	11/06/2024	50020
EAN4621	277490NIC0035454	11/06/2024	50020
EAN4621	277490NIC0035394	11/06/2024	50020
ELN9B01	277490NIC0035429	11/06/2024	50020
ENG6A07	277490NIC0035434	11/06/2024	50020

FFQ8E05	277490NIC0035460	11/06/2024	50020
FPU3C34	277490NIC0035468	11/06/2024	50020
FYP8I62	277490NIC0035402	11/06/2024	50020
GAZ2J28	277490NIC0035379	11/06/2024	50020
GBL3A72	277490NIC0035455	11/06/2024	50020
GWX8463	277490A000205757	02/07/2024	76331
HIH0855	277490NIC0035413	11/06/2024	50020
IRJ1C47	277490NIC0035452	11/06/2024	50020
IWH1J73	277490NIC0035416	11/06/2024	50020
JCI6H86	277490NIC0035440	11/06/2024	50020
JCM0H53	277490NIC0035463	11/06/2024	50020
NLV8454	277490NIC0035380	11/06/2024	50020
OBA5999	277490A000205769	02/07/2024	76331
PGH3G65	277490NIC0035395	11/06/2024	50020
QAS4I10	277490NIC0035404	11/06/2024	50020
QTL7240	277490NIC0035412	11/06/2024	50020
QZK9H66	277490NIC0035441	11/06/2024	50020
RHA2F22	277490NIC0035419	11/06/2024	50020
RHH4I49	277490A000205764	02/07/2024	76331
RHM5E33	277490NIC0035392	11/06/2024	50020
RHQ6I38	277490NIC0035400	11/06/2024	50020
RHR8G04	277490NIC0035459	11/06/2024	50020
RHS3F34	277490NIC0035445	11/06/2024	50020
RHS9C72	277490NIC0035464	11/06/2024	50020
RHU6D13	277490NIC0035403	11/06/2024	50020
RHZ2A02	277490NIC0035388	11/06/2024	50020
RJJ9D36	277490NIC0035456	11/06/2024	50020
RNX2F73	277490NIC0035389	11/06/2024	50020
RTB2E69	277490NIC0035467	11/06/2024	50020
RWJ5H55	277490NIC0035443	11/06/2024	50020
RYC6C52	277490NIC0035424	11/06/2024	50020
RYL9H81	277490A000205772	02/07/2024	76331
SDV5G47	277490NIC0035439	11/06/2024	50020
SDX0E82	277490NIC0035381	11/06/2024	50020
SEA3C69	277490NIC0035414	11/06/2024	50020
SED7F12	277490NIC0035398	11/06/2024	50020
SEM1H53	277490NIC0035375	11/06/2024	50020
SEN5A33	277490NIC0035420	11/06/2024	50020
SFC0C30	277490NIC0035406	11/06/2024	50020
SFD4C20	277490NIC0035444	11/06/2024	50020
SFD4D34	277490NIC0035411	11/06/2024	50020
SVB3D75	277490NIC0035461	11/06/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1BBFAA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 041/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 041/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando a previsão de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003;
Considerando o Edital nº 038/2024 com o resultado da verificação de identidade étnico-racial; Considerando o Edital nº 040/2024 com o resultado da segunda verificação de identidade étnico-racial;

TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado da banca de verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Art. 2° - A avaliação considerou exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 3° - O candidato que por qualquer razão **não compareceu ao procedimento de verificação** passou a concorrer nas vagas de **ampla concorrência.**
Art. 4° - O Anexo I contém o Resultado da Banca de Verificação do Pertencimento Étnico- Racial; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado das bancas de verificação de identidade étnico-racial.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 17 de julho de 2024.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinadodeforma digitalporROBSON CANTU:44143664968
Dados:2024.07.1713:43:28-03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO I	**– RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – PPP APÓS RECURSOS**	
MARCENEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.339	SIDINEI BELEGANTE	Deferido
2.065	SOLISMAR MOTTA	Deferido
MERENDEIRA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3475	IVANA FONSECA GUIBES	Ausente
1256	JOSIANE APARECIDA MOURA	Ausente
4459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	Deferido
1.032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
3.071	MARINA FERNANDES	Deferido
2.589	VANESSA MARIA ZUCCO	Ausente
5.489	JOCILEI GONZAGA	Ausente
4.467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	Ausente
619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	Deferido
4.456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	Ausente
454	ELIANE DUTRA	Ausente
316	DÉBORA MAUER TOLEDO	Deferido
3.794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	Deferido
4.959	SIDMARA MUMBELLI	Ausente
6.163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	Deferido
447	ROZANGELA BORBA	Ausente
5.005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	Deferido
387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	Deferido
2.734	HELENA PIRES	Ausente
5.272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	Deferido
4.752	JOZEILA DE LIMA	Deferido
1.001	LORENI SATIRIO	Ausente
5.614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	Ausente
4.613	IVONE ANTUNES DA SILVA	Deferido
4.117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	Ausente
2.903	JUMA GARDACHO DE LIMA	Deferido
2.963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	Deferido
836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	Deferido
MONITOR DE ÔNIBUS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	Deferido
5.178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	Deferido
1.220	MARIANA LIMA SOARES	Ausente
6.543	TATIANE LAUETRIO MERLO	Indeferido
4.210	JOSEFA REIS BORGES	Deferido
6.115	MARINES DUARTE	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.984	CARLOS HENRIQUE ZENI	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	Deferido
AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.779	DYLAN PIRES ROCHA	Deferido
5.819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	Deferido
2.128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
AGENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	Deferido
2.946	ADRIANO SOARES	Deferido
2.087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	Ausente
3.467	TASSIA WALTRICH	Ausente
CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	Deferido
4.367	MICHELI MACARINI	Ausente
187	PATRÍCIA MARTINS	Ausente
ELETRICISTA PLENO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.473	ERICK SILVA SANTOS	Deferido
1.602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	Deferido
MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	Deferido
6.481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	Ausente
4.645	ADENOR PINTO RIBEIRO	Ausente
2.780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	Deferido
5.183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	Indeferido
5.437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	Deferido
5.930	VALDEMAR IUNG	Deferido
2.395	ALAN DOS SANTOS	Deferido
3.807	CRISTIANO DE SOUZA	Ausente
3.827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	Deferido
4.324	VALDINEI LINO ELPIDIO	Deferido
1.003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	Deferido

777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	Deferido
6.329	SOLANGE DA SILVA MATOS	Deferido
4.874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	Deferido
4.607	IZALETE ILOIS	Deferido
5.301	INÊS MARGARETE DE BARROS	Ausente
MOTORISTA II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1336	RONALDO MINIUK	Deferido
1.007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
4.811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	Deferido
6.435	CLEITON DOS SANTOS	Ausente
4.768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	Ausente
4.519	LOIR LONGO	Deferido
5.921	ANDRE JAILSON PEREIRA	Ausente
910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	Ausente
317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	Deferido
6.457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	Deferido
4.603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	Ausente
930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	Deferido
1.119	VALMIR DO NASCIMENTO	Deferido
2.870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	Deferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	Deferido
1844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	Ausente
951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Deferido
3.841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	Ausente
3.828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	Ausente
1.577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	Deferido
4.329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	Deferido
4.872	MARCELIN PIERRE	Deferido
784	MATHEUS EURIDES GODOIS	Deferido
6.116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	Deferido
5.674	EVELAINE CARNEIRO	Indeferido
2.904	HANATELLI NUNES PADILHA	Deferido
4.533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	Ausente
5.080	JEAN HENRIQUE ROZA	Ausente
3.004	ALINE CARDOSO DE LIMA	Ausente
2.306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	Deferido
6.493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	Deferido
3.985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	Ausente
4.345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	Ausente
5.243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido
5.751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	Ausente
1.413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferido
5.887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	Deferido

5.963	WELEN DA SILVA	Deferido
1.755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	Deferido
2.573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	Ausente
1.805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	Ausente
6.177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	Ausente
1.839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	Ausente
1.970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	Ausente
5.730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Deferido
3.958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	Deferido
5.534	CLAUDIA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferido
6.342	LUCIANE EIDINGER	Deferido
766	MAURO GOMES DA ROCHA	Deferido
5.277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	Ausente
4.167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
5.510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	Deferido
5.502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	Indeferido
6.365	NATHALY JOSEFA MASS	Indeferido
124	CLARA BUGANÇA	Ausente
432	ELOIZE PELENTIR	Deferido
6.281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	Ausente
2.236	KATENLLI QUERINO SANTOS	Ausente
314	EDIELSON DE ALMEIDA	Deferido
5.975	MAIELI POLIANE VALENTIN	Ausente
4.299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
4.045	MARIA IDIONES FOGASSA	Indeferido
2.282	DAIANA ARTELINA VASOLER	Ausente
4.474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	Deferido
2.711	DANIELI FORTES	Deferido
813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Deferido
4.111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	Ausente
3.403	JUCELIA FORTES	Deferido
4.664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	Ausente
541	QUEILA MONTEIRO	Ausente
1.643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	Ausente
1.830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	Ausente
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	Ausente
FISCAL DO CONSUMIDOR		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**

4.153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES	Ausente
1.870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	Ausente
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	Deferido
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.547	DANIEL GONÇALVES	Ausente
AUXILIAR DE SANEAMENTO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	Deferido
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.395	MARINA MADUREIRA	Ausente
4.993	LILHAM MARCON BRAZ	Deferido
4.497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	Deferido
6.352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	Deferido
2.588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	Deferido
2.623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Ausente
2.102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	Deferido
1.376	THAISE DOS SANTOS SILVA	Deferido
TÉCNICO DE RX		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.933	ROMILDO SANTANA PIRES	Ausente
4.161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	Deferido
5.265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	Deferido
ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	Deferido
7	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	Deferido
4.853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	Deferido
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	Ausente
2.118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferido
2.257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	Indeferido
ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	Deferido
261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	Deferido
2.591	JULIMARA MEIRA PORTES	Deferido
2.179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ausente
1.675	BRUNA ALINE PADILHA	Ausente
BIOMÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	Ausente
1.874	GABRIELA BELTRAME GROSS	Ausente
CONTADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	Deferido
EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	Ausente
5.618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	Deferido
5.972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	Deferido
4.242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
2.323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	Ausente
4.703	ANDREI FABIANO VIEIRA	Ausente
5.617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	Deferido
5.863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	Deferido
EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	Deferido
4.547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	Deferido
6.484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	Ausente
3.855	ALINE FREITAS DE MORAIS	Deferido
3.596	EDNA PIMENTEL	Ausente
1.519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	Deferido
5.619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	Ausente
3.884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	Ausente
6.356	ALEXANDRA MULIBAUER	Ausente
ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	Deferido
3.552	ELIANE PINTO RODRIGUES	Deferido
5.389	JONAS SESINANDE	Deferido
4.690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	Deferido
4.225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	Deferido
4.355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	Ausente
827	JOAREZ DA CRUZ	Ausente
2.370	DAIZE GEOVANA MORAES	Deferido
130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Ausente
1.822	GENICE PIZATO	Deferido
567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	Deferido
5.940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	Ausente

2.624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	Ausente
2.149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	Ausente
6.347	ROSELI DIAS	Deferido
2.475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	Deferido
1.706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	Ausente
3.616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	Indeferido
3.227	SUZANA DE AGOSTINHO	Ausente
331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	Deferido
3.795	ELISABETE PEREIRA GOES	Deferido
6.108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	Ausente
1.511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	Deferido
4.602	JORDANNA JOICE MARINHO	Deferido
5.821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	Ausente
4.756	GLAUCIA DE SOUZA	Ausente
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	Deferido
6.538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	Deferido
ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.271	KATIA MARIA DA SILVA	Deferido
52	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	Deferido
1.962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	Ausente
FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	Ausente
FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	Deferido
5.012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	Deferido
MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	Deferido
3.627	LUIS HENRIQUE SOARES	Deferido
4.347	AGNALDO FERNANDES	Deferido
5.045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	Deferido
6.477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	Ausente
6.222	BRUNO BEZERRA SILVA	Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	Deferido
864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	Ausente
4.084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	Indeferido
NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	Ausente
ODONTÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	Deferido
5.999	TAINARA MESQUITA	Deferido
PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	Deferido
49	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	Deferido
1.228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	Indeferido
2.966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	Deferido
709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	Deferido
225	GIOVANA TELES VIEIRA	Ausente
906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	Ausente

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000773	ASSISTENTE SOCIAL	qaewq	o anexo contém um boleto bancário e não recurso contra a avaliação	INDEFERIDO
000780	ASSISTENTE SOCIAL	qaewq	o anexo contém um boleto bancário e não recurso contra a avaliação	INDEFERIDO
000780	ASSISTENTE SOCIAL	qaewq	o anexo contém um boleto bancário e não recurso contra a avaliação	INDEFERIDO
004225	ENFERMEIRO	Colenda Comissão Recursal, Com meus cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo em face do resultado provisório da etapa de heteroidentificação do concurso público da Prefeitura de Pato Branco/PR, para provimento do cargo de Enfermeira. Inicialmente, após longos anos de preparação, consegui lograr êxito nas primeiras etapas do referido processo seletivo, sendo as provas objetivas e discursiva. A etapa compreendida como heteroidentificação não me preocupava, uma vez que durante toda a minha vida sempre me declarei como sendo uma pessoa parda e dessa forma também fui enxergada por toda a sociedade. A minha etnia parda foi derivada dos ascendentes, que são efetivamente negros. Destaco que o formato do meu nariz, da minha boca, coloração de minha pele e a textura do meu cabelo são algumas das características mais evidentes de minha etnia parda, as quais podem ser facilmente verificadas. Por fim, conforme demonstrado nas fotografias anexadas, destaco que meu cabeloé naturalmente cacheado, entretanto, ultimamente realizo procedimentos capilares para deixá-lo liso. Além disso, pode-se observar em outros documentos, como o da ficha cadastral do SUS que a minha raça/cor consta como parda, bem como o meu ingresso como cotista negra na Unics de Palmas/PR, no curso de Química, no ano de 2007. Destaco que faço parte da Comunidade Quilombola de Palmas/PR, conforme declaração (em anexo) assinada pelo presidente da comunidade. Assim, para questionar a referida conclusão, contratei um antropólogo especializado em questões raciais pela Universidade de Brasília o qual elaborou um laudo (em anexo), atestando com base em critérios científicos que possuo características oriundas da etnia negra, tais como meu nariz que apresentam uma base mais larga e com asas também alargadas, dorso curto, meus lábios mais escurecidos e o formato do meu crânio com uma fronte alta e saliente. Entretanto, para a minha surpresa, tive todas as minhas características, que me identificam como uma pessoa parda, ignoradas	A banca de heteroidentificação da Unioeste para o Concurso de Pato Branco, foi composta com a finalidade de reduzir possíveis fraudes na autodeclaração para cotas raciais. A verificação da banca se baseia no fenótipo dos candidatos, ou seja, suas características físicas observáveis no momento da convocação para a referida verificação. A análise se torna particularmente desafiadora para a banca no caso de candidatos autodeclarados pardos e que ao longo de sua vida foram perdendo ou tendo tais características reduzidas, seja procedimentos estéticos ou outros. Os candidatos pardos e pretos foram avaliados com o objetivo de confirmar sua elegibilidade para concorrer na modalidade de cota racial. Esse procedimento de confirmação racial, denominado heteroidentificação, ocorre na presença de uma comissão, que observa um conjunto de características que podem ser mais ou menos marcantes, ou mesmo inexistentes, em diferentes indivíduos. A banca de heteroidentificação da Unioeste analisou os elementos físicos (fenótipos) dos candidatos, considerados como uma perícia, em uma etapa de verificação da autodeclaração racial. Nessa fase do concurso, o objetivo foi conferir se as características físicas apontadas pelos candidatos na ficha do anexo III correspondiam aos elementos físicos indicados por eles. Os candidatos tinham a oportunidade de relacionar suas características, e à banca cabia apenas confirmar a veracidade dessas informações. Em nenhum momento a banca se ateve a entrevista, se baseou unicamente nas características que naquele momento eram visíveis. Os principais aspectos de avaliação, considerados pela banca foram: 1- cor da pele 2- formato do rosto 3- características de nariz, boca e olhos 4- cabelo ondulado/crespo 5- demais traço físicos exclusivamente. A candidata ANDRESSA	DEFERIDO

		pela comissão responsável por tal procedimento, no momento em que tive minha autodeclaração indeferida no referido certame. Inconformada com o referido resultado, busquei imediatamente saber as razões pelas quais a respectiva comissão chegou a tal conclusão, me deparando apenas com uma lista geral na qual continha o resultado de todos os candidatos que foram convocados para tal aferição, com o meu nome contendo o resultado "indeferido" no mesmo campo. Não foi disponibilizada qualquer documento contendo os motivos pelos quais não fui considerada como sendo uma pessoa parda. Também não foram disponibilizadas sequer quais características foram analisadas e nem mesmo os parâmetros que foram estabelecidos para considerar, ou não, um candidato como sendo negro (preto ou pardo) durante o referido procedimento. A falta de parecer devidamente motivado contraria claramente a expressa disposição legal do artigo 50, da Lei nº 9.784/99 e do art. 67 da Lei Paranaense nº 20.656/21, os quais dispõem que os atos administrativos necessitam ser devidamente motivados, devendo, inclusive, conter a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos quando praticados em concurso ou seleção pública. Importante mencionar que já existem diversos entendimentos jurisprudenciais que reforçam a necessidade de disponibilização de parecer específico, contendo as razões pelas quais as características fenotípicas dos candidatos não foram consideradas como sendo compatíveis com a etnia negra (preta ou parda), onde possivelmente restaria impossibilitada a concorrência perante às vagas reservadas aos cotistas raciais. A motivação é de extrema importância para validação dos atos administrativos, o que aconteceu no presente caso foi uma avaliação que se fundou em critérios totalmente subjetivos, que sequer foram disponibilizados, o que prejudica tanto a lisura como a transparência do certame. Vale ressaltar, ainda, que a motivação está diretamente relacionada com o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, pois é impossível impugnar, de forma adequada, um ato cuja a motivação foi completamente genérica. Como não tenho conhecimento acerca dos argumentos firmados pela comissão de heteroidentificação, ao não me considerar como sendo da etnia parda, fico impedida até mesmo exercer com propriedade o referido direito, rebatendo ponto por ponto que eventualmente seria alegado. A limitação no referido direito de defesa é tão grave que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 41, que decidiu pela possibilidade de aplicação do procedimento de heteroidentificação pela administração pública, como mecanismo de controle de veracidade, ressaltou que tal avaliação somente é válida se for garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa dos candidatos, o que não foi devidamente oportunizado nesse momento. Importante mencionar que o Supremo Tribunal Federal, durante o julgamento da ação que reconheceu a constitucionalidade da reserva de vaga para pessoas negras, entendeu que devem ser utilizados, sempre que possível, critérios subsidiários que corroborem a etapa de heteroidentificação, tais como a apresentação de fotografias e documentação que evidenciem a referida etnia, o que não foi possibilitado nesse momento. Diante de todo o exposto, solicito a reconsideração do resultado aqui questionado, de modo a prevalecer a minha autodeclaração durante a etapa de heteroidentificação, garantindo a minha permanência no presente certame público para concorrer perante às vagas reservadas.	FARIAS DE QUADROS NECKES apresentou sua autodeclaração como parda. A negativa inicial pela banca de heteroidentificação, baseada na análise por parte dos membros da Banca, em que pese terem sido fiéis ao propósito da política de cotas brasileira, pode não ter abarcado toda a complexidade da identidade racial no contexto de nosso país. E é justamente por esse motivo que seformou a presente banca de Recursos, com membros distintos daqueles que participaram da primeira avaliação e cuja é reavaliar o resultado inicial. Cabe salientar que nesse momento, o do recurso, com um contexto muito mais reduzido de candidatos, esta banca reavalia: a) A candidata se autodeclara parda e, como tal, vivencia as dificuldades e discriminações associadas a essa identidade racial; b) Os critérios de avaliação devem considerar a diversidade e a multiplicidade de experiências que compõem a identidade racial parda no Brasil, destacando que nesse momento o que deve ser preponderante são os aspectos fenotípicos (e não questões genotípicas, de ascendência e etc).Desta forma e ante o exposto, informamos a RECONSIDERAÇÃO e APROVAÇÃO da candidata ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES, reconhecendo sua autodeclaração como parda e garantindo seu direito às cotas raciais, conforme previsto pela legislação brasileira e os princípios de justiça e igualdade racial	

000331	ENFERMEIRO	Bom noite tudo bem, me chamo Joseane Nogueira Kichel me autodeclaro parda porque sou PARDA, então são três pessoas que no período de cinco minutos, acabaram com meu sonho de ser enfermeira, eu me considero parda, porque branca não sou, um dos quesitos a cor da minha pele parda e tem que ter mais um quesito meus traços faciais, segundo eles não tenho, isso é meramente impossível meus avós eram bugres, diz que não vale ancestralidade, não tem como, temos nossas raizes, nossas crenças diferentes, mas essas três pessoas em cinco minutos acabaram comigo de todas as maneiras, acabei até pensando se não sou parda, então sou branca? devia ter feito essa perguna para eles, ah tem também sobrancelha espessa e densa fiz sobrancelha definitiva, mas mesmo assim minha sobrancelha continua sendo espessa e densa, em traços faciais entra ainda formato do rosto, nariz base mais larga, nem olharam direito e não, um dizia não outro dizia sim, e eu lá nervosa, formato dos olhos estrutura óssea e estatura isso entra também comp quesito não olharam nada, me fizeram essa pergunta: Tem cabelo crespo cacheado, então cheguei a conclusão que o que realmente contava para essas três pessoasque nãoconheciam nenhum de nós, ou nossa ancestralidade, então cheguei a conclusão que o que realmente contava para aquelas três pessoas que não conheciam nenhum de nós, ou nossa ancestralidade que não era ali a hora de conhecer, o que eles realmente queriam saber se tinha cabelo cacheado, se soubesse teria feito um permanente, mas eu me considero parda desde criança, na época de escola de menina a gente falava morena escura, sentiu a pressão hoje é PARDA, ah outra coisa meu cabelo muito liso, mas tenho outros quesitos de PARDA que só vocês não enxergaram a minha luta de vencer e mostrar para que eu venho, pode me indeferir novamente mas continuo sendo PARDA mesmo vocês três não enxergando Atenciosamente, Joseane Nogueira Kichel	A banca de heteroidentificação da Unioeste para o Concurso de Pato Branco, foi composta com a finalidade de reduzir possíveis fraudes na autodeclaração para cotas raciais. A verificação da banca se baseia no fenótipo dos candidatos, ou seja, suas características físicas observáveis no momento da convocação para a referida verificação. A análise se torna particularmente desafiadora para a banca no caso de candidatos autodeclarados pardos e que ao longo de sua vida foram perdendo ou tendo tais características reduzidas, seja procedimentos estéticos ou outros. Os candidatos pardos e pretos foram avaliados com o objetivo de confirmar sua elegibilidade para concorrer na modalidade de cota racial. Esse procedimento de confirmação racial, denominado heteroidentificação, ocorre na presença de uma comissão, que observa um conjunto de características que podem ser mais ou menos marcantes, ou mesmo inexistentes, em diferentes indivíduos. A banca de heteroidentificação da Unioeste analisou os elementos físicos (fenótipos) dos candidatos, considerados como uma perícia, em uma etapa de verificação da autodeclaração racial. Nessa fase do concurso, o objetivo foi conferir se as características físicas apontadas pelos candidatos na ficha do anexo III correspondiam aos elementos físicos indicados por eles. Os candidatos tinham a oportunidade de relacionar suas características, e à banca cabia apenas confirmar a veracidade dessas informações. Em nenhum momento a banca se ateve a entrevista, se baseou unicamente nas características que naquele momento eram visíveis. Os principais aspectos de avaliação, considerados pela banca foram: 1- cor da pele 2- formato do rosto 3- características de nariz, boca e olhos 4- cabelo ondulado/crespo 5- demais traço físicos exclusivamente. A candidata JOSEANE NOGUEIRA KICHEL apresentou sua autodeclaração como parda. A negativa inicial pela banca de heteroidentificação, baseada na análise por parte dos membros da Banca, em que pese terem sido fiéis ao propósito da política de cotas brasileira, pode não ter abarcado toda a complexidade da identidade racial no contexto de nosso país. E é justamente por esse motivo que se formou a presente banca de Recursos, com membros distintos daqueles que participaram da primeira avaliação e cuja é reavaliar o resultado inicial. Cabe salientar que nesse momento, o do recurso, com um contexto muito mais reduzido de candidatos, esta banca reavalia: a) A candidata se autodeclara parda e, como tal, vivencia as dificuldades e discriminações associadas a essa identidade racial; b) Os critérios de avaliação devem considerar a diversidade e a multiplicidade de experiências que compõem a identidade racial parda no Brasil, destacando que nesse momento o que deve ser preponderante são os aspectos fenotípicos (e não questões genotípicas, de ascendência e etc).Desta forma e ante o exposto, informamos a RECONSIDERAÇÃO e APROVAÇÃO da candidata JOSEANE NOGUEIRA KICHEL, reconhecendo sua autodeclaração como parda e garantindo seu direito às cotas raciais, conforme previsto pela legislação brasileira e os princípios de justiça e igualdade racial	DEFERIDO

004690	ENFERMEIRO	À COMISSÃO RECURSAL DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTOÉTNICO-RACIAL.Colenda Comissão Recursal, ao me submeter ao procedimento deheteroidentificação, não obtive a confirmação da veracidade de minhaautodeclaração como pessoa parda pela banca examinadora. Comoresultado disso, fui impedida de participar das vagas reservadas acandidatos negros (pretos e pardos) do Concurso Público da Prefeitura dePato Branco/PR - EDITAL Nº 003/2024, para cargo de ENFERMEIRA.Não obstante, através de uma simples observação dos meus traços,percebe-se a presença de pele notadamente morena, nariz alargado componta arredondada, cabelos naturalmente escuros e cacheados, olhosescuros, bem como lábios largos de coloração acentuada, tipicamentenegroide, conforme estudo de Salvatore Ottolenghi. Traços os quais, emconjunto, são notoriamente reconhecidos como pessoas de descendênciaAfricana.Diante do indeferimento recebido, depreende-se que a comissãoobstou o direito dos candidatos pardos e buscou equivocadamentecaracterísticas que fossem exclusivas da população preta, negróides,porém, a política afirmativa de cotas para negros abrange tanto pessoaspretas, quanto pessoas pardas.Desse modo, é um tanto controverso a banca declarar que "a	A banca de heteroidentificação da Unioeste para o Concurso de Pato Branco, foi composta com a finalidade de reduzir possíveis fraudes na autodeclaração para cotas raciais. A verificação da banca se baseia no fenótipo dos candidatos, ou seja, suas características físicas observáveis no momento da convocação para a referida verificação. A análise se torna particularmente desafiadora para a banca no caso de candidatos autodeclarados pardos e que ao longo de sua vida foram perdendo ou tendo tais características reduzidas, seja procedimentos estéticos ou outros. Os candidatos pardos e pretos foram avaliados com o objetivo de confirmar sua elegibilidade para concorrer na modalidade de cota racial. Esse procedimento de confirmação racial, denominado heteroidentificação, ocorre na presença de uma comissão, que observa um conjunto de características que podem ser mais ou menos marcantes, ou mesmo inexistentes, em diferentes indivíduos.	DEFERIDO

		análiseleva em consideração aspectos fenotípicos” (item 6.6.2), mas ignorar porcompleto o fato de que apresento TODOS os traços fenotípicos para serconsiderada pertencente ao grupo racial negro.Nesse ínterim, vale pontuar que a textura natural dos meus cabelos(cacheada) não é observada de pronto, haja vista que realizoprocedimento químico para alisá-lo, inclusive tal fato foi pontuado nomomento da entrevista de heteroidentificação. Deve-se ponderar que ofato de alisar os cabelos não retira a minha essência e o meupertencimento ao grupo de pessoas negras (pardas), motivo pelo qualsempre me reconheci e me autodeclarei parda.Desta feita, a recusa se deu de forma completamenteequivocada, posto que minha pele é morena, nitidamente fruto demiscigenação de pele preta, além disso, meus traços de fisionomia sãoevidentes. Porém, a banca ignorou minhas características e minhaautodeclaração sem nenhuma justificativa plausível, tendo em vista que osmeus traços em conjunto permitem a minha identificação como pessoaparda.Destarte, o art. 2º da Lei 12.990/2014 c/c o art. 1º, §único, inciso IV doEstatuto da Igualdade Racial, a qual impõem que a análise do fenótipo doconcorrente pela Comissão de Heteroidentificação tenha como parâmetroas regras e orientações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,referente ao quesito “cor ou raça”.Nesse sentido, é também a Lei 12.990/2014, denominada Lei de CotasRaciais (dispõe a reserva de vagas para pessoas negras nos concursospúblicos), a qual declara:Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagasoferecidas nos concursos públicos para provimento de cargosefetivos e empregos públicos no âmbito da administração públicafederal, das autarquias, das fundações públicas, das empresaspúblicas e das sociedades de economia mista controladas pelaUnião , na forma desta Lei.(...)Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negrosaqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscriçãono concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelaFundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.Assim, a banca deve levar em consideração também ascaracterísticas dos candidatos de origem mestiça, contemplando asmisturas de cores ou raças, conforme o conceito do IBGE. Lado outro,tem- se que o principal instituto utilizado pelo IBGE para enquadramento dapopulação é a autodeclaração do indivíduo.Além disso, o Censo Demográfico 2022 do IBGE estabelece no Manualde Entrevista, pág. 42, que o quesito "cor ou raça", e não apenas "cor" ouapenas "raça", apresenta as seguintes possibilidades: Branca, Preta,Amarela, Parda e Indígena. O Manual ainda alerta: “Vale lembrar que“Raça” é uma categoria socialmente construída na interação social e nãoum conceito biológico”.No mesmo Manual de 2022, pág. 43, consta também a definição dePardo: “para a pessoa que se declarar parda ou que se identifique commistura de duas ou mais opções de cor ou raça, incluindo branca, preta,parda e indígena”. Esse conceito vem sendo aplicado pelo IBGE desde 1991.Ora, é também na definição oficial de pardo, como uma mistura de coresou raças, que eu me enquadro e me autodeclaro.De fato, há predominância das características negróides no meufenótipo, porque meu tom de pele não é claro, sendo indiscutível quetambém não é branca, enquadrando-se a hipótese na denominada "zonacinzenta", referida no voto proferido pelo eminente Ministro Luiz RobertoBarroso, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade n. 41, peloEgrégio Supremo Tribunal Federal (ADC 41, Relator(a): ROBERTO BARROSO,Tribunal Pleno, julgado em 08/06/2017, processo eletrônico DJe-180 divulg16/08/2017 public 17/08/2017):(...)Por fim, deve-se ter bastante cautela nos casos que se enquadremem zonas cinzentas. Nas zonas de certeza positiva e nas zonas decerteza negativa sobre a cor (branca ou negra) do candidato, nãohaverá maiores problemas. Porém, quando houver dúvida razoávelsobre o seu fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaraçãoda identidade racial. (g.n.)Ainda que se reconheça que a decisão da comissão deheteroidentificação deve ser pautada no fenótipo dos candidatos, emsituações duvidosas, a comissão deve buscar elementos de convicçãosubsidiários para fundamentar a decisão sobre a pessoa fazer jus ou não àvaga de cotista.Todavia, no meu caso, não houve parecer plausível e justificadodos motivos que levaram ao indeferimento da minha autodeclaração comopessoa parda. haja vista que apenas foi publicada lista padrão apontandoque eu estava INDEFERIDA, de forma genérica e com ausência demotivação, o que prejudica, inclusive, o exercício do contraditório e daampla defesa neste recurso.Logo, é imperioso pontuar que não houve parecer motivadoexarando as razões que levaram ao indeferimento da minhaautodeclaração de pessoa parda. Ora, meus traços de fisionomia sãoevidentes, porém, a banca ignorou por completo minhas características,limitando-se a dizer que fui indeferida, sob ausência de qualquerfundamentação.Destarte, o Supremo Tribunal Federal no julgamento da AçãoDeclaratória de Constitucionalidade nº 41, possibilitou que documentostanto do candidato, como de seus ascendentes fossem utilizadosINICIALMENTE como prova, de modo a preservar da melhor maneira adignidade do candidato, motivo pelo qual não devem ser desconsideradosos documentos pretéritos, homologação em outros certames eascendências que atestam a veracidade da autodeclaração.Nesse sentido, como forma de ratificar minha ascendência negra,ressalto que meu pai, minha avó paterna e meu avô materno também erampessoas negras. Meu pai possuía pele parda, lábios de coloraçãoacentuada, cabelos naturalmente escuros e nariz largo/achatado, sendoque tal afirmação pode ser ratificada a partir da sua Certidão de Óbito. Damesma forma, meus avós contavam com pele parda, conforme se verificanas imagens anexadas.Outrossim, como forma de ratificar a minha autodeclaração habitualcomo pessoa parda, têm-se a minha Ficha junto à Secretaria Municipal deSaúde de Pato Branco, onde consta a minha autodeclaração como parda.Diante de todo exposto, não se sabe qual a situação particular, ouseja, qual característica específica que me impede de ratificar a minhaautodeclaração, visto que apresento exatamente característica de fenótipopardo. Ressalto que nunca me vi como uma pessoa branca, inclusive,sempre fui reconhecida pela sociedade como negra (parda).Logo, não há motivos para eliminar candidato pardo somenteporque não apresenta características exclusivamente afrodescendentes depessoas pretas. Tal medida não assiste qualquer razão, pois o territóriobrasileiro é berço de variadas raças, o que resultou na comprovadamiscigenação, havendo, portanto, pessoas afrodescendentes mestiças comoutros povos e raças, o que não exclui de forma alguma a qualidade deafrodescendente destes.Diante disso, não se sabe qual a situação particular, ou seja,qual característica específica que me impede de ratificar a minhaautodeclaração, visto que apresento exatamente característica de fenótipopardo. Ora, negar a minha autoafirmação é negar quem eu sou.O ato administrativo não traz as características fenotípicas queeu tenho e que seriam incompatíveis com a autodeclaração e quais ascaracterísticas que eu deveria ter, mas não tenho, para ser classificadacomo pessoa parda. Dessa forma, o ato não enfrenta de modo individualminha condição pessoal, tendo adotado critério restritivo ao conceito depardo e desconsiderado que, no caso de dúvida razoável sobre o fenótipo,deveria prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.Portanto, ressalto que pleiteei a vaga destinada a candidatosautodeclarados negros e afrodescendentes porque é assim que me enxergoe me considero. Por fim, não se pode perder de vista que o objetivo doprocedimento de heteroidentificação é sobretudo evitar a ocorrência defraudes que prejudiquem a política pública de ações afirmativas, o que nãoé o caso em questão.Ante o exposto, requer, respeitosamente, à Comissão Recursal deVerificação do Pertencimento Étnico-Racial, a reforma do parecerpreliminar, com o fito de que eu seja incluída na lista de candidatos negros(pretos e pardos), para o cargo de Enfermeira, tendo em vista meuenquadramento como candidata parda, bem como todas as demaisrazões expostas.	A banca de heteroidentificação da Unioeste analisou os elementos físicos (fenótipos) dos candidatos, considerados como uma perícia, em uma etapa de verificação da autodeclaração racial. Nessa fase do concurso, o objetivo foi conferir se as características físicas apontadas pelos candidatos na ficha do anexo III correspondiam aos elementos físicos indicados por eles. Os candidatos tinham a oportunidade de relacionar suas características, e à banca cabia apenas confirmar a veracidade dessas informações. Em nenhum momento a banca se ateve a entrevista, se baseou unicamente nas características que naquele momento eram visíveis. Os principais aspectos de avaliação, considerados pela banca foram: 1- cor da pele 2- formato do rosto 3- características de nariz, boca e olhos 4- cabelo ondulado/crespo 5- demais traço físicos exclusivamente. A candidata WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM apresentou sua autodeclaração como parda. A negativa inicial pela banca de heteroidentificação, baseada na análise por parte dos membros da Banca, em que pese terem sido fiéis ao propósito da política de cotas brasileira, pode não ter abarcado toda a complexidade da identidade racial no contexto de nosso país. E é justamente por esse motivo que se formou a presente banca de Recursos, com membros distintos daqueles que participaram da primeira avaliação e cuja é reavaliar o resultado inicial. Cabe salientar que nesse momento, o do recurso, com um contexto muito mais reduzido de candidatos, esta banca reavalia: a) A candidata se autodeclara parda e, como tal, vivencia as dificuldades e discriminações associadas a essa identidade racial; b) Os critérios de avaliação devem considerar a diversidade e a multiplicidade de experiências que compõem a identidade racial parda no Brasil, destacando que nesse momento o que deve ser preponderante são os aspectos fenotípicos (e não questões genotípicas, de ascendência e etc).Desta forma e ante o exposto, informamos a RECONSIDERAÇÃO e APROVAÇÃO da candidata WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM, reconhecendo sua autodeclaração	

004690	ENFERMEIRO	A COMISSÃO RECURSAL DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTOÉTNICO-RACIAL.Colenda Comissão Recursal, ao me submeter ao procedimento deheteroidentificação, não obtive a confirmação da veracidade de minhaautodeclaração como pessoa parda pela banca examinadora. Comoresultado disso, fui impedida de participar das vagas reservadas acandidatos negros (pretos e pardos) do Concurso Público da Prefeitura dePato Branco/PR - EDITAL Nº 003/2024, para cargo de ENFERMEIRA.Não obstante, através de uma simples observação dos meus traços,percebe-se a presença de pele notadamente morena, nariz alargado componta arredondada, cabelos naturalmente escuros e cacheados, olhosescuros, bem como lábios largos de coloração	Recurso respondido por outra entrada.	INDEFERIDO

acentuada, tipicamentenegroide, conforme estudo de Salvatore Ottolenghi. Traços os quais, emconjunto, são notoriamente reconhecidos como pessoas de descendênciaAfricana.Diante do indeferimento recebido, depreende-se que a comissãoobstou o direito dos candidatos pardos e buscou equivocadamentecaracterísticas que fossem exclusivas da população preta, negróides,porém, a política afirmativa de cotas para negros abrange tanto pessoaspretas, quanto pessoas pardas.Desse modo, é um tanto controverso a banca declarar que "a análiseleva em consideração aspectos fenotípicos" (item 6.6.2), mas ignorar porcompleto o fato de que apresento TODOS os traços fenotípicos para serconsiderada pertencente ao grupo racial negro.Nesse ínterim, vale pontuar que a textura natural dos meus cabelos(cacheada) não é observada de pronto, haja vista que realizoprocedimento químico para alisá-lo, inclusive tal fato foi pontuado nomomento da entrevista de heteroidentificação. Deve-se ponderar que ofato de alisar os cabelos não retira a minha essência e o meupertencimento ao grupo de pessoas negras (pardas), motivo pelo qualsempre me reconheci e me autodeclarei parda.Desta feita, a recusa se deu de forma completamenteequivocada, posto que minha pele é morena, nitidamente fruto demiscigenação de pele preta, além disso, meus traços de fisionomia sãoevidentes. Porém, a banca ignorou minhas características e minhaautodeclaração sem nenhuma justificativa plausível, tendo em vista que osmeus traços em conjunto permitem a minha identificação como pessoaparda.Destarte, o art. 2º da Lei 12.990/2014 c/c o art. 1º, §único, inciso IV doEstatuto da Igualdade Racial, a qual impõem que a análise do fenótipo doconcorrente pela Comissão de Heteroidentificação tenha como parâmetroas regras e orientações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,referente ao quesito "cor ou raça".Nesse sentido, é também a Lei 12.990/2014, denominada Lei de CotasRaciais (dispõe a reserva de vagas para pessoas negras nos concursospúblicos), a qual declara:Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagasoferecidas nos concursos públicos para provimento de cargosefetivos e empregos públicos no âmbito da administração públicafederal, das autarquias, das fundações públicas, das empresaspúblicas e das sociedades de economia mista controladas pelaUnião , na forma desta Lei.(...)Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negrosaqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscriçãono concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelaFundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.Assim, a banca deve levar em consideração também ascaracterísticas dos candidatos de origem mestiça, contemplando asmisturas de cores ou raças, conforme o conceito do IBGE. Lado outro,tem- se que o principal instituto utilizado pelo IBGE para enquadramento dapopulação é a autodeclaração do indivíduo.Além disso, o Censo Demográfico 2022 do IBGE estabelece no Manualde Entrevista, pág. 42, que o quesito "cor ou raça", e não apenas "cor" ouapenas "raça", apresenta as seguintes possibilidades: Branca, Preta,Amarela, Parda e Indígena. O Manual ainda alerta: "Vale lembrar que"Raça" é uma categoria socialmente construída na interação social e nãoum conceito biológico".No mesmo Manual de 2022, pág. 43, consta também a definição dePardo: "para a pessoa que se declarar parda ou que se identifique commistura de duas ou mais opções de cor ou raça, incluindo branca, preta,parda e indígena". Esse conceito vem sendo aplicado pelo IBGE desde 1991.Ora, é também na definição oficial de pardo, como uma mistura de coresou raças, que eu me enquadro e me autodeclaro.De fato, há predominância das características negróides no meufenótipo, porque meu tom de pele não é claro, sendo indiscutível quetambém não é branca, enquadrando-se a hipótese na denominada "zonacinzenta", referida no voto proferido pelo eminente Ministro Luiz RobertoBarroso, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade n. 41, peloEgrégio Supremo Tribunal Federal (ADC 41, Relator(a): ROBERTO BARROSO,Tribunal Pleno, julgado em 08/06/2017, processo eletrônico DJe-180 divulg16/08/2017 public 17/08/2017):(...)Por fim, deve-se ter bastante cautela nos casos que se enquadremem zonas cinzentas. Nas zonas de certeza positiva e nas zonas decerteza negativa sobre a cor (branca ou negra) do candidato, nãohaverá maiores problemas. Porém, quando houver dúvida razoávelsobre o seu fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaraçãoda identidade racial. (g.n.)Ainda que se reconheça que a decisão da comissão deheteroidentificação deve ser pautada no fenótipo dos candidatos, emsituações duvidosas, a comissão deve buscar elementos de convicçãosubsidiários para fundamentar a decisão sobre a pessoa fazer jus ou não àvaga de cotista.Todavia, no meu caso, não houve parecer plausível e justificadodos motivos que levaram ao indeferimento da minha autodeclaração comopessoa parda. haja vista que apenas foi publicada lista padrão apontandoque eu estava INDEFERIDA, de forma genérica e com ausência demotivação, o que prejudica, inclusive, o exercício do contraditório e daampla defesa neste recurso.Logo, é imperioso pontuar que não houve parecer motivadoexarando as razões que levaram ao indeferimento da minhaautodeclaração de pessoa parda. Ora, meus traços de fisionomia sãoevidentes, porém, a banca ignorou por completo minhas características,limitando-se a dizer que fui indeferida, sob ausência de qualquerfundamentação.Destarte, o Supremo Tribunal Federal no julgamento da AçãoDeclaratória de Constitucionalidade nº 41, possibilitou que documentostanto do candidato, como de seus ascendentes fossem utilizadosINICIALMENTE como prova, de modo a preservar da melhor maneira adignidade do candidato, motivo pelo qual não devem ser desconsideradosos documentos pretéritos, homologação em outros certames eascendências que atestam a veracidade da autodeclaração.Nesse sentido, como forma de ratificar minha ascendência negra,ressalto que meu pai, minha avó paterna e meu avô materno também erampessoas negras. Meu pai possuía pele parda, lábios de coloraçãoacentuada, cabelos naturalmente escuros e nariz largo/achatado, sendoque tal afirmação pode ser ratificada a partir da sua Certidão de Óbito. Damesma forma, meus avós contavam com pele parda, conforme se verificanas imagens anexadas.Outrossim, como forma de ratificar a minha autodeclaração habitualcomo pessoa parda, têm-se a minha Ficha junto à Secretaria Municipal deSaúde de Pato Branco, onde consta a minha autodeclaração como parda.Diante de todo exposto, não se sabe qual a situação particular, ouseja, qual característica específica que me impede de ratificar a minhaautodeclaração, visto que apresento exatamente característica de fenótipopardo. Ressalto que nunca me vi como uma pessoa branca, inclusive,sempre fui reconhecida pela sociedade como negra (parda).Logo, não há motivos para eliminar candidato pardo somenteporque não apresenta características exclusivamente afrodescendentes depessoas pretas. Tal medida não assiste qualquer razão, pois o territóriobrasileiro é berço de variadas raças, o que resultou na comprovadamiscigenação, havendo, portanto, pessoas afrodescendentes mestiças comoutros povos e raças, o que não exclui de forma alguma a qualidade deafrodescendente destes.Diante disso, não se sabe qual a situação particular, ou seja,qual característica específica que me impede de ratificar a minhaautodeclaração, visto que apresento exatamente característica de fenótipopardo. Ora, negar a minha autoafirmação é negar quem eu sou.O

		ato administrativo não traz as características fenotípicas queeu tenho e que seriam incompatíveis com a autodeclaração e quais ascaracterísticas que eu deveria ter, mas não tenho, para ser classificadacomo pessoa parda. Dessa forma, o ato não enfrenta de modo individualminha condição pessoal, tendo adotado critério restritivo ao conceito depardo e desconsiderado que, no caso de dúvida razoável sobre o fenótipo,deveria prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.Portanto, ressalto que pleiteei a vaga destinada a candidatosautodeclarados negros e afrodescendentes porque é assim que me enxergoe me considero. Por fim, não se pode perder de vista que o objetivo doprocedimento de heteroidentificação é sobretudo evitar a ocorrência defraudes que prejudiquem a política pública de ações afirmativas, o que nãoé o caso em questão.Ante o exposto, requer, respeitosamente, à Comissão Recursal deVerificação do Pertencimento Étnico-Racial, a reforma do parecerpreliminar, com o fito de que eu seja incluída na lista de candidatos negros(pretos e pardos), para o cargo de Enfermeira, tendo em vista meuenquadramento como candidata parda, bem como todas as demaisrazões expostas.		
000709	PSICÓLOGO	Tendo em vista que minha autodeclaração como pessoa parda foi indeferida e por não concordar com o resultado estou apresentando recurso para revisão desta. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em seu último levantamento de dados do censo demográfico de 2022, o termo PESSOA PARDA como: quem se identifica com mistura de duas ou mais opções de cor, ou raça, incluindo branca, preta e indígena e levando em consideração que durante a banca de examinação a avaliadora comentou que apesar de ter traços indígenas nos olhos e o nariz mais largo, além do tom de pele moreno, não cabia deferimento da inscrição como cotista devido à ausência de OUTROS traços fenotípicos como gengiva e o cabelo. sendo assim indeferida. Meu cabelo é naturalmente ondulado com cachos no comprimento, mas faço alisamento por opção a alguns anos e não acredito que isso invalide minha autopercepção e como me autodeclaro a vida inteira, sem nunca ter tido isto questionado. Gostaria ainda de anexar junto ao recurso, um processo de verificação étnico racial em outro município que eu estava inscrita e passei por banca examinadora sendo deferida, no entanto por um erro do sistema fui orientada a protocolar o recurso sem o anexo pois não há previsão da COGEPS de correção do mesmo. Todavia se trata do EDITAL N° 021/2024 - RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE ETNICO RACIAL APÓS RECURSOS do município de Nova Esperança do Sudoeste. Agradeço a atenção dispensada a mim Atenciosamente Amandha Juliélly	A banca de heteroidentificação da Unioeste para o Concurso de Pato Branco, foi composta com a finalidade de reduzir possíveis fraudes na autodeclaração para cotas raciais. A verificação da banca se baseia no fenótipo dos candidatos, ou seja, suas características físicas observáveis no momento da convocação para a referida verificação. A análise se torna particularmente desafiadora para a banca no caso de candidatos autodeclarados pardos e que ao longo de sua vida foram perdendo ou tendo tais características reduzidas, seja procedimentos estéticos ou outros. Os candidatos pardos e pretos foram avaliados com o objetivo de confirmar sua elegibilidade para concorrer na modalidade de cota racial. Esse procedimento de confirmação racial, denominado heteroidentificação, ocorre na presença de uma comissão, que observa um conjunto de características que podem ser mais ou menos marcantes, ou mesmo inexistentes, em diferentes indivíduos. A banca de heteroidentificação da Unioeste analisou os elementos físicos (fenótipos) dos candidatos, considerados como uma perícia, em uma etapa de verificação da autodeclaração racial. Nessa fase do concurso, o objetivo foi conferir se as características físicas apontadas pelos candidatos na ficha do anexo III correspondiam aos elementos físicos indicados por eles. Os candidatos tinham a oportunidade de relacionar suas características, e à banca cabia apenas confirmar a veracidade dessas informações. Em nenhum momento a banca se ateve a entrevista, se baseou unicamente nas características que naquele momento eram visíveis. Os principais aspectos de avaliação, considerados pela banca foram: 1- cor da pele 2- formato do rosto 3- características de nariz, boca e olhos 4- cabelo ondulado/crespo 5- demais traço físicos exclusivamente. A candidata AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS apresentou sua autodeclaração como parda. A negativa inicial pela banca de heteroidentificação, baseada na análise por parte dos membros da Banca, em que pese terem sido fiéis ao propósito da política de cotas brasileira, pode não ter abarcado toda a complexidade da identidade racial no contexto de nosso país. E é justamente por esse motivo que se formou a presente banca de Recursos, com membros distintos daqueles que participaram da primeira avaliação e cuja é reavaliar o resultado inicial. Cabe salientar que nesse momento, o do recurso, com um contexto muito mais reduzido de candidatos, esta banca reavalia: a) A candidata se autodeclara parda e, como tal, vivencia as dificuldades e discriminações associadas a essa identidade racial; b) Os critérios de avaliação devem considerar a diversidade e a multiplicidade de experiências que compõem a identidade racial parda no Brasil, destacando que nesse momento o que deve ser preponderante são os aspectos fenotípicos (e não questões genotípicas, de ascendência e etc).Desta forma e ante o exposto, informamos a RECONSIDERAÇÃO e APROVAÇÃO da candidata AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS, reconhecendo sua autodeclaração como parda e garantindo seu direito às cotas raciais, conforme previsto pela legislação brasileira e os princípios de justiça e igualdade racia	DEFERIDO
002966	PSICÓLOGO	À COMISSÃO RECURSAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ Referente ao Concurso Público do Município de Pato Branco, Paraná – Edital nº 040/2024 GABRIELLA LETÍCIA ACORDI DE MATTOS, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 106.561.749-60, endereço eletrônico E-mail: 8808gabi@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Ângelo Albino Dagios, nº 372, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, vem, com fulcro no art. 5° do Edital nº XXX, interpor: RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: I- DA JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO A Comissão de Heteroidentificação indeferiu a cota racial à Recorrente, que preencheu documento atestando as suas características (maxilar acentuado; testa alongada; cor parda; cabelos naturalmente cacheados/enrolados e escuros; olhos escuros), sob os seguintes argumentos: Que a Recorrente não preenchia todos os requisitos para ser uma pessoa parda; Que a Recorrente não possuía três características definidoras de sua etnia/raça, isto é, que as características eram insuficientes, pois a candidata não possui nariz achatado, gengiva grande e cabelo cacheado. Todavia, a decisão merece reforma, pois a Recorrente é autodeclarada e autoidentificada como parda, além de estar evidente tal característica étnico-racial presente em todo o fenótipo da candidata. Além dos argumentos acima enumerados, a agente que compunha a comissão de verificação étnico-racial alegou que precisava de fotos que comprovassem o alegado pela candidata e esta prontamente mostrou sua identidade com foto que comprova os cabelos cacheados e a pele mais escura, já que - atualmente - a Recorrente alisa seus cabelos pela facilidade em relação aos cuidados diários, algo que sequer deveria estar sendo discutido em programa de cotas, que visa diminuir a desigualdade social e racial e não ditar como as pessoas negras e pardas devem ser, afinal, cada ser é único e as características gerais e imutáveis é que devem ser levadas em consideração. Ao analisar as fotos, a comissão afirmou que não era possível confirmar a identidade da candidata através das fotos, o que já representa o tamanho absurdo ao qual foi submetida a Recorrente, que passou por tamanha humilhação para comprovar o óbvio e perfeitamente observável a olho nu: a cor da sua pele. Ainda que a	Recurso já deferido por outra entrada.	INDEFERIDO

humilhação sofrida pela Recorrente tenha sido imensurável, visto que precisava comprovar aquilo que ela é ou teria seu direito negado e a sua vaga perdida (como já aconteceu), parecia que a Comissão de Verificação Étnico-Racial não cansava de disparar absurdos contra a candidata, visto que uma das componentes da comissão afirmou o seguinte: "Ah, mas olhando assim você não é parda, porque se for aceitar você, eu teria que aceitar todo mundo, porque aqui na região por conta do sol todo mundo poderia ser". É completamente descabível que um membro de comissão de verificação étnico-racial de instituição séria e correta profira tais palavras a qualquer candidato, o que demonstra o despreparo, irresponsabilidade e a falta de empatia tanto da pessoa que fez tal afirmação quanto da própria instituição para com a candidata. Será que o membro da comissão que proferiu tais palavras pensou nas consequências na vida da Recorrente? O sentimento de vitória, conquista, felicidade por conseguir passar em concurso público e ter estabilidade financeira foi tomado pelo sentimento de humilhação, desprezo e esgotamento emocional, por ter que comprovar que, de fato, é parda, algo visível e aparente. II- DA AUTODECLARAÇÃO E AUTOIDENTIFICAÇÃO COMO PESSOA PARDA Em que pese a autodeclaração como parda não ser considerada como verdade absoluta, ela deve ser observada e, em caso de dúvida da Comissão de Heteroidentificação deve prevalecer. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS. AUTODECLARAÇÃO. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO. CONCLUSÃO APENAS PELO CRITÉRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO. ILEGALIDADE. HAVENDO DÚVIDA QUANTO À DEFINIÇÃO DO GRUPO RACIAL DO CANDIDATO PELA COMISSÃO, DEVE PREVALECER A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei n.º 12.990/14, entendendo legítimo o controle da autodeclaração a partir de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 2. É ilegal o parecer emitido pela comissão de verificação que, de forma sumária, conclua apenas pelo critério da heteroidentificação, sem qualquer fundamentação e sem levar em consideração a autodeclaração do candidato e os documentos por ele juntados. 3. Diante da subjetividade que subjaz à definição do grupo racial de uma pessoa por uma comissão avaliadora e havendo dúvida quanto a isso, tem-se que a presunção de veracidade da autodeclaração deve prevalecer. (TRF-4 - AG: XXXXX20194040000 XXXXX-75.2019.4.04.0000, Relator: SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, Data de Julgamento: 15/10/2019, TERCEIRA TURMA) Ora, conforme leciona a jurisprudência, se não houver quaisquer argumentos fundamentados, a autodeclaração do candidato deve ser considerada e de maneira relevante. Ademais, as próprias fotos juntadas ao presente recurso demonstrarão quão injustiçada foi a candidata, que jamais imaginou precisar recorrer de algo que para si sempre foi evidente. Além disso, devem ser levados em consideração a ascendência, a heteroatribuição de pertença, na qual ocorre a identificação com outras pessoas do mesmo grupo/estereótipo, traços físicos como cor da pele, cabelo que, apesar da Recorrente usá-lo liso, é de natureza cacheado, lábios mais escuros/roxos (Importante, ainda, mencionar que a Recorrente realizou procedimento de “micropiggmentação labial”, um procedimento superficial e semelhante ao realizado nas micropigmentações de sobrancelhas, que consiste em redefinir o contorno e garantir a cor dos lábios, deixando-os mais rosados, motivo pelo qual a Recorrente, atualmente, possui lábios mais claros), estrutura óssea (arcos zigomáticos e testa) proeminentes, entre outros. Não existe previsão legal de um "checklist" de características que, juntas, dirão se o indivíduo é ou não pardo, negro, enfim, não há uma lista de critérios, todos esses indivíduos, além das suas características em comum, detêm outras tantas características que os diferem um dos outros, sendo isso o que faz com que cada ser vivo seja tão único. Seguindo tal entendimento, concorda o Supremo Tribunal Federal que a análise das características fenotípicas deve observar a dignidade da pessoa humana, o contraditório e evitar fraudes, não fazer uma seleção racial de quem seria mais ou menos parto, mais ou menos negro e assim sucessivamente. Nesse mesmo sentido, imprescindível mencionar que todas as decisões administrativas devem ser MOTIVADAS, sendo característica inerente aos atos administrativos, principalmente pelo fato precisas de análise totalmente subjetiva. Nesse diapasão, vejamos o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. ILEGALIDADE. 1. O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 12.990/2014, entendendo legítimo o controle da autodeclaração a partir de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 2. É ilegal o parecer emitido pela comissão de verificação que, de forma sumária, conclua apenas pelo critério da heteroidentificação, sem qualquer fundamentação e sem levar em consideração a autodeclaração do candidato e os documentos por ele juntados. Precedentes. (TRF-4 - APL: 50615518320204047100 RS 5061551-83.2020.4.04.7100, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 22/03/2022, TERCEIRA TURMA). A recorrente pleiteou a vaga designada a candidatos autodeclarados pretos/pardos porque é assim que ela se enxerga e se considera. Agiu de boa-fé e segundo o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, em seu artigo 1º, parágrafo único, inciso IV IV. População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga; Além disso, no que diz respeito aos cabelos lisos da Recorrente, é nítido que ela os alisa justamente por não gostar dos cabelos cacheados e pela facilidade com cuidados diários. Ninguém é obrigado a aceitar todas as suas características étnico-raciais, podendo alterar, sempre que possível, aquilo que incomoda em seu rosto ou corpo. Ora, se uma pessoa negra fizer rinoplastia e alisar os cabelos, então ela deixaria de ser negra? Perderia todos os seus direitos advindos de muita luta suor e sangue derramado pelos seus antepassados em virtude de procedimentos estéticos que realizou? A identificação da Recorrente como pessoa parda vai muito além de suas características fenotípicas é como ela se reconhece e se intitula é o grupo ao qual ela sempre entendeu pertencer. Ante o exposto e conforme documentação que corrobora o declarado, inclusive com documento do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies Comprovante da complementação da inscrição anexa ao presente Recurso e material de uma pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo (USP - 1. Mendes AIF, Arrais KC, Fukusima SS. Faces prototípicas provenientes de amostras populacionais de uma região brasileira. Psicol Reflex Crit [Internet]. 2009;22(2):261–8. Available from:

		https://doi.org/10.1590/S0102- 79722009000200013) que demonstra o fenótipo das pessoas pardas, verifica-se com nitidez que a recorrente possui todas as características necessárias à declaração de preenchimento dos requisitos para ocupar vaga reservada aos pretos/pardos. III- DA LEGISLAÇÃO Estabelece a Lei 12.990/2014, em seu artigo 2º que: Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (grifei). Conforme documentos e fotografias anexas, a recorrente não falseou acerca de suas características étnicas, razão pela qual o indeferimento de sua matrícula vai contra a JUSTIÇA, visto que é um completo absurdo não ocupar o cargo para o qual foi aprovada, por precisar comprovar algo que é tão cristalino e visível, por ter que comprovar ser quem ela é e quem sempre foi, como sempre se identificou. A PORTARIA Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regulamenta Lei 12.990/2014. Em seu art. 3º: Art. 3º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. §1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação; §2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação. No presente caso, portanto, a decisão merece reforma, uma vez que a recorrente não falseou sua declaração de parda, bem como demonstra as características fenotípicas necessárias para preencher a vaga ofertada. IV- REQUERIMENTOS Ante o exposto, requer a reapreciação da condição étnico-racial da recorrente e o deferimento de sua aprovação no concurso público em questão, tendo em vista que o seu indeferimento representa uma clara injustiça e uma distorção do verdadeiro sentido do programa de cotas raciais, algo que deveria diminuir a desigualdade, mas que, no caso em tela, evidentemente lesou a candidata, motivo pelo qual deve ser reformada a decisão. Pato Branco, Paraná, 12 de julho de 2024. Nestes termos, pede e espera deferimento.		
002966	PSICÓLOGO	À COMISSÃO RECURSAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ Referente ao Concurso Público do Município de Pato Branco, Paraná – Edital nº 040/2024 GABRIELLA LETÍCIA ACORDI DE MATTOS, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 106.561.749-60, endereço eletrônico E-mail: 8808gabi@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Ângelo Albino Dagios, nº 372, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, vem, com fulcro no art. 5° do Edital nº XXX, interpor: RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: I- DA JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO A Comissão de Heteroidentificação indeferiu a cota racial à Recorrente, que preencheu documento atestando as suas características (maxilar acentuado; testa alongada; cor parda; cabelos naturalmente cacheados/enrolados e escuros; olhos escuros), sob os seguintes argumentos: Que a Recorrente não preenchia todos os requisitos para ser uma pessoa parda; Que a Recorrente não possuía três características definidoras de sua etnia/raça, isto é, que as características eram insuficientes, pois a candidata não possui nariz achatado, gengiva grande e cabelo cacheado. Todavia, a decisão merece reforma, pois a Recorrente é autodeclarada e autoidentificada como parda, além de estar evidente tal característica étnico-racial presente em todo o fenótipo da candidata. Além dos argumentos acima enumerados, a agente que compunha a comissão de verificação étnico-racial alegou que precisava de fotos que comprovassem o alegado pela candidata e esta prontamente mostrou sua identidade com foto que comprova os cabelos cacheados e a pele mais escura, já que - atualmente - a Recorrente alisa seus cabelos pela facilidade em relação aos cuidados diários, algo que sequer deveria estar sendo discutido em programa de cotas, que visa diminuir a desigualdade social e racial e não ditar como as pessoas negras e pardas devem ser, afinal, cada ser é único e as características gerais e imutáveis é que devem ser levadas em consideração. Ao analisar as fotos, a comissão afirmou que não era possível confirmar a identidade da candidata através das fotos, o que já representa o tamanho absurdo ao qual foi submetida a Recorrente, que passou por tamanha humilhação para comprovar o óbvio e perfeitamente observável a olho nu: a cor da sua pele. Ainda que a humilhação sofrida pela Recorrente tenha sido imensurável, visto que precisava comprovar aquilo que ela é ou teria seu direito negado e a sua vaga perdida (como já aconteceu), parecia que a Comissão de Verificação Étnico-Racial não cansava de disparar absurdos contra a candidata, visto que uma das componentes da comissão afirmou o seguinte: "Ah, mas olhando assim você não é parda, porque se for aceitar você, eu teria que aceitar todo mundo, porque aqui na região por conta do sol todo mundo poderia ser". É completamente descabível que um membro de comissão de verificação étnico-racial de instituição séria e correta profira tais palavras a qualquer candidato, o que demonstra o despreparo, irresponsabilidade e a falta de empatia tanto da pessoa que fez tal afirmação quanto da própria instituição para com a candidata. Será que o membro da comissão que proferiu tais palavras pensou nas consequências na vida da Recorrente? O sentimento de vitória, conquista, felicidade por conseguir passar em concurso público e ter estabilidade financeira foi tomado pelo sentimento de humilhação, desprezo e esgotamento emocional, por ter que comprovar que, de fato, é parda, algo visível e aparente. II- DA AUTODECLARAÇÃO E AUTOIDENTIFICAÇÃO COMO PESSOA PARDA Em que pese a autodeclaração como parda não ser considerada como verdade absoluta, ela deve ser observada e, em caso de dúvida da Comissão de Heteroidentificação deve prevalecer. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS. AUTODECLARAÇÃO. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO. CONCLUSÃO APENAS PELO CRITÉRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO. ILEGALIDADE. HAVENDO DÚVIDA QUANTO À DEFINIÇÃO DO GRUPO RACIAL DO CANDIDATO PELA COMISSÃO, DEVE PREVALECER A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei n.º 12.990/14, entendendo legítimo o controle da autodeclaração a partir de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 2. É ilegal o parecer emitido pela comissão de verificação que, de forma sumária, conclua apenas pelo critério da heteroidentificação, sem qualquer fundamentação e sem levar	A banca de heteroidentificação da Unioeste para o Concurso de Pato Branco, foi composta com a finalidade de reduzir possíveis fraudes na autodeclaração para cotas raciais. A verificação da banca se baseia no fenótipo dos candidatos, ou seja, suas características físicas observáveis no momento da convocação para a referida verificação. A análise se torna particularmente desafiadora para a banca no caso de candidatos autodeclarados pardos e que ao longo de sua vida foram perdendo ou tendo tais características reduzidas, seja procedimentos estéticos ou outros. Os candidatos pardos e pretos foram avaliados com o objetivo de confirmar sua elegibilidade para concorrer na modalidade de cota racial. Esse procedimento de confirmação racial, denominado heteroidentificação, ocorre na presença de uma comissão, que observa um conjunto de características que podem ser mais ou menos marcantes, ou mesmo inexistentes, em diferentes indivíduos. A banca de heteroidentificação da Unioeste analisou os elementos físicos (fenótipos) dos candidatos, considerados como uma perícia, em uma etapa de verificação da autodeclaração racial. Nessa fase do concurso, o objetivo foi conferir se as características físicas apontadas pelos candidatos na ficha do anexo III correspondiam aos elementos físicos indicados por eles. Os candidatos tinham a oportunidade de relacionar suas características, e à banca cabia apenas confirmar a veracidade dessas informações. Em nenhum momento a banca se ateve a entrevista, se baseou unicamente nas características que naquele momento eram visíveis. Os principais aspectos de avaliação, considerados pela banca foram: 1- cor da pele 2- formato do rosto 3- características de nariz, boca e olhos 4- cabelo ondulado/crespo 5- demais traço físicos exclusivamente. A candidata GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS apresentou sua autodeclaração como parda. A negativa inicial pela banca de heteroidentificação, baseada na análise por parte dos membros da Banca, em que pese terem sido fiéis ao propósito da política de cotas brasileira, pode não ter abarcado toda a complexidade da identidade racial no contexto de nosso país. E é justamente por esse motivo que se formou a presente banca de Recursos, com membros distintos daqueles que participaram da primeira avaliação e cuja é reavaliar o resultado inicial. Cabe salientar que nesse momento, o do recurso, com um contexto muito mais reduzido de candidatos, esta banca reavalia: a) A candidata se autodeclara parda e, como tal, vivencia as dificuldades e discriminações associadas a essa identidade racial; b) Os critérios de avaliação devem considerar a diversidade e a multiplicidade de experiências que compõem a identidade racial parda no Brasil, destacando que nesse momento o que deve ser preponderante são os aspectos fenotípicos (e não questões genotípicas, de ascendência e etc).Desta forma e ante o exposto, informamos a RECONSIDERAÇÃO e APROVAÇÃO da candidata GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS, reconhecendo sua autodeclaração como parda e garantindo seu direito às cotas raciais, conforme previsto pela legislação brasileira e os princípios de justiça e igualdade racial	DEFERIDO

em consideração a autodeclaração do candidato e os documentos por ele juntados. 3. Diante da subjetividade que subjaz à definição do grupo racial de uma pessoa por uma comissão avaliadora e havendo dúvida quanto a isso, tem-se que a presunção de veracidade da autodeclaração deve prevalecer. (TRF-4 - AG: XXXXX20194040000 XXXXX-75.2019.4.04.0000, Relator: SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, Data de Julgamento: 15/10/2019, TERCEIRA TURMA) Ora, conforme leciona a jurisprudência, se não houver quaisquer argumentos fundamentados, a autodeclaração do candidato deve ser considerada e de maneira relevante. Ademais, as próprias fotos juntadas ao presente recurso demonstrarão quão injustiçada foi a candidata, que jamais imaginou precisar recorrer de algo que para si sempre foi evidente. Além disso, devem ser levados em consideração a ascendência, a heteroatribuição de pertença, na qual ocorre a identificação com outras pessoas do mesmo grupo/estereótipo, traços físicos como cor da pele, cabelo que, apesar da Recorrente usá-lo liso, é de natureza cacheado, lábios mais escuros/roxos (Importante, ainda, mencionar que a Recorrente realizou procedimento de "micropiggmentação labial", um procedimento superficial e semelhante ao realizado nas micropigmentações de sobrancelhas, que consiste em redefinir o contorno e garantir a cor dos lábios, deixando-os mais rosados, motivo pelo qual a Recorrente, atualmente, possui lábios mais claros), estrutura óssea (arcos zigomáticos e testa) proeminentes, entre outros. Não existe previsão legal de um "checklist" de características que, juntas, dirão se o indivíduo é ou não pardo, negro, enfim, não há uma lista de critérios, todos esses indivíduos, além das suas características em comum, detêm outras tantas características que os diferem um dos outros, sendo isso o que faz com que cada ser vivo seja tão único. Seguindo tal entendimento, concorda o Supremo Tribunal Federal que a análise das características fenotípicas deve observar a dignidade da pessoa humana, o contraditório e evitar fraudes, não fazer uma seleção racial de quem seria mais ou menos parto, mais ou menos negro e assim sucessivamente. Nesse mesmo sentido, imprescindível mencionar que todas as decisões administrativas devem ser MOTIVADAS, sendo característica inerente aos atos administrativos, principalmente pelo fato precisas de análise totalmente subjetiva. Nesse diapasão, vejamos o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. ILEGALIDADE. 1. O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 12.990/2014, entendendo legítimo o controle da autodeclaração a partir de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 2. É ilegal o parecer emitido pela comissão de verificação que, de forma sumária, conclua apenas pelo critério da heteroidentificação, sem qualquer fundamentação e sem levar em consideração a autodeclaração do candidato e os documentos por ele juntados. Precedentes. (TRF-4 - APL: 50615518320204047100 RS 5061551-83.2020.4.04.7100, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 22/03/2022, TERCEIRA TURMA). A recorrente pleiteou a vaga designada a candidatos autodeclarados pretos/pardos porque é assim que ela se enxerga e se considera. Agiu de boa-fé e segundo o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, em seu artigo 1º, parágrafo único, inciso IV: IV. População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga; Além disso, no que diz respeito aos cabelos lisos da Recorrente, é nítido que ela os alisa justamente por não gostar dos cabelos cacheados e pela facilidade com cuidados diários. Ninguém é obrigado a aceitar todas as suas características étnico-raciais, podendo alterar, sempre que possível, aquilo que incomoda em seu rosto ou corpo. Ora, se uma pessoa negra fizer rinoplastia e alisar os cabelos, então ela deixaria de ser negra? Perderia todos os seus direitos advindos de muita luta suor e sangue derramado pelos seus antepassados em virtude de procedimentos estéticos que realizou? A identificação da Recorrente como pessoa parda vai muito além de suas características fenotípicas é como ela se reconhece e se intitula é o grupo ao qual ela sempre entendeu pertencer. Ante o exposto e conforme documentação que corrobora o declarado, inclusive com documento do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies Comprovante da complementação da inscrição anexa ao presente Recurso e material de uma pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo (USP - 1. Mendes AIF, Arrais KC, Fukusima SS. Faces prototípicas provenientes de amostras populacionais de uma região brasileira. Psicol Reflex Crit [Internet]. 2009;22(2):261–8. Available from: https://doi.org/10.1590/S0102- 79722009000200013) que demonstra o fenótipo das pessoas pardas, verifica-se com nitidez que a recorrente possui todas as características necessárias à declaração de preenchimento dos requisitos para ocupar vaga reservada aos pretos/pardos. III- DA LEGISLAÇÃO Estabelece a Lei 12.990/2014, em seu artigo 2º que: Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (grifei). Conforme documentos e fotografias anexas, a recorrente não falseou acerca de suas características étnicas, razão pela qual o indeferimento de sua matrícula vai contra a JUSTIÇA, visto que é um completo absurdo não ocupar o cargo para o qual foi aprovada, por precisar comprovar algo que é tão cristalino e visível, por ter que comprovar ser quem ela é e quem sempre foi, como sempre se identificou. A PORTARIA Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regulamenta Lei 12.990/2014. Em seu art. 3º: Art. 3º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. §1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação; §2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação. No presente caso, portanto, a decisão merece reforma, uma vez que a recorrente não falseou sua declaração de parda, bem como demonstra as características fenotípicas necessárias para preencher a vaga ofertada. IV- REQUERIMENTOS Ante o exposto, requer a reapreciação da condição étnico-racial da recorrente e o deferimento de sua aprovação no concurso público em questão, tendo em vista que o seu indeferimento representa uma clara injustiça e uma distorção do verdadeiro sentido do programa de cotas raciais, algo que deveria diminuir a desigualdade, mas que, no caso em tela, evidentemente

		lesou a candidata, motivo pelo qual deve ser reformada a decisão. Nestes termos, pede e espera deferimento. Pato Branco, Paraná, 12 de julho de 2024.		

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:394109FA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 05/07/2024 a 17/07/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**05/07/2024**	**2.300.000,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/07/2024**	**4.449.027,79**
PARCELA CONVENIO ARENA PATO BRANCO	**08/07/2024**	**1.134.338,77**
VIVER SEM LIMITES	**08/07/2024**	**7.097.000,00**
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	**08/07/2024**	**160.174,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**08/07/2024**	**90.181,00**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**08/07/2024**	**186.384,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**08/07/2024**	**121.126,25**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**08/07/2024**	**45.535,35**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**08/07/2024**	**528.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**08/07/2024**	**38.560,49**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/07/2024**	**27.014,40**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**09/07/2024**	**62.714,80**
FUNDEB	**09/07/2024**	**69.714,36**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/07/2024**	**3.597.579,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/07/2024**	**1.936.311,46**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/07/2024**	**3.009,93**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/07/2024**	**45.909,44**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**10/07/2024**	**23.243,44**
FUNDEB	**10/07/2024**	**769.205,26**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**10/07/2024**	**54.956,40**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**15/07/2024**	**1.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**15/07/2024**	**8.556,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**15/07/2024**	**4.500,00**
FUNDEB	**16/07/2024**	**406.633,87**
FUNDEB	**17/07/2024**	**1.762.010,74**

Pato Branco 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8FE49DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2024 – DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 295/2024 – de 18 de julho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	12/07/2024	12/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	12/07/2024	12/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	15/07/2024	15/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/07/2024	15/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	16/07/2024	16/07/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/07/2024	16/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	16/07/2024	16/07/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	17/07/2024	17/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/07/2024	17/07/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F53C517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quinta-feira, julho 18, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017519
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ Ente Recebedor:	77.007.474/0001-90
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 64.044,86
Masked Input	64 044.86
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Michelle Regina Potuk
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Telefone	(42) 99931-8359
E-mail	mi-lennah@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma escuta pública, conforme orientações do material do MINC,onde não compareceram muitas pessoas, porém nosso Conselho estava presente, além da PNAB, falamos sobre a Paulo Gustavo que fora executada e suas contra partidas bem como tratativas de nossas Feiras culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Não realizamos divulgação na internet, registro em ata assinada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de apoio a demais áreas	40.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Chamament o público - Fomento a execução	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado Ação Cultural	4	Sim
Fomento Cultural	Aquisição de bens Culturais	16.0000,00	de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):						
Atividade	**Valor Estimado (R$)**			**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
				Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	8.044,86	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades culturais a serem desenvolvidas nos locais públicos de Paulo Frontin-PR com alunos das escolas municipais ,comunidade em geral, povos tradicionais e povos originários com cotas distribuídas nos editais em lugares com acessibilidade e gratuidade no acesso. No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto).

Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	Y62E3I8O

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5713C6F4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13.133/2021, no mínimo como Classe II PAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	R$ 2,3334	R$ 2.800,08
TOTAL R$ 2.800,08					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**ITEM/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	**01**	G. M. SERAFINI - ME CNPJ Nº: 21.029.386/0001-34	**R$ 2.800,00**
2º	01	3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA CNPJ Nº: 39.469.086/0001-31	R$ 3.250,00
3º	01	IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº: 50.512.969/0001-10	R$ 3.470,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 18/07/2024	R$ 3.000,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
G. M. SERAFINI – ME – CNPJ N° 21.029.386/0001-34 – RUA PROFESSORA AMAZILIA, N° 1325, SÃO BERNARDO, UNIÃO AD VITÓRIA/PR – CEP 84.600-324.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R$ 2.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD448861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 83/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4124 - Decreto n° 83/2024 de 17/07/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		120.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
490	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
03.002		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.2011		Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
20.782.2601.2052		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
26.782.2601.9027		Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2680	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2690	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2710	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2720	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1016		Implantação de Pontos de Onibus		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.1021		Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3680	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	120.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	120.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBBCBF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 84/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4125 - Decreto n° 84/2024 de 17/07/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Superávit Financeiro		139.572,30

Despesa				
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	139.572,30
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2085		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3952	901	MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	139.572,30
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2085		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3953	901	MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Superávit Financeiro	Acréscimo	139.572,30
Especial		Superávit Financeiro	Anulação	139.572,30

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77123D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°226 DA INEXIGIBILIDADE N°/./

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 09/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso III da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	18/07/2024
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

FORNECEDOR: **EDUARDO BERNARDES NOGUEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°.54.418.021/0001-50, estabelecida na Rua das Orquídeas nº 27, Trianon, CEP nº 85012-170, na cidade de Guarapuava-PR.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$12.720,00 (dose mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL. Supervisão clínico presencial com metodologia expositiva e dialogada, com conteúdo selecionados e apresentados, utilizando de técnicas de ensino-aprendizagem, a fim de estimular o pensamento crítico-reflexivo sobre as ações, que cada participante desenvolve no seu cotidiano. A construção do caso será a linha guia do trabalho bem como atividades que possam acrescentar melhor desempenho de cada trabalhador. O CAPS I de Pitanga tem hoje 754 usuários com transtorno mental e uso abusivo/dependência do álcool e outras drogas que são atendidos pela equipe multiprofissional que necessita de capacitação contínua. Serão supervisionados mensalmente 11 profissionais do CAPS I que atende os usuários do setor.	UND	01	R$12.270,00	12.270,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Município de Pitanga, 18 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDUARDO BERNARDES NOGUEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$12.720,00 (dose mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103020801204533903900000 934494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 18 de Julho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 09/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:53EFEACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 CONTRATO 294/2024 ACESSOLINE

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 294/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 294/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2020, referente à licitação nº. 55/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 05/07/2024, fica aditivado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 06/07/2024 e encerrando-se em 05/01/2025. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando R$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 400MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS.TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL.DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO.FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS.LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA.REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES).	MS	6	R$ 1.325,00	R$7.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 05 de julho de 2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

_____
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A59BB638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 187-2024 O. A. BITTENCOURT

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 187/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº**187/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **O. A. BITTENCOURT** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **O. A. BITTENCOURT,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº187/2020, referente à licitação nº. 2/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado sob número 3, para vencimento em 14/07/2024, fica aditivado por período de 6 meses. Iniciando-se em 15/07/2024 e encerrando-se em 14/01/2025. Em conformidade com Artigo 57 Federal 8666/93, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: as quantidades e valores dos serviços renovam-se para período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; · - Avaliação de Clínica e Perfil Profissionográfico Profissional – PPP a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Elaboração da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA a ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato; - Realização de cursos de capacitação para os membros da CIPA, no mínimo 02 (dois) cursos no prazo de 12 (doze) meses a ser ministrado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a eleição da CIPA; · Realização de exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, com exames complementares de acordo com as normas regulamentares por conta da empresa contratada. - Emissão de laudo de Perícia Médica para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda de proventos de acordo com a Lei n°7.713/88; - Emissão de Laudo de Perícia Médica para fins de aposentadoria por invalidez, readaptação funcional e revisão da condição de inválido em aposentadorias já concedidas; - Emissão de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial por Perito Médico para fins de análise de processos de aposentadorias exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do servidor	MS	6	R$ 6.201,44	R$37.208,64

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

OTACILIO ALESSANDRO BITTENCOURT
O. A. Bittencourt

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:40DE6241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10025/2024 DE 18/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.481.095,53 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil e noventa e cinco reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	9.597,53
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
547 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	19.498,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
962 - 3.3.90.14.00.00	O 1103 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
961 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	575.000,00
621 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
963 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
646 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
652 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	

660 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
965 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
966 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:		**1.481.095,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
229 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
230 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.10.301.0012.2.074.	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
231 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
234 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
283 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
326 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.597,53
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
545 - 3.3.71.70.00.00	01511 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00
551 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.498,00
554 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
610 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
615 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	575.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
624 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
653 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
661 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
664 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
669 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Redução:		**1.481.095,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B845028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 1772024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 177/2024, decorrente de Pregão n°. 24/2024 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **ODONTOMED CANAA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, RUA PRUDENTE DE MORAES, 418 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, portador da RG nº 5xxx506x SSPPR e CPF 015.xxx.xxx-03, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Desclassificação dos itens abaixo, conforme justificativa de falha na cotação dos itens pela licitante:

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46369	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PLACA, TAMANHO:CERCA DE 15 X 15 MM. - BR0477280	UNID	150	R$ 35,00	5.250,00	VITALGOLD
					TOTAL:	5.250,00	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46370	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PLACA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 20 MM. - BR0461435	UNID	150	R$ 49,00	7.350,00	VITALGOLD
					TOTAL:	7.350,00	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46371	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. - BR0453771	UNID	30	R$ 490,00	14.700,00	INSTRAMED
					TOTAL:	14.700,00	

LOTE 355: LOTE 355

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46373	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ. - BR0477275	UNID	20	R$ 41,00	820,00	VITALGOLD
					TOTAL:	820,00	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46374	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:DESODORIZANTE E LUBRIFICANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:P/ USO EM BOLSA. - BR0477259	UNID	15	R$ 75,00	1.125,00	VITALGOLD
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46375	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA . - BR0477276	UNID	15	R$ 70,00	1.050,00	VITALGOLD
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46376	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:CINTO ABDOMINAL AJUSTÁVEL, MATERIAL:ELÁSTICO, TIPO USO:P/ ASSEGURAR FIXAÇÃO DE BOLSA, COMPONENTE ADICIONAL:ENCAIXE UNIVERSAL, TAMANHO:ADULTO XG. - BR0477257	UNID	10	R$ 41,00	410,00	
					TOTAL:	410,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 03 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***FLAVIO CASARIN MORETI***
Prefeito	Contratadada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:78493D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 419/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 17 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	55994	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas (especialidade cirurgia geral)	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	400,00	122,43

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6CD5D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço de mercado atual
LOTE: 001 - Lote 001	52	71042	CEFTRIAXONA 1G IM - COM DILUENTE LIDOCAÍAN COD BR 450891	BLAU	FR	1.000,00	8,70	11,13

REFERENTE: PREGÃO Nº 19/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82CEC8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1905/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1905/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.033000	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	**Fonte: 1018 Crédito por: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 25565-3 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
3.3.72.39.00 (14647)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		300.000,00
1030100342.031000	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros –		150.000,00
	Pessoa Jurídica		
TOTAL			**650.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2024 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso: Arrecada -do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta- ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecada ção
17199901 .10 (449)	**Repasse BB Fonte: 1018 –** BB C/101825565-3 Emenda Individua l	0,00	751.500,00	101.500,00	650.000,00	0,00
Fonte: 1018	-Custeio APS LC 201/2023					
TOTAIS..... R$		**0,00**	**751.500,00**	**101.500,00**	**650.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:FA3CA1D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1904/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1904/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 854 –** B.BRASIL C/C 29650-3 Convênio SEAB nº 003//2024 – Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para a Agricultura	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)**		8.000,00
TOTAL			**118.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2024 , conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina- ção da Receita	Valor Orça- do	Valor do Excesso: Arrecada- do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta- ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
24229901. 04 (446) Fonte: 854	BB C/C 29650-3 Convênio SEAB nº 003//2024 – Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para a Agricultura	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
13210101. 07.11 (447) Fonte: 854	**Rendimentos** BB C/C 29650-3 Convênio SEAB nº 003//2024 – Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para a Agricultura **(possível devolução ao Estado)**	0,00	3.403,75	0,00	3.403,75	0,00
Sobras de recursos do Convênio SEAB nº 003/2024 (possível devolução ao Estado) Motivo: Economia na Licitação.		0,00	4.596,25	0,00	4.596,25	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C61EA1C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2470/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2470/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1904/2024, de 17 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 854 –** B.BRASIL C/C 29650-3 Convênio SEAB nº 003//2024 – Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para a Agricultura	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2024, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina- ção da Receita	Valor Orça- do	Valor do Excesso: Arrecada- do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta- ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
24229901. 04 (446) Fonte: 854	BB C/C 29650-3 Convênio SEAB nº 003//2024 – Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para a Agricultura	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D4BAD93A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2471/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2471/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1905/2024, de 17 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1748 de 29/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 1018 Crédito por: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 25565-3 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.033000	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39.00 (14647)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		300.000,00
1030100342.031000	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		150.000,00
TOTAL			**650.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2024 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso: Arrecada -do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta- ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecada ção
17199901 .10 (449) Fonte: 1018	**Repasse BB Fonte: 1018 –** BB C/101825565-3 Emenda Individua l -Custeio APS LC 201/2023	0,00	751.500,00	101.500,00	650.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**751.500,00**	**101.500,00**	**650.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta-do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C425679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
PROCESSO Nº 419/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 419/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para "Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos (caninos e felinos), conforme descritivo abaixo estabelecido, no termo de referência"**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 022/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO(CASTRAÇÃO) DE CANINO FÊMEA ATÉ 10KG - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. ??- As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. ??- Incluso toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico (pré-operatório) ??- Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirúrgico. ??- O transporte dos animais até a clínica/ hospital é por conta da empresa contratada.??			SV	20,00	239,00	4.780,00
1	2	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO(CASTRAÇÃO) DE CANINO FÊMEA DE 10,1KG ATÉ 20K - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. ??- As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. ??- Incluso toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico (pré-operatório) ??- Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirúrgico. ??- O transporte dos animais até a clínica/ hospital é por conta da empresa contratada.??			SV	20,00	308,00	6.160,00
1	3	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO(CASTRAÇÃO) DE CANINO FÊMEA MAIS DE 20,1KG - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. ??- As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. ??- Incluso toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico (pré-operatório) ??- Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirúrgico. ??- O transporte dos animais até a clínica/ hospital é por conta da empresa contratada.??			SV	10,00	397,00	3.970,00
1	4	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO(CASTRAÇÃO) DE FELINO FÊMEA; - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. ??- As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. ??- Incluso toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico (pré-operatório) ??-Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirúrgico. -O transporte dos animais até a clínica/ hospital é por conta da empresa contratada.??			SV	10,00	165,00	1.650,00
TOTAL								16.560,00

Reserva do Iguaçu, 18 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:5B8C7F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

OBJETO: Contratação de serviço de torno e solda e aquisição de chapas de aço, mangueiras hidráulicas e terminais para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	500,00	H	SERVIÇO DE TORNO	170,00	TORNEX LTDA
1	2	500,00	H	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	170,00	TORNEX LTDA
2	1	250,00	M	Mangueira hidráulica ½ 2 tramas pressão min 3000 PSI	16,63	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	2	250,00	M	Mangueira hidráulica½ 4 tramas pressão min 5500 PSI	31,03	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

2	3	250,00	M	Mangueira hidráulica ¾ 2 tramas pressão min 3000 PSI	23,25	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	4	250,00	M	Mangueira hidráulica ¾ 2 tramas pressão min 5500 PSI	46,33	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	5	250,00	M	Mangueira hidráulica 8221; de 1" de diâmetro interno; 2 tramas pressão min 3000 PSI	34,64	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	6	250,00	M	Mangueira hidráulica ¾ 2 tramas pressão min 3000 PSI	58,68	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	7	100,00	UN	Mangueira hidráulica 8221; de 1" de diâmetro interno; 2 tramas pressão min 3000 PSI	24,90	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	8	100,00	UN	Mangueira hidráulica 8221; de 1" de diâmetro interno, 4 tramas pressão min 5500 PSI	27,90	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	9	100,00	UN	Terminal hidráulico ½ x ½ jic fêmeo reto fixo prensado na mangueira;	26,90	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	10	100,00	UN	Terminal hidráulico ½ x ½ sede plana fêmea reto fixo prensado na mangueira; 2 tramas	31,90	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	11	100,00	UN	Terminal hidráulico ½ x ½ bolhado fêmea reto fixo prensado na mangueira, 2 tramas	34,90	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	12	100,00	UN	Terminal hidráulico ¾ x ¾ jic reto fêmea fixo prensado na mangueira, 2 tramas	28,80	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	13	100,00	UN	Terminal hidráulico ¾ x ¾ sede plana fêmea reto fixo prensado na mangueira, 2 tramas	34,80	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	14	100,00	UN	Terminal hidráulico ¾ x ¾ bolhado fêmea reto fixo prensado na mangueira, 2 tramas	36,80	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
2	15	100,00	UN	Terminal hidráulico 8221; x 8221; jic fêmeo reto fixo prensado na mangueira, 2 tramas	41,80	CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
3	1	2.000,00	KG	CHAPA NOVA EM AÇO 1.045 = 15,87MM	9,00	TCM METAIS LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2024

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CCF6CA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Licitante Vencedor: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA				
Lote 6: VEÍCULO MARCA M/BENZ DIESEL				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 20.000,00	GENUÍNAS 20,60% ORIGINAIS 30,60% REPOSIÇÃO 40,60%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	137,36
2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	84,95
Lote 11: VEÍCULO MARCA FIAT DIESEL				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 20.000,00	GENUÍNAS 25,20% ORIGINAIS 35,20% REPOSIÇÃO 45,20%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	129,40
2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	80,03
Lote 12: VEÍCULO MARCA RENAULT/DIESEL				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 20.000,00	GENUÍNAS 28% ORIGINAIS 38% REPOSIÇÃO 48%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	246,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	127,50
2	1.841,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	77,57
Licitante Vencedor: ICO SERVICE CAR LTDA				
Lote 1: VEÍCULOS MARCA BRAVO TRAILER				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 5.000,00	GENUÍNAS 19,60% ORIGINAIS 29,60% REPOSIÇÃO 39,60%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	92,86
2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	110,28
Lote 2: VEÍCULOS MARCA CHEVROLET				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 69.000,00	GENUÍNAS 33,50% ORIGINAIS 43,50% REPOSIÇÃO 53,50%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	76,81
2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	91,22
Lote 3: VEÍCULOS MARCA CITROEN				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 18.000,00	GENUÍNAS 33,50% ORIGINAIS 43,50% REPOSIÇÃO 53,50%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	60,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	76,81
2	110,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	91,22

Lote 4: VEÍCULO MARCA FIAT				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 223.500,00	GENUÍNAS 38,25% ORIGINAIS 48,25% REPOSIÇÃO 58,25%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	566,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	71,32
2	822,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	84,70
Lote 5: VEÍCULO MARCA FORD				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 13.000,00	GENUÍNAS 32,50% ORIGINAIS 42,50% REPOSIÇÃO 52,50%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	77,96
2	70,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	92,59
Lote 7: VEÍCULO MARCA NISSAN				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 8.000,00	GENUÍNAS 53,10% ORIGINAIS 63,10% REPOSIÇÃO 73,10%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	52,55
2	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	62,41
Lote 8: VEÍCULO MARCA PEUGEOT				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 15.000,00	GENUÍNAS 10,10% ORIGINAIS 20,10% REPOSIÇÃO 30,10%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	24,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	103,83
2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	123,31
Lote 9: VEÍCULO MARCA RENAULT				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 109.500,00	GENUÍNAS 10,10% ORIGINAIS 20,10% REPOSIÇÃO 30,10%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	290,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	103,83
2	800	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	123,31
Lote 10: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEM				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 202.000,00	GENUÍNAS 38,25% ORIGINAIS 48,25% REPOSIÇÃO 58,25%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	479,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	71,32
2	1.396,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	84,70
Lote 13: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 12.000,00	GENUÍNAS 46,50% ORIGINAIS 56,50% REPOSIÇÃO 66,50%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	86,67
2	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	57,24

Rio Negro, 17 de julho de 2024

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0F7B05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 041/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar*Sub Judice*Processos nº: 0004377-97.2024.8.16.0148, 0004405-65.2024.8.16.0148 e 0004421-19.2024.8.16.0148do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação dos cargos**Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito, Farmacêutico/Bioquímico *e* Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Não houve protocolo de recurso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,19 de julhode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	FINAL	CLASSIF. PREL.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	77,20	8,00	85,20	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80,80	2,50	83,30	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	13 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72,30	8,00	80,30	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78

Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167

Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256

Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**FINAL**	**CLASSIF. PREL.**
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	67,00	5,00	72,00	3 *Sub Judice*
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	4
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63,60	5,50	69,10	5
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	6
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	7
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PREL.**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	76.80	11 *Sub Judice*
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	15
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66.90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66.80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66.60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66.60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66.40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65.40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65.20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65.20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65.20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65.20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65.10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65.10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65.00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65.00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65.00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65.00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64.90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64.80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63.70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63.70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63.50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63.50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.40	94
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63.40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63.30	99
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62.00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62.00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61.90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61.90	109

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61.70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61.70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61.70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61.70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61.40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60.30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60.30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60.30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60.20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60.20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60.10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60.00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60.00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59.80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59.80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58.70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58.60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58.60	142
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58.50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58.50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58.50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58.50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58.40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58.40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58.40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58.30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58.30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.30	162
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58.30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58.20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58.20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57.10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57.00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56.90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56.90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56.90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56.90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56.80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56.80	183
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56.80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56.80	188
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56.70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56.70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	56.70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56.70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56.70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56.70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	198

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56.60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56.50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55.40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55.40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55.30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55.30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55.30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55.20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55.20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55.20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55.20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55.20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55.10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55.10	225
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55.10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55.10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55.10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55.00	231
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:2E95A2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Alcídes Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEPº 86370-000, inscrito no CNPJ: 76.235.746/0001-46, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA GALDINO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 14.075, nº 7.147, nº 6.000, nº 6.001 e nº 6.002, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Galdino, neste município, pertencente à matrícula n° 14.075 e n° 7.147, de propriedade de Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, à matrícula n° 6.000, de propriedade de João Pulcinelli, Francisco Aparecido Pulcinelli, Dirce Pulcinelli da Silva, Emilia Pulcinelli Esquiezaro, Antônio Carlos Pulcinelli, Rosalina Pulcinelli Tamais, Usufruto: Santo Pulcinelli e sua esposa Mariângela de Facio Pulcinelli, à matrícula n° 6.001, de propriedade de Aparecida Possinelli Martins, Usufruto: Dusulina Pegoraro Possinelli e a à matrícula n° 6.002, de propriedade de Antônio Quiriano, Francisco Quiriano, Emília Aparecida Ramais, Maria Ângela de Andrade, Osmarina Jose Quiriano, Claudio Tenório de Mello registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 30.648,48 m², tendo a concentração de 75 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 300 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Roque Fortunato Otenio, Rua João Martins, Rua Aristóteles Flora dos Santos, Rua Elias Salem Cheade, Rua Jose Pereira da Rocha, Rua Ernesto Saciloto, Rua Floriano Hebel, Rua Romildo Tamais e Rua Afonso de Souza, que passarão ao domínio público municipal neste procedimento, e Rua Américo Pagliacci.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 14.075	35.254,94 m²
Área da matrícula 7.147	20.737,56 m²
Área da matrícula 6.000	145.900,00 m²
Área da matrícula 6.001	73.000,00 m²
Área da matrícula 6.002	73.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	10.744,29 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	19.904,19 m²
Área total da REURB	**30.648,48 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 14.075 e n° 7.147, de propriedade de Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR;
Matrícula nº 6.000, de propriedade de João Pulcinelli, Francisco Aparecido Pulcinelli, Dirce Pulcinelli da Silva, Emilia Pulcinelli Esquiezaro, Antônio Carlos Pulcinelli, Rosalina Pulcinelli Tamais, Usufruto: Santo Pulcinelli e sua esposa Mariângela de Facio Pulcinelli;
Matrícula nº 6.001, de propriedade de Aparecida Possinelli Martins, Usufruto: Dusulina Pegoraro Possinelli;
Matrícula nº 6.002, de propriedade de Antônio Quiriano, Francisco Quiriano, Emília Aparecida Ramais, Maria Ângela de Andrade, Osmarina Jose Quiriano, Claudio Tenório de Mello.
Artigo 03.2. Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 14.075, de propriedade de Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR;
Matrícula nº 7.147, de propriedade de Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR;
Matrícula nº 16.635, de propriedade de Bonancin e Goulart Empreendimentos Imobiliários;
Matrícula nº 16.634, de propriedade de Bonancin e Goulart Empreendimentos Imobiliários;
Matrícula nº 16.630, de propriedade de Bonancin e Goulart Empreendimentos Imobiliários;
Matrícula nº 16.629, de propriedade de Bonancin e Goulart Empreendimentos Imobiliários;
Matrícula nº 10.624, de propriedade de Bonancin e Goulart Empreendimentos Imobiliários;
Matrícula nº 6.002, de propriedade de Antônio Quiriano, Francisco Quiriano, Emília Aparecida Ramais, Maria Ângela de Andrade, Osmarina Jose Quiriano, Claudio Tenório de Mello.
Matrícula nº 6.000, de propriedade de João Pulcinelli, Francisco Aparecido Pulcinelli, Dirce Pulcinelli da Silva, Emilia Pulcinelli Esquiezaro, Antônio Carlos Pulcinelli, Rosalina Pulcinelli Tamais, Usufruto: Santo Pulcinelli e sua esposa Mariângela de Facio Pulcinelli;
Matrícula nº 6.001, de propriedade de Aparecida Possinelli Martins, Usufruto: Dusulina Pegoraro Possinelli;
Rua Americo Pagliacci

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	**NOME**
	ADENIR INÁCIO
	ALICIO DAS GRAÇAS ARAUJO
	ANDREIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA e MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA

	ANDREIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA e NATÁLIA LETÍCIA DE OLIVEIRA
	APARECIDA GONÇALVES DA SILVA LEMES e APARECIDO RODRIGUES LEMES
	BENEDITA TEREZINHA FLORIANO DA SILVA e APARECIDO TEODORO DA SILVA
	CARMÉLIA PEREIRA SANTOS e JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
	CARMELITA MARIA DA SILVA SANTOS e DOMINGOS DOS SANTOS
	DAIANA APARECIDA CHENDI BORJA e CLEITON PEREIRA DA SILVA
	DIVANETE APARECIDA ROSSI e NILSON ROSSI
	DIVINA APARECIDA OTAVIO JACINTHO e OSVALDO JACINTHO
	ELAINE RIBEIRO DE PAULA SOARES e ADEMIR SOARES
	FABIANA TEODORO DA SILVA e FABIANO MATEUS
	FATIMA FONSECA RIBEIRO e FRANCISCO BALDUINO RIBEIRO
	HELENA MASSARA VILALVA
	ILDA ANTONIA INACIO e NELSON PEDRO
	IRACI SPONTON DE FRANÇA e JOSE APARECIDO DE FRANCA
	IVONETE DOS SANTOS SILVA
	IZABEL CRISTINA SANCHES DAL SANTO e DANIELI DOS SANTOS LIMA
	JAIR EZIQUIEL DE OLIVEIRA
	JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS
	JOSE FERREIRA DE NOVAES
	JUDITE NASCIMENTO DOS SANTOS e JOSE DOS SANTOS
	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO
	KESSICA CRISTINA DA SILVA e LUIS PAULO BRATZ
	LETICIA FERNANDA MALUTA
	LUCIA REGINA DOS REIS e DORIVAL FRANCISCO DOS REIS
	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BERTOLETTI e VALDENIR BERTOLETTI
	LUCIANA PEDROSO e KAIQUE PANTA DA SILVA
	LUIZ SERGIO GUERGOLET
	MARCIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO e ANTONIO MENDES DE ARAUJO
	MARCIA DE LOURDES SILVERIO e APARECIDO OLIMPIO SILVÉRIO
	MARIA BUSSOLA DE OLIVEIRA e FRANCISCO ELTO DE OLIVEIRA
	MARIA BUSSOLA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ELTO DE OLIVEIRA e JOSÉ IRAM DE OLIVEIRA
	MARIA CRISTINA JUSTINO DE CARVALHO e APARECIDO TEXEIRA DE CARVALHO
	MARIA DAS GRAÇAS E SOUZA e FRANCISCO XAVIER DA SILVA
	MARIA DE FATIMA RAMOS e NILSON RAMOS
	MARIA DE FATIMA VIEIRA
	MARIA DO SOCORRO SILVA
	MARIA EDILEUSA DA SILVA, MARIA STEFANI RIBEIRO BORGES, EDMILSON DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA e HENRIQUE SILVA MOREIRA
	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA
	MARIA NEIDE DA SILVA RAMOS e JOSE CARLOS RAMOS
	MARIA RODRIGUES DA SILVA e ROSILENA APARECIDA DE SOUZA BERLAMINO e PAULO BELARMINO
	MARINA TEXEIRA DE MATTOS SOUZA e MILTON CLAUDINO DE SOUZA
	MARLENE MONTEIRO DA SILVA
	MARLI CASTILHO MEDEIRAS e VALDOMIRO APARECIDO DOMINGUES
	MARLI DE OLIVEIRA GONÇALVES
	MAYKON DELA COLETA
	MIRIAM JACOB DE LIMA e CROVIS DE LIMA
	NATHAN AUGUSTO SOUZA, MARIA VITÓRIA COSTA SOUZA e HELENA ANTONIO DA COSTA
	NEUSA APARECIDA ARAUJO DA SILVA e CELSO FAUSTINO DA SILVA
	NEUSA DOS SANTOS MOURA e JOSE ROBERTO MOURA
	ROSANGELA DE FÁTIMA TEXEIRA
	ROSANGELA HOLTEZ DE ALMEIDA e CRISTOVÃO MARTINS DE ALMEIDA
	ROSELI DE FATIMA DA SILVA
	ROSILENA APARECIDA DE SOUZA BERLAMINO e PAULO BELARMINO
	SANDRA MILA PASTRE e CLAUDINEI PASTRE
	SHEILA DE JESUS SANTOS ROCHA e LEANDRO DE SOUZA
	SILVIA REGINA VILAVA MIGUEL e OSMIR ANTONIO MIGUEL
	SIMONE DELA COLETA
	SOLANGE DE JESUS VICENTE AZEVEDO e ELIAS CORDEIRO DE AZEVEDO
	SOLANGE PEREIRA DA SILVA e JOAQUIM MANOEL DA COSTA NETO
	SONIA OLIVIA PIRES CAMARGO e PAULO SERGIO CAMARGO
	SUELI DA SILVA EUGENIO CUNHA e REGINALDO DA CUNHA
	TELMA CSRISTINA DE SOUZA e JEAN CARLOS DE SOUZA
	TEREZA RITA DA SILVA PINTO, NELSON BORGIA PINTO,
	TIAGO SELESTINO DA SILVA
	VALDINA DOS SANTOS DA SILVA
	VALDINEIA CRISTINA DE FRANÇA e FRANCISCO DA SILVA
	VANIA MARIA RIBEIRO e JORGE JOSE RIBEIRO
	WADELICE MOREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO LOPES COELHO SOBRINHO

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Amélia/PR, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:DA27E704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Funcionaria	Jacarezinho	24/07/2024	Encontro da Sala do Empreendedor	PBL2C49	45,00

II – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cambara	19 a 21/07/2024	Congresso sobre Autismo	BCK6042	135,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias que coincidem com dias de final de semana foram considerados os pareceres nº 145 do Controle Interno.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:35D73FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Jacarezinho	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar paciente	RHP0B84	225,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	20/07/2024	Transportar paciente	RHP0B83	45,00
H	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	19/07/2024	Transportar paciente	RHP7F51	45,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	29 a 31/07 e 1º a 2/08/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado o parecer nº 144/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:D5681716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BR02731671 Neomicina + Bacitracina 5mg + 250Ui/gr Pomada Pomada – tubo	Belfar - Belfar (Generico)/1057101630041	pomada	1500,0000	R$ 3,67	R$ 5.507,70
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	Bayer(F) - Aspirina Prevent/1705600220029	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,53	R$ 2.660,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	Brasterapica - Salicetil Infantil/1003800430034	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,04	R$ 80,00
4	AMINOFILINA 100MG COMP	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301650035	500	6000,0000	R$ 0,05	R$ 282,60
5	Aminofilina 24mg/mL injetável	Farmace - Farmace (Generico)/1108500240024	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,93	R$ 4.933,30
6	Atropina 0,25mg injetável	Farmace - Atrofarma/1108500170026	AMPOLA	1000,0000	R$ 0,94	R$ 940,00
7	BR0267743 PREDNISONA 20MG	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134302130086	un	1500,0000	R$ 0,14	R$ 211,80
8	BR0308736 Cetoconazol20mg/gr Creme – bisnaga 20 gr.	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301310064	BISNAGA	600,0000	R$ 2,83	R$ 1.698,24
9	BR0448617 Complexo de Ferripolimaltose 50mg/mL Injetável IM (Noripurun) Ampola 5ML	Blau - Ferropurum/1163701380047	INJETAVEL	3000,0000	R$ 10,71	R$ 32.142,00
10	Bromoprida 10mg Injetável	Prati Donaduzzi - Prati (Generico)/1256801800033	ampola 2 m	3000,0000	R$ 0,44	R$ 1.321,50
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134302080021	CX	5000,0000	R$ 0,19	R$ 941,00
12	Ceftriaxona 500 mg	Fresenius - Ceftriona/1004101890018	INJETAVEL	6000,0000	R$ 5,29	R$ 31.740,00
13	DIAZEPAM 10 MG.	Santisa - Santiazepam/1018600190119	CX	4000,0000	R$ 0,04	R$ 172,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
14	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20 MG COMPRIMIDO	Geolab - Geolab (Generico)/1542301990347	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
15	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg	Ache(F) - Ekson/1057304430055	COMPRIMIDO	800,0000	R$ 1,25	R$ 1.003,52
16	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL GLICEROL 95%	Brasterapica - Glicel/Rdc 576/2021	SUPOSITORI	3000,0000	R$ 0,99	R$ 2.968,50
17	Tramadol, cloridrato de 50mg	Prati Donaduzzi - Prati (Generico)/1256803100101	capsula	10000,0000	R$ 0,17	R$ 1.737,00
Valor total						**R$ 89.539,16**
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	Mawdsleys	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,28	R$ 840,60
2	Complexo b injetavel ampola	Hypofarma	ampola	15000,0000	R$ 1,16	R$ 17.400,00
Valor total						**R$ 18.240,60**
CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LOTE 2	Imec Br0267502 Cx C/ 500 - Dormec 1425900060081	un	5000,0000	R$ 0,03	R$ 167,50
2	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/ml	Brasterapica Br0271660 Cx C/ 1 - Ambrol 1003800480082	FRASCO 100	600,0000	R$ 2,73	R$ 1.635,54
3	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Brainfarma Br0267512 Cx C 200 - Generico 1558400670029	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,04	R$ 530,40
4	Atenolol 50mg	Prati D Br0267517 Cx C 600 - Generico 1256801460070	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,06	R$ 334,20
5	BR0267140 Azitromicina 500mg comprimidos	Pharlab Br0267140 Cx C 500 - Azitrophar 1410700060063	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,70	R$ 2.109,30
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
6	BR0267632 Ciprofloxacino500mg comprimidos	Prati D Br0267632 Cx C 300 - Generico 1256801500099	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,19	R$ 742,00
7	BR0268851 Norfloxacino 500mg	Globo Br0268851 Cx C 14 - Generico 1053501640017	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,30	R$ 753,75
8	BR0271089 Amoxicilina 500mg cápsula	Unichem Br0271089 Cx C 500 - Generico 1564900030066	capsula	5000,0000	R$ 0,21	R$ 1.059,50
9	BR0272166 Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Cimed Br0272166 Cx C/ 30 - Generico 1438101740032	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,08	R$ 660,00
10	BR0273466 Loratadina10mg comprimido	Geolab Br0273466 Cx C/ 500 - Generico 1542303360073	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,07	R$ 152,90
11	BR0308882 Sulfametoxazol + Trimetoprima	Belfar Br0308882 Cx C/ 20 - Belfactrim	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,17	R$ 208,68

	400mg+ 80mg comprimidos	1057101300076				
12	BR0446264 Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope – Frasco 100 ml	Brasterapica Br0271659 Cx C/ 1 - Ambrol 1003800480074	100 ML	600,0000	R$ 2,51	R$ 1.503,12
13	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Qualynutri Br0270895 Cx C 495 - Calcio 500Mg Rdc 240/2018	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,08	R$ 320,00
14	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1500MG + 400UI OSTEOFIX COMPRIMIDO	Qualynutri Br0396076 Pote C/ 90 - Calcio 600Mg+400Ui Rdc 240/2018	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,09	R$ 360,00
15	Captopril 25 mg comprimido unidade	Geolab Br0267613 Cx C/ 750 - Capox 1542300010111	UNID	6000,0000	R$ 0,03	R$ 180,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	Globo Br0308738 Cx C/ 30 - Generico 1053501980020	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,34	R$ 338,70

Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	Clonazepam 2 mg	Geolab Br0270119 Cx C/ 480 - Zilepam 1542301750311	COMPRIMIDO	20000,0000	R$ 0,04	R$ 898,00
18	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Soolis Br0437109 Cx C/ 500 - Complexo B Rdc 240/2018	ampolas	12000,0000	R$ 0,03	R$ 416,40
19	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	Belfar Br0271000 Cx C/ 500 - Generico 1057101520033	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,05	R$ 398,40
20	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP.	Prati D Br0267203 Cx C 500 - Generico 1256800410029	500	15000,0000	R$ 0,13	R$ 1.948,50
21	FENITOINA 100MG	Hipolabor Br0267657 Cx C/ 500 - Generico 1134301930038	100	4000,0000	R$ 0,11	R$ 458,80
22	IBUPROFENO 300 MG COMP.	Vitamedic Br0267677 Cx C/ 500 - Algy-Flanderil 1039200650042	500	5000,0000	R$ 0,10	R$ 518,00
23	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Vitamedic Br0376767 Cx C 500 - Generico 1039201670039	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,25	R$ 999,60
24	Losartana Potássica 50mg	Brainfarma Br0268856 Cx C/ 30 - Generico 1558404280159	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,05	R$ 451,00
25	Paroxetina, Cloridrato de20mg	Brainfarma Br0273940 Cx C 30 - Generico 1558405950011	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,19	R$ 1.519,20
26	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	Nativita Br0272089 Cx C/ 1 - Generico 1476100230033	30G	200,0000	R$ 33,75	R$ 6.749,98
27	SULFADIAZINA DE PRATA POM	Nativita Br0272089 Cx C/ 200 - Generico 1476100230025	UNID	1000,0000	R$ 4,29	R$ 4.289,90

Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total	**R$ 29.703,37**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5 ML	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,46	R$ 4.460,00
2	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	Samtec - Samtec	ampolas	15000,0000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	Teuto - Teuto	4 MML	3000,0000	R$ 6,94	R$ 20.820,00
4	BR0268959 Colagenase1,2 UI/G Pomada – tubosc/ 30gr	Cristalia - Cristalia	pomada 30	2000,0000	R$ 15,40	R$ 30.800,00
5	BR0270613 BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 Ui	Teuto - Teuto	sol frasc	1000,0000	R$ 6,94	R$ 6.940,00
6	Glicose 25% injetável	Samtec - Samtec	ampola 10	1500,0000	R$ 0,45	R$ 675,00
7	MORFINA , SULFATO 1,0 MG/ML INJ	Cristalia - Cristalia	ampolas	1000,0000	R$ 5,92	R$ 5.920,00
8	Sulfato de Morfina 10mg/ml injetável	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
9	VITAMINA K1 10MG INJ.	Hipolabor - Hipolabor	1 ML	1000,0000	R$ 1,72	R$ 1.720,00
Valor total						**R$ 76.775,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Aminofilina 24mg/mL	Farmace - Farmace	ampola 10	1000,0000	R$ 4,92	R$ 4.920,00
Valor total						**R$ 4.920,00**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ	Teuto - Teuto	4 MML	3000,0000	R$ 5,64	R$ 16.920,00
2	BR0268252 Dipirona Sódica 500mg/mL injetável Solução injetável 2ML	Santisa - Santisa	inje 2 ml	5000,0000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
3	BR0303292 Soro Ringer Lactado 500mL 500 mL	Jp - Jp	500 ml	1800,0000	R$ 6,37	R$ 11.466,00
4	CETOPROFENO 100 MG IV	Teuto - Teuto	ampolas	2500,0000	R$ 3,77	R$ 9.425,00
5	Cimetidina 150mg /mL Injetável	Hypofarma - Hypofarma	ampola 2ml	4000,0000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
6	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	Uniao Quimica - Uniao Quimica	inje 5ml	600,0000	R$ 2,06	R$ 1.236,00

Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	Farmoquimica - Farmoquimica	UNIDADE	800,0000	R$ 1,72	R$ 1.376,00
8	MALEATO DE METILLERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ	Uniao Quimica - Uniao Quimica	20 ML	200,0000	R$ 2,48	R$ 496,00
9	Soro Glicofisiologico 250ml frasco	Jp - Jp	FRASCO	2200,0000	R$ 4,20	R$ 9.240,00
10	Soro glicofisiologico 500 ml frasco	Jp - Jp	FRASCO	2200,0000	R$ 5,37	R$ 11.814,00
11	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	Jp - Jp	FRASCO	1500,0000	R$ 4,59	R$ 6.885,00
12	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML FRASCO	Jp - Jp	FRASCO	4000,0000	R$ 5,30	R$ 21.200,00

13	SORO GRLICOFISIOLOGICO 1000 ML	Jp - Jp	un	2200,0000	R$ 7,95	R$ 17.490,00
14	SORO RINGER LACTADO 250 ML	Jp - Jp	un	1200,0000	R$ 4,79	R$ 5.748,00
15	Topiramato 25mg	Germed Solidos - Germed Solidos	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,19	R$ 190,00
Valor total						**R$ 123.336,00**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Aciclovir 200mg	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,18	R$ 217,80
2	AMIODARONA 200MG COMP	Ranbaxy - Generico	500	2000,0000	R$ 0,33	R$ 660,00
3	BR0267626 Cinarizina 75mg comprimidos	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,33	R$ 2.992,50
4	BR0271217 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 500mg+ 125mg Comprimido revestido	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 1,38	R$ 6.917,00
5	BR0272454 Carbamazepina 20mg/mL Suspensão oral – Frasco c/ 100 ml	Uniao Quimica - Uni-Carbamaz Susp	100 ML	200,0000	R$ 6,70	R$ 1.340,00
6	BR0440055 Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/gr Gel – bisnaga c/ 40gr	Uniao Quimica - Topcoid Gel	BISNAGA	300,0000	R$ 15,53	R$ 4.659,00
7	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	Uniao Quimica - Artrinid Im	UNIDADE	5000,0000	R$ 1,33	R$ 6.650,00
8	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	Ranbaxy - Generico	ampolas	6000,0000	R$ 0,24	R$ 1.449,00
9	FENTANILA 0,005MG INJ	Uniao Quimica - Unifental	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
10	Hidrocortisona, Succinato Sódico100mg	Uniao Quimica - Cortisonal 100	INJETAVEL	1000,0000	R$ 3,12	R$ 3.120,00
11	SERTRALINA 50 MG	Ranbaxy - Generico	CX	40000,0000	R$ 0,10	R$ 4.196,00
Valor total						**R$ 34.201,30**
NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BR0305270 Levofloxacino 500mg comprimidos	Cimed - Cxc/10	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,69	R$ 3.450,00
2	BR0448841 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL suspensão oral frasco 75 mL	E.M.S - Und	60 ML	500,0000	R$ 24,98	R$ 12.490,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Teuto - Cxc/30	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
4	Cilostasol 100mg	E.M.S - Cxc/60	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
5	Cilostasol50mg	E.M.S - Cxc/60	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
6	Dexametasona 4mg	E.M.S - Cxc/10	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,18	R$ 875,00
7	Levomepromazina 100mg	Cristalia - Cxc/200	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
Valor total						**R$ 25.085,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	1. BR0292427 Dexametasona, Fosfato Dissódico de4mg/mL injetável Ampolola 2,5 ml	Hypofarma - Generico	2.5 ML	1500,0000	R$ 1,53	R$ 2.294,10
2	ACIDO ASCORBICO 100MGML INJ.	Farmace - Vitamina C	5 ML	4000,0000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	Biolab-Sanus - Epilenil	50	1800,0000	R$ 0,33	R$ 594,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	Hipolabor - Generico	un	500,0000	R$ 10,80	R$ 5.399,95
5	Amiodarona 50mg injetável	Hipolabor - Generico	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,33	R$ 2.330,30
6	BR0267205 Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco 10mL	Farmace - Generico	10 ML	500,0000	R$ 1,14	R$ 570,05
7	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mLInj	Hipolabor - Generico	ampola 1 m	15000,0000	R$ 1,02	R$ 15.298,50
8	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	Hipolabor - Generico	ampola 5 m	10000,0000	R$ 1,47	R$ 14.699,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
9	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,50ML	Hypofarma - Generico	AMPOLA	2000,0000	R$ 1,53	R$ 3.058,60
10	Diclofenaco potássico 50mg	Geolab - Poltax	UNIDADE	8000,0000	R$ 0,06	R$ 496,00
11	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG COMPRIMIDO	Geolab - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,11	R$ 336,00
12	FENITOINA 50 MG SOL INJETAVEL AMPOLA 5 ML	Hipolabor - Generico	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,81	R$ 1.809,90
13	Heparina 5000Ui injetável	Blau - Hepamax-S	ampola 5 m	400,0000	R$ 15,29	R$ 6.114,52
14	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg	Blau - Ariscorten	INJETAVEL	1000,0000	R$ 5,24	R$ 5.237,00
15	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	Hipolabor - Novosil	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,06	R$ 128,00
16	MIDAZOLAM 5 MG INJETAVEL.	Hipolabor - Generico	CX	500,0000	R$ 1,90	R$ 949,95
17	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	Blau - Generico	AMPOLA	2000,0000	R$ 6,73	R$ 13.459,80
18	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	Eurofarma - Medflex	1000 ml	7000,0000	R$ 8,07	R$ 56.489,30
19	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	Samtec - Nt	10 ML	800,0000	R$ 0,84	R$ 671,20
Valor total						**R$ 133.496,17**
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	AGUA DESTILADA INJ 10ML	Equiplex - Ampola	10 ML	15000,0000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	Equiplex - Frasco	100	7000,0000	R$ 3,45	R$ 24.150,00
3	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	Equiplex - Frasco	250ml	7000,0000	R$ 4,06	R$ 28.420,00
4	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	Equiplex - Frasco	500 ml	7000,0000	R$ 5,00	R$ 35.000,00
Valor total						**R$ 91.020,00**
RANGEL HOSPITALAR - ERELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BR0272364 Sertralina 25 mg Comprimidos	Ems	COMPRIMIDO	28000,0000	R$ 0,27	R$ 7.560,00
2	Bromoprida 10mg	Ems	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,20	R$ 1.219,20
3	Budesonida 64mcg	Ems	aerosol 12	150,0000	R$ 15,63	R$ 2.344,50
4	Metildopa 250mg	Ems	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,45	R$ 903,40

Valor total	**R$ 12.027,10**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BR02731671 Neomicina + Bacitracina 5mg + 250Ui/gr Pomada Pomada – tubo	Belfar - Belfar (Generico)/1057101630041	pomada	1500,0000	R$ 3,67	R$ 5.507,70
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	Bayer(F) - Aspirina Prevent/1705600220029	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,53	R$ 2.660,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	Brasterapica - Salicetil Infantil/1003800430034	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,04	R$ 80,00
4	AMINOFILINA 100MG COMP	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301650035	500	6000,0000	R$ 0,05	R$ 282,60
5	Aminofilina 24mg/mL injetável	Farmace - Farmace (Generico)/1108500240024	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,93	R$ 4.933,30
6	Atropina 0,25mg injetável	Farmace - Atrofarma/1108500170026	AMPOLA	1000,0000	R$ 0,94	R$ 940,00
7	BR0267743 PREDNISONA 20MG	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134302130086	un	1500,0000	R$ 0,14	R$ 211,80
8	BR0308736 Cetoconazol20mg/gr Creme – bisnaga 20 gr.	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301310064	BISNAGA	600,0000	R$ 2,83	R$ 1.698,24
9	BR0448617 Complexo de Ferripolimaltose 50mg/mL Injetável IM (Noripurun) Ampola 5ML	Blau - Ferropurum/1163701380047	INJETAVEL	3000,0000	R$ 10,71	R$ 32.142,00
10	Bromoprida 10mg Injetável	Prati Donaduzzi - Prati (Generico)/1256801800033	ampola 2 m	3000,0000	R$ 0,44	R$ 1.321,50
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134302080021	CX	5000,0000	R$ 0,19	R$ 941,00
12	Ceftriaxona 500 mg	Fresenius - Ceftriona/1004101890018	INJETAVEL	6000,0000	R$ 5,29	R$ 31.740,00
13	DIAZEPAM 10 MG.	Santisa - Santiazepam/1018600190119	CX	4000,0000	R$ 0,04	R$ 172,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20 MG COMPRIMIDO	Geolab - Geolab (Generico)/1542301990347	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
15	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg	Ache(F) - Ekson/1057304430055	COMPRIMIDO	800,0000	R$ 1,25	R$ 1.003,52
16	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL GLICEROL 95%	Brasterapica - Glicel/Rdc 576/2021	SUPOSITORI	3000,0000	R$ 0,99	R$ 2.968,50
17	Tramadol, cloridrato de 50mg	Prati Donaduzzi - Prati (Generico)/1256803100101	capsula	10000,0000	R$ 0,17	R$ 1.737,00
Valor total						**R$ 89.539,16**

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	Mawdsleys	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,28	R$ 840,60
2	Complexo b injetavel ampola	Hypofarma	ampola	15000,0000	R$ 1,16	R$ 17.400,00
Valor total						**R$ 18.240,60**

CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LOTE 2	Imec Br0267502 Cx C/ 500 - Dormec 1425900060081	un	5000,0000	R$ 0,03	R$ 167,50
2	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/ml	Brasterapica Br0271660 Cx C/ 1 - Ambrol 1003800480082	FRASCO 100	600,0000	R$ 2,73	R$ 1.635,54
3	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Brainfarma Br0267512 Cx C 200 - Generico 1558400670029	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,04	R$ 530,40
4	Atenolol 50mg	Prati D Br0267517 Cx C 600 - Generico 1256801460070	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,06	R$ 334,20
5	BR0267140 Azitromicina 500mg comprimidos	Pharlab Br0267140 Cx C 500 - Azitrophar 1410700060063	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,70	R$ 2.109,30
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	BR0267632 Ciprofloxacino500mg comprimidos	Prati D Br0267632 Cx C 300 - Generico 1256801500099	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,19	R$ 742,00
7	BR0268851 Norfloxacino 500mg	Globo Br0268851 Cx C 14 - Generico 1053501640017	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,30	R$ 753,75
8	BR0271089 Amoxicilina 500mg cápsula	Unichem Br0271089 Cx C 500 - Generico 1564900030066	capsula	5000,0000	R$ 0,21	R$ 1.059,50
9	BR0272166 Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Cimed Br0272166 Cx C/ 30 - Generico 1438101740032	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,08	R$ 660,00
10	BR0273466 Loratadina10mg comprimido	Geolab Br0273466 Cx C/ 500 - Generico 1542303360073	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,07	R$ 152,90
11	BR0308882 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80mg comprimidos	Belfar Br0308882 Cx C/ 20 - Belfactrim 1057101300076	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,17	R$ 208,68
12	BR0446264 Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope – Frasco 100 ml	Brasterapica Br0271659 Cx C/ 1 - Ambrol 1003800480074	100 ML	600,0000	R$ 2,51	R$ 1.503,12
13	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Qualynutri Br0270895 Cx C 495 - Calcio 500Mg Rdc 240/2018	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,08	R$ 320,00
14	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1500MG + 400UI OSTEOFIX COMPRIMIDO	Qualynutri Br0396076 Pote C/ 90 - Calcio 600Mg+400Ui Rdc 240/2018	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,09	R$ 360,00
15	Captopril 25 mg comprimido unidade	Geolab Br0267613 Cx C/ 750 - Capox 1542300010111	UNID	6000,0000	R$ 0,03	R$ 180,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	Globo Br0308738 Cx C/ 30 - Generico 1053501980020	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,34	R$ 338,70
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
17	Clonazepam 2 mg	Geolab Br0270119 Cx C/ 480 - Zilepam 1542301750311	COMPRIMIDO	20000,0000	R$ 0,04	R$ 898,00
18	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Soolis Br0437109 Cx C/ 500 - Complexo B Rdc 240/2018	ampolas	12000,0000	R$ 0,03	R$ 416,40
19	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	Belfar Br0271000 Cx C/ 500 - Generico 1057101520033	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,05	R$ 398,40
20	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP.	Prati D Br0267203 Cx C 500 - Generico 1256800410029	500	15000,0000	R$ 0,13	R$ 1.948,50
21	FENITOINA 100MG	Hipolabor Br0267657 Cx C/ 500 - Generico 1134301930038	100	4000,0000	R$ 0,11	R$ 458,80
22	IBUPROFENO 300 MG COMP.	Vitamedic Br0267677 Cx C/ 500 - Algy-Flanderil 1039200650042	500	5000,0000	R$ 0,10	R$ 518,00
23	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Vitamedic Br0376767 Cx C 500 - Generico 1039201670039	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,25	R$ 999,60
24	Losartana Potássica 50mg	Brainfarma Br0268856 Cx C/ 30 - Generico 1558404280159	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,05	R$ 451,00
25	Paroxetina, Cloridrato de20mg	Brainfarma Br0273940 Cx C 30 - Generico 1558405950011	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,19	R$ 1.519,20
26	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	Nativita Br0272089 Cx C/ 1 - Generico 1476100230033	30G	200,0000	R$ 33,75	R$ 6.749,98
27	SULFADIAZINA DE PRATA POM	Nativita Br0272089 Cx C/ 200 - Generico 1476100230025	UNID	1000,0000	R$ 4,29	R$ 4.289,90
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
Valor total						**R$ 29.703,37**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5 ML	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,46	R$ 4.460,00
2	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	Samtec - Samtec	ampolas	15000,0000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	Teuto - Teuto	4 MML	3000,0000	R$ 6,94	R$ 20.820,00
4	BR0268959 Colagenase1,2 UI/G Pomada – tubosc/ 30gr	Cristalia - Cristalia	pomada 30	2000,0000	R$ 15,40	R$ 30.800,00
5	BR0270613 BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 Ui	Teuto - Teuto	sol frasc	1000,0000	R$ 6,94	R$ 6.940,00
6	Glicose 25% injetável	Samtec - Samtec	ampola 10	1500,0000	R$ 0,45	R$ 675,00
7	MORFINA , SULFATO 1,0 MG/ML INJ	Cristalia - Cristalia	ampolas	1000,0000	R$ 5,92	R$ 5.920,00
8	Sulfato de Morfina 10mg/ml injetável	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
9	VITAMINA K1 10MG INJ.	Hipolabor - Hipolabor	1 ML	1000,0000	R$ 1,72	R$ 1.720,00
Valor total						**R$ 76.775,00**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Aminofilina 24mg/mL	Farmace - Farmace	ampola 10	1000,0000	R$ 4,92	R$ 4.920,00
Valor total						**R$ 4.920,00**
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ	Teuto - Teuto	4 MML	3000,0000	R$ 5,64	R$ 16.920,00
2	BR0268252 Dipirona Sódica 500mg/mL injetável Solução injetável 2ML	Santisa - Santisa	inje 2 ml	5000,0000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
3	BR0303292 Soro Ringer Lactado 500mL 500 mL	Jp - Jp	500 ml	1800,0000	R$ 6,37	R$ 11.466,00
4	CETOPROFENO 100 MG IV	Teuto - Teuto	ampolas	2500,0000	R$ 3,77	R$ 9.425,00
5	Cimetidina 150mg /mL Injetável	Hypofarma - Hypofarma	ampola 2ml	4000,0000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
6	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	Uniao Quimica - Uniao Quimica	inje 5ml	600,0000	R$ 2,06	R$ 1.236,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
7	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	Farmoquimica - Farmoquimica	UNIDADE	800,0000	R$ 1,72	R$ 1.376,00
8	MALEATO DE METILLERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ	Uniao Quimica - Uniao Quimica	20 ML	200,0000	R$ 2,48	R$ 496,00
9	Soro Glicofisiologico 250ml frasco	Jp - Jp	FRASCO	2200,0000	R$ 4,20	R$ 9.240,00
10	Soro glicofisiologico 500 ml frasco	Jp - Jp	FRASCO	2200,0000	R$ 5,37	R$ 11.814,00
11	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	Jp - Jp	FRASCO	1500,0000	R$ 4,59	R$ 6.885,00
12	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML FRASCO	Jp - Jp	FRASCO	4000,0000	R$ 5,30	R$ 21.200,00
13	SORO GRLICOFISIOLOGICO 1000 ML	Jp - Jp	un	2200,0000	R$ 7,95	R$ 17.490,00
14	SORO RINGER LACTADO 250 ML	Jp - Jp	un	1200,0000	R$ 4,79	R$ 5.748,00
15	Topiramato 25mg	Germed Solidos - Germed Solidos	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,19	R$ 190,00
Valor total						**R$ 123.336,00**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Aciclovir 200mg	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,18	R$ 217,80
2	AMIODARONA 200MG COMP	Ranbaxy - Generico	500	2000,0000	R$ 0,33	R$ 660,00
3	BR0267626 Cinarizina 75mg comprimidos	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,33	R$ 2.992,50
4	BR0271217 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 500mg+ 125mg Comprimido revestido	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 1,38	R$ 6.917,00
5	BR0272454 Carbamazepina 20mg/mL Suspensão oral – Frasco c/ 100 ml	Uniao Quimica - Uni-Carbamaz Susp	100 ML	200,0000	R$ 6,70	R$ 1.340,00
6	BR0440055 Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/gr Gel – bisnaga c/ 40gr	Uniao Quimica - Topcoid Gel	BISNAGA	300,0000	R$ 15,53	R$ 4.659,00
7	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	Uniao Quimica - Artrinid Im	UNIDADE	5000,0000	R$ 1,33	R$ 6.650,00
8	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	Ranbaxy - Generico	ampolas	6000,0000	R$ 0,24	R$ 1.449,00
9	FENTANILA 0,005MG INJ	Uniao Quimica - Unifental	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA	

					JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
10	Hidrocortisona, Succinato Sódico100mg	Uniao Quimica - Cortisonal 100	INJETAVEL	1000,0000	R$ 3,12	R$ 3.120,00
11	SERTRALINA 50 MG	Ranbaxy - Generico	CX	40000,0000	R$ 0,10	R$ 4.196,00
Valor total						**R$ 34.201,30**
NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BR0305270 Levofloxacino 500mg comprimidos	Cimed - Cxc/10	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,69	R$ 3.450,00
2	BR0448841 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL suspensão oral frasco 75 mL	E.M.S - Und	60 ML	500,0000	R$ 24,98	R$ 12.490,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Teuto - Cxc/30	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
4	Cilostasol 100mg	E.M.S - Cxc/60	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
5	Cilostasol50mg	E.M.S - Cxc/60	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
6	Dexametasona 4mg	E.M.S - Cxc/10	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,18	R$ 875,00
7	Levomepromazina 100mg	Cristalia - Cxc/200	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
Valor total						**R$ 25.085,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	1. BR0292427 Dexametasona, Fosfato Dissódico de4mg/mL injetável Ampolola 2,5 ml	Hypofarma - Generico	2.5 ML	1500,0000	R$ 1,53	R$ 2.294,10
2	ACIDO ASCORBICO 100MGML INJ.	Farmace - Vitamina C	5 ML	4000,0000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	Biolab-Sanus - Epilenil	50	1800,0000	R$ 0,33	R$ 594,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	Hipolabor - Generico	un	500,0000	R$ 10,80	R$ 5.399,95
5	Amiodarona 50mg injetável	Hipolabor - Generico	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,33	R$ 2.330,30
6	BR0267205 Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco 10mL	Farmace - Generico	10 ML	500,0000	R$ 1,14	R$ 570,05
7	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mLInj	Hipolabor - Generico	ampola 1 m	15000,0000	R$ 1,02	R$ 15.298,50
8	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	Hipolabor - Generico	ampola 5 m	10000,0000	R$ 1,47	R$ 14.699,00
Data da emissão: 18/07/2024 13:42:46		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024						
Validade da ata: de 18/07/2024 até 18/07/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
9	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,50ML	Hypofarma - Generico	AMPOLA	2000,0000	R$ 1,53	R$ 3.058,60
10	Diclofenaco potássico 50mg	Geolab - Poltax	UNIDADE	8000,0000	R$ 0,06	R$ 496,00
11	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG COMPRIMIDO	Geolab - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,11	R$ 336,00
12	FENITOINA 50 MG SOL INJETAVEL AMPOLA 5 ML	Hipolabor - Generico	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,81	R$ 1.809,90
13	Heparina 5000Ui injetável	Blau - Hepamax-S	ampola 5 m	400,0000	R$ 15,29	R$ 6.114,52
14	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg	Blau - Ariscorten	INJETAVEL	1000,0000	R$ 5,24	R$ 5.237,00
15	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	Hipolabor - Novosil	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,06	R$ 128,00
16	MIDAZOLAM 5 MG INJETAVEL.	Hipolabor - Generico	CX	500,0000	R$ 1,90	R$ 949,95
17	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	Blau - Generico	AMPOLA	2000,0000	R$ 6,73	R$ 13.459,80
18	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	Eurofarma - Medflex	1000 ml	7000,0000	R$ 8,07	R$ 56.489,30
19	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	Samtec - Nt	10 ML	800,0000	R$ 0,84	R$ 671,20
Valor total						**R$ 133.496,17**
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	AGUA DESTILADA INJ 10ML	Equiplex - Ampola	10 ML	15000,0000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	Equiplex - Frasco	100	7000,0000	R$ 3,45	R$ 24.150,00
3	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	Equiplex - Frasco	250ml	7000,0000	R$ 4,06	R$ 28.420,00
4	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	Equiplex - Frasco	500 ml	7000,0000	R$ 5,00	R$ 35.000,00
Valor total						**R$ 91.020,00**
RANGEL HOSPITALAR - ERELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BR0272364 Sertralina 25 mg Comprimidos	Ems	COMPRIMIDO	28000,0000	R$ 0,27	R$ 7.560,00
2	Bromoprida 10mg	Ems	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,20	R$ 1.219,20
3	Budesonida 64mcg	Ems	aerosol 12	150,0000	R$ 15,63	R$ 2.344,50
4	Metildopa 250mg	Ems	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,45	R$ 903,40
Valor total						**R$ 12.027,10**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:925E8952

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	11/2024	**Data de abertura:**	28/05/2024
Data adjudicação:	18/07/2024	**Data homologação:**	18/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada
Credenciamento:	Não **Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO REMUNE Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 4.920,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 133.496,17
RANGEL HOSPITALAR - ERELI	29.907.666/0001-00	R$ 12.027,10
MERCO SOLUCOES EM SAUDE	05.912.018/0001-83	R$ 34.201,30
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	R$ 89.539,16
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	32.743.242/0001-61	R$ 18.240,60
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 76.775,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.247.385/0001-49	R$ 91.020,00
CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA	03.652.030/0003-32	R$ 29.703,37
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R$ 25.085,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	R$ 123.336,00
Total:		**R$ 638.343,70**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11718	Ceftriaxona 500 mg	INJETAVEL	6000,0000	R$ 5,2900	R$ 31.740,00
11920	Tramadol, cloridrato de 50mg	capsula	10000,0000	R$ 0,1737	R$ 1.737,00
11956	Bromoprida 10mg Injetável	ampola 2 m	3000,0000	R$ 0,4405	R$ 1.321,50
12029	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg	COMPRIMIDO	800,0000	R$ 1,2544	R$ 1.003,52
12040	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado		5000,0000	R$ 0,5320	R$ 2.660,00

		COMPRIMIDO			
13654	Aminofilina 24mg/mL injetável	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,9333	R$ 4.933,30
13655	Atropina 0,25mg injetável	AMPOLA	1000,0000	R$ 0,9400	R$ 940,00
14440	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0400	R$ 80,00
14457	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL GLICEROL 95%	SUPOSITORI	3000,0000	R$ 0,9895	R$ 2.968,50
15416	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2400	R$ 1.200,00
15778	BR0448617 Complexo de Ferripolimaltose 50mg/mL Injetável IM (Noripurun) Ampola 5ML	INJETAVEL	3000,0000	R$ 10,7140	R$ 32.142,00
15865	BR02731671 Neomicina + Bacitracina 5mg + 250Ui/gr Pomada Pomada – tubo	pomada	1500,0000	R$ 3,6718	R$ 5.507,70
16007	BR0308736 Cetoconazol20mg/gr Creme – bisnaga 20 gr.	BISNAGA	600,0000	R$ 2,8304	R$ 1.698,24
16350	BR0267743 PREDNISONA 20MG	un	1500,0000	R$ 0,1412	R$ 211,80
4573	CARBAMAZEPINA 200 MG	CX	5000,0000	R$ 0,1882	R$ 941,00
4612	DIAZEPAM 10 MG.	CX	4000,0000	R$ 0,0430	R$ 172,00
6340	AMINOFILINA 100MG COMP	500	6000,0000	R$ 0,0471	R$ 282,60

Valor Total: R$ 89.539,16

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12823	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,2802	R$ 840,60
324	Complexo b injetavel ampola	ampola	15000,0000	R$ 1,1600	R$ 17.400,00

Valor Total: R$ 18.240,60

CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11757	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/ml	FRASCO 100	600,0000	R$ 2,7259	R$ 1.635,54
11821	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0557	R$ 334,20
11839	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,0451	R$ 451,00
11869	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	12000,0000	R$ 0,0442	R$ 530,40
11878	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	20000,0000	R$ 0,0449	R$ 898,00
11910	Paroxetina, Cloridrato de20mg	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,1899	R$ 1.519,20
12801	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP.	500	15000,0000	R$ 0,1299	R$ 1.948,50
12840	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1500MG + 400UI OSTEOFIX COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,0900	R$ 360,00
12841	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,0800	R$ 320,00
14444					

	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,2499	R$ 999,60
14447	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,0498	R$ 398,40
14450	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,3387	R$ 338,70
15405	IBUPROFENO 300 MG COMP.	500	5000,0000	R$ 0,1036	R$ 518,00
15630	BR0271089 Amoxicilina 500mg cápsula	capsula	5000,0000	R$ 0,2119	R$ 1.059,50
15650	BR0308882 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80mg comprimidos	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,1739	R$ 208,68
15672	BR0446264 Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope – Frasco 100 ml	100 ML	600,0000	R$ 2,5052	R$ 1.503,12
15691	BR0273466 Loratadina10mg comprimido	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,0695	R$ 152,90
15990	BR0272166 Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,0825	R$ 660,00
15993	BR0267140 Azitromicina 500mg comprimidos	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,7031	R$ 2.109,30
15998	BR0267632 Ciprofloxacino500mg comprimidos	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,1855	R$ 742,00
16002	BR0268851 Norfloxacino 500mg	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,3015	R$ 753,75
16351	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LOTE 2	un	5000,0000	R$ 0,0335	R$ 167,50
304	Captopril 25 mg comprimido unidade	UNID	6000,0000	R$ 0,0300	R$ 180,00
4393	SULFADIAZINA DE PRATA POM	UNID	1000,0000	R$ 4,2899	R$ 4.289,90
6511	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	30G	200,0000	R$ 33,7499	R$ 6.749,98
6651	FENITOINA 100MG	100	4000,0000	R$ 0,1147	R$ 458,80
9190	COMPLEXO B COMPRIMIDO	ampolas	12000,0000	R$ 0,0347	R$ 416,40

Valor Total: R$ 29.703,37

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

11991	Glicose 25% injetável	ampola 10	1500,0000	R$ 0,4500	R$ 675,00
13631	Sulfato de Morfina 10mg/ml injetável	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,9900	R$ 1.990,00
15415	MORFINA , SULFATO 1,0 MG/ML INJ	ampolas	1000,0000	R$ 5,9200	R$ 5.920,00
15606	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	1000,0000	R$ 4,4600	R$ 4.460,00
15837	BR0268959 Colagenase1,2 UI/G Pomada – tubosc/ 30gr	pomada 30	2000,0000	R$ 15,4000	R$ 30.800,00
15994	BR0270613 BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 Ui	sol frasc	1000,0000	R$ 6,9400	R$ 6.940,00
6448	VITAMINA K1 10MG INJ.	1 ML	1000,0000	R$ 1,7200	R$ 1.720,00
6694	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	4 MML	3000,0000	R$ 6,9400	R$ 20.820,00
9169	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	ampolas	15000,0000	R$ 0,2300	R$ 3.450,00
Valor Total: R$ 76.775,00					

Data da emissão: 18/07/2024 13:49:46 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11948	Aminofilina 24mg/mL	ampola 10	1000,0000	R$ 4,9200	R$ 4.920,00
Valor Total: R$ 4.920,00					

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11882	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	inje 5ml	600,0000	R$ 2,0600	R$ 1.236,00
11917	Topiramato 25mg	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1900	R$ 190,00
11965	Cimetidina 150mg /mL Injetável	ampola 2ml	4000,0000	R$ 1,2500	R$ 5.000,00
12070	Soro glicosado 5% Sistema fechado c/ 250 ml	FRASCO	1500,0000	R$ 4,5900	R$ 6.885,00
12857	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	UNIDADE	800,0000	R$ 1,7200	R$ 1.376,00
14838	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML FRASCO	FRASCO	4000,0000	R$ 5,3000	R$ 21.200,00
15417	MALEATO DE METILLERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ	20 ML	200,0000	R$ 2,4800	R$ 496,00
15627	BR0268252 Dipirona Sódica 500mg/mL injetável Solução injetável 2ML	inje 2 ml	5000,0000	R$ 0,9700	R$ 4.850,00
15823	BR0303292 Soro Ringer Lactado 500mL 500 mL	500 ml	1800,0000	R$ 6,3700	R$ 11.466,00
16315	SORO RINGER LACTADO 250 ML	un	1200,0000	R$ 4,7900	R$ 5.748,00
16354	SORO GRLICOFISIOLOGICO 1000 ML	un	2200,0000	R$ 7,9500	R$ 17.490,00
423	Soro Glicofisiologico 250ml frasco	FRASCO	2200,0000	R$ 4,2000	R$ 9.240,00
424	Soro glicofisiologico 500 ml frasco	FRASCO	2200,0000	R$ 5,3700	R$ 11.814,00
6693	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ	4 MML	3000,0000	R$ 5,6400	R$ 16.920,00
9182	CETOPROFENO 100 MG IV	ampolas	2500,0000	R$ 3,7700	R$ 9.425,00
Valor Total: R$ 123.336,00					

MERCO SOLUCOES EM SAUDE - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11786	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,1815	R$ 217,80
11801	Hidrocortisona, Succinato Sódico100mg	INJETAVEL	1000,0000	R$ 3,1200	R$ 3.120,00
14587	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	5000,0000	R$ 1,3300	R$ 6.650,00
15634	BR0271217 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 500mg+ 125mg Comprimido revestido	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 1,3834	R$ 6.917,00
15648	BR0272454 Carbamazepina 20mg/mL Suspensão oral – Frasco c/ 100 ml	100 ML	200,0000	R$ 6,7000	R$ 1.340,00
15714	BR0267626 Cinarizina 75mg comprimidos	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,3325	R$ 2.992,50
15846	BR0440055 Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/gr Gel – bisnaga c/ 40gr	BISNAGA	300,0000	R$ 15,5300	R$ 4.659,00
4647	SERTRALINA 50 MG	CX	40000,0000	R$ 0,1049	R$ 4.196,00

Data da emissão: 18/07/2024 13:49:46 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

6342	AMIODARONA 200MG COMP	500	2000,0000	R$ 0,3300	R$ 660,00
8231	FENTANILA 0,005MG INJ	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,0000	R$ 2.000,00
9185	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	ampolas	6000,0000	R$ 0,2415	R$ 1.449,00
Valor Total: R$ 34.201,30					

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11798	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,1750	R$ 875,00
11904	Levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,5800	R$ 2.900,00
12047	Cilostasol50mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2400	R$ 1.200,00
12048	Cilostasol 100mg	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,4800	R$ 2.400,00
14454	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,5900	R$ 1.770,00
15631	BR0448841 Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL suspensão oral frasco 75 mL	60 ML	500,0000	R$ 24,9800	R$ 12.490,00
16001	BR0305270 Levofloxacino 500mg comprimidos	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,6900	R$ 3.450,00
Valor Total: R$ 25.085,00					

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11802	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg	INJETAVEL	1000,0000	R$ 5,2370	R$ 5.237,00
11859	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0640	R$ 128,00
11957	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL injetável (Buscopan Composto)	ampola 5 m	10000,0000	R$ 1,4699	R$ 14.699,00
11958	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mLInj	ampola 1 m	15000,0000	R$ 1,0199	R$ 15.298,50
11995	Heparina 5000Ui injetável	ampola 5 m	400,0000	R$ 15,2863	R$ 6.114,52
12010	Soro Fisiológico 0,9% 1000mL	1000 ml	7000,0000	R$ 8,0699	R$ 56.489,30
12817	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,50ML	AMPOLA	2000,0000	R$ 1,5293	R$ 3.058,60
12836	FENITOINA 50 MG SOL INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000,0000	R$ 1,8099	R$ 1.809,90
12851	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	2000,0000	R$ 6,7299	R$ 13.459,80
13644	Diclofenaco potássico 50mg	UNIDADE	8000,0000	R$ 0,0620	R$ 496,00
13656	Amiodarona 50mg injetável	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,3303	R$ 2.330,30
14455	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,1120	R$ 336,00
14860	MIDAZOLAM 5 MG INJETAVEL.	CX	500,0000	R$ 1,8999	R$ 949,95
15626	BR0267205 Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco 10mL	10 ML	500,0000	R$ 1,1401	R$ 570,05
15781	1. BR0292427 Dexametasona, Fosfato Dissódico de4mg/mL injetável	2.5 ML	1500,0000	R$ 1,5294	R$ 2.294,10

	Ampolola 2,5 ml				

16314	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	un	500,0000	R$ 10,7999	R$ 5.399,95
Página: 5 de 6					
Data da emissão: 18/07/2024 13:49:46 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE					
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
6512	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	10 ML	800,0000	R$ 0,8390	R$ 671,20
6522	ACIDO ASCORBICO 100MGML INJ.	5 ML	4000,0000	R$ 0,8900	R$ 3.560,00
6607	ACIDO VALPROICO 250 MG	50	1800,0000	R$ 0,3300	R$ 594,00
Valor Total: R$ 133.496,17					
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12011	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	500 ml	7000,0000	R$ 5,0000	R$ 35.000,00
12012	Soro Fisiológico 0,9% 250mL	250ml	7000,0000	R$ 4,0600	R$ 28.420,00
6335	AGUA DESTILADA INJ 10ML	10 ML	15000,0000	R$ 0,2300	R$ 3.450,00
6500	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	100	7000,0000	R$ 3,4500	R$ 24.150,00
Valor Total: R$ 91.020,00					
RANGEL HOSPITALAR - ERELI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11840	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,4517	R$ 903,40
11854	Bromoprida 10mg	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,2032	R$ 1.219,20
11925	Budesonida 64mcg	aerosol 12	150,0000	R$ 15,6300	R$ 2.344,50
15861	BR0272364 Sertralina 25 mg Comprimidos	COMPRIMIDO	28000,0000	R$ 0,2700	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 12.027,10					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 18 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 6 de 6
Data da emissão: 18/07/2024 13:49:46 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:158B97F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 13/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 13/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Um Caminhão Caçamba Basculante, de acordo com o Convênio 090/2024 - SAM 37***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4) Caminhão Caçamba Basculante (6x4) com capacidade minima de 12 (doze) metros cubicos, e demais itens, conforme caracteristicas tecnicas constantes no Modelo 07 do edital.	IVECO TECTOR 27 320 6X4 2024/25 CAÇAMBA 12M ³		UN	1,00	687.000,00	687.000,00
TOTAL								687.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 687.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1FA00CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, Nº 1078, Centro, Pato Branco – PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. - 05 (CINCO) : CAMERA LPR COM RESOLUÇÃO DE 4MP, DEVE CONTER LENTE MOTORIZADA DE NO MÍNIMO 32MM IR DE NO MINIMO 40M, VELOCIDADE MÍNIMA DE DETECÇÃO 120KM/H, IMAGENS CLARAS, COBERTURAS DE NO MINIMO 3 PISTAS, COM A TECNOLOGIA WDR DE 140 DB, MECANISMO ANPR (LPR)EMBARCADO NA CAMERA, COM TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO H.265 ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA (MICRO SD 128G JÁ INCLUSO) IP67) E Á PROVA DE VANDALISMO (IK 10). - 05 (CINCO): LINCENÇA DE SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS PARA GERENCIAMENTO DAS CAMERAS O SOFTWARE DEVE TER API ABERTURA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS ENTRE ELES O E O DA POLIOCIA RODOVIARIA FEDERAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO PARANÁ. OS ALERTAS DO SISTEMA DEVERÃO SER ENVIADOSPOR APLICATIVO PARA OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESINFORMAÇÕES EM SUA MENSAGEM CAMERA, DATA E HORA, PLACA, MODELO, COR, CIDADE E ESTADO, ALÉM DE UMA FOTO PANORAMICA DO VEICULO.NO APLICATIVO DEVERÁ SER POSSIVEL FAZER BUSCAS POR UM VEICULO INSERIDO POUCAS INFORMAÇÕES DELE. EX APENAS UMA LETRA DA PLACA E A COR DO VEICULO, ASSIM ELE BUSCARÁNO SISTEMA TOSOS OS VEICULOS COM ESSA COR E COM ESSA LETRA NA PLACA. -01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE) COMPUTADOR COM PROCESSADOR i15, 16gb DE RAM, DDR3, HD SSD 500GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA. -15(QUINZE) CAMERAS IP, SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" OU SIMILAR, 4 MEGAPIXELS CMO, ALCANCE: IR 50 METROS, DISTANCIA FOCAL 2.7 A 13.5MM MOTORIZADA, CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 256BG (MICRO SD 128G JÁ INCLUSO), INDICE DE PROTEÇÃO IP67 E IK10). -01 (UM) NVR 32 CANAIS PROCESSADOR PRINCIPAL: SUPORTE PARA CAMERAS IP: 32; SAÍDAS DE VIDEO 2 HDMI E 1 VGA; 2 INTERFACES ETHERNET AUTO ADAPTÁVEIS RJ-4510/100/1000 Mbps RESOLUÇOES SUPORTADAS NA GRAVAÇÃO 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p, LARGURA DE BANDA DE ENTRADA 320Mpbs, PROTOCOLO ONVIF, 2HD 8TB PARA CFTV INCLUSO. -02 (DUAS) SMART TV 50 POLEGADAS, 4K COM SUPORTE DE PAREDE. -14 (QUATORZE) RACK OUTDOOR 6U. - 01 (UM) RACK INDOOR 12U COM CHAVE. -15 (QUINZE) SWITCH 8 PORTAS POE. -16(DEZESSEIS PONTOS DE INTERNET, (15 PONTOS DE 100 MEGA E 1 PONTO DE 700 MEGA). -14(QUATORZE) POSTES RETO 7 METROS, TIPO PM200.	12,00	Hikvision	5.416,66	64.999,92
TOTAL					**64.999,92**

- Valor Total de R$ 64.999,92 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4CBB983F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					**27.000,00**

- Valor Total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6C74449D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.
Contratada: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇAÕ DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590-REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO,MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
TOTAL					**13.584,70**

- Valor Total de R$ 13.584,70 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.
Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AAF136EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01-BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.500.000,00	143.938.465,77	19.585.577,69	13,61	60.021.728,19	41,70	83.916.737,58
RECEITAS CORRENTES	102.330.603,22	109.185.763,41	17.521.271,69	16,05	53.148.559,37	48,68	56.037.204,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.247.000,00	11.247.000,00	1.869.634,44	16,62	6.189.078,81	55,03	5.057.921,19
IMPOSTOS	8.846.000,00	8.846.000,00	1.509.280,97	17,06	4.804.208,44	54,31	4.041.791,56
TAXAS	2.401.000,00	2.401.000,00	360.353,47	15,01	1.384.870,37	57,68	1.016.129,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.780.000,00	390.848,22	14,06	1.177.150,84	42,34	1.602.849,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.230.000,00	2.780.000,00	390.848,22	14,06	1.177.150,84	42,34	1.602.849,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26	2.284.505,45	219.310,49	9,60	662.921,27	29,02	1.621.584,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.516.845,26	2.134.505,45	211.892,88	9,93	633.488,18	29,68	1.501.017,27
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	7.417,61	7,42	29.433,09	29,43	70.566,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.797,00	13,98	7.909,03	39,55	12.090,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.797,00	13,98	7.909,03	39,55	12.090,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00	92.698.500,00	15.024.872,73	16,21	45.083.726,45	48,63	47.614.773,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.626.000,00	50.706.000,00	8.716.159,66	17,19	24.334.006,75	47,99	26.371.993,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.035.000,00	23.574.500,00	3.256.920,74	13,82	11.305.015,60	47,95	12.269.484,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	228.000,00	17.000,00	7,46	69.000,00	30,26	159.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	190.000,00	19.802,70	10,42	99.114,80	52,17	90.885,20
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	3.014.989,63	16,75	9.276.589,30	51,54	8.723.410,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.757,96	155.757,96	13.808,81	8,87	27.772,97	17,83	127.984,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.030,87	0,00	4.288,67	0,00	(4.288,67)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	155.757,96	155.757,96	12.777,94	8,20	22.853,86	14,67	132.904,10
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	630,44	0,00	(630,44)
RECEITAS DE CAPITAL	22.169.396,78	34.752.702,36	2.064.306,00	5,94	6.873.168,82	19,78	27.879.533,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00	2.116.875,00	300.000,00	14,17	2.300.000,00	108,65	(183.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	390.000,00	2.116.875,00	300.000,00	14,17	2.300.000,00	108,65	(183.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78	32.235.827,36	1.764.306,00	5,47	4.573.168,82	14,19	27.662.658,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.802.750,00	4.762.940,00	730.417,22	15,34	1.929.357,22	40,51	2.833.582,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.576.646,78	27.472.887,36	1.033.888,78	3,76	2.643.811,60	9,62	24.829.075,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.500.000,00	143.938.465,77	19.585.577,69	13,61	60.021.728,19	41,70	83.916.737,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.500.000,00	143.938.465,77	19.585.577,69	13,61	60.021.728,19	41,70	83.916.737,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.500.000,00	143.938.465,77	19.585.577,69	13,61	60.021.728,19	41,70	83.916.737,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.180.922,33	0,00	0,00	6.180.922,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.180.922,33	0,00	0,00	6.180.922,33	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E9A1BBE8

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	94.498.504,12	49.155.451,16
DESPESAS CORRENTES	94.917.103,22	103.486.886,65	16.029.376,61	47.075.205,15	56.411.681,50	15.619.587,39	45.894.138,34	57.592.748,31	44.167.076,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.125.000,00	45.570.532,10	5.276.076,95	17.252.795,67	28.317.736,43	5.276.076,95	17.252.795,67	28.317.736,43	17.150.301,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	309.217,09	901.852,85	398.147,15	309.217,09	901.852,85	398.147,15	901.852,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.103,22	56.616.354,55	10.444.082,57	28.920.556,63	27.695.797,92	10.034.293,35	27.739.489,82	28.876.864,73	26.114.922,52
DESPESAS DE CAPITAL	25.767.896,78	42.813.260,69	3.517.066,01	8.195.744,35	34.617.516,34	2.955.685,60	6.237.504,88	36.575.755,81	4.988.374,64
INVESTIMENTOS	23.967.896,78	41.013.260,69	3.483.246,13	7.930.649,50	33.082.611,19	2.921.865,72	5.972.410,03	35.040.850,66	4.723.279,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	33.819,88	265.094,85	1.534.905,15	33.819,88	265.094,85	1.534.905,15	265.094,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	94.498.504,12	49.155.451,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	94.498.504,12	49.155.451,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.485.000,00	0,00	39.135,07	4.750.778,69	(4.750.778,69)	1.010.304,70	7.890.084,97	(7.890.084,97)	10.866.277,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.500.000,00	146.630.147,34	19.585.577,69	60.021.728,19	86.608.419,15	19.585.577,69	60.021.728,19	86.608.419,15	60.021.728,19

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:08E75DD3

CONTABILIDADE
03- DESPESAFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	100,00	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	100,00	94.498.504,12
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.216.723,02	1.105.466,91	3.050.629,40	5,52	6.166.093,62	1.054.273,98	2.980.587,69	5,72	6.236.135,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	4.504.587,20	726.632,62	2.030.744,66	3,67	2.473.842,54	726.866,09	1.994.053,11	3,83	2.510.534,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	524.255,28	0,95	825.744,72	174.751,76	524.255,28	1,01	825.744,72
SAÚDE	22.702.000,00	30.516.848,77	4.943.555,99	15.680.380,99	28,37	14.836.467,78	5.397.249,35	14.569.516,40	27,95	15.947.332,37
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	35.250.100,59	4.906.121,14	14.216.447,06	25,72	21.033.653,53	4.532.700,69	13.516.251,92	25,93	21.733.848,67
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	26.357.577,92	1.767.764,23	5.443.761,55	9,85	20.913.816,37	1.733.703,91	5.348.416,24	10,26	21.009.161,68
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.379.001,00	388.716,44	1.123.805,71	2,03	1.255.195,29	478.816,15	1.123.805,71	2,16	1.255.195,29
AGRICULTURA	5.913.848,18	8.228.339,23	1.768.525,14	2.927.517,82	5,30	5.300.821,41	1.129.582,74	2.282.731,42	4,38	5.945.607,81
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.725.102,18	671.030,64	1.807.532,62	3,27	4.917.569,56	641.530,64	1.778.032,62	3,41	4.947.069,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	97.100,00	10.401,30	65.144,18	0,12	31.955,82	12.601,30	57.444,18	0,11	39.655,82
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	328.246,55	702.057,78	1,27	1.542.942,22	269.811,72	643.622,95	1,23	1.601.377,05
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.493.377,41	1.650.937,27	4.903.388,15	8,87	8.589.989,26	1.333.209,70	4.531.759,07	8,69	8.961.618,34
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.499.186,80	306.230,64	875.307,38	1,58	623.879,42	292.112,97	861.189,71	1,65	637.997,09
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	798.061,99	1.919.976,92	3,47	2.391.023,08	798.061,99	1.919.976,92	3,68	2.391.023,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	100,00	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	100,00	94.498.504,12

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:17C3F2E0

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAOSUB FUNCAO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	100,00	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	100,00	94.498.504,12
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.216.723,02	1.105.466,91	3.050.629,40	5,52	6.166.093,62	1.054.273,98	2.980.587,69	5,72	6.236.135,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.754.000,00	8.459.065,15	993.043,47	2.734.531,83	4,95	5.724.533,32	942.654,75	2.665.294,33	5,11	5.793.770,82
DIFUSÃO CULTURAL	702.000,00	757.657,87	112.423,44	316.097,57	0,57	441.560,30	111.619,23	315.293,36	0,60	442.364,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	4.504.587,20	726.632,62	2.030.744,66	3,67	2.473.842,54	726.866,09	1.994.053,11	3,83	2.510.534,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	928.000,00	956.000,00	101.121,38	281.542,35	0,51	674.457,65	100.395,94	280.561,91	0,54	675.438,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.284.000,00	3.548.587,20	625.511,24	1.749.202,31	3,16	1.799.384,89	626.470,15	1.713.491,20	3,29	1.835.096,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	524.255,28	0,95	825.744,72	174.751,76	524.255,28	1,01	825.744,72
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	524.255,28	0,95	825.744,72	174.751,76	524.255,28	1,01	825.744,72
SAÚDE	22.702.000,00	30.516.848,77	4.943.555,99	15.680.380,99	28,37	14.836.467,78	5.397.249,35	14.569.516,40	27,95	15.947.332,37
ATENÇÃO BÁSICA	21.382.000,00	28.536.848,77	4.724.530,63	14.489.028,66	26,21	14.047.820,11	5.184.159,99	13.384.100,07	25,67	15.152.748,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.320.000,00	1.980.000,00	219.025,36	1.191.352,33	2,16	788.647,67	213.089,36	1.185.416,33	2,27	794.583,67
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	35.250.100,59	4.906.121,14	14.216.447,06	25,72	21.033.653,53	4.532.700,69	13.516.251,92	25,93	21.733.848,67
ENSINO FUNDAMENTAL	19.633.641,04	20.569.966,08	3.368.887,88	9.715.263,75	17,58	10.854.702,33	3.241.032,21	9.264.373,17	17,77	11.305.592,91
ENSINO SUPERIOR	205.000,00	205.000,00	0,00	24.901,79	0,05	180.098,21	0,00	24.901,79	0,05	180.098,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.267.000,00	13.485.134,51	1.537.233,26	4.091.561,67	7,40	9.393.572,84	1.291.668,48	3.842.257,11	7,37	9.642.877,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.270.000,00	970.000,00	0,00	384.719,85	0,70	585.280,15	0,00	384.719,85	0,74	585.280,15
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	26.357.577,92	1.767.764,23	5.443.761,55	9,85	20.913.816,37	1.733.703,91	5.348.416,24	10,26	21.009.161,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.758.955,09	26.357.577,92	1.767.764,23	5.443.761,55	9,85	20.913.816,37	1.733.703,91	5.348.416,24	10,26	21.009.161,68
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.379.001,00	388.716,44	1.123.805,71	2,03	1.255.195,29	478.816,15	1.123.805,71	2,16	1.255.195,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.379.001,00	388.716,44	1.123.805,71	2,03	1.255.195,29	478.816,15	1.123.805,71	2,16	1.255.195,29
AGRICULTURA	5.913.848,18	8.228.339,23	1.768.525,14	2.927.517,82	5,30	5.300.821,41	1.129.582,74	2.282.731,42	4,38	5.945.607,81
EXTENSÃO RURAL	5.913.848,18	8.228.339,23	1.768.525,14	2.927.517,82	5,30	5.300.821,41	1.129.582,74	2.282.731,42	4,38	5.945.607,81
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.725.102,18	671.030,64	1.807.532,62	3,27	4.917.569,56	641.530,64	1.778.032,62	3,41	4.947.069,56
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.158.227,18	6.725.102,18	671.030,64	1.807.532,62	3,27	4.917.569,56	641.530,64	1.778.032,62	3,41	4.947.069,56
COMÉRCIO E	95.000,00	97.100,00	10.401,30	65.144,18	0,12	31.955,82	12.601,30	57.444,18	0,11	39.655,82

SERVIÇOS										
TURISMO	95.000,00	97.100,00	10.401,30	65.144,18	0,12	31.955,82	12.601,30	57.444,18	0,11	39.655,82
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	328.246,55	702.057,78	1,27	1.542.942,22	269.811,72	643.622,95	1,23	1.601.377,05
ENERGIA ELÉTRICA	2.245.000,00	2.245.000,00	328.246,55	702.057,78	1,27	1.542.942,22	269.811,72	643.622,95	1,23	1.601.377,05
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.493.377,41	1.650.937,27	4.903.388,15	8,87	8.589.989,26	1.333.209,70	4.531.759,07	8,69	8.961.618,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.241.124,29	13.493.377,41	1.650.937,27	4.903.388,15	8,87	8.589.989,26	1.333.209,70	4.531.759,07	8,69	8.961.618,34
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.499.186,80	306.230,64	875.307,38	1,58	623.879,42	292.112,97	861.189,71	1,65	637.997,09
LAZER	1.391.000,00	1.499.186,80	306.230,64	875.307,38	1,58	623.879,42	292.112,97	861.189,71	1,65	637.997,09
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	798.061,99	1.919.976,92	3,47	2.391.023,08	798.061,99	1.919.976,92	3,68	2.391.023,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.100.000,00	3.100.000,00	343.036,97	1.166.947,70	2,11	1.933.052,30	343.036,97	1.166.947,70	2,24	1.933.052,30
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	811.000,00	811.000,00	156.465,57	454.469,77	0,82	356.530,23	156.465,57	454.469,77	0,87	356.530,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	298.559,45	298.559,45	0,54	101.440,55	298.559,45	298.559,45	0,57	101.440,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	146.630.147,34	19.546.442,62	55.270.949,50	100,00	91.359.197,84	18.575.272,99	52.131.643,22	100,00	94.498.504,12
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 11:54										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E1F8FF15

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.185.763,41	53.148.559,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.247.000,00	6.189.078,81
IPTU	3.200.000,00	1.768.179,50
ISS	2.740.000,00	1.384.342,01
ITBI	706.000,00	430.168,89
IRRF	2.200.000,00	1.221.518,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.000,00	1.384.870,37
Contribuições	2.780.000,00	1.177.150,84
Receita patrimonial	2.284.505,45	662.921,27
Aplicações Financeiras (II)	2.134.505,45	633.488,18
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	29.433,09
Transferências correntes	92.698.500,00	45.083.726,45
Cota-Parte do FPM	33.748.000,00	14.846.787,02
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	7.694.464,10
Cota-Parte do IPVA	4.100.000,00	2.835.683,75
Cota-Parte do ITR	48.000,00	3.837,58
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	108.319,51
Transferências do FUNDEB	18.980.000,00	10.434.940,08
Outras transferências correntes	17.662.500,00	9.159.694,41
Demais receitas correntes	175.757,96	35.682,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.757,96	35.682,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.051.257,96	52.515.071,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.752.702,36	6.873.168,82
Operações de Crédito (VIII)	2.116.875,00	2.300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	32.235.827,36	4.573.168,82
Convênios	29.035.827,36	3.066.335,48
Outras Transferências de Capital	3.200.000,00	1.506.833,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.635.827,36	4.573.168,82

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.687.085,32	57.088.240,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.687.085,32	57.088.240,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.486.886,65	47.075.205,15	45.894.138,34	44.167.076,52	0,00	189.926,20	189.926,20
Pessoal e encargos sociais	45.570.532,10	17.252.795,67	17.252.795,67	17.150.301,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	901.852,85	901.852,85	901.852,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.616.354,55	28.920.556,63	27.739.489,82	26.114.922,52	0,00	189.926,20	189.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.186.886,65	46.173.352,30	44.992.285,49	43.265.223,67	0,00	189.926,20	189.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.813.260,69	8.195.744,35	6.237.504,88	4.988.374,64	41.830,00	2.962.164,59	2.962.164,59
Investimentos	41.013.260,69	7.930.649,50	5.972.410,03	4.723.279,79	41.830,00	2.962.164,59	2.962.164,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	265.094,85	265.094,85	265.094,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.013.260,69	7.930.649,50	5.972.410,03	4.723.279,79	41.830,00	2.962.164,59	2.962.164,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	143.530.147,34	54.104.001,80	50.964.695,52	47.988.503,46	41.830,00	3.152.090,79	3.152.090,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	143.530.147,34	54.104.001,80	50.964.695,52	47.988.503,46	41.830,00	3.152.090,79	3.152.090,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.905.815,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.905.815,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	658.161,26
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.179.142,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	901.852,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.183.105,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.759.785,23	13.494.690,38
DEDUÇÕES (XL)	11.579.577,05	14.575.768,23
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	14.575.768,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	17.551.960,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	41.830,00	2.976.192,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	180.208,18	(1.081.077,85)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.261.286,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	655.083,92
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.934.362,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.195.648,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.918.358,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.180.922,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.180.922,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:17C268D5

CONTABILIDADE
08- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.116.875,00	2.300.000,00	(183.125,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.813.260,69	8.195.744,35	34.617.516,34
Investimentos	41.013.260,69	7.930.649,50	33.082.611,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	265.094,85	1.534.905,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.813.260,69	8.195.744,35	34.617.516,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.696.385,69	5.895.744,35	34.800.641,34

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2A770596

CONTABILIDADE
09- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.846.000,00	4.804.208,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.200.000,00	1.768.179,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	706.000,00	430.168,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.740.000,00	1.384.342,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	1.221.518,04
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	68.008.000,00	31.861.364,67
2.1 - Cota-parte FPM	40.748.000,00	18.558.483,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	18.558.483,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.748.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	9.618.079,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	135.399,41
2.4 - Cota-parte ITR	60.000,00	4.796,89
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.544.604,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.854.000,00	36.665.573,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.852.000,00	6.372.272,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.361.500,00	2.794.120,34
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.030.000,00	10.510.709,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.050.000,00	9.352.358,52
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	9.276.589,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	75.769,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	620.000,00	844.997,10
6.3.1 - Principal	620.000,00	844.997,10
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	313.353,68
6.4.1 - Principal	360.000,00	313.353,68
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.148.000,00	2.904.316,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		136.798,60

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	136.798,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.647.507,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.030.000,00	7.757.168,39	7.685.717,13	7.576.301,51	71.451,26
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.255.000,00	5.587.831,18	5.587.831,18	5.557.244,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.150.000,00	2.245.057,27	2.245.057,27	2.217.938,93	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.600.000,00	3.342.773,91	3.342.773,91	3.339.305,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.775.000,00	2.169.337,21	2.097.885,95	2.019.057,33	71.451,26
10.2.1 - Educação Infantil	820.000,00	619.122,22	574.522,22	574.522,22	44.600,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.955.000,00	1.550.214,99	1.523.363,73	1.444.535,11	26.851,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.757.168,39	7.685.717,13	7.576.301,51	71.451,26	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.665.546,87	6.638.695,61	6.589.473,50	26.851,26	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	784.285,92	739.685,92	732.346,41	44.600,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	307.335,60	307.335,60	254.481,60	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.587.831,18	5.587.831,18	5.557.244,18	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	784.285,92	739.685,92	732.346,41	44.600,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	139.175,08	94.575,08	94.575,08	44.600,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.138.148,93	5.587.831,18	5.587.831,18	54,80
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	422.498,55	739.685,92	739.685,92	87,54
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	126.749,56	94.575,08	94.575,08	11,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.051.070,93	2.824.992,17	2.824.992,17	1.773.921,24	26,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.558.942,77	7.830.642,04	0,00	0,00	7.830.642,04	7.830.642,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.449.618,89	7.830.642,04	0,00	0,00	7.830.642,04	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	109.323,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.080.362,63	3.258.888,38	2.663.580,07	2.587.667,09	595.308,31
20.1 - Educação Infantil	2.401.500,00	1.054.448,41	849.743,85	828.499,25	204.704,56
20.2 - Ensino Fundamental	7.193.862,63	2.179.720,12	1.789.116,37	1.734.447,99	390.603,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	465.000,00	24.719,85	24.719,85	24.719,85	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.748.862,63	7.072.709,02	6.655.254,01	6.518.288,35	417.455,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.748.862,63	7.072.709,02	6.655.254,01	6.518.288,35	417.455,01
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.663.580,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.372.272,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.773.921,24
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.261.931,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.166.393,28	7.261.931,76	19,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.213.473,27	1.666.205,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.513.473,27	1.345.140,29
31.1.1 - Salário-Educação --	1.208.000,00	609.059,81
31.1.2 PDDE	0,00	0,00
31.1.3 PNAE	452.000,00	205.192,01
31.1.4 - PNATE	151.000,00	61.486,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	702.473,27	469.402,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	52.463,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		700.000,00		268.601,90	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.934.737,96	2.703.861,78	2.670.426,21	2.639.047,72	33.435,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.113.634,51	63.666,25	63.666,25	63.666,25	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.821.103,45	2.640.195,53	2.606.759,96	2.575.381,47	33.435,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.250.100,59	13.384.820,34	12.684.625,20	12.653.918,11	700.195,14
33.1 - Despesas Correntes	31.460.966,08	13.141.646,04	12.486.050,90	12.455.343,81	655.595,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.996.514,75	7.493.617,85	7.493.617,85	7.462.224,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.104.451,33	5.648.028,19	4.992.433,05	4.993.119,34	655.595,14
33.2 - Despesas de Capital	3.789.134,51	243.174,30	198.574,30	198.574,30	44.600,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.789.134,51	243.174,30	198.574,30	198.574,30	44.600,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			0,00	0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.510.709,30	609.059,81	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.578.660,71	605.253,64	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.932.048,59	3.806,17	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.932.048,59	3.806,17

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D0D6F190

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAORECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)		0,00			(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AEB8793F

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITAEDESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.846.000,00	8.846.000,00	4.804.208,44	54,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	1.768.179,50	55,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	706.000,00	706.000,00	430.168,89	60,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.740.000,00	2.740.000,00	1.384.342,01	50,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	1.221.518,04	55,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	64.260.000,00	31.861.364,67	49,58
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	18.558.483,50	50,16
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	4.796,89	7,99
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	5.000.000,00	3.544.604,88	70,89
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	9.618.079,99	43,72
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	135.399,41	67,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.606.000,00	73.106.000,00	36.665.573,11	50,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.926.000,00	14.663.971,81	6.995.449,82	47,71	6.949.963,28	47,39	6.680.787,95	45,56
Despesas Correntes	13.876.000,00	14.593.971,81	6.976.017,97	47,80	6.930.531,43	47,49	6.661.964,20	45,65
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	19.431,85	27,76	19.431,85	27,76	18.823,75	26,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.066.000,00	14.803.971,81	7.016.675,62	47,40	6.971.189,08	47,09	6.702.013,75	45,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.016.675,62	6.971.189,08	6.702.013,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	39.393,59	39.393,59	39.393,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.977.282,03	6.931.795,49	6.662.620,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.499.835,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.477.446,06	1.431.959,52	1.162.784,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,03	18,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.499.835,97	6.977.282,03	1.477.446,06	0,00	39.393,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516.839,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.250.000,00	11.100.000,00	7.264.413,59	65,45
Proveniente da União	7.900.000,00	10.350.000,00	6.311.395,79	60,98
Proveniente dos Estados	350.000,00	750.000,00	953.017,80	127,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.000,00	266.000,00	254.376,11	95,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.516.000,00	11.366.000,00	7.518.789,70	66,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.196.000,00	13.612.876,96	7.349.389,32	53,99	6.291.833,07	46,22	5.011.466,93	36,81
Despesas Correntes	7.075.000,00	11.578.836,96	5.513.033,26	47,61	5.395.201,97	46,60	4.962.835,83	42,86
Despesas de Capital	121.000,00	2.034.040,00	1.836.356,06	90,28	896.631,10	44,08	48.631,10	2,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.840.000,00	1.170.126,53	63,59	1.164.190,53	63,27	1.164.190,53	63,27
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.840.000,00	1.170.126,53	63,59	1.164.190,53	63,27	1.164.190,53	63,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.376.000,00	15.452.876,96	8.519.515,85	55,13	7.456.023,60	48,25	6.175.657,46	39,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.000,00	28.276.848,77	14.344.839,14	50,73	13.241.796,35	46,83	11.692.254,88	41,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.980.000,00	1.191.352,33	60,17	1.185.416,33	59,87	1.185.416,33	59,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.442.000,00	30.256.848,77	15.536.191,47	51,35	14.427.212,68	47,68	12.877.671,21	42,56

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3BA3C0E4

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIASPUBLICOPRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	61.210.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C79E5DEE

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUCAOORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	143.938.465,77
Receitas Realizadas	60.021.728,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.180.922,33
Dotação Inicial	121.015.000,00
Créditos Adicionais	25.615.147,34
Dotação Atualizada	146.630.147,34
Despesas Empenhadas	55.270.949,50
Despesas Liquidadas	52.131.643,22
Despesas Pagas	49.155.451,16
Superávit Orçamentário	7.890.084,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	55.270.949,50
Despesas Liquidadas	52.131.643,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	104.113.462,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.773.472,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.394.368,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.183.105,35	0,00 %
Resultado Primário	658.161,26	5.905.815,76	897,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.830,00	0,00	41.830,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.192,72	2.722,39	3.152.090,79	732.379,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929.022,72	2.722,39	3.193.920,79	732.379,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.261.931,76		25% / 18%	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.587.831,18		70%	54,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.300.000,00		(183.125,00)	
Despesa de Capital Líquida	8.195.744,35		34.617.516,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.931.795,49	15%	18,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F1BB9CA4

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.759.785,23	13.494.690,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.759.785,23	13.494.690,38	0,00
Empréstimos	1.895.814,27	1.794.690,38	0,00
Internos	1.895.814,27	1.794.690,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.700.000,00	11.700.000,00	0,00
Internos	9.700.000,00	11.700.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163.970,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	163.970,96	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.579.577,05	14.575.768,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	14.575.768,23	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	17.551.960,29	0,00
(-) Restos a pagar processados	41.830,00	2.976.192,06	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	180.208,18	(1.081.077,85)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.881.386,04	104.113.462,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	4.339.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.641.396,04	99.773.472,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,27	13,53	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,20	(1,08)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	106.369.675,25	119.728.166,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	95.732.707,72	107.755.349,95	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.887.192,72	732.379,54	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1CBEA87E

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**92.881.386,04**	**104.113.462,18**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**4.239.990,00**	**4.339.990,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**88.641.396,04**	**99.773.472,18**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**20.433.904,93**	**22.904.961,68**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**18.390.514,44**	**20.614.465,51**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:17F6098F

CONTABILIDADE
17- OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	104.113.462,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.339.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.773.472,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.963.755,55	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.367.379,99	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.984.143,05	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D2F6D93A

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADECAIXARESTOSAPAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.481.053,36	0,00	696.540,20	0,00	0,00	0,00	2.784.513,16	530.683,81	0,00	2.253.829,35
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	5.266,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266,19	0,00	0,00	5.266,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.486.319,55	0,00	696.540,20	0,00	0,00	0,00	2.789.779,35	530.683,81	0,00	2.259.095,54
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.426,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,38	0,00	0,00	7.426,38
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	32.294,59	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	32.094,59	0,00	0,00	32.094,59
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,25	0,00	0,00	5,25
REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	197.501,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.501,39	0,00	0,00	197.501,39
PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	7.775,00	0,00	7.006,25	0,00	0,00	0,00	768,75	0,00	0,00	768,75
EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	1.302.545,81	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	1.302.455,81	147.025,05	0,00	1.155.430,76
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	15.570,85	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	1.170,85	0,00	0,00	1.170,85
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	21.826,83	0,00	12.484,00	0,00	0,00	0,00	9.342,83	0,00	0,00	9.342,83
BLPSBFNAS/26931-X	15.227,03	0,00	5.812,41	0,00	0,00	0,00	9.414,62	6.482,73	0,00	2.931,89
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	4.016,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,93	0,00	0,00	4.016,93
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	176.515,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.515,08	0,00	0,00	176.515,08
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	313.747,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.747,68	0,00	0,00	313.747,68
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	136.304,00	0,00	51.386,68	0,00	0,00	0,00	84.917,32	43.266,04	0,00	41.651,28
CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	208.638,85	0,00	0,00	111.449,41	0,00	0,00	97.189,44	0,00	0,00	97.189,44

FUNDEB - VAAR	6.018,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.018,08	0,00	0,00	6.018,08
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	10.548,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.548,25	0,00	0,00	10.548,25
PROGRAMA NACIONAL ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-LEI Nº14.640/2023	199.800,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.800,26	0,00	0,00	199.800,26
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	988.620,92	0,00	0,00	620.930,13	0,00	0,00	367.690,79	0,00	0,00	367.690,79
CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº	119,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,56	0,00	0,00	119,56
CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,80	380.497,08	0,00	(379.392,28)
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	311,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,90	0,00	0,00	311,90
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00
CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	1.787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,53	0,00	0,00	1.787,53
CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	95.670,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.670,90	0,00	0,00	95.670,90
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	46.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.147,24	0,00	0,00	46.147,24
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	30.168,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.168,94	0,00	0,00	30.168,94
EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	100.758,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.758,67	0,00	0,00	100.758,67
FUNDEB 70% - VAAT	73.136,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.136,69	0,00	0,00	73.136,69
FUNDEB 30% - VAAT	32.174,49	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	17.774,49	44.600,00	0,00	(26.825,51)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	150.753,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.753,25	0,00	0,00	150.753,25
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	912.395,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.395,75	0,00	0,00	912.395,75
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º	4.739,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.739,66	0,00	0,00	4.739,66
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	2.099,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,31	0,00	0,00	2.099,31
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	5.540,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,07	0,00	0,00	5.540,07
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.538.187,34	0,00	221.732,78	0,00	0,00	0,00	2.316.454,56	63.168,73	0,00	2.253.285,83
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	209.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.210,27	54.000,00	0,00	155.210,27
CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO	269.827,45	0,00	267.217,22	0,00	0,00	0,00	2.610,23	0,00	0,00	2.610,23
CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR	146.633,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.633,62	143.867,60	0,00	2.766,02
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	103.698,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.698,02	24.000,00	0,00	79.698,02
Retenções em Caráter Consignatário	162,41	0,00	0,00	0,00	1.722,18	0,00	(1.559,77)	0,00	0,00	(1.559,77)
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	523,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,79	0,00	0,00	523,79
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	94.109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.109,63	0,00	0,00	94.109,63
Fundeb 60%	1.852.392,76	0,00	2.640,97	0,00	0,00	0,00	1.849.751,79	0,00	0,00	1.849.751,79
Fundeb 40%	1.234.940,27	0,00	26.916,20	0,00	0,00	0,00	1.208.024,07	5.193,72	0,00	1.202.830,35
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	280,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,54	0,00	0,00	280,54
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.035,43	0,00	226.931,18	0,00	0,00	0,00	(195.895,75)	304.981,98	0,00	(500.877,73)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	470.279,95	0,00	184.169,24	0,00	0,00	0,00	286.110,71	426.361,10	0,00	(140.250,39)
OUTROS RECURSOS LIVRES	3.712,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.712,29	0,00	0,00	3.712,29
EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007	33.864,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.864,35	0,00	0,00	33.864,35
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.340.792,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.792,75	0,00	0,00	1.340.792,75
Salário-Educação	100.722,57	0,00	4.049,40	0,00	0,00	0,00	96.673,17	2.070,00	0,00	94.603,17
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	13.479,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.479,15	0,00	0,00	13.479,15
REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS	34.816,86	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	33.816,86	10.642,28	0,00	23.174,58
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	467.672,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.672,39	15.475,00	0,00	452.197,39

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	10.077,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.077,01	0,00	0,00	10.077,01
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	189.630,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.630,93	0,00	0,00	189.630,93
CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-CONV Nº	85,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,35	0,00	0,00	85,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.701,93	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	480.431,93	29.767,58	0,00	450.664,35
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	290.380,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.380,64	0,00	0,00	290.380,64
CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	22.179,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.179,12	0,00	0,00	22.179,12
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	1.098,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,66	0,00	0,00	1.098,66
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.428,95	0,00	(79.428,95)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.480,06	0,00	(155.480,06)
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.181,15	0,00	(168.181,15)
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.335.774,47	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	1.324.274,47	141.121,89	0,00	1.183.152,58
CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	52.463,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.463,44	0,00	0,00	52.463,44
CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	2,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00	2,31
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,79	0,00	0,00	3.105,79
REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO	70.060,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.060,86	0,00	0,00	70.060,86
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA	12.010,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010,43	0,00	0,00	12.010,43
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	75,04	0,00	28.765,54	0,00	0,00	0,00	(28.690,50)	0,00	0,00	(28.690,50)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	206.634,28	0,00	54.325,66	0,00	0,00	0,00	152.308,62	58.434,83	0,00	93.873,79
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.479,22	0,00	0,00	130.479,22
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	4.315,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,31	0,00	0,00	4.315,31
Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.458,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.458,12	0,00	0,00	10.458,12
Taxas - Prestação de Serviços	(5.035,47)	0,00	38.365,92	0,00	0,00	0,00	(43.401,39)	0,00	0,00	(43.401,39)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.043.343,22	0,00	1.173.663,45	732.379,54	1.722,18	0,00	16.135.578,05	2.304.045,77	0,00	13.831.532,28
TOTAL (III) = (I + II)	21.529.662,77	0,00	1.870.203,65	732.379,54	1.722,18	0,00	18.925.357,40	2.834.729,58	0,00	16.090.627,82
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/07/2024 14:32										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5AA874A5

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	104.113.462,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.773.472,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.394.368,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	36.044.102,63	37,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.052.958,82	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	49.450.310,88	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.847.662,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-745.537,27	-0,75

Limite definido por resolução do senado federal	119.728.166,62	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.904.961,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.963.755,55	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.984.143,05	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:08D264BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 024/2024.

Objeto: Registro Preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São Jose das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 024/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 02	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 03	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.708,00
ITEM 04	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 463,00
ITEM 05	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.996,56
ITEM 06	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 435,90
ITEM 07	METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 669,00
ITEM 08	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 2.443,20
ITEM 09	DESERTO	DESERTO
ITEM 10	DESERTO	DESERTO
ITEM 11	DESERTO	DESERTO
ITEM 12	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 480,00
ITEM 13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 125,00
ITEM 14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.478,00
ITEM 15	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 1.699,00
ITEM 16	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 590,00
ITEM 17	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 905,70
ITEM 18	DESERTO	DESERTO
ITEM 19	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 581,80
ITEM 20	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.280,00
ITEM 21	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 1.300,00
ITEM 22	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 810,00
ITEM 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 1.770,00
ITEM 24	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 4.370,00
ITEM 25	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 3.600,00
ITEM 26	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.000,00
ITEM 27	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 743,60
ITEM 28	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.047,00
ITEM 29	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 224,50
ITEM 30	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 27.600,00
ITEM 31	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.150,00
ITEM 32	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.880,00
ITEM 33	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.600,00
ITEM 34	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 17.400,00
ITEM 35	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 92,00
ITEM 36	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 810,00
ITEM 37	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 822,00
ITEM 38	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 7.096,00
ITEM 39	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 870,00
ITEM 40	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 959,80
ITEM 41	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 9.999,00
ITEM 42	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.085,00
ITEM 43	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 311,00
ITEM 44	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4.104,00
ITEM 45	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 290,00
ITEM 46	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 929,70
ITEM 47	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 3.495,00
ITEM 48	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.305,00
ITEM 49	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.599,00
ITEM 50	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 70,00
ITEM 51	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 15.099,00
ITEM 52	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 869,00
ITEM 53	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6.548,00
ITEM 54	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.387,16
ITEM 55	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 647,18

ITEM 56	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	R$ 8.100,00
ITEM 57	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.403,90
ITEM 58	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 1.276,80
ITEM 59	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.549,15
ITEM 60	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.796,97
ITEM 61	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 301,59
ITEM 62	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 407,99
ITEM 63	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 417,86
ITEM 64	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.598,20
ITEM 65	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 162,39
ITEM 66	METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.928,50
ITEM 67	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	R$ 1.940,00
ITEM 68	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 1.400,00
ITEM 69	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 994,56
ITEM 70	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 87,99
ITEM 71	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 52,70
ITEM 72	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 225,40
ITEM 73	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 123,85
ITEM 74	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 804,70
ITEM 75	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 98,34
ITEM 76	DESERTO	DESERTO
ITEM 77	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 95,00
ITEM 78	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 5.475,16
ITEM 79	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 275,72
ITEM 80	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 105,20
ITEM 81	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 783,00
ITEM 82	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 749,99
ITEM 83	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 107,88
ITEM 84	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 85	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 412,80
ITEM 86	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 87	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.326,51
ITEM 88	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 574,63
ITEM 89	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 138,54
ITEM 90	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 203,90
ITEM 91	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 215,91
ITEM 92	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 3.630,00
ITEM 93	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 195,00
ITEM 94	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 432,00
ITEM 95	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 480,00
ITEM 96	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 97	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 824,00
ITEM 98	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 336,00
ITEM 99	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.260,50
ITEM 100	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.200,00
ITEM 101	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 1.650,00
ITEM 102	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.699,80
ITEM 103	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 220,00
ITEM 104	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 633,00
ITEM 105	DESERTO	DESERTO
ITEM 106	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 720,00
ITEM 107	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 80,00
ITEM 108	METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 86,99
ITEM 109	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 400,00
ITEM 110	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 2.128,00
ITEM 111	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 5.880,00
ITEM 112	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 303,20
ITEM 113	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 114	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 600,80
ITEM 115	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 216,63
ITEM 116	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 289, 00
ITEM 117	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 505,20
ITEM 118	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 150,00
ITEM 119	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 356,00
ITEM 120	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 560,00
ITEM 121	DESERTO	DESERTO
ITEM 122	DESERTO	DESERTO
ITEM 123	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.099,00
ITEM 124	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.264,20
ITEM 125	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 380,00
ITEM 126	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 191,99
ITEM 127	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6.900,00
ITEM 128	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 606,00
ITEM 129	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 1.860,00
ITEM 130	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 1.792,00
ITEM 131	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 484,00
ITEM 132	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 1.980,00
ITEM 133	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 1.447,40
ITEM 134	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 6.000,00
ITEM 135	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 383,97
ITEM 136	METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 4.398,00
ITEM 137	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 1.099,00
ITEM 138	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 139	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.001,30
ITEM 140	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 301,14
ITEM 141	ILG COMERCIAL LTDA	R$ 352,40
ITEM 142	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 360,75
ITEM 143	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.142,50
ITEM 144	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 660,42

ITEM 145	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**R$ 1.682,40**
ITEM 146	**DESERTO**	**DESERTO**
ITEM 147	**ILG COMERCIAL LTDA**	**R$ 248,06**
ITEM 148	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
ITEM 149	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
ITEM 150	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
ITEM 151	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
ITEM 152	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
ITEM 153	**ILG COMERCIAL LTDA**	**R$ 458,13**

São José das Palmeiras, 16/07/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4C40FA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 35/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024191
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: IVAN CORCETE MARCELINO - ME
CNPJ: 04.563.120/0001-58

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICA (TIPO LANCHA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE ÚNICO:

LOTE UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de serviços elétricos de veículos integrantes da frota de veículos do município, relacionados a seguir.	71,54	11%	37.652,34
02	Peças originais, de primeira linha de reposição, necessárias a execução dos serviços do Item 01, constante na tabela DO SISTEMA AUDATEX, CILIA OU BARROS.	----		129.089,16

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**VALOR EXTIMADO**
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3	2014 / 2015	AYI - 3641 Saúde	6.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3	2016 / 2017	BAO - 5441 Saúde	6.000,00
VAN DUCATO MULTI LONG. 2.3 T. ALTO	2015 / 2016	BAC - 0I45 Saúde	7.000,00
MOTO HONDA CG 150 FAN	2008 / 2008	ASP - 1132 Saúde Pacs	200,00
MOTO HONDA CG 150 FAN	2012 / 2013	AVQ - 3519 Esporte	200,00
MOTO HONDA NXR 150 BROS	2012 / 2013	AVQ - 3518 Saúde	200,00
SIENA EL CELEB 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P	2015 / 2015	BAA - 3473	3.000,00
STRADA FIAT WORKING	2013 / 2013	AXU - 1421 Vig. Sanitária	3.000,00
TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8 FLEX 16 V AUT.	2015/2016	AZS - 8355	1.000,00
CELTA LIFE/LS 1.0 MPFI 8V FLEXPOWER 5 P	2011 / 2012	AUZ - 9833 Conselho Tutelar	1.000,00
PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX 8 V 5 P	2015 / 2016	BAA - 3469 Educação	3.000,00
VAN FIAT DUCATO MARTICAR 16 MULTI 2.3 MULTIJET	2012 / 2013	AVX – 6843 Transp. Escolar	6.000,00
MICRO EDUCAÇÃO M. BENZ/MASC GRANMINI LO-812/LO-915 DIES.	2009	ARR – 6F62	8.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519 DIES.	2016	BBF – 9H78	4.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519 DIES.	2017	BBL – 4H53	4.000,00
CAMINHÃO FORD CARGO 1519 B	2012/13	AXY - 0984	9.000,00
CAMINHÃO M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	2014	AYO - 3843	9.000,00
CAMINHÃO IVECO - TECTOR ATTACK 150E21 ECONOMY	2014	AZX - 6414	6.000,00
STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CE	2017 / 2019	BBW - 3176	1.250,00
POLO COMFORT. 200 TSI 1.0 FLEX 12 V AUT.	2017 / 2019	BBW - 3177	2.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 16V 4P AUT.	2019 / 2019	BDE - 3H53	1.250,00
MICRO EDUCAÇÃO/ MARCOPOLO VOLARE V8L MO	2019/2019	BDE - 3H62	3.000,00
CAMINHÃO FORD / CARGO 1119 TURBO 2 P DIESEL E5/ COL. DE LIXO	2019/19	BCL - 4206	2.250,00
CAMINHÃO PIPA FORD / CARGO 1729	2015/16	BAX - 7571	2.250,00
CAMIONETE/NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2004 / 2005	AME – 4061	1.750,00
SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8 V	2019 / 2019	BCQ - 4885	1.250,00
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	2020/2020	BED - 0H13	7.500,00
VAN / RENAULT M REVESCAP L3H2	2018/2019	BDG – 2H51	3.000,00

CITROEN / AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P	2019/2020	PBX - 0236	1.250,00
ONIBUS MERCEDES BENZ O 371 DIES.	1990/1991	BWG - 1503	7.500,00
GOL TRENDLINE 1.0 T. FLEX 12 V 5 P	2017/2018	BBQ - 6586	1.000,00
GOL TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 5 P	2017/2018	BBQ - 7334	1.000,00
VAN MERCECES SPRINTER SPRINTER 516 FURGAO E.L.T. ALTO 2.2 DIESEL	2020/2021	BEO - 2F93	3.000,00
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	2021/2022	RHB – 3H86	1.000,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8 V 4 P	2020/2021	BET – 6A24	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8 V 4 P	2019/2019	BCW – 6C80	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P	2020/2021	BET – 6A21	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P	2020/2021	BET – 6A26	1.250,00
FIAT / CRONOS 1.3 8V FLEX	2022/2022	RHZ – 6J04	1.500,00
STRADA/FIAT ENDURANCE CS	2022/2022	RHZ – 6J13	1.500,00
YARIS XS 1.5 FLEX 16 V 5 P AUT.	2022/2023	RHX – 7H13	1.000,00
VAN RENALT MASTER 2.3 dCi FURGAO 16 V DIESEL	2018/2019	BCX – 6G24	3.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 2.3 16V DCI	2018/2019	BCN – 8049	3.000,00
AMBULÂNCIA M.BENZ 416 - ALTER	2021/2022	RHW – 5F25	3.000,00
VAN SPRINTER 416 MERCEDES BENZ	2021/2022	SDP – 3B86	3.000,00
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 FRETAMENTO V 8L 4X4 (DIESEL) (E5)	2022/2022	RHX – 6H24	3.000,00
ONIBUS SCANIA/K112	1988/1988	BTS – 7J72	7.500,00
CAMINHÃO POLIGUINDASTE - M. BENZ ATECO 1719 2p (diesel) (E5)	2021/2021	RHY – 0F09	2.250,00
CAMINHÃO PIPA - M. BENZ ATECO 1719 2p (diesel) (E5)	2022/2022	RHX -9I31	2.250,00
PÁ NOVA JCB			2.000,00
PA CARREGADEIRA LINK MICHIG. 55C			2.000,00
MOTO NIVELADORA VOLVO LINK			2.000,00
RETROESCAVADEIRA 416 E CATERPILAR			2.000,00
PA CARREGADEIRA CAT 924K			2.000,00
MOTONIVELADORA CAT 120K			2.000,00
TRATOR TRAÇADO NEW HOL. 6020 -			2.000,00
TRATOR VALTRA 785 - COLETA DE LIXO			2.000,00
TRATOR LS			2.000,00
TRATOR NOVO NEW HOL. - TL5 - 1000			2.000,00
BARCO ESCOLAR			1.000,00
LANCHA 17 PÉS - TYPHOON			1.000,00
LANCHA ESCOLAR PARAISO DAS FAMILIAS	2024/2024	9629992078	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2023/2024	SFG – 1E11	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2023/2024	SFG – 1E15	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2024/2025	SFO – 0G12	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2024/2025	SFO – 0G15	1.000,00
TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V	2024/2024	SFF – 5F42	1.000,00
ONIBUS VOLKBUSBUS 17-230	2023/2024	SFA - 3G17	4.000,00
CAMINHÃO COMPACTADOR (CAMINHÃO DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS)	2023/2023	SFE – 4A80	2.250,00

VALOR TOTAL: R$ 166.741,50 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sendo 129.089,16 (Cento e vinte e nove mil oitenta e nove reais e dezesseis centavos) para peças e R$ 37.652,34 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para serviços.

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:27450B1F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 38/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024192
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

01 - Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27783	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - Rede, Montagem, Configuração e instalação do Cabeamento; - Impressoras jato de tinta (laser, matricial e térmica), com manutenção e instalação de driver´s para seu funcionamento; - Servidores, Configuração e Manutenção; - Nobreaks, monitores, tablets, computadores, notebooks, serviço de manutenção formatação, troca de peças, instalação e atualização de driver´s, instalação de outros periféricos; - Configuração de S.O Windows, e Linux; - Manutenção em softwares de qualquer natureza utilizados pelos servidores; - Atendimento presencial em caráter de urgência de no máximo 48 (Quarenta e oito) horas à partir do horário da solicitação; - Atendimento remoto em caráter de urgência de no mínimo 30 (Trinta) minutos contados à partir do horário da solicitação. - Nos casos extras de emergência onde se caracteriza a paralização dos serviços dos órgão Prefeitura/Contabilidade que não pode ficar parado, principalmente servidores e rede, o prazo máximo para atendimento presencial é de 3 (Três) horas à partir do horário da solicitação; Esses serviços serão para todas as Secretarias que fazem parte do Município de São Pedro do Paraná, no caso do Presencial será nos locais e endereços solicitados por cada Secretaria.	HORA	700	R$ 49,00	R$ 34.300,00	própria
					TOTAL:	**R$ 34.300,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4EB3EA66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2024

PORTARIA N. º 62/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Aparecido dos Santos - 171	30-07-2023/29-07-2024	16-12-2024/04-01-2025
2	Elisangela Alves Gallea – 440	13-07-2023/12-07-2024	06-01-2025/20-01-2025 12-03-2025/26-03-2025
3	Erica Lima Cabral – 498	06-07-2023/05-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
4	João Vieira da Silva - 168	30-07-2023/29-07-2024	15-07-202413-08-2024
5	Janilda Andrade Durães – 169	30-07-2023/29-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
6	Maria Aparecida Gonçales - 174	30-07-2023/29-07-2024	19-08-2024/02-09-2024 06-01-2025/20-01-2025
7	Marcelo Dias – 338	01-07-2023/30-06-2024	20-12-2024/08-01-2025
8	Maria de Fatima da Silva Perin- 384	11-07-2023/10-07-2024	22-07-2024/26-07-2024 07-01-2025/21-01-2025
9	Rosangela Dorvalo – 439	01-07-2023/30-06-2024	18-12-2024/16-01-2025
10	Sueli de Fátima L. Godoy – 320	24-07-2023/23-07-2024	31-03-2025/29-04-2025
11	Valéria Leão Lopes - 545	02-07-2023/01-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
12	Leticia Guilherme de Almeida Morais - 653	04-07-2023/03-07-2024	20-02-2025/01-03-2025
13	Moira Macedo Bahu Negrizolli - 656	06-07-2023/05-07-2024	09-12-2024/23-12-2024 07-07-2025/21-07-2025
14	Alisson Henrique Escaramuca - 693	03-07-2023/02-07-2024	08-07-2024/27-07-2024
15	Sergio Ishiyama - 694	03-07-2023/02-07-2024	15-07-2024/24-07-2024 10-03-2025/19-03-2025
16	Marcelo Francisco Da Silva - 695	10-07-2023/09-07-2024	05-08-2024/14-08-2024 03-01-2025/12-01-2025
17	Marcelo Antonio Fernandes Junior - 696	17-07-2023/16-07-2024	11-12-2024/20-12-2024 15-01-2025/24-01-2025
18	Cibele Dias Pereira - 697	24-07-2023/23-07-2024	18-12-2024/16-01-2025

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 1, 7, 8, 12, 14, 15, 16 e 17**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter erros na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:581619F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.524.387,64	1.329.537,93	0,00
Dívida Mobiliária	19.038,94	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.505.348,70	1.329.537,93	0,00
Empréstimos	1.404.348,70	1.329.537,92	0,00
Internos	1.404.348,70	1.329.537,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	101.000,00	0,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	101.000,00	0,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.008.307,26	8.076.094,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.008.307,26	8.076.094,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.739.417,14	10.284.308,97	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.729.758,89	2.206.044,81	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.350,99	2.169,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.483.919,62)	(6.746.556,28)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.481.854,43	40.769.589,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.171.854,43	40.769.589,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,10	3,26	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,68)	(16,55)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	44.606.225,32	48.923.507,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	40.145.602,78	44.031.157,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.041.494,74	177.863,37	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO***		
Prefeito Municipal	Contador(A)		

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:145A2FF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**37.481.854,43**	**40.769.589,87**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**310.000,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.171.854,43**	**40.769.589,87**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.246.007,97**	**8.969.309,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.421.407,18**	**8.072.378,79**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:73D8E95D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	40.769.589,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.769.589,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.523.134,38	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.870.820,94	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.853.871,29	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5E1AE721

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	40.769.589,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.769.589,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.724.589,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	18.060.245,00	45,46
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.451.278,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.378.714,60	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.306.150,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.723.006,28	-16,49
Limite definido por resolução do senado federal	48.923.507,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.969.309,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.523.134,38	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.853.871,29	7,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA
Guerreiro
Contador(a)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A0E710EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	627.198,38	692.801,62	209.214,72	627.198,38	692.801,62	627.198,38
TOTAL (V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	627.198,38	692.801,62	209.214,72	627.198,38	692.801,62	627.198,38
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			***CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO***						
Prefeito Municipal			Contador(A)						

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A5CEF490

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO***						
Prefeito Municipal	Contador(A)						

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0E07B6BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.235.400,00	57.396.314,16	7.587.696,26	21.834.315,91	35.561.998,25	7.309.829,05	19.930.991,51	37.465.322,65	17.849.085,45
DESPESAS CORRENTES	29.731.371,00	32.051.515,33	6.262.508,84	17.811.169,74	14.240.345,59	6.022.143,63	16.672.305,34	15.379.209,99	14.900.891,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.605,00	16.373.110,11	2.832.008,06	8.768.440,56	7.604.669,55	2.832.008,06	8.768.440,56	7.604.669,55	7.320.581,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	35.188,26	111.437,26	68.562,74	35.188,26	111.437,26	68.562,74	111.437,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.915.766,00	15.498.405,22	3.395.312,52	8.931.291,92	6.567.113,30	3.154.947,31	7.792.427,52	7.705.977,70	7.468.872,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.181.675,00	25.022.444,83	1.325.187,42	4.023.146,17	20.999.298,66	1.287.685,42	3.258.686,17	21.763.758,66	2.948.194,23
INVESTIMENTOS	791.675,00	23.632.444,83	1.060.196,68	3.228.163,63	20.404.281,20	1.022.694,68	2.463.703,63	21.168.741,20	2.153.211,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.390.000,00	1.390.000,00	264.990,74	794.982,54	595.017,46	264.990,74	794.982,54	595.017,46	794.982,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.235.400,00	57.396.314,16	7.587.696,26	21.834.315,91	35.561.998,25	7.309.829,05	19.930.991,51	37.465.322,65	17.849.085,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.235.400,00	57.396.314,16	7.587.696,26	21.834.315,91	35.561.998,25	7.309.829,05	19.930.991,51	37.465.322,65	17.849.085,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.016.271,94	4.677.042,50	(4.677.042,50)	1.294.139,15	6.580.366,90	(6.580.366,90)	8.662.272,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.235.400,00	57.396.314,16	8.603.968,20	26.511.358,41	30.884.955,75	8.603.968,20	26.511.358,41	30.884.955,75	26.511.358,41

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CF3E558E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.915.400,00	52.960.518,67	8.394.753,48	15,85	25.884.160,03	48,87	27.076.358,64
RECEITAS CORRENTES	30.915.400,00	33.095.970,31	7.009.028,31	21,18	20.946.048,84	63,29	12.149.921,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.997.800,00	2.301.727,65	570.389,07	24,78	1.915.602,94	83,22	386.124,71
IMPOSTOS	1.824.700,00	2.119.627,65	558.087,05	26,33	1.818.046,33	85,77	301.581,32
TAXAS	173.100,00	182.100,00	12.302,02	6,76	97.556,61	53,57	84.543,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	307.200,00	307.200,00	61.985,48	20,18	194.682,32	63,37	112.517,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	307.200,00	307.200,00	61.985,48	20,18	194.682,32	63,37	112.517,68
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	85.443,50	117.716,62	137,77	355.193,60	415,71	(269.750,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	38.500,00	38.500,00	8.831,76	22,94	26.687,08	69,32	11.812,92
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	46.943,50	108.884,86	231,95	328.506,52	699,79	(281.563,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.800,00	136.100,00	28.374,49	20,85	75.619,21	55,56	60.480,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	129.800,00	136.100,00	28.374,49	20,85	75.619,21	55,56	60.480,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.366.400,00	30.190.387,58	6.219.891,86	20,60	18.374.814,53	60,86	11.815.573,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.624.300,00	17.451.492,01	3.651.361,51	20,92	10.231.613,35	58,63	7.219.878,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.832.100,00	7.828.895,57	1.494.771,30	19,09	4.839.343,54	61,81	2.989.552,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.910.000,00	4.910.000,00	1.073.759,05	21,87	3.303.857,64	67,29	1.606.142,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	75.111,58	10.670,79	14,21	30.136,24	40,12	44.975,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	4.411,58	2.304,52	52,24	4.416,10	100,10	(4,52)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	70.700,00	8.366,27	11,83	25.720,14	36,38	44.979,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.864.548,36	1.385.725,17	6,98	4.938.111,19	24,86	14.926.437,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00	0,00	(39.980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00	0,00	(39.980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.864.548,36	1.345.745,17	9,71	4.898.131,19	35,33	8.966.417,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.165.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165.478,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	8.868.713,72	1.345.745,17	15,17	2.452.774,65	27,66	6.415.939,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	830.356,64	0,00	0,00	2.445.356,54	294,49	(1.614.999,90)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.320.000,00	1.320.000,00	209.214,72	15,85	627.198,38	47,52	692.801,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.235.400,00	54.280.518,67	8.603.968,20	15,85	26.511.358,41	48,84	27.769.160,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.235.400,00	54.280.518,67	8.603.968,20	15,85	26.511.358,41	48,84	27.769.160,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.235.400,00	54.280.518,67	8.603.968,20	15,85	26.511.358,41	48,84	27.769.160,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador (A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:02F0D4BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.235.400,00	57.396.314,16	7.587.696,26	21.834.315,91	100,00	35.561.998,25	7.309.829,05	19.930.991,51	100,00	37.465.322,65
LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00

ADMINISTRAÇÃO	3.290.000,00	2.945.884,27	629.469,06	2.080.905,89	9,53	864.978,38	616.990,35	1.970.052,24	9,88	975.832,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.290.000,00	2.945.884,27	629.469,06	2.080.905,89	9,53	864.978,38	616.990,35	1.970.052,24	9,88	975.832,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.000,00	1.908.961,58	292.648,38	919.488,74	4,21	989.472,84	287.317,95	873.070,43	4,38	1.035.891,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	31.501,13	10.297,28	15.585,12	0,07	15.916,01	10.297,28	15.585,12	0,08	15.916,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	399.000,00	30.858,56	140.954,55	0,65	258.045,45	33.025,84	136.926,61	0,69	262.073,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.340.000,00	1.478.460,45	251.492,54	762.949,07	3,49	715.511,38	243.994,83	720.558,70	3,62	757.901,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.039,07	208.707,50	626.132,82	2,87	693.906,25	208.707,50	626.132,82	3,14	693.906,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.039,07	208.707,50	626.132,82	2,87	693.906,25	208.707,50	626.132,82	3,14	693.906,25
SAÚDE	7.592.746,00	10.531.070,43	1.882.351,35	6.550.895,71	30,00	3.980.174,72	1.950.920,04	6.276.498,83	31,49	4.254.571,60
ATENÇÃO BÁSICA	5.142.746,00	7.993.382,61	1.343.790,42	4.889.524,86	22,39	3.103.857,75	1.378.537,82	4.761.870,31	23,89	3.231.512,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.350.000,00	2.437.554,84	511.032,10	1.593.547,34	7,30	844.007,50	544.853,39	1.446.805,01	7,26	990.749,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.132,98	27.528,83	67.823,51	0,31	32.309,47	27.528,83	67.823,51	0,34	32.309,47
EDUCAÇÃO	8.373.100,00	8.615.518,08	1.859.156,45	4.629.674,35	21,20	3.985.843,73	1.851.476,01	4.546.205,35	22,81	4.069.312,73
ENSINO FUNDAMENTAL	6.534.800,00	6.618.871,36	1.183.857,44	3.382.019,08	15,49	3.236.852,28	1.182.151,12	3.308.115,42	16,60	3.310.755,94
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	17.374,76	45.090,55	0,21	34.909,45	17.374,76	45.090,55	0,23	34.909,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.343.300,00	1.381.490,92	255.528,35	762.640,77	3,49	618.850,15	249.554,23	753.075,43	3,78	628.415,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	155.000,00	22.240,10	59.768,15	0,27	95.231,85	22.240,10	59.768,15	0,30	95.231,85
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	380.155,80	380.155,80	380.155,80	1,74	0,00	380.155,80	380.155,80	1,91	0,00
CULTURA	320.000,00	338.189,13	15.115,68	49.505,34	0,23	288.683,79	15.286,78	49.392,87	0,25	288.796,26
DIFUSÃO CULTURAL	320.000,00	338.189,13	15.115,68	49.505,34	0,23	288.683,79	15.286,78	49.392,87	0,25	288.796,26
URBANISMO	1.728.200,00	12.790.808,13	774.666,70	1.917.503,88	8,78	10.873.304,25	375.235,82	1.503.449,38	7,54	11.287.358,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	708.200,00	11.124.177,03	618.051,73	1.382.722,40	6,33	9.741.454,63	210.921,66	974.572,90	4,89	10.149.604,13
SERVIÇOS URBANOS	1.020.000,00	1.666.631,10	156.614,97	534.781,48	2,45	1.131.849,62	164.314,16	528.876,48	2,65	1.137.754,62
SANEAMENTO	5.000,00	108.365,87	77.020,00	104.365,77	0,48	4.000,10	77.020,00	104.365,77	0,52	4.000,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	108.365,87	77.020,00	104.365,77	0,48	4.000,10	77.020,00	104.365,77	0,52	4.000,10
GESTÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.650.264,84	105.525,91	467.053,74	2,14	1.183.211,10	154.786,27	376.968,32	1,89	1.273.296,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.650.264,84	105.525,91	467.053,74	2,14	1.183.211,10	154.786,27	376.968,32	1,89	1.273.296,52
AGRICULTURA	550.000,00	1.463.333,34	819.972,05	1.050.953,40	4,81	412.379,94	100.200,08	271.447,64	1,36	1.191.885,70
EXTENSÃO RURAL	550.000,00	1.463.333,34	819.972,05	1.050.953,40	4,81	412.379,94	100.200,08	271.447,64	1,36	1.191.885,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	354.900,00	168.734,16	251.305,51	1,15	103.594,49	167.770,21	249.057,94	1,25	105.842,06
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	525,50	525,50	0,00	19.474,50	525,50	525,50	0,00	19.474,50
TURISMO	140.000,00	334.900,00	168.208,66	250.780,01	1,15	84.119,99	167.244,71	248.532,44	1,25	86.367,56
TRANSPORTE	2.240.000,00	2.651.983,35	384.645,92	2.087.035,25	9,56	564.948,10	1.133.145,46	1.990.384,75	9,99	661.598,60
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.240.000,00	2.651.983,35	384.645,92	2.087.035,25	9,56	564.948,10	1.133.145,46	1.990.384,75	9,99	661.598,60
DESPORTO E LAZER	370.000,00	8.974.642,07	69.504,10	193.075,71	0,88	8.781.566,36	70.793,58	187.545,37	0,94	8.787.096,70
LAZER	370.000,00	8.974.642,07	69.504,10	193.075,71	0,88	8.781.566,36	70.793,58	187.545,37	0,94	8.787.096,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	300.179,00	906.419,80	4,15	663.580,20	300.179,00	906.419,80	4,55	663.580,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	300.179,00	906.419,80	4,15	663.580,20	300.179,00	906.419,80	4,55	663.580,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	32.235.400,00	57.396.314,16	7.587.696,26	21.834.315,91	100,00	35.561.998,25	7.309.829,05	19.930.991,51	100,00	37.465.322,65

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B3F83807

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.095.970,31	20.946.048,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.301.727,65	1.915.602,94
IPTU	178.300,00	152.062,53
ISS	949.127,65	976.570,49
ITBI	500.000,00	323.328,68
IRRF	492.200,00	366.084,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.100,00	97.556,61
Contribuições	307.200,00	194.682,32
Receita patrimonial	85.443,50	355.193,60
Aplicações Financeiras (II)	46.943,50	328.506,52
Outras Receitas Patrimoniais	38.500,00	26.687,08

Transferências correntes	30.190.387,58	18.374.814,53
Cota-Parte do FPM	13.340.900,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	4.718.350,00	3.238.873,57
Cota-Parte do IPVA	852.500,00	818.119,43
Cota-Parte do ITR	208.000,00	16.943,35
Transferências da LC 61/1989	56.400,00	45.622,81
Transferências do FUNDEB	4.959.381,84	3.434.317,51
Outras transferências correntes	6.054.855,74	3.397.544,30
Demais receitas correntes	211.211,58	105.755,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.211,58	105.755,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.049.026,81	20.617.542,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.320.000,00	627.198,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.864.548,36	4.938.111,19
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39.980,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	39.980,00
Transferências de Capital	13.864.548,36	4.898.131,19
Convênios	12.914.186,56	2.305.764,17
Outras Transferências de Capital	950.361,80	2.592.367,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.864.548,36	4.938.111,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.233.575,17	26.182.851,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.913.575,17	25.555.653,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.731.476,26	17.185.036,92	16.046.172,52	14.379.112,15	1.613.296,77	793.878,17	793.878,17
Pessoal e encargos sociais	15.053.071,04	8.142.307,74	8.142.307,74	6.798.802,13	1.371.688,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	111.437,26	111.437,26	111.437,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.498.405,22	8.931.291,92	7.792.427,52	7.468.872,76	241.608,16	793.878,17	793.878,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.551.476,26	17.073.599,66	15.934.735,26	14.267.674,89	1.613.296,77	793.878,17	793.878,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.320.039,07	626.132,82	626.132,82	521.779,07	99.216,50	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.022.444,83	4.023.146,17	3.258.686,17	2.948.194,23	15.705,62	1.059.944,96	937.346,21
Investimentos	23.632.444,83	3.228.163,63	2.463.703,63	2.153.211,69	15.705,62	1.059.944,96	937.346,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.390.000,00	794.982,54	794.982,54	794.982,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.632.444,83	3.228.163,63	2.463.703,63	2.153.211,69	15.705,62	1.059.944,96	937.346,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	322.354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.826.314,16	20.927.896,11	19.024.571,71	16.942.665,65	1.728.218,89	1.853.823,13	1.731.224,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.506.275,09	20.301.763,29	18.398.438,89	16.420.886,58	1.629.002,39	1.853.823,13	1.731.224,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.780.742,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.774.540,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	328.506,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	111.437,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.991.609,42	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.738.099,39	1.354.537,93

DEDUÇÕES (XL)	4.008.307,26	8.076.094,21
Disponibilidade de Caixa	4.008.307,26	8.076.094,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.739.417,14	10.284.308,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.729.758,89	2.206.044,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.350,99	2.169,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.270.207,87)	(6.721.556,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.451.348,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	476.285,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	4.927.634,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.710.565,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.188,77	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.188,77	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:284D2173

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.119.627,65	1.818.046,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	178.300,00	152.062,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	323.328,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	949.127,65	976.570,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	492.200,00	366.084,63
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.562.250,00	14.428.690,51
2.1 - Cota-parte FPM	16.340.900,00	9.279.241,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.900,00	9.279.241,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.878.350,00	4.048.591,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	57.028,55
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	21.179,12
2.5 - Cota-parte IPVA	1.012.500,00	1.022.649,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.681.877,65	16.246.736,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.464.450,00	2.885.738,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.956.019,41	1.175.946,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.976.127,20	3.464.143,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.926.745,36	3.333.684,06
6.1.1 - Principal	4.910.000,00	3.303.857,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.745,36	29.826,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	49.381,84	49.381,84
6.3.1 - Principal	49.381,84	49.381,84
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	81.078,03
6.4.1 - Principal	0,00	81.078,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	445.550,00	418.119,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.464.143,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.964.681,84	3.033.601,08	3.033.601,08	2.565.635,65	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.721.067,29	2.110.743,93	2.110.743,93	1.738.848,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	864.990,92	666.629,12	666.629,12	555.076,47	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.721.076,37	1.384.346,66	1.384.346,66	1.135.123,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	59.768,15	59.768,15	48.648,10	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.243.614,55	922.857,15	922.857,15	826.787,24	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	19.448,32	19.448,32	17.544,83	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	793.458,75	523.253,03	523.253,03	429.086,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.155,80	380.155,80	380.155,80	380.155,80	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.033.601,08	3.033.601,08	2.565.635,65	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	2.991.626,52	2.991.626,52	2.565.635,65	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	41.974,56	41.974,56	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.110.743,93	2.110.743,93	1.738.848,41	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.690,92	24.690,92	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.368.146,13	2.110.743,93	2.110.743,93	62,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAT) na Educação Infantil	24.690,92	24.690,92	24.690,92	50,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.407,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	346.414,39	430.542,85	430.542,85	84.128,46	12,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	561.177,20	2.477.133,45	0,00	0,00	2.477.133,4	2.477.133,4
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.876,00	2.477.133,45	0,00	0,00	2.477.133,4	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	14.301,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.181.800,00	707.938,71	668.725,50	647.128,89	39.213,21
20.1 - Educação Infantil	384.000,00	47.102,86	44.083,99	44.083,99	3.018,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	1.782.800,00	660.835,85	624.641,51	603.044,90	36.194,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.297.335,12	2.568.435,54	2.532.241,20	2.167.255,35	36.194,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.297.335,12	2.568.435,54	2.532.241,20	2.167.255,35	36.194,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	668.725,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.885.738,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	84.128,46
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.470.335,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.061.684,21	3.470.335,14	21,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.203.336,72	707.578,93	1.150.961,29	0,00	52.375,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.895,95	689.112,16	705.520,52	0,00	52.375,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	439.850,56	18.466,77	439.850,56	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.590,21	0,00	5.590,21	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.712.000,00	1.067.910,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.122.000,00	724.513,99
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	203.720,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	61.505,73
31.1.4 - PNATE	120.000,00	43.597,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	415.689,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.917,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	340.479,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.389.036,24	828.922,81	784.667,02	775.390,65	44.255,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	62.500,00	29.460,47	22.914,00	22.914,00	6.546,47
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.321.536,24	799.462,34	761.753,02	752.476,65	37.709,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.615.518,08	4.615.553,15	4.532.084,15	4.027.808,54	83.469,00
33.1 - Despesas Correntes	8.135.860,88	4.460.037,58	4.376.568,58	3.872.292,97	83.469,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.121.943,76	2.700.258,20	2.700.258,20	2.228.852,91	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.155,80	380.155,80	380.155,80	380.155,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.633.761,32	1.379.623,58	1.296.154,58	1.263.284,26	83.469,00
33.2 - Despesas de Capital	479.657,20	155.515,57	155.515,57	155.515,57	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	479.657,20	155.515,57	155.515,57	155.515,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	439.850,56	29.962,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.464.143,93	203.720,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.011.076,42	233.117,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	892.918,07	565,15

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	892.918,07	565,15

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:78422777

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.824.700,00	2.119.627,65	1.818.046,33	85,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.400,00	178.300,00	152.062,53	85,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	323.328,68	64,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	949.127,65	976.570,49	102,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	489.300,00	492.200,00	366.084,63	74,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.930.500,00	22.322.250,00	14.428.690,51	64,64
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.100.900,00	9.279.241,69	61,45
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	21.179,12	8,15
Cota-Parte IPVA	800.000,00	1.012.500,00	1.022.649,31	101,00
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.878.350,00	4.048.591,84	68,87
Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	70.500,00	57.028,55	80,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.755.200,00	24.441.877,65	16.246.736,84	66,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.718.246,0	3.103.246,0	2.206.151,76	71,09	2.179.572,46	70,24	2.020.621,31	65,11
Despesas Correntes	2.700.746,0	3.004.021,5	2.119.173,55	70,54	2.092.594,25	69,66	1.933.643,10	64,37
Despesas de Capital	17.500,00	99.224,46	86.978,21	87,66	86.978,21	87,66	86.978,21	87,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.939.700,0	1.979.700,0	1.362.084,95	68,80	1.244.642,63	62,87	1.147.678,72	57,97
Despesas Correntes	1.929.700,0	1.979.700,0	1.362.084,95	68,80	1.244.642,63	62,87	1.147.678,72	57,97
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.657.946,0	5.082.946,0	3.568.236,71	70,20	3.424.215,09	67,37	3.168.300,03	62,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.568.236,71	3.424.215,09	3.168.300,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.568.236,71	3.424.215,09	3.168.300,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.437.010,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.131.226,18	987.204,56	731.289,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,96	21,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2024	2.437.010,53	3.568.236,71	1.131.226,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.226,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.820.500,00	3.078.596,34	2.421.753,34	78,66
Proveniente da União	2.087.000,00	2.213.910,17	1.955.273,68	88,32
Proveniente dos Estados	733.500,00	864.686,17	466.479,66	53,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	18.441,01	78.209,03	424,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.826.400,00	3.097.037,35	2.499.962,37	80,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.265.000,0	4.695.636,6	2.632.732,48	56,07	2.540.843,14	54,11	2.363.925,59	50,34
Despesas Correntes	2.251.000,0	3.681.116,6	2.035.206,85	55,29	1.943.317,51	52,79	1.766.399,96	47,99
Despesas de Capital	14.000,00	1.014.519,9	597.525,63	58,90	597.525,63	58,90	597.525,63	58,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	457.854,84	231.462,39	50,55	202.162,38	44,15	190.835,18	41,68
Despesas Correntes	410.300,00	457.854,84	231.462,39	50,55	202.162,38	44,15	190.835,18	41,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.132,98	67.823,51	67,73	67.823,51	67,73	53.766,23	53,69
Despesas Correntes	99.500,00	99.632,98	67.823,51	68,07	67.823,51	68,07	53.766,23	53,96
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.775.300,0	5.253.624,4	2.932.018,38	55,81	2.810.829,03	53,50	2.608.527,00	49,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.983.246,0	7.798.882,6	4.838.884,24	62,05	4.720.415,60	60,53	4.384.546,90	56,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.350.000,0	2.437.554,8	1.593.547,34	65,37	1.446.805,01	59,35	1.338.513,90	54,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.132,98	67.823,51	67,73	67.823,51	67,73	53.766,23	53,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.433.246,0	10.336.570,	6.500.255,09	62,89	6.235.044,12	60,32	5.776.827,03	55,89

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:854F556A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio a Junho de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	33.095.970,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E1484FBB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.235.400,00
Previsão Atualizada da Receita	54.280.518,67
Receitas Realizadas	26.511.358,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	50.188,77
Dotação Inicial	32.235.400,00
Créditos Adicionais	25.160.914,16
Dotação Atualizada	57.396.314,16
Despesas Empenhadas	21.834.315,91
Despesas Liquidadas	19.930.991,51
Despesas Pagas	17.849.085,45
Superávit Orçamentário	6.580.366,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.834.315,91
Despesas Liquidadas	19.930.991,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.769.589,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.769.589,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.724.589,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.370.613,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00		5.153.544,59	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.729.758,89	0,00	1.728.218,89	1.540,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.041.494,74	9.808,24	1.731.224,38	300.462,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.771.253,63	9.808,24	3.459.443,27	302.002,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais % Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**	**anuais bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.470.335,14	25% / 18%		21,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.110.743,93	70%		62,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		6.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.023.146,17		20.999.298,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	39.980,00		(39.980,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.424.215,09	15%	21,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C37AE43B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3º BIMESTRE DE 2024 – 05/2024 A 05/2024		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	19.166,67	57.500,01
Previsão Atualizada da Receita	19.166,67	57.500,01
Receitas Realizadas	8.583,25	30.177,58
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	0,00	12.483,45
Dotação Inicial	19.166,67	57.500,01
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	19.166,67	57.500,01
Despesas Empenhadas	8.583,25	30.177,58
Despesas Liquidadas	4.566,25	26.160,58
Despesas Pagas	4.772,96	24.257,09
Superávit / Déficit Orçamentário		27.322,43

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	8.583,25	30.177,58
TOTAL	**8.583,25**	**30.177,58**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	4.566,25	26.160,58
TOTAL	**4.566,25**	**26.160,58**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	4.772,96	24.257,09
TOTAL	**4.772,96**	**24.257,09**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	5.920,49	5.920,49
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**5.920,49**	**5.920,49**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	5.920,49	5.920,49
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**5.920,49**	**5.920,49**
CAROLLYNE P DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contadora	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D1D01F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 46/24

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 46/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO	85316	D	4	JARDIM BOA VISTA
ZENILDA PIETROSKI	173215	17	5A	JARDIM COMETA
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	219134	13	24	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
JOAQUIM POLIDORO DE ALMEIDA JUNIOR	346934	3	23	PQ. RES. BELA VISTA 2° PARTE
CLAUDIO MAROTTI STANOGA	224847	15	19	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
CICERA APARECIDA CARLOS DE SOUZA	226521	22A	2	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
SUELEN VALENTIM DE OLIVEIRA	229059	30A	17	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
RODOLFO BENTO MAROSTICA	446003	31	28	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ROSELI DE SOUZA RODRIGUES	230073	34A	1A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
DORINHA DAS GRAÇAS DE FARIA SILVA	229822	34	10	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
EURIDES ALVES DE ALMEIDA SANTOS	234060	51	18	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	393752	71	4A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	238295	80	19	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
LISLEIDE CARLA RODRIGUES DE SIQUEIRA GOMES	239291	84	7	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
JOSENILDA PEREIRA MACHADO	241881	95	11	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ESPOLIO DE ILSON DE OLIVEIRA	245178	109	21	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ANGELA LEANDRO DOS SANTOS	248231	119	2	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
PAULO DE MESQUITA	261971	2	23	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO
VERA LUCIA TEIXEIRA GUEDES	273856	51	10	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
NATALINA PEREIRA DE SOUZA	271756	42	22	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
MARIA DE FATIMA GONÇALVES	274879	60	4	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
JOSEANE APARECIDA PEREIRA LIMA	391412	4	19	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ELIANE POMPANINI DE FREITAS	391541	9	10	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
SOLANGE APARECIDA BASTO	391548	9	17	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
LUCINDA APARECIDA DA SILVA	391763	17	5	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
EDNA MACIEL	391773	17	14	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
PATRICIA MENDES DA SILVA ARAUJO	391869	25	8	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
JHONATAN HERBERT DOS SANTOS MARTINS	397526	9	28	JARDIM SÃO PAULO
LUANA CAROLINE CARDOSO DA SILVA	397559	10	20	JARDIM SÃO PAULO
ANA PAULA DA SILVA SHIAVANI	400424	13	26A	JARDIM SÃO PAULO
JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	397661	13	34	JARDIM SÃO PAULO
FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	401082	9	2	JARDIM SÃO PAULO II
LUIS FERNANDO GARCIA NAREZI	452075	9	2	JARDIM SÃO PAULO II
GUSTAVO PIMENTA COLEONE	401084	9	4	JARDIM SÃO PAULO II
WESLEY DE OLIVEIRA ABREU	401145	15	13	JARDIM SÃO PAULO II
NEIVA MARIZA MACEDO	452171	17	20	JARDIM SÃO PAULO II
LUIZ HENRIQUE GORGI	446787	19	11	JARDIM SÃO PAULO II
PATRICIA FABIELLE DE SOUZA LUCIANO	401236	19	14	JARDIM SÃO PAULO II
THIAGO SILVA	445985	20	16	JARDIM SÃO PAULO II
LILIANE ARRUDA DA CRUZ	445463	24	9A	JARDIM SÃO PAULO II
ANA CAROLINA CARRILHO BOSO	443738	26	5A	JARDIM SÃO PAULO II
LUZIA ALVES DE MORAES	444934	28	27A	JARDIM SÃO PAULO II
MAKSWEL CARLOS VIGNANDO CONSTANTINO	445373	31	8A	JARDIM SÃO PAULO II
CLEYTON DE OLIVEIRA	401568	32	5	JARDIM SÃO PAULO II
RENATO MOREIRA DE PINHO E OUTRA	448164	38	1	JARDIM SÃO PAULO II
THAINA PARRA KMIECIK	452166	1	3	JARDIM ITÁLIA
MARCIA DE ANDRADE GONÇALVES BARBOSA	448487	5	3	JARDIM ITÁLIA
JOSE LUCAS MARQUES DA ROCHA	448489	5	5	JARDIM ITÁLIA
ADNA ELOISA MIRANDA DA SILVA	452598	7	131415 161718 C	JARDIM ITÁLIA
MATEUS MARQUES DIAS	452595	7	131415 161718 D	JARDIM ITÁLIA
GEICIELLE DA COSTA SANTOS	452593	7	131415 161718 E	JARDIM ITÁLIA
LUIZ ROBERTO DIAS DOS SANTOS	448547	8	21	JARDIM ITÁLIA
WELLINGTON DA SILVA FELICIO	451766	9	17	JARDIM ITÁLIA
LAERCIO MARQUES DA SILVA	451925	2	910111 21314 A	JARDIM ITÁLIA
THABATA PATRICIA DA SILVA BOLIVAR DE OLIVEIRA	448585	12	1	JARDIM ITÁLIA
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DUARTE	448599	13	7	JARDIM ITÁLIA

Paço Municipal, 18 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos Mobiliários
Decreto nº 1801/2024 Cadastros

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:7B331F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 47/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 47/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE JOÃO BELTRAN PEDREIRO	21237	03	10	JARDIM PAULISTA
LUIZ PEREIRA	139483	15	2A	JARDIM CASTELO
ESPOLIO DE LAZARAO RAMALHO FILHO	158097	3B	17	JARDIM PRIMAVERAO
SIDNEI ROS COLHADO	181650	35	13	JARDIM UNIVERSAL
ESPOLIO DE ANTONIO TORRECILHAS	200280	01	08	PARQUE SÃO PEDRO
JAIR DE MELO PEIXOTO	219797	15	13	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO - B
SIRLEI COMPANERUTI E OUTRO	259497	12	14	CONJ. RES. SARANDI – I
ANDERSON SILVA BELIZARIO	288993	12	09	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
MANOEL BRITO SOARES	303542	74	19	PQ. RES. BOM PASTOR
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	399446	05	33A	PQ. RES. BELA VISTA
ORLANDO GOMES DA SILVA	338435	19	05	PQ. RES. BELA VISTA
CAMILA EDUARDA ALVES DA SILVA	452480	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
JESSICA PEZZINI BUENO	452323	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
ANDERSON DE SOUZA BUENO	452404	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDONÇA	452311	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
BRUNO MICHEL DE MELLO BARBOZA	452473	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
RAUL DE JESUS MARTINS E OUTRA	452510	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
MARCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	452316	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	452500	125	125REM	GELBA PATRIMONIO SARANDI
ALEX DOS SANTOS	443068	15	20A	JARDIM AURORA
JOSE CORREIA DOS SANTOS FILHO	448951	25	01	JARDIM AURORA
JAMILA ADALGIZA DE ALMEIDA	396128	286	286	COND. RESIDENCIAL BELLA VILLE
RICARDO DE SOUZA SILVA	451982	28	24	JARDIM OURO VERDE III
TIAGO HUMBERTO DA SILVA	397523	09	25	JARDIM SAO PAULO
GIVALDO FEITOZA DA SILVA	397536	09	37	JARDIM SAO PAULO
FERNANDA PINHEIRO RAMOS MASSARUTI	451583	17	07	JARDIM SAO PAULO
SILVIO ALIFF DA MATA ROCHA	401094	10	09	JARDIM SAO PAULO II
DAYANE DA COSTA SOARES	401148	16	02	JARDIM SAO PAULO II
DJALMA DA SILVA PONCIANO	401379	24	16	JARDIM SAO PAULO II
DANIEL MOREIRA DA COSTA	401541	29	22	JARDIM SAO PAULO II
FRANCINELI DOS SANTOS	401444	26	28	JARDIM SAO PAULO II
ANA IRES GOMES DA SILVA	446048	38	17A	JARDIM SAO PAULO II
JOÃO PAULO DOS SANTOS	452266	43	20	JARDIM SAO PAULO II
NAYARA CAROLINE LIMA DA SILVA	446429	44	10	JARDIM SAO PAULO II
JENIFFER NATALIA DA SILVA DUTRA	448413	01	02	JARDIM ITALIA
GIOVANA DOS SABTOS SOUZA	452226	04	03	JARDIM ITALIA
KARINA DE SOUZA DE FAVERI	449503	08	02	JARDIM ITALIA
PALOMA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	451726	09	03	JARDIM ITALIA
ALAN PATRICK DA SILVA OLIVEIRA	451735	09	10	JARDIM ITALIA
LUCAS EMANUEL BARRETO	448566	09	18	JARDIM ITALIA
GABRIEL DA SILVA PAIVA	448581	11	02	JARDIM ITALIA
LEONARDO REVALDAVES	448590	12	06	JARDIM ITALIA
PATRICK GUSTAVO SANTOS ROSSETE	448596	13	04	JARDIM ITALIA
MAICON LUCAS CAZONI	314331	25	02	CONJ. HAB. MORADIAS ACALANTO II

Paço Municipal, 15 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:DDD89669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 48/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 48/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPÓLIO DE QUERINO BEVILAQUA	50563	74	3	JD. INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE
ESPÓLIO DE JOSÉ ADÃO RATUCHINSKI	64165	90Q	16	JD. INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE
IZAIAS GUEDES	68071	105	14	JD. INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE
BRAZ VENZEL E ESPOSA	94820	23	8	JARDIM PANORAMA
JOÃO PEREIRA DE REZENDE	289620	FR	55	JARDIM VERÃO
HIGOR ROSSI GUALANO	116491	38	10	JARDIM VERÃO
ESPÓLIO OSVALDO MATIAS	120081	48	25	JARDIM VERÃO
JHENIFFER MESSIAS DA SILVA	447045	48	28	JARDIM VERÃO
JULIO SÉRGIO DA SILVA BANIOGLI	127256	71	5	JARDIM VERÃO
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	152307	14	7	JARDIM NOVO PANORAMA
MIGUEL ARCHANJO	195596	28	22	PARQUE ALVAMAR
NICOLETTI TEXTIL LTDA	226149	21	4	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ALMIR PORFIRIO DE SOUZA	227285	25	1	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	227633	26	28REM	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
EVERALDO MENDES DA SILVA	394666	27	12A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ARIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	399122	30	1A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
DJALMA HOSTIN	233099	47	7	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ANTÔNIO GENEROSO	233137	47	11	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
CILDINEIA MOREIRA SANTANA	234796	55	21	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
ELAINE CRISTINA ROSA ALVES CORDEIRO	236292	63	10	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	443827	70	8A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
CLEITON JESUS GARCIA	238783	82	11	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
CLÁUDIO BARBOSA DOMICINIANO	244163	107	25	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
VAGNER RONALDO INES	244488	110	9	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
LUCAS DA SILVA BUENO	246875	114	2	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
GESSICA CARLOS DA CRUZ	248240	119	3	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE
JOSÉ ARLINDO DA SILVA	263605	2	1	JARDIM SÃO JORGE
ADRIANA APARECIDA VAZ DA COSTA	264164	4	7	JARDIM SÃO JORGE
MANOEL ZACARIAS CRISTINO	264628	6	4	JARDIM SÃO JORGE
CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	267546	25	19	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
RAFAEL KNIPPELBERG	270652	38	20	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
RENATA APARECIDA MACIEL BARBOSA	270873	39	15	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
JEAN GUSTAVO RODRIGUES LEMES	271446	41	18	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
SILVANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS 371980		64	64A13	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
MARCELA DOS SANTOS	371998	64	64A14	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
FORPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA 350826		123	A26	5A. PARQUE INDUSTRIAL
CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA	439390	10	27	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
DIVANIR STEPHANE DOS SANTOS	439480	10	36	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	443400	8	7	JARDIM LEBLON
ELAINE BARBOSA DOS SANTOS	447327	4	1K	JARDIM AURORA II
RAFAELA LOURDES RIGOLINO	452606	14	8	JARDIM AURORA II
MEIRE BONO	451956	10	19	JARDIM AURORA III
LEONARDO OLIVEIRA SOUTO	448225	11	4	JARDIM AURORA III
NAYHARA DE OLIVEIRA MATTOS RODRIGUES 451640		16	20	JARDIM AURORA III

Paço Municipal, 18 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:73536C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 141554/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2I17	284610J000094720	12/04/2024	55411	R$ 195,23
AAC2261	284610M000274363	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AAC8094	284610M000274232	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ABE4J00	284610J000087974	10/04/2024	76252	R$ 293,47
ABK2F26	284610J000096038	11/04/2024	51930	R$ 293,47
ABK2F26	284610J000096037	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ABM2D91	284610J000092763	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ABT3939	284610J000092698	09/04/2024	51851	R$ 195,23
ABV7589	284610M000274255	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ACS5H84	284610J000087972	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ADA5C62	284610M000274190	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ADX7D45	284610J000092733	10/04/2024	57463	R$ 130,16
AEB4D33	284610J000092755	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AEC6998	284610M000274237	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AEL8C32	284610M000273979	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AEM4I45	284610J000097012	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AEN3497	284610M000274197	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AEO6F44	284610J000096064	12/04/2024	54870	R$ 195,23
AEW9457	284610J000096058	11/04/2024	73662	R$ 130,16
AEW9457	284610J000096046	11/04/2024	73662	R$ 130,16
AFD2396	284610M000274235	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AFG9I32	284610J000092747	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AFH1080	284610J000092687	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AFL2290	284610M000274303	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AFM4646	284610J000092814	13/04/2024	55414	R$ 195,23
AFU0128	284610J000097036	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000274005	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AGJ8759	284610J000092768	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AGM6667	284610J000092674	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AGQ3D74	284610M000274328	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AGS4848	284610M000274194	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AHH4B68	284610M000274267	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610J000092748	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AHM4088	284610J000092809	13/04/2024	55414	R$ 195,23
AHS5G55	284610M000274226	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AHY6C00	284610J000092717	09/04/2024	57463	R$ 130,16
AID8I41	284610J000087968	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AII6475	284610M000274013	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7687	284610M000274307	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AIT3C97	284610J000092798	12/04/2024	73400	R$ 130,16
AIV0080	284610J000092681	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AIV0080	284610J000092777	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AIY9082	284610J000096026	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AJE4G65	284610J000092788	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AJI2652	284610M000274033	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AJL3523	284610M000274187	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AJL4A27	284610J000092744	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AJO2581	284610J000092675	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AJO2581	284610J000092749	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AJT0925	284610M000274273	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000274358	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT4G17	284610M000274028	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT8732	284610M000274181	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AJU6001	284610J000087979	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AJV2150	284610J000092760	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AJV4761	284610M000274148	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AJY6826	284610M000274134	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AJZ0264	284610M000274266	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AJZ9325	284610J000092769	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AKF4485	284610M000274253	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AKF7A29	284610J000092711	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AKH5419	284610M000274158	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH5419	284610M000274128	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AKK4H31	284610J000092775	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AKL1860	284610J000092680	09/04/2024	73400	R$ 130,16
AKM7H22	284610J000087959	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AKT9352	284610J000093276	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AKV2788	284610M000274258	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ALA0B20	284610J000088000	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ALC3D71	284610J000087976	10/04/2024	76251	R$ 293,47
ALD8996	284610M000274327	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ALF1F05	284610J000092797	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ALF2E58	284610J000092778	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ALG4B30	284610J000096050	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ALL8563	284610J000092688	09/04/2024	51851	R$ 195,23
ALP8F97	284610M000274203	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000273965	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ALQ9752	284610M000274026	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR5C61	284610M000274292	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610J000087971	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ALT9834	284610J000093275	10/04/2024	52741	R$ 2.934,70
ALT9F89	284610J000093274	09/04/2024	73400	R$ 130,16
ALT9F89	284610J000093273	09/04/2024	52741	R$ 2.934,70

ALU9892	284610J000092796	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ALV0139	284610J000097010	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ALZ8284	284610M000274132	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AMB0390	284610M000274023	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AMB1D65	284610M000274184	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AMC9C69	284610M000274329	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP0B88	284610M000274260	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AMP9475	284610J000092669	09/04/2024	57380	R$ 293,47
AMS8645	284610M000273995	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AMS9G79	284610M000274326	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AND2857	284610J000092782	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ANH4423	284610J000096041	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ANJ8982	284610M000274131	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR2592	284610M000273957	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ANT3E73	284610M000273959	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ANW2008	284610J000092706	09/04/2024	51851	R$ 195,23
ANX3517	284610M000273972	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA6457	284610J000092704	09/04/2024	55414	R$ 195,23
AOA6D67	284610M000273978	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274143	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274141	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AOC3I42	284610M000274155	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AOD8B75	284610J000092741	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AOF0203	284610J000096019	10/04/2024	54870	R$ 195,23
AOF2423	284610M000274236	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AON1382	284610J000092765	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AOO6B80	284610J000097003	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AOQ2581	284610M000274022	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AOQ5053	284610M000274334	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000274298	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR3613	284610M000274249	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AOU2901	284610J000092790	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AOX0C36	284610J000089327	10/04/2024	70301	R$ 293,47
APA2348	284610J000096016	10/04/2024	70721	R$ 293,47
APF7I60	284610M000274168	13/04/2024	60503	R$ 293,47
APK4176	284610M000274222	13/04/2024	60503	R$ 293,47
APL6604	284610M000274025	12/04/2024	60503	R$ 293,47
APM1H62	284610M000274377	13/04/2024	60503	R$ 293,47
APN3760	284610M000274269	12/04/2024	60503	R$ 293,47
APO1243	284610J000094721	12/04/2024	55411	R$ 195,23
APQ5589	284610M000274196	13/04/2024	60503	R$ 293,47
APR7249	284610M000274263	12/04/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000274259	13/04/2024	60503	R$ 293,47
APS4447	284610J000093288	11/04/2024	57463	R$ 130,16
APU0E00	284610J000097024	10/04/2024	51851	R$ 195,23
APW2D38	284610J000087984	10/04/2024	51851	R$ 195,23
APW3583	284610M000273999	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD3618	284610M000274140	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD4F86	284610M000274163	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000274381	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AQJ3341	284610M000274139	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AQM2967	284610M000274151	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AQM6997	284610J000092703	09/04/2024	55414	R$ 195,23
AQO6F66	284610M000274301	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO7A26	284610J000097030	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AQS4G12	284610J000092691	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AQT2F17	284610M000273986	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW1C78	284610M000274341	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ARA3747	284610J000092805	13/04/2024	76252	R$ 293,47
ARC2I60	284610J000092803	13/04/2024	55414	R$ 195,23
ARC7J93	284610M000274176	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE5H05	284610J000093287	11/04/2024	57463	R$ 130,16
ARG3841	284610J000093305	12/04/2024	57463	R$ 130,16
ARH1C47	284610M000273988	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ARH9G63	284610J000092692	09/04/2024	51851	R$ 195,23
ARH9G63	284610J000096053	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ARH9G63	284610J000096052	11/04/2024	65300	R$ 195,23
ARJ4269	284610M000273967	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ARM3D70	284610M000274272	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ARR1B26	284610J000097016	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ARW1556	284610M000274230	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ARW2A51	284610M000274271	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ARY4467	284610M000274323	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ASA5936	284610M000273976	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD3793	284610M000274336	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ASE1H12	284610J000092793	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ASE3H97	284610J000092752	12/04/2024	61220	R$ 293,47
ASE9049	284610J000092764	12/04/2024	73400	R$ 130,16
ASF6077	284610J000097034	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ASH2I73	284610M000274027	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000273982	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000274017	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ASL4238	284610M000274006	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ASN1G63	284610J000096036	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ASN2695	284610J000087995	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ASQ8194	284610J000093279	10/04/2024	57463	R$ 130,16
ASQ8194	284610J000092728	10/04/2024	57463	R$ 130,16
ASU5393	284610J000087978	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ASY9A29	284610J000097033	11/04/2024	51851	R$ 195,23

ASZ8J19	284610M000274318	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ9C50	284610J000087983	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ATA4294	284610M000274217	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ATB7F47	284610M000274170	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ATF0H20	284610J000092745	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ATF8687	284610M000273983	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ATG6H33	284610J000097028	11/04/2024	66371	R$ 195,23
ATH2E63	284610J000097009	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ATL4I65	284610M000273992	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ATL6E87	284610J000092783	12/04/2024	55411	R$ 195,23
ATN7E03	284610M000274231	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ATP9168	284610J000093298	12/04/2024	57463	R$ 130,16
ATP9168	284610J000093309	12/04/2024	57463	R$ 130,16
ATR0777	284610M000274127	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610J000092807	13/04/2024	55414	R$ 195,23
ATV3851	284610M000273985	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000274205	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ATX2885	284610J000092802	13/04/2024	55414	R$ 195,23
AUA8I08	284610J000093278	10/04/2024	57463	R$ 130,16
AUB0B19	284610J000087973	10/04/2024	55414	R$ 195,23
AUC3104	284610J000092671	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AUE4A03	284610J000092722	10/04/2024	57463	R$ 130,16
AUE5D31	284610M000274254	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUH3517	284610J000096049	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AUK0D44	284610M000274154	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK4879	284610M000274325	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK7857	284610M000273968	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN3780	284610M000274018	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN9A35	284610M000274228	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUO3219	284610J000094717	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AUR3C08	284610M000274383	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUU3B65	284610M000274257	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AUV7C79	284610J000092770	12/04/2024	73400	R$ 130,16
AUW5916	284610J000092682	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AUY3F06	284610J000097004	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AUY6828	284610J000087992	10/04/2024	76332	R$ 293,47
AVD5G09	284610M000274225	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AVE2E71	284610J000087991	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AVE6301	284610J000092736	11/04/2024	70991	R$ 195,23
AVH9D68	284610M000274215	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AVI0C46	284610J000092701	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AVK5I28	284610M000274008	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AVM7642	284610M000274206	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5H21	284610J000097029	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AVQ6B89	284610M000274169	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AVS3F55	284610J000092676	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AVW8702	284610J000092766	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AVX7J43	284610M000274352	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AWC4A21	284610J000092753	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AWC6467	284610J000087989	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AWE1914	284610M000274204	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AWE2H11	284610J000087956	09/04/2024	57463	R$ 130,16
AWJ1263	284610M000274199	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AWK4D14	284610J000092685	09/04/2024	73400	R$ 130,16
AWK5733	284610J000093281	11/04/2024	57463	R$ 130,16
AWN9A22	284610M000274036	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AWR8281	284610J000092668	09/04/2024	76251	R$ 293,47
AWS4J42	284610J000092737	11/04/2024	76332	R$ 293,47
AWT9E52	284610M000274210	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AWU9540	284610J000092731	10/04/2024	57463	R$ 130,16
AWV7J80	284610J000096035	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AWW6587	284610J000092718	09/04/2024	57463	R$ 130,16
AWY1462	284610J000089328	10/04/2024	76332	R$ 293,47
AXC4457	284610M000274195	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXF1E77	284610M000273970	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AXG2A22	284610M000274177	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXJ0A57	284610M000274216	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM4108	284610J000094713	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AXO4728	284610J000097008	10/04/2024	51851	R$ 195,23
AXP2209	284610M000274385	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP5D34	284610J000087955	09/04/2024	57463	R$ 130,16
AXS1C15	284610J000096047	11/04/2024	51930	R$ 293,47
AXS1F66	284610J000094714	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AXV1F42	284610M000274262	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXV2C38	284610J000092789	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AXW5I58	284610J000092683	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AXW8B89	284610M000274209	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXX0216	284610M000274264	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY7B13	284610M000274240	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000274274	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ8E01	284610J000092761	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AYC4458	284610M000274149	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AYC5J46	284610M000274221	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610M000274268	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610J000092690	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AYJ7H48	284610M000274241	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK3I30	284610M000274031	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM2014	284610J000097026	11/04/2024	73662	R$ 130,16
AYM4489	284610J000087987	10/04/2024	51851	R$ 195,23

AYP1096	284610M000274390	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AYY0I21	284610M000274138	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AYY3139	284610J000092730	10/04/2024	57463	R$ 130,16
AYY6235	284610M000273998	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AYZ5917	284610M000274007	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AZD5052	284610M000274355	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AZD6J05	284610M000274185	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AZH3G61	284610J000096061	12/04/2024	55414	R$ 195,23
AZL9E10	284610M000274343	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AZM6B27	284610M000273996	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AZN7J97	284610J000092709	09/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN9171	284610J000096033	11/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN9171	284610J000096032	11/04/2024	73662	R$ 130,16
AZO4B19	284610M000274212	13/04/2024	60503	R$ 293,47
AZR8616	284610J000092720	09/04/2024	57463	R$ 130,16
AZS1C66	284610J000092772	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AZV0585	284610J000087970	10/04/2024	76251	R$ 293,47
AZY9848	284610M000274133	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AZY9F31	284610J000092700	09/04/2024	73662	R$ 130,16
AZZ4J43	284610CND0000670	03/04/2024	50292	R$ 880,41
BAB6C37	284610M000274171	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF3738	284610M000273971	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BAH2624	284610J000094722	12/04/2024	70721	R$ 293,47
BAN2932	284610M000274238	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BAR2A94	284610J000096028	11/04/2024	51851	R$ 195,23
BAS0710	284610M000274159	13/04/2024	56732	R$ 130,16
BAS4E50	284610J000096017	10/04/2024	55411	R$ 195,23
BAT2F76	284610J000096029	11/04/2024	51851	R$ 195,23
BAW4D22	284610M000274191	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX0460	284610M000273987	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BBC5D08	284610J000094711	10/04/2024	57380	R$ 293,47
BBD9A37	284610J000092702	09/04/2024	73400	R$ 130,16
BBH4417	284610M000274270	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBJ3991	284610M000274361	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK4C01	284610J000092819	13/04/2024	73400	R$ 130,16
BBL3C40	284610J000092800	12/04/2024	51851	R$ 195,23
BBM6I38	284610M000274198	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBN2D14	284610M000274016	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BBP1J03	284610J000096024	11/04/2024	73662	R$ 130,16
BBP1J03	284610J000092697	09/04/2024	51851	R$ 195,23
BBV3G66	284610J000092693	09/04/2024	51851	R$ 195,23
BBV6C36	284610J000097021	10/04/2024	51851	R$ 195,23
BBW3H49	284610J000097027	11/04/2024	73662	R$ 130,16
BBW5G90	284610J000092767	12/04/2024	51851	R$ 195,23
BBX4830	284610J000087958	09/04/2024	57463	R$ 130,16
BBX5J25	284610J000092713	09/04/2024	51851	R$ 195,23
BBX9330	284610M000274333	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000274344	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBY2652	284610M000273993	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BBY2652	284610M000273997	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC4563	284610M000274156	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BCF6E38	284610M000274348	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BCG4H53	284610J000092812	13/04/2024	54522	R$ 195,23
BCH6I51	284610M000273980	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BCN9436	284610M000273964	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BCO0I56	284610J000096059	11/04/2024	73662	R$ 130,16
BCQ4734	284610M000274202	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BCQ7E54	284610CND0000671	30/03/2024	50371	R$ 586,94
BCU5J64	284610J000087975	10/04/2024	55411	R$ 195,23
BCU7D76	284610M000273994	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BCW4G51	284610M000274153	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BCW4G51	284610M000274180	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX3B76	284610J000089329	11/04/2024	70483	R$ 293,47
BCY1C40	284610M000274243	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BDC5B50	284610J000097020	10/04/2024	51851	R$ 195,23
BDD7J61	284610M000274144	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDG3B02	284610M000274233	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDH2H97	284610M000274211	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDI1C23	284610M000274009	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3E02	284610M000274218	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK1D92	284610M000274392	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610J000096057	11/04/2024	51930	R$ 293,47
BDP6H05	284610M000274150	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDR4I95	284610M000274207	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BDV0G35	284610J000093293	11/04/2024	57463	R$ 130,16
BDV6E49	284610M000274035	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BDW6D83	284610M000274012	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000274145	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BEG1F29	284610M000274279	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000274174	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BEV7I11	284610J000096060	11/04/2024	73662	R$ 130,16
BEZ4J06	284610M000274201	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BFO9F77	284610J000092678	09/04/2024	51851	R$ 195,23
BKG0A55	284610J000092689	09/04/2024	51851	R$ 195,23
BLJ6542	284610J000092806	13/04/2024	55414	R$ 195,23
BNY1167	284610J000092776	12/04/2024	51851	R$ 195,23
BOL6853	284610M000274129	12/04/2024	60503	R$ 293,47
BOT9636	284610J000096023	11/04/2024	51851	R$ 195,23
BVB6581	284610M000274214	13/04/2024	60503	R$ 293,47

BZS0967	284610J000087993	10/04/2024	51851	R$ 195,23
BZY1806	284610M000274165	13/04/2024	60503	R$ 293,47
CEE2A64	284610J000092791	12/04/2024	51851	R$ 195,23
CGX7272	284610J000097013	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CHM1622	284610J000097017	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CIA4560	284610J000087961	10/04/2024	73662	R$ 130,16
CIZ0I34	284610J000092751	12/04/2024	51851	R$ 195,23
CJJ1D85	284610J000088188	12/08/2023	51851	R$ 195,23
CJW4970	284610M000274024	12/04/2024	60503	R$ 293,47
CLR1J32	284610J000087969	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CNP9I29	284610M000274250	13/04/2024	56732	R$ 130,16
COL3A56	284610J000096065	12/04/2024	55414	R$ 195,23
CPW7411	284610J000096043	11/04/2024	51851	R$ 195,23
CSB1198	284610J000092738	11/04/2024	51930	R$ 293,47
CSB6212	284610M000274286	12/04/2024	60503	R$ 293,47
CSW3I68	284610M000274160	13/04/2024	60503	R$ 293,47
CWE8455	284610J000094715	11/04/2024	51851	R$ 195,23
CXA2A54	284610J000097011	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CXN1837	284610J000096048	11/04/2024	51851	R$ 195,23
CXN1B22	284610J000096045	11/04/2024	51851	R$ 195,23
CXN2E65	284610J000087996	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CYB1223	284610M000274137	13/04/2024	60503	R$ 293,47
CYC6E87	284610J000092762	12/04/2024	51851	R$ 195,23
CYI1910	284610J000087988	10/04/2024	51851	R$ 195,23
CYP3A47	284610J000092799	12/04/2024	51851	R$ 195,23
CYU4288	284610M000273969	12/04/2024	60503	R$ 293,47
CZI3097	284610J000092677	09/04/2024	51851	R$ 195,23
CZR9E89	284610J000087981	10/04/2024	66371	R$ 195,23
CZU1268	284610M000274239	12/04/2024	60503	R$ 293,47
CZU2D36	284610J000096042	11/04/2024	51851	R$ 195,23
DAQ4D95	284610J000092816	13/04/2024	55414	R$ 195,23
DBA5J35	284610M000274014	12/04/2024	60503	R$ 293,47
DCH1480	284610M000274339	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DDO7J74	284610M000274179	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DEK7E81	284610M000274162	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DEK7E81	284610M000274219	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DFR8E45	284610M000274146	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DFT4988	284610J000097007	10/04/2024	51851	R$ 195,23
DGO7792	284610J000097031	11/04/2024	51851	R$ 195,23
DJO9E46	284610J000096014	09/04/2024	54870	R$ 195,23
DKV7591	284610J000096018	10/04/2024	55411	R$ 195,23
DKZ4D07	284610J000092794	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DLP0H21	284610J000092743	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DME0C56	284610J000097023	10/04/2024	51851	R$ 195,23
DOD1150	284610J000092781	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DOI0772	284610M000273963	12/04/2024	60503	R$ 293,47
DPF8F66	284610J000093301	12/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093283	11/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000092725	10/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093299	12/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000092723	10/04/2024	57463	R$ 130,16
DRT5E77	284610M000274354	13/04/2024	60503	R$ 293,47
DSB1D64	284610J000092780	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DTZ0J35	284610J000092787	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DUH5I05	284610J000092684	09/04/2024	51851	R$ 195,23
DVA3G34	284610J000093291	11/04/2024	57463	R$ 130,16
DVA3G34	284610J000093282	11/04/2024	57463	R$ 130,16
DWE3E30	284610J000092750	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DWX1018	284610M000273973	12/04/2024	60503	R$ 293,47
DXS0175	284610M000273989	12/04/2024	60503	R$ 293,47
DYI5I01	284610J000092795	12/04/2024	73662	R$ 130,16
DZB0B52	284610M000274213	13/04/2024	60503	R$ 293,47
EAY5G33	284610J000094719	12/04/2024	51930	R$ 293,47
EBB5E14	284610M000274242	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ECR1B11	284610J000087965	10/04/2024	51851	R$ 195,23
EEF3367	284610J000093295	11/04/2024	57463	R$ 130,16
EEF3367	284610J000093296	11/04/2024	57463	R$ 130,16
EFN0C89	284610M000274019	12/04/2024	60503	R$ 293,47
EGB3H98	284610J000092773	12/04/2024	51851	R$ 195,23
EGW3F47	284610J000092714	09/04/2024	51851	R$ 195,23
EIC0J31	284610J000092710	09/04/2024	51851	R$ 195,23
EJL2D36	284610J000087964	10/04/2024	51851	R$ 195,23
EKQ9J65	284610J000092756	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ELP1112	284610J000087967	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ELQ7H60	284610J000092721	10/04/2024	57463	R$ 130,16
ELX3223	284610M000274244	12/04/2024	60503	R$ 293,47
EMX5J49	284610M000274175	13/04/2024	60503	R$ 293,47
EMX5J49	284610M000273981	12/04/2024	60503	R$ 293,47
ENS9C03	284610M000274295	12/04/2024	60503	R$ 293,47
EPV8H77	284610J000096039	11/04/2024	73662	R$ 130,16
EQG0E70	284610M000274208	13/04/2024	60503	R$ 293,47
EQO6E83	284610M000274252	12/04/2024	60503	R$ 293,47
EQT3F77	284610J000097001	10/04/2024	51851	R$ 195,23
EQX9420	284610J000097035	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ETF8320	284610J000097025	10/04/2024	51851	R$ 195,23
ETO6C14	284610J000097005	10/04/2024	51851	R$ 195,23
EUS7H11	284610J000087990	10/04/2024	67000	R$ 195,23
EUZ0G64	284610J000096056	11/04/2024	51851	R$ 195,23
EVI1B24	284610J000092813	13/04/2024	51851	R$ 195,23

EVI1B24	284610J000087977	10/04/2024	51851	R$ 195,23
EWU6003	284610J000093294	11/04/2024	57463	R$ 130,16
EZN2G30	284610M000273990	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FAN2F85	284610M000274200	13/04/2024	60503	R$ 293,47
FDB7D17	284610M000274282	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FDO1I45	284610M000274173	13/04/2024	56732	R$ 130,16
FDS5I49	284610M000274029	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FFH4D67	284610J000097014	10/04/2024	51851	R$ 195,23
FHC0I66	284610J000092810	13/04/2024	55414	R$ 195,23
FJR5440	284610M000274251	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FJR7890	284610J000092708	09/04/2024	51851	R$ 195,23
FKP1J88	284610J000096055	11/04/2024	51851	R$ 195,23
FNS6J22	284610M000274234	13/04/2024	60503	R$ 293,47
FPS8J80	284610J000092792	12/04/2024	51851	R$ 195,23
FQP8E40	284610M000274291	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FTV2D70	284610M000274161	13/04/2024	60503	R$ 293,47
FVW3J83	284610M000274351	13/04/2024	60503	R$ 293,47
FWI8F99	284610J000093300	12/04/2024	57463	R$ 130,16
FYS8F51	284610M000274224	13/04/2024	60503	R$ 293,47
FZP3076	284610M000274021	12/04/2024	60503	R$ 293,47
FZP3076	284610M000274261	12/04/2024	60503	R$ 293,47
GAW7I07	284610M000274360	13/04/2024	60503	R$ 293,47
GFX2A45	284610J000092716	09/04/2024	57463	R$ 130,16
GGT3I71	284610J000087960	10/04/2024	73662	R$ 130,16
GLP8H77	284610J000097002	10/04/2024	51851	R$ 195,23
GSP6966	284610J000092696	09/04/2024	51851	R$ 195,23
HDT5339	284610J000087986	10/04/2024	51851	R$ 195,23
HJG2A19	284610M000273984	12/04/2024	60503	R$ 293,47
HRC9J84	284610J000097015	10/04/2024	51851	R$ 195,23
HRU3725	284610M000274285	12/04/2024	60503	R$ 293,47
HTB6069	284610M000274362	13/04/2024	60503	R$ 293,47
HTM2J76	284610J000092705	09/04/2024	73400	R$ 130,16
HXS2015	284610J000096030	11/04/2024	51851	R$ 195,23
III5F43	284610J000096054	11/04/2024	73662	R$ 130,16
IPM2D06	284610M000273592	12/04/2024	60503	R$ 293,47
IUJ6I44	284610M000274256	12/04/2024	60503	R$ 293,47
JAG1B17	284610J000092759	12/04/2024	54522	R$ 195,23
JHF2J16	284610J000092784	12/04/2024	55411	R$ 195,23
JUF4580	284610M000274297	12/04/2024	60503	R$ 293,47
JYF6B31	284610M000274186	13/04/2024	60503	R$ 293,47
KAB3990	284610M000274015	12/04/2024	60503	R$ 293,47
KDR2959	284610J000089326	10/04/2024	51851	R$ 195,23
KHR6135	284610M000274319	13/04/2024	60503	R$ 293,47
KJL5J79	284610J000087999	10/04/2024	51851	R$ 195,23
KWU6C30	284610J000092817	13/04/2024	55414	R$ 195,23
LAX9502	284610M000274157	13/04/2024	60503	R$ 293,47
LNW6053	284610J000087982	10/04/2024	51851	R$ 195,23
LSS2A55	284610M000274313	12/04/2024	60503	R$ 293,47
LZA3336	284610J000087963	10/04/2024	51851	R$ 195,23
LZD9691	284610J000092754	12/04/2024	76332	R$ 293,47
MAO7624	284610J000096031	11/04/2024	51851	R$ 195,23
MBA0E83	284610J000096027	11/04/2024	51851	R$ 195,23
MCG2674	284610J000097022	10/04/2024	51851	R$ 195,23
MCT9I32	284610J000092804	13/04/2024	55414	R$ 195,23
MDD3A35	284610J000092694	09/04/2024	51851	R$ 195,23
MDS4869	284610M000274265	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MDX3F65	284610M000274223	13/04/2024	60503	R$ 293,47
MEI5F22	284610J000092808	13/04/2024	55414	R$ 195,23
MEK5652	284610J000092746	12/04/2024	51851	R$ 195,23
MFH7C08	284610J000094712	11/04/2024	51851	R$ 195,23
MFV7886	284610M000274227	13/04/2024	60503	R$ 293,47
MGW1B95	284610M000274248	12/04/2024	60503	R$ 293,47
MHE6I28	284610J000097018	10/04/2024	51851	R$ 195,23
MHM9B71	284610J000087985	10/04/2024	51851	R$ 195,23
MID2E56	284610J000092707	09/04/2024	51851	R$ 195,23
MJS1851	284610M000273960	12/04/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000274229	13/04/2024	60503	R$ 293,47
MJW1E24	284610M000274020	12/04/2024	60503	R$ 293,47
MJW9809	284610M000274367	13/04/2024	60503	R$ 293,47
MKC3C84	284610J000093280	11/04/2024	57463	R$ 130,16
MMD7054	284610M000274357	13/04/2024	60503	R$ 293,47
MMD7A36	284610J000096051	11/04/2024	51851	R$ 195,23
MVQ7D65	284610J000097032	11/04/2024	51851	R$ 195,23
MWV5C92	284610J000092715	09/04/2024	57463	R$ 130,16
NFA4480	284610J000087980	10/04/2024	51851	R$ 195,23
NHL5G84	284610M000274331	13/04/2024	60503	R$ 293,47
NKJ9H82	284610J000092785	12/04/2024	51851	R$ 195,23
NRB3G07	284610M000274000	12/04/2024	60503	R$ 293,47
NSC8D76	284610M000274247	12/04/2024	60503	R$ 293,47
NUV8G98	284610J000092801	13/04/2024	55414	R$ 195,23
NVK1F00	284610J000096040	11/04/2024	51851	R$ 195,23
NYK8B77	284610J000096022	11/04/2024	51851	R$ 195,23
OLS2I52	284610J000092672	09/04/2024	51851	R$ 195,23
OXC5D93	284610J000092686	09/04/2024	73662	R$ 130,16
OXF4E13	284610M000274167	13/04/2024	60503	R$ 293,47
OZI7D17	284610J000097019	10/04/2024	51851	R$ 195,23
PXA3C48	284610J000096063	12/04/2024	55414	R$ 195,23
PXJ5B93	284610J000097006	10/04/2024	51851	R$ 195,23
PYE3703	284610J000096066	12/04/2024	55414	R$ 195,23

PZN5E18	284610J000092786	12/04/2024	61220	R$ 293,47
QBF7B66	284610M000274246	12/04/2024	60503	R$ 293,47
QFF7C26	284610M000274136	12/04/2024	60503	R$ 293,47
QHT6393	284610M000274166	13/04/2024	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610J000096020	11/04/2024	51851	R$ 195,23
QKE0A18	284610J000093292	11/04/2024	57463	R$ 130,16
QLE2J58	284610M000274003	12/04/2024	60503	R$ 293,47
RBR5B00	284610M000273591	12/04/2024	60503	R$ 293,47
RHC3E65	284610J000092815	13/04/2024	55414	R$ 195,23
RHF1D78	284610M000274147	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHG4A44	284610M000274346	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH5J76	284610M000274193	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHI0H24	284610M000274369	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHM3D06	284610J000087802	27/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089280	02/04/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089317	05/04/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000087944	08/04/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000091915	26/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089293	03/04/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089305	04/04/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000092621	02/04/2024	57463	R$ 130,16
RHO2E31	284610J000096021	11/04/2024	70301	R$ 293,47
RHO2F22	284610M000274220	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHP5J04	284610M000274182	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHQ2E13	284610M000274188	13/04/2024	60503	R$ 293,47
RHS0G32	284610J000087966	10/04/2024	73662	R$ 130,16
RHT9A46	284610M000273961	12/04/2024	60503	R$ 293,47
RHZ5C27	284610J000092734	11/04/2024	54521	R$ 195,23
RTN8I82	284610J000092712	09/04/2024	51851	R$ 195,23
RZF9J53	284610M000274001	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS9I58	284610M000274135	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV0B73	284610M000274183	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SDY3J46	284610M000274011	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SDY6H08	284610M000273974	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SDZ9A36	284610M000274305	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SEF5I37	284610J000092811	13/04/2024	73400	R$ 130,16
SEJ6C58	284610J000092679	09/04/2024	73400	R$ 130,16
SEM8I59	284610J000092739	11/04/2024	73400	R$ 130,16
SEN7B69	284610J000087962	10/04/2024	76332	R$ 293,47
SEO2E16	284610M000274152	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SEO7E26	284610M000274142	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2E80	284610M000273991	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SER7C16	284610M000274245	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SES5H64	284610J000093308	12/04/2024	57463	R$ 130,16
SEU3J36	284610M000274004	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SEU8J44	284610J000092779	12/04/2024	70301	R$ 293,47
SEV0F27	284610J000096025	11/04/2024	73662	R$ 130,16
SEV3F03	284610M000274178	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW6I75	284610M000274030	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SEZ8E18	284610M000273975	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000274189	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA8G59	284610M000273966	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SFB6E12	284610M000274010	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD9J25	284610J000094716	11/04/2024	51851	R$ 195,23
SFH6D48	284610M000274375	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SHS1A36	284610M000273962	12/04/2024	60503	R$ 293,47
SIM8A96	284610CND0000672	13/02/2024	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A8AC7831

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 141482/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0337	284610M000282868	12/06/2024	60503
AAN9G91	284610M000282969	12/06/2024	60503
ABP7998	284610M000282850	12/06/2024	60503
ABP7998	284610M000282997	13/06/2024	60503
ABW8D01	284610M000282875	12/06/2024	60503
ABW9371	284610M000282852	12/06/2024	60503
ADS5278	284610M000282917	12/06/2024	60503
ADY8I35	284610M000282940	12/06/2024	60503
AEX9A88	284610M000282996	13/06/2024	60503
AFA4B41	284610M000282952	12/06/2024	60503
AFI4790	284610M000282829	12/06/2024	60503
AFU8B58	284610M000282885	12/06/2024	60503
AGE4H86	284610M000282989	13/06/2024	60503
AGQ6764	284610M000282925	12/06/2024	60503
AIK7194	284610M000282937	12/06/2024	60503
AIV6E73	284610M000282966	12/06/2024	60503

AJK8I37	284610M000282907	12/06/2024	60503
AJX6F74	284610M000282828	12/06/2024	60503
AKG9E57	284610M000282915	12/06/2024	60503
AKI1A45	284610M000282931	12/06/2024	60503
AKL7A98	284610M000282834	12/06/2024	60503
AKP7F81	284610M000282879	12/06/2024	60503
ALQ2F87	284610M000282855	12/06/2024	60503
ALT8749	284610M000282904	12/06/2024	60503
AMA1862	284610M000282919	12/06/2024	60503
AMI6H41	284610M000282902	12/06/2024	60503
ANH8068	284610M000282995	13/06/2024	60503
AOJ9I10	284610M000282965	13/06/2024	60503
AOR0708	284610M000282923	12/06/2024	60503
AOS8476	284610M000282987	13/06/2024	60503
AOZ0781	284610M000282938	12/06/2024	60503
APW0H38	284610M000282896	12/06/2024	60503
APY5I12	284610M000282930	12/06/2024	60503
AQN2D12	284610M000282884	12/06/2024	60503
AQT9825	284610M000282894	12/06/2024	60503
AQY7G93	284610M000282992	13/06/2024	60503
ARL7956	284610M000282979	13/06/2024	60503
ARU6301	284610M000282984	13/06/2024	60503
ARU6301	284610M000282976	13/06/2024	60503
ARV1G46	284610M000282900	12/06/2024	60503
ARV7705	284610M000282962	13/06/2024	60503
ASC0I70	284610M000282958	12/06/2024	60503
ASE2546	284610M000282998	13/06/2024	60503
ASN0525	284610M000282914	12/06/2024	60503
ATB7H47	284610M000282988	13/06/2024	60503
ATO0F39	284610M000282991	13/06/2024	60503
ATO4826	284610M000282971	13/06/2024	60503
ATP8J01	284610M000282898	12/06/2024	60503
ATV9J36	284610M000282941	12/06/2024	60503
AUF9B39	284610M000282886	12/06/2024	60503
AUP7123	284610M000282901	12/06/2024	60503
AUP7123	284610M000282963	12/06/2024	60503
AUP7123	284610M000282973	12/06/2024	60503
AUV7C82	284610M000282870	12/06/2024	60503
AVH8D62	284610M000282857	12/06/2024	60503
AVS0882	284610M000282924	12/06/2024	60503
AVZ5990	284610M000282869	12/06/2024	60503
AVZ7E61	284610M000282873	12/06/2024	60503
AWE6035	284610M000282889	12/06/2024	60503
AWG8903	284610M000282968	13/06/2024	60503
AWJ7E39	284610M000282932	12/06/2024	60503
AWO3I29	284610M000282825	12/06/2024	60503
AXE0F06	284610M000282862	12/06/2024	60503
AXE2H92	284610M000282860	12/06/2024	60503
AXG9D17	284610M000282959	12/06/2024	60503
AYE5E76	284610M000282944	12/06/2024	60503
AYF8707	284610M000282899	12/06/2024	60503
AYG3B30	284610M000282972	12/06/2024	60503
AYG3B30	284610M000282824	12/06/2024	60503
AYI5129	284610M000282974	13/06/2024	60503
AYN4F31	284610M000282981	13/06/2024	60503
AYN5H24	284610M000282882	12/06/2024	60503
AZA3364	284610M000282823	12/06/2024	60503
AZA7A32	284610M000282827	12/06/2024	60503
AZN7J97	284610M000282848	12/06/2024	56732
BAH6I91	284610M000282953	12/06/2024	60503
BAM2273	284610M000282994	13/06/2024	60503
BAN3E02	284610M000282861	12/06/2024	60503
BAV9D62	284610M000282872	12/06/2024	60503
BAW7J41	284610M000282908	12/06/2024	60503
BBC3F90	284610M000283002	13/06/2024	60503
BBC6G67	284610M000282858	12/06/2024	60503
BBM1894	284610M000282864	12/06/2024	60503
BBM8434	284610M000282883	12/06/2024	60503
BBN3I22	284610M000282957	12/06/2024	60503
BBR8D19	284610M000282943	12/06/2024	60503
BBY9I02	284610M000282843	12/06/2024	60503
BCC8827	284610M000282846	12/06/2024	56732
BCO5073	284610M000282956	12/06/2024	60503
BCU2C63	284610M000282856	12/06/2024	60503
BCX4C62	284610M000282826	12/06/2024	60503
BCY0C35	284610M000282949	12/06/2024	60503
BCZ6H12	284610M000283003	13/06/2024	60503
BDR6669	284610M000282951	12/06/2024	60503
BEB2C80	284610M000282867	12/06/2024	56732
BEB5F41	284610M000282877	12/06/2024	60503
BEC7E14	284610M000282895	12/06/2024	60503
BEE9A40	284610M000283004	13/06/2024	60503
BEG8A21	284610M000282844	12/06/2024	56732
BEQ1E75	284610M000282876	12/06/2024	60503
BEX6J91	284610M000282942	12/06/2024	60503
BEY6H06	284610M000282948	12/06/2024	60503
BLE8166	284610M000282926	12/06/2024	60503
BMD5F45	284610M000282921	12/06/2024	60503
BPE3320	284610M000282863	12/06/2024	60503

BUG0396	284610M000282871	12/06/2024	60503
CCD6F75	284610M000283001	13/06/2024	60503
CCN9489	284610M000282891	12/06/2024	60503
CLO9852	284610M000282920	12/06/2024	60503
CQY8809	284610M000282833	12/06/2024	60503
CZJ8H71	284610M000282881	12/06/2024	60503
DLX2E48	284610M000282865	12/06/2024	60503
DWU3I99	284610M000282982	13/06/2024	60503
DXQ7D02	284610M000282946	12/06/2024	60503
DXQ8409	284610M000282893	12/06/2024	60503
DZH4008	284610M000282922	12/06/2024	60503
EAH6539	284610M000282967	12/06/2024	60503
EJE6924	284610M000282880	12/06/2024	60503
EOE1E16	284610M000282983	13/06/2024	60503
EOU4119	284610M000282888	12/06/2024	60503
ERD9E15	284610M000282975	13/06/2024	60503
EXH1D43	284610M000282950	12/06/2024	60503
EZZ5F34	284610M000282947	12/06/2024	60503
FIO7E39	284610M000282929	12/06/2024	60503
FIQ5J44	284610M000282933	12/06/2024	60503
FUM0G53	284610M000282847	12/06/2024	56732
GCC9A99	284610M000282822	12/06/2024	60503
GDJ6I07	284610M000282986	13/06/2024	60503
HFN4087	284610M000282903	12/06/2024	60503
HOB9A78	284610M000282978	13/06/2024	60503
HRF6A95	284610M000282960	12/06/2024	60503
HRJ1938	284610M000282851	12/06/2024	56732
HTP8J57	284610M000282936	12/06/2024	60503
IRQ4D31	284610M000282934	12/06/2024	60503
IVS7C32	284610M000282980	13/06/2024	60503
LCX0247	284610M000282918	12/06/2024	56732
LTU0E36	284610M000282911	12/06/2024	60503
MHY4990	284610M000282928	12/06/2024	60503
MIO0D79	284610M000282916	12/06/2024	60503
MKO5F99	284610M000282835	12/06/2024	60503
MRS9A52	284610M000282990	13/06/2024	60503
MVV9E86	284610M000282887	12/06/2024	60503
NBX5D80	284610M000282890	12/06/2024	60503
NCZ1704	284610M000282859	12/06/2024	60503
NGV5B16	284610M000282927	12/06/2024	60503
OIJ0G76	284610M000282897	12/06/2024	60503
OOS0G13	284610M000282913	12/06/2024	60503
PAC2J86	284610M000282874	12/06/2024	60503
PHP9285	284610M000282993	13/06/2024	56732
PYV5D44	284610M000282845	12/06/2024	60503
QAE2F32	284610M000282905	12/06/2024	60503
QBF7B66	284610M000282832	12/06/2024	60503
QNE6C48	284610M000282985	13/06/2024	60503
QUP2H49	284610M000282964	13/06/2024	60503
QXL3C01	284610M000282910	12/06/2024	60503
RHD1E63	284610M000282906	12/06/2024	60503
RHO5C08	284610M000282945	12/06/2024	60503
RHQ6E92	284610M000282853	12/06/2024	60503
RHU2E23	284610M000282954	12/06/2024	60503
RKH1A89	284610M000282970	12/06/2024	60503
RUX2D63	284610M000282831	12/06/2024	60503
RVY0B51	284610M000283000	13/06/2024	60503
RXP8J74	284610M000282935	12/06/2024	60503
SDR5C10	284610M000282912	12/06/2024	60503
SDY7J39	284610M000282999	13/06/2024	56732
SEJ6F91	284610M000282892	12/06/2024	60503
SEP4B33	284610M000282878	12/06/2024	60503
SEW7H93	284610M000282909	12/06/2024	60503
SFD5J57	284610M000282830	12/06/2024	60503
SFE2A45	284610M000282866	12/06/2024	60503
SFE3E53	284610M000282977	13/06/2024	60503
SHF2H12	284610M000282854	12/06/2024	56732
SIH1J32	284610M000282939	13/06/2024	60503
SUY3H78	284610M000282955	12/06/2024	60503
SYK1H86	284610M000282961	12/06/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:02061FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 141634/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000274634	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ABD8687	284610M000274480	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ABJ5B72	284610M000274538	16/04/2024	60503	R$ 293,47

ABJ7D97	284610M000274606	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK7514	284610M000274550	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ABL1324	284610M000274631	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ABL7F69	284610M000274681	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ABV7589	284610M000274490	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ABW9J08	284610NIC0024804	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AEA6C22	284610M000274411	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AEI5887	284610NIC0024814	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AEL4E56	284610M000274394	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AER6857	284610M000274730	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AEY9625	284610M000274605	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AFA8976	284610M000274530	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AFI4790	284610J000096075	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AFK5G74	284610J000092826	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AFK5G74	284610J000096071	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AFL2290	284610M000274619	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AFR3F82	284610M000274686	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AGC2322	284610J000097063	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AGG3B19	284610M000274382	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610J000097064	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AGM3G75	284610M000274658	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AGQ9G52	284610M000274388	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AGS0557	284610M000274283	14/04/2024	56732	R$ 130,16
AHF2956	284610J000097079	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AHG3953	284610M000273208	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AHI9077	284610M000274650	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AHX7C66	284610M000274732	17/04/2024	56732	R$ 130,16
AHY4E33	284610M000274400	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AIG6404	284610M000274380	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AIJ8227	284610M000274338	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AIY0H26	284610J000096074	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AJE2E30	284610M000274481	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AJJ4136	284610M000274483	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AJM1712	284610NIC0024849	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AJT0925	284610M000274628	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AJU6212	284610M000274427	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AJY1D39	284610NIC0024817	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AJY6246	284610J000097047	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AJZ0D19	284610J000093315	15/04/2024	57463	R$ 130,16
AKE8778	284610M000274685	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AKG0C19	284610M000274552	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH1519	284610M000274643	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AKH9A24	284610M000274379	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AKJ4735	284610J000097037	15/04/2024	60501	R$ 293,47
AKQ5A91	284610M000274406	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AKR2A99	284610M000274471	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000274645	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AKV2A37	284610J000097073	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AKV8E72	284610M000274704	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AKV8E72	284610M000274745	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ALA9097	284610J000096093	16/04/2024	51851	R$ 195,23
ALH7520	284610J000096078	16/04/2024	51851	R$ 195,23
ALM0A81	284610M000274493	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ALN8857	284610M000274324	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000274553	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ALP7469	284610M000274474	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR0429	284610J000097067	15/04/2024	73662	R$ 130,16
ALR5448	284610M000274277	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ALT9834	284610J000097059	15/04/2024	51851	R$ 195,23
ALU7418	284610J000097088	16/04/2024	51851	R$ 195,23
ALV2A92	284610M000274414	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000274747	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ALX4899	284610M000274639	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ALY4A07	284610M000274676	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AMA1I28	284610M000274647	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AMC1251	284610M000274350	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AMH3526	284610M000274419	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AML1I24	284610M000274590	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AMT6E66	284610M000274673	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AMX8B34	284610M000274667	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3E07	284610M000274308	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000274520	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000274741	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG1632	284610J000097062	15/04/2024	51851	R$ 195,23
ANI6G68	284610M000274347	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8982	284610M000274485	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8982	284610M000274729	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ANP3G51	284610M000274393	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR5482	284610M000274472	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ANU8152	284610M000274767	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ANV9H80	284610NIC0024842	16/04/2024	50020	R$ 586,94
ANW0J98	284610M000274454	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274567	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274452	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274448	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274473	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274465	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000274568	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOC9J06	284610M000274505	15/04/2024	60503	R$ 293,47

AOD1962	284610J000096091	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AOG3F90	284610M000274579	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ2130	284610M000274754	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AOJ2130	284610M000274641	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AOK4053	284610M000274349	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AOL4C05	284610M000274565	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AON5H92	284610M000274656	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AOQ6E32	284610M000274557	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AOW2D16	284610M000274290	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AOY2771	284610J000097087	16/04/2024	51851	R$ 195,23
APA2304	284610M000274399	14/04/2024	60503	R$ 293,47
APA7197	284610M000274461	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APF3I38	284610M000274703	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APF7I60	284610M000274555	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APG7G40	284610M000274683	16/04/2024	60503	R$ 293,47
APH1I29	284610M000274666	16/04/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000274698	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000274642	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APH8B93	284610M000274700	17/04/2024	60503	R$ 293,47
API5G74	284610M000274719	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000274736	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APL0F26	284610M000274543	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APN2B64	284610M000274693	16/04/2024	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000274749	17/04/2024	60503	R$ 293,47
APO9736	284610M000274491	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000274296	14/04/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000274464	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000274498	15/04/2024	60503	R$ 293,47
APX0J92	284610J000096079	16/04/2024	51851	R$ 195,23
APZ4J13	284610M000274403	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AQC6E22	284610J000097061	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AQE2092	284610J000097085	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AQE5E62	284610M000274572	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQG2869	284610M000274633	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000274743	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL4122	284610M000274417	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL4F70	284610M000274614	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AQN9B66	284610M000274332	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO1J82	284610J000096087	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AQW5275	284610M000274755	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX1903	284610M000274337	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000274424	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ARC1117	284610NIC0024825	16/04/2024	50020	R$ 586,94
ARF3B06	284610M000274687	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARG3841	284610J000093318	15/04/2024	57463	R$ 130,16
ARI8722	284610M000274601	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000274507	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000274521	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000274604	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARJ9I94	284610M000274499	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ARL0850	284610M000274669	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARM1E24	284610J000093324	18/04/2024	55414	R$ 195,23
ARN6B83	284610M000274288	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ARO1D26	284610J000096097	17/04/2024	54522	R$ 195,23
ARP9527	284610M000274526	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ARQ0272	284610J000096099	17/04/2024	55414	R$ 195,23
ARS5D40	284610M000274519	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU8346	284610M000274453	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ARW3188	284610M000274612	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ARX9A70	284610M000274488	15/04/2024	56732	R$ 130,16
ASB0494	284610J000097080	16/04/2024	51851	R$ 195,23
ASC4I07	284610NIC0024820	16/04/2024	50020	R$ 586,94
ASC6J71	284610M000274648	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000274751	17/04/2024	56732	R$ 130,16
ASJ8353	284610M000274602	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM0322	284610J000096068	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ASN8779	284610M000274726	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ASO3G19	284610J000097089	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ASS4274	284610M000274569	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ASV3104	284610M000274302	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ASW0951	284610M000274387	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ASY4154	284610M000274737	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000274760	17/04/2024	60503	R$ 293,47
ATE4560	284610M000274477	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATF0H20	284610J000096085	16/04/2024	51851	R$ 195,23
ATI3606	284610M000274541	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATJ4C15	284610J000096073	16/04/2024	54600	R$ 130,16
ATJ6818	284610M000274595	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ATO5G95	284610M000274494	15/04/2024	56732	R$ 130,16
ATR6H78	284610M000274397	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ATT2D03	284610J000097040	15/04/2024	51851	R$ 195,23
ATW0G96	284610M000273206	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW6836	284610M000274608	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ATZ8D37	284610M000274717	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AUA1746	284610J000097048	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AUC7980	284610NIC0024843	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AUF8E17	284610M000274542	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG0036	284610M000274696	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG3D78	284610NIC0024833	16/04/2024	50020	R$ 586,94

AUH6C49	284610M000274591	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AUH6C49	284610M000274584	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AUH6C49	284610M000274556	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610M000274533	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK8C91	284610M000274763	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AUO3C11	284610J000094725	18/04/2024	60412	R$ 195,23
AUO6D18	284610J000093326	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AUP4B13	284610J000097090	16/04/2024	55414	R$ 195,23
AUS8B90	284610M000274615	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AUT2503	284610M000274617	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AUW5A00	284610J000096084	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AUZ7252	284610NIC0024846	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AVA6C88	284610M000274561	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000274607	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000274734	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC8J45	284610J000097057	15/04/2024	73662	R$ 130,16
AVE8I24	284610M000274389	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG6836	284610J000097082	16/04/2024	76332	R$ 293,47
AVJ0A89	284610M000274412	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AVN0816	284610NIC0024824	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AVO6839	284610M000274742	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AVS2F24	284610M000274731	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AVT0455	284610M000274621	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWA7D89	284610M000274678	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWC8H76	284610M000274586	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWE9G93	284610M000274653	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AWF8I71	284610M000274482	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AWG5E68	284610NIC0024828	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AWH1306	284610M000274609	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH2F10	284610M000274315	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH6C10	284610M000274616	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWI8307	284610M000274413	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ6554	284610M000274524	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9336	284610NIC0024819	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AWJ9F45	284610M000274564	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWK3H25	284610NIC0024822	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AWL0367	284610M000274598	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8272	284610M000274439	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8272	284610M000274559	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AWR9H15	284610M000274744	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AWX8H54	284610J000097054	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AWZ0351	284610M000274589	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXA2E37	284610M000274563	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC8G71	284610M000274525	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE2G72	284610NIC0024839	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AXF0H04	284610NIC0024831	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AXF4G52	284610M000274549	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXG6F48	284610NIC0024841	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AXH5E77	284610J000097038	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AXH5E77	284610J000097049	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AXH5I87	284610M000274364	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AXH9F22	284610M000274287	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK3D29	284610M000274668	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK3D29	284610M000274677	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL5068	284610M000274534	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL6F09	284610M000274528	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000274603	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXO1253	284610M000274618	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AXQ1F87	284610M000274515	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXQ2C11	284610J000096095	17/04/2024	55414	R$ 195,23
AXR9100	284610M000274423	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AXV1722	284610M000274447	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ9I06	284610M000274395	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA1396	284610M000274312	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA6E04	284610M000274517	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG0H62	284610M000274638	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AYT8B09	284610NIC0024815	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610M000274330	14/04/2024	56732	R$ 130,16
AYV2G97	284610NIC0024845	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AYZ2675	284610NIC0024813	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AZE5F73	284610M000274440	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AZF5C39	284610M000274548	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZF8292	284610M000274629	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZG0290	284610M000274655	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000274766	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AZL6B37	284610NIC0024811	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AZM2753	284610M000274662	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZM6H80	284610J000097051	15/04/2024	73662	R$ 130,16
AZM6H80	284610J000097050	15/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN7J97	284610J000096090	16/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN9A97	284610M000274691	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZO4B19	284610M000274684	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZO4B19	284610M000274370	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP2J40	284610M000274540	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AZR9922	284610J000097098	17/04/2024	57463	R$ 130,16
AZS5I23	284610M000274738	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AZS6959	284610M000274317	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AZT9146	284610M000274376	14/04/2024	60503	R$ 293,47
AZU0842	284610M000274600	16/04/2024	60503	R$ 293,47

AZV9B08	284610M000274756	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW2242	284610M000274523	15/04/2024	60503	R$ 293,47
AZY8C49	284610J000097074	15/04/2024	73662	R$ 130,16
AZY8G75	284610M000274545	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAB8A99	284610M000274597	16/04/2024	56732	R$ 130,16
BAC1G73	284610J000089330	19/04/2024	76331	R$ 293,47
BAE2315	284610M000274415	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BAE5I40	284610M000274504	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF6612	284610M000274420	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF7I85	284610M000274623	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7F88	284610M000274384	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BAN2932	284610M000274593	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAN2932	284610M000274640	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAP3I54	284610M000274680	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BAS3B41	284610M000274753	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BAT1G85	284610M000274479	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAT8260	284610J000097086	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BAX0460	284610M000274592	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAZ5C66	284610M000274558	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BAZ9I08	284610M000274316	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBA7612	284610M000274430	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD9A37	284610M000274310	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBE4C38	284610M000274733	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG5F64	284610M000274320	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH3B12	284610M000274366	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH6I30	284610M000274501	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH8E53	284610M000274518	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK1G35	284610M000274275	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C28	284610M000274566	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBM5319	284610NIC0024812	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BBN7B54	284610M000274468	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBP2C51	284610NIC0024805	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BBP6J73	284610M000274455	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR3H08	284610M000274373	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR4J03	284610M000274728	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BBV3395	284610M000274314	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BBV5B51	284610J000097069	15/04/2024	51851	R$ 195,23
BCI7908	284610M000274659	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCI7A90	284610M000274720	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BCJ9907	284610J000097066	15/04/2024	51851	R$ 195,23
BCK3F11	284610M000274688	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL4C79	284610M000274664	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCM5D22	284610NIC0024847	16/04/2024	50020	R$ 586,94
BCN5795	284610M000274596	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCP6A37	284610M000274695	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000274671	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BCV3A80	284610J000096069	16/04/2024	55414	R$ 195,23
BCY1C18	284610J000096098	17/04/2024	55414	R$ 195,23
BDD4G40	284610NIC0024810	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BDE5G33	284610M000274450	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BDG1F60	284610M000274701	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BDG9E64	284610M000274506	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1J47	284610M000274463	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK8G67	284610M000274679	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BDM7G37	284610M000274276	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BDN6G21	284610M000274735	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BDO0G32	284610M000274660	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4I91	284610J000097101	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BDS0A06	284610M000274576	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BDT5B30	284610NIC0024853	16/04/2024	50020	R$ 586,94
BDV0G35	284610J000093317	15/04/2024	57463	R$ 130,16
BDW7A36	284610M000273204	18/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ8G51	284610M000274449	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE4J91	284610M000274580	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BEF7D90	284610NIC0024829	16/04/2024	50020	R$ 586,94
BEF8A78	284610M000274765	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH7G21	284610M000274345	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BEI0915	284610M000274722	17/04/2024	56732	R$ 130,16
BEL5F37	284610J000096076	16/04/2024	76332	R$ 293,47
BES5A38	284610M000274489	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BET7F02	284610M000274581	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEV5J94	284610M000274674	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW5D54	284610M000274610	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW8A49	284610J000097102	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BEY7F87	284610M000274416	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2I24	284610M000274404	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2I24	284610M000274396	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BLH8765	284610M000274342	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BNC7035	284610M000274487	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000274582	16/04/2024	60503	R$ 293,47
BOD8E92	284610J000092823	16/04/2024	51851	R$ 195,23
BOW2F48	284610M000274306	14/04/2024	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000274309	14/04/2024	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000274551	16/04/2024	60503	R$ 293,47
CBD3416	284610M000274469	15/04/2024	60503	R$ 293,47
CBJ3H06	284610M000274527	15/04/2024	60503	R$ 293,47
CDE1F19	284610M000274657	16/04/2024	60503	R$ 293,47
CEI0209	284610M000274436	14/04/2024	60503	R$ 293,47
CHZ2500	284610M000274513	15/04/2024	60503	R$ 293,47

CKD4774	284610M000274702	17/04/2024	60503	R$ 293,47
CKP1E27	284610J000097072	15/04/2024	51851	R$ 195,23
CLE0037	284610M000274321	14/04/2024	60503	R$ 293,47
CLN8C20	284610J000096092	16/04/2024	51851	R$ 195,23
CMW0I45	284610M000274492	15/04/2024	60503	R$ 293,47
CMW0I45	284610M000274622	16/04/2024	56732	R$ 130,16
CMY2120	284610J000097056	15/04/2024	51851	R$ 195,23
CNG9068	284610M000274649	16/04/2024	60503	R$ 293,47
COM2095	284610J000097081	16/04/2024	51851	R$ 195,23
CQW6303	284610J000097058	15/04/2024	51851	R$ 195,23
CQX3J44	284610M000274620	16/04/2024	60503	R$ 293,47
CTC0A24	284610M000274496	15/04/2024	60503	R$ 293,47
CVL7F90	284610M000274670	16/04/2024	60503	R$ 293,47
CWI3858	284610J000097052	15/04/2024	51851	R$ 195,23
CXN7E02	284610M000274289	14/04/2024	60503	R$ 293,47
CYJ1I38	284610J000097044	15/04/2024	51851	R$ 195,23
CYX8033	284610NIC0024834	16/04/2024	50020	R$ 586,94
DBE2C70	284610M000274761	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DBN7I87	284610J000094726	18/04/2024	61220	R$ 293,47
DDQ0695	284610J000097071	15/04/2024	51851	R$ 195,23
DDZ0428	284610M000274758	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DEH2I63	284610M000274727	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DFT7C77	284610M000274689	16/04/2024	60503	R$ 293,47
DHR6066	284610M000274467	15/04/2024	60503	R$ 293,47
DHR6066	284610M000274651	16/04/2024	60503	R$ 293,47
DLL2I28	284610J000093325	18/04/2024	55414	R$ 195,23
DLR6233	284610M000274386	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DMQ1855	284610M000274281	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DPF8F66	284610J000097094	16/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093316	15/04/2024	57463	R$ 130,16
DPQ8046	284610M000273205	18/04/2024	60503	R$ 293,47
DSD4B69	284610J000096080	16/04/2024	51851	R$ 195,23
DTT9C38	284610M000274294	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DUQ6G51	284610M000274335	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DWB9H04	284610J000097065	15/04/2024	51851	R$ 195,23
DWD4969	284610J000096088	16/04/2024	51851	R$ 195,23
DYE2108	284610M000274444	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DZB4270	284610M000274554	15/04/2024	60503	R$ 293,47
EBB9A66	284610M000274398	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ECQ4673	284610M000274442	15/04/2024	60503	R$ 293,47
EFQ9J53	284610M000274365	14/04/2024	60503	R$ 293,47
EGP0I79	284610J000096082	16/04/2024	51851	R$ 195,23
EGQ5D67	284610M000274421	14/04/2024	60503	R$ 293,47
EIG7380	284610M000274725	17/04/2024	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0024806	16/04/2024	50020	R$ 390,46
EJZ7515	284610NIC0024807	16/04/2024	50020	R$ 260,32
EKK4A79	284610M000274697	17/04/2024	56732	R$ 130,16
EMG5C16	284610J000097043	15/04/2024	51851	R$ 195,23
ENQ3D07	284610J000097091	16/04/2024	55414	R$ 195,23
ENS7H88	284610M000274311	14/04/2024	60503	R$ 293,47
EPP3C80	284610M000274705	17/04/2024	60503	R$ 293,47
EPR3F27	284610J000097039	15/04/2024	51851	R$ 195,23
EQH0227	284610M000274371	14/04/2024	60503	R$ 293,47
ERB6270	284610M000274544	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ERF7E21	284610M000274304	14/04/2024	56732	R$ 130,16
EVP7I85	284610J000097075	15/04/2024	51851	R$ 195,23
EWQ7052	284610M000274409	14/04/2024	60503	R$ 293,47
EXZ5H21	284610M000274546	15/04/2024	60503	R$ 293,47
EYU3374	284610NIC0024802	16/04/2024	50020	R$ 586,94
FBM5065	284610J000097078	16/04/2024	51851	R$ 195,23
FDI7F79	284610J000096081	16/04/2024	51851	R$ 195,23
FDS0867	284610M000274462	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FGM6A06	284610M000274476	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FGZ6H65	284610J000096070	16/04/2024	55414	R$ 195,23
FJW0G51	284610M000274573	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FKO7726	284610J000097060	15/04/2024	51851	R$ 195,23
FLL3G79	284610M000274391	14/04/2024	60503	R$ 293,47
FLN4439	284610M000274575	16/04/2024	60503	R$ 293,47
FMA4G95	284610M000274514	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FNE2735	284610M000274433	14/04/2024	60503	R$ 293,47
FPK0J28	284610M000274654	16/04/2024	60503	R$ 293,47
FRC8C54	284610M000274510	15/04/2024	60503	R$ 293,47
FUK4644	284610M000274750	17/04/2024	60503	R$ 293,47
FVD8B11	284610M000274707	17/04/2024	56732	R$ 130,16
FZP3076	284610M000274587	15/04/2024	60503	R$ 293,47
GCZ1J12	284610M000274429	15/04/2024	60503	R$ 293,47
GUD2C31	284610M000274599	16/04/2024	60503	R$ 293,47
GYS9F01	284610M000274460	15/04/2024	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610J000097055	15/04/2024	51851	R$ 195,23
HDP0D45	284610M000274665	16/04/2024	60503	R$ 293,47
HDT1142	284610M000274435	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HDT4E45	284610M000274426	15/04/2024	60503	R$ 293,47
HNB3942	284610M000274438	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HRA0151	284610M000274407	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HRA0360	284610J000097084	16/04/2024	51851	R$ 195,23
HRE9533	284610J000096083	16/04/2024	51851	R$ 195,23
HRG9F87	284610M000274410	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000274740	17/04/2024	60503	R$ 293,47
HSY5171	284610J000097083	16/04/2024	51851	R$ 195,23

HTA8240	284610M000274353	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HTL6D97	284610M000274432	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000274278	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000274437	14/04/2024	60503	R$ 293,47
HTQ4210	284610M000274458	15/04/2024	56732	R$ 130,16
HYP7I48	284610M000274401	14/04/2024	60503	R$ 293,47
IGK6144	284610M000274644	17/04/2024	60503	R$ 293,47
IIV9817	284610J000094723	15/04/2024	51851	R$ 195,23
IKL5730	284610NIC0024844	16/04/2024	50020	R$ 260,32
IKQ7489	284610M000274577	15/04/2024	60503	R$ 293,47
IMO4I89	284610M000274300	14/04/2024	60503	R$ 293,47
INK5C19	284610M000274724	17/04/2024	60503	R$ 293,47
IOX2189	284610M000274503	15/04/2024	60503	R$ 293,47
ISP5G50	284610M000274624	16/04/2024	60503	R$ 293,47
IXQ7G26	284610M000274562	15/04/2024	60503	R$ 293,47
IYD5858	284610M000274470	15/04/2024	60503	R$ 293,47
JHB0053	284610M000274500	15/04/2024	56732	R$ 130,16
JUF4580	284610M000274486	15/04/2024	60503	R$ 293,47
JXR6D15	284610J000097070	15/04/2024	51851	R$ 195,23
JZZ0347	284610M000274441	14/04/2024	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000274512	15/04/2024	60503	R$ 293,47
KAO8D06	284610J000096086	16/04/2024	51851	R$ 195,23
KKX8E73	284610M000274764	17/04/2024	60503	R$ 293,47
KLD2631	284610J000097104	18/04/2024	57463	R$ 130,16
KOQ6373	284610M000274692	16/04/2024	56732	R$ 130,16
KQH6383	284610M000274508	15/04/2024	60503	R$ 293,47
KQV5I02	284610M000274529	15/04/2024	60503	R$ 293,47
KVW6318	284610M000274516	15/04/2024	60503	R$ 293,47
KZX0E86	284610M000274322	14/04/2024	60503	R$ 293,47
LAI8831	284610J000097068	15/04/2024	51851	R$ 195,23
LPT0488	284610M000274484	15/04/2024	60503	R$ 293,47
LQI7J73	284610M000274716	17/04/2024	60503	R$ 293,47
LYR8F72	284610M000274405	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MBB8G44	284610J000096072	16/04/2024	51851	R$ 195,23
MCN3734	284610M000274739	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000274536	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MEH4794	284610M000274434	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MEJ3915	284610M000274594	15/04/2024	60503	R$ 293,47
MFN6160	284610M000274378	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MFX1496	284610M000274340	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MGS4078	284610M000274532	15/04/2024	60503	R$ 293,47
MGW8969	284610J000096096	17/04/2024	55414	R$ 195,23
MHE3F11	284610M000274637	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MHE6I28	284610NIC0024808	16/04/2024	50020	R$ 260,32
MHE6I28	284610NIC0024809	16/04/2024	50020	R$ 260,32
MIH6B08	284610M000274445	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000274636	16/04/2024	60503	R$ 293,47
MJZ3A60	284610M000274752	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000274299	14/04/2024	60503	R$ 293,47
MWC7099	284610M000274537	15/04/2024	60503	R$ 293,47
NBS8G93	284610M000274646	16/04/2024	60503	R$ 293,47
NGZ8578	284610J000097046	15/04/2024	51851	R$ 195,23
NOI2C82	284610M000274418	14/04/2024	60503	R$ 293,47
NPC0A57	284610NIC0024848	16/04/2024	50020	R$ 586,94
NRB3G07	284610M000274583	15/04/2024	60503	R$ 293,47
NRL0D13	284610J000097103	17/04/2024	57463	R$ 130,16
NSL6882	284610M000274511	15/04/2024	60503	R$ 293,47
NUB0378	284610M000274443	15/04/2024	60503	R$ 293,47
OAQ7B29	284610M000274652	17/04/2024	60503	R$ 293,47
OAV8B13	284610M000274630	16/04/2024	60503	R$ 293,47
OBK2285	284610J000097041	15/04/2024	51852	R$ 195,23
OCA4A56	284610M000274280	14/04/2024	60503	R$ 293,47
OGF9A87	284610M000274547	16/04/2024	60503	R$ 293,47
OHR6262	284610M000274746	17/04/2024	60503	R$ 293,47
OMY4436	284610J000092825	16/04/2024	51851	R$ 195,23
OWZ9A29	284610M000274632	16/04/2024	60503	R$ 293,47
PAS8256	284610M000274585	16/04/2024	60503	R$ 293,47
PNV9H35	284610M000274721	17/04/2024	60503	R$ 293,47
PYB6A51	284610M000274374	14/04/2024	60503	R$ 293,47
PYT9A05	284610NIC0024818	16/04/2024	50020	R$ 586,94
QHI7H74	284610M000274446	14/04/2024	60503	R$ 293,47
QHI8364	284610M000274611	16/04/2024	60503	R$ 293,47
QHY3F52	284610M000274560	15/04/2024	60503	R$ 293,47
QJE1B73	284610J000093322	15/04/2024	57463	R$ 130,16
QJK3G05	284610J000093323	15/04/2024	57463	R$ 130,16
QPJ1F34	284610M000274535	15/04/2024	60503	R$ 293,47
QPJ7I05	284610NIC0024823	16/04/2024	50020	R$ 586,94
QUE9I03	284610M000274475	15/04/2024	60503	R$ 293,47
QUM2A29	284610M000274635	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RAG6150	284610NIC0024832	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RFG7C52	284610NIC0024835	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RHD2D73	284610M000274478	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE8D01	284610NIC0024851	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RHG5G20	284610M000274675	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH4J35	284610M000274709	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610NIC0024838	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RHN3C34	284610M000274522	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN6A74	284610M000274578	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RHO4D30	284610M000274706	17/04/2024	56732	R$ 130,16

RHR6C73	284610M000274571	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RHT7D56	284610M000274723	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV6G57	284610M000274284	14/04/2024	60503	R$ 293,47
RHX4I60	284610M000274757	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RMD3H51	284610M000274661	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RME6A11	284610M000274408	14/04/2024	60503	R$ 293,47
RMI6H77	284610M000274425	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RSZ9E31	284610J000093313	15/04/2024	57463	R$ 130,16
RTC2H30	284610M000274682	16/04/2024	60503	R$ 293,47
RTU1H95	284610M000274466	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RUI2G30	284610J000092822	16/04/2024	55414	R$ 195,23
RUX2B96	284610NIC0024836	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RYM8G51	284610M000274372	14/04/2024	60503	R$ 293,47
RYV2F48	284610J000097095	16/04/2024	57463	R$ 130,16
SDS2B55	284610NIC0024803	16/04/2024	50020	R$ 390,46
SDS3H49	284610NIC0024821	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SDU0F32	284610M000274672	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SDU3G92	284610M000274694	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX3B27	284610M000274613	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SDZ7D46	284610J000097105	18/04/2024	57463	R$ 130,16
SEA2F40	284610M000274690	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SEA3A76	284610M000274531	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB4A64	284610M000274718	17/04/2024	60503	R$ 293,47
SEC4I28	284610M000274539	15/04/2024	56732	R$ 130,16
SEH9B27	284610M000274509	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK2G91	284610NIC0024840	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SEK6E78	284610M000274663	16/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK8C52	284610J000097076	16/04/2024	55411	R$ 195,23
SEL4A60	284610M000274431	14/04/2024	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000274456	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SEN6G40	284610M000274497	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SEO3I96	284610M000274359	14/04/2024	60503	R$ 293,47
SEP5A34	284610J000097097	17/04/2024	57463	R$ 130,16
SER4D15	284610M000274759	17/04/2024	60503	R$ 293,47
SER7G70	284610NIC0024800	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SER7G70	284610NIC0024801	16/04/2024	50020	R$ 390,46
SER9C92	284610J000097077	16/04/2024	51851	R$ 195,23
SES6E20	284610M000273207	18/04/2024	60503	R$ 293,47
SET9A92	284610NIC0024852	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SEW8E41	284610NIC0024816	16/04/2024	50020	R$ 586,94
SEZ9F73	284610J000096094	17/04/2024	55414	R$ 195,23
SFE6B47	284610M000274570	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG5B10	284610M000274495	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG6D62	284610M000274588	15/04/2024	60503	R$ 293,47
SHB9D02	284610M000274368	14/04/2024	60503	R$ 293,47
SPG8H90	284610J000097099	17/04/2024	57463	R$ 130,16
STH8G08	284610M000274402	14/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:DD55EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 141635/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHB1F55	284610M000274459	15/04/2024	56732	
ALX2F10	284610J000092824	16/04/2024	55250	
AQW6H48	284610M000274457	15/04/2024	56732	07948863858
ARC3G74	284610J000097053	15/04/2024	73662	
AVU6D97	284610M000274699	17/04/2024	56732	
AXZ2417	284610J000096077	16/04/2024	73400	
BAB9A39	284610M000274626	16/04/2024	56732	06177957760
BAU8544	284610M000274502	15/04/2024	56732	
BAX6C08	284610J000097100	17/04/2024	57463	05122100290
BBV5352	284610J000097045	15/04/2024	73662	00823523380
BCZ3B62	284610M000274710	18/04/2024	56732	
BEV4E06	284610J000092821	16/04/2024	73400	
DJN6A27	284610M000274748	17/04/2024	56732	
EVZ5D43	284610J000092820	16/04/2024	55250	
JDQ8551	284610M000274625	16/04/2024	56732	06832937485

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B6924923

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 141707/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer

recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AAK2639	284610M000273212	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000273127	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AAY8B21	284610J000096157	22/04/2024	76251	R$ 293,47
ABP7817	284610M000272968	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000272841	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ACM3966	284610M000273070	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ACX3D22	284610M000273302	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ADH0G30	284610M000273284	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AED9007	284610M000272839	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AEE5413	284610M000273168	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AEK2789	284610M000272956	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AEV2027	284610J000096135	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AFE3B11	284610M000272928	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AFE6G71	284610M000274715	19/04/2024	56732	R$ 130,16
AFO6D21	284610M000273047	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AFT9B77	284610M000273242	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AGB5417	284610M000272932	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AGE7J91	284610M000272837	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AGM5C47	284610M000272892	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AGV7958	284610M000272835	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AGZ7961	284610J000096174	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AHE0J96	284610M000273164	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AHG3195	284610J000096153	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AHH5C90	284610M000273218	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AHI0B03	284610M000272923	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AHL3C56	284610J000096173	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AHM4088	284610J000094733	22/04/2024	55414	R$ 195,23
AHT4014	284610J000096130	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AHU4B12	284610M000273215	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000273182	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000273197	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AIC6D30	284610M000272871	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AIE5B34	284610M000273037	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AIE8H22	284610M000274712	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7960	284610M000272830	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AIR9861	284610M000272853	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AIZ5E01	284610M000272948	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AJA9I75	284610M000274711	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000273079	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AJO1E58	284610M000272887	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AJQ2239	284610M000272881	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AJX3I41	284610M000273089	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AJX9G33	284610J000096137	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AJY8D17	284610M000273026	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AKI8900	284610M000273080	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AKM2G13	284610M000273121	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AKQ2407	284610J000096139	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AKS7A16	284610M000273254	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKT8785	284610M000273105	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AKU2J29	284610M000273176	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AKU2J29	284610M000272929	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000272986	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ALB5608	284610M000273163	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ALD4D26	284610M000272842	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ALF3685	284610J000096176	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ALK4716	284610M000273040	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ALS6D12	284610J000094730	21/04/2024	73400	R$ 130,16
ALT3803	284610M000273132	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ALT7661	284610M000273106	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ALT9549	284610J000096105	20/04/2024	57380	R$ 293,47
ALV0139	284610J000096136	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ALZ9A63	284610M000272858	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AMD3636	284610M000273091	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AMD4A37	284610M000272995	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AMH3454	284610J000096119	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AMH8A56	284610M000273238	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AMQ1548	284610J000096129	22/04/2024	76251	R$ 293,47
AMW5124	284610M000272997	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000273010	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF3317	284610M000273001	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF3317	284610M000272983	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000273109	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG3584	284610M000273074	22/04/2024	56732	R$ 130,16
ANH7A56	284610M000272836	19/04/2024	60503	R$ 293,47
ANH7B51	284610M000272955	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK9E76	284610J000094732	21/04/2024	73400	R$ 130,16
ANM3141	284610M000273054	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR1197	284610M000272898	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR7B61	284610M000273255	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANS5G64	284610M000273298	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANS5G64	284610M000273198	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANS6238	284610M000273124	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ANT3817	284610M000273113	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ANU0048	284610M000272909	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ANY1J73	284610M000273192	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8C55	284610J000093330	19/04/2024	61220	R$ 293,47
AOA7811	284610M000273258	25/04/2024	60503	R$ 293,47

AOA7811	284610M000272848	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000273177	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000272867	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000272904	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOK6D40	284610M000273251	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AOL0A03	284610M000273020	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AOO2170	284610M000273159	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AOQ7E05	284610J000096154	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AOS8476	284610M000273262	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000272992	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AOS8J96	284610M000273025	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AOU8122	284610M000272872	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000272903	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AOY3C84	284610M000273092	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AOZ6J23	284610M000272913	20/04/2024	60503	R$ 293,47
APC3402	284610J000096138	22/04/2024	51851	R$ 195,23
APC6E97	284610J000092852	24/04/2024	61220	R$ 293,47
APF0189	284610M000273053	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000273221	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000273223	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000273188	24/04/2024	60503	R$ 293,47
API7632	284610J000094728	21/04/2024	51851	R$ 195,23
APJ6J21	284610M000273152	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APJ6J21	284610M000273049	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APM2A30	284610J000093329	19/04/2024	51852	R$ 195,23
APM9722	284610M000273039	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APM9722	284610M000273036	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APM9722	284610M000273052	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000272930	21/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000272977	21/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000273136	23/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000272966	21/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000273229	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000273259	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APR8758	284610J000096120	22/04/2024	51851	R$ 195,23
APS3259	284610M000273083	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000272990	21/04/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000273219	24/04/2024	60503	R$ 293,47
APV6626	284610M000272912	20/04/2024	60503	R$ 293,47
APW6452	284610J000096123	22/04/2024	76332	R$ 293,47
APX1300	284610M000273007	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000273292	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD8D56	284610M000273169	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000273241	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL2297	284610M000273107	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000272890	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQM8H83	284610M000272854	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO1J82	284610J000092862	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AQO4E24	284610J000096172	23/04/2024	51851	R$ 195,23
AQO8D17	284610J000092831	22/04/2024	57463	R$ 130,16
AQQ7B75	284610M000272947	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AQQ9H55	284610M000273157	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000273287	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000272888	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000272918	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000272829	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000272877	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU1854	284610M000273247	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000273190	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY9034	284610M000272894	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000272865	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000272976	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARC8G14	284610M000273264	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE4G04	284610M000273060	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE8244	284610J000096124	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ARK7911	284610M000273086	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARM8J73	284610M000272906	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ARN0I59	284610M000273045	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ARN2G84	284610M000272900	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ARN2G84	284610M000272979	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARN2G84	284610M000273011	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARQ7A87	284610M000272998	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARQ8B19	284610J000094734	23/04/2024	76332	R$ 293,47
ART4I41	284610J000096163	22/04/2024	76332	R$ 293,47
ARU1G36	284610M000272974	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU7157	284610M000273118	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ARV0G32	284610M000272902	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ARY5J62	284610J000096106	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ASA3986	284610M000272874	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ASC5G14	284610M000273119	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3185	284610M000273156	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000272868	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ASJ6275	284610M000273068	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000272963	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM3409	284610J000096102	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ASM5I51	284610M000272866	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000273146	23/04/2024	60503	R$ 293,47
ASU2810	284610M000272965	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ASU2810	284610M000273028	21/04/2024	60503	R$ 293,47

ASV4262	284610M000272957	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ASV9861	284610J000096166	23/04/2024	70301	R$ 293,47
ASX4780	284610M000273233	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000273008	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000273286	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATB3G45	284610J000089331	19/04/2024	57380	R$ 293,47
ATC4227	284610M000272922	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD4E41	284610M000273178	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATG5F94	284610J000093339	23/04/2024	57463	R$ 130,16
ATJ0G37	284610J000096109	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ATL2418	284610M000272972	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ATN7193	284610J000096168	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ATO0G55	284610J000092836	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ATO0G55	284610J000092835	23/04/2024	60501	R$ 293,47
ATP9168	284610J000089332	22/04/2024	57463	R$ 130,16
ATR8F41	284610J000096175	23/04/2024	51851	R$ 195,23
ATS8C09	284610M000273280	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATS8C09	284610M000273275	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATU8B09	284610M000273243	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ATV2E93	284610M000272846	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ATV3J03	284610M000272920	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000272879	20/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY7C00	284610M000272899	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUA5572	284610J000093338	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AUA7G78	284610M000274714	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000272942	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG5I81	284610M000272844	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUH9437	284610M000273216	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI0E27	284610M000273134	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI5F62	284610M000272876	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUL4F40	284610M000272857	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN2044	284610M000273293	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN2044	284610M000272873	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN7664	284610M000273266	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AUQ3205	284610M000273180	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AUV1F70	284610J000096159	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AUV2467	284610M000272940	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUX4310	284610M000272851	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AUY2F27	284610M000273016	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AUZ6062	284610M000273296	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000272884	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000272917	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC6322	284610M000273183	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVD7925	284610J000092863	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AVG5730	284610M000273096	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AVK0E40	284610M000273111	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AVK8230	284610M000272934	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AVM9D90	284610J000096116	22/04/2024	61220	R$ 293,47
AVO0397	284610M000273220	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVZ3E45	284610M000272915	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB0379	284610M000272996	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWC4443	284610M000273244	24/04/2024	56732	R$ 130,16
AWE8J42	284610M000272994	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000272883	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000272856	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000272937	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000272943	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000272958	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWL8200	284610M000273155	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AWN1I98	284610M000273250	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AWO3988	284610M000272987	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ7I14	284610M000273133	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AWS7F91	284610M000273015	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT6A45	284610M000273150	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AWX6A19	284610M000273165	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD3J91	284610M000273073	22/04/2024	56732	R$ 130,16
AXE0F61	284610J000096144	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AXE3G13	284610M000273024	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AXH7B60	284610J000096140	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AXI7935	284610J000096147	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AXJ4495	284610M000273046	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK4293	284610M000273257	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000272971	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000273022	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000272993	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000272989	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000273170	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM5433	284610M000272827	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM5F70	284610M000273044	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM6D66	284610M000273214	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXN9G93	284610M000273067	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP2H03	284610M000273191	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP8C10	284610M000273115	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AXQ9C15	284610M000273179	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXT1I62	284610M000272926	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000272863	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AXX3A56	284610M000273153	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000272935	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA5697	284610J000092856	24/04/2024	51851	R$ 195,23

AYA6A09	284610J000096115	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AYB1C57	284610M000272905	20/04/2024	60503	R$ 293,47
AYC4458	284610J000096146	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AYF8314	284610J000092861	24/04/2024	51851	R$ 195,23
AYH6C69	284610M000273141	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM4218	284610M000272949	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM7J72	284610M000273210	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AYS0877	284610M000273187	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AYV2J06	284610M000272984	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AYY3139	284610J000093340	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AYY9722	284610J000096160	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AZA7E03	284610M000272991	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AZB6D55	284610M000273033	22/04/2024	60503	R$ 293,47
AZG2F00	284610J000093334	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AZG2F00	284610J000093332	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AZN7B92	284610J000094731	21/04/2024	73400	R$ 130,16
AZN7F66	284610J000096122	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AZR2997	284610M000273129	23/04/2024	60503	R$ 293,47
AZS0F57	284610M000273186	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW7A02	284610J000092829	22/04/2024	57463	R$ 130,16
AZZ8D57	284610M000273269	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAC1C02	284610J000092851	24/04/2024	61220	R$ 293,47
BAC7491	284610M000272838	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BAH8472	284610M000273239	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAI2H75	284610M000273162	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BAL1774	284610M000273102	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BAN0I54	284610M000272833	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BAP2656	284610J000093336	23/04/2024	57463	R$ 130,16
BAQ5299	284610M000273032	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BAS1708	284610M000273236	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAT5F37	284610M000273057	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BAT5J28	284610J000092859	24/04/2024	61220	R$ 293,47
BAV6B54	284610M000273013	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX0460	284610M000273200	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY3321	284610M000273237	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBB5606	284610M000273282	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBF8E34	284610M000273253	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH8E53	284610M000273184	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK7040	284610M000272927	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000273265	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBL3769	284610M000273038	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BBL5G24	284610J000092850	24/04/2024	76332	R$ 293,47
BBO5740	284610M000273062	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000272886	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000272939	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BBS2C76	284610M000273283	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBW9811	284610M000273217	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5C09	284610M000273126	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCF8789	284610M000273161	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000272911	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000273189	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BCH3499	284610M000273171	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000273058	22/04/2024	56732	R$ 130,16
BCH9D75	284610M000272882	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BCK8F05	284610M000273019	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL2J16	284610M000273290	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCO9332	284610M000273273	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCP6852	284610M000273295	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCP8F44	284610M000273029	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BCS8A51	284610M000272869	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BCS8F76	284610M000272850	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU0F90	284610M000272832	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU4G36	284610M000273116	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX4C62	284610M000272878	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB8A63	284610J000096169	23/04/2024	73662	R$ 130,16
BDE8D20	284610J000096121	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BDG5H13	284610M000272828	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BDG5I14	284610M000273114	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BDJ7F96	284610M000273288	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000273291	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDO8H03	284610M000273009	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BDR5H75	284610M000272875	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BDR7J82	284610J000096148	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BDS9C39	284610M000273174	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BDU5B96	284610M000273281	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDV3G59	284610M000273300	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDW4I80	284610J000092834	23/04/2024	57463	R$ 130,16
BDX2A79	284610J000092838	23/04/2024	57463	R$ 130,16
BDX6D21	284610M000273018	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BDY2B30	284610M000272831	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA5A18	284610M000272919	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA8D57	284610M000272893	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA9J35	284610J000096156	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BEF3C78	284610M000273051	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH8I71	284610M000273173	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BEJ6C17	284610M000273294	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BEK2A78	284610M000273263	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BEU4C03	284610M000273248	24/04/2024	60503	R$ 293,47
BEU5H63	284610M000273147	23/04/2024	60503	R$ 293,47

BEV9E68	284610M000273267	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW6H44	284610M000272910	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX7E86	284610M000273042	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BEX7E86	284610M000273059	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4F66	284610M000273278	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BFY1143	284610M000273097	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BHI7797	284610J000096132	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BJC8A57	284610M000272855	20/04/2024	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000273139	23/04/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000272962	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BQK0939	284610M000273082	22/04/2024	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000272954	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BVD3F33	284610M000273076	22/04/2024	56732	R$ 130,16
BWM4659	284610M000273268	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BYT0C24	284610M000272936	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BYT0C24	284610M000272960	21/04/2024	60503	R$ 293,47
BYT0C24	284610M000273277	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CCL6G94	284610J000096131	22/04/2024	51851	R$ 195,23
CDC3C31	284610J000096117	22/04/2024	51851	R$ 195,23
CER9H83	284610M000272870	20/04/2024	60503	R$ 293,47
CIC4F18	284610M000272980	21/04/2024	60503	R$ 293,47
CKN3306	284610M000272914	20/04/2024	60503	R$ 293,47
COS8J99	284610M000272901	20/04/2024	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000273195	24/04/2024	60503	R$ 293,47
CPP2F36	284610M000273276	25/04/2024	60503	R$ 293,47
CPZ7H90	284610M000273158	23/04/2024	60503	R$ 293,47
CQR8837	284610J000092849	24/04/2024	61220	R$ 293,47
CRD2049	284610M000273043	22/04/2024	60503	R$ 293,47
CXN1514	284610M000272847	20/04/2024	60503	R$ 293,47
CYS0C18	284610M000272864	20/04/2024	60503	R$ 293,47
CZI3770	284610J000096164	22/04/2024	51851	R$ 195,23
CZR0091	284610M000273271	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DBP0905	284610J000096126	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DCA7996	284610M000273017	21/04/2024	60503	R$ 293,47
DDH1862	284610J000096143	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DDJ5A19	284610M000273274	25/04/2024	56732	R$ 130,16
DGI1F27	284610J000096127	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DGT1648	284610M000273103	22/04/2024	60503	R$ 293,47
DHG7G06	284610J000093331	19/04/2024	65300	R$ 195,23
DIJ8611	284610J000092848	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DIS5I67	284610J000096161	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DJU4012	284610M000272859	20/04/2024	60503	R$ 293,47
DJU6E90	284610M000273112	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DJU6E90	284610M000273137	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000273172	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DMT0814	284610M000273030	21/04/2024	60503	R$ 293,47
DMW4007	284610J000092853	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DNX5B42	284610M000273138	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DOV4917	284610J000096128	22/04/2024	70301	R$ 293,47
DPF8F66	284610J000092840	23/04/2024	57463	R$ 130,16
DQA3C43	284610M000273002	21/04/2024	60503	R$ 293,47
DQA3C43	284610M000273031	21/04/2024	60503	R$ 293,47
DQM3D35	284610J000092847	24/04/2024	51851	R$ 195,23
DQR9D75	284610J000096149	22/04/2024	51851	R$ 195,23
DQW6E20	284610J000096104	20/04/2024	55414	R$ 195,23
DSX1H43	284610M000273149	23/04/2024	60503	R$ 293,47
DUA2A46	284610J000096181	23/04/2024	51851	R$ 195,23
DZY6571	284610M000272843	20/04/2024	60503	R$ 293,47
EAA7I23	284610M000272953	21/04/2024	60503	R$ 293,47
EAO6I89	284610M000273005	21/04/2024	60503	R$ 293,47
EBS9E11	284610M000273252	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EBV3I30	284610J000097108	22/04/2024	55411	R$ 195,23
EBW1E62	284610M000272845	20/04/2024	60503	R$ 293,47
EEF3367	284610J000092830	22/04/2024	57463	R$ 130,16
EEX1F37	284610M000273003	21/04/2024	60503	R$ 293,47
EFY5129	284610M000273232	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EGN8F21	284610M000273167	23/04/2024	60503	R$ 293,47
EIL3A61	284610M000273166	23/04/2024	60503	R$ 293,47
EKM6B20	284610M000273078	22/04/2024	56732	R$ 130,16
EKU8J94	284610M000273240	24/04/2024	60503	R$ 293,47
EMV1233	284610J000092858	24/04/2024	51851	R$ 195,23
EOR4891	284610M000273061	22/04/2024	60503	R$ 293,47
ERD6723	284610J000092854	24/04/2024	51930	R$ 293,47
EUC9444	284610M000272961	21/04/2024	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000273004	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FBQ5856	284610M000272988	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FCY2D46	284610M000273041	22/04/2024	60503	R$ 293,47
FDI7138	284610M000272908	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FDK3301	284610J000092865	24/04/2024	61220	R$ 293,47
FGI2H83	284610M000273095	22/04/2024	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000272924	20/04/2024	60503	R$ 293,47
FLA8F11	284610J000096152	22/04/2024	76332	R$ 293,47
FLE7B94	284610M000273072	22/04/2024	60503	R$ 293,47
FMZ0J52	284610M000273048	22/04/2024	56732	R$ 130,16
FNG7H11	284610J000092846	24/04/2024	61220	R$ 293,47
FNO9G18	284610M000273209	24/04/2024	56732	R$ 130,16
FPE6E40	284610M000272951	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FYA0889	284610M000272969	21/04/2024	60503	R$ 293,47
FZO3F21	284610M000273093	22/04/2024	60503	R$ 293,47

GAX7A08	284610J000096158	22/04/2024	76252	R$ 293,47
GEN5C55	284610M000273261	25/04/2024	60503	R$ 293,47
GGU9J19	284610J000096114	22/04/2024	51851	R$ 195,23
GHF8I58	284610M000272952	21/04/2024	60503	R$ 293,47
GPV7C10	284610M000272880	20/04/2024	60503	R$ 293,47
GTO3C69	284610J000096178	23/04/2024	51851	R$ 195,23
HBB5G06	284610M000272975	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HDK7D90	284610M000272896	20/04/2024	60503	R$ 293,47
HIF2795	284610M000273021	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HLW2H44	284610M000272946	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HMQ0765	284610M000273160	23/04/2024	60503	R$ 293,47
HOF4604	284610M000273023	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HQB3678	284610M000273231	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HRG9471	284610M000273012	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000273027	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000273069	22/04/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000272964	21/04/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000273202	24/04/2024	60503	R$ 293,47
HSU1933	284610M000272826	19/04/2024	60503	R$ 293,47
HSV1510	284610M000273260	25/04/2024	60503	R$ 293,47
HTW5H32	284610M000273056	22/04/2024	60503	R$ 293,47
HYP7I48	284610J000096107	20/04/2024	51851	R$ 195,23
IEG7A19	284610M000272982	21/04/2024	60503	R$ 293,47
IJU5677	284610J000096110	20/04/2024	51851	R$ 195,23
IOS5554	284610M000273098	22/04/2024	60503	R$ 293,47
IQA0D97	284610M000273301	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ISR3784	284610M000272889	20/04/2024	56732	R$ 130,16
ITV3987	284610J000096134	22/04/2024	51851	R$ 195,23
IVX2D61	284610M000272852	20/04/2024	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610M000273199	24/04/2024	60503	R$ 293,47
JZE7712	284610M000273014	21/04/2024	60503	R$ 293,47
JZE7712	284610M000272933	21/04/2024	60503	R$ 293,47
JZR5F95	284610M000273213	24/04/2024	60503	R$ 293,47
KBI4262	284610J000096150	22/04/2024	51851	R$ 195,23
KEW5937	284610M000272931	21/04/2024	60503	R$ 293,47
KKU2823	284610M000272973	21/04/2024	60503	R$ 293,47
KQV5I02	284610M000272999	21/04/2024	60503	R$ 293,47
KQV5I02	284610M000273122	23/04/2024	60503	R$ 293,47
KVP9744	284610M000272981	21/04/2024	60503	R$ 293,47
LBV4211	284610M000273203	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LBV4211	284610J000096151	22/04/2024	51851	R$ 195,23
LRM3A49	284610J000096177	23/04/2024	51851	R$ 195,23
LSS2A55	284610M000273196	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LUB6C87	284610M000273084	22/04/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000273234	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MDZ7I74	284610M000273224	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000273000	21/04/2024	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000273185	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MGK7521	284610M000273148	23/04/2024	60503	R$ 293,47
MHK2891	284610J000096155	22/04/2024	76252	R$ 293,47
MIR7708	284610J000092844	23/04/2024	57463	R$ 130,16
MJP9917	284610J000096113	22/04/2024	51851	R$ 195,23
MKE1H45	284610M000273211	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MLD5C68	284610M000273140	23/04/2024	60503	R$ 293,47
MLT6738	284610M000273193	24/04/2024	60503	R$ 293,47
MLT9819	284610J000096179	23/04/2024	51851	R$ 195,23
MMD1E28	284610M000273135	23/04/2024	60503	R$ 293,47
MPO9299	284610M000272938	21/04/2024	60503	R$ 293,47
MRU0808	284610M000272907	20/04/2024	60503	R$ 293,47
MWV5C92	284610J000092842	23/04/2024	57463	R$ 130,16
NBO4720	284610J000094727	19/04/2024	65300	R$ 195,23
NGV1950	284610M000273123	23/04/2024	60503	R$ 293,47
NLN9E70	284610M000272950	21/04/2024	60503	R$ 293,47
NML9951	284610J000096170	23/04/2024	51851	R$ 195,23
NOS9535	284610M000273194	24/04/2024	60503	R$ 293,47
NRK4G41	284610J000094735	23/04/2024	73400	R$ 130,16
NSC2F74	284610M000273143	23/04/2024	60503	R$ 293,47
NSC8D76	284610M000272840	19/04/2024	60503	R$ 293,47
NVZ2D47	284610J000096111	20/04/2024	51851	R$ 195,23
OHB8C62	284610M000272834	19/04/2024	60503	R$ 293,47
OOG7G20	284610M000273144	23/04/2024	60503	R$ 293,47
OPD9516	284610M000272945	21/04/2024	60503	R$ 293,47
OQG4B08	284610M000272925	20/04/2024	60503	R$ 293,47
OTD9H10	284610J000096125	22/04/2024	51930	R$ 293,47
OWI1240	284610M000273154	23/04/2024	60503	R$ 293,47
PDG5D64	284610M000273064	22/04/2024	60503	R$ 293,47
PDG5D64	284610M000272897	20/04/2024	60503	R$ 293,47
PRT5G89	284610J000096133	22/04/2024	51851	R$ 195,23
QIE0F45	284610M000273108	22/04/2024	60503	R$ 293,47
QLE2J58	284610M000272860	20/04/2024	60503	R$ 293,47
QOU4E07	284610M000272891	20/04/2024	60503	R$ 293,47
QQP9C96	284610M000273066	22/04/2024	56732	R$ 130,16
QQV1A72	284610M000273256	24/04/2024	60503	R$ 293,47
QUD0944	284610M000272862	20/04/2024	60503	R$ 293,47
QXF1F22	284610M000273151	23/04/2024	60503	R$ 293,47
QXJ6C77	284610J000092857	24/04/2024	61220	R$ 293,47
QYH8B84	284610M000273006	21/04/2024	60503	R$ 293,47
RHB6B02	284610M000273245	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD0I49	284610M000273222	24/04/2024	60503	R$ 293,47

RHH5F73	284610M000273297	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHJ8H25	284610M000273272	25/04/2024	56732	R$ 130,16
RHK3C63	284610M000272849	20/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK3G42	284610M000273249	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610M000272944	21/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN3H63	284610J000094729	21/04/2024	73400	R$ 130,16
RHP8H81	284610M000273117	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RHQ2H06	284610M000273227	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RHU0I86	284610M000273279	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV9G88	284610M000273225	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RNJ0G25	284610M000273175	24/04/2024	60503	R$ 293,47
RTZ5D74	284610M000273142	23/04/2024	60503	R$ 293,47
RVA7G61	284610M000273090	22/04/2024	60503	R$ 293,47
RVP5H14	284610M000273050	22/04/2024	60503	R$ 293,47
RVP6D96	284610M000273270	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RVQ9F75	284610M000273120	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS0C32	284610M000273201	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SDT0H23	284610J000092832	22/04/2024	57463	R$ 130,16
SDV9J32	284610M000272967	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SDW7I77	284610J000092866	24/04/2024	61220	R$ 293,47
SEB1D28	284610J000096165	23/04/2024	55411	R$ 195,23
SEC5G11	284610J000092864	24/04/2024	73400	R$ 130,16
SEC5G11	284610M000273230	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SEE3I38	284610J000096182	23/04/2024	55411	R$ 195,23
SEG8H90	284610M000272941	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SEI8I29	284610M000273094	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK9B06	284610J000092845	24/04/2024	60501	R$ 293,47
SEO7E26	284610M000273128	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SER1A71	284610J000092855	24/04/2024	51851	R$ 195,23
SES1J73	284610M000272916	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SES5B80	284610M000273125	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SES5H64	284610J000092843	23/04/2024	57463	R$ 130,16
SEV9I12	284610M000272861	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SEZ3C63	284610M000273226	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SFC3J60	284610M000273063	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD7J38	284610M000272885	20/04/2024	60503	R$ 293,47
SFE4D53	284610M000273035	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SFF8D02	284610J000096145	22/04/2024	51930	R$ 293,47
SFF8D72	284610M000273228	24/04/2024	60503	R$ 293,47
SFI0H74	284610M000273081	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SFI2J23	284610M000273131	23/04/2024	60503	R$ 293,47
SHP0B17	284610M000273285	25/04/2024	56732	R$ 130,16
SIY9H43	284610M000273088	22/04/2024	60503	R$ 293,47
SUK5G78	284610M000272978	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SUP0D71	284610M000272985	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SVB7J10	284610J000096162	22/04/2024	51930	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EBB2E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 141708/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJL4215	284610M000273085	22/04/2024	56732	
AKE8H68	284610J000096171	23/04/2024	73662	
ARE0295	284610M000273289	25/04/2024	56732	08139663720
ATK9C19	284610J000096118	22/04/2024	52070	
ATO0G55	284610J000092837	23/04/2024	52311	07570080917
ATT6403	284610M000273104	22/04/2024	56732	
AWR9D06	284610M000273075	22/04/2024	56732	06760494305
AWW7595	284610J000093328	19/04/2024	73400	
BAP0169	284610M000273246	24/04/2024	56732	
BBZ9818	284610M000274713	19/04/2024	56732	00354028380
BCZ1I26	284610M000273065	22/04/2024	56732	07333447427
BDY6J22	284610J000096180	23/04/2024	73662	04848044308
CTC1901	284610M000273299	25/04/2024	56732	
DCG5793	284610M000273087	22/04/2024	56732	
DSM4J93	284610M000273101	22/04/2024	56732	
EPP4H56	284610M000273077	22/04/2024	56732	
ERY9504	284610M000273071	22/04/2024	56732	
IRY4C06	284610J000096103	20/04/2024	73662	05645054771
OEP1898	284610J000093341	23/04/2024	57463	
SFC3D60	284610J000093333	23/04/2024	57463	00807949700

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:7301A1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 141795/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2776	284610M000273573	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AAF1030	284610M000273787	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AAG0C24	284610M000273825	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AAH5808	284610M000273847	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AAJ2C27	284610M000273559	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AAK5F32	284610M000273834	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AAK9914	284610M000273710	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AAW4051	284610M000273544	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000273717	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000273907	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK7541	284610M000273668	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ABN7441	284610M000273741	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ABP7817	284610M000273768	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ABW4304	284610M000273724	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ABY0904	284610M000273340	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ABZ7115	284610M000273583	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ACB6B38	284610M000273814	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ACD6C62	284610M000273463	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ACP9B54	284610M000273470	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ADE9929	284610M000273442	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ADG7120	284610M000273486	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ADW5576	284610M000273475	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ADX8522	284610M000273715	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ADX8522	284610M000273815	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AED2J80	284610M000273514	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AED9007	284610M000273343	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AEK0E64	284610M000273471	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AEO8265	284610M000273666	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AEQ8248	284610M000273905	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AFA2936	284610M000273699	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AFH5F88	284610M000273388	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AFK7859	284610M000273406	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AFL0507	284610M000273384	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AFO6D21	284610M000273677	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AGE5891	284610M000273673	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AGI8D38	284610M000273444	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AGQ2823	284610M000273347	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AGQ6764	284610M000273764	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AGW6835	284610M000273891	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AHA1930	284610M000273672	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AHK7459	284610M000273908	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AHS3H39	284610M000273487	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AHS8518	284610M000273735	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000273842	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AIF4A11	284610M000273916	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AIG0E17	284610M000273877	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AIL6H55	284610NIC0024906	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AIS0E66	284610M000273804	27/04/2024	56732	R$ 130,16
AIU5A74	284610M000273333	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AIW0I65	284610M000273450	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AJK5J84	284610M000273680	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJL7C02	284610M000273691	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJP2285	284610M000273397	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJS6B76	284610M000273851	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT4336	284610M000273345	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJW8D42	284610M000273712	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJX6F74	284610M000273369	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AJX6F74	284610M000273360	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKC3D62	284610M000273696	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKD3258	284610M000273759	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKE8A62	284610M000273874	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKG6A97	284610M000273890	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610NIC0024884	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AKQ2650	284610M000273819	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKQ2650	284610M000273757	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000273358	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKV3827	284610M000273392	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000273588	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000273383	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AKZ1832	284610M000273763	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AKZ4347	284610M000273307	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000273589	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ALN7257	284610M000273521	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALQ4395	284610NIC0024885	19/04/2024	50020	R$ 586,94
ALR7649	284610M000273859	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000273910	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ALR9C96	284610M000273824	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AMC3A70	284610M000273557	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AMC7072	284610M000273794	27/04/2024	60503	R$ 293,47

AMC8802	284610M000273311	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMH7957	284610M000273321	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AMH9E99	284610M000273728	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AML5659	284610M000273472	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AMM4775	284610M000273416	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AMN4260	284610NIC0024863	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AMN4260	284610NIC0024874	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AMN4260	284610NIC0024897	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AMQ0H80	284610M000273690	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AMS8645	284610M000273875	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AMW7015	284610M000273564	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AND0J65	284610M000273542	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF3317	284610M000273409	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF3317	284610M000273413	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000273349	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000273308	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG8F21	284610M000273703	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ANH5074	284610M000273773	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANJ9H20	284610M000273833	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK1886	284610M000273424	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANT3E73	284610M000273885	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ANX1D69	284610M000273350	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000273779	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000273770	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000273752	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOC3157	284610M000273701	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOI0150	284610M000273911	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610M000273579	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AOK6F76	284610M000273761	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOK6F76	284610M000273786	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000273841	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AOS5I29	284610M000273527	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APA7197	284610M000273662	26/04/2024	60503	R$ 293,47
APD2237	284610NIC0024881	19/04/2024	50020	R$ 586,94
APE4535	284610M000273580	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000273590	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000273548	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000273522	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APJ4209	284610M000273362	26/04/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000273818	27/04/2024	60503	R$ 293,47
APO2I02	284610M000273555	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000273912	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APS1H30	284610M000273584	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APT9E19	284610M000273492	28/04/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000273310	25/04/2024	60503	R$ 293,47
APZ2F01	284610NIC0024883	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AQA4027	284610M000273526	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000273455	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000273513	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000273919	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQE6H87	284610M000273906	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AQG5691	284610M000273778	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000273700	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL1261	284610M000273871	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL1A46	284610NIC0024899	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AQN1J09	284610M000273736	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AQQ5H85	284610M000273849	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AQR7I72	284610M000273452	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQS9I33	284610M000273822	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000273836	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000273694	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY1408	284610M000273432	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB2694	284610M000273681	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB2A80	284610M000273381	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB3867	284610M000273706	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARD2914	284610M000273886	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE6E22	284610M000273531	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000273495	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ARH7128	284610NIC0024902	19/04/2024	50020	R$ 586,94
ARI2430	284610M000273426	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000273692	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI7556	284610M000273809	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000273714	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARK5I12	284610M000273722	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU1409	284610M000273807	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU4D14	284610M000273839	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ARV8474	284610M000273844	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD3H49	284610M000273558	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD3H49	284610M000273921	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000273568	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASH1H31	284610M000273378	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASK7338	284610M000273848	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000273353	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610M000273412	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM8J38	284610M000273348	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000273563	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000273517	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000273523	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AST5I48	284610M000273737	26/04/2024	60503	R$ 293,47

ASU2886	284610M000273742	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1C06	284610M000273676	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000273585	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH2611	284610M000273820	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH2J39	284610M000273881	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ATI6735	284610M000273379	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ATN4B09	284610M000273827	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ATN8379	284610M000273512	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ATQ4037	284610M000273511	28/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY0728	284610M000273305	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY1139	284610M000273678	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY1D31	284610M000273897	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUA5B06	284610M000273888	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUB2A69	284610NIC0024889	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AUB5H08	284610M000273863	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUH9530	284610M000273803	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUJ1B01	284610M000273808	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK3I31	284610M000273578	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AUL7D62	284610M000273856	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUM9355	284610M000273429	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN5563	284610M000273931	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUO8417	284610M000273738	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUQ8421	284610M000273546	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AUT3J78	284610M000273750	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUV8D32	284610M000273420	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AUW1073	284610NIC0024871	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AUY6H95	284610M000273843	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AUZ6E34	284610M000273772	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1393	284610M000273385	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000273441	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000273782	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000273838	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000273399	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AVH7501	284610M000273861	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AVI5753	284610M000273327	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AVI6G67	284610M000273529	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AVI9843	284610M000273337	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AVO2720	284610M000273745	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000273767	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AVU8B80	284610M000273846	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV5D81	284610M000273551	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AVX2899	284610M000273571	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AVY4D08	284610M000273686	26/04/2024	56732	R$ 130,16
AWA0F08	284610M000273740	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AWA3J56	284610M000273769	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWB0379	284610M000273792	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWC5H19	284610M000273520	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWF3731	284610M000273494	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH4G39	284610M000273443	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWI3B96	284610M000273748	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWI7E63	284610M000273914	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ7011	284610M000273411	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWK6944	284610M000273781	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWL3821	284610M000273713	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AWL8053	284610M000273586	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AWN1I98	284610M000273342	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AWN2D62	284610M000273449	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWN7A34	284610M000273445	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWP6A02	284610M000273791	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9135	284610M000273702	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT5D89	284610M000273421	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000273303	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXA6G79	284610M000273477	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXA6I49	284610M000273751	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC0C74	284610M000273909	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000273853	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000273718	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000273539	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE6836	284610M000273667	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXE6F28	284610M000273389	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXI8B94	284610M000273852	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXK9D91	284610M000273805	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL7B65	284610M000273826	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR3G54	284610M000273575	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000273665	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXS1F66	284610M000273473	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXS1H44	284610M000273879	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXU0A47	284610M000273923	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXV2C38	284610NIC0024866	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AXV4859	284610M000273801	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW2317	284610M000273314	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AXW7E77	284610M000273922	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY2628	284610M000273355	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY6223	284610M000273447	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000273545	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ9A95	284610M000273793	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA1396	284610M000273565	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AYB1G30	284610M000273816	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AYE4J49	284610M000273895	27/04/2024	60503	R$ 293,47

AYF1158	284610M000273417	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610M000273687	26/04/2024	56732	R$ 130,16
AYJ2J07	284610M000273533	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK2897	284610M000273664	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AYK8B80	284610NIC0024855	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AYN2786	284610M000273566	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AYT7A71	284610NIC0024891	19/04/2024	50020	R$ 260,32
AYV0099	284610NIC0024878	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AYW2E45	284610M000273525	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AYW8185	284610M000273835	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AZE3F81	284610M000273315	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZJ4346	284610M000273733	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZK9G74	284610M000273329	25/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP5712	284610M000273510	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP5712	284610M000273556	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP6E92	284610M000273883	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AZS1536	284610M000273850	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZS4248	284610M000273726	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW0819	284610M000273663	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW3E86	284610M000273458	27/04/2024	60503	R$ 293,47
AZW4G06	284610NIC0024870	19/04/2024	50020	R$ 586,94
AZX4H08	284610M000273854	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAC3D37	284610M000273394	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAF6612	284610M000273582	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAG3F78	284610M000273707	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1J12	284610M000273902	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BAK9427	284610M000273499	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAN3E02	284610M000273375	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAN9C54	284610M000273538	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAO5F60	284610M000273326	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BAP0169	284610M000273488	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAQ1156	284610M000273504	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAQ5299	284610M000273577	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BAR8F54	284610M000273410	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BAU4581	284610M000273395	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX0460	284610M000273867	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX5G36	284610NIC0024917	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BAY2G68	284610M000273567	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBB4A64	284610M000273338	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBB9E71	284610M000273679	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BBF9982	284610M000273771	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG2H31	284610M000273316	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBH4J97	284610NIC0024905	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BBI6E65	284610M000273313	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR0G71	284610M000273925	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBS5C30	284610M000273519	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BBT6H63	284610M000273404	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BBY7J43	284610M000273398	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB4A87	284610M000273570	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610NIC0024864	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BCE2026	284610NIC0024861	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BCK2561	284610M000273515	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL0F23	284610M000273357	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCL7E56	284610M000273898	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCN5D74	284610M000273832	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCR8F33	284610NIC0024921	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BCT2B59	284610M000273374	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX1D70	284610M000273685	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX3D45	284610NIC0024859	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BCX3D48	284610M000273317	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX4C62	284610M000273419	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCX8D15	284610M000273336	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BCY4F59	284610M000273901	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BCZ4A80	284610M000273569	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BCZ9E91	284610M000273587	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDD3H19	284610M000273880	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDE7E32	284610M000273453	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BDH5D09	284610M000273535	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BDJ5D42	284610NIC0024913	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BDK6I16	284610M000273390	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK8C97	284610M000273864	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDP9C03	284610M000273335	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDR7C70	284610NIC0024880	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BDR8D95	284610M000273798	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDS0G80	284610M000273328	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDT9G67	284610NIC0024896	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BDV3D40	284610M000273368	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BDY0H11	284610M000273485	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BDY6D79	284610M000273860	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA4H70	284610NIC0024856	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BEE2A28	284610M000273407	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE4D19	284610M000273354	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEH8B47	284610M000273451	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEI4B55	284610M000273408	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEI9C21	284610M000273739	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEJ8E89	284610M000273719	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEL0713	284610M000273689	26/04/2024	60503	R$ 293,47
BEL6G45	284610M000273705	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BEL7B28	284610M000273391	26/04/2024	60503	R$ 293,47

BEM9E29	284610M000273766	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEQ2I18	284610M000273446	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BET3J27	284610M000273743	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEU0360	284610M000273574	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BEU8D37	284610NIC0024894	19/04/2024	50020	R$ 586,94
BEX5D43	284610M000273497	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BEY5B76	284610M000273837	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BEZ0G08	284610M000273460	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000273312	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BLW1G37	284610M000273541	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BNB6G01	284610M000273503	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BNI6J39	284610M000273534	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BPE3320	284610M000273581	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BPF2F32	284610M000273437	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BPW3D31	284610M000273776	27/04/2024	60503	R$ 293,47
BXJ4D10	284610M000273490	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BYD2559	284610M000273532	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BZM9689	284610M000273415	27/04/2024	60503	R$ 293,47
CAO9434	284610M000273683	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CJA8720	284610M000273496	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CLL7518	284610M000273810	27/04/2024	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000273356	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CPC6J90	284610M000273878	27/04/2024	60503	R$ 293,47
CVL7F90	284610NIC0024862	19/04/2024	50020	R$ 260,32
CWE7745	284610M000273478	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CXA2A54	284610M000273900	27/04/2024	60503	R$ 293,47
CXW5146	284610M000273401	26/04/2024	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000273562	28/04/2024	60503	R$ 293,47
CZZ0948	284610M000273459	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DCC4386	284610M000273688	26/04/2024	56732	R$ 130,16
DEK7E81	284610M000273749	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DEK7E81	284610M000273889	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DFM8E76	284610M000273746	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DGC2878	284610M000273802	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DGG1G92	284610M000273318	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DGG8758	284610M000273865	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DGQ0H60	284610NIC0024858	19/04/2024	50020	R$ 586,94
DGQ9028	284610M000273457	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DJE2268	284610M000273320	25/04/2024	60503	R$ 293,47
DKN7B53	284610M000273887	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DLR6233	284610M000273775	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DMD1G95	284610M000273467	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DME0C56	284610M000273896	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DMX0611	284610M000273576	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DNT6B62	284610M000273924	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DOH9009	284610M000273436	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DOM0B67	284610M000273800	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DPF5D27	284610M000273920	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DRS2650	284610M000273373	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DSZ7A16	284610M000273729	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DTA3759	284610NIC0024873	19/04/2024	50020	R$ 586,94
DTR5975	284610M000273788	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DUN7G22	284610M000273547	28/04/2024	60503	R$ 293,47
DVB3528	284610M000273882	27/04/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000273870	26/04/2024	60503	R$ 293,47
DXB0A72	284610M000273780	27/04/2024	60503	R$ 293,47
EAO6I89	284610M000273456	27/04/2024	60503	R$ 293,47
EBV7438	284610M000273322	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ECS2462	284610M000273435	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ECU6G02	284610M000273433	27/04/2024	60503	R$ 293,47
EHM5346	284610NIC0024879	19/04/2024	50020	R$ 586,94
EJS7D22	284610M000273671	26/04/2024	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000273918	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EMQ2H24	284610M000273704	25/04/2024	60503	R$ 293,47
EOW0B60	284610M000273507	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EPC1G61	284610M000273484	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EPV6E75	284610M000273469	27/04/2024	60503	R$ 293,47
ERN4B09	284610M000273430	27/04/2024	60503	R$ 293,47
EUS7H11	284610M000273675	26/04/2024	60503	R$ 293,47
EVE1D28	284610NIC0024854	19/04/2024	50020	R$ 586,94
EWK6242	284610M000273553	28/04/2024	60503	R$ 293,47
EXZ5H21	284610M000273904	27/04/2024	60503	R$ 293,47
FBQ1336	284610M000273422	27/04/2024	60503	R$ 293,47
FBQ8G67	284610NIC0024912	19/04/2024	50020	R$ 586,94
FCF3G23	284610M000273661	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FEB8J26	284610M000273367	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FEQ4C78	284610M000273370	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FFU8E18	284610M000273561	28/04/2024	60503	R$ 293,47
FIA7E44	284610M000273474	27/04/2024	60503	R$ 293,47
FIC3I91	284610M000273721	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FKX8730	284610M000273796	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FLG8J56	284610M000273518	28/04/2024	60503	R$ 293,47
FME5766	284610M000273400	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FNO6D00	284610M000273377	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610NIC0024919	19/04/2024	50020	R$ 586,94
FPE7250	284610M000273730	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FPM3A30	284610NIC0024876	19/04/2024	50020	R$ 586,94
FQU3D80	284610M000273344	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FUB1J41	284610M000273351	26/04/2024	60503	R$ 293,47

FXA7E34	284610M000273331	25/04/2024	60503	R$ 293,47
GGC3G15	284610M000273697	26/04/2024	60503	R$ 293,47
GGD0919	284610M000273789	27/04/2024	60503	R$ 293,47
GHT0F97	284610M000273753	27/04/2024	56732	R$ 130,16
GKE2H86	284610M000273917	28/04/2024	60503	R$ 293,47
GVG8314	284610M000273352	26/04/2024	60503	R$ 293,47
GYB0897	284610M000273774	27/04/2024	60503	R$ 293,47
HEX9G71	284610M000273813	27/04/2024	60503	R$ 293,47
HGL8J83	284610M000273402	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HIG1175	284610M000273306	25/04/2024	60503	R$ 293,47
HIP7H57	284610M000273682	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HNA6348	284610M000273481	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HPJ8F09	284610M000273913	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HPL4I09	284610M000273364	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HQB3678	284610M000273382	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HSG6332	284610NIC0024909	19/04/2024	50020	R$ 586,94
HSL5256	284610M000273560	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HTC2F20	284610M000273797	26/04/2024	60503	R$ 293,47
HTH4B34	284610M000273537	28/04/2024	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000273829	27/04/2024	60503	R$ 293,47
HTX0828	284610M000273817	27/04/2024	60503	R$ 293,47
IPM2D06	284610M000273828	27/04/2024	60503	R$ 293,47
IWV0C81	284610M000273899	27/04/2024	60503	R$ 293,47
JBT8B60	284610NIC0024900	19/04/2024	50020	R$ 586,94
JGA5698	284610M000273405	26/04/2024	60503	R$ 293,47
JKK1I99	284610NIC0024895	19/04/2024	50020	R$ 586,94
JPK0571	284610M000273346	26/04/2024	60503	R$ 293,47
JQV7F98	284610M000273821	27/04/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000273709	26/04/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000273744	27/04/2024	60503	R$ 293,47
JXS0J73	284610M000273483	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KAB3990	284610M000273869	26/04/2024	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000273549	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000273915	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KMP3985	284610M000273334	25/04/2024	60503	R$ 293,47
LWD4B59	284610M000273464	27/04/2024	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610NIC0024865	19/04/2024	50020	R$ 586,94
LYU0012	284610M000273762	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MCO8187	284610M000273428	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MDM0D77	284610M000273711	26/04/2024	60503	R$ 293,47
MEA5E14	284610M000273304	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MFN1138	284610M000273403	26/04/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000273552	28/04/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000273732	26/04/2024	60503	R$ 293,47
MGQ6018	284610M000273341	25/04/2024	60503	R$ 293,47
MGS4078	284610M000273858	26/04/2024	60503	R$ 293,47
MGZ8E39	284610M000273462	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MHS4392	284610M000273760	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MHS4392	284610M000273754	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MHU8957	284610NIC0024915	19/04/2024	50020	R$ 586,94
MJS1851	284610M000273872	27/04/2024	60503	R$ 293,47
MOA1H31	284610NIC0024867	19/04/2024	50020	R$ 586,94
NDG2418	284610M000273857	26/04/2024	60503	R$ 293,47
NEB4A44	284610M000273543	28/04/2024	60503	R$ 293,47
NIL3B50	284610M000273361	26/04/2024	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000273799	26/04/2024	60503	R$ 293,47
NOU7F40	284610M000273479	28/04/2024	60503	R$ 293,47
NPP3G01	284610M000273448	27/04/2024	60503	R$ 293,47
NRP2B06	284610M000273831	27/04/2024	60503	R$ 293,47
OLF5C94	284610M000273806	27/04/2024	60503	R$ 293,47
OPK7H18	284610M000273516	28/04/2024	60503	R$ 293,47
OPU1869	284610M000273372	26/04/2024	60503	R$ 293,47
PBT3E19	284610M000273795	26/04/2024	60503	R$ 293,47
PLI2584	284610NIC0024887	19/04/2024	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0024877	19/04/2024	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0024901	19/04/2024	50020	R$ 586,94
PNQ0E53	284610M000273431	27/04/2024	60503	R$ 293,47
PRO0B07	284610M000273434	27/04/2024	60503	R$ 293,47
PUJ6F28	284610M000273723	26/04/2024	60503	R$ 293,47
PVL0A11	284610M000273756	27/04/2024	60503	R$ 293,47
PVY5I86	284610M000273830	27/04/2024	60503	R$ 293,47
PXN6621	284610M000273669	26/04/2024	60503	R$ 293,47
PXW1719	284610M000273524	28/04/2024	60503	R$ 293,47
PYM7327	284610M000273427	27/04/2024	60503	R$ 293,47
PYW5I04	284610M000273498	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QHE9225	284610M000273509	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QHO6I10	284610M000273866	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QIA8C97	284610M000273727	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000273380	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QJW1D20	284610M000273765	27/04/2024	60503	R$ 293,47
QNU9F67	284610M000273528	28/04/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000273323	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QQG8D03	284610M000273396	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QUJ9B93	284610M000273684	26/04/2024	60503	R$ 293,47
QXL1H59	284610M000273325	25/04/2024	60503	R$ 293,47
QXU8E57	284610NIC0024910	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RAH1187	284610NIC0024868	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RDY2J69	284610M000273461	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RFL5G91	284610NIC0024872	19/04/2024	50020	R$ 586,94

RGB0C17	284610M000273845	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RGZ2C72	284610M000273363	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHB0E94	284610M000273540	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RHB2F04	284610M000273536	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD2D73	284610M000273785	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD5G71	284610NIC0024893	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RHE6B47	284610M000273893	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE7C68	284610NIC0024911	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RHH0G52	284610NIC0024898	19/04/2024	50020	R$ 260,32
RHH8E07	284610M000273393	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK5G14	284610M000273698	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHK7B50	284610M000273482	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RHR8C13	284610NIC0024888	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RHS4A84	284610M000273366	26/04/2024	56732	R$ 130,16
RHT1D42	284610M000273725	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RHU3G07	284610M000273894	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV7H21	284610M000273855	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RKW0J77	284610M000273491	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RKW0J77	284610M000273418	27/04/2024	60503	R$ 293,47
RNL5D66	284610M000273505	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RTU7C14	284610NIC0024860	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RTV1B71	284610M000273674	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RVA3J81	284610M000273508	28/04/2024	60503	R$ 293,47
RVG9D09	284610NIC0024875	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RVR0H90	284610NIC0024892	19/04/2024	50020	R$ 586,94
RWZ8F79	284610M000273693	26/04/2024	60503	R$ 293,47
RYL1H51	284610NIC0024918	19/04/2024	50020	R$ 586,94
SBW0J19	284610M000273371	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SDP6C12	284610M000273755	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS1H64	284610M000273476	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS5H32	284610M000273332	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS6J22	284610M000273501	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS7A61	284610M000273468	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS9I58	284610M000273731	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SDU6E59	284610M000273454	27/04/2024	56732	R$ 130,16
SDV9J32	284610M000273439	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDW0I98	284610M000273812	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX0H66	284610NIC0024882	19/04/2024	50020	R$ 586,94
SEA0B68	284610M000273319	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEA0B90	284610M000273720	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SEE4C89	284610M000273309	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEF5A82	284610M000273489	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SEL8I88	284610M000273892	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEP5B38	284610M000273811	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEQ3C65	284610M000273506	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW5J74	284610M000273868	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW6C94	284610M000273425	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW6H82	284610M000273423	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEX1B03	284610M000273324	25/04/2024	60503	R$ 293,47
SEZ1B58	284610M000273903	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SEZ1I21	284610M000273550	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000273783	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000273876	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SFB7C57	284610M000273708	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFC1C28	284610M000273747	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SFD7J38	284610M000273376	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFE5G86	284610M000273716	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG9H47	284610M000273862	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH1H13	284610M000273758	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH2H24	284610M000273387	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SFH3H87	284610M000273554	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SFJ6E12	284610M000273695	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SHC8E78	284610M000273465	27/04/2024	60503	R$ 293,47
SIO0E87	284610M000273502	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SIT6B73	284610NIC0024920	19/04/2024	50020	R$ 586,94
SJE3F24	284610M000273500	28/04/2024	60503	R$ 293,47
SSZ0D68	284610M000273359	26/04/2024	60503	R$ 293,47
SUG1I69	284610NIC0024890	19/04/2024	50020	R$ 586,94
SUK5G78	284610M000273530	28/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:93AF1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 141745/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKW7B51	284610M000283494	17/06/2024	60503
AMH2753	284610M000283581	17/06/2024	60503
AOO4348	284610M000283580	17/06/2024	60503
APP2369	284610M000283491	17/06/2024	60503

ARV1675	284610M000283576	17/06/2024	60503
AXF5289	284610M000283489	17/06/2024	60503
AZN9D29	284610M000283490	17/06/2024	60503
BCT1A98	284610CND0000695	04/05/2024	50450
DKM4804	284610M000283496	17/06/2024	60503
DLW7044	284610M000283495	17/06/2024	60503
FAA4J92	284610CND0000694	18/05/2024	50371
FAA4J92	284610CND0000692	13/05/2024	50371
HQU9A69	284610M000283578	17/06/2024	60503
LZU7491	284610CND0000693	03/06/2024	50292
OKE3A67	284610M000283577	17/06/2024	60503
ONT7H52	284610M000283579	17/06/2024	60503
SFF0D19	284610M000283492	17/06/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:026463C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2023.

Pregão Eletrônico nº 104/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de soldas e serviços de Serralheria para fabricação de estruturas metálicas tipo treliças, estruturas variadas para decoração e para manutenção e fabricação de portões, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Outros Outros	M2	265,00	120,00	31.800,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	Outros Outros	M2	386,00	180,00	69.480,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA, METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS E MÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	Outros Outros	M2	998,00	260,00	259.480,00

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA P DA SILVA - ME, com CNPJ sob n.º 23.634.072/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C85907C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023.

Pregão Eletrônico nº 104/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de soldas e serviços de Serralheria para fabricação de estruturas metálicas tipo treliças, estruturas variadas para decoração e para manutenção e fabricação de portões, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1	Serviço	M2	70,00	949,00	66.430,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA, HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM	Serviço	H	637,00	84,90	54.081,30

		MAQUINA COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG.					
TOTAL							**120.511,30**

DETENTORA DA ATA: EBENEZER MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 25.253.020/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C44D82C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificações mínimas: Capacidade de litros de 510 litros a 580 litros; Interior feito com material de alta resistência a corrosão; Isolamento ecologicamente correto; Puxador frontal de plástico nas duas portas de excelente qualidade e acabamento; Possuir cesto aramado ou Grade divisória removível ambos com acabamento com pintura; Degelo manual e Dreno frontal Rodízios duplo giratório de alta resistência; Termostato ajustável para dupla ação com painel frontal, ou Controle Digital com painel frontal facilitando ajuste Refrigerar de no mínimo (0 A 8) , Freezer de (- 18 A -07); Gás Refrigerante R600a ecológico; Voltagem 127 volts. GARANTIA mínima de 12 MESES.	CONSUL CHB53	UNI	16,00	3.350,00	53.600,00
35	1	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS Capacidade de Lavagem de 12Kg, com sistema de lavagem através de turbilhonamento, na cor branca, na voltagem 110v. GARANTIA mínima de 12 MESES	WANKE 12KG	UNI	5,00	490,00	2.450,00
TOTAL							56.050,00

DETENTORA DA ATA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 42.727.372/0001-64
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3570C05E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses.	TCL TAC 24CHSA1	UNI	18,00	3.710,55	66.789,90
3	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses. COTA EXCLUSIVO PARA MPE	TCL TAC 24CHSA1	UNI	6,00	3.710,55	22.263,30
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço	KNOX KX10	UNI	5,00	2.149,99	10.749,95

		inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.					
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm . Garantia mínima de 12 meses.	KNOX KX02	UNI	9,00	1.524,99	13.724,91
TOTAL							113.528,06

DETENTORA DA ATA: SUPERAR EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 13.482.516/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4270579A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA Voltagem: 127V; trava protetora contra insetos e poeiras; Suporte para o garrafão de no mínimo 20litros com furador de plástico. Com duas torneiras, uma para água na temperatura ambiente e outra para água gelada. Altura mínima dos copos 10 cm Com regulador de temperatura da água gelada Bandeja de água removível Capacidade do reservatório de ate 03 litros Garantia mínima de 12 meses	AGRATTO BEM 03	UNI	16,00	420,00	6.720,00
22	1	CENTRIFUGA DE ROUPAS Capacidade mínima 12kg de Roupa Molhada Com sistema de segurança na tampa Cesto em aço inox Velocidade de rotação mínima 1560rpm Voltagem: 127V Garantia mínima de 12 meses	COLORMARQ 12KG	UNI	3,00	499,00	1.497,00
27	1	FREEZER FROST FREE VERTICAL 1 Porta igual ou superior a 228 Litros com Porta Reversível. Com controle de temperatura externo Minimo de 5 gavetões multiusos transparentes e 1 prateleira. Cestos Deslizantes com trava de segurança, Consumo de energia minimo:46 kWh/mês Acompanhar catalogo manual de instruções e Selo Procel e INMETRO, Cor Branca Voltagem: 220V Dimensões: Altura mínima: 169,8 cm Largura mínima: 61,60 cm Profundidade mínimo: 69.10 cm Peso mínimo: 58 kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	BRASTEMP BVR 28 NB	UNI	5,00	3.540,00	17.700,00
TOTAL							25.917,00

DETENTORA DA ATA: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,, com CNPJ sob n.º 04.932.770/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0876D9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO pressão coluna conjugada aço pintado. Bebedouro elétrico tipo pressão, com capacidade de refrigeração mínima de 6,0 litros/hora (Temperatura ambiente 32ºC / Temperatura da água a 27ºC)-Gabinete totalmente confeccionado em aço inox-Tampo para adulto confeccionado em aço inox polido 304N-Duas torneiras (para copo e boca) ambas com regulagem do jato de água e pia para criança também em inox com torneira para boca-Reservatório em aço inox 304N próprio para alimentos, com serpentina externa envoltos por material de isolação térmica e dreno -Sifão na saída do esgoto -Tubulações atóxicas -Filtro com carvão ativado-Compressor novo silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a -Consumo não superior a 145W -Bebedouro certificado pelo INMETRO Dimensões aproximadas: -Altura do tampo para adultos 980x629x310cm (AxLxP) -Altura da pia para crianças 655x629x310cm (AxLxP).Voltagem 110 V. Garantia mínima de 12 meses.	KARINA K-40i	UNI	15,00	738,00	11.070,00
TOTAL							11.070,00

DETENTORA DA ATA: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com CNPJ sob n.º 44.660.577/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PULICAÇÂO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD4314F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo. Garantia Mínima de 12 meses.	ALER A-402 ESPECIAL	UNI	84,00	923,00	77.532,00
TOTAL							77.532,00

DETENTORA DA ATA: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 82.476.144/0001-83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E993E05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	19,00	3.193,99	60.685,81
TOTAL							60.685,81

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE26E589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade da tigela de 5 litros Mínimo 800 W de potência e 05 velocidades Conter no mínimo 03 batedores (globo, raquete e gancho) Com trava de segurança Base antiderrapante Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 meses	OSTER	UNI	8,00	482,00	3.856,00
23	1	CONTENTOR DE LIXO DE 120 LITROS: Especificações mínimas: Em Polipropileno, resistente, com 2 alça na parte superior traseira, com tapa, com rodas para 200 mm. Material: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Dimensões Aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (Altura x Comprimento x Largura) ;	LAR	UNI	39,00	235,00	9.165,00
TOTAL							13.021,00

DETENTORA DA ATA: LEANDRO MACHOVSKI - ME, com CNPJ sob n.º 49.181.899/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA4F1E84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA Especificações mínimas: - Mínimo 500 W de potência e 4 velocidades mais turbo; - 2 tigelas plásticas, sendo uma com capacidade mínima de 4 litros e uma com capacidade mínima de 3 litros. - 1 par de batedores; - Parte superior com inclinação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses	MONDIAL B-50-B-4	UNI	16,00	144,44	2.311,04
21	1	CARRINHO TRANSPORTE CAIXA Especificações mínimas: Capacidade de carga Mínima: 300kg, rodas em chapa de ferro reforçada. Peso do carrinho: 11 Kg Medidas da base 27 x 40cm Pneu com câmara de ar 325X 8 13 polegadas Base comprimento x Largura x Altura mínimas: 27 x 40 x 1.15 cm	METALPAMA 300	UNI	5,00	529,00	2.645,00
TOTAL							4.956,04

DETENTORA DA ATA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 73.334.476/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:153641FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: Equipamento para uso industrial e profissional. - Fogão industrial a gás GLP de baixa preção mesa esmaltada a fogo que facilite a limpeza corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, com 01 modelo de chama tripla na frente e os demais modelos em chama dupla; Potência mínima de 4.090kcal no modelo de chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimadores chama interna, com espalha chamas de cobre; Queimadores chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Características do forno: - Porta com visor de vidro e equipado com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolante térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Com 02 grelhas com limitador; Equipamento para uso industrial. Medidas mínimas internas do forno: - Altura: 290 mm; - Largura: 600 mm; - Profundidade: 680 mm. GARANTIA mínima de 12 MESES.	VENÂNCIO BR4F	UNI	18,00	2.207,40	39.733,20
TOTAL							39.733,20

DETENTORA DA ATA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 32.302.947/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLIACAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Julho 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C49A288A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024

Pregão Eletrônico nº 061/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bandeiras oficiais do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO - 3,15 X 4,5 M (07 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	13,00	449,00	5.837,00
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, 4,95 X 7,10 M (11 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	12,00	838,00	10.056,00
TOTAL						15.893,00

DETENTORA DA ATA: N. F GRANDE E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 79.034.153/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:764A4642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	BR0267203	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	42.500,00	0,116	4.930,00

DETENTORA DA ATA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, com CNPJ sob n.º 49.648.233/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F248A85F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço item
26	1	BR0269603	BISACODIL 5 MG	NEOQUIMICA	CP	1.500,00	0,15	225,00
41	1	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	TEUTO	FR	100,00	11,75	1.175,00
99	1	BR0270128	LEVO+BENS.100MG+25MG DISP. COMPR. DISPERSÍVEL	ROCHE	CPR	1.000,00	2,29	2.290,00
134	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM	CPR	17.500,00	0,578	10.115,00
Valor total : 13.805,00								

DETENTORA DA ATA: CAVALLI| COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELl,, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:55AD9490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	hipolabor und	FR	50,00	11,07	553,50
77	1	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	uniao quimica und	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
151	1	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	farmoquimica und	CPR	2.500,00	0,18	450,00
Valor Total: 2.703,50								

DETENTORA DA ATA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:849DBD2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

32	1	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	NUTIVIT	CPR	3.000,00	0,07	210,00
43	1	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	40,00	4,90	196,00
45	1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	CP	50.000,00	0,068	3.400,00
145	1	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇAO ORAL	NATUBRAS	FR	250,00	0,95	237,50
Valor Total: R$ 4.043,50								

DETENTORA DA ATA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.319.803/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E2995AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	1	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	Eurofarma Noretisterona 50mg/ml + estradiol 5mg/ml inj.	AMP	175,00	12,41	2.171,75
142	1		SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	Uniphar Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema aberto	FR	2.000,00	2,94	5.880,00
Valor Total: R$ 8.051,75								

DETENTORA DA ATA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 11.327.892/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3D18B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	NATIVITA	FR	350,00	3,48	1.218,00
7	1	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NTS	FR	50,00	3,45	172,50
33	1	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	LAPON	CPR	2.500,00	0,06	150,00
98	1	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO	NTS	FR	350,00	5,866	2.053,10

			ORAL FR 200ML					
121	1	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CPR	75.000,00	0,058	4.350,00
125	1	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	CPR	40.000,00	0,081	3.240,00
127	1	BR0449138	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	NTS	FR	100,00	2,34	234,00
146	1	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	SOOLIS	CPR	12.500,00	0,04	500,00
Valor Total: R$11.917,60								

DETENTORA DA ATA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 33.398.831/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:24DAF95B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BR0271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	EMS	CPR	5.000,00	2,299	11.495,00

DETENTORA DA ATA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, com CNPJ sob n.º 50.531.688/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:78D3E857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS	PHARMASCIENSE	CPR	7.500,00	0,65	4.875,00

DETENTORA DA ATA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.365.250/000l -99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E320897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	hipolabor cpr	CPR	7.000,00	0,04	280,00
29	1	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	hipolabor cpr	CPR	3.000,00	0,03	90,00
68	1	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	farmace fr	FR	500,00	1,35	675,00
76	1	BR0267657	FENITOINA 100MG	teuto cpr	CPR	1.000,00	0,14	140,00
141	1	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	cimed cpr	CPR	25.000,00	0,142	3.550,00
Valor Total: R$4.735,00								

DETENTORA DA ATA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 46.709.597.0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4CAC673C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML	FARMARIN	FLAC	150,00	0,359	53,85
42	1	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	AMP	400,00	4,579	1.831,60
75	1	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	BIOLAB	CRT	450,00	2,10	945,00
87	1	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	125,00	6,704	838,00
101	1	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	CPR	10.000,00	0,24	2.400,00
102	1	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK MERCK	CPR	15.000,00	0,26	3.900,00
103	1	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	CPR	20.000,00	0,287	5.740,00
Valor Total: 15708,45								

DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC6A30E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046	FR	1.000,00	5,35	5.350,00
3	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038	FR	1.000,00	9,22	9.220,00
15	1	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	1.000,00	3,18	3.180,00
61	1	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403730030	FR	600,00	2,01	1.206,00
62	1	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405730021	CPR	7.500,00	0,05	375,00
92	1	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400400021	FR	500,00	2,24	1.120,00
97	1	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB Nº DE REGISTRO 1542300090040	CPR	250,00	0,92	230,00
100	1	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO Nº DE REGISTRO 1037002370047	CPR	500,00	0,61	305,00
112	1	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD Nº DE REGISTRO 1553700400085	CPR	10.000,00	0,48	4.800,00
117	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405470036	TB	300,00	6,95	2.085,00
128	1		POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS Nº DE REGISTRO RDC 27/2010	CP	5.000,00	0,92	4.600,00
152	1		VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	FR	500,00	6,19	3.095,00
Valor Total: R$ 35.566,00								

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:82AC136B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	prati	TB	100,00	2,681	268,10
5	1	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	prati	CPR	1.500,00	0,236	354,00
6	1	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	imec i	CPR	37.500,00	0,039	1.462,50
11	1	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati	FR	250,00	1,389	347,25
13	1	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	prati	CPR	2.000,00	0,236	472,00
14	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	farmace	FR	1.000,00	2,929	2.929,00
27	1	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇAO PARA INALACAO	prati	FR	175,00	1,429	250,08
28	1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	prati	FR	1.000,00	2,269	2.269,00
48	1	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	prati	CPR	4.000,00	0,19	760,00
58	1	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	prati	TB	500,00	1,789	894,50
69	1	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	eurofarma	FR	250,00	11,699	2.924,75
71	1	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	1farma	CPR	4.000,00	0,035	140,00

72	1	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	1farma	CPR	2.500,00	0,049	122,50
82	1	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG CPR	prati	CPR	17.500,00	0,048	840,00
83	1	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	medquimica	CPR	2.500,00	0,029	72,50
90	1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	medquimica	CPR	10.000,00	0,028	280,00
93	1	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	prati	CPR	35.000,00	0,166	5.810,00
106	1	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	prati	FR	500,00	3,329	1.664,50
107	1	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	prati	CPR	32.500,00	0,045	1.462,50
109	1	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	prati	CPR	22.500,00	0,132	2.970,00
118	1	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	prati	FR	50,00	5,199	259,95
133	1	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	osorio	CPR	2.250,00	0,036	81,00
135	1	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	prati	CPR	25.000,00	0,096	2.400,00
138	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	prati	CPR	125.000,00	0,109	13.625,00
140	1	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	novartis	CPR	25.000,00	0,085	2.125,00
147	1	BR0272341	TIAMINA 300MG	prati	CPR	1.500,00	0,213	319,50
Valor Total: R$45.103,63								

DETENTORA DA ATA CIRÚRGICA ASSIS DTSTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA LTDA, com CNPJ sob n.º 39.610.184/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ECC97C7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	CPR	250,00	0,52	130,00
31	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	CPR	20.000,00	0,17	3.400,00
34	1	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	7.500,00	0,222	1.665,00
40	1	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	7.500,00	0,75	5.625,00
46	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	CPR	25.000,00	0,30	7.500,00
51	1	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	HIPOLABOR	FR	750,00	2,24	1.680,00
53	1	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	CPR	4.000,00	0,34	1.360,00
54	1	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	2.500,00	0,40	1.000,00
60	1	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	750,00	1,17	877,50
81	1	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CPR	37.500,00	0,079	2.962,50
85	1	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	FR	225,00	3,14	706,50
86	1	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	CPR	1.500,00	0,22	330,00
89	1	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	CRISTALIA	CPR	3.500,00	0,24	840,00
111	1	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,069	207,00
113	1	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	TB	100,00	6,39	639,00
115	1	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR	FR	12,00	8,49	101,88
116	1	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	TB	50,00	3,18	159,00
120	1	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	CPR	2.500,00	0,31	775,00
126	1	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA	FR	50,00	2,49	124,50
132	1	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.000,00	0,178	356,00
149	1	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1)	BIOLAB	CP	7.500,00	0,392	2.940,00
Valor Total R$ 33.378,88								

DETENTORA DA ATA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7CF49E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	70,00	228,00	15.960,00
2	1	PLACAS COMPOSTAS (TAXI, ESTACIONAMENTO, PONTO DE ONIBUS) confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de ,L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de água.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	35,00	265,80	9.303,00
3	1	PLACAS DE LOGRADOURO: PLACA Material: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento de pintura eletrostática a pó; dimensões 60cm X 30cm (padrão); espessura mínimo de 2mm; fixação por parafusos de aço inoxidável; Normas aplicáveis ABNT NBR 14644-1; com garantia mínima de 5(cinco) anos. POSTE Material: Tubo de aço carbono SAE 1020; ALTURA TOTAL 3 METROS; diâmetro conforme a ABNT NBR 14796; tratamento de superfície por galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323; fixação das placas por suportes soldados ao poste; normas aplicáveis ABNT NBR 14796 e 6323; garantia mínima de 5 (cinco) anos. ADESIVO RECORTADO PARA NOME DAS RUAS: Material: vinil adesivo de alta durabilidade e resistência; recortado em plotter de recorte de alta precisão; impressão digital em cores contrastes conforme normas de sinalização viária; fixação diretamente sobre a chapa de aço das placas de logradouro; Normas aplicáveis de sinalização viária e de design; garantia mínima de 3 anos contra desbotamento e defeitos de fabricação	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	200,00	449,80	89.960,00
4	1	BRAÇO LIGHT galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	EVM CONFORME EDITAL	UNI	4,00	1.746,00	6.984,00
6	1	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO autocolante, refletivo e termosensivel, com e=2,00mm, conforme ABNT-NBR 16039/2012 (faixas de pedestres, setas e dizeres) manual em embralegem de 18 litros	VIMASTER CONFORME EDITAL	EMB	30,00	188,00	5.640,00
TOTAL							127.847,00

DETENTORA DA ATA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 30.680.484/0001-28
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:191A7070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TINTA ACRILICA METILMETACRILATO respeitando a qualidade e quantidade vigente na Norma CET – ET – SH – 14, com microesferas de vidro incorporadas, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas, podendo ser aplicada pelo processo mecânico (maquinas apropriadas) e/ou manual. Cores a ser definida pelo Muncipio de Sengés, em embalagem de 18 litros	MADEQUIMICA MV 2121.7	EMB	50,00	247,99	12.399,50
7	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	M2 TACHA M2 PADRÃO ABNT/NBR 14636	UNI	200,00	6,44	1.288,00
8	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	ME TACHAO M2	UNI	200,00	19,89	3.978,00
TOTAL							17.665,50

DETENTORA DA ATA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 07.245.980/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B74EC961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2024

Pregão Eletrônico n° 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.673.034/0001-57
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MICROONDAS Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: • Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Selo Procel. Classificação Energética: A.	MIDEA	MXSA35	UNI	10	638,67	6.386,70

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 6.386,70 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028– Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2410 –103- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2420 –104- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2034– Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
3210 –103- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

3220 –104- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2036 - Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3520 –103- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3530 –104- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0270FFAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2024

Pregão Eletrônico n° 022/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.597.474/0001-59
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	MACA Maca Simples: Com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor pretal, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	METALIC	MEDICAL MT300	UNI	05	589,99	2.949,95
25	1	MACA "Maca Simples com Rodízios: com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor preta, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, rodas de 4"" sendo 2 com freios. Com grades laterais de abaixar. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Estrutura tubular em aço redondo. Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,80 de altura. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. Peso Suportado: 250 kg	METALIC	MEDICAL MT253	UNI	05	1.079,99	5.399,95
26	1	MESA APOIO INOX COM RODÍZIO 40X80X80 "Mesa apoio inox com rodízio 40x80x80: Pés tubulares ¾ " em aço inox com rodízios de 2"", tampo e prateleira em aço inox. Dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 80 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#.Cubagem: 0,136 M³. Peso: 4kg"	METALIC	MEDICAL MT1765I	UNI	05	438,55	2.192,75
27	1	MESA AUXILIAR 2 PLANOS Mesa auxiliar com 2 planos: Mesa Auxiliar com 2 planos e rodízios de fácil movimentação, com tampos lisos e estrutura em tubo redondo construído em aço inoxidável. Características: Estrutura em tubos redondos de 1" de diâmetro e parede de 1,2 mm em aço inoxidável polido espelhado. Tampo e prateleira inferior em chapa de aço polido espelhado. 4 pés com rodízios de 2" em rodas transparentes. Dimensões: 60cm x 40cm x 80cm	METALIC I	MEDICAL MT410	UNI	15	799,97	11.999,55

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 22.542,20 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 - Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Mat. Permanente
4780-Fonte 500 - Ex. Corrente
4780-Fonte 500 - Ex. Anterior
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:25D1A0F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2024

Pregão Eletrônico n° 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.925.642/0001-03
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	MESA PARA REFEITÓRIO com 04 cadeiras- Especificações Mínimas: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs	PRÓPRIA	CJT	02	850,00	1.700,00
TOTAL							1.700,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4780 – Fonte 500 – invest. Na Rede de Serv. de Saúde
4780 – Fonte 500 EA – invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGENCIA: A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro:
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7614BB23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2024

Pregão Eletronico n° 022/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.535.491/0001-64.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL DIGITAL Balança Pediátrica Infantil Digital - Descritivo Minimo: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material antigermes. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. 01 ano de garantia.	WELMY	109E BABY P15	UNI	05	649,99	3.249,95

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 3.249,95(três mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 - Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Mat. Permanente
4780-Fonte 500 - Ex. Corrente
4780-Fonte 500 - Ex. Anterior
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:340AE3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, julho 17, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015336
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
CNPJ Ente Recebedor:	76.245.034/0001-08
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 138.354,24
Masked Input	138 354.24
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Suzine Andrea Totti Aguilera
Cargo	Diretora de Cultura e Turismo
Telefone	(43) 99697-0889
E-mail	cultura@sertanopolis.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social ocorreu por meio de reunião do Conselho Municipal da Cultura, ampliada à participação do meio cultural como escuta pública convocada pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis e realizada em 07 de maio de 2024. Na referida reunião, os segmentos apontaram as seguintes prioridades a serem consideradas no fomento cultural: SEGMENTO DA MÚSICA:

- Evento de carnaval de marchinhas em praça pública, relembrando antigos carnavais; - Recital semestral de MPB e música gospel e apresentações teatrais e de dança, resultados de oficinas que já acontecem;
- Fomento a uma orquestra filarmônica e projeto de banda completa da cidade, iniciados através de oficinas;
- Concurso de talentos musiciais, por categorias e faixas etárias;
- Evento popular e periférico de música eletrônica;
- Oficina de musicoterapia para gestantes junto à população de menore renda;
- Oficina para fomentar a música brsileira, em seus diversos ritmos, estilos e culturas, para crianças das escolas municipais, bem como de canto coral para idosos. SEGMENTO DE ARTES VISUAIS:
- Grafitagem e murais em áreas públicas, em bairros e pontos de referência e potêncial turístico, revelando os talentos em grafitagem e artes visuais de Sertanópolis; SEGMENTO DO AUDIOVISUAL:
- Criação audiovisual em rorno da memória histórica do município, preservando sua memória imaterial;

SEGMENTO DE LITERATURA:

- Estímulo à criação literária; compra e distribuição de livros sobre a memória de Sertanópolis.

SEGMENTO DE ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA:

- Realização de feiras nos bairros e centro, que incentivem a economia criativa e promovam a arte e a cultura;
- Proporcionar cursos e oficinas de bolos caseiros e confeitaria, oferecendo oportunidades de trabalhar a economia criativa através da culinária de doces;
- Utilizar espaços comunitários para os cursos, como as cozinhas de escolas. Levantadas as expectativas e prioridades dos segmentos representados no Conselho, e considerando a limitação dos recursos disponíveis, a Diretora de Cultura e Turismo explicou o formato de editais de chamamento a projetos como modalidade que garante a seleção democrática de propostas, com critérios claros e que as prioridades e caminhos para elas serão elencadas no referido edital, ou editais, a serem abertos posteriormente.

Depois de debatido o encaminhamento com os presentes, foi aprovado por unanimidade.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C6oSVQ_tNU4/?igsh=aWI4MDJoaXM3dHp3

Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Fomento à criação, circulação e economia criativa:- MEI, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA Fomento para a realização	50.000,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3) Chamament o público - Bolsas	Bolsa cultural concedida Bolsa	5	Sim
Fomento Cultural	de um Festival Musical no município Fomento para criação de elementos de identidade visual do	30.000,00	Culturais (Decreto 11.453/202 3) Chamament o público - Bolsas	cultural concedida Festival/Fes	1	Não
Fomento Cultural	município que contribuam para a geração de produtos de economia criativa e solidária	15.000,00	Culturais (Decreto 11.453/202 3) Chamament o público -	ta Popular realizada	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organização cultura s culturais	Apoio a manutençã o de espaço destinado a criativa	7.000,00	Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	1	Não

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma de espaço cultural e aquisição de bens	29.436,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**

Contratação de assessoria especializada	6.917,71	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada periféricas e/ou de povos**	**A atividade destina recursos a áreas e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Do valor destinado às bolsas para fomento à criação, circulação e economia criativa, serão destinadas 3 (três) bolsas para aos bairros periféricos do município de Sertanópolis, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O poder público publicará editais de chamamento contemplando agentes e artistas pertencentes aos grupos de que trata o artigo 2º da Instrução Normativa 10/2023. Projetos vindos de artistas que integrem os grupos de que trata o artigo 2º da Instrução Normativa 10/2023, terão, nos critérios dos editais de chamamento, garantidas pontuações diferenciadas, como forma facilitadora de acesso aos recursos. Será aplicado o sustema de cotas, conforme artigo 6º da instrução normativa 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	JOVNRAHN

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9301BF17

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Persianas Verticais Novas para a Câmara Municipal de Sertanópolis.**

Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,77 X 2,20 ALT.	1		
2	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,71 X 2,20 ALT.	1		
3	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,57 X 2,25 ALT.	1		
4	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,50 X 2,25 ALT	1		
5	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,68 X 2,25 ALT.	1		
6	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 2,43 X 2,60 ALT.	1		
7	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 50 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor BEGE 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 2,45 X 2,58 ALT.	1		
8	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,46 X 1,60 ALT.	2		
9	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,49 X 1,60 ALT.	1		
10	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,50 X 1,60 ALT.	1		
11	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,62 X 1,60 ALT.	1		
12	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,58 X 1,60 ALT.	1		
13	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,58 X 1,95 ALT.	1		
14	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,68 X 1,95 ALT.	1		
15	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,66 X 1,95 ALT.	1		
16	Persiana modelo Rolo, base redonda, tubo 40 mm, com acionamento manual, de tecido 70% PVC e 30% POLIESTER, com retenção de calor de 70% a 95%, na cor PRETA 3%, com presilhas de alumínio e suporte 4X6 na cor branca, medida 1,55 X 1,95 ALT.	1		

DADOS DA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
FONE E NOME PARA CONTATO
PRAZO DE PAGAMENTO
PRAZO DE ENTREGA – EM DIAS – A SEREM CONTADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Data do Orçamento:
Validade do orçamento (mínimo 60 dias):

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa
Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser enviada pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Poderá ser substituído pelo presente modelo, pela empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.
A modalidade da contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis – Pr)

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A88E4D25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. Doravante denominada *contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto o aditivo dos objetos da Primeira *Clausula do contrato*, de n.º 65/2020 do pregão presencial nº 29/2020, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 52.885,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Conforme tabela:

Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com cinco Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede da Sermusa.	Meses	12	R$ 3.059,08	R$ 36.708,96
Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos da sede da Sermusa sendo o ponto principal Ponto A: Sermusa – Setor Administrativo Ponto B: Hospital São Lucas Ponto C: Centro de Saúde Paulo Roberto Martins Ponto D: Unidade Básica de Saúde II – Maria Casagrande Favoreto Ponto E: Unidade Básica de Saúde III – Romildo Rossato Ponto F: Setor de Estoque Ponto G: Vigilância Sanitária Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, Ponto G, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12	R$ 1.348,07	R$ 16.176,84

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FD280DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2024 18/07/2024

DECRETO Nº 055/2024
18/07/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 2.112.304,44 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 (137)	Contratação por Tempo Determinado	101	100.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (2380)	Material de Consumo	964	100.000,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	100.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
4.4.90.51.00.00 (2378)	Obras e Instalações	965	1.304.792,16
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.13.00.000 (212)	Contribuições Patronais	000	2.410,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (2124)	Equipamentos e Material Permanente	338	712,35
4.4.90.51.00.00 (2379)	Obras e Instalações	893	2.537,83
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intrermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	500.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.46.00.00 (385)	Auxílio Alimentação	000	1.852,10
TOTAL.....			**2.112.304,44**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	30.650,00
4.4.90.52.00.00 (141)	Equipamentos e Material Permanente	102	11.025,00
12.367.0011.2.017000	FUNDEB		
3.3.50.43.00.00 (144)	Subvenções Sociais	102	58.325,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.000 (207)	Material de Consumo	000	2.410,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 (248)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	500.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.13.00.00 (380)	Contribuições Patronais	000	1.852,10
	TOTAL.....		**704.262,10**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei

4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (121)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	893	2.537,83
2.4.2.2.99.0.1.01.08 (227)	Outras Transferências de Convênios dos Estados, DF e Suas Entidades - Principal	965	1.304.792,16
1.7.1.6.50.0.1.00.00 (229)	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS - Principal	964	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (215)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	338	712,35
TOTAL			**1.408.042,34**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de julho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de julho de 2024.

PUBLICADO EM 19/07/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 19/07/202, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D0A219F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 075/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 07/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês junho/julho 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ALINE F. BACH	3930/1	6,00	3,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	10,00	7,00		
ANA PAULA GEVULSKI DA ROSA	6440/1				01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1				01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			02	
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	18,00			
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	3328/1				01
DAIANA WILLENBORG	8354/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			08	05
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	22,00		08	05
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				02
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE V. MACHADO	5100/1			01	
JANETE O. CAMARGO	4871/1			01	
JOACIR ERNZEN	6092/1	10,00		11	05
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				01
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
JOSLEIDA S. SEMIN	4880/1			01	
JUREMA S. PADILHA	4081/1			01	
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	08
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	11,00	7,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	02
PAULO WILLENBORG	8451/1			03	05
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	01
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			01	02
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			03	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	02

SALETE A. MACEDO	4200/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			11	08
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			02	01
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		10,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			06	03
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	02
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	02
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	15,00			
VICENTE BARETE	930/1	54,00		01	02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/07/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AD888C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 300/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 66/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 66/2024 de 27/06/2024(vinte e sete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de pulseiras de classificação de risco para aplicação do Protocolo de Manchester no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JMCS SOLUÇOES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pulseira de Classificação Colorida Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cores a escolher: amarelo, azul, laranja, verde, vermelho e branco. Tamanho: 24cm de comprimento X 2cm de largura.	PROPRIA	1056	UNID	60.000,00	0,25	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de julho de 2024. (18/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:EA3FE7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 301/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 70/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 70/2024 de 01/07/2024(primeiro dia de julho de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

KURICA AMBIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano incluindo o fornecimento de caçamba de pelo menos 27m³ e remoção no transbordo municipal.			T	3.900,00	348,00	1.357.200,00
TOTAL								1.357.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de julho de 2024. (18/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C3CDDEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 302/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 68/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 68/2024 de 28/06/2024(vinte e oito dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de persiana para o Centro de Convivência do Idoso.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANAS HORIZONTAL EM LÂMINAS DE ALUMÍNIO 25MM Especificações: Fornecimento com instalação de persianas horizontal de alumínio 25mm, cor lisa, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema continuo 'coil coating', trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, com espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura, sendo a primeira camada com 5 microns em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta a base de poliéster com 20 microns de espessura em sistema 'coil coating', mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordão de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster, suportes de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana, sobreposição de lâminas de no mínimo 5mm e distância máxima entre elas de 20mm. A metragem requisitada será dividida de acordo com a quantidade e metragem individual das persianas que serão solicitadas diretamente pela Secretaria de Assistência Social	PERSIANAS BRASIL	PERSIANAS BRASIL	M²	7,60	240,00	1.824,00
2	1	PERSIANAS VERTICAIS NUANCE 90MM Especificações: Fornecimento com instalação de	PERSINANAS BRASIL	PERSIANAS BRASIL	M²	96,55	55,00	5.310,25

		persianas verticais em tecido nuance, com tratamento anti-chama, largura de lâminas de 90mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm. Com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada, caixa de comando dos carrinhos em nylon blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC, trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5mm de diâmetro, peso das lâminas em metal com aplicação anti ferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC nas pontas inferiores das lâminas. A metragem requisitada será dividida de acordo com a quantidade e metragem individual das persianas que serão solicitadas diretamente pela Secretaria de Assistência Social.						
TOTAL								7.134,25

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de julho de 2024. (18/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8F67A8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	0,00	0,00
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO VALOR NÃO VALOR NÃO %NÃO APLICADO PERMITIDO APLICADO APÓS APLICADO (n) (o) (p) (q) (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		DESPESAS	DESPESAS		
				DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	ATUALIZADA	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	NÃO
					PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 18/07/2024, às 14:57:55.		

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE",
da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E5DB4BF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - 06/2024

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de junho de 2024.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	06/2024	2.887.024,87	FOLHA DE PAGAMENTO
2	PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	06/2024	1.127.366,29	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06/2024	741.351,74	RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM VIAS NO DISTRITO DE SANTA RITA .
4	POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	06/2024	235.640,69	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
5	AGIL EIRELI	06/2024	234.104,30	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA	06/2024	233.427,82	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
7	MORI, ROSSO & CIA LTDA	06/2024	167.185,82	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
8	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	06/2024	151.223,16	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
9	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE.	06/2024	149.841,92	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
10	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	06/2024	137.106,53	MANUTENÇÃO DE TRATORES.
11	TRANS VT TRANSPORTES LTDA	06/2024	126.891,92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12	COPEL DISTRIBUICAO S.A	06/2024	123.943,29	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
13	ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO	06/2024	118.681,74	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
14	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	06/2024	106.677,89	PAGAMENTO DE PASEP.
15	SILVA E SIMOES LTDA	06/2024	100.153,97	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

16	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	06/2024	100.000,00	AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA
17	BANCO DO BRASIL S/A	06/2024	96.162,60	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
18	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	06/2024	95.411,43	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	06/2024	81.764,56	CONSORCIO DO PERÍODO.
20	CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES	06/2024	62.067,36	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DE PONTE DE CONCRETO
21	T.L. BARBOZA & CIA LTDA	06/2024	59.281,81	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
22	C O PERES & SIMOES LTDA	06/2024	56.879,94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
23	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	06/2024	56.207,30	SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06/2024	53.941,82	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E FGTS.
25	AVETRA - ASSOC. DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA	06/2024	50.000,00	REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023
26	N.M REBELO LTDA	06/2024	49.432,78	SERVIÇOS DE REFORMAS DIVERSAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS.
27	A. CARNEVALI - EIRELI	06/2024	46.311,44	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS
28	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	06/2024	45.862,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
29	GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA	06/2024	44.700,00	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS
30	FECHIO & PINHEIRO LTDA	06/2024	41.701,41	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA RITA
31	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	06/2024	38.993,44	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
32	ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	06/2024	35.966,84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
33	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	06/2024	34.532,00	CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DE COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO
34	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA	06/2024	32.931,58	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
35	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	06/2024	32.678,64	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
36	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	06/2024	32.409,97	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
37	IPM SISTEMAS LTDA	06/2024	32.011,22	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
38	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A	06/2024	29.904,79	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
39	IMAGENS FERNANDES LTDA	06/2024	29.571,36	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
40	O C COSTA CONFECÇÕES	06/2024	28.900,00	AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS LOCALIDADES.
41	LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	06/2024	28.568,14	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR NO PAM.
42	SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.	06/2024	28.504,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
43	PROSPER COM. ATAC. IMP. E EXP. DE EQUIP. ELETR.. E ILUM. LTDA	06/2024	28.450,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMIAÇAO PÚBLICA.
44	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	06/2024	25.716,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
45	ANDRE JAQUES DA SILVA BOGADO	06/2024	24.358,75	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS
46	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA	06/2024	24.013,50	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
47	L. R. CARVALHO - CLÍNICA	06/2024	23.763,60	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
48	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME	06/2024	23.607,38	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
49	HELIO JOSE PERISSATTO	06/2024	22.776,00	AQUISIÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
50	DONISETH APARECIDO BACHIEGA LTDA	06/2024	20.545,44	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de Junho/2024 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2F3FAD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 54/2024 Inexigibilidade nº 53/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRICULA 55.528 COM ÁREA DE 60 M² LOCALIZADO EM TIJUCAS DO SUL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.	SILVIA FARIAS DA ROCHA CPF N° 021.012.379-62	18/07/2024	19/07/2024	18/07/2025	R$ 10.800,00

Tijucas do Sul, 18 de Julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BA582404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º86/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 07231.669/0001-24.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 1. R$ 605.727,00 (seiscentos e cinco mil com setecentos e vinte e sete reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	%desconto mínimo	Valor estimado para aquisição
1	Gasolina comum	Litros	96.300	1% sobre a tabela ANP	**605.727,00**

Lote 2 R$ 272.118,00 (Duzentos e sessenta e dois mil com cento e dezoito reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	% desconto mínimo	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óleo diesel S-500	Litros	46.200	1% sobre a tabela ANP	**272.118,00**

Lote 3 R$ 690.697,00 (seiscentos e noventa mil com seiscentos e noventa e sete reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	% desconto mínimo sobre a tabela ANP	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óleo Diesel S10	Litros	110.300	1%	**690.697,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
121	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
359	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
390	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1013
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1013
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
78	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
154	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11039

DATA: Tunas do Paraná, 18 de julho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal , REGIANE MARCHIOTO DE BARROS Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B19D532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

SUMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal N° 05/2022 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera conteúdo do "*Anexo II: Parâmetros de Ocupação*" da Lei Complementar N° 05/2022 que passa a vigorar com a seguinte adequação de seu conteúdo:

ZONEAMENTO	**LOTE MÍNIMO**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (1)**	**TAXAS**	**RECUO (m)**	**AFASTAMENTOS (2)**	**NÚMERO DE PAVIMENTOS (3)**

SIGLA	ZONA	ÁREA (m²)	TESTADA (m)	BÁSICO	MÁXIMO	OCUPAÇÃO (%)	PERMEABI-LIDADE (%)	FRONTAL (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	MÁXIMO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ZR 2	Zona Residencial 2	150	7	1	1	50	25	3	1,5	1,5	Térreo + 1
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4DF9B153



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	978.810,41	971.868,58	857.797,70	883.997,29	833.661,01	1.323.896,26	865.375,06	881.769,36	857.889,95	926.805,05	760.720,67	1.169.092,89	11.311.684,23	0,00
Pessoal Ativo	896.111,24	894.666,41	766.284,61	782.449,57	780.716,08	1.203.668,56	824.468,28	774.174,39	763.370,65	846.475,39	666.198,05	1.080.023,07	10.278.606,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	896.111,24	610.416,03	621.931,31	637.263,86	633.430,37	929.696,94	745.397,07	697.831,62	687.236,79	693.283,29	666.198,05	979.015,91	8.797.812,48	0,00
Obrigações Patronais	0,00	284.250,38	144.353,30	145.185,71	147.285,71	273.971,62	79.071,21	76.342,77	76.133,86	153.192,10	0,00	101.007,16	1.480.793,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	82.699,17	77.202,17	91.513,09	101.547,72	52.944,93	120.227,70	40.906,78	107.594,97	94.519,30	80.329,66	94.522,62	89.069,82	1.033.077,93	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.138,44	1.673,15	1.443,78	15.255,37	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.138,44	1.673,15	1.443,78	15.255,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	978.810,41	971.868,58	857.797,70	883.997,29	833.661,01	1.323.896,26	865.375,06	881.769,36	857.889,95	914.666,61	759.047,52	1.167.649,11	11.296.428,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.807.104,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.042.383,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.764.720,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.296.428,86	35,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.152.949,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.295.301,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.437.654,38	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:55:16.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. NOTA:		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
1º Semestre								
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	31.764.720,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	11.296.428,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	35,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AA39C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)**	**OBRIGAÇÕES Do Exercício (c)**	**FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.021.915,14**	**0,00**	**454.698,70**	**41.707,33**	**0,00**	**0,00**	**7.525.509,11**	**674.048,37**	**0,00**	**6.851.460,74**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.004.030,96	0,00	448.247,86	41.707,33	0,00	0,00	7.514.075,77	674.048,37	0,00	6.840.027,40
Outros Recursos não Vinculados	17.884,18	0,00	6.450,84	0,00	0,00	0,00	11.433,34	0,00	0,00	11.433,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.346.257,41**	**101.945,17**	**109.627,56**	**4.690.997,67**	**166.859,29**	**0,00**	**2.276.827,72**	**1.790.423,33**	**0,00**	**486.404,39**
Recursos Vinculados à Educação	**371.295,21**	**101.945,17**	**90.451,45**	**1.163.596,42**	**0,00**	**0,00**	**(984.697,83)**	**847,64**	**0,00**	**(985.545,47)**
Transferências do FUNDEB	184.794,78	0,00	74.403,97	0,00	0,00	0,00	110.390,81	0,00	0,00	110.390,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	186.500,43	101.945,17	16.047,48	1.163.596,42	0,00	0,00	(1.095.088,64)	847,64	0,00	(1.095.936,28)
Recursos Vinculados à Saúde	**961.764,50**	**0,00**	**12.915,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**948.849,50**	**5.873,82**	**0,00**	**942.975,68**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	950.666,19	0,00	12.915,00	0,00	0,00	0,00	937.751,19	5.873,82	0,00	931.877,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.098,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098,31	0,00	0,00	11.098,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	206.836,85	0,00	6.261,11	0,00	0,00	0,00	200.575,74	0,00	0,00	200.575,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.467.118,41**	**0,00**	**0,00**	**3.527.401,25**	**0,00**	**0,00**	**939.717,16**	**273.902,15**	**0,00**	**665.815,01**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.172.407,20	0,00	0,00	3.520.461,63	0,00	0,00	(348.054,43)	0,00	0,00	(348.054,43)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.294.711,21	0,00	0,00	6.939,62	0,00	0,00	1.287.771,59	273.902,15	0,00	1.013.869,44
Demais Vinculações Legais	**1.507.190,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.507.190,24**	**1.509.799,72**	**0,00**	**(2.609,48)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.178.273,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.273,78	0,00	0,00	1.178.273,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	(5.634,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.634,93)	0,00	0,00	(5.634,93)
Outras Vinculações Legais	334.551,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.551,39	9.799,72	0,00	324.751,67
Recursos Extraorçamentários	**(167.947,80)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**166.859,29**	**0,00**	**(334.807,09)**	**0,00**	**0,00**	**(334.807,09)**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.368.172,55**	**101.945,17**	**564.326,26**	**4.732.705,00**	**166.859,29**	**0,00**	**9.802.336,83**	**2.464.471,70**	**0,00**	**7.337.865,13**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 15:00:13.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DD45CF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.847.451,00	2.513.821,71	2.477.507,67	2.679.117,87	3.728.323,93	4.611.726,25	3.310.634,06	3.230.601,33	2.785.119,26	3.151.880,85	3.400.012,94	2.960.209,28	37.696.406,15	34.297.909,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.481,65	178.403,35	83.756,44	83.170,04	75.831,46	143.499,61	47.139,86	130.339,67	89.244,82	227.450,77	113.628,72	89.926,78	1.369.873,17	1.053.492,48
IPTU	34.126,97	63.275,34	5.843,72	1.918,01	3.534,51	2.645,73	2.269,75	1.625,54	13.401,45	84.473,32	9.738,10	7.958,93	230.811,37	151.165,44
ISS	16.587,99	11.446,56	19.758,83	19.498,38	9.169,96	26.835,33	9.891,23	23.627,65	7.507,92	33.122,35	25.385,55	13.436,78	216.268,53	188.956,80
ITBI	11.305,55	30.161,61	4.387,88	1.481,94	13.072,95	34.265,67	22.813,61	6.762,60	20.834,90	24.674,20	5.474,51	19.913,04	195.148,46	125.971,20
IRRF	34.590,31	44.115,62	46.924,70	51.129,50	42.352,99	74.004,97	3.169,77	88.365,68	45.222,68	60.187,62	52.289,05	38.330,43	580.683,32	434.600,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.870,83	29.404,22	6.841,31	9.142,21	7.701,05	5.747,91	8.995,50	9.958,20	2.277,87	24.993,28	20.741,51	10.287,60	146.961,49	152.798,40
Contribuições	21.298,20	26.155,72	11.081,11	11.432,35	11.400,68	12.606,33	11.879,46	12.736,19	8.299,47	43.048,24	1.550,95	13.408,43	184.897,13	176.780,07
Receita Patrimonial	84.643,89	101.745,66	78.621,64	66.621,04	68.115,67	80.122,12	71.435,52	66.366,53	85.252,53	62.248,45	66.552,62	63.084,42	894.810,09	114.073,92

Rendimentos de Aplicação Financeira	83.715,18	87.945,66	75.091,64	65.931,04	67.115,67	76.662,12	70.495,52	65.142,61	84.374,63	58.858,85	65.077,26	61.739,42	862.149,60	84.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	928,71	13.800,00	3.530,00	690,00	1.000,00	3.460,00	940,00	1.223,92	877,90	3.389,60	1.475,36	1.345,00	32.660,49	29.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.634,04	14.422,11	8.634,55	3.648,33	2.532,76	11.150,12	19.188,98	14.472,89	3.455,91	13.637,11	20.417,34	23.760,93	149.955,07	636.247,00
Transferências Correntes	2.613.544,80	2.182.121,70	2.287.143,03	2.495.770,80	3.545.629,75	4.344.950,68	3.150.880,43	2.996.000,81	2.577.593,31	2.800.228,79	3.192.867,98	2.764.381,45	34.951.113,53	32.304.719,16
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.485,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.662,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.190,98	18.387.129,60
Cota-Parte do ICMS	587.807,17	643.998,42	639.613,82	687.332,81	637.507,32	694.670,43	603.389,75	545.723,25	583.161,07	703.051,02	580.809,13	600.527,84	7.507.592,03	6.802.444,80
Cota-Parte do IPVA	9.014,76	7.284,98	5.686,37	7.434,12	3.973,64	11.298,01	308.732,57	68.254,73	59.312,12	57.406,77	51.698,95	16.837,78	606.934,80	566.870,40
Cota-Parte do ITR	326,81	294,63	7.200,28	34.901,65	7,56	33,15	72,79	2.877,17	43,11	143,13	0,00	227,26	46.127,54	12.597,12
Transferências da LC 61/1989	6.012,23	5.351,48	6.935,52	7.747,89	6.348,44	6.911,48	7.453,48	7.752,03	9.107,20	7.875,91	8.289,65	10.416,53	90.201,84	88.179,84
Transferências do FUNDEB	146.677,47	167.987,08	153.019,97	168.372,75	177.855,34	226.510,29	274.261,79	225.117,86	198.276,32	210.582,76	237.247,50	200.077,00	2.385.986,13	2.332.800,00
Outras Transferências Correntes	237.036,00	253.744,06	352.526,31	545.247,47	1.364.452,09	1.252.889,67	469.630,42	123.864,27	467.030,84	503.163,34	776.308,49	284.187,25	6.630.080,21	4.114.697,40
Outras Receitas Correntes	5.848,42	10.973,17	8.270,90	18.475,31	24.813,61	19.397,39	10.109,81	10.685,24	21.273,22	5.267,49	4.995,33	5.647,27	145.757,16	12.597,12
DEDUÇÕES (II)	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	4.889.301,53	4.844.852,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	4.889.301,53	4.844.852,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**3.327.659,49**	**4.170.861,31**	**2.829.236,44**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.964.150,58**	**2.504.185,88**	**32.807.104,62**	**29.453.057,40**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	351.683,00	0,00	240.700,68	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.042.383,68	540.700,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**31.764.720,94**	**28.912.356,72**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**31.764.720,94**	**28.912.356,72**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:31:22.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7C847297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	1.891.995,14	1.790.049,97	19.415,78	4.834.650,17	4.834.650,17
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	1.891.995,14	1.790.049,97	19.415,78	4.834.650,17	4.834.650,17
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.615,47	33.615,47	33.615,47	0,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,58	21.145,00	21.145,00	1.665,58	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	1.599.646,57	434.689,24	332.744,07	1.360,91	1.265.655,89	1.265.655,89
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	11.595,82	5.079,70	5.079,70	7.947,02	(0,00)	(0,00)
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,45	9.524,80	9.524,80	8.442,27	701,38	701,38
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	15.980,00

Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.391,22	4.737.062,61	1.336.140,93	1.336.140,93	0,00	3.552.312,90	3.552.312,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.936,42**	**6.491.179,50**	**1.891.995,14**	**1.790.049,97**	**19.415,78**	**4.834.650,17**	**4.834.650,17**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 17/07/2024, às 14:34:29.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CE7B8292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2687-2024 LDO 2025 E ANEXOS

Lei nº 2687/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.
A - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
I - METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2022 e 2021, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2021 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2022 e 2021.

B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - criar espaços para a participação popular;
IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2024, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.
Parágrafo único – A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
Art. 19 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
Art. 20 - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.
Parágrafo único - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.
Art. 21 - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 22 - Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 23 - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 24 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I - projeto de lei acompanhado de mensagem;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26 - Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
Art. 27 - O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.
D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 28 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 29 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 30 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2024.
Art. 31 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 32 - O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
Art. 33 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
Art. 35 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025.
Art. 37 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

Art. 38 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 39 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 42 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

Art. 46 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Março de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 47 - No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48 - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 50 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 53 - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 54 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 55 - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 56 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 57 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 58 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 59 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 60 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".
Art. 61 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 62 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único - O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 63 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – CÂMARA DE VEREADORES
0001 – Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA
0002 – Assessoramento de Gabinete, Relações Públicas, Jurídico e Controle Interno
PROCURADORIA JURÍDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
0003-Programa de Apoio Administrativo
0004 – Encargos especiais
Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos

de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0005- Ações e Desenvolvimento Social

Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter, atualizar e executar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal Socioeducativo, Plano Municipal dos Direitos do Idoso. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Construir, manter e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais; Subvencionar as organizações da sociedade civil; supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal.

Fundo Municipal de Assistência Social: Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social; aprimorar a Política Municipal da Assistência Social; manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Co- financiar a construção, manutenção e aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (CRAS e Órgão gestor); Subvencionar as organizações da sociedade civil; custear o monitoramento e avaliação das ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal; Contratação e adequação das equipes técnicas.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Subvencionar as Entidades de Atendimentos a Criança e ao Adolescente; Manutenção/adequação da Casa Lar e CIAIJ - Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude;

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Manter, atualizar e executar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso; instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao idoso do município de Barbosa Ferraz.

Administração de atividades de Ação Social:

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e demais conselhos de Direitos, reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar. Controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade bem como á gestão de recursos humanos, serviços terceirizados (pessoa física e jurídica); Adequação das equipes técnicas e demais atividades.

V. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0006-Educação para Todos: Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação.

0007-Incentivo a Cultura: Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

0008-Incentivo ao Esporte e Lazer: Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0009-Saúde para Todos Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0010-Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico.

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; Desenvolver atividades para segurança alimentar; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Manter as áreas adquiridas de estações ecológicas; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0011-Obras, Viação e Serviços Públicos Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede e nos distritos; manter programa caminhos da produção.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 060547/O-1

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	54.502.186,25	62.415.252,29	-12,678	57.300.000,00	8,927	58.200.000,00	-1,546	60.000.000,00	-3,000	62.000.000,00	-3,226
Receitas Primárias (I)	53.181.258,56	61.313.882,11	-13,264	53.140.000,00	15,382	58.040.000,00	-8,442	59.800.000,00	-2,943	61.750.000,00	-3,158
Despesa Total	56.165.285,20	61.716.054,01	-8,994	57.300.000,00	7,707	58.200.000,00	-1,546	60.000.000,00	-3,000	62.000.000,00	-3,226
Despesas Primarias (II)	54.729.772,85	60.080.190,76	-8,905	56.075.000,00	7,143	56.745.000,00	-1,181	58.600.000,00	-3,166	60.600.000,00	-3,300
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-1.548.514,29	1.233.691,35	-225,519	-2.935.000,00	-142,034	1.295.000,00	-326,641	1.200.000,00	7,917	1.150.000,00	4,348
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.342.208,83	4.278.780,05	24,854	3.951.183,83	8,291	3.400.000,00	16,211	3.200.000,00	6,250	3.000.000,00	6,667
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.078.621,63	-8.115.310,65	-37,419	-8.376.286,35	-3,116	-6.500.000,00	28,866	-6.700.000,00	-2,985	-6.900.000,00	-2,899
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-798.334,66	-3.036.689,02	-73,71	-260.975,70	1.063,59	1.876.286,35	-113,91	-200.000,00	-1.038,14	-200.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	59.876.101,81	65.536.014,90	-8,636	57.300.000,00	14,373	55.428.571,43	3,376	54.421.768,71	1,850	53.559.087,77	1,611
Receitas Primárias (I)	58.424.930,65	64.379.576,22	-9,249	53.140.000,00	21,151	55.276.190,48	-3,865	54.240.362,81	1,910	53.343.123,70	1,682
Despesa Total	61.546.521,08	64.706.183,51	-4,883	57.300.000,00	12,93	55.566.666,67	3,119	54.700.680,27	1,583	53.967.519,00	1,359
Despesas Primarias (II)	59.969.467,21	62.988.527,10	-4,793	56.075.000,00	12,329	54.180.952,38	3,496	53.430.839,00	1,404	52.758.120,25	1,275
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-1.544.536,56	1.391.049,12	-211,034	-2.935.000,00	-147,395	1.095.238,10	-367,978	809.523,81	35,294	585.003,45	38,379
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.868.950,62	4.492.719,05	30,632	3.951.183,83	13,706	3.238.095,24	22,022	2.902.494,33	11,563	2.591.568,76	11,998
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.579.373,72	-8.521.076,18	-34,523	-8.376.286,35	1,729	-6.190.476,19	35,309	-6.077.097,51	1,866	-5.960.608,15	1,954
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-877.050,46	-3.188.523,47	-72,49	-260.975,70	1.121,77	1.786.939,38	-114,60	-181.405,90	-1.085,05	-172.771,25	5,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 40m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

BARBOSA FERRAZ 02 de maio de 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	300.000,00	Reserva de contingências	300.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Cobranças via cartórios e contigenciamento de despesas	500.000,00
SUB-TOTAL	**500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**500.000,00**
TOTAL	**800.000,00**	**TOTAL**	**800.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 43m.			

Demonstrativo dos Projetos em Andamento					
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**	**Execução**	**Saldo a Executar**

			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1184	FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR		0	347.989,20	0	0,00	0	347.989,20
1213	MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03		148107	0,00	0	0,00	148107	0,00
1216	RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1220	SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020		0	59.663,41	0	0,00	0	59.663,41
1222	FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO		0	18.028,33	0	0,00	0	18.028,33
1223	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364		0	36.224,62	0	0,00	0	36.224,62
1234	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021		0	568.352,17	0	0,00	0	568.352,17
1237	MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL-CONVÊNIO 910877		0	9.572,74	0	0,00	0	9.572,74
1242	SESA/INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nº1067/2021		0	70.000,00	0	0,00	0	70.000,00
1244	SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327		0	170.000,00	0	0,00	0	170.000,00
1246	SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327		0	140.000,00	0	0,00	0	140.000,00
1248	SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327		0	170.000,00	0	0,00	0	170.000,00
1249	RESOLUÇÃO SESA Nº257/2022 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO GARCIA VILLAR		0	250.000,00	0	0,00	0	250.000,00
1253	CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0	238.856,00	0	0,00	0	238.856,00
1256	CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO		0	11.824,56	0	0,00	0	11.824,56
1261	DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS		0	24.908,62	0	0,00	0	24.908,62
1262	SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022		0	190.396,91	0	0,00	0	190.396,91
1263	CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		0	64.013,02	0	0,00	0	64.013,02
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**148107**	**2.369.829,58**	**0**	**0,00**	**148107**	**2.369.829,58**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	55.997.918,97	62.641.361,33	60.978.520,00	66.534.000,00	68.653.000,00	71.230.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.246.219,62	7.117.867,54	8.969.500,00	9.985.000,00	10.200.000,00	10.500.000,00
Contribuições	771.987,96	886.299,36	928.700,00	989.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.276.838,08	1.088.280,68	172.000,00	184.000,00	250.000,00	300.000,00
Receita Agropecuária	1.058,81	725,34	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	171.554,56	229.418,49	725.000,00	275.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências Correntes	47.222.884,83	53.167.366,64	50.095.320,00	54.933.000,00	56.743.000,00	58.870.000,00
Demais Receitas Correntes	307.375,11	151.403,28	83.000,00	157.500,00	150.000,00	200.000,00
Receitas de Capital	5.368.184,70	7.066.155,06	4.050.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	15.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	291.300,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.026.884,70	7.051.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.863.917,42	-7.292.264,10	-7.728.520,00	-8.384.000,00	-8.703.000,00	-9.280.000,00

Renúncia	0,00	0,00	-44.760,00	-49.500,00	-50.000,00	-50.000,00
Restituições	0,00	0,00	-2.200,00	-3.000,00	-3.000,00	-5.000,00
Descontos Concedidos	-41.828,84	-72.421,90	-118.460,00	-201.000,00	-200.000,00	-225.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.588.824,46	-6.956.097,12	-7.176.000,00	-7.686.000,00	-8.000.000,00	-8.500.000,00
Outras Deduções	-233.264,12	-263.745,08	-387.100,00	-444.500,00	-450.000,00	-500.000,00
TOTAL	**54.502.186,25**	**62.415.252,29**	**57.300.000,00**	**58.200.000,00**	**60.000.000,00**	**62.000.000,00**
Comentários						
-						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	55.997.918,97	
2023	62.641.361,33	111,86
2024	60.978.520,00	97,35
2025	66.534.000,00	109,11
2026	68.653.000,00	103,18
2027	71.230.000,00	103,75
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.246.219,62	
2023	7.117.867,54	113,95
2024	8.969.500,00	126,01
2025	9.985.000,00	111,32
2026	10.200.000,00	102,15
2027	10.500.000,00	102,94
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	771.987,96	
2023	886.299,36	114,81
2024	928.700,00	104,78
2025	989.500,00	106,55
2026	1.000.000,00	101,06
2027	1.000.000,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.276.838,08	
2023	1.088.280,68	85,23
2024	172.000,00	15,80
2025	184.000,00	106,98
2026	250.000,00	135,87
2027	300.000,00	120,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.270.927,69	
2023	1.086.370,18	85,48

2024	160.000,00	14,73
2025	160.000,00	100,00
2026	200.000,00	125,00
2027	250.000,00	125,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.910,39	
2023	1.910,50	32,32
2024	12.000,00	628,11
2025	24.000,00	200,00
2026	50.000,00	208,33
2027	50.000,00	100,00
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.058,81	
2023	725,34	68,51
2024	5.000,00	689,33
2025	10.000,00	200,00
2026	10.000,00	100,00
2027	10.000,00	100,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	171.554,56	
2023	229.418,49	133,73
2024	725.000,00	316,02
2025	275.000,00	37,93
2026	300.000,00	109,09
2027	350.000,00	116,67
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	47.222.884,83	
2023	53.167.366,64	112,59
2024	50.095.320,00	94,22
2025	54.933.000,00	109,66
2026	56.743.000,00	103,29
2027	58.870.000,00	103,75
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	307.375,11	
2023	151.403,28	49,26
2024	83.000,00	54,82
2025	157.500,00	189,76
2026	150.000,00	95,24
2027	200.000,00	133,33
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	307.375,11	
2023	151.403,28	49,26
2024	83.000,00	54,82

2025	157.500,00	189,76
2026	150.000,00	95,24
2027	200.000,00	133,33
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.368.184,70	
2023	7.066.155,06	131,63
2024	4.050.000,00	57,32
2025	50.000,00	1,23
2026	50.000,00	100,00
2027	50.000,00	100,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	50.000,00	
2023	15.000,00	30,00
2024	4.000.000,00	26.666,67
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	291.300,00	
2023	0,00	0,00
2024	50.000,00	0,00
2025	50.000,00	100,00
2026	50.000,00	100,00
2027	50.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.026.884,70	
2023	7.051.155,06	140,27
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-6.863.917,42	
2023	-7.292.264,10	0,00
2024	-7.728.520,00	0,00
2025	-8.384.000,00	0,00
2026	-8.703.000,00	0,00
2027	-9.280.000,00	0,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		

Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	-44.760,00	0,00
2025	-49.500,00	0,00
2026	-50.000,00	0,00
2027	-50.000,00	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	-2.200,00	0,00
2025	-3.000,00	0,00
2026	-3.000,00	0,00
2027	-5.000,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-41.828,84	
2023	-72.421,90	0,00
2024	-118.460,00	0,00
2025	-201.000,00	0,00
2026	-200.000,00	0,00
2027	-225.000,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-6.588.824,46	
2023	-6.956.097,12	0,00
2024	-7.176.000,00	0,00
2025	-7.686.000,00	0,00
2026	-8.000.000,00	0,00
2027	-8.500.000,00	0,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-233.264,12	
2023	-263.745,08	0,00
2024	-387.100,00	0,00
2025	-444.500,00	0,00
2026	-450.000,00	0,00
2027	-500.000,00	0,00
Nota:		

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: Barbosa Ferraz	**Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	58.200.000,00	55.428.571,43	8,420	109,40	60.000.000,00	54.421.768,71	8,520	112,78	62.000.000,00	53.559.087,77	8,640	116,54
Receitas Primárias (I)	58.040.000,00	55.276.190,48	8,400	109,10	59.800.000,00	54.240.362,81	8,490	112,41	61.750.000,00	53.343.123,70	8,600	116,07
Receitas Primárias Correntes	57.990.000,00	55.228.571,43	8,390	109,00	59.750.000,00	54.195.011,34	8,490	112,31	61.700.000,00	53.299.930,89	8,590	115,98
Impostos Taxas e Contribuições de	10.276.500,00	9.787.142,86	1,490	19,32	10.497.000,00	9.521.088,44	1,490	19,73	10.720.000,00	9.260.539,05	1,490	20,15
Melhoria	47.247.000,00	44.997.142,86	6,840	88,81	48.743.000,00	44.211.337,87	6,920	91,62	50.370.000,00	43.512.439,53	7,020	94,68
Transferências Correntes	466.500,00	444.285,71	0,070	0,88	510.000,00	462.585,03	0,070	0,96	610.000,00	526.952,32	0,080	1,15
Demais Receitas Primárias Correntes	50.000,00	47.619,05	0,010	0,09	50.000,00	45.351,47	0,010	0,09	50.000,00	43.192,81	0,010	0,09
Receitas Primárias de Capital	58.200.000,00	55.566.666,67	8,000	109,40	60.000.000,00	54.700.680,27	8,100	112,78	62.000.000,00	53.967.519,00	8,220	116,54
Despesa Total	56.745.000,00	54.180.952,38	7,790	106,66	58.600.000,00	53.430.839,00	7,900	110,15	60.600.000,00	52.758.120,25	8,020	113,91
Despesas Primárias (II)	55.721.500,00	53.201.428,57	7,660	104,74	57.350.000,00	52.287.755,10	7,730	107,80	59.350.000,00	51.664.685,56	7,860	111,56
Despesas Primárias Correntes	30.392.189,88	29.023.514,17	4,160	57,13	31.200.000,00	28.457.369,61	4,190	58,65	32.050.000,00	27.918.037,32	4,230	60,24
Pessoal e Encargos Sociais	25.329.310,12	24.177.914,40	3,500	47,61	26.150.000,00	23.830.385,49	3,540	49,15	27.300.000,00	23.746.648,24	3,640	51,32
Outras Despesas Correntes	1.023.500,00	979.523,81	0,130	1,92	1.250.000,00	1.143.083,90	0,160	2,35	1.250.000,00	1.093.434,69	0,160	2,35
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.295.000,00	1.095.238,10	0,000	2,43	1.200.000,00	809.523,81	0,000	2,26	1.150.000,00	585.003,45	0,000	2,16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.400.000,00	3.238.095,24	0,490	6,39	3.200.000,00	2.902.494,33	0,450	6,02	3.000.000,00	2.591.568,76	0,420	5,64
Dívida Pública Consolidada (DC)	-6.500.000,00	-6.190.476,19	-0,940	-12,22	-6.700.000,00	-6.077.097,51	-0,950	-12,59	-6.900.000,00	-5.960.608,15	-0,960	-12,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.876.286,35	1.786.939,38	0,270	3,53	-200.000,00	-181.405,90	-0,030	-0,38	-200.000,00	-172.771,25	-0,030	-0,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 16m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,00	10,00	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	691.000.000,00	704.000.000,00	718.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0500	1,1025	1,1576
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: Barbosa Ferraz	**Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	49.305.217,92	53.214.541,48	50.641.146,00	55.336.500,00	56.950.000,00	58.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.161.812,84	26.303.156,89	27.091.906,76	30.392.189,88	31.200.000,00	32.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida	225.333,08	285.296,46	325.000,00	205.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	24.918.072,00	26.626.088,13	23.224.239,24	24.739.310,12	25.550.000,00	26.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.860.067,28	8.501.512,53	6.118.854,00	2.273.500,00	2.450.000,00	2.450.000,00
Investimentos	5.649.888,01	7.150.945,74	5.218.854,00	1.023.500,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.210.179,27	1.350.566,79	900.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	540.000,00	590.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**56.165.285,20**	**61.716.054,01**	**57.300.000,00**	**58.200.000,00**	**60.000.000,00**	**62.000.000,00**
BARBOSA FERRAZ 02 de maio de 2024						
Comentários						
-						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	49.305.217,92	
2023	53.214.541,48	107,93
2024	50.641.146,00	95,16
2025	55.336.500,00	109,27
2026	56.950.000,00	102,92
2027	58.950.000,00	103,51
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	24.161.812,84	
2023	26.303.156,89	108,86
2024	27.091.906,76	103,00
2025	30.392.189,88	112,18
2026	31.200.000,00	102,66
2027	32.050.000,00	102,72
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	225.333,08	
2023	285.296,46	126,61

2024	325.000,00	113,92
2025	205.000,00	63,08
2026	200.000,00	97,56
2027	200.000,00	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	24.918.072,00	
2023	26.626.088,13	106,85
2024	23.224.239,24	87,22
2025	24.739.310,12	106,52
2026	25.550.000,00	103,28
2027	26.700.000,00	104,50
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.860.067,28	
2023	8.501.512,53	123,93
2024	6.118.854,00	71,97
2025	2.273.500,00	37,16
2026	2.450.000,00	107,76
2027	2.450.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.649.888,01	
2023	7.150.945,74	126,57
2024	5.218.854,00	72,98
2025	1.023.500,00	19,61
2026	1.250.000,00	122,13
2027	1.250.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.210.179,27	
2023	1.350.566,79	111,60
2024	900.000,00	66,64
2025	1.250.000,00	138,89
2026	1.200.000,00	96,00
2027	1.200.000,00	100,00
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	540.000,00	0,00
2025	590.000,00	109,26
2026	600.000,00	101,69
2027	600.000,00	100,00
Nota:		

BARBOSA FERRAZ 02 de maio de 2024

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO**	**VALOR**
ESPECIFICAÇÃO					**AÇÃO**	
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	Recursos Livres	1.340.000,00	0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	1.512.750,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	Recursos Livres	1.690.000,00	1.140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS D	400.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	Recursos Livres	770.000,00	1.219	CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMU	30.000,00
				1.229	APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.000,00	1.230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PAR	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Livres	255.000,00	1.254	SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇ	10.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Livres	425.000,00	1.276	FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Livres	1.020.000,00	1.280		0,00
				2.004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV	9.212.822,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Livres	1.860.000,00	2.010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV	1.201.375,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Livres	3.100.000,00	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIM	8.712.056,07
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Livres	7.440.000,00	2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIM	3.964.550,00
Transferência Especial da União - Principal	0.1.000	Recursos Livres	1.230.000,00	2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIM	1.300.621,43
				2.014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.750,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	Recursos Livres	156.000,00	2.015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	214.600,00
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.000	Recursos Livres	70.000,00	2.017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIAD	126.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00	2.018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR	190.000,00
				2.019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVI	12.000,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Livres	490.000,00			
				2.027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	653.050,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.1.000	Recursos Livres	600.000,00	2.034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO D	1.150.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Livres	147.000,00	2.059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚ	641.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Livres	245.000,00	2.062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.000,00
				2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M	7.491.271,11
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Livres	588.000,00			
				2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN	4.982.993,89
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	Recursos Livres	575.000,00			
				2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESC	549.147,50
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	Recursos Livres	1.725.000,00	2.076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR	8.400,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Livres	3.480.000,00	2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU	200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Livres	5.800.000,00	2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MU	5.200,00
				2.081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E L	285.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Livres	13.920.000,00			
				2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M	798.000,00
Serviços Hospitalares - Principal	0.1.000	Recursos Livres	250.000,00	2.085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTU	42.000,00
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercad	0.1.000	Recursos Livres	15.000,00	2.087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLI	1.514.050,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00	2.088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNI	1.573.700,00
				2.089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	223.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
				2.091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNC	220.552,50
Receita Agropecuária - Principal	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00	2.094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCI	575.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Livres	400.000,00	2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PA	197.460,00

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	0.1.000	Recursos Livres	215.000,00	2.098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOL	605.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00	2.099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABIN	995.000,00
				2.100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUO	1.523.500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	77.500,00	2.103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	173.379,88
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	7.000,00	2.104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D	2.458,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	12.000,00	2.105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCE	38.871,52
				2.106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-I	13.290,50

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	20.000,00	2.107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	35.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	48.000,00	2.108	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇ	20.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	2.250,00	2.109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.750,00
				2.111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNI	300.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	3.750,00	2.112	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE C	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	9.000,00	2.113	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA S	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	210.000,00	2.114	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL P	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	350.000,00	2.117	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO A	75.000,00
				2.118	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.159.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	840.000,00	5.006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS D	10.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00	6.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CE	418.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	2.500,00	6.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE L	15.750,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	6.000,00	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00
Total :						**54.090.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	52.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	87.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Livres	210.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	16.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	27.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	66.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	150.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	250.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Livres	600.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	1.050,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	1.750,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	4.200,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	82.500,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	137.500,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	330.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	2.250,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	3.750,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	9.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	525.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	875.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	2.100.000,00			
MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENT	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS J	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00			

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	12.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	7.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			

Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	Recursos Livres	20.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	3.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	980.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.000	Recursos Livres	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.000	Recursos Livres	35.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	Recursos Livres	20.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	Recursos Livres	600.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Livres	100.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	Recursos Livres	370.000,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	12.000,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	20.000,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	48.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	4.500,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	7.500,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	18.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	300,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	500,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	1.200,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	135.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	225.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	540.000,00			

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	18.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	30.000,00			
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.1.000	Recursos Livres	370.000,00			
Compensações Financeiras entre o Regime Ge	0.1.000	Recursos Livres	100.000,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.000	Recursos Livres	135.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.000	Recursos Livres	168.379,88			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.000	Recursos Livres	2.458,10			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	17.000,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	72.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.000	Recursos Livres	12.290,50			
Restituição de Convênios - Primárias - Principa	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.000	Recursos Livres	36.871,51			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.1.000	Recursos Livres	50.000,00			
Restituição de valores da ECT - Empresa Brasil	0.1.000	Recursos Livres	2.500,00			
Restituições por pagamentos indevidos	0.1.000	Recursos Livres	25.000,00			
Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	Recursos Livres	332.142,86			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	Recursos Livres	5.867.857,14			
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00			
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Livres	22.500,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Livres	37.500,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Livres	90.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	12.000,00			

Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	2.000,01			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.500,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	1.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Livres	0,00			
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	620.000,00			
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	5.000,00			
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	20.000,00			
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	10.000,00			
SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO P	0.1.000	Recursos Livres	300.000,00			
FINISA/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM V	0.1.000	Recursos Livres	0,00			

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS							
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS							
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-5.550,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-9.250,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-22.200,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-150,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-250,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-600,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Livres	-150,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDÍ	0.1.000	Recursos Livres	-250,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Livres	-600,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-225,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-12.000,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-20.000,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-48.000,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-7.500,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-12.500,00				

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS							
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS							
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-30.000,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Livres	-25.000,00				

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	Recursos Livres	-35.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Livres	-2.480.000,00				
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Livres	-196.000,00				
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Livres	-4.640.000,00				
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Livres	-30.000,00				
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Livres	-340.000,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Livres	-600,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Livres	-250,00				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Livres	-150,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-1.250,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-3.000,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-900,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-3.600,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-375,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-625,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-52.500,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-87.500,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-210.000,00				
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Livres	-600,00				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Livres	-150,00				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Livres	-250,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Livres	-2.500,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Livres	-5.000,00				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	Recursos Livres	-5.000,00				

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS							
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS							
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	Recursos Livres	-750,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-1.500,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-2.500,00				
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	Recursos Livres	-6.000,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-5.700,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-9.500,00				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Livres	-22.800,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-5.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-1.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-5.000,00				
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza P	0.1.000	Recursos Livres	-2.000,00				
			Total: 58.200.000,01				
Comentários							
-							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027

RECEITAS CORRENTES (I)	55.996.860,16	62.640.635,99	60.973.520,00	66.524.000,00	68.643.000,00	71.220.000,00
Receita Tributária	6.246.219,62	7.117.867,54	8.969.500,00	9.985.000,00	10.200.000,00	10.500.000,00
Receita de Contribuições	771.987,96	886.299,36	928.700,00	989.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.276.838,08	1.088.280,68	172.000,00	184.000,00	250.000,00	300.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.270.927,69	1.086.370,18	160.000,00	160.000,00	200.000,00	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.910,39	1.910,50	12.000,00	24.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita de Serviços	171.554,56	229.418,49	725.000,00	275.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências Correntes	47.222.884,83	53.167.366,64	50.095.320,00	54.933.000,00	56.743.000,00	58.870.000,00
Demais Receitas Correntes	307.375,11	151.403,28	83.000,00	157.500,00	150.000,00	200.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.375,11	151.403,28	83.000,00	157.500,00	150.000,00	200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.725.932,47	61.554.265,81	60.813.520,00	66.364.000,00	68.443.000,00	70.970.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.368.184,70	7.066.155,06	4.050.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	15.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	291.300,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	5.026.884,70	7.051.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.026.884,70	7.051.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.863.917,42	-7.292.264,10	-7.728.520,00	-8.384.000,00	-8.703.000,00	-9.280.000,00
Renúncia	0,00	0,00	-44.760,00	-49.500,00	-50.000,00	-50.000,00
Restituições	0,00	0,00	-2.200,00	-3.000,00	-3.000,00	-5.000,00
Descontos Concedidos	-41.828,84	-72.421,90	-118.460,00	-201.000,00	-200.000,00	-225.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.588.824,46	-6.956.097,12	-7.176.000,00	-7.686.000,00	-8.000.000,00	-8.500.000,00
Outras Deduções	-233.264,12	-263.745,08	-387.100,00	-444.500,00	-450.000,00	-500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**52.888.899,75**	**61.313.156,77**	**53.085.000,00**	**57.980.000,00**	**59.740.000,00**	**61.690.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	49.305.217,92	53.214.541,48	50.641.146,00	55.336.500,00	56.950.000,00	58.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.161.812,84	26.303.156,89	27.091.906,76	30.392.189,88	31.200.000,00	32.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	225.333,08	285.296,46	325.000,00	205.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	24.918.072,00	26.626.088,13	23.224.239,24	24.739.310,12	25.550.000,00	26.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	49.079.884,84	52.929.245,02	50.316.146,00	55.131.500,00	56.750.000,00	58.750.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.860.067,28	8.501.512,53	6.118.854,00	2.273.500,00	2.450.000,00	2.450.000,00
Investimentos	5.649.888,01	7.150.945,74	5.218.854,00	1.023.500,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.210.179,27	1.350.566,79	900.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.649.888,01	7.150.945,74	5.218.854,00	1.023.500,00	1.250.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	540.000,00	590.000,00	600.000,00	600.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**54.729.772,85**	**60.080.190,76**	**56.075.000,00**	**56.745.000,00**	**58.600.000,00**	**60.600.000,00**
DESPESA TOTAL	**56.165.285,20**	**61.716.054,01**	**57.300.000,00**	**58.200.000,00**	**60.000.000,00**	**62.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.840.873,10**	**1.232.966,01**	**-2.990.000,00**	**1.235.000,00**	**1.140.000,00**	**1.090.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-795.278,49**	**2.034.039,73**	**-3.155.000,00**	**1.190.000,00**	**1.140.000,00**	**1.140.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 14m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	102.212.205,58	100,00	87.079.731,21	100,00	76.065.244,40	100,00
TOTAL	**102.212.205,58**	**100,00**	**87.079.731,21**	**100,00**	**76.065.244,40**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 41m.

BARBOSA FERRAZ 02 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.342.208,83	4.278.780,05	3.951.183,83	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.420.830,46	12.394.090,70	12.327.470,18	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00
Ativo Disponível	11.609.773,89	12.825.006,80	12.758.614,53	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	190,96	4.046,98	3.818,73	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.189.134,39	434.963,08	434.963,08	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.078.621,63	-8.115.310,65	-8.376.286,35	-6.500.000,00	-6.700.000,00	-6.900.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-798.334,66	-3.036.689,02	-260.975,70	1.876.286,35	-200.000,00	-200.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 4,280,286.97)						

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.270,39	309.594,15	147.698,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	291.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	142.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.270,39	18.294,15	5.198,80
Total	**13.270,39**	**309.594,15**	**147.698,80**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	266.472,19	227.228,32	366.324,57
DESPESAS DE CAPITAL	266.472,19	227.228,32	366.324,57
Investimentos	266.472,19	227.228,32	366.324,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**266.472,19**	**227.228,32**	**366.324,57**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-389.461,74	-136.259,94	-218.625,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 41m.			

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.540.768,54	5.342.208,83	4.278.780,05	3.951.183,83	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.540.768,54	5.342.208,83	4.278.780,05	3.951.183,83	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.821.055,51	10.420.830,46	12.394.090,70	12.327.470,18	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00
Ativo Disponível	10.879.292,30	11.609.773,89	12.825.006,80	12.758.614,53	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	1.694,25	190,96	4.046,98	3.818,73	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	59.931,04	1.189.134,39	434.963,08	434.963,08	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DCL (III) = (I - II)	-4.280.286,97	-5.078.621,63	-8.115.310,65	-8.376.286,35	-6.500.000,00	-6.700.000,00	-6.900.000,00

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

Comentários

-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	55.996.860,16	62.640.635,99	60.973.520,00	66.524.000,00	68.643.000,00	71.220.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.246.219,62	7.117.867,54	8.969.500,00	9.985.000,00	10.200.000,00	10.500.000,00
Receita de Contribuições	771.987,96	886.299,36	928.700,00	989.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.276.838,08	1.088.280,68	172.000,00	184.000,00	250.000,00	300.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.270.927,69	1.086.370,18	160.000,00	160.000,00	200.000,00	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.910,39	1.910,50	12.000,00	24.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita de Serviços	171.554,56	229.418,49	725.000,00	275.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências Correntes	47.222.884,83	53.167.366,64	50.095.320,00	54.933.000,00	56.743.000,00	58.870.000,00
Demais Receitas Correntes	307.375,11	151.403,28	83.000,00	157.500,00	150.000,00	200.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.375,11	151.403,28	83.000,00	157.500,00	150.000,00	200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.725.932,47	61.554.265,81	60.813.520,00	66.364.000,00	68.443.000,00	70.970.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.368.184,70	7.066.155,06	4.050.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	15.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	291.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.026.884,70	7.051.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.026.884,70	7.051.155,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.863.917,42	-7.292.264,10	-7.728.520,00	-8.384.000,00	-8.703.000,00	-9.280.000,00
Renúncia	0,00	0,00	-44.760,00	-49.500,00	-50.000,00	-50.000,00
Restituições	0,00	0,00	-2.200,00	-3.000,00	-3.000,00	-5.000,00
Descontos Concedidos	-41.828,84	-72.421,90	-118.460,00	-201.000,00	-200.000,00	-225.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.588.824,46	-6.956.097,12	-7.176.000,00	-7.686.000,00	-8.000.000,00	-8.500.000,00
Outras Deduções	-233.264,12	-263.745,08	-387.100,00	-444.500,00	-450.000,00	-500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**52.888.899,75**	**61.313.156,77**	**53.085.000,00**	**57.980.000,00**	**59.740.000,00**	**61.690.000,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**54.501.127,44**	**62.414.526,95**	**57.295.000,00**	**58.190.000,00**	**59.990.000,00**	**61.990.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	49.305.217,92	53.214.541,48	50.641.146,00	55.336.500,00	56.950.000,00	58.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.161.812,84	26.303.156,89	27.091.906,76	30.392.189,88	31.200.000,00	32.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	225.333,08	285.296,46	325.000,00	205.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	24.918.072,00	26.626.088,13	23.224.239,24	24.739.310,12	25.550.000,00	26.700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	49.079.884,84	52.929.245,02	50.316.146,00	55.131.500,00	56.750.000,00	58.750.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.860.067,28	8.501.512,53	6.118.854,00	2.273.500,00	2.450.000,00	2.450.000,00
Investimentos	5.649.888,01	7.150.945,74	5.218.854,00	1.023.500,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.210.179,27	1.350.566,79	900.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.649.888,01	7.150.945,74	5.218.854,00	1.023.500,00	1.250.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	540.000,00	590.000,00	600.000,00	600.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**54.729.772,85**	**60.080.190,76**	**56.075.000,00**	**56.745.000,00**	**58.600.000,00**	**60.600.000,00**
DESPESA TOTAL	**56.165.285,20**	**61.716.054,01**	**57.300.000,00**	**58.200.000,00**	**60.000.000,00**	**62.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.840.873,10**	**1.232.966,01**	**-2.990.000,00**	**1.235.000,00**	**1.140.000,00**	**1.090.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-795.278,49**	**2.034.039,73**	**-3.155.000,00**	**1.190.000,00**	**1.140.000,00**	**1.140.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025 R$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.342.208,83	4.278.780,05	3.951.183,83	3.400.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.420.830,46	12.394.090,70	12.327.470,18	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00
Ativo Disponível	11.609.773,89	12.825.006,80	12.758.614,53	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	190,96	4.046,98	3.818,73	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.189.134,39	434.963,08	434.963,08	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.078.621,63	-8.115.310,65	-8.376.286,35	-6.500.000,00	-6.700.000,00	-6.900.000,00
RESULTADO NOMINAL	-798.334,66	-3.036.689,02	-260.975,70	1.876.286,35	-200.000,00	-200.000,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 4,280,286.97)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 16m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	900.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	200.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	200.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 02/mai/2024 as 10h e 43m.

Barbosa Ferraz 02 de maio de 2024

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:3CADE569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1360/2024

Republicado por haver incorreções

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 851/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Inclui cargo de Fiscal tributário ao Anexo I, referido pelos arts.17 e 23, da Lei Municipal nº 851 de 2014.
Art. 2º.: Inclui o cargo de Fiscal tributário ao corpo descritivo do Anexo III, da Lei Municipal nº 851 de 2014.
Art. 3º.: Inclui atribuições concernentes ao cargo de Fiscal tributário ao Anexo XVI, da Lei Municipal nº 851 de 2014, com redação dada pela Lei nº 1303/2023.
Art. 4º.: Altera atribuições concernentes ao cargo de Fiscal, contidas no Anexo XVI, da Lei Municipal nº 851 de 2014, com redação dada pela Lei nº 1303/2023.

Art. 5º.: Os Anexos I, III e XVI da Lei Municipal nº 851/2014 passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.
Art. 6º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 18 de Abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Anexo I
Anexo I da Lei Municipal nº 851/2014

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Analista de Desenvolvimento Institucional - Em extinção	Bacharelado em Administração, Economia e áreas afins com registro no Conselho Regional de Classe	40 Horas	R$ 5.987,30	03
Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e registro no CREA	40 Horas	R$ 5.987,30	02
Assistente de Administração - Em extinção	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 2.461,45	22
Atendente de Biblioteca	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.904,23	08
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 2.009,75	60
Auxiliar de Manutenção - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R$ 1.696,40(I) 1.781,22(II)	02
Auxiliar de Serviços Administrativos - Em extinção	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.995,75	08
Auxiliar de Serviços Gerais - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R$ 1.696,40(I) R$ 1.781,22(II)	63
Contabilista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico e registro no CRC	40 Horas	R$ 3.026,92	02
Contador	Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC	40 Horas	R$ 5.987,30	06
Desenhista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico em Edificações, Desenho Industrial ou Agrimensura	40 Horas	R$ 3.026,92	02
Educador Social - Em extinção	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 2.461,45	01
Engenheiro Agrônomo	Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA	40 Horas	R$ 5.987,30	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA	40 Horas	R$ 5.987,30	03
Engenheiro Florestal	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA	40 Horas	R$ 5.987,30	02
Fiscal de Meio Ambiente	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Agronomia e registro no CREA	40 Horas	R$ 5.987,30	04
Fiscal Tributário	Bacharelado em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis e Engenharia	40 Horas	R$ 5.987,30	04
Fiscal	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 3.825,22	20
Motorista - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria B, C, D ou E	40 Horas	R$ 2.078,91(I) R$ 2.182,86(II)	21
Operador de Máquinas - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria C ou D	40 Horas	R$ 2.744,19	06
Profissional de Educação Física - Em extinção	Bacharelado em Educação Física, e registro no CREF	40 Horas	R$ 4.673,42	03
Procurador Municipal/40 horas	Bacharelado em Direito e registro na OAB	40 Horas	R$ 8.412,13	08
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador	40 Horas	R$ 3.198,26	02

Anexo II
Anexo III da Lei Municipal nº 851/2014
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -Em extinção, ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO,ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE - JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.987,30	6.166,92	6.351,93	6.542,48	6.738,76	6.940,92	7.149,15	7.363,62	7.584,53	7.812,07	8.046,43	8.287,82	8.536,46	8.792,55	9.056,33
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.586,03	6.783,61	6.987,12	7.196,73	7.412,63	7.635,01	7.864,06	8.099,99	8.342,99	8.593,28	8.851,07	9.116,61	9.390,10	9.671,81	9.961,96
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.244,63	7.461,97	7.685,83	7.916,41	8.153,90	8.398,52	8.650,47	8.909,98	9.177,28	9.452,60	9.736,18	10.028,27	10.329,11	10.638,99	10.958,16
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.969,10	8.208,17	8.454,41	8.708,05	8.969,29	9.238,37	9.515,52	9.800,98	10.095,01	10.397,86	10.709,80	11.031,09	11.362,03	11.702,89	12.053,97

Anexo III
Anexo XVI da Lei Municipal nº 851/2014

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fiscal	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Efetuar levantamento de estoques de mercadorias para fins específicos; Lavrar termos de interdição de mercadorias para fins específicos; Fiscalizar obras em construções que realizadas no município, adotando medidas de correção de irregularidades; Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de punição, atuar infrações e tomar providências para punição dos responsáveis e de todas as demais tarefas afins; Promover a fiscalização sobre as edificações, e subdivisões de áreas, principalmente no perímetro urbano do Município; Fiscalizar, notificar e autuar eventuais irregularidades urbanísticas, constatados em edificações comerciais e residenciais existentes no município de campo magro; Apurar o cumprimento da legislação municipal de uso e ocupação de solo, de posturas, obras e outras mais que regulam as atividades dos munícipes, expedir notificação e aplicar multa pelo cometimento de infrações a legislação municipal; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Executar os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento; Verificar as condições operacionais do veículo, bem como horários de entrada e saída da garagem em caso de fretamento; Orientar os usuários ou registrar reclamações sugestões sobre o sistema em formulário próprio; Examinar estoques, papeis e escrita de quaisquer empresas e pessoas que se dediquem a atividade no âmbito do abastecimento; Realizar fiscalização de trânsito, orientando e aplicando as devidas penalidades; Orientar e informar processos que versem sobre assuntos de fiscalização urbanística do município de campo magro, tanto na região urbana quanto na rural; Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos aberto ao público no território municipal, adotando medidas de punição, autuando infrações e tomandoprovidencias para punição dos responsáveis; Verificar obras clandestinas; Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato; Comunicar qualquer irregularidade quanto a construção e colocação de andaimes e tapumes; Verificar as condições dos ambulantes dentro do município de campo magro.	
Requisitos: Ensino Médio Completo	

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fiscal Tributário	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, constituir o crédito tributário mediante lançamentos; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades, analisando, informando e fiscalizando os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; Organizar o sistema de informações cadastrais, realizar diligências, atendendo e orientando contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos do Município de Campo Magro; Participar de unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedimentos a sua execução, estudando e informando processos com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do município; Efetuar o lançamento Tributário, lavratura de auto de infração e auto de verificação fiscal, fazendo operações de fiscalização dentro das empresas e demais prestadores de serviços do município de Campo Magro Tributos, analisando o recolhimento de ISS, ITBI, emissão de notas fiscais de produtor rural; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Executar os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento; Instruir os processos correlatos a inscrição dos créditos da dívida ativa, proceder o lançamento de débitos tributários; Realizar fiscalização*in loco*conforme necessidade do cumprimento da legislação vigente, emissão de relatório de acompanhamento processual, controle de emissão da NF eletrônica, lançamento de ISS devido por empresas localizadas fora do município, apuração de ISS sobre obras privadas e públicas, ITBI, vistoria e determinação do valor venal do imóvel, lançamento do tributo e demais notificações necessárias, NF de produtor rural abertura de cadastros de produtores rurais estabelecidos no município, emissão, controle e lançamento das notas fiscais de produtor rural; Executar demais competências definidas pelaleimunicipal 294-2003 ou outra que venha substituí-la; Orientar os usuários ou registrar reclamações sugestões sobre o sistema em formulário próprio; Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato; Auxiliar no lançamento de tributos em geral.	
Requisitos: Bacharelado em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis e Engenharia.	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2FE0FE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (JUN_2024)

Município de Candói - 2024												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/06/2024	-	4393/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
01/06/2024	86/2024	4393/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	(106,00)
03/06/2024	-	4394/2024	2658/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	992,50
03/06/2024	-	4395/2024	2672/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	97367-0	ELIZA DE MATOS	636,00
03/06/2024	-	4396/2024	104/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
03/06/2024	-	4397/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
03/06/2024	-	4398/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
03/06/2024	-	4407/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	67,00
03/06/2024	-	4408/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00

03/06/2024	-	4411/2024	3052/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	265,00
03/06/2024	-	4412/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	106,00
03/06/2024	-	4413/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
03/06/2024	-	4414/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
03/06/2024	-	4415/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
03/06/2024	-	4417/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	106,00
03/06/2024	-	4418/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
03/06/2024	-	4419/2024	97/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
03/06/2024	-	4420/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
03/06/2024	-	4421/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
03/06/2024	-	4422/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
03/06/2024	-	4423/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
04/06/2024	-	4509/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
04/06/2024	-	4510/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
04/06/2024	-	4511/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
04/06/2024	-	4512/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
04/06/2024	-	4513/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
04/06/2024	-	4514/2024	2477/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	40,00
04/06/2024	-	4515/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
04/06/2024	-	4517/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	106,00
04/06/2024	-	4518/2024	94/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	106,00
04/06/2024	-	4519/2024	3120/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	662,50
04/06/2024	-	4521/2024	3121/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	597,00
06/06/2024	-	4551/2024	3212/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	131304-5	ELAINE APARECIDA FERREIRA	636,00
06/06/2024	-	4558/2024	3119/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	992,50
06/06/2024	-	4559/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
07/06/2024	-	4570/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	67,00
07/06/2024	-	4571/2024	119/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	67,00
07/06/2024	-	4578/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
07/06/2024	-	4583/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
07/06/2024	-	4607/2024	1184/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
10/06/2024	-	4644/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
10/06/2024	-	4645/2024	123/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	106,00
10/06/2024	-	4646/2024	94/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	106,00
10/06/2024	-	4647/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
10/06/2024	-	4649/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
10/06/2024	-	4650/2024	5191/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
10/06/2024	-	4651/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
10/06/2024	-	4652/2024	98/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	106,00
10/06/2024	-	4653/2024	2473/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
10/06/2024	-	4655/2024	112/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
10/06/2024	-	4656/2024	3228/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	371,00
10/06/2024	-	4657/2024	3233/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	106,00
10/06/2024	-	4658/2024	3236/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	1838-4	ROGERIO BUENO CZARNIESKI	595,50
10/06/2024	-	4677/2024	119/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	106,00
10/06/2024	-	4678/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
10/06/2024	-	4679/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
11/06/2024	91/2024	4422/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	(67,00)
11/06/2024	-	4691/2024	3229/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	102350-1	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	595,50
11/06/2024	-	4705/2024	3235/2024	O	3400	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.03	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	595,50
11/06/2024	-	4706/2024	5191/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	67,00
11/06/2024	-	4707/2024	3238/2024	O	800	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	1.192,50
11/06/2024	-	4720/2024	3243/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
11/06/2024	-	4721/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
11/06/2024	-	4722/2024	3240/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	97407-2	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	371,00
11/06/2024	-	4723/2024	3242/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	1509-1	LUIZ ORLANDO DOS SANTOS	371,00
11/06/2024	-	4724/2024	3241/2024	O	920	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	125696-3	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	371,00
13/06/2024	-	4734/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
13/06/2024	-	4735/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
13/06/2024	-	4778/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	40,00

13/06/2024	-	4779/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
13/06/2024	-	4780/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
13/06/2024	-	4781/2024	119/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	40,00
13/06/2024	-	4782/2024	91/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	40,00
13/06/2024	-	4783/2024	3284/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
13/06/2024	-	4784/2024	3299/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
14/06/2024	-	4817/2024	3296/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
14/06/2024	-	4835/2024	102/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
14/06/2024	-	4836/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
14/06/2024	-	4837/2024	96/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
17/06/2024	-	4838/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
17/06/2024	-	4839/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
17/06/2024	-	4840/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	40,00
17/06/2024	-	4841/2024	3297/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
18/06/2024	-	4870/2024	3293/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
19/06/2024	-	4914/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	40,00
19/06/2024	-	4915/2024	3296/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
19/06/2024	-	4916/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
19/06/2024	-	4917/2024	2475/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
19/06/2024	-	4918/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	106,00
19/06/2024	-	4919/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
20/06/2024	100/2024	4919/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	(38,00)
20/06/2024	-	4930/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	40,00
20/06/2024	-	4944/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
20/06/2024	-	4945/2024	3363/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	198,50
20/06/2024	101/2024	4945/2024	3363/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	(198,50)
20/06/2024	-	4946/2024	101/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
20/06/2024	-	4947/2024	2475/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
20/06/2024	-	4948/2024	92/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
20/06/2024	-	4952/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
20/06/2024	-	4956/2024	3364/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	106,00
20/06/2024	-	4957/2024	3367/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	53,00
20/06/2024	-	4958/2024	3366/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5620-1	FRANCIELE PEREIRA	40,00
20/06/2024	-	4965/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
20/06/2024	-	4966/2024	3336/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	198,50
20/06/2024	-	4967/2024	3407/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.03	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	595,50
20/06/2024	-	4968/2024	3408/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.02	100442-5	MARIA BORGES DO CANTO	397,50
20/06/2024	-	4969/2024	3410/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	40,00
21/06/2024	-	4975/2024	3409/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	66,00
21/06/2024	-	4976/2024	3447/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	397,50
21/06/2024	-	4977/2024	3448/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	40,00
21/06/2024	-	4978/2024	3450/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	40,00
21/06/2024	103/2024	4978/2024	3450/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	(40,00)
21/06/2024	-	4979/2024	3455/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91744-3	MARIA CLEUZA DA ROCHA	40,00
21/06/2024	-	4980/2024	3451/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4904-2	EMILIA CHICORA	40,00
21/06/2024	-	4981/2024	3449/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	40,00
21/06/2024	-	4982/2024	3452/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	40,00
21/06/2024	-	4983/2024	3454/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	40,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
21/06/2024	-	4984/2024	3453/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97251-7	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	40,00
21/06/2024	-	4986/2024	3446/2024	O	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.02	102753-1	THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT	595,50
21/06/2024	-	4992/2024	3464/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98306-3	VALERIA DE FATIMA DESCHK	40,00
24/06/2024	-	4996/2024	105/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
24/06/2024	-	4997/2024	2476/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
24/06/2024	-	4998/2024	3296/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
25/06/2024	-	5325/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
25/06/2024	-	5326/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
TOTAL:												**18.761,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:FCFF1A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 SEM 2024-ANEXO 7

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.552,88	4.412.103,86	3.849.948,78	38.870,76	1.347.837,20	540,32	10.583.363,78	1.346.987,09	1.299.664,51	34.036,69	9.250.202,90		10.598.040,10
PODER EXECUTIVO	824.552,88	4.412.103,86	3.849.948,78	38.870,76	1.347.837,20	540,32	10.583.363,78	1.346.987,09	1.299.664,51	34.036,69	9.250.202,90		10.598.040,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	824.552,88	4.412.103,86	3.849.948,78	38.870,76	1.347.837,20	540,32	10.583.363,78	1.346.987,09	1.299.664,51	34.036,69	9.250.202,90		10.598.040,10
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/jul/2024 as 14h e 07m.													

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1026EB3C

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 SEM 2024-ANEXO 1

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.414.772,57	3.393.692,12	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.876,39	3.599.004,76	3.604.293,43	44.376.099,85	969,60
Pessoal Ativo	3.414.772,57	3.393.692,12	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.876,39	3.599.004,76	3.604.293,43	44.376.099,85	969,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.710.224,13	2.692.008,59	2.665.278,43	2.644.494,64	2.676.736,55	5.284.103,35	2.746.777,35	2.948.483,99	2.876.469,05	3.143.189,07	3.114.639,86	3.116.777,64	36.619.182,65	969,60
Obrigações Patronais	704.548,44	701.683,53	701.180,12	687.384,25	701.542,34	1.481.660,94	446.801,71	435.456,83	447.091,03	477.687,32	484.364,90	487.515,79	7.756.917,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	244.849,21	256.635,76	230.243,32	242.855,05	176.698,66	258.275,88	158.878,04	254.212,34	238.673,29	288.726,08	244.615,29	237.834,58	2.832.497,50	969,60
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	152.449,82	159.146,11	138.951,10	151.191,99	176.698,66	153.321,55	112.485,90	206.071,85	186.384,44	234.056,84	195.151,74	192.904,32	2.058.814,32	969,60
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	92.399,39	97.489,65	91.292,22	91.663,06	0,00	77.336,25	43.070,33	44.274,58	47.821,57	49.801,05	42.476,27	42.354,96	719.979,33	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.618,08	3.321,81	3.865,91	4.467,28	4.868,19	6.987,28	2.575,30	53.703,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.169.923,36	3.137.056,36	3.136.215,23	3.089.023,84	3.201.580,23	6.507.488,41	3.034.701,02	3.129.728,48	3.084.886,79	3.332.150,31	3.354.389,47	3.366.458,85	41.543.602,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.528.322,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.670.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.705.996,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	907.725,62	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	87.244.600,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	41.543.602,35	47,62
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.112.084,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.756.480,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.400.875,89	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2024 as 14h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C4B785C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.840,80**	**374.752,71**	**374.752,68**	**18.840,80**	**0,03**	**18.688,41**	**6.195.238,33**	**4.061.895,71**	**4.061.895,71**	**1.088.578,07**	**1.063.452,96**		**1.063.452,99**
PODER EXECUTIVO	18.840,80	374.752,71	374.752,68	18.840,80	0,03	18.688,41	6.195.238,33	4.061.895,71	4.061.895,71	1.088.578,07	1.063.452,96		1.063.452,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.077.362,70**	**1.077.362,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.077.362,70	1.077.362,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**18.840,80**	**1.452.115,41**	**1.452.115,38**	**18.840,80**	**0,03**	**18.688,41**	**6.195.238,33**	**4.061.895,71**	**4.061.895,71**	**1.088.578,07**	**1.063.452,96**	**1.063.452,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 18/jul/2024 as 11h e 08m.												
SERGIO LUIS BELICH												
Prefeito												

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:BEE3FB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 413/2024

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024

Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA AMBUL. MENSAL**		**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**
			8	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**					
										AMPLIAÇÃO DE DEMANDA MEMO 413/2024		
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**			
			8.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	180	180	4320	**R$ 259.200,00**			
1588/2023	CLINICA AWADA	1ª CLASSIFICADA				X				X	960	2160

DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**
				960
960	R$ 57.600,00		3360	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EBFFC000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 042/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 042/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital n° 035/2024 com o resultado e classificação do concurso;
Considerando o Edital nº 041/2024 com o resultado final da verificação de identidade étnico- racial;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Retificação do Resultado e Classificação do Concurso Público para os Candidatos Pretos e Pardos após Resultado Final da Banca de Verificação de Identidade Étnico-Racial, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 17 de julho de 2024.

ROBSON CANTU:441436 64968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.07.17 13:43:59 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

AGENTE DE TRÂNSITO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.779	DYLAN PIRES ROCHA	5	3	3	2	14	68,00	0,10	68,00	APROV	1º	24/03/1999
5.819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	3	3	3	4	10	56,00	0,10	56,00	APROV	2º	23/10/1995
2.128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	2	1	2	3	12	52,00	0,10	52,00	APROV	3º	25/04/1986

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	4	4	4	4	18	86,00	70,00	84,40	APROV	1º	07/09/1990
951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	4	4	5	5	17	87,00	5,00	78,80	APROV	2º	26/01/1985
1.577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3	4	4	4	17	81,00	35,00	76,40	APROV	3º	05/02/1979
4.329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	3	4	3	4	18	82,00	0,00	73,80	APROV	4º	10/07/1982
4.872	MARCELIN PIERRE	3	5	3	4	16	78,00	0,00	70,20	APROV	5º	06/03/1986
784	MATHEUS EURIDES GODOIS	3	3	4	3	14	68,00	50,00	66,20	APROV	6º	30/08/1990
6.116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	1	3	5	4	14	68,00	50,00	66,20	APROV	7º	29/10/1975
2.904	HANATELLI NUNES PADILHA	1	3	3	4	17	73,00	0,00	65,70	APROV	8º	07/07/1985
2.306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	2	5	3	3	15	71,00	0,00	63,90	APROV	9º	01/07/2005
6.493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	3	4	1	3	16	70,00	0,00	63,00	APROV	10º	29/01/2000
5.243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	3	3	3	2	15	67,00	20,00	62,30	APROV	11º	19/09/1982
1.413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	2	4	2	3	15	67,00	20,00	62,30	APROV	12º	01/10/1993
5.887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	3	5	1	3	15	69,00	0,00	62,10	APROV	13º	12/06/2006
5.963	WELEN DA SILVA	5	2	2	4	13	65,00	30,00	61,50	APROV	14º	14/06/1991
1.755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	4	3	3	2	14	66,00	10,00	60,40	APROV	15º	21/10/1995
5.730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	2	4	4	3	13	65,00	0,00	58,50	APROV	16º	06/01/1996
3.958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	2	4	3	2	14	64,00	0,00	57,60	APROV	17º	13/08/1996
6.342	LUCIANE EIDINGER	2	3	4	2	14	64,00	0,00	57,60	APROV	18º	25/10/1992
766	MAURO GOMES DA ROCHA	2	3	3	3	14	64,00	0,00	57,60	APROV	19º	11/12/1985
4.167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	3	2	4	3	13	63,00	0,00	56,70	APROV	20º	10/09/1988
5.510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	3	1	3	3	14	62,00	0,00	55,80	APROV	21º	25/06/1991
432	ELOIZE PELENTIR	3	3	1	1	14	58,00	20,00	54,20	APROV	22º	14/06/1999
314	EDIELSON DE ALMEIDA	2	1	2	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	23º	13/05/1988
4.299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	2	2	1	4	13	57,00	10,00	52,30	APROV	24º	13/04/1993
4.474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	3	2	2	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	25º	03/05/1995
2.711	DANIELI FORTES	2	2	2	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	26º	26/06/1983
813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1	1	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	27º	20/01/1977
3.403	JUCELIA FORTES	1	2	3	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	28º	26/06/1983

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	4	5	1	2	14	66,00	35,00	62,90	APROV	1º	08/01/1977

ELETRICISTA PLENO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.473	ERICK SILVA SANTOS	3	4	2	3	11	57,00	98,00	69,30	APROV	1º	12/09/1997
1.602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	3	5	3	2	9	53,00	100,00	67,10	APROV	2º	12/02/1993

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	2	3	3	4	14	66,00	66,00	APROV	1º	01/06/1990
2.946	ADRIANO SOARES	5	4	3	4	10	62,00	62,00	APROV	2º	20/11/1989

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
6.334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	1	3	3	3	12	56,00	56,00	APROV	1º	07/02/2003

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.993	LILHAM MARCON BRAZ	5	4	3	2	11	61,00	61,00	APROV	1º	29/09/1988
4.497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	2	2	2	4	13	59,00	59,00	APROV	2º	11/07/1995
6.352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	3	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	3º	24/10/1991
2.588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	3	4	2	2	11	55,00	55,00	APROV	4º	11/07/1988
2.102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	3	2	3	2	11	53,00	53,00	APROV	5º	05/08/1998
1.376	THAISE DOS SANTOS SILVA	4	3	2	3	9	51,00	51,00	APROV	6º	19/05/1989

TÉCNICO DE RX

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	5	5	2	1	14	68,00	68,00	APROV	1º	26/03/1979
5.265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	0	3	0	2	15	55,00	55,00	APROV	2º	25/02/1986

CUIDADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
6.075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	1	3	2	4	17	71,00	71,00	APROV	1º	16/02/1968

MARCENEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.339	SIDINEI BELEGANTE	5	4	3	5	13	81,00	81,00	APROV	1º	21/11/1992
2.065	SOLISMAR MOTTA	1	3	1	5	9	55,00	55,00	APROV	2º	08/08/1978

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C.GER	C.ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	4	5	1	4	13	67,00	25,00	62,80	APROV	1º	30/04/1984
3.627	LUIS HENRIQUE SOARES	4	5	3	3	13	69,00	0,00	62,10	APROV	2º	11/04/1978
4.347	AGNALDO FERNANDES	5	5	1	5	9	59,00	25,00	55,60	APROV	3º	05/09/1983
5.045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	3	2	1	5	13	61,00	0,00	54,90	APROV	4º	04/01/1984

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	7	4	4	5	14	89,00	89,00	APROV	1º	22/04/1990
3.071	MARINA FERNANDES	8	0	3	5	15	84,00	84,00	APROV	2º	09/10/1984
619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	5	4	5	5	12	81,00	81,00	APROV	3º	17/04/1962
316	DÉBORA MAUER TOLEDO	6	4	4	5	12	80,00	80,00	APROV	4º	14/07/1986
3.794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	5	3	2	4	14	79,00	79,00	APROV	5º	30/07/1989
6.163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	7	1	4	5	13	79,00	79,00	APROV	6º	31/12/1987
5.005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	5	2	2	4	14	77,00	77,00	APROV	7º	03/08/1969
387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	5	2	2	5	13	75,00	75,00	APROV	8º	10/12/1965
5.272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	4	1	3	5	13	74,00	74,00	APROV	9º	30/03/1998
4.752	JOZEILA DE LIMA	8	2	2	5	12	74,00	74,00	APROV	10º	02/12/1989
4.613	IVONE ANTUNES DA SILVA	5	0	2	5	11	63,00	63,00	APROV	11º	03/11/1967
2.903	JUMA GARDACHO DE LIMA	3	1	2	4	11	61,00	61,00	APROV	12º	03/01/2001
2.963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	2	1	1	5	11	60,00	60,00	APROV	13º	27/03/1976

836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	4	2	0	5	8	50,00	50,00	APROV	14º	28/02/1997

MONITOR DE ÔNIBUS

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	9	0	4	4	15	85,00	85,00	APROV	1º	26/02/1999
5.178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	5	1	2	5	14	77,00	77,00	APROV	2º	12/11/1973
4.210	JOSEFA REIS BORGES	4	1	1	4	14	72,00	72,00	APROV	3º	15/05/1975

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	4	4	4	4	16	80,00	100,00	86,00	APROV	1º	18/10/1988
2.780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	4	4	3	3	16	76,00	100,00	83,20	APROV	2º	02/02/1989
5.437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	2	1	2	2	17	65,00	100,00	75,50	APROV	3º	09/03/1985
5.930	VALDEMAR IUNG	2	3	2	2	15	63,00	100,00	74,10	APROV	4º	07/09/1971
2.395	ALAN DOS SANTOS	3	4	1	3	15	67,00	90,00	73,90	APROV	5º	17/10/1997
3.827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	1	2	2	1	16	60,00	100,00	72,00	APROV	6º	18/09/1981
4.324	VALDINEI LINO ELPIDIO	0	2	1	3	16	60,00	100,00	72,00	APROV	7º	22/03/1967
1.003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	1	2	1	3	15	59,00	100,00	71,30	APROV	8º	20/05/1977
777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	1	2	1	3	15	59,00	100,00	71,30	APROV	9º	07/07/1983
6.329	SOLANGE DA SILVA MATOS	3	1	1	1	15	57,00	100,00	69,90	APROV	10º	15/09/1982
4.874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	1	3	0	4	15	61,00	90,00	69,70	APROV	11º	30/10/1964
4.607	IZALETE ILOIS	1	2	1	3	14	56,00	100,00	69,20	APROV	12º	19/10/1988

MOTORISTA II

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.336	RONALDO MINIUK	3	4	3	3	16	74,00	100,00	81,80	APROV	1º	11/10/1988
1.007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	2	4	3	5	16	76,00	95,00	81,70	APROV	2º	23/07/1980
4.811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	2	4	2	2	18	74,00	95,00	80,30	APROV	3º	20/12/1991
4.519	LOIR LONGO	2	3	1	3	15	63,00	100,00	74,10	APROV	4º	01/02/1974
317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	2	3	2	1	13	55,00	100,00	68,50	APROV	5º	11/07/1971
6.457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	2	2	2	2	13	55,00	100,00	68,50	APROV	6º	16/12/1981
930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	2	3	1	4	12	56,00	95,00	67,70	APROV	7º	25/10/1989
1.119	VALMIR DO NASCIMENTO	2	2	0	3	13	53,00	100,00	67,10	APROV	8º	01/02/1996
2.870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	0	5	0	3	12	52,00	100,00	66,40	APROV	9º	09/02/1976

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
6.109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	4	5	4	4	12	78,00	55,00	71,10	APROV	1º	25/11/1991

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C.GER	C.ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	5	5	5	5	11	73,00	50,00	70,70	APROV	1º	26/11/1993
7	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	5	4	4	5	11	69,00	25,00	64,60	APROV	2º	06/03/1994
4.853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	5	5	1	2	12	62,00	0,00	55,80	APROV	3º	23/06/2000

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C.GER	C.ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	4	4	5	4	6	52,00	0,00	46,80	APROV	1º	16/09/1988

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	R.L	INF.	C.GER	C.ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	4	5	3	5	13	73,00	50,00	70,70	APROV	1º	15/07/1981
261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	4	3	0	2	16	66,00	25,00	61,90	APROV	2º	14/05/1997
2.591	JULIMARA MEIRA PORTES	1	3	1	3	16	64,00	25,00	60,10	APROV	3º	19/10/1980

EDUCADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	4	2	0	4	14	62,00	50,00	60,80	APROV	1º	19/11/1981
4.547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	3	1	1	4	14	60,00	50,00	59,00	APROV	2º	20/06/1984
3.855	ALINE FREITAS DE MORAIS	3	1	0	4	15	61,00	0,00	54,90	APROV	3º	22/06/1993
1.519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	3	1	1	2	13	53,00	50,00	52,70	APROV	4º	01/06/1990

CONTADOR												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	5	5	3	5	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	18/09/1994

ENFERMEIRO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	5	2	2	5	15	73,00	70,00	72,70	APROV	1º	10/07/1988
3.552	ELIANE PINTO RODRIGUES	3	4	1	4	13	63,00	50,00	61,70	APROV	2º	29/07/1981
5.389	JONAS SESINANDE	5	3	2	4	12	64,00	25,00	60,10	APROV	3º	25/05/1993
4.690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	4	1	1	3	14	60,00	50,00	59,00	APROV	4º	05/06/1980
4.225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	4	2	3	3	12	60,00	50,00	59,00	APROV	5º	06/04/1990
2.370	DAIZE GEOVANA MORAES	5	2	1	1	15	63,00	0,00	56,70	APROV	6º	16/08/2001
1.822	GENICE PIZATO	3	3	1	5	11	57,00	50,00	56,30	APROV	7º	29/06/1974
567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	2	3	3	4	11	57,00	50,00	56,30	APROV	8º	11/11/1991
6.347	ROSELI DIAS	3	4	2	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	12/05/1969
2.475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	3	3	0	4	13	59,00	0,00	53,10	APROV	10º	15/09/2001
331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	4	2	1	3	12	56,00	0,00	50,40	APROV	11º	17/09/1970
3.795	ELISABETE PEREIRA GOES	2	3	1	4	12	56,00	0,00	50,40	APROV	12º	28/12/1994
1.511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	4	3	0	3	11	53,00	25,00	50,20	APROV	13º	02/08/2000
4.602	JORDANNA JOICE MARINHO	3	1	2	4	10	50,00	50,00	50,00	APROV	14º	17/01/1987

ENGENHEIRO AGRÔNOMO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	4	3	2	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	1º	18/01/1993
6.538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	3	4	3	2	13	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	03/10/1997

ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.271	KATIA MARIA DA SILVA	3	5	4	4	8	56,00	50,00	55,40	APROV	1º	23/09/1979
52	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	4	4	4	3	10	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	14/01/1999

FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	3	2	4	3	15	69,00	25,00	64,60	APROV	1º	26/04/1993
5.012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	1	1	1	3	13	51,00	25,00	48,40	APROV	2º	10/09/1981

MÉDICO VETERINÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	5	1	4	1	16	70,00	25,00	65,50	APROV	1º	24/11/2001

ODONTÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	3	5	1	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	1º	20/03/1997
5.999	TAINARA MESQUITA	2	2	2	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	2º	06/06/2000

PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	5	4	2	5	13	71,00	70,00	70,90	APROV	1º	30/07/1993
49	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	3	1	2	4	16	68,00	50,00	66,20	APROV	2º	20/02/1990
2.966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	3	5	2	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	3º	09/10/2001
709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	5	2	1	4	10	54,00	25,00	51,10	APROV	4º	24/07/1997

EDUCADOR FÍSICO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**INF.**	**C.GER**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
5.618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	3	5	3	4	12	66,00	25,00	61,90	APROV	1º	24/10/1981
5.972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	2	2	0	4	15	61,00	25,00	57,40	APROV	2º	11/08/1996
5.617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	4	2	3	1	11	53,00	0,00	47,70	APROV	3º	14/12/1993
5.863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	2	2	1	4	11	51,00	0,00	45,90	APROV	4º	28/10/1987

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7AA9568A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 2
1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	136.440,07	133.457,60	125.361,53	123.273,29	123.273,29	189.780,71	143.232,31	132.198,03	139.920,07	136.546,07	137.180,64	152.256,64	1.672.920,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.440,07	133.457,60	125.361,53	123.273,29	123.273,29	189.780,71	143.232,31	132.198,03	139.920,07	136.546,07	137.180,64	152.256,64	1.672.920,25	0,00
Obrigações Patronais Pessoal Inativo e Pensionistas	105.526,96	101.878,76	101.878,76	101.878,76	101.878,76	156.843,58	121.227,44	106.338,48	117.979,43	110.009,28	106.338,48	123.318,90	1.355.097,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões Outras	30.913,11	31.578,84	23.482,77	21.394,53	21.394,53	32.937,13	22.004,87	25.859,55	21.940,64	26.536,79	30.842,16	28.937,74	317.822,66	0,00
despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
do art. 18 da LRF) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
elemento 34) Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anterior ao da apuração Despesas de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
custeadas com recursos financeiros repassados pela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União para pagamento do vencimento ou de qualquer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120/2022) Despesas custeadas com recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
financeiros repassados pela União para o cumprimento														
dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e														
parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198,														
§§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.440,07	133.457,60	125.361,53	123.273,29	123.273,29	189.780,71	143.232,31	132.198,03	139.920,07	136.546,07	137.180,64	152.256,64	1.672.920,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.104.886,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	916.376,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	52.738.510,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.672.920,25	3,17%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 2 / 2
1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.164.310,65	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.006.095,11	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.847.879,58	5,4%

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7CFDCFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.803.506,15	7.106.511,30	7.333.917,00	9.516.813,17	10.313.283,84	12.828.272,69	11.396.382,75	9.677.350,56	8.987.337,27	9.906.282,11	9.624.926,43	9.928.552,96	115.423.136,23	121.137.763,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.103,60	829.765,70	808.772,62	785.335,43	713.350,64	962.420,44	689.038,82	818.186,49	1.000.942,18	1.811.276,88	992.904,54	876.729,90	11.028.827,24	11.247.000,00
IPTU	183.165,97	178.894,02	150.250,23	129.998,56	91.466,59	84.113,00	118.580,47	168.895,34	211.164,44	860.071,45	260.530,73	148.937,07	2.586.067,87	3.200.000,00
ISS	200.085,70	219.104,28	241.671,18	216.758,19	213.947,39	280.602,52	198.850,28	221.366,26	225.612,34	201.616,85	238.400,01	298.496,27	2.756.511,27	2.740.000,00
ITBI	32.673,87	71.973,24	31.124,00	89.656,57	37.707,92	36.769,79	18.623,00	52.085,00	110.878,93	99.964,37	108.715,59	39.902,00	730.074,28	706.000,00
IRRF	153.641,74	171.262,29	188.406,54	150.979,46	194.908,69	390.203,58	173.407,35	190.779,24	206.488,50	236.543,65	203.582,19	210.717,11	2.470.920,34	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.536,32	188.531,87	197.320,67	197.942,65	175.320,05	170.731,55	179.577,72	185.060,65	246.797,97	413.080,56	181.676,02	178.677,45	2.485.253,48	2.401.000,00
Contribuições	165.055,94	152.907,49	150.568,58	143.997,84	165.370,07	155.783,19	177.758,11	178.628,64	178.823,12	251.092,75	208.911,40	181.936,82	2.110.833,95	2.780.000,00
Receita patrimonial	87.464,95	107.028,48	101.128,04	110.682,61	102.099,55	90.042,22	95.161,15	111.845,01	118.947,14	117.657,48	111.298,91	108.011,58	1.261.367,12	2.284.505,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.906,70	104.468,81	101.128,04	103.118,08	97.616,68	89.005,94	95.161,15	98.325,60	114.482,33	113.626,22	107.406,82	104.486,06	1.213.732,43	2.134.505,45
Outras Receitas Patrimoniais	2.558,25	2.559,67	0,00	7.564,53	4.482,87	1.036,28	0,00	13.519,41	4.464,81	4.031,26	3.892,09	3.525,52	47.634,69	150.000,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.152,00	732,00	767,00	1.058,19	1.030,94	18,00	1.127,00	2.537,03	603,00	845,00	1.513,00	1.284,00	12.667,16	20.000,00
Transferências correntes	7.800.609,46	6.003.221,94	6.265.730,13	8.472.019,27	9.298.144,45	11.580.804,76	10.427.701,44	8.563.219,14	7.684.572,00	7.723.426,15	8.302.385,10	8.754.695,33	100.876.529,17	104.650.500,00
Cota parte do FPM	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	35.368.822,01	40.748.000,00
Cota parte do ICMS	1.409.585,56	1.573.738,07	1.588.069,95	1.655.514,24	1.557.085,03	1.876.631,56	1.601.637,27	1.451.830,02	1.551.428,77	1.870.381,31	1.545.171,71	1.597.630,91	19.278.704,40	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	102.419,98	94.329,69	71.718,37	74.150,36	60.027,16	87.686,92	1.530.381,19	527.514,90	461.337,52	439.720,68	418.855,29	166.795,30	4.034.937,36	5.000.000,00
Cota parte do ITR	488,66	765,70	6.276,35	43.949,93	333,44	4.786,81	358,77	750,34	1.151,98	959,60	309,16	1.267,04	61.397,78	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.927,49	13.286,96	17.219,89	19.236,91	15.762,25	17.160,22	19.829,08	20.623,30	24.228,63	20.952,89	22.053,62	27.711,89	232.993,13	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.052.767,37	1.201.139,35	1.428.523,80	1.313.335,12	1.379.318,86	1.717.881,12	2.318.391,35	1.664.765,90	1.489.735,63	1.644.896,09	1.781.595,67	1.535.555,44	18.527.905,70	18.980.000,00
Outras transferências correntes	1.967.079,69	913.040,08	909.600,30	3.276.364,49	3.574.606,98	3.571.382,84	1.982.424,54	852.911,68	1.634.964,16	1.110.503,73	1.457.371,13	2.121.519,17	23.371.768,79	17.662.500,00
Outras receitas correntes	9.120,20	12.855,69	6.950,63	3.719,83	33.288,19	39.204,08	5.596,23	2.934,25	3.449,83	1.983,85	7.913,48	5.895,33	132.911,59	155.757,96
DEDUÇÕES (II)	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	11.309.674,05	11.952.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	11.309.674,05	11.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	8.730.142,26	9.439.289,20	11.755.109,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.612.242,83	8.909.028,86	104.113.462,18	109.185.763,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.347.232,00	700.000,00	1.042.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	4.339.990,00	2.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	7.382.910,26	8.739.289,20	10.712.351,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.362.242,83	8.909.028,86	99.773.472,18	106.785.763,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.000.000,00	1.450.000,00	1.650.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	142.560,00	142.560,00	142.560,00	145.200,00	145.200,00	270.336,00	175.384,00	152.496,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	1.929.104,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.960.088,59	6.181.099,21	6.471.494,31	7.037.710,26	8.594.089,20	10.442.015,24	9.995.621,67	8.315.746,27	7.920.042,83	8.760.180,91	7.959.746,83	7.756.532,86	96.394.368,18	103.135.763,41

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9B944DA9

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.152.090,79**	**3.152.090,79**	**2.722,39**	**732.379,54**	**732.379,54**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.152.090,79**	**3.152.090,79**	**2.722,39**	**732.379,54**	**732.379,54**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.414,33	271.414,33	271.414,33	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.980,85	0,00	408.878,92	408.878,92	2.722,39	732.379,54	732.379,54
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.630,18	2.194.630,18	2.194.630,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	15.831,69	261.335,67	277.167,36	277.167,36	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.152.090,79**	**3.152.090,79**	**2.722,39**	**732.379,54**	**732.379,54**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A3E2CE6C

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.122.916,05	3.145.570,56	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	2.850.174,57	2.963.570,96	2.642.297,91	2.633.779,04	38.255.012,71	0,00
Pessoal Ativo	3.988.185,30	3.052.839,54	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	2.761.840,51	2.876.195,08	2.554.922,03	2.546.403,16	37.124.370,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.454.722,08	2.526.331,85	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	2.514.214,02	2.631.035,69	2.411.750,98	2.464.298,91	32.303.375,11	0,00
Obrigações Patronais	533.463,22	526.507,69	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	247.626,49	245.159,39	143.171,05	82.104,25	4.820.995,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.010,75	86.078,22	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	1.073.077,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.596,16	59.813,84	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	746.382,78	0,00
Pensões	38.414,59	26.264,38	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	326.694,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.720,00	6.652,80	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	958,18	0,00	0,00	0,00	57.564,47	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	126.420,82	217.373,51	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	150.589,45	155.929,07	141.018,27	140.351,94	2.210.910,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	126.420,82	217.373,51	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	149.832,05	150.971,92	138.675,96	136.800,93	2.163.976,16	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	757,40	4.957,15	2.342,31	3.551,01	46.933,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.996.495,23	2.928.197,05	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	2.699.585,12	2.807.641,89	2.501.279,64	2.493.427,10	36.044.102,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.113.462,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.339.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.450.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.929.104,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	96.394.368,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.044.102,63	37,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.052.958,82	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.450.310,88	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.847.662,94	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4CA3E6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.465.917,01	1.452.304,89	1.559.386,35	1.600.270,95	1.738.867,80	2.967.657,96	1.522.437,03	1.495.878,03	1.487.127,10	1.667.027,45	1.577.764,70	1.404.171,86	19.938.811,13	0,00
Pessoal Ativo	1.303.357,80	1.287.279,68	1.390.141,14	1.429.394,58	1.570.476,37	2.686.049,05	1.386.976,89	1.325.322,13	1.313.346,71	1.493.361,45	1.398.574,70	1.224.725,86	17.809.006,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.043.810,42	1.032.894,08	1.118.995,04	1.147.513,10	1.266.504,67	2.181.345,22	1.225.906,72	1.175.374,21	1.164.165,10	1.200.280,93	1.243.049,90	1.211.094,33	15.010.933,72	0,00
Obrigações Patronais	259.547,38	254.385,60	271.146,10	281.881,48	303.971,70	504.703,83	161.070,17	149.947,92	149.181,61	293.080,52	155.524,80	13.631,53	2.798.072,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	106.181,66	106.199,66	106.199,66	107.346,82	106.449,88	200.008,91	101.433,04	107.284,78	104.353,75	104.353,75	104.353,75	104.353,75	1.358.519,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.070,18	69.088,18	69.088,18	69.088,18	64.642,60	126.456,04	62.962,92	67.614,80	64.683,77	64.683,77	64.683,77	64.683,77	856.746,16	0,00
Pensões	37.111,48	37.111,48	37.111,48	38.258,64	41.807,28	73.552,87	38.470,12	39.669,98	39.669,98	39.669,98	39.669,98	39.669,98	501.773,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.635,15	39.083,15	43.303,15	43.787,15	42.199,15	42.115,20	34.027,10	63.271,12	69.426,64	69.312,25	74.836,25	75.092,25	633.088,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	19.742,40	19.742,40	19.742,40	19.742,40	19.742,40	39.484,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.196,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	127.826,94	113.871,56	175.844,38	145.986,87	162.422,96	226.619,51	126.464,45	147.726,38	143.146,63	152.059,66	211.065,82	145.530,98	1.878.566,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.645,28	7.671,90	48.408,24	38.640,05	49.485,09	16.022,80	14.659,98	23.782,07	19.888,56	19.575,47	88.777,87	23.000,03	371.557,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.819,27	0,00	846,58	12.665,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	106.181,66	106.199,66	106.199,66	107.346,82	106.449,88	200.008,91	101.433,04	107.284,78	104.353,75	104.353,75	104.353,75	104.353,75	1.358.519,41	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	21.236,48	0,00	6.487,99	10.587,80	10.371,43	16.659,53	18.904,32	16.311,17	17.934,20	17.330,62	135.823,54	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.338.090,07	1.338.433,33	1.383.541,97	1.454.284,08	1.576.444,84	2.741.038,45	1.395.972,58	1.348.151,65	1.343.980,47	1.514.967,79	1.366.698,88	1.258.640,88	18.060.245,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.769.589,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.045.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	39.724.589,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.060.245,00	45,46%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.451.278,53	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM**

	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024 02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.378.714,60	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.306.150,68	48,6%

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FC5D669C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.593.788,21	3.114.472,10	3.036.406,96	3.366.318,79	3.674.135,42	5.285.211,03	3.975.656,28	4.164.179,33	3.956.658,29	3.784.325,81	4.274.573,95	3.676.392,97	45.902.119,14	37.482.070,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.625,31	258.310,43	243.182,05	204.464,63	176.615,60	428.416,13	226.256,18	300.299,07	511.088,60	307.570,02	328.400,16	241.988,91	3.759.217,09	2.301.727,65
IPTU	6.191,01	3.570,04	2.363,30	4.646,57	1.700,04	2.426,45	1.707,05	4.618,06	32.733,81	92.758,86	11.023,93	9.220,82	172.959,94	178.300,00
ISS	102.346,50	134.383,97	177.625,65	122.381,15	86.079,80	188.671,96	150.857,42	148.806,60	222.758,90	113.488,05	221.818,33	118.841,19	1.788.059,52	949.127,65
ITBI	367.198,22	51.168,60	3.402,10	3.740,12	7.785,06	41.969,33	47.453,37	12.768,20	172.000,79	32.127,61	26.640,03	32.338,68	798.592,11	500.000,00
IRRF	53.242,96	62.147,72	54.605,87	68.770,11	73.109,30	190.490,15	11.810,03	83.341,30	70.275,07	62.454,16	64.437,62	73.766,45	868.450,74	492.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.646,62	7.040,10	5.185,13	4.926,68	7.941,40	4.858,24	14.428,31	50.764,91	13.320,03	6.741,34	4.480,25	7.821,77	131.154,78	182.100,00
Contribuições	28.131,11	27.818,96	27.325,89	24.525,01	28.543,68	25.336,55	28.442,40	31.427,46	30.515,39	42.311,59	31.181,90	30.803,58	356.363,52	307.200,00
Receita patrimonial	42.571,69	60.588,44	41.235,07	42.756,45	42.127,88	42.691,38	65.440,81	52.947,61	54.205,96	64.882,60	60.356,71	57.359,91	627.164,51	85.443,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.073,43	40.590,18	36.736,81	38.258,19	37.613,68	38.193,12	60.942,55	48.449,35	49.779,10	60.450,66	55.940,83	52.944,03	557.971,93	46.943,50
Outras Receitas Patrimoniais	4.498,26	19.998,26	4.498,26	4.498,26	4.514,20	4.498,26	4.498,26	4.498,26	4.426,86	4.431,94	4.415,88	4.415,88	69.192,58	38.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.266,18	10.165,09	11.708,13	10.808,67	9.518,93	10.217,94	11.135,23	11.336,82	10.356,59	14.416,08	15.572,15	12.802,34	138.304,15	136.100,00
Transferências correntes	2.975.337,27	2.754.475,82	2.696.871,64	3.064.501,23	3.414.342,00	4.765.624,02	3.640.089,87	3.758.073,47	3.347.621,55	3.352.936,96	3.834.508,02	3.327.322,45	40.931.704,30	34.576.487,58
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	16.340.900,00
Cota parte do ICMS	544.626,96	596.690,39	592.627,89	636.841,44	590.676,13	848.360,79	672.167,02	611.492,53	653.442,29	787.781,07	650.806,89	672.902,04	7.858.415,44	5.878.350,00
Cota parte do IPVA	47.286,84	33.821,27	28.355,02	21.262,05	22.384,04	29.979,10	434.575,04	155.361,53	127.883,15	132.314,59	111.932,77	60.582,23	1.205.737,63	1.012.500,00
Cota parte do ITR	197,01	403,39	26.315,98	239.359,79	11.241,67	10.477,30	9.285,11	119,54	5.396,01	4.491,45	1.073,44	813,57	309.174,26	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.570,57	4.958,37	6.426,02	7.178,74	5.882,08	6.403,77	8.351,76	8.686,29	10.204,79	8.825,08	9.288,72	11.671,91	93.448,10	70.500,00
Transferências do FUNDEB	387.402,19	443.227,80	403.852,15	443.810,32	468.490,40	595.123,74	714.559,34	564.392,95	499.585,01	550.423,80	597.919,73	507.436,68	6.176.224,11	4.959.381,84
Outras transferências correntes	363.583,34	571.913,55	517.133,82	671.314,78	960.162,32	1.122.641,67	313.811,97	395.609,13	790.247,65	551.095,11	924.972,21	421.808,23	7.604.293,78	6.054.855,74
Outras receitas correntes	4.856,65	3.113,36	16.084,18	19.262,80	2.987,33	12.925,01	4.291,79	10.094,90	2.870,20	2.208,56	4.555,01	6.115,78	89.365,57	75.111,58
DEDUÇÕES (II)	312.237,27	347.866,84	322.347,85	389.875,18	397.137,80	477.326,54	522.343,68	559.614,24	411.557,71	450.283,55	462.323,16	479.615,45	5.132.529,27	4.386.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.237,27	347.866,84	322.347,85	389.875,18	397.137,80	477.326,54	522.343,68	559.614,24	411.557,71	450.283,55	462.323,16	479.615,45	5.132.529,27	4.386.100,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.281.550,94	2.766.605,26	2.714.059,11	2.976.443,61	3.276.997,62	4.807.884,49	3.453.312,60	3.604.565,09	3.545.100,58	3.334.042,26	3.812.250,79	3.196.777,52	40.769.589,87	33.095.970,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.281.550,94	2.766.605,26	2.714.059,11	2.976.443,61	3.276.997,62	4.807.884,49	3.453.312,60	3.604.565,09	3.545.100,58	3.334.042,26	3.812.250,79	3.196.777,52	40.769.589,87	33.095.970,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	350.000,00	0,00	1.045.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.281.550,94	2.766.605,26	2.714.059,11	2.976.443,61	3.276.997,62	4.312.884,49	3.453.312,60	3.604.565,09	3.345.100,58	3.334.042,26	3.462.250,79	3.196.777,52	39.724.589,87	33.095.970,31
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR CAROLLYNE			***PEREIRA DA COSTA GUERREIRO***											
Prefeito Municipal			Contador(A)											

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:00F85C1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.729.758,89**	**1.728.218,89**	**0,00**	**1.540,00**	**178.836,38**	**1.862.658,36**	**1.853.823,13**	**1.731.224,38**	**9.808,24**	**300.462,12**	**302.002,12**
EXECUTIVO												
Município de Sapopema	**0,00**	**1.729.758,89**	**1.728.218,89**	**0,00**	**1.540,00**	**178.836,38**	**1.862.658,36**	**1.853.823,13**	**1.731.224,38**	**9.808,24**	**300.462,12**	**302.002,12**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	20.810,59	20.810,59	0,00	0,00	0,00	49.700,74	49.698,34	49.698,34	2,40	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	174.287,87	174.287,87	0,00	0,00	0,00	163.951,81	154.091,18	154.091,18	9.794,63	66,00	66,00
TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	176.661,89	176.661,89	0,00	0,00	0,00	43.503,37	39.127,78	39.127,78	0,01	4.375,58	4.375,58
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	70.754,91	70.754,91	0,00	0,00	178.836,38	388.473,28	447.563,30	324.964,55	0,00	242.345,11	242.345,11
EDUCAÇÃO	0,00	460.308,94	460.308,94	0,00	0,00	0,00	863.445,03	811.069,60	811.069,60	0,00	52.375,43	52.375,43
CULTURA	0,00	50.054,92	50.054,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPORTE	0,00	21.871,81	21.871,81	0,00	0,00	0,00	18.507,40	18.507,40	18.507,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	520.638,19	520.638,19	0,00	0,00	0,00	245.429,46	244.118,26	244.118,26	11,20	1.300,00	1.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	62.534,59	62.534,59	0,00	0,00	0,00	32.194,18	32.194,18	32.194,18	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	43.498,40	43.498,40	0,00	0,00	0,00	6.372,23	6.372,23	6.372,23	0,00	0,00	0,00
TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	27.580,28	27.580,28	0,00	0,00	0,00	4.522,10	4.522,10	4.522,10	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.558,76	46.558,76	46.558,76	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	100.756,50	99.216,50	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**1.729.758,89**	**1.728.218,89**	**0,00**	**1.540,00**	**178.836,38**	**1.862.658,36**	**1.853.823,1**	**1.731.224,3**	**9.808,24**	**300.462,12**	**302.002,12**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(a)

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:AA8A4EE5